SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2042

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 041/2020

Revoga a Portaria 012/2018 findando a licença para tratar de assuntos pessoais da servidora Mônica Cristina Gonzalves.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:
Art. 1º REVOGA integralmente a portaria 012/2018 findando a licença a pedido da servidora Mônica Cristina Gonzalves, Matricula 109, Assistente Adminstrativo, para tratar de assuntos pessoais prevista no Art. 148 da Lei Complementar 10/1992. Devendo retornar aos trabalhos na data de 01/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 30 de junho de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:F80A7B21

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1524/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DO DECRETO MUNICIPAL 1502/2020 E DECRETO 1519/2020 EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando o originário DECRETO 1409/2020 e Decretos 1502/2020 e 1519/2020; decorrentes dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando a essencialidade dos serviços prestados pela Secretaria de Transito Transporte e Segurança Pública - SEMUTRANS, e a necessidade dos serviços desempenhados neste momento de Pandemia.

DECRETA:

Art. 1º - Por se tratar de serviço essencial à população sarandiense, fica autorizado nos termos da Lei Municipal n. 265/2012, a Secretaria de Transito Transporte e Segurança Pública - SEMUTRANS a realizar o Curso de Formação da Guarda Municipal, seguindo as medidas de prevenção e segurança estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde.

Art. 2º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação.

Paço Municipal, 30 de junho de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:A717F3DD

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2634/2020

SÚMULA: Regulamenta o procedimento de cotação de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi, Nomeia os participantes da comissão e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa nº05/2014, praticidade, celeridade e eficiência, bem como padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços e considerando que o melhor método de se verificar a adequação dos preços contratados pela Administração à realizada mercadológica e o procedimento licitatório,

RESOLVE:

1º - Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão Municipal de Cotação de Preço e Mercado e Formação de Preço para utilização nos Processos Licitatórios.

I - A Comissão de Cotação terá a incumbência de realizar a cotação e/ou validar aqueles que forem realizados pelas Secretarias Municipais.

II - A Comissão de cotação deverá emitir Mapa de Pesquisa de Preço no qual deverá ser assinado pelo responsável pela elaboração do mesmo e constar data de emissão e validade do mapa. O valor a ser considerado será o menor entre a média e a mediana, caso não seja, deverá ser apresentado justificativa.

III - O responsável pela emissão do mapa de pesquisa de preço será individual, sendo assinada por apenas um membro da comissão.

IV - Os descritivos encaminhados pelas secretarias municipais para a realização da cotação e pesquisa de mercado, quando verificado pela comissão alguma divergência ou dúvida, será encaminhado para a secretaria solicitante para fazer análise e devidas alterações, se for o caso.

NOME	CPF
Bárbara Nívea Panzeri da Cruz	034.792.239-23
Josilei Patricia da Costa	068.247.699-40
Andréia Miante da Silva Aguiar	043.279.829-38
Cecilia Taisa Tres de Moraes	046.251.849-32
Camila Caroline Soares da Silva Nunes	076.078.439-65

Da Cotação de Preços:

2º - A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

I - preços constantes de bancos de preços públicos;

II - preços de Atas de Registro de Preços adotadas e contratos;

III - preços de tabelas de referência;

IV - preços constantes do catálogo de produtos e serviços;

V - sitios especializados, contendo data e hora do acesso;

VI - pesquisa junto a fornecedores;

§1º - desde que as datas das pesquisas não se diferenciam em mais de 180 (cento e oitenta) dias entre si. Quando existentes, os preços utilizados por este município, incluindo os concluídos em até 180 (cento e oitenta) dias após o fim da sua execução.

§2º - desde que as datas de pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a data do certame e da primeira cotação.

§3º - caso o item a ser licitado não seja encontrado como descrito no I, deverá ser juntado ao processo tela do sítio com a informação de que item ou serviço não foi encontrado.

§4º - Exclusivamente no caso do inciso VI deste artigo é que se recomenda a utilização de três preços.

3º - A comissão nomeada por esta secretaria terá a responsabilidade pelos procedimentos acima citados, no tocante de cotação de preços e pesquisa de mercado para os procedimentos licitatórios nas modalidades de Pregão, Concorrência e Tomada de Preço.

I - Fica ressalvado que quando a definição do preço utilizar planilhas entre outros será de responsabilidade do emissor da mesma, assim como os itens específicos da área de Saúde e a definição de preço será de responsabilidade da comissão de cotação da saúde.

II – Fica estabelecido que a comissão de cotação receberá auxílio técnico de servidores de áreas específicas quando os itens demandarem conhecimento técnico, a fim da melhor compreensão dos descritivos, possíveis marcas e dos preços de mercado.

III - Não será de responsabilidade da comissão nomeada através desta portaria as cotações realizadas para processo de Dispensa, Inexigibilidade e outros não previstos no Artigo 3º dos quais a comissão definida por esta portaria não efetuar a cotação de preço e pesquisa de mercado, sendo assim de responsabilidade da secretaria municipal que solicitar o processo devendo indicar nas cotações realizadas data da realização da cotação, responsável pela cotação e secretaria solicitante.

4º - Revogar a Portaria nº 2376/2020 de 17/02/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:DB79B409

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2635/2020

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e membros da 1ª Equipe de Apoio para o exercício de 2020, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Nomear o Pregoeiro e os membros da 1ª Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município, no exercício de 2020, na modalidade de Pregão.

PREGOEIERO:

Renan Batista Meyring	CPF: 007.808.389-39

Equipe de Apoio:

Bárbara Nivea Panzeri da Cruz	CPF: 034.792.239-23
Camila Caroline Soares da Silva Nunes	CPF: 076.078.439-65
Maicon Tonolli	CPF: 053.925.679-08
Cecilia Taisa Tres de Moraes	CPF: 046.251.849-32

2º - Deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

3º - Caso haja fundadas suspeitas por parte do PREGOEIRO de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase de lances no caso de licitações feitas pela modalidade PREGÃO, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93, Art. 4º, Inc. XI da Lei 10.500/2002, Súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DISFARÇA/REVOGUE.

4º - Comparecendo apenas uma empresa à Sessão de Pregão, o Pregoeiro deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

5º - Fica concedida aos servidores acima nomeados, gratificação de 50% (cinquenta) por cento sobre os vencimentos básicos, de conformidade com o Inciso IV, do Art. 93, da Lei Complementar Municipal nº 010/92 “Estatuto dos Servidores Públicos do Município

de Sarandi", alterado pela Lei Complementar nº 203/2009, de 30/06/2009.

6º - Fica revogada em todo o seu teor a Portaria nº 2478/2020, de 15 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:BDC621DC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 144/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Aquisição de Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno
CONTRATO N° 144/2020

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 17/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.**
CNPJ/CPF:	**01.844.555/0001-82**
OBJETO:	**Aquisição de Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)**
VIGÊNCIA	**De 03 de junho de 2020 à 03 de junho de 2021**
ASSINATURA	**03 de junho de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:E862685A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 026/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 30 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:1CBD59BF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 026/2020-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 026/2020**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**HD ESTRUTURAS & PRÉ-MOLDADOS EIRELI**
OBJETO:	**Contratação de empresa para realizar a Reforma de Estrutura metálica, com área de construção 30m x 9,30m, e Desmontagem de Estrutura metálica, com área de construção 18,80m x 19m.**
VALOR TOTAL:	**R$ 23.480,00 (vinte e três mil e quatrocentos e oitenta reais).**
BASE LEGAL:	Art. 24 da Lei 8.666/93. Incisos I e II.

Sarandi, 30 de junho 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:4F37AD71

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1517/2020

SÚMULA: Nomeia MARCOS ANTONIO RIBEIRO para o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Projetos, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 282/2013, de 30/04/2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **MARCOS ANTONIO RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º 49205325 e inscrito no C.P.F. n.º 015.405.659-63, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Projetos, Símbolo GP, subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:C5F9098A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2630/2020

SÚMULA:- Designa o servidor Municipal, para além de suas atribuições, exercer interinamente à função de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n.º 010/92, Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º- Designar o Servidor **JOÃO CLAUDIO MASSAGO DE MELLO**, portador do CPF n.º 030.564.889-66 para exercer interinamente, além de suas atribuições, a função de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2020.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:13F69AB3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1521/2020

SÚMULA: Nomeia ALESSANDRE CLEBER FERLIN, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Unidade de Pronto Atendimento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, na forma do contido na Lei Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 375/2019, de 13/12/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **ALESSANDRE CLEBER FERLIN**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 75965923 e C.P.F. n.º 033.784.029-62, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Unidade de Pronto Atendimento, Símbolo CC-1, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:CF159723

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1520/2020

SÚMULA: EXONERA ALESSANDRE CLEBER FERLIN, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 334/2016 de 28/03/2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **ALESSANDRE CLEBER FERLIN**, portador do CPF. n.º 033.784.029-62, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Epidemiologia, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1283/2020 de 06 de janeiro de 2020, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:47066BBB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2631/2020

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2505/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2505/2020, de 04 de Maio de 2020, que designava a servidora municipal **ANGIELI TURCATEL**, matrícula 7947, portadora do CPF nº. 052.839.349-93, como Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Julho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:832E37F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1523/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.146.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1375 - 3.3.90.32.00.00	1021	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	1021	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:9B1E0CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 002/2020 SMSMA

O Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambientede Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOa edição dos Decretos Municipais decorrentes do enfrentamento a Pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

RESOLVE:

Art. 1ºO atendimento administrativo realizado na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambientede Sarandi/PR, funcionará das 12:00 às 18:00 horas;

Art.2ºO setor operacional, realizará suas atividades no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a 01 de julho de 2020.

Sarandi/PR, 30 de junho de 2020.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Portaria 1224/2019

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:C5822868

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS**da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art.102 – Para preservar a estética e a higiene pública é proibido:
I. Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 215/2009).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VÁLIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO
Local do Imóvel Quadra: 33Lote:09
Rua: RUA9334N°.145
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: CHRISTIAN LUIGI SEYDI HONDA

Local do Imóvel Quadra: 33Lote:09
Rua: RUA9334N°.145
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: CHRISTIAN LUIGI SEYDI HONDA

Local do Imóvel Quadra: 30Lote:09
Rua: AVENIDA 9301N°597
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário:MICHELE LI PUMA JUNIOR

Local do Imóvel Quadra: 29Lote:06
Rua: RUA9331N°103
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário:RICARDO OLIVEIRA DANTAS

Local do Imóvel Quadra: 30Lote:10
Rua: RUA9301N°583
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário:MICHELE LI PUMA JUNIOR

Local do Imóvel Quadra: 29Lote:03
Rua: RUA9331N°147
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: HDX CONCEPT LTDA - J../-

Local do Imóvel Quadra: 25Lote:09
Rua: RUA9329N°138
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: WANDERLEI FERREIRA

Local do Imóvel Quadra: 20Lote:01
Rua: RUA9324N°218
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: EVANILDE DE SOUZA TREVISAN

Local do Imóvel Quadra: 19Lote:05
Rua: RUA9324N°110
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: JOAQUIM JOSE PEREIRA E OUTROS

Local do Imóvel Quadra: 19Lote:04
Rua: RUA9324N°96
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário:ZICON CANDIDO

Local do Imóvel Quadra: 19Lote:03
Rua: RUA9324N°82
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: PAULO FERANDO GOBETTI

Local do Imóvel Quadra: 19Lote:01
Rua: RUA9324N°54
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: CARLOS EDUARDO ANASTACIO GOMES

Local do Imóvel Quadra: 19Lote:02
Rua: RUA9324N°66
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: CARLOS EDUARADO ANASTACIO GOMES

Local do Imóvel Quadra: 18Lote:05
Rua: RUA9323N°246
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: VALDEVINO APARECIDO BORGES
Local do Imóvel Quadra: 18Lote:03
Rua: RUA9323N°218
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: NATHALIA GRENDENE LIBANORI

Local do Imóvel Quadra: 17Lote:11
Rua: RUA9322N°101
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: EDUARDO CAPPELLAZZO

Local do Imóvel Quadra: 17Lote:12
Rua: RUA9322N°85
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: EDUARDO CAPPELLAZZO

Local do Imóvel Quadra: 16Lote:03
Rua: RUA9322N°206
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: GIORDANA LEVANDOWSK JUSTUS

Local do Imóvel Quadra: 13Lote:09
Rua: RUA9314N°403
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY

Nome do Proprietário: SEBASTIANA ALVES

Local do Imóvel Quadra: 11Lote:11
Rua: RUA9311N°166
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: PAULO CEZAR DA SILVA

Local do Imóvel Quadra: 11Lote:09
Rua: RUA9311N°134
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MARCIO HIEDO YAMAMOTO

Local do Imóvel Quadra: 11Lote:04
Rua: RUA9311N°64
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MARIA REGINA DOS SANTOS

Local do Imóvel Quadra: 09Lote:07
Rua: RUA9309N°121
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário:GUSTAVO HENRIQUE MANOEL

Local do Imóvel Quadra: 08Lote:05
Rua: RUA9309N°212
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MURILO SANTOS BENASSI
Local do Imóvel Quadra:08Lote:02
Rua: RUA9309 N°170
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ANGELA MARIA PALOZI ZANDONADI DOS SANTOS E ESPOSO

Local do Imóvel Quadra:07Lote:07
Rua: RUA9307N°173
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ALINE JERONIMO DA SILVA

Local do Imóvel Quadra07: Lote:06
Rua: RUA9309N°108
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: KARINA BAPTISTA SANTOS

Local do Imóvel Quadra:07Lote:05
Rua: RUA9309N°94
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ANDRESSA CAROLINE BRITO

Local do Imóvel Quadra: 06Lote:12
Rua: RUA9306N°115
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MAURICIO CARLOS PEREIRA JUNIOR

Local do Imóvel Quadra:06Lote:08
Rua: RUA9308N°276
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ADILSON BETOLDO

Local do Imóvel Quadra:06Lote:03
Rua: RUA9308N°190
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: RENATO PEREIRA DA FONSECA

Local do Imóvel Quadra:06Lote:01
Rua: RUAAVENIDA BELA VISTAN°447
Bairro: PQ RES. VELA VISTA
Nome do Proprietário: GESSICA CRISTINA BERNADINELLI BOTELHO

Local do Imóvel Quadra:03Lote:09
Rua: APARECIDA DOMINGUES CARVALHON°315
Bairro: JD. CANADA
Nome do Proprietário:BRUNO SOARES ZULIANI

Local do Imóvel Quadra:286ALote:03
Rua:ESTAÇÃO ESTRADAN°46
Bairro: GLEBA P. SARANDI
Nome do Proprietário: MARIA APARECID EVANGELISTA DE MORAES

Local do Imóvel Quadra:08 Lote:03
Rua:MARTE N°690
Bairro: JD. LEBLON
Nome do Proprietário:MARCO ANATONIO DA SILVACHAVES

Local do Imóvel Quadra: 05Lote:13
Rua: MERCURIO N°715
Bairro: JD. LEBLON
Nome do Proprietário:PAULO CEZAR MENDES BETIM

Local do Imóvel Quadra:51Lote:08
Rua:SATURNON°117
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: ELIANY ALVES FEITOSA

Local do Imóvel Quadra:231Lote:04
Rua:MACHADO DE ASSIS N°3580
Bairro: JD. INDEPENDENCIA III
Nome do Proprietário: JOÃO APARECODP XAVIER

Local do Imóvel Quadra:09Lote:01A
Rua: KIOZO ONDÓ N°512
Bairro: PQ. SÃO PEDRO
Nome do Proprietário: AIDYL INES DE CASTRO DA COSTA

Local do Imóvel Quadra:25Lote:06
Rua:NOVA ANDRADINA N°380
Bairro: PQ. RES. SANTANA
Nome do Proprietário: MARIA APARECIDA DE CARVALHO

Local do Imóvel Quadra:05Lote:01
Rua: CRISTOVÃO COLONBO N°117
Bairro: N. PANORAMA
Nome do Proprietário: FRANCISCO ANTONIO COSTA

Local do Imóvel Quadra:19Lote:17
Rua: RIO NEGRINHO N°215
Bairro: PQ. ALVAMAR II
Nome do Proprietário: LAURO MENEGUETTI

Local do Imóvel Quadra:02Lote:13
Rua:BEIJA FLORN°714
Bairro: CONJ. RES. VALE AZUL I
Nome do Proprietário: PAULO BALDINI SARAGIOTO

Local do Imóvel Quadra: 19Lote:03
Rua: RIO NEGRINHO N°65
Bairro: PQ. ALVAMAR II
Nome do Proprietário: JURANEIS GOMES DE OLIVEIRA

Local do Imóvel Quadra:30Lote:20
Rua:9331N°106
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário:MARIA DE FATIMA MOURA
Local do Imóvel Quadra:14Lote:1/2/3
Rua:9317 N°222
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário:ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra:08Lote:03
Rua:9309 N°184
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra:25Lote:2

Rua:9329N°40
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário:ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra:34Lote:06
Rua:9336N°94
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário:ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra:44Lote:06
Rua:9341N°239
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário:ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra:10Lote:04
Rua:9310N°182
Bairro:ECOVALLEY
Nome do Proprietário:ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra:13Lote:06
Rua:9314 Nº: 445
Bairro:ECOVALLEY
Nome do Proprietário:ECOINGA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra:131Lote:08
Rua:9314N°417
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário:ECOINGA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra:3Lote:20
Rua:9313N°98
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário:ECOINGA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra:18Lote:04
Rua:9323N°232
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário:ECOINGA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra:16Lote:16
Rua:9317N°185
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário:ECOINGA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA
Local do Imóvel Quadra:16Lote:14
Rua:9317N°217
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra:15Lote:06
Rua:9322N°116
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário:ECOINGA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra:15Lote:09
Rua:ANTONIO QUINTINO FERREIRAN°391
Bairro: JD. SÃO PAULO II
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA CONCRETALAR LTDA

Local do Imóvel Quadra:12Lote:11
Rua:JULIETA MARIANO PEREIRAN°179
Bairro: JD. SÃO PAULO II
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA CONCRETALAR LTDA

Local do Imóvel Quadra:28Lote:03
Rua:9330N°85
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário:LEIA ROCHA MARCÃO

Local do Imóvel Quadra:28Lote:01
Rua:9330N°115
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário:MARIA DA GLORIA NOGUEIRA

Local do Imóvel Quadra:19Lote:07
Rua:9324N°138
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário:JHONATHAS BRANDINA DOS SANTOS

Local do Imóvel Quadra:14Lote:11
Rua:9316N°235
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário:ERIKA AZEVEDO COSTA

Local do Imóvel Quadra:09Lote:07
Rua:9309N°121
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário:GUSTAVO HENRIQUE MANOEL

Local do Imóvel Quadra:08Lote:10
Rua:9308N°211
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário:CLEUZA MARIA PANAGIO
Local do Imóvel Quadra:07Lote:01
Rua:AV 9301N°402
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário:EDUARDO ESTEVES PINTO DE SOUZA

Local do Imóvel Quadra:06Lote:01
Rua:9307N°120
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário:VALDIR APARECIDO COSTA

Local do Imóvel Quadra:100/101ALote:100/101A
Rua: GOIAIS N°101
Bairro: CHACARAS AEROPORTO
Nome do Proprietário: NEW WAY ADM. CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA EPP

Local do Imóvel Quadra:28Lote:04
Rua:9330N°71
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário:BIA MABEL MACHOTA CORREA DA SILVA

Local do Imóvel Quadra:30Lote:10
Rua:AV ABEL PEDROGAN N°583
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MICHELE LI PUMA JUNIOR

Local do Imóvel Quadra:44Lote:10
Rua:9341N°175
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário:MICHELE LI PUMA JUNIOR

Local do Imóvel Quadra:30 Lote:9
Rua:AV ABEL PEDROGANN°597
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário:MICHELE LI PUMA JUNIOR

Local do Imóvel Quadra:21Lote:20
Rua:ORLANDO AMBROZINN°353
Bairro: JD OURO VERDE
Nome do Proprietário: VALEI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

Local do Imóvel Quadra:08Lote:02
Rua:AV RIACHUELON°1873
Bairro: JD OURO VERDE
Nome do Proprietário: VALEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOLTDA

Local do Imóvel Quadra:21Lote:14
Rua:ORLANDO AMBROZIN N°317
Bairro: JD OURO VERDE III
Nome do Proprietário: VALEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA

Local do Imóvel Quadra:22Lote:12
Rua:MINAS GERAISN°181
Bairro: CHACARAS AEROPORTO
Nome do Proprietário: DIRCEU GALDINO CARDIN
Local do Imóvel Quadra:108ALote:108A1
Rua:AV ANTONIO VOLPATON°3300
Bairro:GLEBA PAT. SARANDI
Nome do Proprietário: PEDRO GANBINE

Local do Imóvel Quadra:244Lote:05
Rua:CARLOS GOMESN°4050
Bairro: JD INDEPENDENCIA III
Nome do Proprietário: ELIANE DOS REIS

Local do Imóvel Quadra:244Lote:08
Rua:CARLOS GOMESN°4060
Bairro: JD INDEPENDENCIA III
Nome do Proprietário: ELIANE DPS REIS

Local do Imóvel Quadra:244Lote:09
Rua:CARLOS GOMES N°4070
Bairro: JD INDEPENDENCIA III
Nome do Proprietário: ELIANE DOS REIS

Local do Imóvel Quadra:21Lote:22
Rua:AV DA LAGUNA N°1101
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: VALTER APARECIDO RINCK

Local do Imóvel Quadra:21Lote:23
Rua:AV DA LAGUNA N°1089
Bairro: JD SÃO APULO II
Nome do Proprietário: VALTER APARECIDO RINCK

Local do Imóvel Quadra:21Lote:21
Rua:AV DA LAGUNA N°1113
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: VALTER APARECIDO RINCK

Local do Imóvel Quadra:04Lote:08
Rua:126N°1080
Bairro: JD RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: JEFFERSON ARANTES BARISON

Local do Imóvel Quadra: 20Lote:28
Rua:NESTOR DA SILVA RIBERO N°39
Bairro: JD SÃO PAULO II
Nome do Proprietário: MARLENE LOPES DE SOUZA LAVANO

Local do Imóvel Quadra:12Lote:13
Rua:JULIETA MARIANO PEREIRA N°155
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: LARA VIEIRA E OLIVEIRA LTDA

Local do Imóvel Quadra:06Lote:05
Rua:LEONILDA SCHIAVON GOUVEAN°158
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: ALEX CAMPOS PERALIS
Local do Imóvel Quadra:42 Lote:09
Rua:RIO DAS CINZASN°217
Bairro: PQ. ALVAMAR
Nome do Proprietário: VERA LUCIA ZAVAN

Local do Imóvel Quadra:18 Lote:27
Rua:PIONEIRO COSNTANTE GHIALDIN°67
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: CELIA OLINTO FERREIRA

Local do Imóvel Quadra:18 Lote:19
Rua:PIONEIRO CANTANTE GHIRALDIN°163
Bairro: JD SÃO APULO
Nome do Proprietário: CELIA OLINTO FERREIRA

Local do Imóvel Quadra:25 Lote:11
Rua:ROMUALDO ESCHHOZ N°281
Bairro: PQ. ALVAMAR
Nome do Proprietário:MARIA INES MORETTI ALEXANDRE E OUTRO

Local do Imóvel Quadra:03 Lote:32
Rua:DOURADOS N°702
Bairro: JD. ITAMARATY
Nome do Proprietário: ADEMILTON DE LIMA ROCHA

Local do Imóvel Quadra:16 Lote:12
Rua:OURO PRETO N°775
Bairro: PQ. RES. NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: TEREZA DOS ANJOS

Local do Imóvel Quadra:12 Lote:20
Rua:FREI CANECA N°1035
Bairro: PQ. RES. NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário:VANDERLEI OLIVEIRA DA SILVA

Local do Imóvel Quadra:42 Lote:09
Rua:BERTIOGAN°1420
Bairro: PQ. RES. NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário:JOSE ROSSETO

Local do Imóvel Quadra:44 Lote:03
Rua:FLORINDO NEVESN°272
Bairro: PQ. RES. NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário:JOSE ROSSETO

Local do Imóvel Quadra:35 Lote:10
Rua:FLORINDO NEVESN°367
Bairro: PQ. RES. NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário:NEUZA ANA DA SILVA

Local do Imóvel Quadra:56 Lote:08
Rua:CARAMURUN°990
Bairro: PQ. RES. NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário:AMAURY GOMES

Local do Imóvel Quadra:56 Lote:16
Rua:CARAMURUN°1070
Bairro: PQ. RES. NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário:BAUER GERALDO PESSINI

Local do Imóvel Quadra:56 Lote:04
Rua:CARANURU N°1040
Bairro: PQ. RES. NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário:BAUER GERALDO PESSINI

Local do Imóvel Quadra:53 Lote:27
Rua:BOTOFOGON°1303
Bairro:PQ. RES. NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário:GUILHERME CACILHA DOMINGOS

Local do Imóvel Quadra:56 Lote:17
Rua:CAFEZAL N°3
Bairro: PQ. RES. NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário:BAUER GERALDO PESSINI

Local do Imóvel Quadra:53 Lote:01

Rua:FLORINDO NEVES N°466
Bairro: PQ. RES. NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário:MARIA DOLORES RAMIRES GASPAR

Local do Imóvel Quadra:57 Lote:20
Rua:CARAMURUN°995
Bairro:PQ. RES. NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário:RFM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS ME

Local do Imóvel Quadra:57 Lote:6
Rua:CAXAMBUN°910
Bairro: PQ. RES. NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário:JOSE RODRIGUES

Local do Imóvel Quadra:31 Lote:04
Rua:ARAGUAIA N°1682
Bairro: PQ. RES. NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário:LAURA VITOR DA SILVA BECKERT

Local do Imóvel Quadra:287 Lote:37
Rua:ANA DVORANENN°97
Bairro: JD VERA CRUZ
Nome do Proprietário:AGENOR FERREIRA DA SILVA

Local do Imóvel Quadra:30 Lote:01
Rua:AV MARINGA N°3531
Bairro: PQ. RES. NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário:QUALLISTONE MARMORES E GRANITOS LTDA
Local do Imóvel Quadra:47 Lote:03
Rua:JOAO SARANN°180
Bairro:PQ. RES. NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário:MARIA APARECIDA DE LIMA

Local do Imóvel Quadra:31 Lote:05
Rua:ARAGUAIA N°1700
Bairro: PQ. RES. NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário:JAIR SOARES DE LIMA

Local do Imóvel Quadra:56 Lote:01
Rua:AV CEARAN°672
Bairro: PQ. RES. NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário:SERGIO JOSE ROMEIRO

Local do Imóvel Quadra:44 Lote:03
Rua:FLORINDO NEVESN°272
Bairro: PQ. RES. NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário:JOSE ROSSETO

Local do Imóvel Quadra:10 Lote:33
Rua:PROJETADA RN°224
Bairro: JD. OUROVERDE III
Nome do Proprietário:AFRIELLE MATOAN MARCATO ARAUJO

Local do Imóvel Quadra:245 Lote:37
Rua:MACHADO DE ASSIS N°4208
Bairro: INDEPENDENCIA III
Nome do Proprietário:EVERSON DELOVSKI OLIVEIRA

Local do Imóvel Quadra:25 Lote:11
Rua:ROMUALDO ESCHHOLZ N°281
Bairro: PQ. ALVAMAR
Nome do Proprietário:MARIA INES MORETTI ALEXANDRE

Local do Imóvel Quadra:245 Lote:03
Rua: AV. ITORORO N°276
Bairro: INDEPENDENCIA III
Nome do Proprietário:MARCIA ROZA

Local do Imóvel Quadra:21 Lote:14
Rua:ORLANDO AMBROZINN°317
Bairro: JD OURO VERDE III
Nome do Proprietário:VALEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

Local do Imóvel Quadra:31 Lote:06
Rua: RICARDO JUNIOR RODRIGUES DE SOUZA N°497
Bairro: JD OUROVEDE
Nome do Proprietário:JULOANO CESAR CASTALDO

Local do Imóvel Quadra:26 Lote:04
Rua:TRAVESSA HARMONIA N°1228
Bairro: PQ. ALVAMAR
Nome do Proprietário:EUNICE DE JESUS VIEIRA

Local do Imóvel Quadra:29Lote:03
Rua:AV. BELO HORIZONTE N°1866
Bairro: JD TROPICAL
Nome do Proprietário:LUZIA BANDEIRA DA SILVA

Local do Imóvel Quadra:43 Lote:18
Rua: ROBERTO JOSE DEBIAZZI N°75
Bairro: JD TROPICAL
Nome do Proprietário:FABIANE KELLY MACHADO MORAIES

Local do Imóvel Quadra:92 Lote:18
Rua: PAUL HARRIS N°273
Bairro: JD INDEPENDENCIA
Nome do Proprietário:SIRLEI BARBOSA DA SILVA

Local do Imóvel Quadra:62 Lote:21
Rua:ABILIO BROLESIN°272
Bairro: JD. INDEPENDENCIA
Nome do Proprietário:ITMAR ALVES DE MORAES

Local do Imóvel Quadra:70 Lote:99
Rua:SÃO JUDAS TADEUN°296
Bairro: ALPHAVILLE
Nome do Proprietário:ROVILSON DE OLIVEIRA

Local do Imóvel Quadra:10 Lote:13
Rua: PROJETADA R N°104
Bairro: JD OURO VERDE
Nome do Proprietário:TECTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

Local do Imóvel Quadra:01Lote:08
Rua: CAMAOUA N°1106
Bairro: JD ESPLANADA
Nome do Proprietário:MAXIMINIANO GOMES DA SILVA

Local do Imóvel Quadra:62ALote:3
Rua:AV. GIRO WATANABE N°1952
Bairro: JD. INDEPENDENCIA
Nome do Proprietário:ALEKANDER OLINTO BARBOSA

Local do Imóvel Quadra:22 Lote:03
Rua: JAMIL PADOVANI N°232
Bairro: JD OURO VERDE III
Nome do Proprietário:VALEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra:26Lote:16
Rua: LUCAS FERREIRA CAMPOS N°295
Bairro: JD OURO VERDE III
Nome do Proprietário:FERNANDO MIOTELO
Local do Imóvel Quadra:08Lote:12
Rua:LUCAS FERREIRA N°118
Bairro: JD OURO VERDE
Nome do Proprietário: VALEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra:11Lote:15
Rua:MIGUEL DE OLIVEIRA N°357
Bairro: JD OURO VERDE III

Nome do Proprietário: GISLAINE GUIMARAES DO VALE

Local do Imóvel Quadra:35 Lote:04
Rua:JOSE GALINDO GARCIA N°658
Bairro: JD VERÃO
Nome do Proprietário: WILSON VIEIRA DOS SANTOS

Local do Imóvel Quadra:92Lote:16
Rua:ANTONIO AFFONSO OGNIBENI N°252
Bairro: JD INDEPENDENCIA
Nome do Proprietário: MARIA APARECIDA FERREIRA ALMEIDA

Local do Imóvel Quadra:43Lote:06
Rua:AV BELO HORIZONTE N°1068
Bairro: JD TROPICAL
Nome do Proprietário: CRISTIANE CANDIDO DE OLIVEIRA

Local do Imóvel Quadra:223Lote:34
Rua:DOM JOÃO VI N°3389
Bairro: JD INDEPENDENCIA
Nome do Proprietário: JOSILENE RODRIGUES DE LARA

Local do Imóvel Quadra:20Lote:22
Rua:JOSE BONIFACIO N°2017
Bairro: JD INDEPENDENCIA
Nome do Proprietário: EDJALMA NUNES PENHA

Local do Imóvel Quadra:08Lote:12
Rua:LUCAS FERREIRA CAMPOS N°118
Bairro: JD OURO VERDE III
Nome do Proprietário: VALEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra:15Lote:17
Rua:PROJETADA N°1010
Bairro: JD LEBLON
Nome do Proprietário: FRANCISCO EDINALDO ALVES

Local do Imóvel Quadra:09Lote:22
Rua:PROJETADA H N°650
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: ALLAN CARVALHO SANTIAGO

Local do Imóvel Quadra:06Lote:04
Rua:DIOMARA CANDIDO RIBEIRO N°140
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: ADILSON ROBERTO ROSA
Local do Imóvel Quadra:16Lote:29
Rua:ALMIR PERON N°845
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: DONIZETE DE SOUZA

Local do Imóvel Quadra:04Lote:14
Rua:ANA GOUDINHO TERRÃO N°147
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: IAGO SILVEIRA GOMES DA SILVA

Local do Imóvel Quadra:06Lote:01
Rua:DIOMARA CANDIDO RIBEIRO N°110
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: JOSE LUIZ DOS SANTOS

Local do Imóvel Quadra:06Lote:09
Rua:DIOMARA CANDIDO RIBEIRO N°190
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: PAULO SERGIO PADOVEZ

Local do Imóvel Quadra:06 Lote:02
Rua:DIOMARA CANDIDO RIBEIRO N°120
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: ROSEIMEIRE BARROS BEZERRA DE SOUZA

Local do Imóvel Quadra:16Lote:09
Rua:DIOMARA CANDIDO RIBEIRO N°794
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: WELISSON HENRIQUE FAGUNDES DOMINGUES

Local do Imóvel Quadra:62ALote:19
Rua:MANOEL MARQUES DA SILVA N°252
Bairro: JD INDEPENDENCIA
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICK LTDA

Local do Imóvel Quadra:42Lote:01
Rua:AV NOVA AURORA N°2057
Bairro: JD AURORA
Nome do Proprietário: MW7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra:61Lote:02
Rua:AV GIRO WATANABE N°2001
Bairro: JD INDEPENDENCIA
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICK LTDA

Local do Imóvel Quadra:14 Lote:02
Rua:AV BELO HORIZONTE N°1881
Bairro: JD TROPICAL
Nome do Proprietário: FRANCISQUINHO SOUZA DE ARAUJO

Local do Imóvel Quadra:63Lote:10
Rua:ABILIO BROLESI N°199
Bairro: JD INDEPDENDENCIA
Nome do Proprietário: ELAINE CRISTINA ROSA ALVES CORDEIRO
Local do Imóvel Quadra:62ALote:4
Rua:AV GIRO WATANABE N°1966
Bairro: JD INDEPENDENCIA
Nome do Proprietário: JOSE ARNALDO TURRA

Local do Imóvel Quadra:67Lote:06
Rua:LUCAS PALACIO BARBOSA N°165
Bairro: JD INDEPENDENCIA
Nome do Proprietário: LEOCIANA JOSE DE BRITO

Local do Imóvel Quadra:71Lote:15
Rua:JOÃO THEODORO N°213
Bairro: JD INDEPENDENCIA
Nome do Proprietário: ORIVALDO SILLA

Local do Imóvel Quadra:06 Lote:06
Rua:DIOMARA CANDIDO RIBEIRO N°160
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: SPE SRANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra:13 Lote:18
Rua:DIOMARA CANDIDO RIBEIRO N°674
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: SPE SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra:13 Lote:04
Rua:DIOMARA CANDIDO RIBEIRO N°634
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: SPE SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra:11 Lote:03
Rua:ALMIR PEROM N°444
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: SPE SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra:19Lote:04
Rua:JD SÃO PAULO N°980

Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: SPE SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra:57Lote:11
Rua:PIONNER N°304
Bairro: JD UNIVERSAL
Nome do Proprietário: ANDRE KOUTALOU IKI

Local do Imóvel Quadra:33 Lote:04
Rua:ABILIO BROLESI N°364B
Bairro: JD AURORA
Nome do Proprietário: MARCIA APARECIDA MARQUES

Local do Imóvel Quadra:71Lote:12
Rua:IRACI MESSIAS THEODORO N°186A
Bairro: JD INDEPENDENCIA
Nome do Proprietário: ANA MARIA BARCELO BUENO
Local do Imóvel Quadra:43Lote:02
Rua:AV BRASIL N°2235
Bairro: SÃO JOSE III
Nome do Proprietário: PAULO EDUARDO DOMINGOS

Local do Imóvel Quadra:14Lote:01
Rua:AV BELO HORIZONTE N°1863
Bairro: JD TROPICAL
Nome do Proprietário: VANDERLEI DE ANDRADE

Local do Imóvel Quadra:70ALote:180
Rua:SÃO DIMAS N°264
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: JONATAN STORMOWSKI DE SOUZA

Local do Imóvel Quadra:65Lote:02
Rua:AV GIRO WATANABE N°2135
Bairro: JD INDEPENDENCIA
Nome do Proprietário: FRANCISCO JOSE DA SILVA

Local do Imóvel Quadra:67Lote:05
Rua:SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA N°160
Bairro: JD INDEPENDENCIA
Nome do Proprietário: SEBASTIÃO DONIZETE CARDOSO

Local do Imóvel Quadra:61 Lote:04
Rua:AV GIRO WATANABE N°2027
Bairro: JD INDEPENDENCIA
Nome do Proprietário: SOLANGE ANANIAS DA SILVA

Local do Imóvel Quadra:61Lote:03
Rua:AV DPM PEDRO I N°551
Bairro: JD INDEPENDENCIA
Nome do Proprietário: VALENTINA ALVES SOARES

Local do Imóvel Quadra:60ALote:02
Rua:AV GIRO WATANABE N°1939 B
Bairro:JD INDEPENDENCIA
Nome do Proprietário: VANILDA IZABEL DE FREITAS RAMOS

Local do Imóvel Quadra:17 Lote:01
Rua:ALMIR PERAN N°736
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: WILLIAN AMORIM PIRES E OUTRO

Local do Imóvel Quadra:13 Lote:12
Rua:DIOMARA CANDIDO RIBEIRO N°614
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: YURI HENRIQUE BERTELLINI

Local do Imóvel Quadra:16 Lote:24
Rua:ALMIR PERON N°895
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: REGINALDO LUISARI DOS SANTOS
Local do Imóvel Quadra:06 Lote:18
Rua:ISMAEL FERLIN N°325
Bairro: JD LEBLRON
Nome do Proprietário: MARICIO JOÃO ALVINO DE JESUS

Local do Imóvel Quadra:04Lote:03
Rua:TERRA N°700
Bairro: JD LEBLON
Nome do Proprietário: M M MERLOS EMREENDIMENTOS LTDA

Local do Imóvel Quadra:06Lote:04
Rua:MERCURIO N°692
Bairro: JD LEBLON
Nome do Proprietário: M M MERLOS EMTREENDIMENTOS

Local do Imóvel Quadra:10 Lote:06
Rua:PROJETADA 1004 N°686
Bairro: JD LEBLON
Nome do Proprietário: LUCINEIRE APARECIDA MONTINI OLIVEIRA

Local do Imóvel Quadra:09 Lote:05
Rua:PROJETADA 1003 N°684
Bairro: JD LEBLON
Nome do Proprietário: EWERTON HENRIQUE DOS SNTOS MILITÃO E OUTRO

Local do Imóvel Quadra:15 Lote:19
Rua:DUQUE DE CAXIAS N°2577
Bairro: OURO VERDE
Nome do Proprietário: ANDREIA LIANI VICENTINI DOS SANTOS

Local do Imóvel Quadra:11Lote:01
Rua:AV ISAMAEL FERLINI N°585
Bairro: JD LEBLON
Nome do Proprietário: CARLOS ALESSANDRO FERREIRA MARIA

Local do Imóvel Quadra:03 Lote:02
Rua:DAS ESTRELAS N°740
Bairro: JD LEBLON
Nome do Proprietário: ALEXANDRE PEREIRA RODRIGUES

Local do Imóvel Quadra:04 Lote:12
Rua:ANA GOUDINHO TERRÃO N°127
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: AGNALDO DE SOUZA ARAUJO

Local do Imóvel Quadra:04Lote:09
Rua:ANA GOUDINHO N°97
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: AGNALDO DE SOUZA ARAUJO

Local do Imóvel Quadra:04 Lote:11
Rua:ANA GOUDINHO N°117
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: ARNOLDO SCHEER JUNIOR
Local do Imóvel Quadra:15 Lote:10
Rua:DIOMARA CANDIDO RIBEIRO N°10
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: ADÃO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

Local do Imóvel Quadra:12Lote:15
Rua:AV ATLANTICA N°521
Bairro: JD OURO VERDE
Nome do Proprietário: GLASIELY PIMENTEL DOM BOSCO VIANA

Local do Imóvel Quadra:58Lote:01
Rua:JURACI TERRA GUELFI N°193
Bairro: JD PANORAMA
Nome do Proprietário: IVAN NILTON BORTOLLOTTO

Local do Imóvel Quadra:286A Lote:06
Rua:ESTAÇÃO ESTRADA N°76
Bairro: GLEBA P. SARANDI
Nome do Proprietário: ALCIDES MENEGATTI

Local do Imóvel Quadra:228Lote:07
Rua:DOM JOÃO VI N°3475
Bairro: JD INDEPENDENCIA
Nome do Proprietário: MOACIR ATAIDE DA SILVA

Local do Imóvel Quadra:42 Lote:02
Rua:9341 N°172
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MARIANA ARAUJO DE MEDEIROS

Local do Imóvel Quadra:44 Lote:10
Rua:9341 N°175
Bairro: EDOVALLEY
Nome do Proprietário: MICHELE LI PUMA JUNIOR

Local do Imóvel Quadra:41Lote:10
Rua:9340 N°91
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário: EDIO DOS SANTOS

Local do Imóvel Quadra:39Lote:08
Rua:9339 N°217
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário: I D ADMINISTRADORA DE BENS

Local do Imóvel Quadra:39Lote:02
Rua:934 N°176
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário: CLAUDINEI GOMES DE AZEVEDO

Local do Imóvel Quadra:37Lote:04
Rua:9338 N°72
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário: JEAN MARQUES FERNANDES
Local do Imóvel Quadra:35 Lote:02
Rua:9337 N°35
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ROMARIO RUBENS SYLVESTRE

Local do Imóvel Quadra:34Lote:06
Rua:9336 N°94
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ECOINGA CONTRUTORA DE OBRAS LTDA

Local do Imóvel Quadra:32 Lote:13
Rua:9331 N°272
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário: REGINALDO MURAKAMI

Local do Imóvel Quadra:33Lote:04
Rua:9335 N°68
Bairro: ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MIRIAN GONÇALVES

Local do Imóvel Quadra:01Lote:07
Rua:AV ISMAEL FERLINI N°109
Bairro: JD LEBLON
Nome do Proprietário: M M MERLOS EMPREENDIMENTOS LTDA

Local do Imóvel Quadra:12Lote:01
Rua:AV ISMAEL FERLINI N°639
Bairro: JD LEBLON
Nome do Proprietário: MARIA RITA DA SILVA

Local do Imóvel Quadra:13Lote:37
Rua:ALMIR PERON N°565
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: SPE SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA

Local do Imóvel Quadra:16Lote:38
Rua:ALMIR PERON N°755
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: CARLOS EDUARDO ANASTACIO GOMES

Local do Imóvel Quadra:12 Lote:13
Rua:PROJETADA 1007 N°669
Bairro: JD LEBLON
Nome do Proprietário: RAFAEL TISOLIN

Local do Imóvel Quadra:09 Lote:04
Rua:PROJETADA 1003 N°672
Bairro: JD LEBLON
Nome do Proprietário: DONIZETE DOS SANTOS DA SILVA

Local do Imóvel Quadra:13Lote:18
Rua:DIOMARA CANDIDO RIBEIRO N°674
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: SPE SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Local do Imóvel Quadra:05 Lote:07
Rua:MARTE N°738
Bairro: JD LEBLON
Nome do Proprietário: CINTHIA ATOLEDO DE LIMA

Local do Imóvel Quadra:09Lote:18
Rua:AV ISMAEL FERLINI N°497
Bairro: JD LEBLON
Nome do Proprietário: AMELIA MARIA FERRAZ DA SILVA

Local do Imóvel Quadra:12Lote:07
Rua:DIOMARA CANDIDO RIBEIRO N°573
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: EURA MARQUES HENRRIQUE

Local do Imóvel Quadra:12Lote:19
Rua:DIOMARA CANDIDO RIBEIRO N°693
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: EGILDO SATIRO DOS SANTOS

Local do Imóvel Quadra:05Lote:09
Rua:ANA GOUDINHO TERRÃO N°88
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: PEDRO GALINDO NETO

Local do Imóvel Quadra:07 Lote:03
Rua:ALMIR PERON N°152
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: ANA MARIA IDIDORO BUSS

Local do Imóvel Quadra:13Lote:06
Rua:DIOMARA CANDIDO RIBEIRO N°554
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: FABIANO DO PRADO

Local do Imóvel Quadra:04Lote:18
Rua:ANA GOUDINHO TERRÃO N°187
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: GETER NUNES DE OLIVEIRA

Local do Imóvel Quadra:10Lote:04
Rua:ALMIR PERON N°333
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: LUCIDALVA DE OLIVEIRA NEVES MALAGUTTI

Local do Imóvel Quadra:06 Lote:13
Rua:DIOMARA CANDIDO RIBEIRO N°230
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: ELLEM SILVESTRE DOS SANTOS

Local do Imóvel Quadra:56 Lote:01
Rua:AV GIRO WATANABE N°1691
Bairro: JD INDEPENDENCIA
Nome do Proprietário: CONTRUTORA VICKY LTDA
Local do Imóvel Quadra:57Lote:02
Rua:GIRO WATANABE N°1756
Bairro: JD INDEPENDENCIA
Nome do Proprietário: JOÃO FRANCISCO DA SILVA

Local do Imóvel Quadra:62A Lote:03
Rua:AV GIRO WATANABE N°1952
Bairro: JD INDEPENDENCIA
Nome do Proprietário: ALEKANDER OLINTO BARBOSA

Local do Imóvel Quadra:05 Lote:11
Rua:MERCURIO N°739
Bairro: JD LEBLON
Nome do Proprietário: FABIANO ANDRE

Local do Imóvel Quadra:05 Lote:13
Rua:JOSE RAIMUNDO DE MAGALHÃES N°213
Bairro: JD EUROPA
Nome do Proprietário: VIGNOTO INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

Local do Imóvel Quadra:48A Lote:26
Rua:AV SANTOS DUMONT N°716
Bairro: JD INDEPENDENCIA
Nome do Proprietário: DELMAR GRUDTNER

Local do Imóvel Quadra:19 Lote:02
Rua:JAÇANÃ N°338
Bairro: SARANDI SEDE
Nome do Proprietário: TARCILIA FERREIRA CECILIO

Local do Imóvel Quadra:16 Lote:05
Rua:DUQUE DE CAXIAS N°2556
Bairro: JD OURO VERDE
Nome do Proprietário: ROMILDO RODRIGUES

Local do Imóvel Quadra:93Lote:16
Rua:VAZ CAMINHA N°1013
Bairro: JD INDENPENDENCIA
Nome do Proprietário: HELIO DORINI

Local do Imóvel Quadra:55Lote:09
Rua:AV ANCHIETA N°906
Bairro: JD INDEPENDENCIA
Nome do Proprietário: FRANCISCO JOSE DE SOUZA

Local do Imóvel Quadra:03Lote:15
Rua:TERRA N°711
Bairro: JD LEBLON
Nome do Proprietário: ODIMAR CLAUDIO MARI

Local do Imóvel Quadra:08 Lote:01
Rua:MARIA DO NASCIMENTO N°638
Bairro: JD LEBLON
Nome do Proprietário: LUISA MARGARIDA SILVERIO FREITAS
Local do Imóvel Quadra:15Lote:05
Rua:PROJETADA 1009 N°959
Bairro: JD LEBLON
Nome do Proprietário: M M MERLOS EMOREENDIMENTOS LTDA

Local do Imóvel Quadra:04 Lote:01
Rua:AV IDMAEL FERLINI N°197
Bairro: JD LEBLON
Nome do Proprietário: DANIEL FERREIRA AGOSTINHO

Local do Imóvel Quadra:16Lote:36
Rua:ALMIR PERON N°775
Bairro: JD SÃO PAULO
Nome do Proprietário: VALDERLEI CAMARGO CASSIDORI

Local do Imóvel Quadra:12Lote:17
Rua:PROJETADA N°1007
Bairro: JD LEBLON
Nome do Proprietário: ARIANE FERNANDA RODRIGUES DA SILVA

Local do Imóvel Quadra:13 Lote:07
Rua:PROJETADA 1007 N°644
Bairro: JD LEBLON
Nome do Proprietário: M M MERLOS EMPREENDIMENTOS LTDA

Local do Imóvel Quadra:16 Lote:11
Rua:OURO PRETO N°785
Bairro: PQ RES NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: ELIZA FARTO DAMA

Local do Imóvel Quadra:12Lote:15
Rua:AV AMAZONAS N°559
Bairro: PQ RES NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: ADELIA ANGELA ALVES SOUZA

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:4C7D97CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 121/2020

Portaria Nº 121, de 30 de Junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Revogar Inciso IV, da Portaria nº 016, de 22 de Janeiro de 2020.

II - Conceder, ao servidor **EMERSON CARLOS SOARES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 30% (trinta por cento)** de gratificação por tempo integral, conforme art. 92, Parágrafo Único da Lei Municipal 12/93**.**

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

IV- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Junho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:04A151E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO N° 03, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Altera a redação do Art. 81 do Regimento Interno

A Câmara Municipal de Agudos do Sul - PR aprova o seguinte Projeto de Resolução, com fulcro no Art. 9º, XII, da Lei Orgânica:

Art. 1° O Art. 81 do Regimento Interno passará a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 81. Será realizada uma sessão ordinária por semana, às segundas-feiras, com início às 18:00 horas".*

Art. 2° Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 30 de junho de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
1° Secretário

MAURO IVAN NEGRELLI
Vice-Presidente

CORNELIO GROSSKOPF
2° Secretário

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:EE29BA40

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO N° 04, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Acrescenta e altera dispositivos à Resolução nº 03, de 07 de dezembro de 2010, para estabelecer critério para utilização da Tribuna Livre em período pré-eleitoral.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte alteração a Resolução 03 de 07 de dezembro de 2010:

Art. 1º Esta Resolução acrescenta e altera dispositivos à Resolução nº 03, de 07 de dezembro de 2010, para estabelecer critério para a utilização da Tribuna Livre em período pré-eleitoral.

Art. 2º O art. 98 da Resolução nº 11, de 1990, passa a vigorar acrescido do § 8º, com a seguinte redação:

"Art. 98. ...
...
§ 8º No período de três meses que antecedem as eleições municipais não haverá inscrição para utilização da Tribuna Livre, exceto por representantes dos Conselhos Municipais, de entidades de associações, mediante comprovação documental desta condição, retornado à normalidade 30 dias após resultado final publicado pela Justiça Eleitoral"

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 29 de junho de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
1° Secretário

MAURO IVAN NEGRELLI
Vice-Presidente

CORNELIO GROSSKOPF
2° Secretário

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:3B759357

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2020

Processo Administrativo n° 028/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES; RECORTE E EDIÇÃO DE PRONUNCIAMENTOS DOS VEREADORES; LANÇAMENTO DE VÍDEOS NAS PLATAFORMAS DIGITAIS; CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, IMAGENS E VOTAÇÃO E ATIVIDADES CORRELATAS

CONTRATADA:BRUNO VINICYUS FOGGIATTO DA SILVA 10570351901

CNPJ:37.476.571/0001-07

ENDEREÇO:ESTRADA PRINCIPAL DO RIBEIRÃOZINHO, S/N, RIBEIRÃOZINHO, AGUDOS DO SUL-PR

VALOR:R$ 17.334,00

VIGÊNCIA: 01/06/2020 A 01/06/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.59.00 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Agudos do Sul, 30 de junho de 2020

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:B9C26EAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO - CONSULTORIA ATUARIAL

RATIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR O PROCESSO REFERENTE AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 009/2017 – Modalidade Pregão Presencial, no processo administrativo nº 330/2020, com fundamento no Artigo 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando o 3º Aditivo do Contrato especificado, cujo objeto consiste em Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Atuarial, pelo valor máximo global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2020.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:4D967B0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais com base no Art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve: HOMOLOGO o processo licitatório, na modalidade Concorrência, para contratação de empresa para execução do objeto: "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 17.885,84m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.

Trechos:

• Rua João Gianini (golas Rua 05, José Lopes Santos, Adjalme G. Silva, Flavio Matozo, Manoel Alves, Rita Barbieri e rua Maria de Jesus Leal) - trecho entre Rua Anúncia V. Giannini até Estrada Municipal
• Rua Nossa Senhora da Luz - trecho entre Rua Oraíde de Paula Pacheco até Rua Timoneira
• Rua Oraide de Paula Pacheco (golas Rua Sta Maria, Nossa Senhora das Graças, Santa Cecília) - trecho entre Rua Nossa Senhora do Rocio até Rua Antonio Johnson
• Rua Timoneira - trecho entre Rua Nossa Senhora da Luz até Rua Antonio Johnson

Área Pavimentada: 1.7885,84 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias".

Tendo como vencedora a empresa **FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA** pelo menor preço apresentado de **R$ 2.794.467,49 (dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos).**
CNPJ nº 18.330.394/0001-01
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
15.451.0026.1.003 - Melhoria em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00-1613 Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1615 - Obras e Instalações

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 30 de Junho de 2020.

JOSÉ SILVANO BUZATO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FE823F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROTOCOLO: 0018.0005343/2020

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 0018.0005343/2020

A presente licitação tem por objeto "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 17.885,84m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trechos:
Rua João Gianini (golas Rua 05, José Lopes Santos, Adjalme G. Silva, Flavio Matozo, Manoel Alves, Rita Barbieri e rua Maria de Jesus Leal) - trecho entre Rua Anúncia V. Giannini até Estrada Municipal
Rua Nossa Senhora da Luz - trecho entre Rua Oraíde de Paula Pacheco até Rua Timoneira
Rua Oraide de Paula Pacheco (golas Rua Sta Maria, Nossa Senhora das Graças, Santa Cecília) - trecho entre Rua Nossa Senhora do Rocio até Rua Antonio Johnson
Rua Timoneira - trecho entre Rua Nossa Senhora da Luz até Rua Antonio Johnson
Área Pavimentada: 1.7885,84 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias".

Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA 004/2020**, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa **FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA** pelo menor preço apresentado de **R$ 2.794.467,49 (dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**, conforme planilhas.

Almirante Tamandaré, 30 de Junho de 2020

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DF74333B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020

CONTRATANTE: Município de ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Emilio Johnson nº360 Centro Almirante Tamandaré/Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.105.659/0001-74, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Gerson Denilson Colodel, portador da Cédula de Identidade RG nº 44360888 e do CPF/MF nº 806.118.859-72, e

CONTRATADA: FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 17.885,84m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trechos: Rua João Gianini (golas Rua 05, José Lopes Santos, Adjalme G. Silva, Flavio Matozo, Manoel Alves, Rita Barbieri e rua Maria de Jesus Leal) - trecho entre Rua Anúncia V. Giannini até Estrada Municipal Rua Nossa Senhora da Luz - trecho entre Rua Oraíde de Paula Pacheco até Rua Timoneira Rua Oraide de Paula Pacheco (golas Rua Sta Maria, Nossa Senhora das Graças, Santa Cecília) - trecho entre Rua Nossa Senhora do Rocio até Rua Antonio Johnson. Rua Timoneira - trecho entre Rua Nossa Senhora da Luz até Rua Antonio Johnson
.

VALOR: R$ **R$ 2.794.467,49 (dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos**). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta
08.02- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
15.451.0026.1.003 - Melhoria em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00-1613 Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1615 - Obras e Instalações .

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2020

FORO: Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

30 de Junho de 2020

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C7A1C28B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DO CONTRATO Nº 100/2020

Número do Processo: 0018.0008076/2020
Objeto: *O objeto do presente contrato é a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 23.844,04 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME

Onde se lê:
Cláusula Terceira – Dos Recursos
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes: R$3.195.735,30 (três milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos) serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta especifica indicada pelo Município e R$1.081.857,16 (um milhão, oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias
08.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1.003 – Melhoria em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00 – 1613 – Obras e Instalações
15.451.0026.1.120 – Programa FINISA
4.4.90.51.00 – 1615 – Obras e Instalações e , respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R$4.277.592,46 (quatro milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais, quarenta e seis centavos). Os recursos financeiros incluindo a contrapartida tramitarão pela mesma conta corrente aberta para o contrato de financiamento.

Leia se:
Cláusula Terceira – Dos Recursos
As despesas com a execução deste contrato serão oriundas das seguintes fontes:
R$4.133.784,22 (quatro milhões, cento e trinta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais, vinte e dois centavos) serão financiadas com recursos do SEDU PARANACIDADE a serem creditadas em conta especifica indicada pelo Município, e
R$143.808,24 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e oito reais, vinte e quatro centavos) a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias:
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1.003 – Melhoria em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00 – 1613 – Obras e Instalações
15.451.0026.1.120 – Programa FINISA
4.4.90.51.00 – 1615 – Obras e Instalações

Respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R$4.277.592,46 (quatro milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais, quarenta e seis centavos). Os recursos financeiros incluindo a contrapartida tramitarão pela mesma conta corrente aberta para o contrato de financiamento.
Data da Assinatura: 23/06/2020

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:525FB60C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2019

Número do Processo: 0018.0005932/2020
Objeto: *Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva com fornecimento de peças em máquinas de costura.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LEONICE A ANCELMO DE OLIVEIRA CORNELIO PROCOPIO
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 147/2019, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 07 de junho de 2020 e terminando-se em 06 de junho de 2021.
Data da Assinatura: 20/05/2020

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:89CC7501

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 283/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. **VITORIA NASSAR VIAPIANA** RG nº 8.832.403-0, CPF nº 084.405.959-56, do cargo efetivo de Agente de Nível Superior - Psicólogo, Matrícula nº 6107 a partir do dia 30 de junho de 2020, conforme protocolo nº 0018.0008230/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:F3F45DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 275/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Sr. **WAGNER BONFIM DO NASCIMENTO,** RG nº 8.498.627-5/PR, CPF nº 058.490.509-22, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL ELÉTRICA DOS PARQUES**, a partir do dia 30 de junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:7D385437

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 276/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, IV e 176, da Lei Complementar nº 019/2011,

RESOLVE:

CONCEDER licença com vencimento para atividade política, a servidora abaixo relacionada, pelo período de 30 de junho de 2020 ao dia 15 de novembro de 2020.

MAT	NOME	RG Nº	Protocolo/Data
5180	NEUSA LOUREIRO DE ALMEIDA CAZARINI	3.682.686-0	0018.0008111/2020

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:32A13733

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 281/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0005409/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **DENISE DE FATIMA COSTA LEMOS**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º Padrão, Matrícula nº 1607, Nível N3-23, portadora do RG nº 4.523.800-8/PR, e inscrita no CPF sob nº 806.120.169-00, **aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição, com paridade, com proventos integrais pela última remuneração, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c §5º, do Artigo 40 da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 1º de julho de 2020.**

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.476,58 (três mil e quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 48.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:C0472435

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 280/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência a servidora Sra. **MARIA MARGARETE KEPP DE FARIA**, Matrícula nº 2275, RG nº 5.973.547-0, CPF nº 808.048.889-49, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, a partir do dia de 3 de maio de 2020, até a data de sua aposentadoria, conforme processo nº 0018.0005661/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:A1717086

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 261/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Sr. **AMILTON ROSA DOS SANTOS,** RG nº 3.723.291-2/PR, CPF nº 322.083.919-34, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DO CEU**, a partir do dia 30 de junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:56217467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
COMISSÃO ESPECIAL PARA PROFERIR PARECER A EMENDA À LEI ORGÂNICA PORTARIA Nº. 019/2020

PARECER No 016/2020
PROJETO de Emenda a Lei Orgânica No 001/2020 – Emissão 12/05/2020. Apresentado na sessão ordinária dia: 19/05/2020.
AUTOR: Mesa Diretora.
Súmula: Altera a redação do Artigo 24, e altera a redação dos incisos I, II e III do artigo 71 § 10, ambos da Lei Orgânica do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná.

I – Relatório:

O presente Projeto de Emenda, conforme o próprio texto especifica em sua súmula, dispõe de alteração do artigo 24 e também alteração da redação dos incisos I, II e III do art. 71 § 10 da LOM. Em relação ao art. 24, alteram-se as datas da Câmara em reunir-se em sua sede, independente de convocação. Quanto aos incisos I, II e III do art. 71 § 10, ambos da Lei Orgânica Municipal, adequam-se ao texto da Constituição Federal no tocante aos prazos de apresentações dos

Projetos do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária. Em apertada síntese, é o relatório.

II – Voto do Relator

Esta relatoria passa a analisar o mérito, trâmites e competências. Expõe-se que o Projeto de Emenda foi apresentado pela Mesa Diretora do Poder Legislativo, conforme respaldo no art. 29, I da Lei Orgânica. Desta forma, a apresentação encontra-se plausível na legislação municipal vigente. Em se tratando desta matéria específica, citamos o art. 9ª, I, letra "a", itens 2, 3 e 4, da Lei Orgânica que evidencia entre as competências do Município, em legislar sobre assuntos de interesse local, neste caso, mencionamos: Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual. Quanto a competência desta relatoria, expomos que a mesma foi constituída conforme os ditames dos artigos 47 e 214 do Regimento Interno desta Casa de Leis e nomeada em sessão plenária e referendada através da Portaria nº. 019/2020, publicada no dia 16/06/2020 no Diário dos Municípios do Paraná. Quanto ao mérito, citamos a Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, que menciona no Art. 22. "A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios". Ou seja; Existem prazos tanto para os projetos de leis orçamentárias serem encaminhados ao Poder Legislativo quanto para serem devolvidos para a sanção. Sendo que esses prazos são estabelecidos na Constituição Federal, art. 35, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Vejamos:
I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subseqüente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;
II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;
III - o projeto de lei orçamentária da União será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
Expomos ainda, conforme o art. 40, inciso II, que a Comissão de Legislação e Redação, em sessão tempestiva, pronunciou e admitiu a referida proposta de emenda à Lei Orgânica do Município. Complementamos ainda que houve o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, o qual dispõe da legalidade com o rito de tramitação e competências. Diante dos fatos elencados, esta relatoria, após os exames necessários, legais e de praxe, emite-se o seguinte parecer: Sob o aspecto de sua constitucionalidade, legalidade e formalidade, não há óbice, que impeça sua aprovação nesta Comissão e posterior em seguir o rito normal para tramitação no plenário desta Casa de Leis, observando-se os parâmetros legais quanto aos prazos de interstício.

Parecer Jurídico

III– Conclusão:

A Comissão Especial para proferir o Parecer a Emenda a Lei Orgânica, em sessão no dia 30 de junho de 2020, analisaram e opinaram, unanimemente, e seguindo Parecer Jurídico, e Parecer nº. 015/2020, da Comissão de Legislação e Redação emitido em 02/06/2020, bem como a Legislação em vigor e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação a este Parecer nº. 016/2020, com admissibilidade do Projeto de Emenda em questão. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Jose Aparecido Dombroski – Presidente; Agenor Cordeiro de Cristo – Relator e Jurandir Meira Sertão – Secretário.

Este é o parecer

Sala das Comissões, 30 de junho de 2020.

Parecer Das Comissões: Pelas Conclusões:

Vereadores:

JOSE APARECIDO DOMBROSKI
Presidente

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Relator

JURANDIR MEIRA SERTÃO
Secretário

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:6BF5CFC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 148/2018

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, e a Empresa **ANDRADE E BEE LTDA - ME**, inscrito no CNPJ 18.322.634/0001-26, com sede a Rua Amazonas, 795 - CEP 87.320-000 Roncador - PR, neste ato representada por sua representante legal Sra. **ANA CAROLINA DZIUBATE DE ANDRADE BEE,** inscrito no RG: 9.460.896-1 e CPF: 059.228.189-29, acordaram e ajustaram firmar o **TERMO ADITIVO** ao Contrato de prestação de serviço/execução de obra nº 148/2018 – Tomada de Preços nº 02/2018, mediante as Condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento, a redução de meta física (glosas) do Contrato nº 148/2018, devido a supressão de serviços, conforme planilhas aprovadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, com valor financeiro de R$ 11.771,76 (Onze mil setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas.

Altamira do Paraná, 26 de Junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANA CAROLINA DZIUBATE DE ANDRADE BEE
Andrade & Bee LTDA - ME

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:8891EFA5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 031/2020

SÚMULA: DETERMINA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTES DA PANDEMIA OCASIONADA PELO COVID-19, A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DA ENTREGA DE KIT MERENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 13/2020 do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.987/2020, que alterou a Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, nela inserindo o art. 21-A, para autorizar, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como, dos adquiridos com receitas/recursos livres da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais n.ºs 012/2020 e 014/2020, que declaram respectivamente situação de emergência no âmbito do Município de Altamira do Paraná, em virtude da pandemia decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 012/2020, que dentre outras medidas determinou a suspensão das aulas nas escolas municipais a partir do dia 20 de março de 2020, sem termo final pré-determinado;

CONSIDERANDO enfim, os dados alarmantes do aumento de contágio em nosso País, e necessidade de conter a disseminação da infecção pelo vírus a fim de evitar o colapso do sistema nacional saúde,

DECRETA:

Art. 1º Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas municipais, em Razão de situação de emergência ou calamidade pública decorrentes da Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, considerados necessitados, nos termos deste Decreto, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros federais, municipais e recursos livres da administração municipal, com finalidade de destinação de merenda escolar, por meio da entrega de "kit merenda escolar".

I – O kit merenda escolar será composto com os itens definidos pela nutricionista municipal, e os pais ou responsáveis receberão um único kit, que levará em consideração o número de estudantes, devidamente matriculados na rede municipal.

II – Considera-se estudante necessitado aquele cujo os pais ou responsáveis encontram-se recebendo "bolsa família", nos termos determinados pela Secretaria da Assistência Social.

Art. 2º Deverá ser realizado, juntamente com o apoio da Secretaria de Assistência Social, o levantamento de famílias com filhos matriculados na rede pública municipal de ensino para a apuração do quantitativo de alunos para os fins deste Decreto.

Art. 3º Fica determinado à Secretaria da Assistência Social a logística e entrega dos kits.

Art. 4º Na distribuição ou entrega do kit merenda escolar deverá ser adotada todas as medidas necessárias para que se evite aglomeração de pessoas ou contato pessoal, ressalvados os protocolos de higiene e prevenção do contágio competentes, conforme previsto nas normas pertinentes.

Art. 5º Caberá ao Departamento de Compras e Licitações adotar as providências necessárias para a aquisição emergencial dos produtos necessários.

Art. 6º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar deverá acompanhar todas as fases do processo de distribuição de alimentos, inclusive com registro de atas e de pareceres sobre estratégias estabelecidas na utilização de recursos do PNAE.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de abril de 2020.

Altamira do Paraná/PR, 26 de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:FA3568F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 06 (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE ANDIRÁ /PR, 29 DE JUNHO DE 2020

Considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus COVID-19 e Ofício nº 12/2020 DEDIF/SEJUF, do funcionamento das reuniões presenciais dos Conselhos de Direitos vinculados a Secretaria de Justiça e Família - SEJUF, foi realizado reunião via grupo de WhatsApp com os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte às onze horas. Estiveram presente nas reuniões via WhatsApp a presidente Taciana de Souza, Maria Luiza Colleti Podanosqui, Roberta Christina Ferreira Dias, Ana Paula Rodrigues Cacita, Magna Cristina Marchioni, Ana Helena Pereira de Campos Bernardini, Elessandra Pacheco Coelho.
Pauta - Formulário 7 – SIGTV (Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias) – Entidade Socioassistencial Privada, Sem Fins Lucrativos, Integrante da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá-APAE foi contemplada com a emenda parlamentar do Deputado Federal Diego Garcia no valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Conforme email recebido em vinte e três de junho do presente ano, após análise técnica da programação SIGTV nº 410110120200001, constatou-se que houve o preenchimento do formulário 5, específico para o Centro Dia-Unidade Pública, conforme apresentado em reunião deste Conselho do dia sete de abril deste ano, sendo que o correto é o preenchimento do Formulário 7 que consta o detalhamento da entidade, como: Dados da entidade; número de pessoas trabalham na entidade; Espaços/ambientes; Infraestrutura Básica; Serviços Sócioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias. Desta forma, o preenchimento do Formulário 7, será inserido no sistema SIGTV, conforme aprovado pelos conselheiros presentes. Contudo, será elaborado Termo de Responsabilidade por este Conselho, no qual consta a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121) e realizado a aprovação da Programação nº 410110120200001, com destinação de recurso financeiro para aquisição de um veículo Van Adaptado para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá-APAE. A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistencial Social – SUAS, encontra-se em conformidade com a classificação do(s) recurso(s) previsto(s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais. Mediante email recebido, esta ata após aprovada, deverá constar a assinatura dos participantes nesta reunião. Nada mais a deliberar, eu Claysse Danielle Morimoto e Francieli Munhão Martins, subscrevimos a presente ata, a após aprovação será assinada pelos participantes desta reunião, bem como, será assinada pela presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Taciana de Souza. Tais assinaturas, também constarão em livro de presença específica dos Conselhos.

Andirá-Paraná, 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:67D4455B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 07/2020

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprova o Plano de Ação da Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a Portaria nº. 369 de 29 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 29/2020 – Repasse financeiro emergencial de recursos federais para ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no combate à COVID-19;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em conjunta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Andirá/PR, realizada em 18 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação da Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 30 de junho de 2020.

TACIANA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2A867C73

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 08/2020

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovou a proposta do formulário 7 Entidade Socioassistencial Privada, Sem Fins Lucrativos, Integrante da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, item vinculado no Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar nº. 410110120200001, a ser preenchida no Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV;

CONSIDERANDO a Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 29 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta do formulário 7 Entidade Socioassistencial Privada, Sem Fins Lucrativos, Integrante da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, item vinculado no Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 04/2020 CMAS.

Andirá-Paraná, 30 de junho de 2020.

TACIANA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B70A3438

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº 03/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA// ATA Nº 05/2020 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, 18 DE JUNHO DE 2020

Às oito horas e trinta minutos do dia dezoito de junho de dois mil e vinte, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA conjunta com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, tendo por local, o auditório da Secretaria Municipal de Educação. Estiveram presentes os membros do CMDCA: Silvane Marcela Mazur, Carolina de Vasconcelos Ferreira, Elessandra Pacheco Coelho, Mona Lisa Selleti Carvalho, Magna Cristina Marchioni, Marcelo do Nascimento Pinheiro. Participaram os membros do CMAS: Taciana de Souza (presidente), Elessandra Pacheco Coelho, Maria Luiza Colleti Podanosqui, Roberta Christina Ferreira Dias, Magna Cristina Marchioni, Ana Helena Pereira de Campos Bernardini, Glayse Aparecida Picolo Coimbra Botega. Os demais participantes, Cristiano Ribeiro (Conselheiro tutelar), Simone Godoy Audi de Mello (psicóloga da Casa-lar), Francieli Munhão Martins e Claysse Danielle Morimoto (Assistentes Sociais). **Pauta conjunta CMDCA/CMAS - Apreciação do documento Regras de Conduta/Rotina Casa-lar:** Em solicitação do Ministério Público e construção do documento pela equipe técnica da Casa-lar; e definição em reunião conjunta do CMDCA e CMAS realizada em dez de março do presente ano em proferir a análise do documento por Glayse, Silvane, Claudete e Rosimari. Silvane citou que o Procurador jurídico deste município orientou que as Regras de condutas a serem seguidas pela equipe de trabalho da Casa da Criança – Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Casa-lar, fossem aprovadas por meio de Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, efetivando-se por meio de Decreto da Prefeita Municipal. Assim, Silvane apresentou em tela, com leitura de todos os itens que compõe a proposta das Regras de conduta já mencionado, apresentando em forma de Instrução Normativa, sendo que ambos os conselhos tiveram ciência e concordaram, resultando assim na Instrução Normativa nº01/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, a ser publicada. Em seguida, Silvane apresentou a proposta da Resolução conjunta nº01/2020 do CMAS e CMDCA, que dispõe sobre a Rotina Geral e sobre a Rotina Específica da Casa da Criança – Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – Casa-lar. Após algumas sugestões, o documento foi aprovado por ambos os Conselhos, devendo ser efetivada por meio da publicação desta Resolução. A Assistente social da Casa-lar Glayse, relatou que o documento foi elaborado pela equipe técnica da Casa da Criança juntamente com o Procurador do Município. Verbalizou quanto à dificuldade na falta de um coordenador no serviço, ocasionando acúmulo de trabalho e de funções a equipe técnica da Casa da Criança. Considerando esses aspectos, Glayse mencionou que é importante pensar nos critérios de seleção/nomeação do cargo de Chefe de Divisão deste Serviço, pois esta função é de grande responsabilidade. **Pauta específica do CMDCA: Pauta nº 1- Procedimento Administrativo do Ministério Público sobre alteração de proposta do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2015-2024)**. A Comissão em fase de monitoramento do referido Plano, encaminhou Ofício Circular nº 02/2020 CMDCA aos segmentos do Poder Público, Sociedade Civil e ao Ministério Público, pois na época

de elaboração do Plano, o CMDCA entendeu o Ministério Público como parceiro da ação/meta proposta e aprovada. Nesse contexto, chegou ao CMDCA o e-mail em 05/06/2020 do Ministério Público, no qual cita-se que "[...] cumpre destacar que cabe ao Ministério Público fiscalizar a elaboração e implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, não podendo figurar como autor de ações a serem implementadas, muito menos tem a obrigação de justificar a realização ou não das ações inicialmente previstas no Plano, uma vez que à instituição não cabe executá-las, mas sim fiscalizá-las". Sobreveio ainda, ofício nº 466/2020 do Ministério Público, enviado por e-mail ao CMDCA em 08 de junho deste ano, contendo o Procedimento Administrativo MPPR- 0005.15.000302-7 sobre aprovação de alteração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo oficializado por meio da Resolução nº 12/2019 CMDCA. Nesse ofício, a promotora fala da instauração de Procedimento Administrativo para fins do registro da referida Resolução. Francieli informou, em nome da Comissão, que na Resolução nº12/2019 do CMDCA, somente foram alterados os indicadores de resultado desse Plano, no eixo Diversidade Étnico-Racial, Gênero e Orientação Sexual, devido a dificuldade em mensurar os resultados em relação às ações/metas. Bem como, foi direcionado cada responsável pela execução da ação dentro do mesmo objetivo, não sendo alterado o objetivo e metas/ações, com aprovação deste Conselho em ata e Resolução. Após as colocações nesta reunião, foi sugerido prestar devolutiva ao Ministério Público, por meio de ofício contendo o processo de elaboração do Plano e suas alterações, sendo que os membros do CMDCA aprovaram por unanimidade o envio do documento. Ainda, em atenção ao que consta no e-mail do dia 05/06/2020 no qual o Ministério Público afirma que ele não é um órgão executor, não podendo figurar-se como autor de ações a serem implementadas, foi sugerido excluir do Plano, o Ministério Público como órgão responsável/co-responsável pelas ações/metas. Esta sugestão foi aprovada em unanimidade pelos conselheiros. **Pauta nº 2 - Ofício CEDCA-PR nº 80/2020 – Equipamentos do Conselho Tutelar.** Segundo Danielle, considerando a reiteração do ofício nº 161/2019 do CEDCA/PR, que solicita a manifestação sobre a manutenção dos equipamentos no Conselho Tutelar, referente ao convênio nº 290/2011. Em ofícios anteriores, foi informado ao CEDCA que os computadores estavam encaixotados, solicitando seu remanejamento para outro serviço na área na infância. Assim, consta em ofício nº 70/2019 do CEDCA/PR que os equipamentos não mais utilizados e encaixotados, devem ser baixados do patrimônio e desvinculado do respectivo convênio, por meio de declaração de inservibilidade, assinada por comissão específica. Assim, foi instituída essa Comissão pela Resolução nº11/2019 CMDCA e a mesma, verificou que os computadores estão em situação de uso, porém algumas peças estão em situação precária. Na seqüência, essa Comissão dará andamento aos procedimentos necessários, como o envio de documento ao CEDCA. **Pauta nº 3 – Deliberação Liberdade Cidadã (54/2016)**: Silvane pediu para incluir na pauta de hoje, mais este assunto e assim, após a concordância dos membros, Silvane apresentou em tela o ofício nº. 019/2020 do Escritório Regional da SEJUF/Cornélio Procópio, no qual solicita o acompanhamento pelo CMDCA referente ao saldo desta Deliberação, pois consta que na prestação de contas do 1º semestre de 2019, o saldo estava em 67,53% do total. No entanto, Silvane explicou que, no segundo semestre de 2019, foi utilizado quase a totalidade desse recurso, restando apenas um saldo de R$994,55 (novecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos) em maio de 2020, conforme extrato da conta, fornecido pelo Departamento de tesouraria do município. Portanto, será enviado um ofício de resposta ao Escritório Regional, anexando-se cópia do extrato. **Específico do CMAS: Pauta nº 1 - Ata nº. 04 ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Andirá /PR de 27 de maio de 2020 (encaminhada via WhatsApp para apreciação ou objeção com sinalização na reunião):** A presidente deste Conselho, Taciana colocou a ata em votação e foi aprovada para publicação. **Pauta nº 2 - Termo de Aceite e Plano de Ação da Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania:** Elessandra realizou a leitura e apresentação do resumo da Portaria 369 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recurso federal para ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no combate ao COVID-19, cuja finalidade é aumentar a capacidade de atendimentos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID -19. Suas ações são para aquisição de: a) equipamentos de proteção individual – EPI's para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; b) alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; c) cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em enfrentamento a situação do COVID- 19. Silvane e Elessandra, explicaram que a gestão municipal fez o Termo de aceite para: 37 (trinta e sete) servidores que estão em atendimento na Casa-lar; CRAS e CREAS para aquisição de equipamentos de proteção individual, sendo que o valor de referência por pessoa é de R$175,00 (cento e setenta e cinco reais) para três meses, totalizando assim R$19.425,00 (dezenove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), porem, dividido em 02 (duas) parcelas, ou seja, R$9.712,50 (nove mil e setecentos e doze reais e cinqüenta centavos) cada parcela, sendo que a segunda será repassada, conforme demonstração de necessidade de mais EPI's,. No item b) ou seja alimentos, foram aceitos para 169 (cento e sessenta e nove) pessoas, dos serviços, Lar dos idosos; República dos aposentados e Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias (atendidos pela APAE de Andirá). O valor de referência por pessoa é de R$115,00 (cento e quinze reais) durante seis meses, totalizando R$116.610,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e dez reais) sendo repassados em duas parcelas, cada uma no valor de R$58.305,00 (cinqüenta e oito mil e trezentos e cinco reais). Elessandra ressaltou que nessas duas ações, não é necessário fazer o plano de ação, porque são ações muito específicas, isto é, aquisição de EPI's e de alimentos. Assim, o CMAS tem ciência desse Termo de aceite. Com relação ao item c) cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em razão do COVID-19, Elessandra explicou que a gestão municipal aceitou a quantidade de 71 (setenta e uma) pessoas, sendo que o valor de referência é de R$400,00 (quatrocentos reais) por pessoa durante seis meses, totalizando R$170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais), divididos em duas parcelas de R$85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais) cada. Explicou que esse recurso pode ser utilizado para ações para população em situação de rua e para ações de combate à disseminação do COVID-19. Para uso desse recurso é necessário elaborar um Plano de ação. Elessandra explicou que o Plano de ação é complexo, exigindo-se um cálculo de valores a serem utilizados em cada ação. Assim: no item nº. 01. Número de unidades que precisam ser implantadas: uma unidade nova, sendo alojamento provisório para população em situação de rua. Maria Luzia, Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante explicou que uma das salas do estádio João Hermógenes de Andrade (Andradão) será readaptada para uso temporário dessa população. No item 02. A quantidade de vagas foi planejada para vinte Adultos e famílias em situação de rua, considerando que o CREAS informou que no momento há quatorze pessoas nessa situação, porém, diante da pandemia, esse número pode aumentar. No item 03. As ações socioassistenciais foi marcado: Oferta de alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população e evitem a propagação da COVID-19: para população em situação de rua não institucionalizadas e Outras famílias em situação de vulnerabilidade social. No item 04. Recursos para: realização de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da COVID-19 e disseminação do vírus; e Recursos Humanos. Item 05. Valor total previsto para: Alimentação R$91.000,00 (noventa e um mil reais); aquisição de bens de consumos R$35.768,90 (trinta e cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos); Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de serviços R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais); Outros (materiais elétricos) R$326,40 (trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos); sendo que nesse item soma o total de R$170.295,30 (cento e setenta mil e duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos). No item 06. Eletroeletrônicos (chuveiros) R$104,70 (cento e quatro reais e setenta centavos). Assim, a soma dos itens confere o valor total do recurso da ação descrita na alínea c), isto é R$170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais). Apresentado o plano, Elessandra falou dos itens a serem adquiridos: marmitas para almoço e janta; itens de consumo: colchões e roupas de cama e banho; itens de

higiene pessoal, itens de limpeza do local; materiais elétricos para fazer ligação de luz no local. Citou também, a contratação terceirizada de dois vigias noturnos. Assim, o CMAS aprova o Plano de ação apresentado, sendo efetivado por meio da Resolução nº07/2020 CMAS. **Pauta nº 3 - Ciência do recebimento do questionário encaminhado pelo Conselho Estadual de Assistência Social para preenchimento referente a percepção dos profissionais que trabalham na Assistência Social no Paraná durante o período da pandemia**: Taciana mencionou sobre o envio do email aos serviços socioassistenciais para os trabalhadores do SUAS realizarem o preenchimento no sistema, conforme link disponibilizado. Nada mais a deliberar esta reunião foi encerrada às onze horas e trinta minutos e esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins e Claysse Danielle Morimoto. Andirá, a qual segue assinada por nós, pela presidente do CMAS Taciana de Souza, e pelo membro decano do CMDCA, Silvane Marcela Mazur, esclarecendo que as demais assinaturas encontram-se no livro de presença de ambos os Conselhos.

Andirá-Paraná, 18 de junho de 2020.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CE4CBC0D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO REUNIÃO Nº 03 (ORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, 21 DE MAIO DE 2020

Considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus COVID-19 e Ofício nº 12/2020 DEDIF/SEJUF, do funcionamento das reuniões presenciais dos Conselhos de Direitos vinculados a Secretaria de Justiça e Família - SEJUF, foi realizado reunião via grupo de WhatsApp com os membros do Conselho do Idoso no dia vinte e um de maio de dois mil e vinte às treze horas e trinta minutos. **Estiveram presente nas reuniões via WhatsApp a presidente Viviani Millani Teixeira Hatori (Presidente), a Vice-presidente Taciana de Souza, Elisângela Milhan Jordão Dadona, Magali Soave de Oliveira e José Roberto Almeida de Campos.** A presidente deste Conselho enfatizou a importância de participação dos membros na reunião durante a explanação via WhatsApp, bem como, sinalizou que o registro das contribuições serão registradas em ata. Assim, encaminhou a ata de reunião do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso nº 02/2020 para apreciação, sendo aprovada para publicação. Dando sequência, encaminhou o Decreto que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para ciência e verificação aos membros do Conselho, já conferido pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Andirá. Assim, foi analisado como favorável para publicação. Prosseguindo a reunião, Claysse Danielle Morimoto (Assistente Social) e auxiliando na Secretaria Executiva dos Conselhos, contribuiu informando a todos, sobre a prorrogação da declaração do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas até trinta de junho. Considerando que este Conselho vem articulando a Campanha sendo de sua competência, definiu-se pelos membros que Viviani estará encaminhando os folders aos Escritórios de Contabilidade e ou áudio que será gravado também para transmissão nas rádios. Danielle Ressaltou que após o término da Declaração do Imposto de Renda e análise dos dados pela Receita Federal e Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, o dinheiro arrecadado será alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no qual o Conselho tem a responsabilidade de credenciar os projetos de entidades governamentais e ou da sociedade civil para pleitear os recursos disponíveis, bem como a aprovação. Danielle relatou que foi disponibilizado pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná uma Web Conferência "Medidas de Prevenção e Controle para Covid-19" em Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, o qual o link foi disponibilizado aos conselheiros e ao Lar Dona Aracy Barbosa. Contribuindo com a reunião, a responsável pela Secretaria dos Conselhos Francieli, sinalizou que no dia quinze de junho é considerado a data nacional de conscientização da violência contra a pessoa idosa. Foi sugerido a elaboração de um vídeo, com falas breves e objetivas, para ser gravado entre os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e pessoas envolvidas da rede de atendimento como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social e outros. Finalizando a reunião, Francieli encaminhou o Edital nº 01/2020 que estabelece a abertura do processo de representantes das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município de Andirá e convoca as entidades não-governamentais para participarem deste Conselho, mandato 2020- 2022, para análise do Conselho. Foi aprovado para dar andamento ao processo e publicação deste Edital. No retorno das reuniões presenciais, os membros participantes da reunião online via WhatsApp, assinarão o livro de presença de reuniões deste Conselho. Esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins e Claysse Danielle Morimoto.

Andirá-Paraná, 21 de maio de 2020.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F05EBE38

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ PORTARIA Nº 107 DE 30 DE JUNHO DE 2020

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

Considerando a Resolução nº 026/2020**,** que instituiu o Recadastramento Obrigatório dos Aposentados e Pensionistas para o ano de 2020;

Considerando a Pandemia de Corona Vírus (COVID-19) que atinge todo o mundo;

Considerando que a maior parte das pessoas que o FUNPESPA atende são pessoas que fazem parte do grupo de risco;

Considerando que a situação da Pandemia de Corona Vírus (COVID-19) ainda não se estabilizou;

Considerando as Portarias nº 100 de 18 de março de 2020, e nº 104 de 28 de abril de 2020, do FUNPESPA.

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar a suspensão dos atendimentos presenciais no FUNPESPA por mais 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, poderá ser feito o atendimento presencial por meio de agendamento prévio, através do telefone (43) 3538-4786.

Art. 2° - O prazo para o recadastramento obrigatório dos aposentados e pensionistas fica prorrogado, provisoriamente, até o dia 31 de agosto de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 30 de junho de 2020.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BB37FFA2

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ PORTARIA Nº 108 DE 30 DE JUNHO DE 2020

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **JULHO** de 2020.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	**30**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 30 de junho de 2020

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F8589242

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.312 DE 30 DE JUNHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 43/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.115. Manter o Departamento de Agricultura	
3.3.90.30.00.00.1827 MATERIAL DE CONSUMO	42.750,00

Art. 2° - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Excesso de Arrecadação das Fontes: 1827 – Convênio 181/2020 – SEAB -Aquisição de Mudas de Pitaia, no valor de R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	42.750,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.115. Manter o Departamento de Agricultura	42.750,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:819150FA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.928 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.50.43.00.00.3000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.000,00
3.3.90.39.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.550,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.48.00.00.1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	700,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 - Recursos Livres, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais); 3303 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de impostos, no valor de R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

.

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:30DE19A4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020

CONTRATANTE: Município de ANDIRÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, inscrito no CGC/MF nº 76.235.761/0001-94, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Ione Elisabeth Alves Abib**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1799461 – SSP/PR e do CPF/MF nº 624.150.779-68, e

CONTRATADA: OURIPAV PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 17.352,31 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS

TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. TRECHO AVENIDA GOIÁS (ENTRE TRAVESSA T. ORLANDO URIZI E RUA INGÁ), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: **R$ 623.643,77** (seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

09.002.15.451.0022.1.006		RECUPERAR, RECAPEAR E PAVIMENTAR RUAS DO MUNICÍPIO	
927	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1823
928	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3015

PRAZO DE EXECUÇÃO: 160 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2020.

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Andirá, 30 de junho de 2020.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:17D6C7D4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
VLADIMIR APARECIDO PALUDETTO – MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA PÚBLICA MÓVEL NO PROGRAMA "MELHOR EM CASA", ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 3.480,00** (Três mil, quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 30.06.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
VLADIMIR APARECIDO PALUDETTO

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D6481504

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.967 DE 30 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA		
Fiscal Substituto:	LUIZ ANTONIO POSSAGNOLO		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Contrato nº	102/2020	**Vigência:**	30.06.2020 A 29.04.2021
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
Nº licitação	003/2020		
Contratado:	OURIPAV PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 17.352,31 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. TRECHO AVENIDA GOIÁS (ENTRE TRAVESSA T. ORLANDO URIZI E RUA INGÁ), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	R$ 623.643,77		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:57E097CA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.968 DE 30 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	KARISA SANTOS GOMES		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	103/2020	**Vigência:**	30.06.2020 a 29.06.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	066/2020		
Contratado:	VLADIMIR APARECIDO PALUDETTO - MEI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO		

	E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA PÚBLICA MÓVEL NO PROGRAMA "MELHOR EM CASA", ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor:	R$ 3.480,00

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:65346F69

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020

Ratifico a dispensa nº. 067/2020 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa **PHENIX SERVIÇOS AUXILIARES AO TRANSPORTE AÉREO LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita pelo CNPJ sob nº **11.969.973/0001-50**, no valor de **R$ 3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais) para a **contratação** de empresa especializada para a prestação de serviços para elaboração do plano de emergência do Aeródromo João Galdino, devido ao prazo referente ao oficio nº 388/2020/GTFS/GFIC/SAI-ANAC, atendendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 01 de Julho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FACDDD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 - PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO MODELO PENDULAR, DISTRIBUIDOR DE ESTERCO ORGÂNICO COM BOMBA COMPLETO, SUBSOLADOR - CHASSIS EM CANTONEIRA SOLDADA, E CARRETA DE MADEIRA AGRÍCOLA SEMI-GRANELEIRA, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 01/07/2020 à 12/07/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h:00m do dia 13/07/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 13/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 13/07/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 30 de Junho de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B224CA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 055/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 120/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO, LIMPEZAS E ADEQUAÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDOR:

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 14.666.709/0001-35**, no valor total dos itens vencidos de **R$ 637.566,84** (Seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1AB6BD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

O Pregoeiro Municipal, Sr. **Allan Pierre Barbezani**, nomeado através da Portaria nº 13.654, de 02 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do item "**15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" do Edital, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterado os demais itens e subitens.

[...]

15.1.4. Da Qualificação Técnica:

a. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos serviços a serem contratados.

b. **Comprovante de inscrição no Renasem**, conforme o Art. 8 da Lei nº 10.711/2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas e dá outras providências.

[...]

Andirá, 30 de Junho de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:008D021D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 536 DE 30 DE JUNHO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**MAURO CASTELHONE**		
Fiscal Suplente/Substituto:	**FERNANDA LEITE BRUNAÇO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Suplente/Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA:	**017 - 2020**	**VIGÊNCIA**	**01/07/2020 A 30/06/2021**
ID da ATA:	**055 - 2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**13/2020**		
Contratado:	**AUTO POSTO COLETI EIRELI**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES Á FROTA DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO –SAMAE.**		
Valor:	**R$ 169.160,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e sessenta reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 30 de Junho de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente -SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:55166317

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2020.
HOMOLOGADO DIA: 30/06/2020.

OBJETO: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ.

RESULTADO: JOSE ODECIO FURLAN - ME CNPJ: 78.036.787/0001-02
Valor Total R$ 8.134,70 (oito mil e cento e trinta e quatro reais e setenta centavos).
GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ: 08.688.131/0001-15
Valor Total: 16.646,95 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

ANDIRÁ, 30 DE JUNHO DE 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:13A10A31

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **27/2020**
PREGÃO Nº **19/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, AZULEJISTA, TELHADISTA, EXECUÇÃO DE PASSEIO E ASSENTAMENTO DE TUBOS PARA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DO SAMAE ANDIRÁ/PR.

EMPRESAS VENCEDORAS:
M C RONQUI CONSTRUTORA – ME, CNPJ 27.514.339/0001-62
VANDERLEI M. DE FARIAS – ME, CNPJ 17.873.157/0001-24
WESLEY APARECIDO DA SILVA – MEI, CNPJ 14.924.965/0001-85

VIGÊNCIA: 01/07/2020 A 30/06/2021

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

VANDERLEI MENINO DE FARIAS
Representante Legal

WESLEY APARECIDO DA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:EA669213

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 23/2020
PREGÃO Nº 13/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE., NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

EMPRESA VENCEDORA:
AUTO POSTO COLETI EIRELI
CNPJ: 23.883.405/0001-10

VIGÊNCIA: 01/07/2020 A 30/06/2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

LUIZ HENRIQUE COLETI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E683457F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 01 Termo do contrato nº.13/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO/COLETA DE LIXO PARA ATENDER O SAMAE, decorrente de Dispensa n° 12/2019, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrita no CNPJ sob nº. 00.360.305/0382-68, aditivam o contrato com término 29/06/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ANDIRÁ 30 de junho de 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DBD1C357

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 02 Termo do contrato nº.13/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO/COLETA DE LIXO PARA ATENDER O SAMAE, decorrente de Dispensa n° 12/2019, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrita no CNPJ sob nº. 00.360.305/0382-68, aditivam o contrato na importância de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

ANDIRÁ 30 de junho de 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:987A52EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PMA Nº 049/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PMA Nº 025/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Antonina designado pela Portaria nº 240/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 025/2020, objetivando o Registro de preços para fornecimento de combustíveis para atendimento da frota municipal, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência, está **SUSPENSO**, para revisão e retificação do Edital.

Antonina, 30 de Junho de 2020.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:011BAA41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PMA Nº 050/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PMA Nº 026/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Antonina designado pela Portaria nº 240/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 026/2020, objetivando o Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, em atendimento as secretarias municipais, com fornecimento imediato, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência, está **SUSPENSO** para revisão e retificação do Edital.

Antonina, 30 de Junho de 2020.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:67D7B8E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 054/2020.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2020. - ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 09h00min do dia 02 de Julho de 2020.

Antonina, 29 de Julho de 2020.

Leia-se:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 09h00min do dia 03 de Agosto de 2020.

Antonina, 30 de Junho de 2020.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente CPL/Antonina.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:06E452F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº PMA – 059/2020 ID 2544 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 048/2020 - DISPENSA Nº PMA 015/2020 - RATIFICAÇÃO: 18/06/2020.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI – EPP, CNPJ sob n.º 01.565.814/0001-36, com sede a Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta, Bairro Bom Jesus, nº 360 – CEP: 83.025-200 – São José dos Pinhais - PR, Telefone: 41-3398-1822 E-mail: contato@pequenoaconchego.com.br neste ato representado pelo **Sr. Luís Alberto Ballin**, portador do RG nº 6.416.453-8/SSP/RS e CPF/MF nº 571.226.520-68, residente e domiciliado na Rua União da Vitória, nº 567. Apt. 23 - Bairro São Domingos, cidade de São José dos Pinhais/PR.

OBJETO
Contratação de Instituição de Acolhimento, conforme pedido da Secretaria Municipal da Assistência Social, através de relatórios técnicos e Laudo Médico pelo período de seis (06) meses.

VALOR
Valor mensal de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), perfazendo um total de R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.39 – 1000

VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 19/06/2020.

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e Luís Alberto Ballin pela contratada.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:4025DA54

SAMAE DE ANTONINA
LICENÇA SERVIDOR SAMAE

PORTARIA Nº 020/2020

A Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, **no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 126 da Lei nº 033/98 de 25/11/98.**

RESOLVE:
Conceder ao servidor abaixo:
ADNIR PAIFFA DIAS AUX DE OPER. E MANUTENÇÃO
Licença Especial Remunerada de 90 DIAS (3) meses conforme pedido Protocolado a PMA N° 3317.2019 e atendendo a Lei nº 033/98 Seção VIII Da Licença Especial Art. 126.
Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais, a partir de 01/07/2020 a 29/09/2020. RETORNO EM 30/09/2020.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

Antonina, 29 DE JUNHO DE 2020.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Do SAMAE

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:9FF1220F

SAMAE DE ANTONINA
LICENÇA SERVIDOR SAMAE

PORTARIA Nº 021/2020

A Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, **no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 126 da Lei nº 033/98 de 25/11/98.**

RESOLVE:
Conceder ao servidor JOSEDIR MEIRA - MOTORISTA Licença Especial Remunerada de 90 DIAS (3) meses conforme pedido Protocolado a PMA N° 3317.2019 e atendendo a Lei nº 033/98 Seção VIII Da Licença Especial Art. 126.
Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais, a partir de 01/07/2020 a 29/09/2020. RETORNO EM 30/09/2020.
Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

Antonina, 29 DE JUNHO DE 2020.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Do SAMAE

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:B36003B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
PENSÃO ALIMENTÍCIA

PORTARIA Nº 002/2020
O DIRETOR PRESIDENTE, em conjunto com o DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DA Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 25, letra "a", inciso VI, da Lei Municipal nº 2.086/2008,

R E S O L V E M

CONCEDER PENSÃO POR MORTE, à **MAURO FERREIRA PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador da CI/RG. nº 6.647.039-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 008.129.539-16-, em virtude do falecimento da servidora inativa **MARIA NELZA PINTO,** que era portadora da CI/RG nº 518.614-5-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 716.964.829-68, que pertencia ao Quadro de Pessoal Inativo da PREVISA.
A presente Pensão é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º da Constituição Federal e a forma de reajuste será feita sem paridade, conforme § 8º do mesmo artigo.
O valor do provento de pensão será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), competência maio/2020.
A data de início do benefício é 27 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, 29 (vinte e nove) de junho de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO DOS SANTOS
Diretor Presidente

LUCIO CESAR GONÇALVES DE ABREU
Diretor de Previdência

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:8EC17F56

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO N.º 012/2020

ATO N.º 012/2020

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná*, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,*
Considerando a necessidade de se continuar promovendo medidas para evitar aglomeração, prevenção e contenção do COVID-19;
Considerando que nas dependências da Câmara Municipal de Astorga há possíveis aglomerações de pessoas, em especial no Plenário, bem como entrada livre de público e população;
Considerando que medidas preventivas devem ser tomadas para evitar contaminações com a aglomeração de pessoas;
Considerando que diversos outros órgãos executivos, judiciais e legislativos municipais, estaduais e federais já tomaram medidas no sentido de se continuar e prorrogar medidas de prevenção;
R e s o l v e
Prorrogar os efeitos do Ato n.º 10/2020, de 28/05/2020, até o dia 31/07/2020.

Publique-se no órgão oficial, dando-se publicidade ao mesmo também em edital, em cartaz colado na porta da Câmara e ao site da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Astorga, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2.020 (dois mil e vinte).

CLAUDINEI ANTONIO OLIANI
Presidente

THELMA NUNES
Primeira Secretária

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:E97122A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº. 50/2018, objetivando a CREDENCIAMENTO DE CLINICAS/ PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS E SEÇÃO DE EQUOTERAPIA. Decorrente de Inexigibilidade n° 7/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MELINA VALERA GASPAROTO portador do CPF sob nº. 005.877.516-14. Aditivam o contrato na importância de R$ 2.868,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B0A76AE2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 039/2020 PROCESSO ADM. N° 067/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos XXII, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DESTINADOS AO EXPEDIENTE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DESTA MUNICIPALIDADE.
O município resolve dispensar a exigência de licitação para contratação de empresa para aquisição de impressora destinados ao expediente da secretária de administração, finanças e gestão desta municipalidade, R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), junto á A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME, situada na cidade de Barbosa Ferraz - PR

Barbosa Ferraz, 29 de junho de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:4B72CB93

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVON°.062/2020 LEILÃO ON-LINE Nº.02/2020

O Município Barbosa Ferraz, Secretaria Municipal de Administração, Planejamentos, Gestão e Finanças, através da comissão de licitação designada pela portaria 61/2019 e leiloeiro designado pela portaria 93/2019, em conformidade com Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à **LEILÃO ON-LINE Nº. 02/2020**, **objetivando: LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVIVEIS PARA MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**
Está **SUSPENSA**.
Informações pelo E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.

Barbosa Ferraz - PR , 30 de junho de 2020

JOACIR MONZON POUEY
Leiloeiro Público Oficial,

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:78505DF5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 68/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MASCARA DESCARTÁVEIS E REUTILIZÁVEL PARA PREVENÇÃO AO COVID-19. Decorrente de Dispensa n° 26/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a VINICIUS MARTINS CONFECCÇOES inscrita no CNPJ sob nº. 32.900.070/0001-92. Aditivam o contrato na importância de R$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. Alterado pela lei nº 13.979/2020

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:05D22B61

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 37/2020

DECRETO Nº 37/2020

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº2. 248/2017 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia em 01 de Julho de 2020, a senhora **FRANCIELE APARECIDA LEITE** portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.327.121-1 SESP/PR, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, aos trinta dias do mês de Junho de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:0D6C4C71

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 38/2020

DECRETO Nº 38/2020

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº2. 248/2017 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia em 01 de Julho de 2020, a senhora **HELLEN MAYARA PAULO** portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.804.546-5 SESP/PR, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, aos trinta dias do mês de Junho de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:4824F6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2020

SUMULA – DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PUBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2020, NO CARGO E VAGA DISCRIMINADA NO MESMO.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do edital de Concurso Público nº 001/2020 pelo presente:

CONVOCA

O candidato aprovado, em conformidade com o Edital nº 001/2020 - I de Homologação de Resultado Final para Cargo descrito conforme abaixo, para comparecer junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 03(Três) dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, afim de formalizar a sua contratação.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	DOC. DE IDENTIDADE
SILVANA FERREIRA DOS SANTOS	2070112721

Barbosa Ferraz, 29 de Junho de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:88B91B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 02.01/2020 – DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição** do Concurso Público nº 01/2020, nos seguintes termos:

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, conforme estabelecido no subitem 5.27 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos com pedido de isenção **DEFERIDO,** dos quais solicitaram a isenção da taxa de inscrição.
Art.2º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir das **0h do dia 30/06/2020 às 23h59min do dia 02/07/2020**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a **"ÁREA DO CANDIDATO"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Barra do Jacaré, 29 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F33C0FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS 05/2020

Após a análise e julgamento dos questionamentos apresentados, a comissão de licitação, vem por meio deste, marcar a data de abertura e julgamento dos envelopes das propostas de preços das empresas habilitadas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2020 às 15h00min.

Barra do Jacaré/PR, 30 de junho de 2020.

PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:319A4A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2020.

Nº. Processo: 044/2020, Objeto: **Aquisição de conjunto de bombeamento roda D Água**, Fundamento Legal Lei 8.666/93, art. 23 inciso II e art. 24 inciso II, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Dispensa; ratificação em 30/06/2020, por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal, declarando-se como vencedor TARFIL IRRIGAÇÃO, MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 78.056.710/0001-20, AV. Paraná, nº. 420, Centro, Joaquim Távora/PR, CEP: 86.455-000, perfazendo um valor total de R$ 7.993.97 (sete mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 30 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D660BD5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 096/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: GARDA E GARDA LTDA ME
Valor.....: R$ 5.282,70 (cinco mil e duzentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)
Vigência...: Início: 30/06/2020 Término: 27/09/2020
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL12/2020
Recursos...: Dotação: 410 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS PARA OS TRABALHADORES DO SUAS (CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 30/06/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B869825D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR37/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA A FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES.*
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 15.239,10 (quinze mil e duzentos e trinta e nove reais e dez centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 15/07/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 30 de junho de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:CB902634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 062/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: **CRISTIAN LUAN LAZARECK MAFFI**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12.993.636-3 SSP/PR, e CPF sob nº 093.542.259-50, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Administração.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE JUNHO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:6B84FD4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 063/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido.

Art.1º: SIDINEI TESCHE, RG 8.280.206-1 SSP/PR, CPF 039.087.439-66, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE JUNHO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:6FC4A868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019/2020 PROCESSO N.º 33/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 157/2019

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Ideal Guapo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.094/0004-40, representada pelo Sr. Abrão José Simão Neto.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 033/2019 – Pregão Eletrônico nº 21/2019 – Contrato Administrativo nº 157/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado e Agente Redutor de líquidos automotivo, utilizados quando em viagem para Curitiba - PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual, Item 4 - Diesel S-10, Item 2 – Gasolina passando a partir de 01/07/2020 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
4	Lt	Óleo Diesel S-10	R$ 2,80	6,57 %	R$ 2,98
2	Lt	GasolinaComum	R$ 3,88	2,44 %	R$ 3,97

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 29 de junho 2020.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:45583538

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 020/2020 PROCESSO N.º 44/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 190/2019

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Com. De Combustíveis Robertinho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.357.402/0001-90, representada pelo Sr. Leandro Damiani Ranssolin.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 044/2019 – Pregão Presencial nº 27/2019 – Contrato Administrativo nº 190/2019.

Objeto: Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Item 2 - Gasolina Comum, passando a partir de 01/07/2020 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual(%)	Preço ajustado
02	Lt	Gasolina Comum	R$ 3,81	4,46 %	R$ 3,98

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 29 de junho de 2020.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:4BE5615D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2127/2020

Súmula: Altera a lei municipal nº 1822/2015 a qual dispõe sobre a inspeção sanitária dos produtos de origem animal, institui taxas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterado artigo 4º, caput e parágrafo da lei municipal nº 1822/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 4º**. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Bituruna poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estados e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Suasa e Suasa-Susaf.*
***§1º**. Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente."*

Art. 2º. Fica acrescido o §2º ao artigo 4º da lei municipal nº 1822/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**§2º**. Após a adesão do SIM ao Suasa - Susaf, os produtores aderidos poderão comercializar em todo o território estadual de acordo com a portaria nº 081/2020 da ADAPAR."*

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:3EA59AB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 088/2020 - PROCESSO 031/2020

CONTRATANTE:Município de Bituruna, Estado do Paraná, com sede à Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, inscrito no CGC/MF nº 81.648.859/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.873.746-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 990.881.699-34, e
CONTRATADA: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

OBJETO: Pavimentação em CBUQ em regime de empreitada por preço global, com área de 2.294,10 m² na Av. Paraná, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais em atendimento ao Convênio n.º 126/2020 SEDU.

VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.09.2.034.4.4.90.51.1944 (513) e 02.09.2.034.4.4.90.51.1504 (396).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de junho de 2020.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Bituruna, 29 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:29A49A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 117/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão das atividades do setor público em razão do enfrentamento a Pandemia Covid19.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando Decreto Federal N.º 10.282, o qual regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19, por meio do Decreto n. 4.317/2020;

Considerando o Decreto Municipal n.º 039/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciona viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n.º 045/2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – Covid-19.

Considerando as disposições do Decreto Municipal n.º 46/2020, de 23 de março de 2020, o qual dispõe sobre medidas complementares ao decreto n.º 045/2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – Covid-19;

Considerando a situação de calamidade estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 59/2020, de 03 de abril de 2020, o qual declara estado de calamidade pública no Município de Bituruna para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga-se a suspensão do atendimento da livre demanda por parte das secretarias municipais, por tempo indeterminado, ressalvados o atendimento essencial através de agendamento, exceto Secretaria de Saúde (Fundação Municipal de Saúde) e atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 25 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:BB1C84B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELO AMOR DE BITURUNA

CNPJ: 26.361.040/0001-52
Av. Dr. Oscar Geyer, 135 – Centro – Sala 05 CEP: 84640-000 – Bituruna PR

Na qualidade de Presidente da Associação Unidos pelo Amor de Bituruna, nos termos do art. 21 do Estatuto, convoco todos os respectivos Associados para a Assembleia Geral Ordinária, a ocorrer no dia **20/07/2020 às 19:00 h** na Av. Dr. Oscar Geyer, 727 subsolo – Centro, versando sobre os seguintes assuntos:

a) apreciar e votar o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;
b) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
c) Outros assuntos de interesse da Associação.

O quórum para instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação.

Após 15 (quinze) minutos, em segunda convocação, o quórum para instalação da Assembleia Geral será com qualquer número de associados.

Bituruna, 30 de junho de 2020.

ODILA GANZER
Presidente

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:9503F19A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, com sede à Avenida Dalzotto, 1711 - Centro, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.147.814/0001-32, sita na RUA MICHEL DALZOTTO FERREIRA, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, portador (a) do CPF sob n.º 078.705.529-84, domiciliada na AVENIDA DALZOTTO, 900 PRÉDIO - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, suas alterações posteriores pela Lei 8.884/94 de 08.06.94, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, acordam sobre o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme contrato sob nº 04/2017, firmado em 01 de julho de 2017, Cláusula Oitava – Da validade do contrato – (Vigência), fica prorrogada a data da vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, altera-se o valor contratual, reajustando conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor com referência no mês de maio de 2020, em 2,05% (dois vírgula zero cinco por cento) ficando, portanto o valor mensal em R$ 1.088,95 (um mil e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Alteração conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato originário, não serão atingidas por este Termo, permanecendo inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura de São Roque - PR, 30 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR
Contratante

JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS
Micro Onlline Informática
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:EEE4E5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2020
Pregão Nº 30/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S)PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR, COLARINHO PARA PNEUS E RECAPAGENS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 104.936,00 (Cento e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 23/06/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/06/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***EDITE SILVA AQSENEN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:65B78045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, a pedido das Secretarias deste município, em conformidade com as condições exigidas no ANEXO I do Edital e demais anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 14 de julho de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 24 de Junho de 2020.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 136/2020

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:A50C3DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020

Aviso de Chamamento Público 01/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS VOLUNTÁRIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.906/0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422 – Boa Ventura de São Roque – PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. EDSON FLAVIO HOFFMANN, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO para o dia 03 de Agosto de 2020 às 10:00hs (horário de Brasília), para fins de CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA de entidades de natureza privada sem fins lucrativos visando a celebração de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público para o exercício de 2020, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, segundo as condições estabelecidas neste Edital: DATA MÁXIMA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES: 03/08/2020 AS 10:00 HRS. LOCAL: Sala de reuniões, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, na Rua Moises Miranda, 422.

Boa Ventura de São Roque, 30 de Junho de 2020.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Presidente - CPL

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D9A7BAF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 079/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 079/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS CAIAPÓ E CAIUÁ E DRENAGEM DA RUA IPÊ DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 884737/2019/MDR/CAIXA, COM SERVIÇOS DE MEIO FIO DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, E PLACA DE SINALIZAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 245.812,37 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e doze reais e trinta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado havendo motivo justificado e aceito pelas partes.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 30 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:5C479E64

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 078/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 078/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: L B ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS CARIMÉ, ACORÁ E PURI DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 884743/2019/MDR/CAIXA, COM SERVIÇOS DE MEIO FIO DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, E PLACA DE SINALIZAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 313.988,05 (trezentos e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado havendo motivo justificado e aceito pelas partes.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 30 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:1F8D50CA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **JEFFERSON ELAO DIAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.167.614/0001-28, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 743, Bairro Centro, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, que tem por objeto a **contratação de empresa para execução de trabalhos topográficos, sendo: realização de Levantamentos Planialtimétricos, Projetos de Patamarização, nivelamento, locação de lotes urbanos com confecção de mapas e memoriais, e realização de mapas topográficos e memoriais de áreas publicas, conforme necessidade deste Município de Boa Vista da Aparecida**, no valor de **R$ 17.150,00 (dezessete mil e cento e cinquenta reais).**

Boa Vista da Aparecida-PR, 30 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:1C893CBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **CLÍNICA GONZALES ACOSTA LTDA**
Do Objeto: O prazo de vigência do Contrato originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 05 de janeiro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0779A7E7

ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 7-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/**2020**

O Município de Bom Jesus do Sul - Pr, torna público que fará realizar, às 13:30 horas do dia 21 de Julho do ano de 2020, na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Ipiranga n° 72 em Bom Jesus do Sul , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Pomatti	Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares	6.869,04 m²	90

Todos os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br, ou no site do Município, bomjesusdosul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-3548-2000.

Bom Jesus do Sul - Pr, 30 de Junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:17080349

ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 7-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

O Município de Bom Jesus do Sul – PR, torna público que fará realizar, às 13:30 horas do dia 21 de Julho do ano de 2020, na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Ipiranga nº 72 em bom Jesus do Sul, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Pomatti	Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares	6.869,04 m2	90

Todos os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br, ou no site do Município, bomjesusdosul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-3548-2000.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de Junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E3E99161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Licitação conforme segue:

EMPRESA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PUBLICOS LTDA
CNPJ: 08.833.630/0001-59

OBJETO: Contratação de Licença de uso de Software integrado de gestão pública com acesso ilimitado de usuários e Prestação de Serviços especializados de Implantação, Manutenção e Treinamento de Sistemas de informática para a gestão fiscal, contábil e administrativa, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no termo de referencia, para atendimento à legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 41.238,52 (quarenta e um mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Braganey, 30 de junho de 2020.

ROZILDA QUINOR GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:6112EBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2020

SÚMULA: DESIGNA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica revogada a portaria **nº 004/2018.**

ART.2º - Designar servidora pública**, Sra. MARISINA VENANCIO DA SILVA BONATTO,** portadora do **CPF: 000.456.469-37,** a partir de **01/07/2020**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Educação e Cultura.

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:3635F136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1910/2020

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".*

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura:

Titular: Thais Fernanda Tomadon
Suplente: Gessica Fernanda Tomadon

II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Geizy do Carmo Guastala
Suplente: Stefania Caroline Camargo Pontello

III- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Ivonete de Albuquerque Guastala
Suplente: Eliane Bernadete Regiane Fabrin dos Santos

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Sizely de Campos Pires Romero
Suplente: Lorena Ribeiro da Cruz

V- Representantes de Conselhos Profissionais:
Titular: Marilza Souza Lima Sperandio
Suplente: Maraiza da Silva Guastala Bedeu

VI- Representantes de Mulheres LGBT:
Titular: Marcia Ferreira da Costa
Suplente: Elaine Ribeiro da Silva

VII- Representantes de Mulheres do Campo:
Titular: Ariadne Marcelino Feitosa
Suplente: Vanessa Cristina Vasconcelos

VII- Representantes das Organizações Representativas das Pessoas com Deficiência:
Titular: Thais Santana Cabral
Suplente: Barbara Amanda da Silva

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMDM e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMDM são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cafeara, 26 de junho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C223D185

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 29/2020 – Tomada de Preços nº 06/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: LUCIANO CORREA DOS SANTOS ME, CNPJ Nº 19.503.682/0001-83, estabelecida na Avenida Raposo Tavares, 1290, Santo Inacio-PR.
OBJETO: REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES CONTENDO: ARQUIBANCADA, VESTIÁRIO, QUADRA DE ESPORTES, AREA DE CIRCULAÇÃO, DEPOSITO/DML/ALMOXARIFADO/DESPENSA, COZINHA E BANHEIROS, Tomada de Preços nº 06/2019 – PMC - CONTRATO Nº 29/2020
Motivação: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo no valor de R$ 40.637,99 (quarenta mil, seiscentos e trinta e sete reais, noventa e nove centavos), devido o aumento da meta física, conforme pareceres jurídico e técnico, bem como planilha demonstrativa, passando o Contrato a ter o valor de R$482.906,15 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e seis reais, quinze centavos).
ASSINATURA: 30/06/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F2C5BE77

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que a Dispensa Nº 53/2020, visando AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS N 95 EM CARATER DE URGÊNCIA DEVIDO A PANDEMIA COVID-19, foi ANULADA.

Cafeara-PR, 30 de junho de 2020.

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CBCCF5C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°073/2020

Extrato da Ata n°073/2020
Processo Licitatório nº 065/2020
Modalidade Pregão Presencial nº 033/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cobertores (mantas), para famílias em situação de pobreza.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 25/06/2020, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 16.362,00 (dezesseis mil trezentos e sessenta e dois reais).
Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ: 07.654.231/0001-68
Valor total: R$ 16.362,00 (dezesseis mil trezentos e sessenta e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 29/06/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1F111C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 14/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2020-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 14/2020,** cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **HENRIQUE JOSE CHAIA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **03.055.631/0001-04**, vencedora com valor global de **R$ 12.750,00** (doze mil, setecentos e cinquenta reais).

Campina do Simão - PR, trinta de junho de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5A0B0126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 35-2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, Nº. 35/2020
PROCESSO Nº 188/2020

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 188/2020, Dispensa, nº. 35/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA DE AGENTES DE ORIENTAÇÃO PARA ATUAÇÃO NO COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19, A FIM DE AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA ORIENTAÇÃO AOS MUNÍCIPES NAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E HIGIENE DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº. 1281/2020.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
ADEMILSON MULDER VIANA CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.241.752/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Campina Grande do Sul, 30/06/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7E7995C5

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 60-2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, Nº. 60/2020
PROCESSO Nº 173/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 1184 de 02 de dezembro de 2019, sobre o Processo Administrativo nº. 173/2020, Pregão, nº. 60/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN 0KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO VII DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.484.161/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 56.687,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 30/06/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9CE3ED6E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PG 60-2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 118/2020
ID n°. 2020257
Modalidade: Pregão : 60/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN 0KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO VII DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO, CNPJ: 76.484.161/0001-60, Valor: R$ 56.687,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 30 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0C923956

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 71-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 71/2020
Processo n.º: 191/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS PARA HASTEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 30 de junho de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 horas do dia 17 de julho de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 horas do dia 17 de julho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 30 de junho de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1ECB109C

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 70-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 70/2020
Processo n.º: 190/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARRAS DE APOIO NOS SANITÁRIOS DAS RESIDÊNCIAS DE PESSOAS IDOSAS DESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.204/2019, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 30 de junho de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 17 de julho de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 17 de julho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 30 de junho de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9E1C0A90

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 36-2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, Nº. 36/2020
PROCESSO Nº 189/2020

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 189/2020, Dispensa, nº. 36/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA TEATRO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS ZANLORENZI.**
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
ESTOFARIA TRADICAO SOFA PARA CAMINHOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.207.201/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.596,10 (quinze mil, quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos).

Campina Grande do Sul, 30/06/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B43DE565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 2/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2020-PMCT

CONTRATANTE: Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, com sede à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, centro, Campo do Tenente/Pr, inscrito no CNPJ/MF nº 76.002.658/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Jorge Luiz Quege, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.999.535-9 e do CPF/MF nº 855.900.109-34, e

CONTRATADA: Paviplan Pavimentação Ltda.

OBJETO: execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Pavimentação CBUQ 8.241,37 m², incluindo os serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento em CBUQ, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços complementares, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

VALOR: R$ 1.555.386,99) (um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 07 - Secretaria de Obras, Rodoviário e Infra Estratura 07.001 - Secretaria de Obras, Rodoviário e Infra Estrutura 15.451.0007.1028 - Pavimentação Asfáltica e outras Obras Complementares 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2020.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Campo do Tenente, 30 de junho de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1CD91422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 042/2020

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO"

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão abaixo para proceder à avaliação dos imóveis abaixo descritos:
I – Terreno com área de 14.525,42 metros quadrados, Matrícula 14.336 do CRI da Comarca de Rio Negro - PR
II – Terreno com área de 3.000,00 metros quadrados, Matrícula 05397 do CRI da Comarca de Rio Negro - PR
III – Terreno com área de 2.539,00 metros quadrados, Matrícula nº R.1/13.281 – Lote 18 - CRI DA Comarca de Rio Negro – PR.

- INES MARIA WERNER - Presidente
- ELCIO PAULO PINTO – Membro
- EDVALDO DIAS DOS SANTOS - Membro
- SANDRA MARA CARDOSO – Membro
- ZEILA DE FATIMA CAVALHEIRO URBAN - Membro

Art. 2º. A Comissão deverá apresentar Laudo de Avaliação no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 30 de junho de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4620CE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 057/2020.

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DO TRABALHO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolo nº 793/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal do Trabalho, conforme segue:

I – Representante das Entidades Patronais:
Titular: Deoclides Castanho Mendes
Suplente: Airton Elias Portela
Titular: Ednaide Dias dos Santos
Suplente: Raulino Weber

II – Representante das Entidades dos Trabalhadores:
Titular: Celso de Sá Brito
Suplente: Mariza Castanho Mendes Arruda
Titular: Natanael Ferreira Alves
Suplente: Celso Dembinski

III – Representante do Poder Publico:
Titular: Arildo José da Silva
Suplente: Elcio Paulo Pinto
Titular: Sergio Mikley
Suplente: Vitor Leopoldo Werner

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 30 de junho de 2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BF346A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 006/2020- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, ao seguinte servidor municipal:

CAIQUE PANTANO TOMAZ 30h para o mês de julho/20

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprida dentro do mês de julho/2020.

Art. 3º - Os servidores acima citados, desempenharam os serviços de acordo com o descrito abaixo:

Presta serviços de assessoramento jurídico, e por ter carga horária de 20 horas semanais, torna-se necessário a jornada extra para o efetivo desempenho de suas atividades

Campo do Tenente – PR, 30 de junho de 2020.

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:52239904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.111/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.111/2019 de 24 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0500	290.000,00
TOTAL			290.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais), conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

0500	290.000,00
TOTAL	**290.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 29 de Junho de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:30690B7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173/2020

Autoriza afastamento do servidor MARLI TEREZINHA DECHRISTIAN, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o n.º 2661/2020;
b) Parecer PGM nº 156/2020.

RESOLVE

Art. 1º - **AUTORIZAR,** a partir de 04 de Julho de 2020 até 03 de Outubro de 2020, o afastamento para concorrer a mandato eletivo, pelo período de 03 (três) meses, do servidor **MARLI TEREZINHA DECHRISTIAN,** matrícula nº.90364, com percepção de vencimentos.

Paço Municipal de Campo Magro,em 30 de junho de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6EFB20F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174/2020

Autoriza afastamento do servidor CRISTIANE COELHO PEREIRA DA SILVA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o n.º 2786/2020;
b) Parecer PGM nº 656/2020.

RESOLVE

Art. 1º - **AUTORIZAR,** a partir de 04 de Julho de 2020 até 03 de Outubro de 2020, o afastamento para concorrer a mandato eletivo, pelo período de 03 (três) meses, do servidor **CRISTIANE COELHO PEREIRA DA SILVA,** matrícula nº.1093, com percepção de vencimentos.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de junho de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:83A72AE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175/2020

Autoriza afastamento do servidor IRENE MATHOZO CORDEIRO GARCIA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o n.º 2757/2020;
b) Parecer PGM nº 655/2020.

RESOLVE

Art. 1º - **AUTORIZAR,** a partir de 04 de Julho de 2020 até 03 de Outubro de 2020, o afastamento para concorrer a mandato eletivo, pelo período de 03 (três) meses, do servidor **IRENE MATHOZO CORDEIRO GARCIA,** matrícula nº.91391, com percepção de vencimentos.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de junho de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E863036C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - DISPENSA Nº 15/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios convencionais e orgânicos produzidos pela Agricultura Familiar para atender a demanda das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) do Município de Campo Magro/PR, em conformidade com as resoluções do Programa Nacional de Alimentação Escolar apresentadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme especificações contidas no termo de referência**.**

Ao 30º (trigésimo) dia do mês de Junho do ano 2020 às 09h00min (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, com endereço à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelos decretos 251/2019 e 96/2020, constituída pelos Senhores: Elaine Proença Erdeman, na qualidade de Presidente e os membros Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, com o objetivo de julgar a Chamada Pública 001/2020, e proceder à abertura dos envelopes nº 1 e nº 2.

Foram protocolados junto ao protocolo Geral do Município os seguintes envelopes:

EMPRESA	CNPJ	PROTOCOLO Nº	DATA
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO	11.914.970/0001-19	2800/2020	23/06/2020
ASSOCIAÇÃO DAS TRABALHADORAS RURAIS DE CAMPO MAGRO	22.160.624/0001-09	2863/2020	26/06/2020
AGRORE - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES AGROECOLÓGICOS DE CAMPO MAGRO	78.925.781/0001-12	2896/2020	29/06/2020

Aberta a sessão pública pela Sra Presidente, realizou-se a consulta dos CNPJ's junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar/contratar. Consoante a isso foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2, da Chamada Pública 01/2020 pela CPL e por todos os presentes.

Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do Envelope **Nº 1 – HABILITAÇÃO**. Os documentos foram conferidos, analisados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e também pelos representantes das licitantes.

Foi constatado que os Certificados de Conformidade Orgânica apresentados pela AGRORE - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES AGROECOLÓGICOS DE CAMPO MAGRO não estavam autenticados. O representante informou que os mesmos foram enviados via e-mail pois em virtude da pandemia os originais não foram encaminhados e compromete-se a apresentar declaração que os mesmos são originais.Em ato continuo verificou-se que a AGRORE não apresentou prova de regularidade com a Fazenda Federal conforme item VII.III – III.

A ASSOCIAÇÃO DAS TRABALHADORAS RURAIS DE CAMPO MAGRO não apresentou Extrato da DAP conforme item VII.III – II; não apresentou prova de regularidade com a Fazenda Federal conforme item VII.III – III; não apresentou Estatuto original para proceder autenticação da cópia apresentada; não apresentou a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados conforme modelo Anexo III e não apresentou declaração de não existência de trabalhadores menores conforme modelo Anexo V.

Desta feita, abre-se prazo de 3 (três) dias para regularização dos documentos mencionados acima.

A Presidente informou que a sessão para conferencia dos documentos faltantes e abertura dos envelopes n°. 02 contendo os projetos de venda fica agendada para dia **07 de julho de 2020 às 15h00min. neste mesmo local.**

A Sra Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes para comentários, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente deu por encerrada a 1º sessão pública, **às 10h43min**, da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que lida e achada em conformidade, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da CPL

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Membro

ALESANDRA CISTINA DE FREITAS DALAZOANA
Membro

Licitantes:

AGRORE – Associação dos Agricultores Agroecológicos de Campo Magro
SR. CLAUDIO TSUYOSHI USHIWATA
RG: 4.361.122-4

Associação das Trabalhadoras Rurais de Campo Magro
SR. GILBERTO PEREIRA NUNES
RG: 7.382.405-2

Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo
SR. GUILHERME IAREKE
RG: 1.112.185-3

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:47D4DC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSECUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS 09/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Infraestrutura Urbana (Lazer) com execução de serviços preliminares; campo de futebol com grama sintética, alambrado, rede de cobertura, iluminação e demais serviços; Academia da terceira idade; playground; pista de caminhada; calçadas, paisagismo, equipamentos externos; serviços complementares; limpeza final de demais itens e especificações constantes no projeto, em área de 2.366,01 m², conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital.

A Comissão Permanente de Licitação, designada através dos decretos 251/2019 e 96/2020 comunica aos interessados, principalmente as empresas credenciadas **na TOMADA DE PREÇOS 09/2020**, que dará prosseguimento no certame no dia **02/07/2020, às 09h00min (horário oficial de Brasília)** para proceder com a abertura e julgamento dos envelopes de propostas.

Informações e esclarecimentos relativos a presente licitação podem ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones: (41) 3677-4048/4042 – E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou diretamente na sede do Paço Municipal, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, CEP: 83.535-000, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Campo Magro/PR, 30 de Junho de 2020.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0F10C648

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA A SAÚDE - EIRELI
CNPJ: 35.626.812/0001-21
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência
DO VALOR: R$ 14.492,00 (Quatorze mil, quatrocentos e noventa e dois reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 18 de junho de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:88550685

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 09.560.267/0001-08
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência
DO VALOR: R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 18 de junho de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C139587F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 06.175.908/0001-12
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência
DO VALOR: R$ 21.319,30 (vinte e um mil trezentos e dezenove reais e trinta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 18 de junho de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:05726141

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 08.849.206/0001-00
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência
DO VALOR: R$ 53.044,50 (Cinquenta e três mil, quarenta e quatro reais com cinquenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 18 de junho de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5E34962E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 25.463.374/0001-74
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência
DO VALOR: R$ 20.898,00 (Vinte mil, oitocentos e noventa e oito reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 18 de junho de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F1078C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 32.421.421/0001-82
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência
DO VALOR: R$ 485,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 18 de junho de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3E51070D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ: 12.095.582/0001-16
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência
DO VALOR: R$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 18 de junho de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:294EC4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 06.194.440/0001-03
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência
DO VALOR: R$ 8.320,70 (Oito mil, trezentos e vinte reais com setenta centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 18 de junho de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4C388E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ODONTOSUL LTDA EPP
CNPJ: 04.971.211/0001-22
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência
DO VALOR: R$ 36.510,90 (Trinta e seis mil, quinhentos e dez reais com noventa centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 18 de junho de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DFCE9B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: V.S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência
DO VALOR: R$ 19.075,00 (Dezenove mil e setenta e cinco reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 18 de junho de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6CD90371

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SOS PARQUES – INSDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA – ME
CNPJ: 68.723.998/0001-96
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 10 (dez) playgrounds, composto de gira-gira, gangorra, gaiola labirinto e casinha infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 22 de junho 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1160735B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a Lei Municipal nº 1.423 de 26 de Janeiro de 2018,

RESOLVE

Art.1º Ceder temporariamente, os **PREGOEIROS OFICIAIS** do município e **EQUIPE DE APOIO**, nomeada pela **PORTARIA Nº 251/2020**, para a Câmara Municipal de Candói, com ônus para o município de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando- se a Portaria nº509/2020, datada de 26/06/2020.

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:95B786B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA HABITACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR E ADEHASC (Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina), tendo como finalidade o desenvolvimento de Projetos de Regularização Fundiária no Ambito desse Municipio.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de novembro, 1761, Bairro Cacique Candói, CEP: 85.140-000, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GELSON KRUK DA COSTA,** inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 que este subscreve, denominado simplesmente de município**;** e a EMPRESA ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SC ADEHASC (ADEHASC), com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na Rua Almirante Tamandaré, n° 1059 - Bairro Centro, CEP:89.900-000, inscrita no CNPJ sob o n° 78.486.875/0001-32, neste ato representada pelo senhor Djalma Morell, portador do CPF n° 702.633.459-04, doravante denominada **COOPERANTE**, com fundamento no art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), e/ou ações de Regularização Fundiária através da (Lei 13.465/2017 e Decreto 9310/2018) através

da Lei 13.019/2014 onde celebra-se o presente Termo Aditivo do Acordo de Cooperação já efetivado entre as partes, observando as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo modifica o item 4.1 e 4.1.1 do Acordo de Cooperação formalizado entre o município de Candói e a Associação (ADEHASC), visando à adequação quanto a cobrança dos serviços prestados dos beneficiários do Acordo, considerando todas as áreas a serem eventualmente regularizadas com a participação da Associação.
1.2. O item 4.1 e 4.1.1 do Acordo de Cooperação passará a vigência com a seguinte redação:

"4.1. Pela prestação dos serviços, o Cooperante poderá cobrar dos moradores que aderirem ao projeto, **a partir do Momento da entrega das matrículas individualizadas pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca respectivo**, através da Lei 13.465/2017, o valor, à vista, de **R$ 1.600,00** (Um Mil e seiscentos Reais), de todos os beneficiados com a matrícula individualizada, indistintamente do enquadramento da modalidade de REURB aplicável.

4.1.1. Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, e dar acesso a todos os moradores do Loteamento, inclusive os de baixa renda, os valores descritos no item 4.1 poderão ser cobrados dos moradores participantes de forma parcelada, neste caso, se aplicando o devido reajuste legal, em parcelas com valor mensais, reajustáveis de acordo com os índices da Inflação. Sendo assim aplica-se tabela de parcelamento podendo esse valor ser dividido em 5, 10, 15 ou 20 vezes com juros de 1% ao mês, sendo as seguintes formas de parcelamentos do valor total de **R$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais) ficando assim divididas parcelas estabelecidas em forma de contrato entre o morador posseiro e o Cooperante, da seguinte forma:
I - Em 5 parcelas de R$ 320,00, sem juros;
II - Em 10 parcelas de 168,93, com juros de 1% ao mês;
III - Em 15 parcelas de 115,40 com juros de 1% ao mês;
IV - Em 20 parcelas de 88,69 com juros de 1% ao mês; "

2. As demais condições do acordo de cooperação permanecem inalteradas

3. E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo Aditivo do Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, publicando-se para que surta todos os efeitos legais.

Candói (PR),30 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Município de Candói/PR
DJALMA MORELL - ADEHASC
Cooperante
testemunhas

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:27AEAF22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 269/2020 de 30.06.2020
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Adjudicar e homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 082/2020 de 09.06.2020,** destinado a aquisição e instalação de tanque pipa com capacidade de 8.000 litros, visando atender serviços ligados aos setores agropecuário, urbano e rodoviário, tais como distribuição de água para aviários, bebedouros para animais em período de estiagem, em cumprimento ao memorando n° 019/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento e instalação do objeto no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), a empresa ***EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL - EIRELI,*** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 286/2020.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 082/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL - EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto, aquisição e instalação de tanque pipa com capacidade de 8.000 litros, conforme especificações constantes do termo de referência e proposta da contratada, visando atender serviços ligados aos setores agropecuário, urbano e rodoviário, tais como distribuição de água para aviários, bebedouros para animais em período de estiagem, em cumprimento ao memorando n° 019/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
07.02.1.316.4.4.90.52.40.00.00.00-354/2020;
07.02.1.317.4.4.90.52.40.00.00.00-359/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:574AA26F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 270/2020 de 30.06.2020
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 087/2020 de 15.06.2020,** destinado a contratação de empresa para fornecimento de mudas para paisagismo, que será realizado na Praça São Cristóvão e demais locais públicos, em atendimento ao oficio requisitório n° 12/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento dos itens 01 ao 04 do objeto no valor de R$ 8.334,40 (oito mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), a empresa ***C. O. SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA - ME,*** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 287/2020.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 087/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: C. O. SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA - ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de mudas para paisagismo, que será realizado na Praça São Cristóvão e demais locais públicos, conforme especificadas no Termo de Referência e proposta da Contratada, em atendimento ao oficio requisitório n° 12/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 8.334,40 (oito mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
07.01.2.128.3.3.90.30.31.00.00.00 -320/2020
07.02.2.129.3.3.90.30.31.00.00.00-364/2020

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9048D945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020
PROCESSO INTERNO Nº 196/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Pagamento de franquia de seguro de veículo Fiat Uno Way, placa BBR-8164, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 120,00 (cento e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: S GONÇALVES JUNIOR AR CONDICIONADO – CNPJ Nº 36.670.444/0001-81

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 30 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8BF04321

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2020
PROCESSO INTERNO Nº 195/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
OBJETO: Pagamento de franquia de seguro de veículo Saveiro, placa AXE-7532, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR CONTRATADO: R$ 300,00 (trezentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: H D VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ Nº 18.577.716/0001-11

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 30 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CDD0B1CA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2020
PROCESSO INTERNO Nº 197/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MC SURGICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 03.648.990/0001-67**
Objeto	Aquisição de bolsa de colostomia para atendimento a Recomendação Administrativa do Ministério Público da Comarca de Carlópolis, em face de paciente portador de câncer
Vigência do Contrato	30/06/2020 à 29/06/2021
Valor Contratual	**R$ 9.914,40 (nove mil, novecentos e quatorze reais e quarenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 30 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
MC SURGICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5D1C26C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020
PROCESSO INTERNO Nº 198/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ 14.082.570/0001-82**
Objeto	Aquisição de contator (chave) de 7,5 CV, voltagem 220, trifásico, 100 amperes, com regulagem de bobina entre 17 e 27, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração.
Vigência do Contrato	30/06/2020 à 29/09/2020
Valor Contratual	**R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 30 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A1C6F8D6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020
PROCESSO Nº 200/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de motosserras, roçadeiras, acessórios, peças de reposição e serviços de manutenção.,conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **01/07/2020** a **14/07/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 01/07/2020 às 08h:00m do dia **14/07/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **14/07/2020 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 30 de junho de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BDEF93A5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICONº 076/2020
TIPO: MENOR PREÇO MENSAL
PROCESSO Nº 181/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

ANULAR, o procedimento de Edital Pregão Eletrônico **nº 076/2020,** tendo como objeto **Serviços de coleta seletiva (resíduos reciclagem) e convencional (resíduos orgânicos e rejeitos), processamento dos resíduos na usina de reciclagem do município, incluindo a coleta de galhos e entulhos das vias públicas,** como despacho de anulação de processo licitatório, conforme parecer jurídico.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Carlópolis, 30 de junho de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F2DE3E9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONSERTO DE PROCESSADORA DE APARELHO DE RAIO-X.
PREÇO: R$ 5.860,00 (Cinco mil oitocentos e sessenta reais)
PRAZO: O prazo de execução é de 10 dias após assinatura do contrato.

Catanduvas, 30 de junho de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:203CF4D0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 07.182.820/0001-90
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020.**
Objeto: **CONSERTO DE PROCESSADORA DE APARELHO DE RAIO-X.**
Prazo de Execução: 10 dias
Prazo de Vigência: 30 dias além do prazo de execução.
Valor: R$ 5.860,00 (Cinco mil oitocentos e sessenta reais).
Data: 30/06/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:70BF3B7B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATADA: R. MORAES PALMIRO TREINAMENTO EXECUTIVO EIRELI
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO SOBRE ALIMENTAÇÃO DO DIGISUS E DEMAIS PROGRAMAS DA SECRETARIA.
PREÇO: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
PRAZO: O prazo de execução é de 90 dias após assinatura do contrato.

Catanduvas, 30 de junho de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:12D1B48B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **R. MORAES PALMIRO TREINAMENTO EXECUTIVO EIRELI**
CNPJ: 31.859.773/0001-51
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO SOBRE ALIMENTAÇÃO DO DIGISUS E DEMAIS PROGRAMAS DA SECRETARIA.**
Prazo de Execução: 90 dias
Prazo de Vigência: 30 dias além do prazo de execução.
Valor: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
Data: 30/06/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:079C3FD5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇAO DE REPRESENTANTE PARA EFETUAR REVISAO PARA MANUTENCAO DE GARANTIA, TANTO DO ROLO COMPACTADOR QUANTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.
EMPRESA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ: 22.087.311/0001-72
ENDEREÇO: ROD BR-277 CURITIBA-PONTA GROSSA, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná
PREÇO: R$ 7.473,00 (Sete mil quatrocentos e setenta e três reais).
PRAZO: 10 dias para execução do serviço, a partir da emissão do contrato.

Catanduvas, 30/06/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:728EEA65

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE CATANDUVAS
CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ: 22.087.311/0001-72
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 04/2020
OBJETO:CONTRATAÇÃODE REPRESENTANTE PARA EFETUAR REVISÃOPARA MANUTENÇÃODE GARANTIA, TANTO DO ROLO COMPACTADOR QUANTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.
VALOR: R$ 7.473,00 (Sete mil quatrocentos e setenta e três reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo de execução é de 10 dias após emissão do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.
DATA: 30 de junho de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3A3EAD76

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2020 - REPUBLICADO

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA -EPP**
CNPJ: 17.263.792/0001-90
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL, MÁSCARAS E PROTEÇÃO FACIAL EM ACRÍLICO PARA OS SERVIDORES DO CRAS E CASA DE PASSAGEM, AMBOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid	196	Máscara N95/PFF2 - semifacial descartável, modelo dobrável, sem válvula de exalação, formado por filtro com tratamento eletrostático, TTNT na parte interna, clip nasal interno em metal revestido de plástico e elásticos de látex com regulador	9,75	1.911,00
2	Unid	2394	Máscara cirúrgica descartável tripla proteção, em tecido TNT 100% polipropileno, composta por três camadas de não tecido. Com ajuste facial adequado e com fixação elástica (20% elastodeno e 80% poliamida), atóxica e hipoalergênica.	1,77	4.237,38

Prazo de Entrega: até 5 dias após assinatura do contrato.
Prazo de Vigência: 30 dias além do prazo de execução.
Valor: R$ 6.148,38 (Seis mil cento e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).
Data: 25/06/2020

REPUBLICADO POR TER SIDO PUBLICADO COM ERRO.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:49AFB49E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 01/07/2020 a 07/07/2020
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 2,71
3	Litros	Diesel S10	R$ 2,80
4	Litros	Etanol	R$ 2,56
5	Litros	Gasolina comum	R$ 3,65

Catanduvas, 30 de junho de 2020.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FD261236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Súmula- FIXA EM PARCELA ÚNICA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE CENTENÁRIO DO SUL, A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, CONSTITUCIONAIS, E NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A PRESENTE RESOLUCÃO:

Art.1° - O Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de CentenáriodoSuI/PR, a partir de 1° de Janeiro de 2021, para a legislatura de 2021 a 2024, corresponderá à parcela única de **R$ 5.193,26 (Cinco mil, cento e noventa e três reais e vinte e seis centavos).**

Parágrafo único - O Vereador no exercício da Presidência da Câmara perceberá o subsidio de **R$ 5.876,57 (cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).**

Art. 2º - Os valores constantes no artigo 1º desta Resolução serão recompostos, pelos mesmos índices e nas mesmas datas em que se der a reposição salarial dos servidores municipais, até o limite das perdas inflacionárias do período, vedada a recomposição em prazo inferior a um ano, a contarde 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Fica vedado qualquer acréscimo pecuniário ao Subsídio do Vereador, nos termos do § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2020.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

MARCO AURÉLIO BERTAN
1º Secretario

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:27D934AF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3068/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Centenário do Sul para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, e no art. 105, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Estrutura Orçamentária;
II - Metas e Prioridades;
III - Anexo de Riscos Fiscais;
IV - Demonstrativo de Obras em Andamento.

Parágrafo Segundo: Conforme instruções devido a instabilidade econômica gerados pela Pandêmia do Covid-19, as metas e prioridades referentes a esta Lei seguirá como Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA 2021.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão estabelecidas no Anexo II, integrantes nesta Lei.

§ 1o O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2o Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e no art. 105 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão estabelecidas no PPA 2018-2021, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 será dada prioridade:

I - à redução das desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida da população;

II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III - à austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV - à geração de emprego e renda e preservação dos recursos naturais;

V - à promoção do desenvolvimento urbanos;

VI - à promoção do desenvolvimento rural;

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integram a presente lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 5º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo Único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2021 deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV - o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 7º Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como, os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;

XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 8º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 9º O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2020, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais.

Art. 10. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3;

II - Despesas de capital - 4.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5;

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV - transferências a consórcios públicos - 71;

V - aplicações diretas - 90;

§ 5º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

Art. 11. A Reserva de Contingência prevista no art. 35 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 ao Poder Legislativo.

Art. 14. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício de 2020 em relação ao limite de que tratam os artigos. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;

V - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;

VI - a discriminação da dívida pública total acumulada;

VII - os demonstrativos que informem os montantes do Orçamento de Investimento das Empresas Públicas com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores 13º Salário e férias, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 1º O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os poderes.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de agosto do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art. 18. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF**.**

II - pelo Poder Executivo:

a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

c) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

d) o Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda e do Órgão de Controle Interno do Município, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; e

II - providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2021, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 19. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 20. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021.

Art. 21. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação das Secretarias Municipais do Planejamento e de Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 22. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.
Art. 24. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços
vigentes no mês de julho de 2020.

Art. 25. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de junho de 2020.

Art. 27. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de junho de 2020 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme

detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2021, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 28. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 29. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I, alínea "e", do art. 4º e no § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pelo Órgão de Controle Interno do Município.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 30. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 31. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 32. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;

III - as alterações tributárias.

Art. 33. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

Art. 34. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Art. 35. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo Único Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 36. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir

Créditos Adicionais Suplementares até o limite de quarenta por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único. Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa.

Art. 37. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64,
autorizado a abrir Crédito Adicional - *Superávit* Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por *Superávit* Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2020.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 38. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2021 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2021 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 39. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 40. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Remanejamento.

§ 1º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.
§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 41. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transferência.

§ 1º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 42. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da lei Orçamentária de 2021 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2021 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

§ 1º A alteração prevista no *caput* fica limitada às Fontes de Recursos a seguir especificadas:

01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
01101	FUNDEB - 60% - Exercício Corrente
01102	FUNDEB - 40% - Exercício Corrente
01103	Educação 5% - Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação - Exercício Corrente
01104	Educação 25% - Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente

§ 2º Ficam excluídas do limite fixado no art. 36 desta lei, as alterações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal/88, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 45. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao Órgão de Controle Interno do Município.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 46. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2021 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 47. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2021, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 48. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração, publicará, até 30 de agosto de 2020, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

Art. 49. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2021, deverá enquadrar-se nas determinações dos arte. 46 e 47 desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 50. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de Julho de 2020 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 51. No exercício financeiro de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 48 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de julho de 2020, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - forem observados os limites previstos no parágrafo único do art. 64 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 52. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 53. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 54. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 55. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2021 terá desconto de dez por cento do valor lançado para pagamento em cota única.

Art. 56. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2021 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização, se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 57. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 58. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3o, II, da LRF.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 59. O Orçamento da Administração Direta deverá destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de junho de 2020.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Cabe à Secretaria de Fazenda a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria de Fazenda determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo e dos Fundos do Município; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 61. Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 62. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artes. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 63. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2021 ao Legislativo Municipal.

Art. 64. A execução orçamentária dos órgãos da administração constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 65. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 66. A Secretaria de Fazenda divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 67. Cabe ao Órgão de Controle Interno do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 68. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º da Constituição Federal .

Art. 69. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 30 de junho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:70205115

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 EXCLUSIVO ME - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020
EXCLUSIVO ME - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 13/07/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS IDOSOS DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CONFORME PORTARIA 369 AÇÕES DO COVID - 19.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 33.621,47 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 26/06/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:FEA81FE5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2020

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E
Artigo 1º- Nomear, a partir do dia **30 de junho de 2020**, o servidor **MARCOS ANTONIO LEITE**, brasileiro, casado, servidor municipal, portador do RG. n° 5.023.529-4, inscrito no CPF. sob n° 815.391.509-68, **AUTORIDADE COMPETENTE**, para proferir **DECISÃO ADMINISTRATIVA COM APLICAÇÃO DE PENALIDADE** nos contratos firmados entre a administração pública municipal e terceiros.

Parágrafo Único - Toda e qualquer decisão proferida nos termos do caput do artigo 1°, deverá ser submetida ao crivo do Chefe do Executivo municipal antes da publicação.

Artigo 2°- Revogadas no ato as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de junho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:CD30674A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 178/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da servidora Camila dos Santos Palmeira.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, a partir de **1° de julho de 2020**, a servidora **CAMILA DOS SANTOS PALMEIRA**, brasileira, enfermeira, portadora do RG. n° 10.348.050-7, inscrita no CPF. sob n° 075.491.499-25, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica, respondendo cumulativamente pela Coordenadoria Geral das Unidades Básicas de Saúde**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal n° 2910/2016 e suas alterações.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de junho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:BEA2A240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CADASTRO ÚNICO

CADASTRO ÚNICO INFORMA
A FOLHA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMILÍA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONSULTA TODO MÊS NO: **CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DIÁRIO OFICIAL** e através do **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PREFEITURA M. DE CERRO AZUL** (http://www.cerroazul.pr.gov.br/transparencia)
MDS (INFORME 439/2014)

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:806E7644

SECRETARIA GOVERNO
LISTA DE BENEFICÍOS SEM SAQUE COMPARECER AO CRAS COM DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES, CARTÃO OU COMPROVANTE DE RECADASTRO E TALÃO DE LUZ 2020 JUNHO

NIS RESP	NOME RESPONSÁVEL
20008460641	ADILSON DO CARMO DOS SANTOS
20009181592	ANGELINO ALVES DE OLIVEIRA
20009193779	ANITA DOS SANTOS
21216033023	BENVINDA APARECIDA FARIA DE LARA
13167240503	BRUNA DE FATIMA PINHEIRO
20011357996	FRANCIANE CAROLINE ALFANIO
12938525496	INGRIDE SAYURI NISHIKI
16552309385	SEBASTIANA DIAS

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F27E02BF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 324/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, MAGALY BRUNA DE RAMOS o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até o Município de Bandeirantes, acompanhando 2 adolescentes do Abrigo Municipal, no dia 22 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2E9943C7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 325/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, VAGNER LARA SILVA, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem até Detran, para emplacar carro novo da Prefeitura, no dia 22 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4C6C810F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 326/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, VAGNER LARA SILVA, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem até Curitiba, no dia 23 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:64EB5510

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 329/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Diretor de máquinas do Distrito de são Sebastião, OSCAR LOPES JR., o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) a título de adiantamento, para pagamento de pequenas despesas com do Departamento referentes ao mês de junho 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D0086562

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 338/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para cumprir agenda com Deputados Federais em Curitiba, no dia de 30 de junho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C7663CAF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 339/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo, Senhor ISMAEL FLORES, adiantamento no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para pagamento de pequenas despesas de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Governo no mês de julho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A0D32312

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 337/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 93, inciso II da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 87 da Lei nº 8666/93:
Considerando que o MUNICÍPIO e a empresa BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, celebraram o Contrato nº 146/2019, cujo objeto foi a reforma do prédio que abriga conjuntamente o Colégio Estadual Augusto Antônio da Paixão e a Escola Municipal da Bomba;
Considerando que Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo informou que a empresa não havia efetuado a recolocação do telhado do edifício em alvenaria, o que ocasionou diversas goteiras em dias de chuva e o alagamento de várias salas de aula da escola.
Considerando que MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, através da Procuradoria-Geral do Município, instaurou o Processo Administrativo nº 002/2020 para apurar o descumprimento do contrato, inclusive notificando a empresa no dia 12/05/2020 para que essa pendência fosse sanada.
Considerando que a empresa nada fez para resolver o problema.
Considerando que a empresa foi novamente notificada para querendo apresentar defesa prévia sobre os fatos, no prazo 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da 2ª Notificação Extrajudicial, nos termos do § 2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, oportunizando vistas ao processo administrativo, a fim de assegurar a ampla defesa e o contraditório.
Considerando que o responsável legal da empresa recusou em assinar o recebimento da 2ª Notificação Extrajudicial, sendo que foi certificada à recusa e deixada uma cópia da Notificação, passando a correr o prazo para defesa naquela data.
Considerando que decorreu *in albis* o prazo para a defesa prévia.
Considerando o entendimento de que a empresa realizou os serviços de maneira insatisfatória, executando o contrato em desacordo com o edital de licitação.
Considerando que foi assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 sem qualquer manifestação da empresa.

Resolve:

Art.1º Aplicar a sanção administrativa de Suspensão Temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Cerro Azul, pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da decisão, em face de empresa BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.519.064/0001-78, pelas irregularidades no cumprimento do Contrato Administrativo nº 146/2019, nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do item "8.2" da cláusula oitava do Contrato Administrativo firmado entre as partes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito em 30 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:040D5141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1/2020

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1/2020
CONCEDENTE: Município de CHOPINZINHO,
CONVENENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais DE Chopinzinho – APAE
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, a título de Subvenção Social, para atendimento a alunos especiais com profissionais especializados, manutenção e para serviços de ação continuada – SAC, junto à APAE de Chopinzinho, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.
PRAZO FINAL VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR TOTAL COM ADITAMENTO: R$ 42.532,52 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
DOTAÇÕES: 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02.082440018.2.054.3.3.50.43 - Fonte: 938 - R$ 7.313,16
08.02.082440018.2.080.3.3.50.43 - Fonte: 000 – R$ 35.219,36
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 29 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho – Concedente
ÀLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Associação Dos Amigos Dos Excepcionais de Chopinzinho – APAE - Convenente
NAIR PATEL
Presidente.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:92CA0275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

O Município de Chopinzinho/PR torna público que fará realizar, às 09:00(nove) horas do dia 17 de julho do ano de 2020, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local doobjeto	Objeto	Quantidade eunidade de medida	Prazo deexecução
Bairro São Genaro	Aquisição e implantação de equipamentos para Parque infantil	Área de Intervenção295,84 m²	120 dias

O Edital, os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-maillicita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3242-8614.

Chopinzinho/PR, 30 de junho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C4A458BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020
O Município de Chopinzinho, torna público que fará realizar, às 14:00(catorze) horas do dia 17 de julho do ano de 2020, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel em Chopinzinho , Paraná, Brasil,
TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local doobjeto	Objeto	Quantidade eunidade de medida	Prazo deexecução
Lote 119-A da Gleba nº 03 da Colônia Mirim	Construção campo de futebol sintético	648,00 m²	150 dias

O Edital, os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereçoacima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-maillicita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos deesclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação noendereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3242 - 8614.

Chopinzinho/PR, 30 de junho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F9F26226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 68-2020 - KOLF SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 68/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kolf Serviços de Engenharia - Eireli. CNPJ: 07.555.412/0001-37. Objeto: Dilatação de prazo de execução e vigência contratual por mais 90 (noventa) dias. Novo Prazo de Execução 08/08/2020. Novo Prazo de Vigência 07/10/2020. Origem: Dispensa de Licitação nº 12/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 30/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gabriel Giongo Colferai, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1A261901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 103-2019 - ALISSON MAURICIO SOARES 06606861985

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Alisson Mauricio Soares 06606861985. CNPJ: 29.723.271/0001-57. Objeto: Inclusão na forma de execução dos serviços em situações de extrema necessidade (Pandemias / Calamidade Pública). Origem: Pregão Presencial nº 117/2018. Fundamento Legal: Artigos 58 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 25/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alisson Mauricio Soares, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DA06CF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 395-2019 - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 395/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Construtora Bragato Eireli. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Dilatação do prazo de execução Contratual. Novo Prazo de execução 27/07/2020. Origem: Concorrência nº 2/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Lais Bragato, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:933132F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 377/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **Comunicar**o retorno doServidor PúblicoMunicipal Darci Martins Braga, RG nº 4.008.097-0, matricula nº 2644,cedidoatravés de disposição funcional ao Consórcio Metropolitano de Saúde - COMESP, devendo retornar as suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Julhode 2020.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 29de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9983B2CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 374/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Guilherme Alexandre Chutiz,** RG n° 7.966.448-0, para atuar como Fiscal do Contratos nº 265/2020, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 014/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua José Strapasson,no município de Colombo - PR, conforme Projetos, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 26de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C3F35129

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 376/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar osServidoresPúblicosMunicipaisEdson de Lara**,** RG nº 1.305.222-0 e Eduardo Felipe Miranda, RG n° 9.514.017-3,para atuaremcomo Fiscais do Contratonº266/2020, Processo Licitatório Tomada de Preçosnº 012/2020, que tem por objetoa contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adaptação de imóvel para implantação de coworking, do parque tecnológico de Colombo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Trabalho.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 29dejunhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:33A1B2DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 373/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal**João Idiomar Mocellin,** RG nº 5.039.121-3**,**para atuar como Fiscalda Ata nº 264/2020, Processo Licitatório Pregão Presencialnº 050/2020, que tem por objetoa contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para o fornecimento de medicamentos de "A" a "Z", para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 26dejunhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:79372FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal da Fazenda e o Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E M:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020,** cujo objeto é a Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, subsídios e similares, dos servidores ativos e inativos da administração municipal do município de Colombo/Pr.
VENCEDOR: BANCO BRADESCO S/A – CNPJ Nº. 60.746.948/0001-12
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 7.006.000,00 (sete milhões e seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do preço deverá ser efetuado pela Contratada, em direcionamento bancário a ser indicado pelo Município, no exato valor da proposta vencedora, em parcela única, do valor vencido na licitação, em até 20 dias corridos, a contar da assinatura do contrato

Dê-se publicidade.

Colombo, 30 de junho de 2020.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

JOSÉ AMAURI HENEMANN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1B70BD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/2020

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA**o(a) Sr(a). **DAVID MAICON ALVES RAMOS**, inscrito noCPF/MF: 41.217.437-6que V.Sª foi autuado em decorrência do: DESRESPEITO À NOTIFICAÇÃO 2415, publicada em 15/05/2020, acerca de construção de obra e cobertura em estrutura metálica no recuo sem alvará a devida autorização, na Rua Astorga nº 582 casa 1 esquina com a Rua Campo Mourão 952 casa 01.
O valor da multa foi arbitrado em: R$ 3.284,93.

Colombo, 30 de junho de 2020.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

ANDERSON NUNES BARBOZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 133

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:1A598CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 009/2020

NOTIFICADA: ODICLEIA MARA DE SOUZA – CPF: 964.107.609-49
ENDEREÇO REFERENCIAL: LOTEAMENTOJARDIM ARAPONGAS – RUA EUGÊNIO MODESTO DE SOUZA, 347 – CASA 4– ROÇA GRANDE– COLOMBO– PARANÁ.

PrezadaSenhora:
O **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, através do Departamento de Habitação, vem por meio desta NOTIFICAR o senhor nos seguintes termos:
ENTRAR EM CONTATO URGENTE COM O DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS QUANTO AO IMÓVEL QUE OCUPA através do telefone 3656-8120**,** sendo o prazo estipulado em cinco dias (05).Informamos ainda que este documento será publicado no Diário Oficial do Município do Paraná.
O descumprimento das determinações implicará em medidas administrativas e judiciais cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA
Departamento de Habitação
Matrícula 12.717

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:BC47140F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 – CONTRATAÇÃO DIRETA E IMEDIATA

Estabelece normas para contratação emergencial temporária de excepcional interesse público para o cargo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Nutricionista, Psicólogo, Farmacêutico/ Bioquimico e Assistente Social para enfrentamento da pandemia do Coronavirus – COVID-19.

A Prefeita de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E IMEDIATA,** de acordo com o artigo 5º da lei 1244/2011, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando a declaração da situação de emergência em Saúde Pública, para enfrentamento da pandemia do Coronavirus – COVID-19, havida por meio dos Decretos Municipais n.º 013/2020, nº 015/2020, nº 017/2020 e nº 041/2020. A contratação de pessoal será destinada ao cargo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Nutricionista, Psicólogo e Farmacêutico/Bioquímico e Assistente Social, para reposição de vacâncias e afastamentos de acordo com o Decreto 017/2020 e nos termos da Lei Municipal nº 1.244 de 2011.

1. Do Regime Jurídico e Remuneração
1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial de Trabalho, para atuar no enfrentamento e situação a emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde (Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Nutricionista, Psicólogo e Farmacêutico/Bioquímico) e da Secretaria de Assistência Social (Psicólogo e Assistente Social), exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 108 de 18/05/2005, Lei complementar n.º 121, de 29/08/2007 e Lei Municipal nº 1244, de 21/12/2011.

1.2. O Processo Seletivo consistirá conforme disposto neste Edital, de etapa única sendo:
A inscrição será realizada exclusivamente *online*, através do *link* http://portal.colombo.pr.gov.br/psps032020/**. A Contratação será imediata de acordo com a Convocação a ser realizada após as Inscrições.** (do número de vagas previstas neste edital, de acordo com a necessidade da Administração, ou enquanto durar a situação de emergência em Saúde Pública pelo Coronavirus);
1.3 O contrato terá validade enquanto continuar a situação de emergência em Saúde Pública no Município, para enfrentamento do Coronavirus, COVID-19.
1.4 A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital.
1.5 O Processo Seletivo terá prazo de validade enquanto continuar a situação de emergência em Saúde Pública no Município, para enfrentamento do Coronavirus, COVID-19, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público. (Conforme Art. 5º da Lei 1244).
1.6 Os aprovados e contratados por este edital terão a carga horária semanal de trabalho estabelecida de acordo com as necessidades do órgão requisitante (conforme a lei municipal nº 1349/2014).
1.7 Todos os atos pertinentes ao presente PSPS serão publicados e divulgados por meio de publicação no Diário Oficial dos Município do Paraná e no endereço eletrônico www.colombo.pr.gov.br.
1.8 Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSPS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.
1.9 A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e no compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, estabelecidos neste Edital.

2. DOS CARGOS

CARGO E CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO (Bruta)*
Enfermeiro 40 horas	11	Graduação em Enfermagem Inscrição COREN/PR	**R$ 3949,85**
Técnico de Enfermagem 40 horas	04	Curso Técnico em Enfermagem e Inscrição COREN/PR	**R$ 1768,73**
Psicólogo 40 horas	03	Curso de Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe	**R$ 3949,85**
Nutricionista 40 horas	01	Curso de Graduação em Nutrição e Registro no Conselho de Classe	**R$ 3949,85**
Farmacêutico 40 horas	01	Curso de Graduação em Farmácia com Habilitação em Bioquímica e Registro no Conselho de Classe	**R$ 3949,85**
Assistente Social 30 horas	04	Curso de Graduação em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe	**R$ 3426,07**

***** Ao Salário Base poderá ser incluído o valor de Adicional de Insalubridade, que será pago se o local/trabalho for considerado insalubre pela empresa responsável.

3. DAS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÃO IMEDIATA
3.1 As inscrições serão realizadas ***online***, através do ***link*** http://portal.colombo.pr.gov.br/psps032020/, sendo que o candidato deve preencher um formulário específico, sendo o prazo das inscrições até o preenchimento das vagas ou **das 00:00 do dia 02/07/2020 até as 23:59 do dia 03/07/2020**. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (41) 3656-3606 / 3656-7112/3656-3697.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
3.5 No ato da inscrição *online*, o candidato deverá preencher todas as informações solicitadas, estando ciente de que constatada a não veracidade das informações implicará na desclassificação.
3.6 Para candidatar-se às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter no mínimo 18 anos completos;
c) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;
d) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações resultantes do Serviço Militar;
e) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (graduação, especializações).
f) Estar apto a exercer a função atendendo aos Decretos Municipais 13/2020 e 17/2020 (ou seja, não ter idade igual ou superior a 60 anos, ser gestante, lactante, portador de problemas respiratórios ou outras doenças crônicas que compõe o grupo de risco ao COVID-19).
g) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
h) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
i) Estar no gozo dos direitos políticos;
3.7 Por ser em caráter emergencial, no ato da convocação e da entrega dos documentos para a contratação, **o candidato deverá comparecer pessoalmente não sendo admitida a contratação por procuração.**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Das Obrigações Comuns a todos os Cargos

Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações;
Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como, estar sempre em dia com o devido órgão regulamentador da profissão;
Assinar livro ponto e/ou inserir biometria no local de trabalho, respeitando os quatro registros diários no ponto biométrico e cumprir com a carga horária estabelecida no item 2 deste Edital, bem como todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde e chefia imediata;
Executar suas funções conforme as atribuições específicas de cada cargo;
Obedecer aos princípios e diretrizes, nos termos do Art. 7, Capítulo II, da Lei Nº 8080 de 19 de setembro de 1990;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.2 Das Obrigações Específicas do Cargo

4.2.1 ENFERMEIRO:
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
Realizar todas as atividades relacionadas à enfermagem, além das descritas abaixo, de acordo com a regulamentação da profissão.
Direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem; Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem;
Emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; Consulta de Enfermagem; Prescrição da assistência de Enfermagem; Cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de morte; Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recémnascido, urgências e emergências obstétricas, crianças (puericultura). Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; Execução e assistência obstétrica em situação de emergência; Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrareferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;
Organizar sistema adequado de registro de atividade junto aos postos de saúde, recebendo e assegurando o encaminhamento de dados de interesse aos órgãos competentes e promovendo orientação sobre a importância do registro de dados ao pessoal de enfermagem;
Programar as ações de saúde pública de acordo com as Ações Integradas de Saúde e as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas aos cuidados de enfermagem, e participar das atividades programáticas interinstitucionais;
Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de enfermagem;
Realizar supervisão periódica das ações de saúde pertinentes a enfermagem, acompanhando e orientando a execução de atividades a nível local nas atividades de consulta de enfermagem, e consulta pré-natal, além de todas as atividades relacionadas a Saúde da Mulher;
Supervisionar as atividades de imunização provendo as necessidades de serviço de modo a garantir a ampliação da cobertura vacinal;
Contribuir ativamente para a implementação das atividades de vigilância epidemiológica de doenças infecto-contagiosas e de vigilância epidemiológica nutricional;
Garantir as ações de promoção da saúde da mulher, idoso, homem, adolescente e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde, prescrições de enfermagem e cuidados com maior complexidade;
Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde;
Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município;
Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública ou em rotina aprovada pela instituição de saúde do município;
Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN 160);
Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;

Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar o local de trabalho onde está inserido. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: infância, adolescência, fase adulta e velhice.
Executar, no nível de suas competências, assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do Médico, para assegurar o tratamento ao paciente;
Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;
Realizar consultas residenciais (visitas domiciliares), na zona rural e urbana; Responder por programas de atenção à Saúde Mental;
Fazer estudos e previsão de pessoas e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
Realizar o processo de enfermagem em todas as etapas e do acolhimento humanizado dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros;

4.2.2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM:
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
Agendar consultas médicas;
Realizar o acolhimento de pacientes na recepção;
Atendimento administrativo na recepção;
Preenchimento de prontuário de atendimento;
Aferição dos dados vitais do paciente (pressão arterial/frequência cardíaca/frequência respiratória/glicemia capilar/temperatura)
Reavaliar medicação prescrita pelo serviço médico;
Visitas domiciliares junto com a equipe de ESF.
Auxiliar o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
Auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave;
Auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
Auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho;
Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o Enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para a prevenção da desnutrição;
Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes;
Preparar e esterilizar o material e o instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as normas e as rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

4.2.3 PSICÓLOGO:
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Utilizar métodos e técnicas psicológicas, visando o diagnóstico, observando reações e comportamentos individuais;
Participar de seleção de equipes, recrutamento, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal;
Planejar, coordenar, executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio; pesquisar, implantar novas metodologias de trabalho;
Orientar quanto as formas mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo;
Atuar na orientação psicopedagógica, prestando auxílio a outros profissionais da área educacional;
Prestar colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências; analisar influências que fatores externos atuam sobre o indivíduo, através de técnicas inerentes ao exercício profissional, objetivando o tratamento;
Atuar preventivamente na correção de distúrbios psíquicos; auxiliar a equipe médica, fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades;
Estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária;
Articular-se com profissionais de serviço social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
Atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-se, empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico;
Reunir informações a respeito de paciente, levando dados psicopatológicos, para fornecer subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
Aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas;
Realizar trabalho de orientação de adolescentes, individualmente, ou em grupos, sobre aspectos relacionados à fase da vida em que se encontram;
Realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo;
Realizar anamnese com os pais responsáveis;
Atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem de novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados;
Promover a reeducação nos casos de desajustamento escolar ou familiar;
Prestar orientação aos professores em caso de atuação na área educacional.
Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.
Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

4.2.4 NUTRICIONISTA:
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação, nutrição e estudos dietéticos;
Assistência e educação nutricional, voltada à coletividade ou individualmente;

Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, prescrevendo, planejando,
analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;
Elaborar mapa dietético, conforme prontuário dos doentes, estabelecendo dieta, distribuindo horário da alimentação;
Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta;
Gerenciamento de projetos para desenvolvimento de produtos alimentícios, visando o melhor aproveitamento dos alimentos usados na alimentação infantil nas escolas;
Atuar em programas de saúde, estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição;
Orientação de trabalhos dos auxiliares, supervisionando o preparo e distribuição de alimentação;
Assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição;
Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios;
Participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos;
Análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados;
Participação em projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição;
Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.
Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

4.2.5 FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO:
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Programar, orientar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, bromatológica, toxicológica, na produção e realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados, de acordo com as normas.
Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados.
Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial.
Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente, pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos e de material médico-hospitalar.
Responder tecnicamente pela farmácia nas atividades de dispensação e manipulação
de medicamentos.
Executar as funções de orientar o usuário no uso racional do medicamento e monitorar as respostas farmacológicas, construindo o perfil farmacoterapêutico dos usuários e da cidade.
Notificar as reações adversas de medicamentos.
Programar, orientar, supervisionar e executar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente.
Realizar pesquisas na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e o desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde.
Participar de equipe multiprofissional, no planejamento, elaboração, assessoria, supervisão e orientação, das atividades de assistência farmacêutica, vigilância sanitária e programas de saúde pública.
Participar na promoção de atividades de informação e debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre os temas relacionados à sua atividade.
Desempenhar outras atividades correlatas.
A elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com sua atividade;
O desempenho de outras funções e serviços não especificados que se situem no domínio de sua capacitação técnica profissional.
Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

4.2.6 ASSISTENTE SOCIAL

Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais;
Elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho;
Participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento;
Organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados;
Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
Promover, por meio de técnicas próprias e por meio de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou a solução de problemas sociais identificados entre outros grupos específicos de pessoas;
Organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos servidores municipais, bem como dos pacientes assistidos nas unidades de Assistência Social;
Participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógica na rede escolar municipal;
Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais;
Atender aos servidores da Prefeitura Municipal que se encontrar em situação-problema;
Atuar junto a servidores municipais aposentados;
Realizar visitas de supervisão nas creches, elaborando proposta de trabalho, relatórios de avaliação e discutindo alternativas e encaminhamentos de questões gerais junto à coordenação de creches;
Programar atividades de integração e treinamento para gerentes, médicos, diretores de escola e servidores em geral das diversas áreas da Prefeitura Municipal;
Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas;
Elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho;
Compor equipe multidisciplinar nas áreas de assistência social e de saúde mental;
Prestar atendimento à população atingida por situações de emergência;
Fazer visitas sociais;
Dar suporte técnico para concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.
Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESFs;
Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESFs;
Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESFs, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais;
Identificar no território, junto com as ESFs, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
Realizar visitas domiciliares com as ESFs, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;
Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;
Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESFs;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

5. ANÁLISE DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Serão classificados todos os candidatos que concluírem a inscrição ***online*** neste Processo Seletivo Simplificado.

5.1.1. O primeiro candidato classificado será o candidato que efetivou a sua inscrição em primeiro lugar, e assim sucessivamente.

5.1.2. A classificação será na ordem crescente de efetivação das inscrições válidas, conforme item 5.1.

5.1.3. A ordem de classificação considerará sequencialmente a hora, o minuto e o segundo em que se efetivou a confirmação da inscrição pelo candidato.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 Para a efetivação da contratação, será realizada a convocação dos inscritos (até preenchimento das vagas) conforme a classificação final, e **o candidato deverá comparecer pessoalmente ao local, na data e horário previamente agendados, onde deve ser entregue TODA a documentação**, conforme abaixo:
Comprovante de Escolaridade Exigido para o Cargo, Podendo ser Diploma (Cópia Autenticada) **ou** Histórico Escolar (Cópia Autenticada) **ou** Certificado de Conclusão de Curso Contendo Data da Colação de Grau (Original e com Firma Reconhecida em Cartório);
Registro no Conselho de Classe - Carteirinha (1 Cópia Autenticada);
Certidão Negativa de Débitos no Conselho de Classe;
01 foto 3x4 Recente;
Carteira de Identidade (1 Cópia); ***não será aceito cópia CNH**
CPF (1 Cópia);
Carteira de Reservista (1 Cópia);
Título de Eleitor (1 Cópia);
Comprovante de Residência Atual (Luz, Água ou Telefone) de preferência em seu nome (1 Cópia);
Sua Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável (1 Cópia);
Se Casado ou em uma União Estável apresentar RG e CPF do cônjuge (1 Cópia); ***não será aceito cópia CNH**
Certidão de Quitação Eleitoral, retirada no site: http://www.tse.jus.br ;
Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal:
– Estadual: retirada no site http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br;
– Federal: retirada no site http://www.jfpr.jus.br;
Extrato ou número do PIS/PASEP Ativo, retirado na Caixa Econômica Federal / Banco do Brasil;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos para efeito de Salário Família e até 18 anos para efeito de Imposto de Renda (1 cópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – (Original e Cópia da Numeração e Série, dos Dados Pessoais e de **todos** os Registros Anteriores);
Extrato Previdenciário (CNIS): retirado no site http://www.inss.gov.br;
Declaração de Tempo de Contribuição de Regimes Próprios de Previdência Social (**apenas para o(a) candidato(a) que já tenha trabalhado em outros Órgãos Públicos**) devendo constar na declaração a data de admissão, cargo de origem, período de contribuição e data de exoneração, se for o caso. O requerimento de expedição da Declaração mencionada deverá ser efetuado pelo candidato(a) junto ao Órgão de Pessoal onde trabalhou;
Conta Corrente - Banco Bradesco (1 Cópia assinada do Contrato ou Cópia legível do Cartão)

7. DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

7.1 O candidato aprovado e classificado, quando admitido, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei municipal nº 1.244/2011 (conforme modelo de contrato constante nos Anexos).
7.2 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 será supervisionado, coordenado e executado pela **Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2020,** constituída por 03 (três) servidores públicos **efetivos** da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo, devidamente designados para esta finalidade através de Portaria.
8.2 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2020, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
8.3 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2020.
8.4 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Prefeitura Municipal de Colombo, através de publicidade prévia e ampla.
8.5 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.
8.6 Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Prefeitura de Colombo (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho).
8.7 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:
a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
8.8 A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº. 19).
8.9 Os anexos são partes integrantes deste edital.
8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 003/2020, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Colombo, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Prefeitura de Colombo – PR, 30 de junho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita de Colombo – PR

ANEXOS

MODELO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE COLOMBO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua XV de Novembro, 105 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.634/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal IZABETE CRISTINA PAVIN, residente e domiciliado na cidade de Colombo, portador do CPF: XXXXXXXXX ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, o profissional (nome completo)....., (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço), doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos

termos da Lei Municipal Nº 1.244, de 21 de Dezembro de 2011, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação é enquanto continuar a situação de emergência em Saúde Pública no Município, para enfrentamento do Coronavírus, COVID – 19 desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS

O CONTRATADO deverá exercer as funções de....., de acordo com a descrição prevista no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº ....., em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiências suas funções.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá sua remuneração conforme planilha constante no item 02 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº..... , podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12 da Lei nº 1.244/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS

O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 1.244/2011, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal Nº 1.348/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº..... e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO NATURAL

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei nº 1.244/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei nº 1.244/2011 e da Lei nº 1.348/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 03 (vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Colombo para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Colombo, _____, _____, de 2020.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

ANEXO AO CONTRATO DE TRABALHO POR REGIME ESPECIAL

DECLARAÇÃO - GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARO** que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

a) Doenças cardíacas crônicas:
- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;

b) Doenças respiratórias crônicas:
- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

c) Doenças renais crônicas:
- Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
- Pacientes em diálise;

d) Imunossupressos:
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

e) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;

f) Diabetes;

g) Gestantes.

Colombo, ___ de _____ de 2020.

_____

ASSINATURA DO CONTRATADO

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:FBE6C157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº131/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº131/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº065/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente
VALOR TOTAL: R$ 111.376,75 (Cento e onze mil e trezentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
CONTRATADA: COMERCIAL PRINT LUX EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.818.594/0001-61
DATA: 29/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9FF36FA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº132/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº132/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº065/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente
VALOR TOTAL: R$ 23.855,98 (Vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
CONTRATADA: DGW BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.168.566/0001-10
DATA: 29/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:30FCC53F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº053/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº053/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº167/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO PARA CONTROLE DE SAÍDA DE O2, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MIQUELINA FRANCO E ELISA PADILHA PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS-COVID19
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 4º, DA LEI Nº 13.979/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003101220019207133903000000 FONTE 1019
VALOR TOTAL: R$ 2.439,00 (Dois mil quatrocentos e trinta e nove reais)
FORNECEDOR: CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA-EPP - CNPJ: 79.733.572/0001-30
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 30/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4722D4CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 19 de maio de 2020, para o cargo de Enfermeiro, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
12º	PATRICIA MARA DOS SANTOS

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 30 de junho de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:6E24F7A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2020

SUMULA: RETORNA SERVIDORES DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 37/2011 de 08/11/2011, que institui o regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos deste Município.
RESOLVE:
Art. 1º - **RETORNAR**, conforme requerimento, de Licença Para Tratamento de Assuntos Particulares, a servidora **LUCIMAR FLORIANO**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob matricula nº. 1179-1 CPF nº 026.341.059-59 e RG nº. 72795016 SSP-PR, admitida em 08/04/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.
.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5F686C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1339/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **DORALICE MEDEIROS DE ARAUJO CORDEIRO,** Brasileira, casada, portadora do RG 5.925.436-7 SSP-PR, CPF nº. 787.549.689-68, CTPS nº. 43405 série 0034 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 124.03515789.
Art. 2º **NOMEAR** para ocupar o cargo de **PSICÓLOGA,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **LIESLIANA GURTAT,** Brasileira, solteira, portadora do RG 5.679.361 SSP-PR, CPF nº. 071.706.389-59, CTPS nº. 3968293 série 0030 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 210.52130.68-4.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C899390E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 106/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2020
Decreto nº 106/2020 de 22/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 11/10/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.000,00 (um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18.000.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.09.272.0029.2.201.		Manutenção do Regime de Previdência Social	
4- 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme Discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
18.000.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.09.272.0029.2.201.		Manutenção do Regime de Previdência Social	
12 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Redução:			**1.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado d Paraná, em 22 de junho de 2020.

JOSE PAULO BITENCOURT
Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6FEB4C8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de pedra britada diversas bitolas.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 13/07/2020, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0664ADB2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de calçadas em Paver no Loteamento Apoema do Município de Fernandes Pinheiro**.**
Forma de Julgamento: Menor Preço Global.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 16/07/2020, às 14 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>
OBS: A pasta com a planilha deverá ser solicitada pelo e-mail: <admprojetos@fernandespinheiro.pr.gov.br> / <engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br>
Ou diretamente no setor de engenharia no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:50995498

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO TP Nº 006/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 006/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para executar a construção de 03(três) galpões abertos para diversos locais do município de Fernandes Pinheiro**,** pelo critério de Menor Preço.

Vencedor: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 24.378.765/0001-28
Valor Global: R$ 154.963,35 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:16EEB13D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO TP Nº 006/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços n° 006/2020, a execução de 03(três)

galpões abertos para diversos locais do município de Fernandes Pinheiro**,** pelo critério de Menor Preço.

Vencedor: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 24.378.765/0001-28
Valor Global: R$ 154.963,35 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C780C312

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 052/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF nº 24.378.765/0001-28
Objeto: Execução de Galpão Aberto para Escola de Assungui – Fernandes Pinheiro-PR, ref: Lote 01
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviços.
Valor: R$ 54.759,01(cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais e um centavos).
Data: 30/06/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8F198638

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 053/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF nº 24.378.765/0001-28
Objeto: Execução de Galpão Aberto para a Secretaria de Saúde – Fernandes Pinheiro-PR, ref: Lote 02
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviços.
Valor: R$ 47.828,50(quarenta e sete mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Data: 30/06/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D7E5D87E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 054/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF nº 24.378.765/0001-28
Objeto: Execução de Galpão Aberto para o Condomínio Industrial – Fernandes Pinheiro-PR, ref: Lote 03
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviços.
Valor: R$ 52.375,84(cinquenta e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Data: 30/06/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:44F98042

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 79.210.357/0001-54

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação do prédio da Casa Lar de Fernandes Pinheiro.

VALOR: R$ 39.385,61(trinta e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93, e Medida Provisória Nº 961, de 6 de maio de 2020.

Fernandes Pinheiro, em 30 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:2FD06FA8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020/PMFP

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020/PMFP

EXTRATODO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020/PMFP
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ Nº 01.619.323/0001-20.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:PROVOPAR MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ 01.754.082/0001-22, COM SEDE EM FERNANDES PINHEIRO – PR.
OBJETO:O OBJETO DO TERMO DE FOMENTO DECORRENTE DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL OBJETIVANDO CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DO CUSTEIO DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO

PROVOPAR MUNICIPAL PARA O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO.
VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA:30/06/2020 A 31/12/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 407/2009, Lei Municipal nº 724/2019, Resolução nº 28/2011, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº101/2000, Art. 25, inciso IV, alínea "a", e Artigo 116 da Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Administração Pública

MARIA PETRANSKI MACHISKI
Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:8BB5FC3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2020
Processo nº 85/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Saúde, juntamente com a justificativa, considerando a oportunidade e conveniência de promover a **aquisição de formulas especiais infantis para distribuição na rede Municipal de Saúde,** considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 16.999,72 (dezesseis mi, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos),** em favor de **FARMARCIA POPULAR CIDADE ALTA-COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:24.705.347/0001-06.** Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 30 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:A99E2948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.36/2019, objetivando a Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades.. decorrente de Pregão n° 28/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.193.766/0001-06. aditivam o contrato na importância de R$ 11.720,03 (onze mil, setecentos e vinte reais e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:15944AAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.32/2019, objetivando a Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades.. decorrente de Pregão n° 28/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a CAROL COMERCIAL EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 10.867.300/0001-26, aditivam o contrato na importância de R$ 1.483,36 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:61F41D5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
074_20 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - ELIANE BARCAROL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 074 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede a servidora ELIANE BARCAROL licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ELIANE BARCAROL, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 03 de fevereiro de 2020, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0721A4C2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
205_20 - ALTERA COMISSÃO SINDICÂNCIA 072_2020

PORTARIA MUNICIPAL N.º 205 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Altera Portaria nº 072 de 19 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 3º da Portaria nº 072 de 19 de fevereiro de 2020 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 3º Designar os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:
I - RAQUEL EUNICE LAUTERT, matrícula nº 22638-1; (NR)
II - ZENITA MIRANDA, matrícula nº 165781;
III - ANGELA MARIA AZILIERO DA SILVA, matrícula nº 18759-1.

Art. 2º Fica renovado o prazo para execução dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1926896F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MM2T COMERCIO DE MOVEIS LTDA** .
ESPÉCIE: Contrato nº 555/2020 - Processo dispensa nº 63/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção e instalação de janela de vidro temperado 10mm no CMEI Peter Pan, localizado na Rua Sergipe, Bairro Nossa Senhora Aparecida, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.416,32 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3340	07.002.12.365.1201.2042	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4A7BE5EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAXIMO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 973/2019 – Pregão Eletrônico nº 189/2019.
OBJETO: Fornecimento de bolsas e mochilas para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4171/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, ou seja, até o dia 01 de julho de 2020.

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AC55B88D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CRUZADOTUR AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 315/2019 – Pregão Eletrônico nº 62/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas para eventos e a serviço da Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4476/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 11 de novembro de 2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VIAÇÃO PATO BRANCO S/A**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 316/2019 – Pregão Eletrônico nº 62/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas para eventos e a serviço da Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4476/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 11 de novembro de 2020.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8CC8A32A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área total de 23.343,16m2, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros Jardim Italia, Jupiter e Pinheirão, nos seguintes trechos: Rua Sicília (entre a Av. Roma e o final do calçamento da quadra 854); Rua Sicília (entre o final do calçamento da quadra 854 e o final da quadra 854); Rua Florença (entre a Av. Roma e o final do calçamento existente na quadra 854); Rua Verona (entre a Rua Florença e a Rua Veneza); Rua Toscana – trecho 01 (entre a Rua Florença e a Rua Veneza); Rua Toscana – trecho 02 (entre a Rua Florença e a Rua Sicília); Rua Sardenha (entre a Rua Florença e a Rua Veneza); Rua Santa Rosa – trecho 01 (entre a Rua Las Palmas e Rua Francisco Borghesan); Rua Santa Rosa – trecho 02 (entre a Rua Las Palmas e final da quadra 762); Rua Caxias do Sul (entre a Rua Francisco Borghesan e Tv. Los Angeles); Tv. Los Angeles – trecho 01 (entre a Rua Lages e Rua Santa Rosa); Tv. Los Angeles – trecho 02 (entre a Rua Santa Rosa e final da quadra 1061); Tv. Las Palmas (entre a Rua Lages e Av. Atílio Fontana); Rua Aracajú – trecho 01 (entre a Rua Sorocaba e Av. Guaratinguetá); Rua Aracajú – trecho 02 (Entre a Av. Guaratinguetá e Rua Terezópolis); Rua Piracicaba (entre a Av. Guaratinguetá e Rua Taubaté); e Tv. Bauru (entre a Rua Piracicaba e Rua Sorocaba).

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por empreitada global:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	1.736.966,13

Valor total dos gastos com a **Tomada de preços nº 14/2020**: R$ 1.736.966,13 (um milhão setecentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e treze centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:327D9812

DRH
EXTRATO CLARETE DE FATIMA CAMERA

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado com fundamento no Art. 472, § 2º da CLT, na Lei Federal 8213/91 e laudo médico.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLARETE DE FATIMA CAMERA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Agente de Serviços Gerais
EDITAL: 098/2017 Contrato nº 058/2017 4º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 29/06/2020 a 29/07/2020
DATA ASSINATURA: 29/06/2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:FF502776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 027/2020
Processo Licitatório nº 060/2020
Adjudicação: 30/06/2020
Contratada: **AUTO MECANICA GERAL LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para segunda revisão obrigatória em concessionária autorizada, do veículo Chevrolet Spin, Placa BDY-8E29, incluindo o fornecimento de lubrificantes e peças, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:02507E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 027/2020
Processo Licitatório nº 060/2020
Homologação: 30/06/2020
Contratada: **AUTO MECANICA GERAL LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para segunda revisão obrigatória em concessionária autorizada, do veículo Chevrolet Spin, Placa BDY-8E29, incluindo o fornecimento de lubrificantes e peças, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor da despesa: R$. 522,69 (quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e nove reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:EEEC725C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.760/2.020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros abaixo relacionados, nomeados por meio do Decreto nº 6.292/2.019, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Municipal nº 1.859/2009:

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
- Titular: LEOPOLDO POZZOBON FERRAREZI pela senhora MARLIZE APARECIDA BENHOSSI LIMA
- Suplente: LIDIA MARIANE BERTOLINO pela senhora LILIAN ANDREZA OHARA

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF)
- Titular: GESSICA SEABRA BATISTA DE ALMEIDA pela senhora JOSIANE ALINE DE OLIVEIRA BENATTI
- Suplente: JOSIANE ALINE DE OLIVEIRA BENATTI pela senhora ADRIANA APARECIDA MENEZES MOREIRA

REPRESENTANTE DE ENTIDADE ASSISTENCIAL
- Suplente: ROSANA BISPO DA SILVA HOLANDA pela senhora JOCASTA FLAVIA KAROLESKI MARTINS

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",EM 30 DE JUNHO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:44E5602B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal IVONETE AVELINA DA ROCHA, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, Licença para concorrer a mandato eletivo a partir de 04 de julho de 2020 até o dia seguinte ao da eleição, de acordo com a Lei Complementar nº. 011/2009 Art. 97 § único.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE JUNHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:212BB927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2.020

DEPARTAMENTO DE RECUSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - Ao Servidor Público Municipal JOAQUIM RAFAEL NETO, cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Licença para concorrer a mandato eletivo a partir de 04 de julho de 2020 até o dia seguinte ao da eleição, de acordo com a Lei Complementar nº. 011/2009 Art. 97 § único.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE JUNHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9EB5D359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal MARIANA GOES BENEVIDES, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, Licença para concorrer a mandato eletivo a partir de 04 de julho de 2020 até o dia seguinte ao da eleição, de acordo com a Lei Complementar nº. 011/2009 Art. 97 § único.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE JUNHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DAF10D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 002/2020, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO em ruas do Município de Goioerê, vinculado a Operação nº 1054648-51/Ministério das Cidades, conforme planilhas, projetos e memorial descritivo, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI.

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serv.	RECAPEAMENTO ASFALTICO EM RUAS DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ. Conforme planilhas, projetos e memorial descritivo.	232.477,12	232.477,12

Goioerê-PR, 30 de junho de 2020.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão
Portaria Nº004/2.020

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:A2ED4595

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2.020

CONTRATADO: SANTA CASA DE MISER.MARIA ANTONIETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2020 visa o CREDENCIAMENTO de entidade jurídica para prestar serviços AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE aos usuários do SUS que deles necessitam, dentro de limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a microrregião de abrangência/referência do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.902.606,72 (quatro milhões novecentos e dois mil seiscentos seis reais e setenta e dois centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 30/06/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:CA4A9FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 043/2.020

Objeto: AQUISIÇÃO de 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS, zero quilometro, ano/modelo vigente, para atender a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito de Goioerê, conforme o anexo I.
Nova data e horário em virtude de alteração na especificação do objeto.
Horário: 14:30 horas. Data:14/07/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 30 de junho de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:510B5AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2.020
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISER.MARIA ANTONIETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REPASSE DE RECURSO ESTADUAL REFERENTE A CONTRATAÇÃO EM REGIME EMERGENCIAL DE FORMA TEMPORÁRIA DE LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI E DE RETAGUARDA CLÍNICA NÃO HABILITADOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SUS PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO AOS USUÁRIOS DO SUS COM QUADRO CLÍNICO COMPATÍVEL COM A INFECÇÃO POR CORONAVÍRUS - COVID 19, NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ, DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SESA Nº 340/2020.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.562.000,00 (dois milhões quinhentos e sessenta e dois mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.4 CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 30/06/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:334727CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2.020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA
Valor: R$ 2.562.000,00 (dois milhões quinhentos e sessenta e dois mil reais)
Vigência: 183 (cento e oitenta e três) dias
Início: 01 de julho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 136/2020
Dispensa de licitação: Nº: 057/2020
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
1112	12.02	2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00

REPASSE DE RECURSO ESTADUAL REFERENTE A CONTRATAÇÃO EM REGIME EMERGENCIAL DE FORMA TEMPORÁRIA DE LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI E DE RETAGUARDA CLÍNICA NÃO HABILITADOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SUS PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO AOS USUÁRIOS DO SUS COM QUADRO CLÍNICO COMPATÍVEL COM A INFECÇÃO POR CORONAVÍRUS - COVID 19, NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ, DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SESA Nº 340/2020.

Goioerê, 30 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:579AC45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2.020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA
Valor: R$ 4.902.606,72 (quatro milhões novecentos e dois mil seiscentos e seis reais e setenta e dois centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 01 de julho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 135/2020
Inexigibilidade: Nº: 029/2020
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
313	12.02	2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00
314	12.02	2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00
1006	12.02	2.133	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2020 visa o CREDENCIAMENTO de entidade jurídica para prestar serviços AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE aos usuários do SUS que deles necessitam, dentro de limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a microrregião de abrangência/referência do Município de Goioerê.

Goioerê, 30 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:376FACEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 2.744/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0007.1.352- IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL CMEI ROTARY	
4.4.90.52.1114-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1152	R$ 50.000,00
TOTAL	R$ 50.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação proveniente do Convênio Nº 1.166/2.018 do PARANACIDADE/SEDU na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Artigo 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:37B82723

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.758/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte de recurso, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte de Recurso na importância de R$ 1.274.036,98 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, trinta e seis reais e noventa e oito centavos), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.451.0019.1.022-AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
3.3.90.30.1113-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 0507	R$ 1.274.036.98
TOTAL	R$ 1.274.036.98

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguintes dotações orçamentárias:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.451.0019.1.022-AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39.997-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 0507	R$ 1.274.036.98
TOTAL	R$ 1.274.036.98

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 30 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:A34EDDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	30/06/2020	189,07
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	30/06/2020	488.004,17
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	30/06/2020	32,48
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	30/06/2020	218.253,16
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	30/06/2020	1.795,69
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	30/06/2020	87.042,66

Goioerê, 30 de Junho de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:62D1237C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.759/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.744/2.020 de 30 de junho de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0007.1.352- IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL CMEI ROTARY	
4.4.90.52.1114-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1152	R$ 50.000,00
TOTAL	R$ 50.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação proveniente do Convênio Nº 1.166/2.018 do PARANACIDADE/SEDU na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Artigo 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:DDE54741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 56/2020

Sumula, Exonera TIELE VICENTIM FERREIRA, do cargo de Assessor Especial I de Gestão, Avaliação e Informação Estratégica, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar a pedido, **TIELE VICENTIM FERREIRA**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial I de Gestão**, **Avaliação e Informação Estratégica**.
Fica revogada por consequência a portaria n. 100/2019 de 04 de Outubro de 2019.
Esta portaria entra em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 30 de Junho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:A3BAD0D5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 55/2020

Sumula, Resolve conceder licença para tratar de interesses particulares, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006, considerando o Artigo n.70, inciso V;

R E S O L V E

Conceder ao Servidor **ANTONIO ELISANDRO KOSMENK DOS SANTOS,** matrícula funcional n.8349-1 ,RG n. 7.741.417-7 SESP/PR, lotado na secretaria de Educação no cargo em provimento efetivo de Motorista (40 horas semanais) , **licença para tratar de interesses particulares**, pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração, com base no Estatuto do Servidor Municipal, Lei complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006, artigo n.70, inciso V.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 30 de Junho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:95836F7C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 54/2020

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal n. 001/2006 de 10 de Abril de 2006 e Lei Federal complementar n. 64/1990 de 18 de Maio de 1990
R E S O L V E
Afastar a pedido os Servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo em provimento efetivo, para concorrer a cargo eletivo, de acordo com o Artigo 74 da Lei Complementar Municipal n.001/2006 de 10 de abril de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Artgo 1º , inciso II, alínea "d" da Lei Federal Complementar n. 64 de 18 de Maio de 1990:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO
Jairo de Souza Guimaraes	6999-1	Agente Comunitário de Saúde
João Marcos da Luz Passos	8913-1	Motorista
Natalina Fabiana Bee	8581-1	Agente Comunitário de Saúde
Maria Eunice Dias Leite	1776-1	Professora
Sandra Cristina Kipper	2020-1	Professora
Valdir Krochinski	7145-1	Motorista
Vilmar Pasa	2534-1	Motorista

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, EM 30 DE JUNHO DE 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:39690B33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual contratação de empresa para o fornecimento de persianas, materiais/peças diversas de paredes de divisórias e serviços de mão de obra de montagem/desmontagem de divisórias, a serem empregadas nas repartições de áreas internas de edificações públicas pertencentes a este Município. **COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min. do dia 14 de julho de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 30 de junho de 2020.
.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:452D2DE9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 100/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 003/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 239/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 23.956.344/0001-74**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valor dos itens 1 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 003/2020.

Alteração do Valor: A partir de **30 de junho de 2020**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 003/2020** sofre realinhamento econômico contratual nos itens 1 e 4, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
1	Gasolina (...).	Litro	R$ 3,56	R$ 3,65
4	Óleo Diesel B S-10 (...).	Litro	R$ 2,69	R$ 2,73

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:201A0693

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2020, Dispensa de Licitação por Limite nº 106/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VOLPATTO ENGENHARIA E ARQUITETURA GUAIRA LTDA – ME**, **CNPJ nº 30.733.495/0001-29.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa VOLPATTO ENGENHARIA E ARQUITETURA GUAIRA LTDA - ME, que será responsável pela elaboração de projeto de engenharia na plataforma BIM, compreendendo o projeto estrutural e hidrossanitário de conjunto de edificações em alvenaria com área construída total de 5.380,00 m2, destinada à área de segurança pública, a ser implantado sobre o lote nº (G9-REM.)-2 da 1ª Gleba da Companhia Mate Larajeira, Bairro Eletrosul, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, conforme o projeto arquitetônico das edificações e respectivas implantações.

Valor Total: R$ 32.280,00 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **24 de dezembro de 2020**.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7197E2EE

CONSAMU
PORTARIA Nº 300/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001/2020 e Resolução nº 003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. Carlos Augusto Pereira, portador CPF Nº 006.608.979-46 e RG nº 6.138.389-7, do Cargo Comissionado de Diretor de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, do CONSAMU.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 037/2020, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,
Cascavel, 30 de junho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F988EBF2

CONSAMU
PORTARIA Nº 301/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001/2020 e Resolução nº 003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a enfermeira Patricia Aparecida Pedro Schühli, RG 6.550.216-0 PR, para o Cargo Comissionado de Diretor de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração do nomeado será de conformidade com o Estatuto Social; Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 077/2019, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,
Cascavel, 30 de junho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:90B287F0

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

RETIFICAÇÃO: RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS , PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL , DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO , VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE , PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Vencedores: FERNAMED LTDA EPP nos lotes 01 ,29 ,34 ,39 ,40 ,65 ,68 ,87 ,95 ,96 ,99 ,103 ,137 ,182 ,203 ,207 ,214 ,219 ,231 ,232 ,276 ,278 ,279 ,280 ,281 ,289 ,296 ,297 ,310 ,313 ,321 ,323 ,324 ,327 ,328 ,329 ,332 e 350 com o valor total de R$ 568.496 ,60 (quinhentos e sessenta e oito mil , quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). **MEDICVET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** nos lotes 30 ,35 ,36 ,43 ,44 ,59 ,73 ,75 ,76 ,79 ,93 ,98 ,100 ,101 ,148 ,149 ,156 ,174 ,215 e 304 com valor total de R$ 16.381 ,58 (dezesseis mil , trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos). **TERRASUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** nos Lotes 05 ,06 ,08 ,10 ,16 ,20 ,186 ,193 ,196 ,211 ,218 ,253 ,293 ,309 ,311 ,312 ,315 ,316 ,320 e 342 com valor total de R$ 343.252 ,86 (trezentos e quarenta e três mil , duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos). **LICIMED DIST. DE MEDICAM. CORRELATOS E PROD. MED. HOSPITALARES LTDA nos** Lotes 336 ,338 e 339 com valor total de R$ 334.890 ,00 (trezentos e trinta e quatro mil , oitocentos e noventa reais). **TECHPHARMA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES** no lote 02 com valor total de R$ 14.976 ,00 (quatorze mil , novecentos e setenta e seis reais). **ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** nos lotes 04 ,09 ,18 ,21 ,26 ,32 ,47 ,48 ,56 ,57 ,60 ,63 ,64 ,71 ,74 ,78 ,80 ,89 ,90 ,92 ,94 ,108 ,110 ,111 ,112 ,113 ,114 ,116 ,117 ,118 ,119 ,120 ,121 ,123 ,124 ,125 ,127 ,128 ,129 ,130 ,132 ,135 ,136 ,138 ,140 ,142 ,143 ,145 ,147 ,150 ,152 ,153 ,155 ,160 ,164 ,165 ,167 ,170 ,178 ,179 ,183 ,184 ,185 ,187 ,191 ,192 ,195 ,197 ,198 ,201 ,206 ,213 ,217 ,221 ,222 ,224 ,225 ,227 ,228 ,229 ,230 ,233 ,235 ,236 ,240 ,243 ,244 ,245 ,247 ,251 ,258 ,259 ,262 ,263 ,267 ,268 ,277 ,283 ,294 ,301 ,303 ,308 ,318 ,319 ,330 ,331 ,333 ,340 e 341 com valor total de R$ 624.674 ,34 (seiscentos e vinte e quatro mil , seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). duzentos e setenta e um reais e quatorze centavos). **Altermed Mat. Med. Hosp. Ltda** nos lotes 334 ,335 ,337 ,346 e 351 com valor total de R$ 344.102 ,60 (trezentos e quarenta e quatro mil , cento e dois reais e sessenta centavos). **Cristalia Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda** nos lotes 343 e 347 com valor total de R$ 530.500 ,00 (quinhentos e trinta mil , e quinhentos reais). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME** nos lotes 22 ,23 ,42 ,107 ,163 ,173 ,177 ,181 ,242 ,248 ,266 ,271 ,272 ,283 ,299 ,306 e 307 com valor total de R$ 36.291 ,80 (trinta e seis mil , duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos). **Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda** no lote 345 com valor total de R$ 117.000 ,00 (cento e dezessete mil reais). **SOMA/PR Comércio de Produtos Hospitalares LTDA** nos lotes 344 e 352 com valor total de R$ 128.700 ,00 (cento vinte e oito mil e setecentos reais). GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI nos lotes 14 ,19 ,24 ,25 ,67 ,104 ,109 ,134 ,166 ,176 ,200 ,216 ,239 ,252 ,260 ,270 ,284 ,285 ,287 ,288 ,290 ,291 ,292 , 317 ,326 ,348 e 349 com valor total de R$ 501.816 ,00 (quinhentos e um mil , oitocentos e dezesseis reais).
Foram considerados DESERTOS LOTES: 03 ,07 ,11 ,12 ,15 ,17 ,27 ,31 ,33 ,37 ,38 ,41 ,45 ,46 ,49 ,50 ,5152 ,53 ,54 ,55 ,58 ,61 ,62 ,66 ,69 ,70 ,72 ,77 ,81 ,82 ,83 ,84 ,85 ,86 ,88 ,91 ,97 ,102 ,105 ,106 ,115 ,122 ,131 ,133 ,139 ,141 ,144 ,146 ,151 ,154 ,157 ,158 ,159 ,161 ,162 ,168 ,169 ,171 ,172 ,175 ,180 ,188 ,189 ,190 ,194 ,199 ,202 ,204 ,205 ,208 ,209 ,210 ,212 ,220 ,223 ,226 ,234 ,237 ,238 ,241 ,246 ,249 ,250 ,254 ,255 ,256 ,257 ,261 ,264 ,265 ,269 ,274 ,275 ,282 ,286 ,295 ,298 ,300 ,302 ,305 ,13 ,28 ,126 ,322.

Cascavel , 30 de junho de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E63831AD

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 121/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 01/07/2020 a 07/07/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
26º	175870	MARINA DE LIMA CHINI	Médico 24 h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:91917754

PROJUR
PORTARIA Nº 295/2020 DATA: 30.06.2020

Ementa: nomeia Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos profissionais do magistério, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 348 de 09.11.2016, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de avanço horizontal, e, considerando o memorando online sob o nº 081/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:

Marcelo Celestrino – Secretário Municipal de Educação de Guaíra, que presidirá a comissão;
Edina Diniz Meira - Membro da comissão, matrícula n° 9113-2;
Eliza Regina da Silva - Membro da comissão, matrícula n° 18813-03;
Ana Lucia Albuquerque - Membro da comissão, matrícula n° 18805-03.

Art. 2º Fica instituída as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério, nas instituições educacionais, conforme segue:

I – Centro Municipal de Educação Infantil:
Membros efetivos:
Valdecy Peratelli Cardoso – Matrícula Funcional nº 21261-1;
Elaine Gonçalves Ferreira de Alcantara – Matrícula Funcional nº 25275-01;
Membro suplente:
c) Fabiana Marques Tramontini – Matrícula Funcional nº 28940-01.

II – Escolas Municipais:
Membros efetivos:
Nilda de Freitas Bonfim Musial - Matrícula Funcional nº 25828-1;
Adriana Azevedo da Luz - Matrícula Funcional nº 26085-03;

Membro suplente:
Adriana Santos Barbosa Cavalcante da Silva – Matrícula Funcional nº 26468-01.

Parágrafo único. Cada Comissão deverá eleger o presidente entre os seus membros.

Art. 3º Revoga-se integralmente a Portaria nº 292/2019, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:916ABD94

PROJUR
PORTARIA Nº 296/2020 DATA: 30.06.2020

Ementa: renova a composição das Comissões de Avaliação de Desempenho nas Instituições Municipais de Ensino, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 348/2016, de 09.11.2016, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de avanço horizontal na Carreira do Magistério Público Municipal, e tendo em vista os dispositivos da Lei Municipal nº 1965/2015, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 081/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais do município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme a seguir:

I – Centro Municipal de Educação Infantil

CMEI MARIA DE LOURDES ARANTES PEREIRA:
Glauciane Maisa Mendes - Matrícula Funcional nº 25593-02;
Daniela Backes Cordeiro- Matrícula Funcional nº 28991-02;
Maria de Fatima Favaretto- Matrícula Funcional nº 13609-01.

CMEI MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA:
Elaine G. Ferreira de Alcantara - Matrícula Funcional nº 25275-01;
Jóice Aparecida Rossetto Bieseche - Matrícula Funcional nº 22500-1;
Meyre Lane De Oliveira Soares - Matrícula Funcional nº 28827-02.

CMEI MÁRIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ:
Sonia Gomes da Silva- Matrícula Funcional nº 6009-1;
Silvia Maria dos Santos Coelho- Matrícula Funcional nº 21253-02;
Edivania da Costa Neves- Matrícula Funcional nº 28800-1.

CMEI LUIZ VENÂNCIO DA SILVA JUNIOR:
Sonia Maria Martins ketterer - Matrícula Funcional nº 13676-1;
Angelica Adriana Vignoto dos Reis - Matrícula Funcional nº 29866-01;
Eliane Batista - Matrícula Funcional nº 25232-02.

CMEI AMELIA VIEIRA BEFFA:
Mariza Moenster Carvalho da Silva - Matrícula Funcional nº 18910-01;
Sara de Fatima Varolo dos Santos - Matrícula Funcional nº 18945-3;
Vilma Maria Possenti Repa - Matrícula Funcional nº 13706-01.

CMEI JOÃO GRACINO:
a) SheilaPatricia de Souza Coelho - Matrícula Funcional nº 26310-01;
b) Regina Vieira Coutinho de Souza - Matrícula Funcional nº 28487-01;
c) Sonia Cristina Rodrigues Teotonio - Matrícula Funcional nº 29578-02.

CMEI ADAN PETRY:
a) Larissa de Oliveira Pupo - Matrícula Funcional nº 29871-01;

b) Daiane Gonçalves Guedes Pereira - Matrícula Funcional nº 29868-0;
c) Luzia de Almeida de Moura - Matrícula Funcional nº 19046-01.

CMEI SÃO FRANCISCO:
a) Valdevan Sena Junco - Matrícula Funcional nº 6122-01;
b) Perola Ribeiro Cruz de Lima - Matrícula Funcional nº 29874-01;
c) Cristiane Rohers Capatti - Matrícula Funcional nº 26034-05.

II – Escolas Municipais

ESCOLA MUNICIPAL AMÁLIA FLORES:
Maria Helena da Silva Thurmam - Matrícula Funcional nº19348-3;
Carmem dos Santos Lima - Matrícula Funcional nº 8842-1;
Antônia Aparecida Verginotti - Matrícula Funcional nº25623-2.

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES:
Lucimar Xavier dos Santos Lovera - Matrícula Funcional nº 26522-1;
Ana Lucia Vanin - Matrícula Funcional nº 29397-01;
Jucélia Ghisi Paludo - Matrícula Funcional nº 19330-1.

ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ MARIA LEÔNIA:
Luciana Alves do Nascimento - Matrícula Funcional nº 21210-03;
Lucia Romoda - Matrícula Funcional nº 28860-04;
Marcia Borges - Matrícula Funcional nº 25470-02.

ESCOLA MUNICIPAL ERIK ANDERSEN:
Noeli G. da S. de Souza - Matrícula Funcional nº 24694-2;
Geni Rosangela Alves - Matrícula Funcional nº 18775-02;
Ilmara Varago Assis - Matrícula Funcional nº 21512-01.

ESCOLA MUNICIPAL AUREA DEL CORTEZ BENCK:
a) Fabiana de Oliveira Freire - Matrícula Funcional nº 22497-1;
b) Solange da Silva Horlando - Matrícula Funcional nº 13056-2;
c) Ineli Arsego - Matrícula Funcional nº 21539-03.

ESCOLA MUNICIPAL RITA ANA CÁSSIA:
Nilda de Freitas Bonfim Musial - Matrícula Funcional nº 25828-1;
Valéria Guedes de Almeida Lima- Matrícula Funcional nº 13684-2;
c) Juliane Paula Ribeiro Rocha - Matrícula Funcional nº 29409-01.

ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO CAMARINI:
Almira Mazzucco Salino - Matrícula Funcional nº 18856-4;
Leticia Nepomuceno da Silva - Matrícula Funcional nº 26425-02;
Pedrinha de Lourdes Mastrangelo - Matrícula Funcional nº 26239-2.

ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR DA COSTA E SILVA:
Roseli Santíssimo Ilhéus - Matrícula Funcional nº - 28673-01;
Luzia Maurício de Oliveira Alves - Matrícula Funcional nº 13595-1;
Salete Alves de Paula - Matrícula Funcional nº 18953-1;

ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA SILVA ROGGIA:
Rosemeiry Ap. dos Santos Rodrigues - Matrícula Funcional nº12939-2;
Renata De Lima Dalla Vecchia - Matrícula Funcional nº 27774-01;
Sandra Severiano da Silva - Matrícula Funcional nº 29348-1.

ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO CALMON:
Maria Jose Dias - Matrícula Funcional nº 29555-03;
Marli de Santana - Matrícula Funcional nº 27766-01;
Valfrido Paulo de Melo Matrícula Funcional nº 13080-04.

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS:
Maria de Fátima Nunes Pereira Richter - Matrícula Funcional nº 21237-1;
Roseli Althman Turra - Matrícula Funcional nº 13650-01;
Maria Regina de Albuquerque - Matrícula Funcional nº 21237 -1.

ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ:
Alice Cecilia Backes - Matrícula Funcional nº 21180-02;
Aparecida Lucineia dos S. Stankowiche - Matrícula Funcional nº 29408-01;
Solange da Silva de Souza- Matrícula Funcional nº 26115-1.

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AMBRÓZIO:
Daniele Cristina Fischer De Oliveira - Matrícula Funcional nº 25879-02;
Edna Vicente Alves - Matrícula Funcional nº 27740-02;
Cleonice Gomes da Silva Neves - Matrícula Funcional nº 22632-4.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 291/2019 ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0D7E5341

PROJUR
PORTARIA Nº 297/2020 DATA: 30.06.2020

Ementa: designa médicos auditores do Sistema Municipal de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação, responsável em executar as atividades relacionadas à auditoria dos serviços e ações de saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 84, inciso II, alínea c) e 139 da LOM, e, considerando a adesão municipal a Gestão Plena do Sistema Único de Saúde, e ainda, considerando o memorando sob o nº 1.739/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para desempenhar as funções de Médico Auditor do Sistema Municipal de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação, junto aos serviços abaixo descritos:

Serviços Ambulatoriais da Atenção Básica e de Média e Alta Complexidade	
Nome	**RG Nº**
João Macedo Penna Neto	4.765.099 SESPII/PR
Serviços Hospitalares	
Nome	**RG Nº**
Luiz Rogério Carvalho	7.825.781-4 SESPII/PR

Art. 2º Ficam os servidores designados responsáveis em executar as atividades relacionadas à auditoria dos serviços e ações de saúde prestados por qualquer pessoa física ou jurídica, de natureza pública ou privada, que utilize, administre, ou que perceba a título de contraprestação de serviço, ou outros, recursos financeiros do Município, que integram o Sistema Único de Saúde, com as seguintes finalidades:

I - Aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos da atenção à saúde;

II - Avaliar os elementos componentes dos processos da instituição, serviço ou sistema auditado, objetivando a melhoria dos procedimentos, por meio da detecção de desvios dos padrões estabelecidos;
III - Avaliar a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, visando à melhoria progressiva da assistência à saúde;

IV - Produzir informações para subsidiar o planejamento das ações que contribuam para o aperfeiçoamento do SUS e para a satisfação do usuário.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 110/2017 de 04.07.2017, ficando validados todos os atos praticados por seu integrante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:74512163

PROJUR
PORTARIA Nº 298/2020 DATA: 30.06.2020

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 278/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 1397/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 278/2020 de 24.06.2020, concernente as férias do Servidor Público Municipal Sr. **JOSE GONÇALVES DOS SANTOS**, portador da CI RG Rg. 4.905.908-6 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 e gozo de 01/07/2020 a 22/07/2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25.06.2020 - Edição 2038 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11888 de 25.06.2020 – página B 2 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 278/2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AD3D858C

PROJUR
PORTARIA Nº 299/2020 DATA: 30.06.2020

Ementa: concede Licenças para concorrerem a Cargos Eletivos, aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar n° 64/1990, art. 101 da Lei Municipal 1.246/2016, e considerando os memorandos online sob os n°s 1388/2020, 1390/2020 e 1397/2020,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licenças Remuneradas para concorrerem a cargos eletivos, durante o período de 1º de julho de 2020 até o dia seguinte ao da eleição, aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	CARGO
Edson Jose de Carvalho	8.862.928-0 - SESPII/PR	Servente de Limpeza
Jose Gonçalves dos Santos	4.905.908-6 - SESPII/PR	Auxiliar de Serviços Gerais
Marisa Pereira Pio	8.862.928-0 - SESPII/PR	Merendeira

Art. 2° Os interessados deverão oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Diretoria de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C970CFC6

PROJUR
PORTARIA N° 300/2020 DATA: 30.06.2020

Ementa: inclui membro na Comissão de Recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral, constituída pela Portaria nº 008/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob nº 013/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluída a Servidora Pública Municipal a seguir mencionados como membros da Comissão de Recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral, constituída pela Portaria nº 008/2019 de 08.01.2019, a partir do 1º dia de julho de 2020.

Nome / Cargo	Matrícula nº
CASSIANA ANTONIO VICENTE /auxiliar administrativo	29508-01

Art.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria n° 008/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:59FEE62D

PROJUR
PORTARIA N° 301/2020 DATA: 30.06.2020

Ementa: atribui gratificação a servidora pública municipal pelo exercício de encargos especiais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, no artigo 65, IX e 88 da Lei Municipal nº 1246/2003 e de conformidade com o Decreto

Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e considerando o Memorando sob nº 013/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir de 1º de julho de 2020, somando ao vencimento básico da servidora pública municipal a seguir mencionada, pelo exercício de encargos especiais:

Encargo Especial	**Fundamentação Legal**
Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Equipamentos, bens, materiais e serviços em geral	Portaria nº 300/2020 de 30.06.2020 e Portaria nº 008/2019 de 08.01.2019
Servidora	**Matrícula nº**
CASSIANA ANTONIO VICENTE /auxiliar administrativo	29508-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A8842AA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI
Rua Prefeito João de Giuli, N° 247 – CEP 86620-000 – Guaraci/PR
CNPJ n.º 02186220/0001-87
Fone: (43)3260-1354 | e-mail: cm.guaraci@gmail.com
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, 247, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.186.220/0001-87, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de suas funções, o Senhor RINALDO SANTANA DOS SANTOS, e a Empresa abaixo descrita, celebram o seguinte Contrato vinculado ao processo de PREGÃO PRESENCIAL 001/2020:

Contrato n.º 001/2020	
Contratado: JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVIÇOS.	CNPJ/MF: 34.406.957/0001-54
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veículo oficial do tipo sedan 0 km para a Câmara Municipal de Guaraci-PR.	
Valor total: Estimado em R$ 75.100,00 (Setenta e cinco mil e cem reais), conforme a necessidade do Órgão.	
Data de Assinatura e vigência: 07/05/2020 a 07/05/2021.	
Foro: Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:97F9D5CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 119/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Desligar a servidora abaixo relacionada, devido ao término do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, conforme segue:

Nome	**Emprego**	**Data do desligamento**
Aline Ap. Pereira Ramos	Psicóloga	29/06/2020

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 29 dias do mês de junho de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A5C4AECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO N° 05/2020

Súmula: Aprovar Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação CEAS 31/2020 – Expansão MSE – LA - PSC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaranіaçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 500/2009 e considerando a deliberação da Assembleia extraordinária realizada na data de 30 de Junho de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação CEAS 31/2020 – Expansão MSE – LA – PSC.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Guaraniaçu,30 de Junho de 2020.

RENATA MARIA BROETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:56D37B97

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO N° 06/2020

Súmula: Aprovar Termo de Adesão e o Plano de Ação das Ações Socioassistenciais – Portaria do Ministério da Cidadania nº369/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaranіaçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 500/2009 e considerando a deliberação da Assembleia extraordinária realizada na data de 30 de Junho de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da das Ações Socioassistenciais – Portaria do Ministério da Cidadania nº369/2020;

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Guaraniaçu,30 de Junho de 2020.

RENATA MARIA BROETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5AA32C53

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1289/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 373.....35.000,00
Total .....R$ 35.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o artigo anterior, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação do Programa conforme discriminado na tabela abaixo:

Programa	OBJETO	FONTE	VALOR R$
Fundo a Fundo Saúde Estadual (Receita 118)	Aquisição de veículo	373	35.000,00
Valor a incluir no orçamento desta Lei			**35.000,00**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1D958992

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 054/2020

TERMO DE RESCISÃO

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	OLGA BATISTA DA SILVA
Objeto	Rescisão A PEDIDO
Data de Rescisão	01/07/2020
Cargo/ Matrícula	Agente Comunitário de Saúde - Guaporé – Distrito - matric. 2921/1
CTPS nº e série	2932394 -- 0040/PR
CBO	515105

Guaraniaçu, 30 de junho de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4719ACBA

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 053/2020

TERMO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	MAURO ANDROCZEVECZ
Objeto	CONTRATO PRAZO INDETERMINADO – 40 horas semanais
Data de Admissão	01/07/2020
Cargo/ Matrícula	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –ESF VILA NOVA – BARRA BONITA
CTPS nº e série	1109194 -- 001-0/SC
CBO	515105

Guaraniaçu, 30 de junho de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:93E2C80C

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 052/2020

TERMO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	KELLY CRISTIANE GUILHERME
Objeto	CONTRATO PRAZO INDETERMINADO – 40 horas semanais
Data de Admissão	01/07/2020
Cargo/ Matrícula	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CTPS nº e série	3869646 -- 001-0/PR
CBO	322205

Guaraniaçu, 30 de junho de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A8777F0E

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3630/2020

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público – Modalidade Emprego Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Mauro Androczevecz, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.187.137-0 SSP/PR e CPF nº 045.517.079-70, aprovado em Concurso Público – Modalidade Emprego Público, homologado pelo Edital n.º 087/2019, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2020.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B9DA250B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3631/2020

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público – Modalidade Emprego Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Kelly Cristiane Guilherme, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.682.788-3 SSP/PR e CPF nº 048.127.129-55, aprovada em Concurso Público – Modalidade Emprego Público, homologado pelo Edital n.º 087/2019, para exercer o Cargo de Técnico em enfermagem, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2020.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:06B735DA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3632/2020

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Olga Batista da Silva** matricula nº **2921/1**, portadora da Cédula de Identidade Civil - **RG nº 13.140.544-8 SSP/PR**, e **CPF nº 089.489.899-01** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:998B944E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4509/2020

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, artigo 62 da LOM e de acordo com Art. 79 da Lei 51/1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal e posteriores alterações e Lei Municipal nº 642/2012;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Maternidade em conformidade com Atestado Médico à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CARGO	PERÍODO
3013-9	Ana Paula de Oliveira	9.608.507-9	Zeladora	01/07/2020 A 27/12/2020
Observação:Licença maternidade cumprindo o artigo 79 da Lei 051/92: " A servidora gestante, será concedida licença remunerada de 180 dias a contar o OITAVO MÊS de gestação".				

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:89215CF5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4510/2020

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, artigo 62 da LOM e de acordo com Art. 79 da Lei 51/1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal e posteriores alterações e Lei Municipal nº 642/2012;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Maternidade em conformidade com Atestado Médico à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CARGO	PERÍODO
2395-7	Juliane Cristina Biavatti Dri	9.468.264-9	Assistente Administrativo	01/07/2020 A 27/12/2020
Observação:Licença maternidade cumprindo o artigo 79 da Lei 051/92: " A servidora gestante, será concedida licença remunerada de 180 dias a contar o OITAVO MÊS de gestação".				

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9F3AA341

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4511/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1289/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de

R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 373.....35.000,00
Total .....R$ 35.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o artigo anterior, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação do Programa conforme discriminado na tabela abaixo:

Programa	OBJETO	FONTE	VALOR R$
Fundo a Fundo Saúde Estadual (Receita 118)	Aquisição de veículo	373	35.000,00
Valor a incluir no orçamento desta Lei			**35.000,00**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8AF4F23D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020
RESULTADO DE HABILITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de abril de 1993, torna-se público o resultado da habilitação da licitação em epígrafe.
Habilitação:

LICITANTE	Habilitação
Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	**Sim**
PFG Poços Artesianos Ltda EPP	Não

Fica estabelecido o prazo recursal conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para o licitante que se sinta prejudicado.

Guaraniaçu, em 30 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:FE3C4348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020
RESULTADO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de maio de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.
Habilitação/julgamento/classificação:

LICITANTE	TOTAL R$	CLASSIFICAÇÃO
Pavimentações e Terraplenagem Schmitt Ltda	**422.728,80**	**1º**
Construtora Kartal Ltda EPP	454.272,56	Desclassificado
Pedreira Rio Quati Ltda	469.455,00	2º

INABILITAÇÃO: Não houve inabilitado.

Fica estabelecido o prazo recursal para o julgamento das propostas conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para o licitante que se sinta prejudicado.

Guaraniaçu, em 30 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:7C79F0D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020
“REGISTRO DE PREÇOS - SRP”

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3524/2020, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de “REGISTRO DE PREÇÕS - SRP”, cujo objeto é a Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIS) e Escolas da rede municipal de ensino (SEMED), conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 15.07.2020 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 15.07.2020 às 08:30 h
Local: Sistema de Licitações-e Banco do Brasil www.bb.com.br.

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.pr.gov.br (licitações) ou E-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 30 de junho de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:0F42A987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.002/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

DECRETO Nº 3.002/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744/2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	01 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional:	04.122.0002.2300 FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	
4	3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 10.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	01 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional:	04.122.0002.2300 FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	
3	3.3.90.14.00.00 1000 Diárias - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 29 de junho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:631FCDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.004/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA JEICIANE DE CAMARGO SILVEIRA, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

DECRETO Nº 3.004/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA JEICIANE DE CAMARGO SILVEIRA, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 109 da Lei Complementar nº 23/2015,
Considerando a solicitação realizada através do requerimento protocolado sob nº 3.061/20, de 26/06/20,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 04 de julho de 2020, licença para fins de candidatura a cargo eletivo nas eleições municipais de 04 de outubro de 2020, nos termos da legislação Eleitoral vigente, a servidora pública efetiva Srª JEICIANE DE CAMARGO SILVEIRA, portadora do CPF nº 028.489.209-20, Matricula nº 734, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 30 de junho de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:F3A69804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.005/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA SIMONI MODESTO HONORATO, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

DECRETO Nº 3.005/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA SIMONI MODESTO HONORATO, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 109 da Lei Complementar nº 23/2015,
Considerando a solicitação realizada através do requerimento protocolado sob nº 3.075/20, de 29/06/20,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 04 de julho de 2020, licença para fins de candidatura a cargo eletivo nas eleições municipais de 04 de outubro de 2020, nos termos da legislação Eleitoral vigente, a servidora pública efetiva Srª SIMONI MODESTO HONORATO, portadora do CPF nº 038.378.129-95, Matricula nº 672, ocupante do cargo de Zeladora.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 30 de junho de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:BCD58F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.006/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR LUCIANO VIDAL BARBOSA, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

DECRETO Nº 3.006/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR LUCIANO VIDAL BARBOSA, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 109 da Lei Complementar nº 23/2015,
Considerando a solicitação realizada através do requerimento protocolado sob nº 3.084/20, de 29/06/20,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 04 de julho de 2020, licença para fins de candidatura a cargo eletivo nas eleições municipais de 04 de outubro de 2020, nos termos da legislação Eleitoral vigente, ao servidor público efetivo Sr. LUCIANO VIDAL BARBOSA, portador do CPF nº 721.080.889-20, Matricula nº 627, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 30 de junho de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:60F7304F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019
Referente à Dispensa de Licitação Nº. 08/2019

A CÂMARA MUNICÍPAL DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 7 de Setembro, 354, inscrita no CNPJ: 95.595.278/0001-65, Estado do Paraná, neste ato representada neste ato representada Por seu Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Ademir de Melo Santana** e a empresa **CAPPELLETTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - EIRELI**, CNPJ: 33.2019.355/0001-25, situada Avenida 07 de Setembro, 341, Iguatu, Paraná, CEP: 85.423-000, representado neste ato pelo seu proprietário o **Sr. João Carlos Cappelletto,** portador do **RG: 4.119.380-8 e CPF: 955.259.049-34**, firmam o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO referente ao Processo Administrativo nº. 08/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A alteração se faz em virtude da redução no preço dos combustíveis, Conforme Agencia Nacional. Ficam alterados os valores unitários dos itens abaixo, comportamento fundamentado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR. AJUSTADO
GASOLINA COMUM	R$ 4,59	R$ 3,92
ETANOL COMUM	R$ 3,32	R$ 3,02

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 29 de junho de 2020.

ADEMIR DE MELO SANTANA
Presidente
Contratante

Cappelletto Comercio De Combustiveis,
CNPJ: 33.219.355/0001-25
SR. JOÃO CARLOS CAPPELLETTO
Proprietário da Empresa
RG: 4.119.380-8

Testemunhas:

Paloma Oliveira Sofientini
CPF: 100.734.959-05

João Casagrande Filho
CPF: 057.156.669-37

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:031B40E2

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº 020/2020

PORTARIA Nº 020/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO ASSESSOR PARLAMENTAR – CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-PR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART.1º – EXONERAR A PEDIDO, o Senhor **JOÃO CASAGRANDE FILHO,** portador da Certidão de Pessoa Física nº 057.156.669-37, e do Registro Geral nº 8.640.745-0, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar– Anexo II, Lei Municipal nº614/2013, a partir de 01 de julho de 2020.

ART.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2020.

ADEMIR DE MELO SANTANA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:9DCE3ED2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 71/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Sebastião Danrat, , pessoa física, residente e domiciliada na estrada centenário no município de Iguatu-Pr , portador do CPF sob nº 640.399.789-00 e RG sob nº 4+484.445-1, é o proprietário do imóvel que atende a necessidade.

OBJETO: Locação de 01(um) imóvel residencial com objetivo de atender família que se encontra em situação habitacional de emergência e baixa renda, através do Programa Aluguel Social, conforme Lei nº 757/2017, de 17 de outubro de 2017. O referido imóvel está situado na Rua Belem n° 98, quadra n° 0015, lote n° 022, na cidade de Iguatu/PR e será destinado pelo município para abrigar uma família carente.

VALOR: O presente item terá o valor total de **R$ 900,00 (novecentos reais),** que será pago em 03 (três) parcelas mensais de **R$ 300,00 (trezentos reais),** mediante depósito bancário.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 01/07/2020 até 30/09/2020 totalizando 03 (três) meses.

DOTAÇÕES:

Conta	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2970	000	Assistência Social	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	339036

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 30 de junho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:248382B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 066, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Revogação de adicional de insalubridade concedido a Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 699/2014 e CONSIDERANDO o L.T.C.A.T. – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO da Prefeitura Municipal de Iguatu;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica REVOGADO, a partir de 01/06/2020, o Adicional de Insalubridade em grau Médio de 20% (vinte por cento), concedido através da Portaria nº 050/2018, a servidora senhora JANETE JUSSEMARA PERINI, inscrita no Registro Geral sob nº. 5.125.383-3- SSP/PR e CPF sob nº. 725.383.259-00, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:97FFF9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 11/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Aprova a reforma e pintura da Secretaria de Assistência Social e do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) com recurso IGD-SUAS, IGD-PBF e CRAS, e dá suas providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 769, de 29 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 26 de Junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reforma e pintura da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) com recurso IGD-SUAS, IGD-PBF e CRAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 30 de Junho de 2020.

ANDRESSA MARCONDES PIRES FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andressa Marcondes Pires Ferreira
Código Identificador:2AC7F989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 14/07/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **Maior percentual de desconto com base no preço médio de venda do combustível ao consumidor, tendo como referência o Estado do Paraná. Divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis – ANP, através do site** https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Estado.asp.
Objeto**: Registro de Preços para aquisição de óleo diesel tipo S10 com fornecimento de tanque em forma de comodato, destinado à frota Municipal**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F1CE4539

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 063/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 14/07/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote.
Objeto**: Registro de Preços para a Contratação de empresa para o fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), destinado a Secretaria Municipal de Obras.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitações.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:87B8C0E6

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 064/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
Nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitações do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 17/07/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global para **Reforma do Pronto Atendimento Municipal, Convênio 035/2020 - SESA/PR, conforme**

projetos de engenharia. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitações.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins, 30 de junho de 2020

ELIANE PAIDOSZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:976F44A4

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO

Decreto nº. 139/2020

"Suspende o direito da empresa CONSTRUÇÕES LUZ E LUZ LTDA. de participar de licitações e contratar com a Administração Pública. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso "IX" do art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO QUE:
A empresa CONSTRUÇÕES LUZ E LUZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.194.281/0001-87, foi considerada inadimplente com o Contrato nº 47/2019, originado da Tomada de Preços nº 006/2019, do Processo Administrativos nº 069/2019, e por esta razão foi penalizada na suspensão do direito de participar de licitações junto a Administração Pública.

DECRETA:
Art. 1 Fica suspenso o direito da empresa CONSTRUÇÕES LUZ E LUZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.194.281/0001-87, de participar de Licitações e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins, 30 de junho de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0A62C26B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 023/2020. Modalidade: Processo Dispensa nº 013/2020. Objeto: Contratação de Empresa para disponibilização de Profissional Bioquímico com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Inácio Martins Serviços em Saúde S/S Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 24.042.809/0001-44. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual por mais 90 (noventa) dias, com a conseqüente prorrogação do prazo de execução até a data de 21/09/2020 e prazo de vigência até a data de 21/10/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, do fornecedor e deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor do aditivo R$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais). Assinatura: 25/06/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:42D9F54E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2020. Modalidade: Processo Dispensa nº 028/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de antivírus válidas por 03 (três) anos, para proteção dos computadores e Servidor de dados do Paço Municipal. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Society Informática Comercial Eireli - CNPJ da Contratada nº 00.333.978/0001-75. Valor Contratual: R$ 2.019,94 (Dois mil e dezenove reais e noventa e quatro centavos). Prazo de Execução: 30/06/2020 a 29/06/2023. Prazo de Vigência: 30/06/2020 a 29/07/2023. Assinatura: 30/06/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6C89844C

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizadas, destinadas as Secretarias Municipais.** A Prefeitura Municipal de Inácio Martins torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, que **REVOGA** por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe.

Inácio Martins/PR, 25 de Junho de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:56496B45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2020

REVOGA A PORTARIA N° 1060/2019 de 25/10/2019, QUE DESIGNA O SENHOR RAULINO VILVERT DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO DE CONTROLE À LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - **REVOGAR** a partir de 09 de junho de 2020 a Portaria n° 1060/2019 de 25 de outubro de 2019, que designou o Servidor **RAULINO VILVERT DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.893.190-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 046.270.799-74, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidor Público Municipal, **SECRETARIO DE CONTROLE À LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**, lotado na Secretaria de Controle à Licitação.

II – **REVOGAR** a Portaria n° 1060/2019 de 25 de outubro de 2019.

III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4B987272

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de junho de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **ROSEMAR RODRIGUES PICOLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.586.578-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 655.554.819-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 340/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CF372DA7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de junho de 2020, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:36362371

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de junho de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9289D695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.478/2020.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.803/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.1117	**PAB EMENDA PARLAMENTAR OBRAS CENTRO DE SAÚDE**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalação	494	150.000,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalação	495	15.000,00
10.002.10.301.0013.2044	**PROGRAMA PAB VARIAVEL – SASUDE FAMILIA/BUCAL**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	494	100.000,00
10.002.10.301.0013.2046	**PROGRAMA PAB FIXO**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	494	150.000,00
TOTAL DO CREDITO			**415.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.2125	**PAB - INCREMENTO TEMPORARIO**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	494	400.000,00
10.002.10.301.0013.2105	**PROGRAMA ASSIST. FARMACEUTICA 382-1 E 17.473-4**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	495	15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**415.000,00**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 de JUNHO de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:5967D784

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.479/2020.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.804/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.**		
05.001.15.451.0022.1142	**PROJETO DRENAGEM DE ÁGUASPLUVIAIS**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31771	100.000,00
TOTAL DO CREDITO			***100.000,00***

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.**		
05.003.15.451.0022.1131	**OBRAS NO PATIO**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31771	60.000,00
05.003.15.451.0022.1.132	**OBRAS NA COZINHA COMUNITÁRIA**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31771	30.000,00
05.003.15.451.0022.1.133	**RECAPEAMENTOASFÁLTICO**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31771	10.000,00
TOTAL DO CREDITO			***100.000,00***

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 de JUNHO de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:BE7197FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2020; Proc. Administrativo: nº 025/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Auxilio Funeral, incluindo fornecimento de urnas funerárias tamanhos adulto e infantil, ornamentação, velório, adicional por morte violenta e transporte a título de auxilio funeral. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: MARIA LEONEL SANTANA-ME, CNPJ: 02.176.490/0001-07, com o valor de R$ 191.600,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos reais). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr,30 de junho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:3A0C2ECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 091/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Cristiane Macena dos Santos, funcionária concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A71407B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 092/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Jaqueline Luccas dos Santos, funcionária concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:15DD043B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 093/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Josiana Aparecida Rodrigues Marzura, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:403D642A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020

Licitação/Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2020**;**
Chamada Pública 001/2020;
Proc. Adm: nº 015/2020;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr**;**
CONTRATADO: Maria Vilma Braga Candido;
VALOR CONTRATADO: R$ 2.142,00 (dois mil e cento e quarenta e dois reais);
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2020; **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2020 ou até o término da quantidade contratada;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 29 de junho de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:5182ED7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020

Licitação/Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2020**;**
Chamada Pública 001/2020;
Proc. Adm: nº 015/2020;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr**;**
CONTRATADO: Adriano Ramos Bortoluci;
VALOR CONTRATADO: R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020 ou até o término da quantidade contratada;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 29 de junho de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C6EEBAC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

Licitação/Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2020**;**
Chamada Pública 001/2020;
Proc. Adm: nº 015/2020;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr**;**
CONTRATADO: Francisco Alves;
VALOR CONTRATADO: R$ 8.130,00 (oito mil e cento e trinta reais);
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020 ou até o término da quantidade contratada;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 29 de junho de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:31ED8078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020

Licitação/Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2020**;**
Chamada Pública 001/2020;
Proc. Adm: nº 015/2020;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr**;**
CONTRATADO: Eliseu Ferreira;
VALOR CONTRATADO: R$ 1.890,00 (Hum mil e oitocentos e noventa reais);
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020 ou até o término da quantidade contratada;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 29 de junho de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:1AF2E56D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

Licitação/Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2020**;**
Chamada Pública 001/2020;
Proc. Adm: nº 015/2020;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr**;**
CONTRATADO: Márcio Aparecido do Carmo;
VALOR CONTRATADO: R$ 3.399,50 (três mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020 ou até o término da quantidade contratada;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 29 de junho de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:CCC8F65A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

No EXTRATO DE CONTRATO, publicado no Diário Municipal dos Municípios do Paraná no dia 30 de junho de 2020, pagina 100, edição 2041 (código identificador 53224D70):

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

LÊ-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020

Itambaracá, 30 de junho de 2020.

CARLOS CESAR DER CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:EFDCE792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020
Processo Nº 043/2020

O Município de Itambé, Estado do Paraná torna público que no dia **18 de agosto de 2020**, às 09h00 horas, na sala de reuniões da Divisão Municipal de Licitações, sito à Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - CEP: 87175-000, estará realizando CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando a seleção de propostas das interessadas na alienação de bem imóvel (urbano) - **LOTES: 19/20(dezenove/vinte); 19/20-A(dezenove/vinte-A); 19/20-B(dezenove/vinte-B); 19/20-C(dezenove/vinte-C), da Quadra nº 46**; cujo valor mínimo de proposta vincula-se ao Laudo de Avaliação realizado pela Comissão Especial designada pela Portaria n.º 170/2020, conforme Anexo I (Termo de Referência) do presente processo administrativo. O presente certame será regido pela Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores e nas condições fixadas neste Edital e Anexos, sendo a presente licitação do tipo **MAIOR OFERTA** POR LOTE, objetivando a venda de bens imóveis. O edital e seus elementos poderão ser retirados pelo site oficial do Município: http://www.itambe.pr.gov.br – aba – Processos Licitatórios ou junto à Administração Municipal no setor de licitações e contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal no endereço supracitado. Maiores informações pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/Pr, 30 de junho de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:160019DE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 136/2019 - ID/TCE Nº 42087
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: L. F. DE SOUZA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME
CNPJ Nº 04.604.327/0001-23
OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 9.586,95 (nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 48/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/06/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:25B5E1C4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 135/2019 - ID/TCE Nº 42086
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: J. C. CAETANO & CIA. LTDA. – EPP
CNPJ Nº 84.963.065/0001-22
OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$: 5.059,36 (cinco mil e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos). **DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 48/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/06/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:28F574DB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 041/2020 – ID/TCE: 42185
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ N.º 35.502.181/0001-39
OBJETO: Aquisição de cestas básicas de distribuição gratuita, destinadas aos programas de assistência social implantados nesta municipalidade e departamento de educação.
VALOR CONTRATUAL: R$ 81.589,12 (oitenta e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e doze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 15/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/06/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:EC0599DE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
PROCESSO ADM. Nº 036/2020
Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 024/2020 de 22/01/2020, referente ao **Pregão Presencial nº 15/2020**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de Cestas Básicas de distribuição gratuita, destinadas aos programas de Assistência Social implantados nesta municipalidade e Departamento de Educação"** em favor da empresa: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 35.502.181/0001-39, no valor global de **R$ 81.600,00** (oitenta e um mil e seiscentos reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 29 de junho de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6E120A6C

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 99/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
288 - 3.3.90.30.00.00 31334 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
292 - 3.3.90.39.00.00 31334 5 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.8.03.91.03.00000000 Fonte: 31334 20.000,00
Total da Receita: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Pre

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:D46C22A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1332/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o LAR DA CRIANÇA DE MARIALVA DESEMBARGADOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA, com amparo na LF n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, objetivando mútua cooperação para desenvolvimento de programas sociais, dando outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da LF n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, autorizado a firmar Termo de Fomento com o LAR DA CRIANÇA DE MARIALVA DESEMBARGADOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA, inscrito no CNPJ nº. 77.351.344/0001-70, com sede na Rua Presidente Nereu Ramos, 1.177, Centro, na cidade de Marialva/PR, declarada de utilidade Pública pelo DSN de 25/10/1999 - Processo MJ nº 26.928/96-13, objetivando dar apoio ao cumprimento da sua missão institucional de prestação de serviços assistenciais de atendimento e acolhimento de crianças e adolescentes, visando garantir direitos e proporcionar ocupação, convívio comunitário e integração social.

Art. 2º - O LAR DA CRIANÇA DE MARIALVA DESEMBARGADOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA, nos termos do art. 17 da LF n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, poderá utilizar os recursos para cobrir as despesas ligadas ao seu objeto, dentre elas: outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e física, aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios, aquisição de equipamentos e material permanente, devendo o Município consignar a vinculação no Termo de Convênio.

Art. 3º- O LAR DA CRIANÇA DE MARIALVA DESEMBARGADOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA, deverá prestar contas ao município em até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso, sob pena de bloqueio dos repasses vincendos e, ao final do convênio, em até 30 (trinta) dias, apresentado o Termo de Cumprimento dos Objetivos firmados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme disciplina constante no art. 64 e ss. da LF n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de rubricas orçamentárias consignadas na legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O LAR DA CRIANÇA DE MARIALVA DESEMBARGADOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA, ao final do Convênio, deverá restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira ao Tesouro Municipal.

Parágrafo único - Deverá também o LAR DA CRIANÇA DE MARIALVA DESEMBARGADOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA, restituir o valor transferido ao Tesouro Municipal, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
I – Quando não for executado o objeto do ato de transferência/termo de fomento;
II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final.

Art. 6º - Os repasses financeiro, bem como a execução do plano de trabalho ensejador da parceria de que trata esta Lei, deverão obedecer às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a LF n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 c/c Resolução(ões) e Instruções Normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:E71DE630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 31/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020 S.M.O.V

O SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **José Moraes de Lara** portador da Cédula de Identidade **RG:** 3537157-5**,** matrícula 10411, ocupante de Cargo de **Pedreiro,** 30 (trinta) dias referente ao Período Aquisitivo 20/02/2019 a 20/02/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 24 de Junho de 2020 a 23 de Julho de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras e Viação

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:586DBF0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 30/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020 S.M.O.V

O SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Clovis Eduardo Pereira** portador da Cédula de Identidade **RG:** 13790595-7**,** matrícula 38521, ocupante de Cargo de **Técnico em Edificações,** 20 (vinte) dias referente ao Período Aquisitivo 22/06/2019 a 22/06/2020 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 22 de Junho de 2020 a 01 de Julho de 2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 11 de Janeiro de 2021 a 20 de Janeiro de 2021.

Art. 2º- Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras e Viação

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:546A574D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2020
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a**SUSPENSÃO**da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2020**, tendo por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 06 VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. **P**elo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme **Anexos,** deste Edital. Devido à alteração no Termo de Referencia do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município e do www.itaperucu.pr.gov.br.

Itaperuçu, 30 de junho de 2020.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:A37A475F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 28/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020 S.M.O.V

O SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **João Roberto Braciark** portador da Cédula de Identidade **RG:** 45068-9**,** matrícula 42661, ocupante de Cargo de **Técnico em Edificações,** 20

(vinte) dias referente ao Período Aquisitivo 10/10/2018 a 10/10/2019 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de Junho de 2020 a 24 de Junho de 2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 10 de Agosto de 2020 a 19 de Agosto de 2020.

Art. 2º- Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras e Viação

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:79C8ED80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020 S.M.O.V

O SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 37 horas extras, para o funcionário João Maria Moraes de castro RG 39005786 matricula 42581, referente ao mês de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publica-se, e Registra-se e Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras e Viação

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:068391D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 26/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020 S.M.O.V

O SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Rogerio Moraes de Lara** portador da Cédula de Identidade **RG:** 8541282-5**,** matrícula 40951, ocupante de Cargo de **Operador de Maquina I,** 30 (trinta) dias referente ao Período Aquisitivo 25/01/2019 a 25/01/2020 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de Junho de 2020 a 30 de Junho de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras e Viação

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:1AC1F98C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Revogar a concessão da ajuda de custo, o servidor **Paulo Castro Faria**, portadora do RG nº 6.840.812-1/PR, matricula Nº 891-1 ocupante de Cargo Assistente Administrativo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E2234C54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Designar a servidora **Dirce Stresser de Jesus**, portadora do RG nº 3.096.890-5/PR, matricula 492-1 ocupante de Cargo efetivo Assistente Administrativo, ao exercício da Função Gratificada (FG-03), disposta na Lei complementar nº 003 de 21 de dezembro de 2018, pelo gerenciamento de lançamentos contábeis para uma carga horaria de 40 horas semanais.

Art.2º – A servidora supracitada continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-03.

Art.3º - Suspender o adicional de enquadramento enquanto perdurar a designação disposta no Art.1º.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B2394F97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica nomeado, a partir desta data, **Ronaldo Santos da Conceição** portador do RG **Nº 8.588.480-8/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador Administrativo,** sob o número de matricula 5068-1, Nível **Base** percebendo a remuneração

da simbologia CC-05, junto ao Gabinete, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:382313EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear, a partir desta data, nos termos da Lei Complementar 001/2018 de 28 de Janeiro de 2020 a servidora **Adriana do Rocio de França** portadora do RG **Nº 5.749.240-6/PR,** matricula nº 1010-1, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Sindicâncias.**

Art.2º – A servidora supracitada continuará percebendo da remuneração de seu cargo efetivo acrescido de Gratificação de Função de acordo com respectiva legislação.

Art.3º - Conceder à servidora, Gratificação de Função referente à equiparação salarial equivalente a simbologia CC-06.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:34E0DFBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Revogar a concessão da ajuda de custo, a servidora **Dirce Stresser de Jesus**, portadora do RG nº 3.096.890-5/PR, matricula Nº 492-1 ocupante de Cargo Assistente Administrativo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:FE9236C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica readequado o nível salarial do servidor **Alisson Diemis de Almeida** portador do RG **Nº 10.683.021-5/PR,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Promoção e Eventos Turísticos,** sob o número de matricula 4763-1, nomeado a partir de 12 de Fevereiro de 2019, através do Decreto Nº 073/2019, passando do nível PLENO para o nível Sênior, percebendo a remuneração da simbologia CC-06 a partir desta data, em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:70B70DE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica nomeada, a partir desta data, **Tatiane Pask de França** portadora do RG **Nº 10.821.642-5/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Controle e Manutenção de Frota,** sob o número de matricula 5067-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07 junto a Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:397023B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerado a partir desta data, o servidor **Ronaldo Santos da Conceição,** portador da cédula de identidade RG **Nº 8.588.480-8/PR, matricula Nº 4749-1** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo de Redação, Imagem e Som.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:EF56BFC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada, a partir desta data, a servidora **Adriana do Rocio de França,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 5.749.240-6/PR, matricula Nº 4801-1** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo de Sindicâncias.**

Art.2º- Fica a servidora apta para retornar ao seu cargo de origem de provimento efetivo de Assistente Administrativo, sob o número de matricula 1010-1, conforme o concurso 001/2003.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:7222DBF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 268/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Jociele Machado de Jesus**, portadora da Cédula de Identidade **RG: 12.804.388-8/PR,** matrícula **48541,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** referente ao Período Aquisitivo **02/04/2019** a **02/04/2020** o qual será usufruída no período compreendido entre os dias **24 de Junho de 2020 a 03 de Julho de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:2612E28E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 266/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Solange do Rocio Kazeker** portadora do **RG: 5.605.507-0**, matrícula **3011**, ocupante do cargo de **coordenadora da vigilância epidemiológica**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E66850A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 265/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **14 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cheila Viviana das Neves** portadora do **RG: 8.817.259-0**, matrícula **38161**, ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F09FB0A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 264/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Paola Daiana Santos,** portadora do **RG: 10.962.439-0**, matrícula **39711**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:2F49CCC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 216/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020 S.M.S

O secretário de Saúde do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
Considerando a gravidade da disseminação do COVID-19;
Considerando o grau de risco em que os servidores municipais da área da saúde estão temporariamente expostos;

Considerando a alta demanda que a atual crise pandêmica exige na concentração de esforços para a contenção da proliferação do chamado Corona Vírus;

Resolve:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 – NR15 – do Ministério do Trabalho, a concessão temporária de Adicional de Insalubridade para os servidores abaixo relacionados na referência de 10% sobre o valor do salário mínimo regional do Estado do Paraná, a saber:

Matrícula	Nome	RG	Função
39661	CAROLINA ALVES SPELTZ	7.937.486-5	NUTRICIONISTA
44251	MARCELLE FABIANE BONTORIM	8.543.497-7	PSICOLOGA

Art. 2º - Esta portaria tem validade a partir da data de sua publicação, estendendo-se até a normalização das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, ou até a avaliação do grau de risco de exposição a que se submetem os servidores abrangidos por esta norma.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:8B067229

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2020
Data Para Cadastro de proposta: até 21/07/2020 às 08H30min.
Data Para Abertura do Certame: 21/07/2020 às 09:00hs0min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, PROTETORES DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR,". Pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM** conforme **Anexos,** deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R$ 292.086,75(duzentos e noventa e dois mil oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 30 de junho de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:68A2B3F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020-PMI

CONTRATO Nº. 063/2020.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 59.104.422/0057-04.**
OBJETO: **Aquisição de veículo utilitário do tipo pick-up zero quilômetro para o Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Item	Qtde	Descrição	Ano / modelo	Combustível	Cor	R$ total
1.1	01	Pick-up nova Saveiro	2020/2021	Flex	Branca	R$ 51.200,00
TOTAL						**R$ 51.200,00**

VALOR: **R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**
DATA DE ASSINATURA: **28 de maio de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 30 de junho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:63C7F367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 28 de maio de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 029/2020-PMI, que tem por objeto Aquisição de veículo utilitário do tipo pick-up zero quilômetro para o Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 59.104.422/0057-04, no valor de R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 30 de junho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2BEC223F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. Nº. 039/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NARDI & CANO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.289.513/0001-18.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 039/2017, firmado com a empresa NARDI & CANO LTDA-ME para o Serviço de comunicação multimídia para Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 36.480,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**

DATA DE ASSINATURA: **30 de junho de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 30 de junho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:73022A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 070/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0002.2.006 – Manutenção da Gerência de Recursos Humanos

3.1.90.91.00.00	Sentenças judiciais – fonte: 01000	21.000,00

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – fonte: 4518	6.000,00
Valor da Suplementação.....:		**27.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

I – R$ 6.000,00 (seis mil reais), oriundos de Superavit Financeiro da fonte: 4518 – C/C 123539-7 BB, supra citada, apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964, conforme demonstrativo abaixo:

Fonte	Descrição	Valor – R$
4518	Bloco de Inv. da rede de serviços públicos de saúde – recursos estaduais	6.000,00
Valor do Superavit .....:		**6.000,00**

II – R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), oriundos de anulação parcial de recursos, nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	21.000,00
Valor da anulação .....:		**21.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove)) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1D1E1217

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 071/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

10.001.20.605.0004.2.047 – Manutenção dos Abastecedouros Comunitários

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	8.500,00
Valor da Suplementação.....:		**8.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10.001.20.606.0004.2.046 – Manutenção da Gerência de Agropecuária

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	8.500,00
Valor da anulação .....:		**8.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte)

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D467337F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ERRATA - DIVISÃO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 035/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 035/2020

Na publicação em Diário Oficial Municipal do dia 30/06/2020

Código Identificador FB9B54E5

Onde se lê:

“
“DIVISÃO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 035/2020”

Prefeitura de Jaguapitã, Paraná, Brasil – telefone (043)3272-1122 E-mail: compras@jaguapita.pr.gov.br."

Leia-se:

"**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 018/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 037/2020"**

Prefeitura de Jaguapitã, Paraná, Brasil – telefone (043)3272-1122 E-mail: compras@jaguapita.pr.gov.br.

Jaguapitã - PR, 01 de julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2BD7B85C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2020

PORTARIA Nº 235/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

NOMEAR o Sr. CARLOS AUGUSTO FONSECA, portador do R. G. sob nº 10.914.567-0, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção Administrativa do SAMAE, a partir de 01/07/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA, em 29 de junho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:BB651CEB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2019

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, prestação de serviços, manutenção DA frota municipal, nas quantidades, forma e condições estabelecidas EM Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **15 de julho de 2020, às 09h00min,** na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã-PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122 – Email: compras@jaguapita.pr.gov.br

Jaguapitã - PR, 30 de julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:69169816

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 14 de julho de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 14 de Julho de 2020, às 08:20 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 30 de julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7B2F27DE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2020

O Prefeito Municipal de Jaguapitã estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração, seguindo também recomendação apontamento preliminar de acompanhamento (APA) N.° 14175, Fiscalização n.° 007/20 TCE-PR, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 016/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIVULGAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO E OFICIAIS DO MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Jaguapitã - PR, 30 de junho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:10BBEB56

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 236/2020

PORTARIA Nº. 236/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos desta municipalidade, abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.
ANDREIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA MIRA	7.350.181-4 SSP/PR.	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	29/06/2020 a 28/07/2020, referente ao saldo de 30 dias da1ªLicença.	1878/2013
CLAUDEMIR PEREIRA DE SOUZA	3.509.272-2SSP/PR.	BORRACHEIRO	01/07/2020 a 28/09/2020, referente a 3ª Licença.	1526/2019

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 30 de junho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:56068D87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS N° 123/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
LOCADOR: AUTOVIA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – EPP, CNPJ SOB Nº 11.517.995/0001-89.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR DO CONTRATO, CONSTANTE DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME Nº C.I. Nº 002/2020 (ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE) PD 11583/2020, PASSANDO A SER O SR. ALTAIR EUKO – MATRÍCULA 5023, E-MAIL: ALTAIR.EUKO@GMAIL, FONE (41) 3547-8022.
DATA: 26/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D52A365C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 118/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2020 (PD N° 25513/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MORAES DIVISÓRIAS E FORROS EIRELI ME, CNPJ Nº 34.717.384/0001-80, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MÁRCIO MORAES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 190 M2 DE PAREDES DIVISÓRIAS, PARA A CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS, ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$16.830,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1183;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2383 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 03/06/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5BEE0E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 131/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2020 (PD N° 7075/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JOÃO ADILSON MOREIRA 64503054953, CNPJ SOB Nº 31.573.134/0001-25, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOÃO ADILSON MOREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO NA RUA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, Nº 671, BAIRRO SÃO LUCAS, LAPA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 1.214,64 (HUM MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 544/2020 (PD Nº 7075/2020)
CÓDIGO REDUZIDO: 2;

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2092 – EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;
VÍNCULO: 935 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 16/06/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4B86BF58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 112.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
DECRETO Nº 112/2020

SÚMULA Abre crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Específica nº 045/2020 de 24/06/2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a Readequação do Orçamento com a Inclusão da Natureza de Despesa 3.3.90.93.00.00, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

12.000		Sopremu - Sociedade Previdenciária Municipal	
12.001		Administração Geral	
04.000.0000.0.000		Administração	
04.122.0000.0.000		Administração Geral	
04.122.0028.0.000		Previdência	
04.122.0028.2.060		Pagamento de Inativos e Pensionistas	
3.0.00.00.00.00		Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00		Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00		Aplicações Diretas	
3.3.90.93.00.00		Indenizações e Restituições	100.000,00
Fonte	1040	Regime Próprio de Prev. Social do Exercício	
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO			100.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto na forma do artigo anterior, far-se-á mediante o Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente.

12.000		Sopremu - Sociedade Previdenciária Municipal	
12.001		Administração Geral	
04.000.0000.0.000		Administração	
04.122.0000.0.000		Administração Geral	
04.122.0028.0.000		Previdência	
04.122.0028.2.060		Pagamento de Inativos e Pensionistas	
3.0.00.00.00.00		Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00		Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	
3.1.90.05.00.00		Outros Beneficios Previdenciários	100.000,00
Fonte	1040	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	0,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO			100.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:092675F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares complementares em pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.81.040.024/0001-76**,** vencedora do item 01,perfazendo o valor global de R$942.500,00(novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Loanda, 29de junhode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9635B5D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2020-PML

OBJETO:Objetivando à contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.61.198.164/0001-60**,** vencedora do item 01,perfazendo o valor global de R$1.600,00(um mil e seiscentos reais).

Loanda, 29de junhode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:58A032F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de pintura de prédios escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr,conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **EFJ MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.32.265.359/0001-87**,** vencedora do Lote 01,perfazendo o valor global de R$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Loanda, 29de junhode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C66D8644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PP 047/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2020-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Fica declarada **FRACASSADA**, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 047/2020-PML, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual execução de redutor de velocidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

Loanda, 30 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B26A6592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
NA PORTARIA Nº. 009/2020, PUBLICADA NO DIA 29/06/2020, NA EDIÇÃO 2040 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

ERRATA

Na Portaria nº. 009/2020, publicada no dia 29/06/2020, na edição 2040 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Onde se: Lê:
RESOLVE:
Art. 1º -Conceder10 (Dez) dias de**Férias** a servidora: **TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 053.565.679-36 e RG: 8.381.921-9, ocupante do cargo de Contadora, nível nº 31, constante no anexo II e II-A – QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO, a serem usufruídas de**30/06/2020 a 09/07/2020**, referente ao período aquisitivo de**14/01/2019 a 13/01/2020**.

Leia-se:
RESOLVE:
Art. 1º -Conceder20 (vinte) dias de**Férias** a servidora: **TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 053.565.679-36 e RG: 8.381.921-9, ocupante do cargo de Contadora, nível nº 35, constante no anexo II e II-A – QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO, a serem usufruídas de**30/06/2020 a 19/07/2020**, referente ao período aquisitivo de**14/01/2018 a 13/01/2019**.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:2ACA87AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-	PREGÃO PRESENCIAL	
08 RUA ANTONIO COLETTO	Nr.: 25/2020 - PR	
	Processo Administrativo:	64/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	64/2020
	Data do Processo:	15/05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Leinº 10.520/02eemfaceaosprincípiosordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	64/2020
b) Licitação Nr.:	25/2020-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	29/06/2020
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PRIVADA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE EM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRO, COMO: BARRACAS (TIPO PIRAMIDE), FECHAMENTOS EM LONA E CHAPA GALVANIZADA, PALCO, BANHEIRO QUÍMICO, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 2	- 003844 - EFICAZ LOCADORA LTDA	2	0,0000	16.000,00
Total por Fornecedor:		2		16.000,00
Lote: 1	- 003954 - SERGIO AUGUSTO CESNIK-PRODUCOES - ME	7	0,0000	51.000,00
Lote: 3	- 003954 - SERGIO AUGUSTO CESNIK-PRODUCOES - ME	1	0,0000	7.780,00
Total por Fornecedor:		8		58.780,00
Lote: 4	- 004728 - MUNDIAL FOGOS LTDA - ME	1	0,0000	4.000,00
Total por Fornecedor:		1		4.000,00
Total:		11		78.780,00

Lobato, 29 de Junho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F2B80054

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA NO TRABALHO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS POR MEIO DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - PROGRAMA DE APOIO SÓCIO FAMILIAR – PORTARIA**

369/2020, conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **NOROESTE MEDICAMENTOS – EIRELI,** com cadastro no CNPJ n.º **06.974.929/0001-06**, no valor global de R$ 5.481,71 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), com base no art.24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 028/2020.

Lobato/PR., 30/06/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:84885B1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2020,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2020 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020	
Contratada: **NOROESTE MEDICAMENTOS – EIRELI**	CNPJ/MF: **06.974.929/0001-06**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA NO TRABALHO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS POR MEIO DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - PROGRAMA DE APOIO SÓCIO FAMILIAR – PORTARIA 369/2020**	
Valor Global: R$ 5.481,71 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos).	
Data da Vigência: até 30.09.2020.	
Dotações Orçamentárias:	

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.087.3390.30	11022	674/2020	PROGRAMA DE APOIO SÓCIO FAMILIAR - GRUPOS SOCIOEDU

Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.
PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1850E807

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: NOROESTE MEDICAMENTOS – EIRELI. CNPJ sob nº 06.974.929/0001-06.
CONTRATO N.º 040/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº. 028/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA NO TRABALHO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS POR MEIO DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - PROGRAMA DE APOIO SÓCIO FAMILIAR – PORTARIA 369/2020.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 5.481,71 (CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30.06.2020 até 30.09.2020.
DATA: 30.06.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:240FA60F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DE 20.000 km DO VEÍCULO FORD/KA SEDAN 1.5 2019/2019, PLACA BCV3E51/PR, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE. (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO), conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **CENTER AUTOMOVEIS LTDA,** com cadastro no CNPJ n.º **03.402.181/0006-85**, estabelecida na Av. Colombo 5220, CEP: 87030-121, Maringá/PR, no valor global de **R$ 687,98 (Seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, com base no art. 24 Inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 027/2020.

Lobato/PR., 30/06/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E15D2009

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR DE RECEBIMENTO ENVELOPES Nº 01 Nº 02 E HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - PR FAZ SABER QUE AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, ÀS 08H00MIN, PROCEDEU AO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020, QUE TEM POR OBJETO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO (MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, TERMÔMETRO INFRAVERMELHO E ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL) PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, para subsidiar as ações de controle e prevenção do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme previsão no art. 4º-G, da Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória 926/2020 e Decreto Municipal 591/2020, em especial o disposto em seu art. 15º e Decreto Municipal 564/2020, com entrega em até 10 (dez) dias úteis e vigência de 03 (três) meses.** APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO A DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS S. C. COMERCIAL EIRELI (4150), AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (4708), J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE (5401), O. SENA & CIA LTDA (5433) POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. EM ATO CONTÍNUO O REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA (4618), NA OCASIÃO MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM

INTERPOR RECURSO, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, POIS APONTOU QUE A EMPRESA O. SENA & CIA LTDA (5433) NÃO POSSUIA CNAE DE ATACADISTA PARA A VENDA DE SANEANTES E COSMÉTICOS. O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSO CONCEDIDO FOI DE 01 (UM) DIA ÚTIL, OU SEJA, DIA 30/06/2020 ATÉ ÀS 09h30min. (Os prazos recursais e seus efeitos são reduzidos nos termos do art. 4º-G da Lei Federal nº 13.979/20). TRANSCORRIDO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSAL O REPRESENTANTE DA EMPRESA ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA (4618) NÃO SE MANIFESTOU. PORTANTO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO NA DATA DE 30/06/2020 ÀS 15h00 MANTIVERAM A HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS CITADAS ACIMA. O PROCESSO AINDA ESTÁ NA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SÁUDE ESTÁ PROVIDENCIANDO AS SOLICITAÇÕES BEM COMO O RELATÓRIO FINAL, PARA ENTÃO A PREGOEIRA E EQUIPE POSSAM DECLARAR AS EMPRESAS HABILITADAS VENCEDORAS DO CERTAME. LEMBRANDO QUE OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA (5372), N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI (5340), ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA (4618) PERMANECERAM LACRADOS. NADA MAIS TENDO A TRATAR, FOI LAVRADA A ATA, QUE FOI ASSINADA PELOS PRESENTES**.**

LOBATO - PR, 30 DE JUNHO DE 2020.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9D861ED4

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 608/2020, DE 29 DE JUNHO 2020 - DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NA FORMA DE AULAS NÃO PRESENCIAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTE DO CORONOVÍRUS.

DECRETO N.º 608/2020, DE 29 DE JUNHO 2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Regime Especial de Atividades Escolares na forma de aulas não presenciais para a Educação Infantil, visando o enfrentamento da emergência decorrente do coronovírus.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

I - Considerando o Decreto Municipal nº 537/2020, que dentre outras medidas determinou a suspensão, a partir de 20 de março de 2020, das atividades educacionais em todas as unidades da rede de ensino público municipal, inclusive Educação Infantil, através de seu artigo 6º, inciso II, reconhecendo e adotando medidas de emergência em saúde pública para enfrentamento da crise causada pela COVID-19;
II - Considerando que os Decretos Municipais nº 544, 556, 561, 566, 573, 575, 584, 591 e 599/2020, que dentre outras medidas ratificou a suspensão, a partir de 20 de março de 2020, das atividades educacionais em todas as unidades da rede de ensino público municipal, inclusive CMEI;
III - Considerando o Decreto Municipal nº 564/2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Lobato, em virtude da pandemia decorrente do novo coronavírus;
IV - Considerando que até o presente momento, não há previsão de cessamento das medidas de enfrentamento ao avanço do coronavírus, nem tampouco previsão de retorno das aulas na modalidade presencial;
V - Considerando o disposto na Resolução nº 891/2020-GS/SEED e na Deliberação Nº 02/2020, de 25 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;
VI - Considerando que as implicações no desenvolvimento do ano letivo de 2020, denotam ser imprescindível retomar o fundamento legal superior com vistas à garantia de cumprimento do período letivo como direito do estudante, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de sua autonomia, competência e responsabilidade seguindo o disposto na Deliberação nº 02/2020 - CEE/PR (Conselho Estadual de Educação) de 25.05.2020, a qual alterou a redação do artigo 2º da Deliberação CEE/CP nº 01/2020 para permitir que o regime especial instituído por aquela norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Lobato, Estado do Paraná, em caráter excepcional, a partir de 01 de junho de 2020 até ulterior deliberação, o programa municipal de ensino ofertado sob a forma de regime especial de aulas não presenciais para a Educação Infantil com o objetivo de garantir o cumprimento do ano letivo no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
Art. 2º O Departamento Municipal de Educação regulamentará por meio de instrução normativa a execução do regime especial de aulas não presenciais para a Educação Infantil.
Art. 3º Ficam convalidadas as atividades escolares desenvolvidas pelas Instituições de Ensino de Educação Infantil aplicadas sob orientação e supervisão do Departamento Municipal de Educação, para todos os efeitos, desde 01 de junho de 2020, data da publicação da Deliberação nº 02/2020 – CEE/PR.
Art. 4º Esse Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato/PR., 29 de junho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:81B6524F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 609/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020. FICA EXONERADO, A PEDIDO, A PARTIR DE 1º/07/2020, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MAICON RONE BARBALHO DA SILVA

DECRETO Nº. 609/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, a partir de 1º/07/2020, o servidor público municipal, Maicon Rone Barbalho da Silva, portador do RG nº. 10.872.230-4-SESP/PR e CPF nº. 098.412.689-90, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Encarregado da Divisão de Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 314/2019, de 11 de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 30 de junho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:B7CAD553

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 1.432/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N° 1.432/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Lobato, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lobato, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 403/2016-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais.
Anexo de Metas Fiscais - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
Anexo de Metas Fiscais - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
Anexo de Metas Fiscais - Evolução do Patrimônio Líquido.
Anexo de Metas Fiscais - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
Anexo de Metas Fiscais - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.
Anexo de Metas Fiscais - Projeção Atuarial do RPPS.
Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
Anexo de Metas Fiscais - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Anexo de Metas Fiscais - Resultado Primário.
Anexo de Metas Fiscais - Resultado Nominal.
Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
Anexo - Prioridades e Metas para 2021.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº. 403/2016 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº. 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único - A Portaria nº. 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nº. 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº. 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei no Demonstrativo IX.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,2% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Art. 37 – O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I, II e III do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, a abrir Crédito Adicional – Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), o Poder Legislativo até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - Lobatoprev até o limite de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e o SAMAE até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesa fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 15%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Fica, desde já, estabelecida a necessidade, de atualização das metas fixadas na presente lei, por ocasião do envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, em virtude da impossibilidade de realizar as projeções para o exercício de 2021, pois ainda estão sendo tomadas medidas com grande impacto econômico e financeiro para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, 30 de junho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:04CE0D74

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.433/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2.020 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 770.850,00 (SETECENTOS E SETENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

LEI Nº 1.433/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2.020

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 770.850,00 (setecentos e setenta mil oitocentos e cinquenta reais) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2020 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2020 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Lobato e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Lobato, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 770.850,00 (setecentos e setenta mil oitocentos e cinquenta reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

09		**Departamento de Desenvolvimento Econômico**	
09.02		**Divisão de Agropecuária**	
09.02.04.122.0019.2.053		**Manutenção da Divisão de Agropecuária**	
4.4.90.52.00.00 –	836	Equipamentos e Material Permanente	353.350,00
4.4.90.52.00.00 –	837	Equipamentos e Material Permanente	119.375,00
4.4.90.52.00.00 –	838	Equipamentos e Material Permanente	286.500,00
4.4.90.52.00.00 – 659	000	Equipamentos e Material Permanente	11.625,00
Total da Suplementação			**770.850,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º e 2º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

000 – Recursos Livres do Exercício Anterior	11.625,00
836 - Convênio 891928/2019 Ministério da Agricultura – Pá Carregadeira	353.350,00
837 - Proposta 1190/2020 Ministério da Agricultura – Patrulha Mecanizada	119.375,00
838 - Proposta 1184/2020 Ministério da Agricultura – Pá Carregadeira	286.500,00
TOTAL	**770.850,00**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 30 de junho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:F2E17C7C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 610/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2.020 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 770.850,00 (SETECENTOS E SETENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

DECRETO Nº 610/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2.020.

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 770.850,00 (setecentos e setenta mil oitocentos e cinquenta reais) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2020 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2020 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Lobato e dá outras providências.-.-..-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.433/2020 de 30 de junho de 2020.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 770.850,00 (setecentos e setenta mil oitocentos e cinquenta reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

09		**Departamento de Desenvolvimento Econômico**	
09.02		**Divisão de Agropecuária**	
09.02.04.122.0019.2.053		**Manutenção da Divisão de Agropecuária**	
4.4.90.52.00.00 –	836	Equipamentos e Material Permanente	353.350,00
4.4.90.52.00.00 –	837	Equipamentos e Material Permanente	119.375,00
4.4.90.52.00.00 –	838	Equipamentos e Material Permanente	286.500,00
4.4.90.52.00.00 – 659	000	Equipamentos e Material Permanente	11.625,00
Total da Suplementação			**770.850,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º e 2º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

000 – Recursos Livres do Exercício Anterior	11.625,00
836 - Convênio 891928/2019 Ministério da Agricultura – Pá Carregadeira	353.350,00
837 - Proposta 1190/2020 Ministério da Agricultura – Patrulha Mecanizada	119.375,00
838 - Proposta 1184/2020 Ministério da Agricultura – Pá Carregadeira	286.500,00

TOTAL	**770.850,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 30 de junho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:583EF68E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 611/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E CONSOLIDAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 611/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
II - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
III - Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
IV - Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
V - Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
VI - Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
VII - Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde;
VIII - Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
IX - Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
X - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
XI - Considerando que o Município de Lobato atualizará o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;
XII - Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, com revisão periódica das medidas adotadas, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Lobato;
XIII - Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,
XIV - Considerando que para reforçar o presente Decreto, deve ser destacado que o Município de Lobato se encontra com risco para uma epidemia de dengue, contando com diversos casos oficialmente registrados, conforme ata dos membros da saúde e das demais Secretarias do Município;
XV - Considerando que o combate ao *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da dengue, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas;
XVI - Considerando as disposições contidas nos incisos II e IX do artigo 23 da Constituição Federal que consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e municípios em relação à saúde e assistência pública, inclusive quanto à organização do abastecimento alimentar;
XVII - Considerando as disposições contidas no inciso XII do artigo 24 da Constituição Federal que prevê competência concorrente entre União e Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde, permitindo, ainda, aos municípios possibilidade de suplementar a legislação federal e a estadual quando, como nesse caso, está presente o interesse local, na forma do inciso II do artigo 30, da Constituição Federal;
XVIII - Considerando as deliberações tomadas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, conforme Resoluções nº 001, 002, 003 e 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011 e 012/2020,

DECRETA:

Art. 1.º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Lobato - PR., ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. - Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com a Lei 13.979/2020, considera-se:
I - Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus; e
II - Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Art. 3º. - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19 (Coronavírus), poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - vacinação e outras medidas profiláticas; ou
VII - tratamentos médicos específicos;
VIII - estudo ou investigação epidemiológica.
§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º. - A adoção das medidas de que trata este Decreto deverão ser proporcionais e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, não contaminação e/ou a não propagação do COVID-19 (Coronavírus), mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º. - Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos neste Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis.

Art. 6.º - Ficam suspensos, no âmbito do município de Lobato:
I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
II - atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública, inclusive CMEI;
III - atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; oficinas (informática, balé, artesanato, pintura etc.), inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV - transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento Municipal de Saúde;
V - realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde a partir do dia 20/03/2020, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência;
VI - realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VII - todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovidos pela Administração Municipal ou por particulares;
VIII - todas as viagens oficiais à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Diretores de Departamentos e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.
§1.º - A suspensão a que se refere o inciso II, inicia-se em 20/03/2020 e será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo ao Departamento Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar.
§2.º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, em observância às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
§3.º - A suspensão de que trata o inciso VIII, dar-se-á à partir de 18 de março de 2020, alcançando todos os eventos e viagens oficiais, agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente.
§4.º - Caberá aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta editar os atos oficiais de cancelamento dos eventos e viagens, correspondentes a suas pastas.
§5.º - Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.

Art. 7.º - Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de quaisquer eventos privados, a partir de 19 de março de 2020, devendo tais eventos serem reprogramados oportunamente, após manifestação do Departamento Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas a eventos programados para a data a que se refere o *caput* e vindouras, envidando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.

Art. 8.º - Os velórios ficarão restritos aos familiares, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.
Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de Coronavírus, o Departamento de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.

Art. 9.º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 10 - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o município de Lobato, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem e/ou teve contato com pessoa que viajou às áreas de epidemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 11 - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 12 - Referentemente ao combate à dengue, fica autorizado o Departamento Municipal de Saúde, quando necessário, permitir a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário de 8h00 às 18h00 horas, devidamente identificados e se imperioso for acompanhados de autoridade policial, nas casas fechadas ou abandonadas, especialmente naquelas propriedades que ao serem convocados para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal solicitação, notificando-se, no mesmo dia, ao titular da secretaria responsável pelo ato.
Parágrafo único. Fica, também, o Departamento Municipal de Saúde autorizado a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.

Art. 13 - Ficam suspensos os escalonamentos e respectivos gozo de períodos de férias do pessoal da saúde e assistência social enquanto durar a pandemia.

Art. 14 - Fica o Departamento de Saúde orientado a realizar a busca ativa de todos os idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pelo referido Departamento, cabendo à mesma a apresentação de boletim diário sobre a possível evolução da doença.
§1.º - Fica determinada a suspensão da distribuição de medicamentos nas farmácias das unidades de saúde para pessoas acima de 60 anos em tratamentos de doenças crônicas / doença mental, ficando autorizada a entrega domiciliar destes medicamentos, pelos agentes comunitários de saúde;
§2.º - Eventualmente, caso a demanda de atendimentos não puder ser suprida nos moldes do parágrafo anterior, fica o Departamento Municipal de Saúde autorizado a implantar equipes de saúde móvel, para atendimento domiciliar de idoso, portadores de doenças autoimunes e pacientes com comorbidades, objetivando evitar o deslocamento dos pacientes de maior risco à Unidades de Saúde;

Art. 15 - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta preventiva e sanativa à pandemia.

Art. 16 - As atividades de atendimento aos munícipes nas repartições públicas serão organizadas pelos Diretores Municipais, mediante implantação de rotinas preventivas e de combate à pandemia de que trata este Ato, cabendo aos titulares de cada Unidade Administrativa providenciar suas rotinas de atendimento à coletividade, preferencialmente, por escalas em regime de plantão e revezamento, por vias eletrônicas (e-mail; telefone e redes sociais) e, no caso de atendimentos presenciais, mediante prévio agendamento.
§1.º - O Paço Municipal funcionará com expediente interno e o atendimento ao público se dará por telefone, e-mail e/ou sistema eletrônico disponível que evite o contato pessoal.
§2.º - Os serviços públicos essenciais serão mantidos regularmente, como limpeza pública, coleta de lixo orgânico e reciclável, roçadas nos próprios públicos, saúde, fornecimento de água e esgoto, obras públicas.
§3.º - Os registros de ponto eletrônico nas repartições públicas são obrigatórios, sendo defeso aos Servidores ignorarem os escalonamentos definidos pela Chefia Imediata, a qual manterá registro de atividades realizadas durante os efeitos deste Decreto no setor em que estiver lotado, exceto na Escola Elias Abrahão, Centro Municipal de Educação Infantil e Divisão de Esportes que permanecem sem atividades presenciais dos servidores.

Art. 17 - Fica determinado ao Departamento Municipal de Saúde a promoção das ações administrativas necessárias a antecipação da campanha de vacinação contra a gripe, respeitadas as determinações e rotinas definidas pelo Ministério da Saúde e unidades estaduais e regionais responsáveis.

Art. 18 - Fica autorizada a interrupção da execução dos contratos públicos cujos serviços foram alcançados pela suspensão determinada no presente Decreto, com a prorrogação do seu prazo de execução e vigência pelo tempo que decorrer a suspensão dos serviços.
Parágrafo único: Ficam as Unidades de Compras e de Licitações responsáveis pela comunicação eletrônica dos(as) interessados(as) indicados acima, bem como pela expedição dos atos administrativos necessários à eficácia dos Termos de Suspensão Contratual e prorrogação.

Art. 19 - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, igrejas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter a continuidade do exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
§1.º - Fica proibido o restabelecimento das atividades das escolas, que deverão permanecer com suas atividades suspensas, na forma do Decreto nº 541/2020, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.
§2.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a supermercados, minimercados, bem como os prestadores de serviços unipessoais como cabeleireiro, pedicure, manicure, salão de beleza e barbeiros, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado com encerramento das atividades até às 19:00 horas, não podendo funcionar nos domingos.
§3.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a açougues, bares, loja de conveniência e mercearias, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado com encerramento das atividades até às 19:00 horas, podendo funcionar nos domingos e feriados até às 13:00 horas, sendo proibido a realização de shows, bingos, jogos de baralho e atividades correlatas que impliquem aglomeração de pessoas.
§4.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a panificadoras deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado com encerramento das atividades até às 19:00 horas, podendo funcionar nos domingos e feriados até às 11:00 horas.
§5.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a lojistas de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílio, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças, tintas, comércio de material de construção e materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, oficinas mecânicas em geral, funilaria e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, bem como os prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, escritório de transportadora, clínica odontológica, laboratórios, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros e calheiros deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 7:30 às 18:00 horas, e nos sábados facultado o funcionamento das 8:00 às 12:00 horas, não podendo funcionar nos domingos.
§6.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos como pizzarias, lanchonetes, *fast food* (inclusive trailer) e sorveterias, poderão funcionar de segunda-feira a domingo até às 19:00 horas, sendo que à partir desse horário somente para operação comercial mediante entrega ou retirada no local (*delivery* e *drive thru*), ficando proibido servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento restrito do acesso ao público.
§7.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a restaurantes, poderão funcionar de segunda-feira a domingo até às 19:00 horas somente para operação comercial mediante entrega ou retirada no local (*delivery* e *drive thru*), ficando proibido servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento restrito do acesso ao público.
§8.º - As igrejas poderão realizar suas atividades religiosas, realizando cultos de acordo com suas rotinas e calendário de atividades, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
§9.º - A feira do produtor deverá funcionar nas sextas-feiras das 18:00 às 21:00 horas, apenas com feirantes do município de Lobato, sendo vedado o manuseio dos produtos pelos clientes, devendo o feirante isolar a banca para evitar a proximidade dos clientes a menos de um metro e meio, usar máscara, disponibilizar álcool em gel para uso dos presentes, entregar as mercadorias já embaladas para o cliente, além da adoção das demais medidas de segurança recomendadas pela Vigilância Sanitária.
§10º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a revenda de combustível deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a domingo até às 22:00 horas.
§11 - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a academias, pilates e fisioterapia deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 6:00 às 22:00 horas, não podendo funcionar nos sábados e domingos, restringindo-se ao atendimento de dois clientes concomitantes no caso das academias e um cliente no caso de pilates e fisioterapia, observando as demais recomendações da Vigilância Sanitária.
§12 - Fica proibida a venda por vendedores ambulantes originários de outras cidades, independente do ramo de atividade.
§13 - Fica proibida a prestação de serviços *express* de encomendas de produtos, prestados por empresas de fora do Município de Lobato, sendo esse serviço permitido apenas para empresas sediadas no Município de Lobato, com a adoção das medidas de segurança recomendadas pela Vigilância Sanitária.
§14 - As indústrias prestadoras de serviços como facções somente poderão funcionar desde que se utilizem de mão de obra de pessoas residentes em Lobato, sendo proibido o funcionamento com mão de obra de pessoas advindas de outras cidades, como forma de diminuir o risco da entrada do Coronovírus já presente em outras localidades.
§15 - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social.
§16 - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas neste Decreto, bem como uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool gel para todos os funcionários e colaboradores das atividades, além daquelas medidas que forem determinadas pelo Departamento de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.
§17 - As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais e atividades empresariais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na aplicação de multa e cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, na forma da Lei.
§18 - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará na aplicação de multa e no fechamento do estabelecimento

e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial.
§19 - As penalidades impostas pelo descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, deverá ser aplicada de forma gradativa, sendo que na primeira vez que se constatar a irregularidade a empresa ou responsável pela atividade será notificado da irregularidade com advertência, na reincidência será aplicada pena de multa que será duplicada em caso de novo descumprimento e na suspensão das atividades por 30 (trinta) dias, na hipótese de voltar a incidir no descumprimento, sendo cassado o alvará definitivamente com o fechamento do estabelecimento como penalidade final em caso de nova infração.

Art. 20 - Como medidas coletivas de prevenção, determina-se às entidades privadas, bem como às comerciais, sujeitas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando a redução do risco de contágio, bem como:
I - Aos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
II - As empresas de transporte coletivo de pessoas e trabalhadores devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos e circular com as janelas abertas, disponibilizar álcool gel para motoristas, cobradores e passageiros, bem como exigir o uso de máscara, impedindo o embarque daqueles que não estiverem usando.
III - Observar, na organização de mesas em serviços de alimentação (refeitórios de empresas, bares, *fast food*, lanchonetes e sorveterias), distância segura entre elas de no mínimo um metro e meio, a fim de evitar a propagação do vírus e aumentar frequência de higienização de superfícies.
IV - Nos eventos abertos, devidamente autorizados, manter a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas.
V - Às prestadoras de serviços como salões de beleza, cabeleireiros, manicure, pet shop etc., que façam o agendamento individual dos clientes e/ou animais, no caso dos pet shop, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.
VI - Sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços *on line* disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos.
VII - Às indústrias prestadoras de serviços como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de um metro e meio.
VIII - No âmbito da administração pública municipal, deve ser adotado, preferencialmente, o sistema de reuniões e encontros on-line, bem como, a adoção de medidas a fim de substituir todo o tipo de atendimento público ao cidadão por formas alternativas de atendimento não presencial.

Art. 21 - O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 22 - Fica autorizada a cessão de servidores dos demais Departamentos do Município para o Departamento de Saúde, a fim de auxiliar no contingenciamento de pessoal para execução das medidas necessárias ao enfrentamento do Coronavírus.

Art. 23 - O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavírus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 24 - Como medidas individuais, recomenda-se:
I - Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;
II - A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
III - Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
IV - Que a população use máscara quando for necessário sair de casa e proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;
V - A suspensão de eventos, de qualquer natureza;
VI - Evitar a ida, na medida do possível, em locais de grande circulação de pessoas;
a) Em sendo necessário a ida a tais locais, manter uma distância mínima de cerca de um metro e meio de distância dos demais.

Art. 25 - Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo Coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos,com doenças crônicas,com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 26 - Fica proibido o uso dos espaços públicos como praças e calçadas, para aglomerações de pessoas, usando quaisquer tipos de bebidas (alcoólicas e não-acoólicas, mates, etc.), bem como narguilé, etc., ficando os presentes que descumprirem essa proibição sujeitos às penas previstas em Lei.
Parágrafo Único - A presente proibição estende-se aos estabelecimentos comerciais.
Art. 27 - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e Chefia de Gabinete que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 28 – A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 e da Dengue, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 01 a 14 de julho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 30 de junho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:128B6ACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2020Q

Processo Administrativo: 060/2020

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NÚMERO: 003/2020

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) no distrito de Dorizon, neste município, com fornecimento de material, a qual deverá seguir os projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP: R$ 894.861,81

TOTAL GERAL: R$ 894.861,81

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:96C08CE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020 DISPENSA 029-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020
DISPENSA 029-2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 9.407.087-2 e do CPF sob o nº. 059.114.059-46, e

CONTRATADA: **LACHI & GONÇALVES LTDA ME,** com sede na Avenida Amazonas, nº 886-A, Centro, na cidade de Mandaguari/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 04.621.448/0001-83, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ BENTO GONÇALVES**, brasileiro, portador do CPF sob nº. 276.135.939-91.

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de parede de gesso acartonado na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor estimado de até: R$ 1.143,00 (um mil, cento e quarenta e três reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 18 de Junho de 2020.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:D4F9B0A6

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 17 de julho de 2020.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 17 de julho de 2020, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 29 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6CC3DE3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 11 DE MARÇO DE 2020

SUMULA: APROVA A INSTALAÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

RESOLVE

Art. 1º APROVA o Formulário de Manifestação de Interesse apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social decorrentes da Deliberação nº 31/2017 – CEDCA, "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora".
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
.
ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:37E7547A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2020 (CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016)

A Prefeitura Municipal de Mandirituba torna pública a CONVOCAÇÃO, diante dos resultados homologados do Concurso Público n.º 001/2016, e em cumprimento da Decisão Judicial proferido nos autos de Mandado de Segurança n.° 0005022-06.2020.8.16.0038, convoca o candidato aprovado abaixo relacionado

para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, munido de RG e CPF, para agendamento do Exame Médico Admissional e a retirada da relação dos documentos para admissão **no dia 02/07/2020 às 08h30m.**

TRABALHADOR BRAÇAL:

Classificação	Nome	Inscrição
13°	RODRIGO FERREIRA BORGES	2785

Mandirituba, 29 de junho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:739B84E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 27-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 27/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **16/07/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de carga, descarga e alocação de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas com caminhão munck para construção de ponte sobre o Rio Encantilado na Cidade de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 16/07/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 16/07/2020, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 29/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:42EFB708

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL N.º 031/2020 - HABILITAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - Edital n.º 031/2020
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, e documentos apresentados, CONVOCA a candidata considerada habilitada/apta relacionada no Anexo I deste Edital a comparecer no setor de recursos humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo efetivo correspondente.
O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATO HABILITADO/APTO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
NOME: SELMA DA SILVA DUQUESNE

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CDD54B4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 424/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 138.297,45 (cento e trinta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 138.297,45 (cento e trinta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0304.0114.2059	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	7.132,29	00494
12.001.0010.0304.0114.2059	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	8.052,25	00494
12.001.0010.0304.0114.2059	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	34.112,91	00494
07.002.0008.0244.0105.2019	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00	00936
05.001.0028.0846.0000.3	3332293000000000000	Indenizações e restituições	80.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 138.297,45 (cento e trinta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0843.0000.4	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	80.000,00	00000
07.002.0008.0244.0105.1003	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	9.000,00	00936
12.001.0010.0301.0113.2053	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	49.297,45	00494

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de

um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:192213AC

GABINETE
DECRETO Nº 425/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e n° 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Processo nº 12383/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº 959.714.919-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.372.131-1 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA DIRETORIA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO EM SAÚDE**, simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:20AF5E8E

GABINETE
DECRETO Nº 426/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e n° 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Processo nº 12464/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **DIONE FLORENCIO DA SILVA CORREA,** inscrito no CPF sob o nº 016.542.879-11 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.025.353-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONVÊNIOS**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:06D63AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 030-2019 IVO ANTONIO SILVA FURTADO JUNIOR - ESTAGIÁRIO ENGENHEIRO CIVIL - PRORROGAÇÃO 01

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 030/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: IVO ANTONIO SILVA FURTADO JUNIOR
Objeto: Contratação Estagiário – Engenheiro Civil
Decorrente do Edital nº. 007/2019
Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
Remuneração: R$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:81D28845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO *ELETRÔNICO* PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE CALHAS, SOBRE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$341.756,45 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 02 de julho de 2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 17 de julho de 2020, as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 17 de julho de 2020, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, **https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia**, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 30 de junho de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:16E4B6D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 787/2020

PORTARIA Nº 787/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o contido nos termos da Lei Complementar nº 64/90; e Resolução nº 23606/2019, e em face ao Processo nº 12383/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **MÁRCIO JOSÉ DO NASCIMENTO**, matrícula nº 4596/1, ocupante do cargo público de **Atendente de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses de Licença**, em virtude de concorrer às eleições para a Câmara Municipal de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:F75194E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 788/2020

PORTARIA Nº 788/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o contido nos termos da Lei Complementar nº 64/90; e Resolução nº 23606/2019, e em face ao Processo nº 12464/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **DIONE FLORENCIO DA SILVA CORREA**, matrícula nº 62626/1, ocupante do cargo público de **Guarda Municipal,** lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **03 (três) meses de Licença**, em virtude de concorrer às eleições para a Câmara Municipal de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9179E6D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 789/2020

PORTARIA Nº 789/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o contido nos termos da Lei Complementar nº 64/90; e Resolução nº 23606/2019, e em face ao Processo nº 12476/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **DIRCE DO NASCIMENTO MARIANO**, matrícula nº 67512/2, ocupante do cargo público de **Guarda Municipal,** lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **03 (três) meses de Licença**, em virtude de concorrer às eleições para a Câmara Municipal de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:F25B2B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 790/2020

PORTARIA Nº 790/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o contido nos termos da Lei Complementar nº 64/90; e Resolução nº 23606/2019, e em face ao Processo nº 12521/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **MÁRCIA DE OLIVEIRA MACHADO**, matrícula nº 21555/2, ocupante do cargo público de **Farmacêutico Generalista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses de Licença**, em virtude de concorrer às eleições para a Câmara Municipal de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:C7205D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 791/2020

PORTARIA Nº 791/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o contido nos termos da Lei Complementar nº 64/90; e Resolução nº 23606/2019, e em face ao Processo nº 12438/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **ZINEIDE ANDREATA TORAZZI ARNDT**, matrícula nº 62081/3, ocupante do cargo público de **Educador Infantil,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três)**

meses de Licença, em virtude de concorrer às eleições para a Câmara Municipal de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:2E261F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 792/2020

PORTARIA Nº 792/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o contido nos termos da Lei Complementar nº 64/90; e Resolução nº 23606/2019, e em face ao Processo nº 12481/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **ANA MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA**, matrícula nº 60020/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença**, em virtude de concorrer às eleições para a Câmara Municipal de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:8121E1E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 794/2020

PORTARIA Nº 794/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 12481/2020, resolve:

REVOGAR

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, concedidas por meio da Portaria 744/2020 de 25 de junho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
60020/1	Ana Maria Conceição da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:A3C8F9A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 793/2020

PORTARIA Nº 793/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 11973/2020 e ofício nº 337/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **RITA DE CASSIA SANTANA UTRABO,** matrícula nº 69833/2, ocupante do cargo público de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 23 de junho a 22 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:9AB2BA65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 795/2020

PORTARIA Nº 795/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o contido nos termos da Lei Complementar nº 64/90; e Resolução nº 23606/2019, e em face ao Processo nº 12186/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **IVONEIDE ZAROR DE SOUZA**, matrícula nº 73199/3, ocupante do cargo público de **Coordenador Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença**, em virtude de concorrer às eleições para a Câmara Municipal de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:D2B88383

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 004/2020 - CMAS

Súmula: Aprovação do Plano de Aplicação para reprogramação de saldo dos recursos Federais em virtude de Superávit Financeiro do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, referente ao ano de 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1105 de 04 de Junho de 2007 e, **CONSIDERANDO** a deliberação da plenária realizada em 26 de junho de 2020, registrado em **Ata 226/2020.**

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar, sem ressalvas, os planos de aplicação dos recursos de reprogramação apresentados nas fontes de PSB - PISO SOCIAL BÁSICO; PSE - PISO SOCIAL ESPECIAL (PFMC – Piso Fixo de Média Complexidade); IGD SUAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA; do SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – totalizando o valor de R$ 343.195,70 (trezentos e quarenta e três mil, cento e noventa e cinco reais, e setenta centavos)

Artigo 2º - Esta Resolução tem efeitos a partir da data de 26 de junho de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Matinhos, 26 de junho de 2020.

ROSILENE LEITE CORREA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Jean Carlos Prates
Código Identificador:21EF57FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 600/2020

LEI Nº 600/2020

SÚMULA: "Estabelece os Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, para a 8ª legislatura (2021-2024) e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores na 8ª Legislatura (2021-2024) fica estabelecido em R$ 2.907,43 (dois mil, novecentos e sete reais e quarenta e três centavos)
Art. 2º O Subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal, no decorrer da 8ª Legislatura (2021-2024) será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 3º Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:
I - individualmente a remuneração do Prefeito Municipal;
II - anualmente, no seu somatório, 5% (cinco por cento) da receita municipal.
Art. 4º Para os efeitos desta Lei, entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município de Mato Rico, exceto:
I - a receita de contribuições de servidores à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantidos pelo Município e destinados a seus servidores;
II - operações de crédito;
III - receita de alienação de bens móveis e imóveis;
IV - transferências oriundas da União ou do Estado através de convênio para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.
Art. 5º Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos vencimentos dos servidores públicos municipais.
Art. 6º Os valores atuais poderão ser mantidos para período posterior em caso de futura omissão legislativa.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico-PR, em 23 de junho de 2020

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:488D420F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 601/2020

LEI Nº 601/2020

SÚMULA: "Estabelece os Subsídios do Senhor Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Mato Rico, Estado do Paraná, para o período de (2021-2024) e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Sr. Prefeito para o quadriênio 2021-2024 fica estabelecido em R$ 13.686,53 (treze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
Art. 2º O Subsídio mensal do Sr. Vice Prefeito para o quadriênio 2021-2024 será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 3º O Subsídio mensal dos Srs. Secretários Municipais para o quadriênio 2021-2024 será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
§ 1º Os Secretários municipais ficam como regra geral, vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.
§ 2º Os secretários municipais, nos termos do artigo 39, §4º da Constituição Federal, não gozam de adicionais tais como verbas de representação, abonos de férias, ou outras parcelas remuneratórias.
§ 3º O disposto neste artigo não inviabiliza o pagamento de gratificação natalina, férias gozadas ou indenizadas e proporcionais.
Art. 4º Em caso de substituição do Chefe do Executivo, o substituto legal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito, previsto no artigo 1º desta Lei, proporcionalmente ao período da substituição.
Art. 5º Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos vencimentos dos servidores públicos municipal para fins de reposição dos índices inflacionários.
Art. 6º Os valores atuais poderão ser mantidos para período posterior em caso de futura omissão legislativa.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico-PR, em 23 de junho de 2020

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:F1B422CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2020 - DESPESA COM ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mário Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela III – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Marcelo Foss, Cargo de chefe de posto do Detran, o qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 26 de junho de 2020 para Procedimentos Administrativos no CIRETRAN e DETRAN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de junho de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:6A9393FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 15 de julho de 2020,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a contratação de empresa o fornecimento de Material de Expediente, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento das Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 30 de junho de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:4535BAC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 13 de julho de 2020,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço Unitário por item, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustível S10 e ARLA para atendimento da frota de veículos, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretarias Municipais., conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 30 de junho de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:0819C10E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE 0XX44-3312-1150

DECRETO Nº 56/2020

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 856/2019 de 17/12/2019 e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso das atribuições que lhe confere a Lei acima:

DECRETA

Artigo 1º - Fica abeto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 113.300,00 (cento e treze mil e trezentos reais) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADM. GERAL		
3.3.90.47.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
03000	- Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O CADASTRO DAS RECEITAS		
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
31938	- FEAS – Benefício Eventual	R$	300,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DA SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
03000	- Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	R$	90.000,00
3.1.90.16.00.00	- Outras Despesas Variáveis – PC		
03000	- Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	R$	8.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens - Fixas		
03000	- Apoio Financeiro aos Municípios	R$	10.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**113.300,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:
a) Superávit Financeiro apurado na fonte no valor de R$ 25,26 (vinte e cinco reais e vinte e seis centavos) na fonte 31938.
b) Provável Excesso de Arrecadação no valor de no valor de R$ 113.274,00 (cento e treze mil e duzentos e setenta e quatro reais), conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
31938	Feas Benefício Eventual	113.000,00
03000	Apoio Financeiro aos Municípios	274,74

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 29 de junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Cezar Ferreira
Código Identificador:8A6AC3F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N° 01/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2020

Francisco Lorival Maratta, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado a dispensa de licitação 44/2020 que tem por objeto, aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para execução do serviço, para serviços de reparo no cabeçote de caminhão Mercedes Atron 2729, pertencente à frota municipal, do tipo menor preço global, do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, quanto a sua dotação orçamentária, publicado no órgão oficial do município "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", edição n° 2041, datado de 30 de maio de 2020, nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:

SARANDI TRATORES LTDA

LEIA-SE:

LEME & SANTOS RETIFICA DE MOTORES LTDA

Nossa Senhora das Graças - PR, 30 de junho

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:7B00F17E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2020
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇAO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço em conserto, montagem e trocade pneus, de forma fracionada, de veículos leves e pesados, ônibus e maquinários, eserviço de socorro, e aquisição de assemelhados a serem utilizados, da frota do Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná.

VALOR MAXIMO: R$ 77.500,00 (Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Abertura: 15 de julho de 2020, as 09h00min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 15 de julho de 2020, até às 08h30min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), 30 de junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:00303E3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 77/2020

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para execução do serviço, para serviços de reparo no cabeçote de caminhão Mercedes Atron 2729, pertencente à frota municipal, do tipo menor preço global.

VALOR TOTAL: R$ 6.973,00 (seis mil e novecentos e setenta e três reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: LEME & SANTOS RETIFICA DE MOTORES LTDA

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:CC0466F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1615/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 1.410.128,83 (um milhão, quatrocentos e dez mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar e Especial, importando em até R$ 1.410.128,83 (um milhão, quatrocentos e dez mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

SECRETARIA SAÚDE
06.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.305.00072 – 076 ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
31.90.13.00.00 Obrigações Patronais
31.90.16.00.00 Outras Despesas Variáveis – pessoal civil
31.91.13.00.00 Obrigações Patronais
33.90.30.00.00 Material de Consumo
33.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Total R$ 1.020.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.00062 – 077 FMAS - ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
31.90.13.00.00 Obrigações Patronais
31.90.16.00.00 Outras Despesas Variáveis – pessoal civil
31.91.13.00.00 Obrigações Patronais
33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Total R$ 80.000,00

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
08.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.00111 – 061 PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS
44.90.51.00.00 Obras e Instalações R$ 310.128,83

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte**.**

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:675406F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 07 de julho de 2020, às 09h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PSS. Em razão do pedido de exoneração de SIRLENE VASSELAI ROSARIO e do afastamento de APARECIDA CANDIDA PEREIRA SUYTI.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
PATRICIA RAMOS DE OLIVEIRA	060.393.239-81	8,00	13ª
CESAR AUGUSTO DE PAULA DE OLIVEIRA	0 065.059.759-18	8,00	14ª
ELAINE CARVALHO MANCINI	865.231.479-91	8,00	15ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em **situação regular** perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)(CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho . (Retirar guia de encaminhamento no RH.)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho frente e verso e do PIS/PASEP e do comprovante de endereço; **(trazer carteira de trabalho original, quando não for efetivo)**
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos e fotocópia do CPF dos filhos dependente menor de 21 anos; o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 29 de junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação dos candidatos (13° ao 15º)** para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PSS** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocada através do Edital de Convocação nº 27/2020 de 29 de junho de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu, 29 de junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:90EF9C2D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 07 de julho de 2020, às 09h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público PSS de **ENFERMEIRO. Em razão do afastamento de ADRIANO FELIX DOS ANJOS.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
SUZANNE DA SILVA ROMANO PARREIRA	74 949.398.101-00	6,00	18ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**) (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho . (retirar no RH, a guia para o exame médico)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho frente e verso e do PIS/PASEP, e do comprovante de endereço; **(trazer carteira de trabalho original, quando não for efetivo)**;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 29 de Junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia
Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (18ª)** para o Cargo de Emprego Público PSS de **ENFERMEIRO** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocado através do Edital de Convocação nº 28/2020 de 29 de junho de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu, 29 de Junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia
Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C32B8942

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONVÊNIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

EXTRATO DE CONVÊNIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ nº 00.360.305/0001-04
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da convenente, Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2020.

PAIÇANDU – PR 30 de junho de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:3533CCFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 254/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 254/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1404.2012000 - MANUTENCAO DE SERVIÇOS PUBLICO, COMBUSTIVEL E TRANSPOTE	
Despesa - 273 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**100.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1404.2012000 - MANUTENCAO DE SERVIÇOS PUBLICO, COMBUSTIVEL E TRANSPOTE	
Despesa - 274 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 30 de junho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C910642E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 108/2020

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 31 (trinta e um) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **1 a 31 de julho de 2020**, a Servidora Pública Municipal senhora **CLAUDETE MARQUES**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.320.882-9/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 014.676.839-65, ocupante do Cargo Efetivo de **ZELADORA** desde 1 de março de 2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 30 de junho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0DFBA3B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 77/2020

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO REGIME DE EMPREITADA POR LOTE**.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (PREDIO ANTIGO) – Jardim Pioneiro 3ª parte**, para atender às necessidades do Município de Paiçandu, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital.

Valor Máximo Global: R$ 38.912,13 (Trinta e oito mil, novecentos e doze reais e treze centavos).

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento dos Envelopes **'A'** contendo a documentação de Habilitação e Envelopes **'B'**, contendo a Proposta de Preço dos **CADASTRADOS**, dar-se-á até o dia **20 de julho de 2020, até às 09h00min**, no Setor de Protocolo, no endereço Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr. O recebimento dos envelopes **'A'** dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, contendo a documentação de habilitação dar-se-á até às **09h30min do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, no mesmo local indicado.

A abertura dos Envelopes **"A",** contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no dia **20 de julho de 2020, até às 09h30min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 30 de junho de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:9C9217ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020 – PROCESSO Nº 73/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços em SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 15 de julho de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 30 de junho de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:FF28A780

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 – PROCESSO Nº 76/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (COBERTORES),** com entrega em parcela única, para atender as necessidades do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, atendendo usuários dos serviços em situação de Rua e vulnerabilidade social decorrente de pobreza, referente a Deliberação 51/2016 – Abordagem social e Acolhimentos Institucional para pessoa em situação de Rua, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Paiçandu – PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 16 de julho de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 30 de junho de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:F4B4FE64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 – PROCESSO Nº 79/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando a **aquisição de PEDRISCO**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 22 de julho de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 30 de junho de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:CE72240E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 – PROCESSO Nº 83/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO**, visando o desenvolvimento dos projetos de Artes Plásticas e Visuais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do município de Paiçandu – PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 21 de julho de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 30 de junho de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:E6A124B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 922 - NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR PARA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA N.º 922

Ementa: Nomeia Assessor Parlamentar para cargo em comissão

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Nomear, a partir de 01/07/2020, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, portador do R.G. n.º 3.315.401-1, inscrito no C.P.F. sob n.º 426.994.369-68, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Palmeira.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Secretário Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:86E20E01

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 923 - DISPENSA SERVIDOR DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 923

Ementa: Dispensa servidor de função gratificada de Secretário Administrativo

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Dispensar, a partir de 01/07/2020, Mathias Costa, portador do R.G. n.º 12.789.035-8, inscrito no C.P.F. sob n.º 087.993.949-44, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Arquivo, matrícula n.º 57, da função gratificada de Secretário Administrativo.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Secretário Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:5A836B58

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 924 - NOMEIA DIRETOR ADMINISTRATIVO PARA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA N.º 924

Ementa: Nomeia Diretor Administrativo para cargo em comissão

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Nomear, a partir de 01/07/2020, Mathias Costa, portador do R.G. n.º 12.789.035-8, inscrito no C.P.F. sob n.º 087.993.949-44, matrícula n.º 57, para o cargo em comissão de Diretor Administrativo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Palmeira.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Secretário Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:C0B82191

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7532/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 09h15min. do dia 16/07/2020, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma na Praça Expedicionário Tenente Guilherme Chempcik, no bairro Colônia Francesa.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de Junho de 2020
LEILIANE COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B3A17B3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6064/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica na Rua Pedro Calaça no âmbito do planejamento urbano do Município. **Empresa vencedora:** ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.879.936/0001-60 com o valor total de R$ 191.049,15 (cento e noventa e um mil, quarenta e nove reais e quinze centavos).

Publique-se.

30 de Junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6284C940

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6064/2020

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a**ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica na Rua Pedro Calaça no âmbito do planejamento urbano do Município. **Empresa vencedora:** ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.879.936/0001-60 com o valor total de R$ 191.049,15 (cento e noventa e um mil, quarenta e nove reais e quinze centavos).

Publique-se.

30 de Junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:900C69C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8346/2020

Objeto: Pagamento de taxas do detran referente a quatro veículos da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura deu-se no dia 29 de junho de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro de 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 33390390000. Fonte: 2494. Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, portadora do **CNPJ:** 78.206.513/0001-40 com o valor total de **R$ 1.318,48** (um mil trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

30 de Junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F9C2D05B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8346/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento de taxas do detran referente a quatro veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14001103010030615333390390000

Empresa vencedora: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, portadora do **CNPJ:** 78.206.513/0001-40 com o valor total de **R$ 1.318,48** (um mil trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se.

30 De Junho De 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E6E5C464

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8346/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de taxas do detran referente a quatro veículos da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, portadora do **CNPJ:** 78.206.513/0001-40 com o valor total de **R$ 1.318,48** (um mil trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos). **O pagamento** será efetuado conforme vencimento dos extratos.

Publique-se.

30 de Junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0AE49A89

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira – IMASP, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, Torna público mediante publicação e afixação no quadro de editais da sede deste e da Prefeitura Municipal, o resultado da Eleição dos Membros do Conselho Fiscal do IMASP, bem como os respectivos suplentes de conformidade com o regulamente eleitoral.
Ficam convocados a tomarem posse os seguintes servidores eleitos:
Conselho Fiscal do IMASP

a) Representantes dos Servidores Ativos:

1) Irelene Marceli Santos Mayer Seixas – 08 votos
2) Renata da Silva Oliveira Meira – 06 votos
3) Carla Daiana de Souza Kavalkeviski – 03 votos
4) Tatiele Adams Rodrigues – 03 votos

b) Representantes dos Inativos:
1) Joceli Gomes Cunha – 12 votos
2) Alice Mara Martins – 07 votos
3) Ione Maria Viatroski – 06 votos

Suplentes:

a) Servidores Ativos
1) Fernando Cezar Czelusniak – 03 votos
2) Luciani Sueli Camargo de Pauli – 02 votos

3) Ana Maria Gonçalves – 02 votos
4) Bigarelha Lopes dos Santos – 02 votos

b) Servidores Inativos
1) Clevonei Passoni da Costa – 05 votos
2) Eli Gomes de Oliveira – 03 votos
3) José Carlos Scheidt – 02 votos

Os eleitos considerados aptos a tomarem posse, serão empossados como membros dos Conselho Fiscal do IMASP, através de Decreto Municipal em data e local a serem definidos posteriormente.

Sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2.020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo
Decreto nº 12.821 de 16/04/2019

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:AE01FAE2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 16.804 DE 30/06/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 7702/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterado pela Lei nº. 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Juliano Barauce de Oliveira	*035.229.689-56*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2B642A57

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA Nº 06/2020 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte, reuniram-se virtualmente no grupo do Conselho Municipal de Saúde, às 09:00 terça-feira, os seguintes conselheiros, Mayara Lucia Martins, Cristian Cleverson Gabardo, Rosane Linhares Rain, Eva do Rocio dos Reis Wirbiski, Techarlles John Czlusniak, Margarete de Jesus Ferreira Mota, Fabiani Ramos Bach Czlusniak, Simone Chaves, Nemias Assumção, Regina de Fátima Bugay Assumção, a Secretária de Saúde Interina Anna Angélica Alves Moscalesky, secretariando a reunião Isabely de Araujo e Luis Alfredo Slusarz Presidente do Conselho.
Em virtude do movimento que estamos enfrentando pelo COVID-19 o Conselho Municipal de Saúde está tomando as devidas providências e realizando todas as recomendações repassadas pela Vigilância em Saúde, portanto a reunião ordinária foi realizada por meio virtual para evitar aglomerações. Luis Alfredo inicia a reunião abordando a pauta programada onde foi colocado para apreciação dos conselheiros a nomeação da conselheira Antonina Teixeira Hrycay como membro da comissão de finanças substituindo Anna Angélica Alves Moscaleski que no momento está respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde. Após explanado o assunto foi solicitado a manifestação de apreciação dos conselheiros, os quais estão em anexo a esse documento.
O presidente encerra a reunião agradecendo a presença de todos.

LUIS ALFREDO SLUZARZ
Presidente do CMS

ISABELY DE ARAUJO
Secretária Executiva do CMS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:38D44E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 13.743 DE 29/06/2020 - NOMEIA COORDENADORES MUNICIPAIS INTERSETORIAIS PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 8195/20;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Coordenadoria Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com o objetivo de fortalecer a ação integrada na gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF, composta pelos seguintes servidores:
I – Renaron Cherobim Santos, responsável pelo CADUNICO e Gestão do PBF;
II – Luciana de Fátima Fontana Camargo, responsável pelas atividades referentes ao sistema de educação;
III – Letícia Correa, responsável pelas atividades referentes ao CRAS;
IV – Veridiana Hass, responsável pelas atividades referentes ao sistema de saúde.
Parágrafo único. A Coordenadoria Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família terá a responsabilidade de realizar reuniões periodicamente, no mínimo mensalmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 12.321, de 20 de agosto de 2018.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D604A63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2019 - DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito**CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Edir Havrechaki**, portador da cédula de identidade **R.G nº 7.298.386-6**, e inscrito no **CPF nº 028.032.159-77,** o qual está representando a Secretaria Municipal de Gestão Pública**,** pela **Sra. Anna Angelica Alves Moscaleski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 9.051.130-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 059.737.889-46**, a qual foi convocada para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Saúde, conforme **Decreto nº 13.692/2020**, pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Andrieni Caldas de Paula,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.958.222-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 041.694.609-79**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.809/2019,**pela **Sra. Karin Aparecida Sagaz Vieira,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 13.612.921-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 097.958.009-90**, a qual foi convocada para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme **Decreto nº 13.716/2020,**pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente,**Sr. José Przybysewski,**portador da cédula de identidade**R.G n° 388.109.10SSP/PR**e inscrito no**CPF n° 488.920.259-53**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 12.815/2019,**pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio,**Sr. Jaudeth Ramos Hajar,**portador da cédula de identidade**R.G nº 3.439.090-8,**e inscrito no**CPF nº 622.418.939-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 12.814/2019,**pelo Secretário Municipal de Urbanismo,**Sr. Fabiano Bichop Cassanta,**portador da cédula de identidade**R.G nº 7.631.337-4 SSP/PR, CPF nº. 029.655.819-28**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 12.819/2019**epelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas,**Sr. Waldir Santos Joanassi Filho,**portador da cédula de identidade**R.G n° 10.486.438-4 SSP/PR**e inscrito no**CPF n° 061.366.339-06**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 12.830/2019,**doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE**e de outro lado a empresa**DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no**CNPJ nº08.583.069/0001-05**, neste ato representado pelo**Sra.Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho**, portadora da cédula de identidade**R.G nº 7.652.326-6 SSP-PR**e inscrita no**CPF nº 037.130.709-03**, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, pedido formulado através do Processo Administrativo nº 5705/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente**TERMO ADITIVOÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Diante da fundamentação constante no Memorando nº 32/2020, anexo ao Processo Administrativo, pautados nos Princípios da Razoabilidade, Eficiência e Economicidade, o presente Termo Aditivo visa a***ALTERAÇÃO DOS ITENS 1.1.1; 1.2.1; 1.3.1; 1.4.1; 1.5.1; 1.6.1 E ITEM 2, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2019***,**os quais passam a vigorar de acordo com a seguinte redação,que melhor atende ao interesse público:

*"**Item 1.1.1** Horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, podendo, excepcionalmente, ser exigido e/ou autorizada prestação do serviço em horário diferenciado, para melhor atendimento ao interesse público." (NR)*

.....

*"**Item 1.2.1** Horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, podendo, excepcionalmente, ser exigido e/ou autorizada prestação do serviço em horário diferenciado, para melhor atendimento ao interesse público." (NR)*

.....

*"**Item 1.3.1** Horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, podendo, excepcionalmente, ser exigido e/ou autorizada prestação do serviço em horário diferenciado, para melhor atendimento ao interesse público." (NR)*

.....

*"**Item 1.4.1** Horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, podendo, excepcionalmente, ser exigido e/ou autorizada prestação do serviço em horário diferenciado, para melhor atendimento ao interesse público." (NR)*

.....

*"**Item 1.5.1** Horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, podendo, excepcionalmente, ser exigido e/ou autorizada prestação do serviço em horário diferenciado, para melhor atendimento ao interesse público." (NR)*

.....

*"**Item 1.6.1** Horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, podendo, excepcionalmente, ser exigido e/ou autorizada prestação do serviço em horário diferenciado, para melhor atendimento ao interesse público." (NR)*

.....

*"**Item 2** Quadro de jornada de trabalho semanal estimada, a qual poderá, excepcionalmente, ser exigida e/ou autorizada em horário diferenciado, para melhor atendimento ao interesse público:" (NR)*

.....

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais disposições da Ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 23 de Junho de 2020.

1) _____
EDIR HAVRECHAKI
CPF nº: 028.032.159-77
Prefeito Municipal de Palmeira

2) _____
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº: 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 13.692/2020
Secretária Municipal de Saúde Interina

3) _____
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF nº: 041.694.609-79
Decreto Municipal no 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação

4) _____
KARIN APARECIDA SAGAZ VIEIRA
CPF nº: 097.958.009-90
Decreto Municipal nº 13.716/2020
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura Interina

5) _____
JOSÉ PRZYBYZEWSKI
CPF nº: 488.920.259-53
Decreto Municipal nº 12.815/2019
Secretária Municipal de Meio Ambiente

6) _____
JAUDETH RAMOS HAJAR
CPF Nº: 622.418.939-00
Decreto Municipal nº 12.814/2019
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

7) _____
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF nº: 029.655.819-28
Decreto Municipal nº 12.819/2019
Secretário Municipal de Urbanismo

8) _____
WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
CPF nº: 061.366.339-06
Decreto Municipal nº 12.830/2019
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas

DCS Fornecedora de Serviços e Produtos LTDA
CNPJ nº: 08.583.069/0001-05
DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO
CPF nº: 037.130.709-03
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
RG: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8E5616FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - ALINE CRISTINE GARCIA DA LUZ.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019 - Educação, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor de Educação Física ,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 29 de junho de 2020.

ALINE CRISTINE GARCIA DA LUZ
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:025951D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - ALYSSON DIEGO RIBEIRO.

Palmeira, 30 de junho de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 01 de julho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 8370/2020.

Professor de Educação Física:

· **ALYSSON DIEGO RIBEIRO**

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7E15259A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 13/2020 – PROFESSOR - PSS – MARIA ELISETE DE FATIMA DUSI BOCHENEK

Processo nº. 8513/2020

Distrato nº. **13**/2020

Distratante: **MARIA ELISETE DE FATIMA DUSI BOCHENEK**

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - **PSS**

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)

Vigência: 03/02/2020 à 18/12/2020.

Aviso Prévio: 03/07/2020 á 02/08/2020

Distrato a partir de 03/08/2020.

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:728A5F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.805 DE 30/06/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR EDEVINO IANTAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo 4690/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde, a partir de 01/07/2020 á 28/07/2020, ao servidor público municipal, **EDEVINO IANTAS,** matrícula 201521, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2752774B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.806 DE 30/06/2020 - DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ANGELA RENATA BRUNOSKY COVALSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 8349/2020, e

RESOLVE:

ART 1º: Reduzir a carga horária da servidora ANGELA RENATA BRUNOSKY COVALSKI, matricula 204046, ocupante do cargo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 40 (quarenta) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais, reduzindo proporcionalmente seus vencimentos a 75% (setenta e cinco por cento), sendo a partir de 01 de julho de 2020, podendo ser revertida a concessão, havendo interesse público, tendo como base o Artigo 178 da Lei 1.700/94.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2D98BC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.807 DE 30/06/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, EDIANE SUELLEN DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1774/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/07/2020 á 28/07/2020, a servidora pública municipal, **EDIANE SUELLEN DOS SANTOS,** matrícula 203686, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:70399289

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.808 DE 30/06/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JEFFERSON BACHTOLD, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5407/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/07/2020 á 28/07/2020, ao servidor público municipal **JEFFERSON BACHTOLD,** matrícula 203434, ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B62DA8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.809 DE 30/06/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA JULIA HONISKI MORAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5606/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/07/2020 á 28/07/2020, a servidora pública municipal **JULIA HONISKI MORAIS,** matrícula 201287, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:393C87AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.810 DE 30/06/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CARINE PIASECKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5408/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/07/2020 á 28/07/2020, a servidora pública municipal **CARINE**

PIASECKI, matrícula 204111, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4A47EEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 70/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM– PSS – RENATA DO NASCIMENTO.

PROCESSO Nº. 5238/2020
EXTRATO Nº. 70/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: RENATA DO NASCIMENTO
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.598,27 (Um mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 01/07/2020 à 01/09/2020.
Data: 30/06/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:335D2D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.811 DE 30/06/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA DO NASCIMENTO.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 5238/2020,

RESOLVE:
ART 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, a partir de 01/07/2020, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **RENATA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4668EBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.812 DE 30/06/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ROGERIO DRABECKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11403/2018, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 29/06/2020 á 28/07/2020, ao servidor público municipal, **ROGERIO DRABECKI,** matrícula 201029, ocupante do cargo de trabalhador braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DFAA539F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019
EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ADRIANA TIUS.

Palmeira, 30 de junho de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: ADRIANA TIUS
Inscrição: 1708
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS O ENSINO FUNDAMENTAL

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F2F3B1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - DANIELLE MULLER.

Palmeira, 30 de junho de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 01 de julho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 8369/2020.

Professor:

· DANIELLE MULLER

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:06A9F03C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECISÃO PREGÃO 020/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 55/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

DECISÃO

Tendo em vista os argumentos apresentados pelas empresas **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP-CNPJ- 07.481.107/0001-48 e LEONARDO A VERZA EIRELI-CNPJ-07460912000195,** e pela Procuradoria Jurídica do Município no Parecer nº 23/2020, bem como pelos esclarecimentos dos apontamentos nos recursos, quanto aos demais atos praticados no presente Procedimento Licitatório, decidimos acatar referido Parecer.

Ante ao exposto e o que mais consta no Relatório de Julgamento e do Parecer Jurídico nº 23/2020 da Procuradoria do Município, **CONHECEMOS** o Recurso Administrativo interposto, **E NEGAMOS PROVIMENTO** de todos os Recursos Administrativos apresentados, após o julgamento, permanece a empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA CNPJ- 10.902.446/0001-65,** vencedora do certame licitatório.

Publique-se.

Palmital (PR), 29 de Junho de 2020.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:AE4F73C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RATIFICAÇÃO DECISÃO PREGÃO 020/2020

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 55/2020

Trata-se de Julgamento de Recurso interposto pelas empresas **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP-CNPJ- 07.481.107/0001-48 e LEONARDO A VERZA EIRELI-CNPJ-07460912000195.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando o Parecer Jurídico e o Relatório de Julgamento apresentado, **CONHEÇO e NEGO PROVIMENTO**ante aos recursos apresentados pelas empresas acima citadas, e RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em seus termos.

Palmital, 29 de Junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:FE0ECD63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4070

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, a partir de 1.° de julho de 2020, **ROGÉRIO HAINOCZ DA VEIGA d**a Função Gratificada de Assessor de Expediente Patrimonial do Gabinete da Presidência, Símbolo FG-2A, criada pelo Art.1.° da Resolução N.°433/17 de 21/11/2017, que altera a Resolução N.°393/13 de 20/12/2013.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 30 de junho de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:500D920D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4071

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear, a partir de 1.° de julho de 2020, **THAIS ANDRESSA DE LEÃO SCOMASSÃO** para a Função Gratificada de Assessor de Expediente Patrimonial do Gabinete da Presidência, Símbolo FG-2A, criada pelo Art.1.° da Resolução N.°433/17 de 21/11/2017, que altera a Resolução N.°393/13 de 20/12/2013.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 30 de junho de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:1861D0D7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4072

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar a partir de 1.° de julho de 2020, **NELSON APARECIDO ZULAI** do Cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, Símbolo DAS 1B, conforme Art.11 da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013, alterado pela Resolução N.°413/2015.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 30 de junho de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:61718C76

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4073

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **ALEXANDRE DE SOUZA VILARINHO** para o Cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, Símbolo DAS 1B, conforme Art.11 da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013, alterado pela Resolução N.°413/2015.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 30 de junho de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:F9A8A4E7

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 17/2020 DESIGNA CONTROLADOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e, considerando o Temo de Convênio para a Cessão de Servidores Públicos Municipais lavrado entre o Município de Paranaguá e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, de que trata o protocolado nº 57.539/2019, bem como o respectivo termo aditivo protocolado nº 14.163/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Permanece designada como Controladora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, a Servidora Pública LILIAN DE SOUZA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 339.889.609-00

Art. 2º Fica a Controladora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, responsável pela instituição, coordenação, controle, fiscalização e operacionalização do sistema de controle interno da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Parágrafo Único. Constitui-se atribuição da Controladora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, o cumprimento dos deveres estabelecidos na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Paranaguá, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais exigências legais.

Art. 3º O período de atuação será até a data de 04 de Fevereiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 30 de Junho de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:4A09B57E

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 18/2020 DESIGNA CONTADOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e, considerando o Temo de Convênio para a Cessão de Servidores Públicos Municipais lavrado entre o Município de Paranaguá e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, de que trata o protocolado nº 57.539/2019, bem como o respectivo termo aditivo, protocolado nº 14.163/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Permanece designada como Contadora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, a Servidora Pública CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO, inscrita no CPF sob o nº 559.363.699-00 .

Art. 2º Fica a Contadora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, responsável pela correta aplicação dos Postulados, Princípios e Convenções Contábeis geralmente aceitos, em obediência as normativas do Conselho Federal de Contabilidade, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos reguladores.

Parágrafo Único. Constitui-se atribuição da Contadora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, a coordenação e prestação de contas via SIM-AM – Sistema de Informação Municipal – Atualização Mensal, exigido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º O período de atuação será até a data de 04 de Fevereiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 30 de Junho de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:A671B8E8

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 19/2020 DESIGNA OUVIDORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e, considerando o Temo de Convênio para a Cessão de Servidores Públicos Municipais lavrado entre o Município de Paranaguá e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, de que trata o protocolado nº 57.539/2019, bem como o respectivo termo aditivo, protocolado nº 14.163/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Permanece designada como Ouvidora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, a Servidora Pública ANA MARIA BARÃO, inscrita no CPF sob o nº 444.099.079-72.

Art. 2º Fica a Ouvidora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, responsável pela instituição, coordenação, controle, fiscalização e operacionalização da Ouvidoria Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Parágrafo Único. Constitui-se atribuição da Ouvidora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, o cumprimento dos deveres estabelecidos pela legislação vigente, e manter sistema integrado de controle e operacionalização com a Ouvidoria Geral da Secretaria Municipal de Saúde e Proteção e da Ouvidoria Geral da Saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 3º O período de atuação será até a data de 04 de Fevereiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 30 de Junho de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:186B40C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA
Data: 27/05/2020
CNPJ: 76.637.305/0001-70

Objeto: ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 144/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução de prestação de serviços, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **26 DE JUNHO 2020** devendo encerrar-se em **25 DE JUNHO DE 2021**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado.

Valor: R$ **122.800,92**
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Camila Cordeiro Roque
Roney Rodrigues Pereira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:CECD3F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.980

PORTARIA Nº 2.980

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17.619/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 17.619/2020, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI, VII e X e incidência na conduta do artigo 152, incisos IV, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 154, 155, 160, incisos I, II e III e 165, incisos I e IV do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de junho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:46BF330A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.979

PORTARIA Nº 2.979

"Concede licença maternidade a Thais Santos do Nascimento Lourenço."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.198/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora THAIS SANTOS DO NASCIMENTO LOURENÇO, matrícula nº 8.908-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 17/06/2020 e término em 13/12/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de junho de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:779291F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.981

PORTARIA Nº 2.981

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 58.554/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 58.554/2019, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI e VII e incidência na conduta do artigo 152, incisos IV, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 154 e 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de junho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E8E33556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

"A Prefeitura Municipal de Paranaguá torna público que requereu ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná), a autorização ambiental para limpeza de vala de drenagem na Quadra nº 147 do Loteamento Parque São João"

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F168B08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.982

PORTARIA Nº 2.982

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 57.793/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 57.793/2019, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos I, II e III e incidência na conduta do artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 154, 160, incisos I, II e III e 165, inciso III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de junho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CE9EA2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.983

PORTARIA Nº 2.983

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 57.791/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 57.791/2019, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos I, II e III e incidência na conduta do artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 154, 160, incisos I, II e III e 165, inciso III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de junho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:493F1360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.984

PORTARIA Nº 2.984

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 42.986/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 42.986/2019, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos I, II, V, VI e X e incidência na conduta do artigo 152, incisos I, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 154, 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ,

matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de junho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D86B7E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.985

PORTARIA Nº 2.985

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9.749/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 9.749/2020, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, X e XIV, e incidência na conduta do artigo 152, incisos IV, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); também ao artigo 9º da Lei 3.620/2016, podendo incorrer nas penas dos artigos 154 e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal e artigo 13 da Lei 3.620/2016.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de junho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4ECCAA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.986

PORTARIA Nº 2.986

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 40.576/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 40.576/2020, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI e VIII, e incidência na conduta do artigo 152, incisos II e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 154, 155 e 160, incisos I, II, III e IV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de junho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:04699F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ADITIVO DE CONVÊNIO - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP

TERMO ADITIVO

TERMO DE CONVÊNIO para a cessão de servidores públicos municipais, lavrado entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ inscrito no CNPJ nº 76.017.458/0001-15 com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 e FASP – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. POSSIBILIDADE, Fundação Pública De Direito Privado, conforme Lei Complementar 230/2019.
Por este instrumento, em que figura de um lado como CEDENTE o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, José Marcelo Coelho e, de outro FASP – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. POSSIBILIDADE, Fundação Pública De Direito Privado, conforme Lei Complementar 230/2019, com sede junto a Avenida Gabriel de Lara, nº 977, Bairro Leblon, Paranaguá, Estado do Paraná como CESSIONÁRIO, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 181 de 23 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal nº 046 de 11 de maio de 2006, e TAC oriundo do Inquérito Civil nº MPPR-0103.09.000048-2, firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto a Entidade CESSIONÁRIA, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições.

Art. 1°. Por força do disposto na cláusula quarta (item 4.1) do termo de convênio para cessão de servidores públicos do Município de Paranaguá à Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, resta alterado os respectivos planos de trabalho cujo período da execução passa a ser equivalente à vigência do termo, isto é, até 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2°. Os planos de trabalho mencionados no artigo anterior referem-se às seguintes servidoras Públicas: Carmen Lucia Leite

Gomes de Castro (matrícula 9325), Lilian de Souza Rodrigues (matrícula 5195-03) e Ana Maria Barão (matrícula 5422).

Art. 3°. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido termo de convênio.

PARANAGUÁ, 30 de junho de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Município de Parnaaguá

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E2E353DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.062

DECRETO Nº 2.062

"Exonera, Fabricio Augusto Sisneiro de Azevedo, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

FABRICIO AUGUSTO SISNEIRO DE AZEVEDO, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Almoxarifado, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3816C35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.063

DECRETO Nº 2.063

"Exonera, Ezequias Ferreira Rederd, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

EZEQUIAS FERREIRA REDERD, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Assuntos Sindicais, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Trabalho.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:80A7CC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.064

DECRETO Nº 2.064

"Exonera, Anselmo Luvizotto do Amaral, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ANSELMO LUVIZOTTO DO AMARAL, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Unidades 24H e horários estendidos, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A7E72075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.065

DECRETO Nº 2.065

"Exonera, Valdemir Santos Mendes, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

VALDEMIR SANTOS MENDES, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:02DB6E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.066

DECRETO Nº 2.066

"Exonera, Jhonatan Henrique Da Silva, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JHONATAN HENRIQUE DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Diretor das Casas de Cultura e Teatro municipais, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C30C6833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.067

DECRETO Nº 2.067

"Exonera, Jean Mauricio Garcia Domingues, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JEAN MAURICIO GARCIA DOMINGUES, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Parques, Praças, Logradouros e Capelas Mortuárias, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:AEAF64A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 027/2020 – Registro de Preços Nº 020/2020, dando outras providências.

Os Secretários Municipais do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

RESOLVEM :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 1789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 027/2020 – Registro de Preços Nº 020/2020**, que tem por objeto: "**Aquisição de Combustível Gasolina C, com cessão em regime de comodato de tanque aéreo de 15.000 (quinze mil) litros e bomba de abastecimento industrial contendo bacia de contenção com no máximo 3,20 de largura, em atendimento as Secretaria Municipais**", de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, do instrumento convocatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 10.406/2020.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote**: 02 - **Empresa:** STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 11.325.330/0006-88.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 29 de Junho de 2020.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Pública

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E20D2274

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROTOCOLO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDOo que consta nos artigos do Código de Ética Médica:

"Art. 14.O médico deve empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões dos serviços médicos e assumir sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e à legislação referente à saúde.

É vedado ao médico:
Art. 39.Receitar ou atestar de forma secreta ou ilegível, assim como assinar em branco folhas de receituários, laudos, atestados ou quaisquer outros documentos médicos.
Art. 44.Deixar de colaborar com as autoridades sanitárias ou infringir a legislação vigente.
Art. 110.Fornecer atestado sem ter praticado o ato profissional que o justifique, ou que não corresponda a verdade.
Art. 112.Deixar de atestar atos executados no exercício profissional, quando solicitado pelo paciente ou seu responsável legal.
Art. 114.Atestar óbito quando não o tenha verificado pessoalmente, ou quando não tenha prestado assistência ao paciente, salvo, no último caso, se o fizer como plantonista, médico substituto, ou em caso de necropsia e verificação médico-legal.
Art. 115.Deixar de atestar óbito de paciente ao qual vinha prestando assistência, exceto quando houver indícios de morte violenta";
CONSIDERANDOque Declaração de Óbito é parte integrante da assistência médica;
CONSIDERANDOa Declaração de Óbito como fonte imprescindível de dados epidemiológicos;
CONSIDERANDOque a morte natural tem como causa a doença ou lesão que iniciou a sucessão de eventos mórbidos que diretamente causaram o óbito;
CONSIDERANDOque a morte não-natural é aquela que sobrevém em decorrência de causas externas violentas;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o Serviço de Verificação de Óbitos do munícipio;

O protocolo referente ao fornecimento da Declaração de óbito, seguirá as normas do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina do Paraná. Conforme segue abaixo:

RESOLUÇÃO CFM nº 1.779/2005

(Publicada no D.O.U., 05 dez 2005, Seção I, p. 121) que regulamenta a responsabilidade médica no fornecimento da Declaração de Óbito. Revoga a Resolução CFM n. 1601/2000:

Art. 1ºO preenchimento dos dados constantes na Declaração de Óbito é da responsabilidade do médico que atestou a morte.
Art. 2ºOs médicos, quando do preenchimento da Declaração de Óbito, obedecerão às seguintes normas:

1) Morte natural:
I. Morte sem assistência médica:
a)Nas localidades com Serviço de Verificação de Óbitos (SVO):
A Declaração de Óbito deverá ser fornecida pelos médicos do SVO;

b)Nas localidades sem SVO:
A Declaração de Óbito deverá ser fornecida pelos médicos do serviço público de saúde mais próximo do local onde ocorreu o evento; na sua ausência, por qualquer médico da localidade.

II. Morte com assistência médica:
a) A Declaração de Óbito deverá ser fornecida, sempre que possível, pelo médico que vinha prestando assistência ao paciente.
b) A Declaração de Óbito do paciente internado sob regime hospitalar deverá ser fornecida pelo médico assistente e, na sua falta por médico substituto pertencente à instituição.
c) A declaração de óbito do paciente em tratamento sob regime ambulatorial deverá ser fornecida por médico designado pela instituição que prestava assistência, ou pelo SVO;
d) A Declaração de Óbito do paciente em tratamento sob regime domiciliar (Programa Saúde da Família, internação domiciliar e outros) deverá ser fornecida pelo médico pertencente ao programa ao qual o paciente estava cadastrado, ou pelo SVO, caso o médico não consiga correlacionar o óbito com o quadro clínico concernente ao acompanhamento do paciente.

2) Morte fetal:
Em caso de morte fetal, os médicos que prestaram assistência à mãe ficam obrigados a fornecer a Declaração de Óbito quando a gestação tiver duração igual ou superior a 20 semanas ou o feto tiver peso corporal igual ou superior a 500 (quinhentos) gramas e/ou estatura igual ou superior a 25 cm.
3) Mortes violentas ou não naturais:
A Declaração de Óbito deverá, obrigatoriamente, ser fornecida pelos serviços médico-legais.

RESOLUÇÃO CRM-PR Nº 106/2002:
Artigo 1º - Nas situações de morte violenta ou suspeita de violência a declaração de óbito deverá, obrigatoriamente, ser fornecida pelos serviços médico-legais, conforme a legislação em vigor;

Artigo 2º- Quando o paciente receber atendimento médico no hospital e for a óbito antes do internamento e existindo uma causa provável da morte, o preenchimento da Declaração de Óbito será atribuição do médico que prestou a assistência;

Artigo 3º- Quando o paciente for atendido, internado e falecer, a responsabilidade do preenchimento da Declaração de Óbito será do médico assistente; caso haja dúvidas para firmar a causa provável da morte, ele deve indicar a realização da necropsia, ao Diretor Clínico; o qual deverá prover condições para a verificação da causa do óbito.

Artigo 4o– Na hipótese de morte natural, sem assistência médica, o preenchimento da Declaração de Óbito caberá ao Serviço de Verificação de Óbito do município. Na inexistência deste Serviço, caberá a Secretaria Municipal de Saúde designar, oficialmente, o médico para realiza-lo.

Artigo 5º- Na situação em que o paciente estiver sendo atendido por médico em serviço de saúde público ou privado, caberá ao médico assistente o preenchimento da Declaração de Óbito, desde que a doença tratada seja a causa provável da morte, mesmo que não tenha presenciado o óbito;

OBSERVAÇÃ0:

1) ***Morte natural com assistência médica***:

A declaração de óbito deverá ser fornecida pelo médico assistente;

2) ***Morte natural com assistência médica em período noturno, feriado, final de semana, área descoberta ou férias do médico assistente e Morte natural sem assistência médica:***

A declaração de óbito deverá ser fornecida pelos médicos do serviço público do pronto atendimento mais do local onde ocorreu o evento.

3) ***Morte violenta ou não natural:***
A declaração de óbito deverá obrigatoriamente ser fornecida pelo Instituto Médico Legal – IML.

Paranaguá. 29 de junho de 2020.

ADÃO J. C. RODRIGUES
CRM – 26475 – PR
Direção Médica Municipal
direção.medica@paranagua.pr.gov.br

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:85665B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 013/2020 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, por intermédio do processo 7677/2020, instaurado em razão das informações constantes no Memorando nº 94/2020, formalizada pela Comandante da Guarda Civil Municipal e, em razão da efetiva ausência de manifestação de defesa do ora acusado

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a servidora GCM **LUCIA** DA SILVA, 1ª Classe, matrícula funcional nº 5335, para atuar como **DEFENSORA DATIVA** junto ao processo nº 7677/2020, considerando que o servidor GCM JOSÉ CARLOS **GODARTH**, 3ª Classe, matrícula funcional nº 11074, embora devidamente citado, não atendeu à citação para apresentar no prazo legal, a respectiva defesa escrita.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 30 de Junho de 2020.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:EADC4BAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público que realizara procedimento licitatório na

modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço por ITEM , tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de ar condicionado destinado a diretoria de programas e projetos do Consórcio CICA,** conforme as especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório.

Os interessados no certame devem se **CREDENCIAR E ENTREGAR OS ENVELOPES nº1 e nº2 (documentos de habilitação e proposta de preço)** até às **09:30h do dia 14 de julho de 2020**, tendo em vista a **ABERTURA DOS ENVELOPES** , às **10:00h do dia 14 de julho de 2020**. O Certame será realizado no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, localizado a Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, Sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí –PR.

Informações, no endereço acima, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 de segunda a sexta-feira, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: admcica@gmail.com, pelo telefone (44) 3422-5157, estando o edital e anexos de licitação disponíveis no site: www.consorciocica.com.br

Paranavaí, 30 de junho de 2020.

CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN
Pregoeira

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:C5EDB5B0

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.380/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **TELEFONISTA** a servidora pública municipal **FULVIA RODRIGUES DE SOUZA**, CPF nº 277.054.809-30, matrícula 1461, com fundamento arts. 30 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 3.025,09**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 1.990,19**), acrescido do anuênio (52%) no importe de (**R$ 1.034,90**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de Junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:EA37DFFE

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.401/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **VERA LUCIA DE OLIVEIRA MARQUES**, CPF 929.946.289-53, matrícula 1052, com fundamento arts. 30, 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.627,72)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.899,33 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 740,74 (39%) e do anuênio de R$ 987,65 (52%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 007.0047.341/2020.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de Junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:4ABA6013

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.402/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **LASARA MACEDO** (CPF n° 009.622.519-09) pelo falecimento do servidor **MOACIR MACEDO**, aposentado no cargo de PEDREIRO, CPF nº 168.279.889-53, com fundamento no art. 40, § 7º, inc. I, da Constituição Federal, art. 12, inc. I, § 5º c/c art. 57 e seguintes da Lei Municipal nº 2.561/2004, conforme requerimento administrativo nº 0077.0047594/2020.
Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá à totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo servidor na inatividade, (**R$ 1.844,06**), sendo garantida a paridade, tendo em vista as normas contidas na EC nº 70/12.
Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 24 de Maio de 2020.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de Junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:52D8B179

PROCURADORIA
LEI Nº 4.853/2020

Acrescenta parágrafo único ao artigo 5º; altera o *caput* do artigo 76; altera o inciso IV e acrescenta o inciso VII ao artigo 184; acrescenta o inciso V ao

artigo 185; altera o inciso I e a alínea "a" do inciso II do artigo 186; acrescenta o inciso IV ao artigo 192 e altera o *caput* do artigo 198, todos da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 5º da Lei Municipal nº 3.891/2012, com a seguinte redação:
"Art. 5º (…)
Parágrafo Único. Excetua-se do *caput* deste artigo o serviço voluntário, o qual não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, podendo ser prestada por pessoa física ao Município, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, que será previsto na Lei do Voluntariado." (NR)

Art. 2º Altera o artigo 76 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 76. O Chefe do Poder Executivo Municipal, para o exercício da Coordenação das Unidades Básicas de Saúde e para a Coordenação de Programas de Saúde poderá designar exclusivamente servidores efetivos que sejam concursados como profissionais de saúde, sendo que para a Coordenação de Programas de Saúde também poderão ser designados servidores efetivos ocupantes dos cargos de Assistente Social e Psicólogo." (NR)

Art. 3º Altera o inciso IV e acrescenta o inciso VII ao artigo 184 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 184 (…)
IV - contratação para manutenção de serviços essenciais, que compreendam as áreas da saúde; educação; assistência social; infraestrutura urbana, viária e estradas rurais; englobando inclusive as funções generalistas: de rotinas administrativas; manipulação de alimentos e preparo de refeições; condução dos veículos e maquinários públicos; limpeza, conservação e manutenção dos prédios e espaços públicos; vigilância patrimonial; quando houver a sua imediata interrupção por falta de servidores em decorrência de exoneração, falecimento, licença-saúde, licença-maternidade ou aposentadoria ou por outra causa devidamente justificada, devendo ser organizado concurso público para provimento de servidor efetivo, ainda enquanto perdurar a vigência da contratação temporária; (NR)
[…]
VII – contratação para manutenção de serviços de atividades-meio, a fim de se evitar a paralisação do serviço, tais como: rotinas administrativas; manipulação de alimentos e preparo de refeições; condução dos veículos e maquinários públicos; limpeza, conservação e manutenção dos prédios e espaços públicos; vigilância patrimonial; quando do afastamento temporário do servidor efetivo, especificamente nos casos de licença para tratamento de saúde e licença-maternidade ou por outra causa devidamente justificada. (NR)

Art. 4º Acrescenta o inciso V ao artigo 185 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 185 (...):
V – Prova de títulos". (NR)

Art. 5º Altera o inciso I e a alínea "a" do inciso II do artigo 186 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 186 (...)
I - no caso dos incisos I e II e V e VII do art. 184, enquanto perdurar a situação que originou a contratação; (NR)
II - no caso do inciso IV do art. 184:
a) tratando-se de exoneração, aposentadoria ou falecimento, a contratação temporária não poderá exceder o prazo de seis meses, prorrogável por igual período, devendo neste prazo ser realizado concurso público; (NR)
[...]."

Art. 6º Acrescenta o inciso IV ao artigo 192 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 192 (...):
IV – Por consenso entre as partes." (NR)

Art. 7º Altera o caput do artigo 198 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 198 Ficam autorizados, o Chefe do Poder Executivo e o Chefe do Poder Legislativo, observada a conveniência do serviço, a ceder, com ou sem ônus para o respectivo Poder do Município de Paranavaí, servidores públicos efetivos aos órgãos públicos federais; estaduais e municipais; aos consórcios intermunicipais e conselhos municipais, esses últimos limitados a 01 (um) servidor, que poderá atuar em mais de um conselho simultaneamente, do qual o Município seja integrante; entre os Poderes Executivo e Legislativo de Paranavaí; ou ainda, as entidades privadas sem finalidade lucrativa que prestarem relevantes serviços públicos nas áreas de saúde, educação e assistência Social e outras áreas de interesse público." (NR)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D6165C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.407/2020

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, à servidora estável, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0048405/2020, que solicita licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Concede à servidora **BERNADETE MARIA SCARPELLI PARCIO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, Matrícula nº. 4580, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de **06 (SEIS) MESES**, a partir do dia 15 de julho de 2020, nos termos do Art. 90 da Lei Municipal nº. 3.891/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:047491D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 545/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **GILBERTO CARDOSO** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:FDF4497C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 544/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **GRACE APARECIDA FIORIO DOS SANTOS** no cargo de Odontóloga, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:6D03F750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 543/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **DAYANE EVELYN DE ALBUQUERQUE BORSALLI DA SILVA** no cargo de Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:B4E0C67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 542/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SILVANA FELMO DO NASCIMENTO** no cargo de Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:25324277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 541/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **VANESSA SILVA DE CARVALHO** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:9645A85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 540/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **VANESSA SILVA DE CARVALHO** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de maio de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:5942708A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 539/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JULIO SUGA** no cargo de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:9CCA96D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 538/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA COLEN** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:1091044E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 537/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SANDRA REGINA ZANOLLI** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:C5AF4A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 536/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **REGINA APARECIDA SOARES DE SOUZA** no cargo de Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:86D4A38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 535/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS** no cargo de Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:51E05FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 534/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **FABIANA OLIVEIRA BELO EVANGELISTA FRANCO** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:A830D117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 533/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA CRISTINA FURLAN DOS SANTOS** no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:BFF31120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 532/2020

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

MARIANE DE SOUZA SANTOS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0048603, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **MARIANE DE SOUZA SANTOS,** no cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 27/04/2020 e término em 23/10/2020.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:243C0688

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE APOSTILAMENTO 01 PREGÃO 131/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO 01

APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETÚLIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelos Seguintes: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25, Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, Secretária Municipal de Educação, Sr.ª **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo. Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. **WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Secretário Municipal de Fazenda Pública Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04; Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito o Sr. **JEFERSON LUIZ CATTELAN**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 047.922.649-01; Sr. **IRINEU BETTI JUNIOR** chefe de Gabinete, domiciliado nesta Cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. 5.871.699-5 e inscrito no C.P.F. sob nº 958.477.669-04; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **HUGO MORGADO BRAGA**, brasileiro, solteiro, residente e

domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.579.488-4 PR, e inscrita no CPF sob nº 076.971.779-94; Ilmos. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; ; Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, Controlador Geral do Município, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34; Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; Ilmo. Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **DARLAN ALVES PEREIRA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.693.7474 e do CPF/MF nº 051.987.109-03; Ilmo. Sr. **SANDRO RODRIGUES GERALDO** Maj. QOBM. Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranavaí, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí PR, inscrito no C.P.F. sob nº 027.062.349-40 e pela Ilma. Diretora de Compras Interina **FERNANDA CAROLINE LIMA**, brasileira, divorciada, funcionária pública, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 e inscrito no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, que firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 131/2019 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS de reposição a serem fornecidos que atendam as MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA AUDATEX E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR, e a empresa **DETENTORA DA ATA**: **SANTOS & PAZZETTO AUTO CENTER LTDA** C.N.P.J 03.286.224/0001-08 representado por CLAUDEIR DOS SANTOS CPF 205.349.608-80, resolve celebrar o presente **APOSTILAMENTO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FINALIDADE
O presente apostilamento tem por finalidade acrescentar a Ata de registro de Preços nº 072/2019, as placas de novos veículos que não pertenciam a frota municipal na data da licitação ou que ainda possuem garantia, não sendo alterada nenhum quantitativo ou valor da licitação, nem os descontos já propostos, somente para informações complementares dos veículos a serem incorporados para possíveis e manutenções, conforme documentos encaminhados pelo Diretor de Frotas do Município o qual solicita a inclusão dos novos veículos, a ser considerada a partir da data referida na CLÁUSULA QUARTA do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ACRESCIMO DOS VEICULOS

Para o item 07 fica incluso o veículo de placa: ECD-4B19 possui garantia de 36 meses ou 100.000 quilômetros (o que vencer primeiro)
Para o item 21 fica incluso o veículo de placa: ECD-4B19 possui garantia de 36 meses ou 100.000 quilômetros (o que vencer primeiro)
Para o item 28 fica incluso o veículo de placa: ECD-4B19 possui garantia de 36 meses ou 100.000 quilômetros (o que vencer primeiro)
Para o item 42 fica incluso o veículo de placa: ECD-4B19 possui garantia de 36 meses ou 100.000 quilômetros (o que vencer primeiro)

Para o item 97 fica incluso o veículo de placa: EZY-8F89 possui garantia de 36 meses ou 100.000 quilômetros (o que vencer primeiro)
Para o item 103 fica incluso o veículo de placa: EZY-8F89 possui garantia de 36 meses ou 100.000 quilômetros (o que vencer primeiro)
Para o item 106 fica incluso o veículo de placa: EZY-8F89 possui garantia de 36 meses ou 100.000 quilômetros (o que vencer primeiro)
Para o item 112 fica incluso o veículo de placa: EZY-8F89 possui garantia de 36 meses ou 100.000 quilômetros (o que vencer primeiro)

Para o item 216 fica incluso o veículo de placa ARS-4921 (doação não possui garantia)
Para o item 231 fica incluso o veículo de placa ARS-4921 (doação não possui garantia)

Para o item 316 fica incluso o veículo de placa: AOL-0276 (doação não possui garantia)
Para o item 319 fica incluso o veículo de placa: AOL-0276 (doação não possui garantia)
Para o item 322 fica incluso o veículo de placa: AOL-0276 (doação não possui garantia)
Para o item 328 fica incluso o veículo de placa: AOL-0276 (doação não possui garantia)

Para o item 408 fica incluso o veículo de placa: BDP-7G19 possui garantia de 36 meses ou 100.000 quilômetros (o que vencer primeiro)
Para o item 412 fica incluso o veículo de placa: BDP-7G19 possui garantia de 36 meses ou 100.000 quilômetros (o que vencer primeiro)
Para o item 415 fica incluso o veículo de placa: BDP-7G19 possui garantia de 36 meses ou 100.000 quilômetros (o que vencer primeiro)
Para o item 416 fica incluso o veículo de placa: BDP-7G19 possui garantia de 36 meses ou 100.000 quilômetros (o que vencer primeiro)

Para o item 485 ficam inclusos os veículos de placas: BBI-8169 / BBI-7874 (doação não possui garantia) / BBK-2759 (doação não possui garantia) / AQN-1635 (doação não possui garantia) / BDT-8D31 garantia até 13/12/2022
Para o item 520 ficam inclusos os veículos de placas: BBI-8169 / BBI-7874 / BBK-2759 / AQN-1635 (doação não possui garantia) / BDT-8D31 garantia até 13/12/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e sub-cláusulas da Ata de registro de Preços em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente termo de Apostilamento, acrescentadas.

CLÁUSULA QUARTA- DO INICIO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento terá sua vigência iniciada a partir da publicação do presente termo no diário oficial do Município.

Paranavaí, 15 de Abril de 2020

SANTOS & PAZZETTO AUTO CENTER LTDA
Claudeir Dos Santos CPF
Contratado

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração
Ordenador da Despesa

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Ordenador da Despesa

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário de Agricultura
Ordenador da Despesa

RENATO DULTRA
Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ordenador da Despesa

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Ordenador da Despesa

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador da Despesa

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação.
Ordenador da Despesa

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador da Despesa

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí
Ordenador da Despesa

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção À Vida Patrimônio Público e Trânsito
Ordenador da Despesa

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Ordenador da Despesa

IRINEU BETTI JUNIOR
Gabinete do Prefeito
Ordenador da Despesa

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procuradoria Geral
Ordenador da Despesa

SANDRO RODRIGUES GERALDO
Maj. QOBM. Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranavaí
Ordenador da Despesa

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Ordenador da Despesa

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
Ordenador da Despesa

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:41E4CF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE APOSTILAMENTO 002 PREGÃO 131/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO 02

APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETÚLIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelos Seguintes: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25, Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, Secretária Municipal de Educação, Sr.ª **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo. Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. **WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Secretário Municipal de Fazenda Pública Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04; Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito o Sr. **JEFERSON LUIZ CATTELAN**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 047.922.649-01; Sr. **IRINEU BETTI JUNIOR** chefe de Gabinete, domiciliado nesta Cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. 5.871.699-5 e inscrito no C.P.F. sob nº 958.477.669-04; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **HUGO MORGADO BRAGA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.579.488-4 PR, e inscrita no CPF sob nº 076.971.779-94; Ilmos. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; ; Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, Controlador Geral do Município, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34; Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; Ilmo. Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **DARLAN ALVES PEREIRA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.693.7474 e do CPF/MF nº 051.987.109-03; Ilmo. Sr. **SANDRO RODRIGUES GERALDO** Maj. QOBM. Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranavaí, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí PR, inscrito no C.P.F. sob nº 027.062.349-40 e pela Ilma. Diretora de Compras Interina **FERNANDA CAROLINE LIMA**, brasileira, divorciada, funcionária pública, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 e inscrito no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 131/2019 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro

de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS de reposição a serem fornecidos que atendam as MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA AUDATEX E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR, e a empresa **DETENTORA DA ATA**: **JURANDIR S DE A LEITE MECANICA - ME** C.N.P.J.09.163.356/0001-10 representado por JURANDIR SEBASTIÃO DE ARAUJO LEITE CPF 701.958.119-68, resolve celebrar o presente **APOSTILAMENTO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FINALIDADE
O presente apostilamento tem por finalidade acrescentar a Ata de registro de Preços nº 072/2019, as placas de novos veículos que não pertenciam a frota municipal na data da licitação ou que ainda possuem garantia, não sendo alterada nenhum quantitativo ou valor da licitação, nem os descontos já propostos, somente para informações complementares dos veículos a serem incorporados para possíveis e manutenções, conforme documentos encaminhados pelo Diretor de Frotas do Município o qual solicita a inclusão dos novos veículos, a ser considerada a partir da data referida na CLÁUSULA QUARTA do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ACRESCIMO DOS VEICULOS

Para o item 206 fica incluso o veículo de placa ARS-4921 (doação não possui garantia)
Para o item 221 fica incluso o veículo de placa ARS-4921 (doação não possui garantia)

Para o item 463 ficam inclusos os veículos de placas: BBI-8169 / BBI-7874 (doação não possui garantia) / BBK-2759 (doação não possui garantia) / AQN-1635 (doação não possui garantia) / BDT-8D31 garantia até 13/12/2022
Para o item 498 ficam inclusos os veículos de placas: BBI-8169 / BBI-7874 (doação não possui garantia) / BBK-2759 (doação não possui garantia) / AQN-1635 (doação não possui garantia) / BDT-8D31 garantia até 13/12/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e sub-cláusulas da Ata de registro de Preços em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente termo de Apostilamento, acrescentadas.

CLÁUSULA QUARTA- DO INICIO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento terá sua vigência iniciada a partir da publicação do presente termo no diário oficial do Município.

Paranavaí, 15 de Abril de 2020

Jurandir S De A Leite Mecanica - ME
JURANDIR SEBASTIÃO DE ARAUJO LEITE
Contratado

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração
Ordenador Da Despesa

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Ordenador Da Despesa

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário de Agricultura
Ordenador Da Despesa

RENATO DULTRA
Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ordenador Da Despesa

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Ordenador Da Despesa

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador Da Despesa

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação.
Ordenador Da Despesa

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador Da Despesa

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí
Ordenador Da Despesa

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito
Ordenador Da Despesa

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Ordenador Da Despesa

IRINEU BETTI JUNIOR
Gabinete do Prefeito
Ordenador Da Despesa

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procuradoria Geral
Ordenador Da Despesa

SANDRO RODRIGUES GERALDO
Maj. QOBM. Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranavaí
Ordenador Da Despesa

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Ordenador Da Despesa

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
Ordenador Da Despesa

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:DEBA118D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 0041/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 074/2020

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM, **exclusivo para ME, MEI e EPP** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL, MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS**, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Convênio nº 274/2018 firmado entre o município e o Governo do Estado do Paraná; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 06/07/2020 às 08h30 do dia 15/07/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 15/07/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 15/07/2020.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 30 de Junho de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:4CC345EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **MOTONIVELADORA** destinada à Secretaria Municipal de Agricultura para manutenção e readequação de estradas rurais do Município de Paranavaí, através do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - apoio financeiro para despesa de capital nº 530.926-11/2019, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 11:00 horas do dia 17/07/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 17/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 17/07/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 635.100,00
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 30 de junho de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F1E91539

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE ERRATA AO PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2020

AVISO DE ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
REF: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM
CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM**, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Procuradoria Geral do Município (PROCON), Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito e Secretaria Municipal de Educação**,** da seguinte correção quanto ao ANEXO VI (Termo de Referência da SEPROVPAT – Item 4 DO Anexo I) do edital de licitação:
Onde se lê:
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Veículo zero quilômetro, ano/modelo 2020 ou superior;
Motor a diesel, turbinado e interculado;
Potência mínima: 175 CVNBR e **2.700 cilindradas**;
(...)

Leia-se:
2.DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1Veículo zero quilômetro, ano/modelo 2020 ou superior;
Motor a diesel, turbinado e interculado;
2.3Potência mínima: 175 CVNBR e **2.400 cilindradas**;
(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:FECBDD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FUREBOM

O Presidente, nomeado através do Decreto nº 21.361/2020, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi Protocolado pedido de Impugnação, para a **Tomada de Preços nº 005/2020,** Contratação de Empresa de Engenharia Civil para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FUREBOM 9º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS INDEPENDENTE DE PARANAVAÍ**,
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 01 de Julho de 2020, às 09:30 horas, para as devidas análises, instruções técnicas e jurídicas, sendo que a possível manutenção ou revogação do processo será divulgada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, Diário Oficial do Município.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR FERREIRA MACIEL
Presidente
Decreto nº 21.361/2020

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:E216A4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0462020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Licitação com itens exclusivos MEI, ME e EPP e com itens para Ampla Concorrência
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, através da Secretaria Municipal De Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos e FUNREBOM, pelo período de 12 (doze) meses**; conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 14/07/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 14/07/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 14/07/2020.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ R$ 396.068,10
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 30 de junho de 2020.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:4F4EA679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 107/2019 GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 107/2019 GP. Inexigibilidade nº 22/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 29 de junho de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com exclusão e redução de quantitativos de itens do contrato original, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, da forma que segue: pela exclusão dos itens: 4 do lote 2 e 21 do lote 4; pela redução em 25% do quantitativo do item: 21 do lote 5. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa de R$ 250.483,56 (duzentos e cinqüenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinqüenta e seis centavos), para R$ 52.555,56 (cinqüenta e dois mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434); (Dotação:1263 Fonte: 303 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 9712). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 25 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

PEDRO SOVERAL BORTOT
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:760210D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 111/2019 GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 111/2019 GP. Inexigibilidade nº 26/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Marli Biazussi - Fisiocorpore Clínica de Fisioterapia. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 28 de junho de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com aumento e ajuste de quantitativos de itens do contrato original, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, da forma que segue: pelo aumento em 25% do quantitativo dos itens: 6, 7, 9, 11, 13 e 14 do lote 6; pelo ajuste do quantitativo dos itens: 3, 4, 5, 8, 10 e 12 do lote 6. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa de R$ 216.547,20 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), para R$ 169.944,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -

08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434); (Dotação:1263 Fonte: 303 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 9712). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 24 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARLI BIAZUSSI
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:38BC1716

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 112/2019 GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 112/2019 GP. Inexigibilidade nº 27/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e GLT Clínica de Fisioterapia do Trabalho Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 28 de junho de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com aumento e ajuste de quantitativos de itens do contrato original, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, da forma que segue: pelo aumento em 25% do quantitativo dos itens: 6, 7, 9, 11, 13 e 14 do lote 6; pelo ajuste dos quantitativos dos itens: 1, 3, 4, 5, 8, 10 e 12 do lote 6. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa de R$ 333.375,84 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para R$ 284.864,28 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434); (Dotação:1263 Fonte: 303 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 9712). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 23 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RAQUEL LUIZA OLDONI SIMIONATO
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:245F8186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 118/2019 GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 118/2019 GP. Inexigibilidade nº 33/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e ORTAC Clínica de Ortopedia e Acupuntura Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 28 de junho de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com supressão de quantitativo de item do contrato original, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, da forma que segue: pelo supressão em 20% do quantitativo do item: 25do lote 5. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa de R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais), para R$ 161.280,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434); (Dotação:1263 Fonte: 303 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 9712). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 24 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LUIS FERNANDO KUMMER
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:7F2169CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 119/2019 GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 119/2019 GP. Inexigibilidade nº 34/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o

dia 28 de junho de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com supressão de quantitativos de itens do contrato original, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, da forma que segue: pelo supressão em 20% do quantitativo do item: 4 do lote 14; supressão do quantitativo dos itens: 1 do lote 12 e 2 do lote 1. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa de R$ 180.092,40 (cento e oitenta mil, noventa e dois reais e quarenta centavos), para R$ 144.477,00 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434); (Dotação:1263 Fonte: 303 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 9712). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 24 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOÃO PETRY
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:7F2E7F7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 120/2019 GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 120/2019 GP. Inexigibilidade nº 35/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Viera e Vieira Clínica de Ortopedia e Traumatologia Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 28 de junho de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com supressão de quantitativo de item do contrato original, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, da forma que segue: pelo supressão em 20% do quantitativo do item: 25 do lote 5. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa de R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais), para R$ 161.280,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434); (Dotação:1263 Fonte: 303 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 9712). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 24 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FÁBIO SALES VIEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:96590332

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 122/2019 GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 122/2019 GP. Inexigibilidade nº 37/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Médica Dr. Carlos Frederico de Almeida Rodrigues Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 28 de junho de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com supressão de quantitativos de itens do contrato original, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, da forma que segue: pela supressão em 25% do quantitativo dos itens: 22 e 23 do lote 5. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa de R$ 161.280,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos e oitenta reais), para R$ 120.960,00 (cento e vinte mil e novecentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434); (Dotação:1263 Fonte: 303 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 9712). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 24 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA RODRIGUES
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:6040B866

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 123/2019 GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 123/2019 GP. Inexigibilidade nº 38/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Hospital de Olhos do Sudoeste do Paraná Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de

Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 29 de junho de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com supressão de quantitativos de itens do contrato original, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, da forma que segue: pela supressão em 25% do quantitativo dos itens: 23 e 29 do lote 3; pela supressão em 20% do quantitativo do item: 21 do lote 3. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa de R$ 1.395.802,44 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), para R$ 1.227.918,84 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434); (Dotação:1263 Fonte: 303 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 9712). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 25 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LETÍCIA MACHADO ESTEVÃO PIRES
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:C0120A70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 124/2019 GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 124/2019 GP. Inexigibilidade nº 39/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Urologia Janczeski Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 29 de junho de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com supressão de quantitativos de itens do contrato original, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, da forma que segue: pela supressão em 25% do quantitativo do item: 1 do lote 1; pela supressão em 20% do quantitativo dos itens: 12 do lote 1 e 38 do lote 3. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa de R$ 206.818,92 (duzentos e seis mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), para R$ 165.701,88 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e um reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434); (Dotação:1263 Fonte: 303 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 9712). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 25 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SÉRGIO LUIZ JANCZESKI
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:7DC6DE79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 125/2019 GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 125/2019 GP. Inexigibilidade nº 40/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Diagnóstico por Imagem S/C Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 28 de junho de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com supressão de quantitativos de itens do contrato original, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, da forma que segue: pela supressão em 25% do quantitativo dos itens: 3 do lote 4 e 7 do lote 7; pela supressão em 20% do quantitativo dos itens: 2 do lote 4 e 4 do lote 7. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa de R$ 686.392,08 (seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e oito centavos), para R$ 578.562,24 (quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434); (Dotação:1263 Fonte: 303 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 9712). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 24 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

EDUARDO ERNESTO OBRZUT FILHO
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:35433227

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 88/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

Extrato Contrato nº 88/2020. Dispensa de Licitação nº 44/2020, Processo 106/2020. PARTES: Município de Pato Branco e COFIPATO - Cooperativa dos Agricultores Familiares de Pato Branco. OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações com a Resolução nº 4, de 3 de Abril de 2015. VALOR: R$ 596.046,50. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante certificação de entrega da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria requisitante e do Gestor do Contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: 1466-7030; 1460-7026; 1462-7032; 1416-7023; 1464-7028. GESTOR: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Pato Branco, 30 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LEANDRO JOSÉ DOS SANTOS
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:881BB10C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 89/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

Extrato Contrato nº 89/2020. Dispensa de Licitação nº 45/2020, Processo 107/2020. PARTES: Município de Pato Branco e COOPASE - Cooperativa Agroindustrial Santo Expedito. OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações com a Resolução nº 4, de 3 de Abril de 2015. VALOR: R$ 12.680,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante certificação de entrega da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria requisitante e do Gestor do Contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: 1466-7030; 1460-7026; 1462-7032; 1416-7023; 1464-7028. GESTOR: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Pato Branco, 30 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

AGLAER OBERDAN GIRARDI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:79F12C4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 90/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020

Extrato Contrato nº 90/2020. Dispensa de Licitação nº 46/2020, Processo 108/2020. PARTES: Município de Pato Branco e COOPERVIVE Cooperativa de Sucos e Alimentos de Verê. OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações com a Resolução nº 4, de 3 de Abril de 2015. VALOR: R$ 70.820,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante certificação de entrega da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria requisitante e do Gestor do Contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: 1466-7030; 1460-7026; 1462-7032; 1416-7023; 1464-7028. GESTOR: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Pato Branco, 30 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FABIO GARBOSSA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:DA068B16

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.723, DE 30 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 8.723, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Proíbe o ingresso de crianças em estabelecimentos comerciais, como medida complementar para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Pato Branco, Pr.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo, com o artigo 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante a garantia de políticas e medidas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, as medidas e ações adotadas e recomendadas pelos Governos Federal e Estadual, visando à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública em decorrência do Coronavírus;
CONSIDERANDO, os atuais conhecimentos científicos sobre o Coronavírus, que indicam que as crianças, em significativo percentual, podem ser portadoras assintomáticas do vírus, com consequente potencial de transmissão;
CONSIDERANDO, que as crianças podem não adotar as necessárias precauções e cuidados quando expostas ao convívio social;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica proibido o ingresso de crianças, assim entendidas as pessoas com até 12 anos de idade, em lojas e supermercados, no

Município de Pato Branco, a partir de 02 de Julho de 2020 e enquanto perdurar a situação de emergência relacionada ao novo Coronavírus.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:D6FC40BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020

O Prefeito Municipal, Valdemar Antônio Capeleti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 08/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020
LICITAÇÃO Nº 08/2020 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Profissional Médico Veterinário, para atuação na Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 19.168.221/0001-00
ITEM 01 - Valor Total: R$ 5.980,70 (Cinco mil, novecentos e oitenta reais e setenta centavos).
TOTAL GERAL: R$ 5.980,70.

Paula Freitas, 30 de junho de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3669228E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2020
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Profissional Médico Veterinário, para atuação na Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.980,70 (Cinco mil, novecentos e oitenta reais e setenta centavos).
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
DATA: 30/06/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:61589B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 87/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 87/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.
Valor.....: R$ 5.980,70 (Cinco mil, novecentos e oitenta reais e setenta centavos).
Vigência.....: Início: 30/06/2020 - Término: 28/08/2020
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 08/2020
Recursos....:
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.34.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (221)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.34.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (417)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Profissional Médico Veterinário, para atuação na Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 30 de junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:692D8764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 155

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológico no dia 29/06/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de Junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F962D7F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Aos 30 dias do mês de junho do ano 2020, às 10:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Alécio Maroli, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 55/2019 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: FABRICIO LUIS SKORUPA, esta apenas com protocolo de envelopes, sem representante presente, empresa BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI representada pelo senhor Clodoaldo Cleverson Goetz e a empresa TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO representada pelo senhor Evandro Machado. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 , ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.
A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Conforme item 8.7.2 do Edital, a Comissão julgou conveniente suspender a sessão para que possa analisar com cautela os documentos apresentados no envelope nº 1 das empresas participantes. Sendo assim, fica marcada uma nova data para reabertura da sessão em 02 de julho de 2020, as 09:30 horas. Desta forma, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, rubricados externamente, ficarão sob posse da Comissão de Licitação até que a fase de habilitação seja concluída.

TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO
Bonin Serviços e Empreendimentos EIRELI

ALÉCIO MAROLI

IRCÉLIO CARLOTTO

MAURÍCIO MARCELO KOHUT

ANGÉLICA CRISTINA COBOS

EDER RENATO STELMACH

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:860C24FE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÕES DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTO COTAÇÃO".
Fica marcada nova data para reabertura da sessão em 02 de julho de 2020, as 09:30 horas.
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 30/06/2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:FE39EBA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 60/2020

Súmula: Designar servidores para compor Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Aplicação de Material Fresado ao Município de Pérola D' Oeste pelo DER - Departamento de Estradas de Rodagem.

O Prefeito do Município de Pérola D' Oeste, do Estado do Paraná, Nilson Engels, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o Art. 5º da Portaria DER Nº 085 de 12 de março de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAIS de aplicação do material fresado, doado ao município de Pérola D' Oeste pelo Departamento de Estradas e Rodagens DER/PR:

Matricula	Servidor
1555	Edevandro Luiz Grando
1564	Marcelo Jellinek
1548	Rodrigo Adelir Fritzen

Art. 2º Os servidores acima designados, deverão fiscalizar e acompanhar a aplicação do material, assumindo a responsabilidade de encaminhar ao DER/PR relatório fotográfico do material aplicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pérola D' Oeste, PR, 30 de junho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito do Município de Pérola D' Oeste

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:2EE21C66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020
Detentor da Ata: F.D.R TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ sob nº 07.831.163/0001-65
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas pesadas (retroescavadeira, trator de esteira, rolo compactador e escavadeira hidráulica) e caminhões caçamba incluindo operadores.
Dotações

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.339039166
Contas: 1060/1061/1070
VALOR: R$ 245.040,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e quarenta reais)
Data da Assinatura: 30 de junho de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:65AE530E

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020
PROCESSO Nº 1046/2020.

O MUNICÍPIO de **Piên**, torna público que às 15:00 horas do dia 14 de julho de 2020, na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4X2	02	530.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Sra. Patricia Aparecida Trojanovski, Paraná, Brasil - Telefone : (041) 3632-1136 - E-mail licitacoes@pien.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Amazonas, n° 373, Centro, Piên/PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Piên, 29 de junho de 2020.

NIVALDO KNOPIEK
Secretário de Viação e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:182A058E

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020**
DATA DE INSTAURAÇÃO	**16/06/2020**
DATA DE ABERTURA	**30/06/2020**
JULGAMENTO	**30/06/2020**
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	**31/12/2020**
OBJETO **Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para implantação de sistema de alarmes nos prédios públicos do Município.**	
VENCEDOR	**VALOR**
SIF – SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI **CNPJ nº 33.189.362/0001-21**	**R$ 43.800,00**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E52C8D2C

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	**16/06/2020**
DATA DE ABERTURA	**30/06/2020**
JULGAMENTO	**30/06/2020**
OBJETO Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais.	
VENCEDOR	**VALOR TOTAL**
DESERTO	---------

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:2583F660

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

2° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.064.446/0001-64, Inscrição Estadual nº 90.300.253-07, Inscrição Municipal nº 18511, com endereço na Rod. PR 281 –KM 32, nº 80 - Bairro Fernandes em Piên - PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1908 / (41) 9 9113-8138, representada neste ato representado pelo Sr. **JAIR JONAS LETKI**, portador do RG nº 5.906.039-2/PR e inscrito no CPF sob nº 827.750.449-72, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 225/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica revisto o preço dos itens abaixo pertencentes a Ata de Registro de Preços nº 225/2019 para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devido a comprovação da ocorrência superveniente de fatos imprevisíveis, cujos valores ficam estabelecidos conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Preço reequilibrado
1	**Etanol**	Litro	R$ 2,90
2	**Gasolina comum**	Litro	R$ 3,98
3	**Óleo Diesel**	Litro	R$ 2,86
4	**Óleo Diesel S10**	Litro	R$ 2,89

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 30 de junho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Órgão Gerenciador

Bonilha Comercio De Combustiveis LTDA
JAIR JONAS LETKI.
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:733C8F2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 745

Lei 745/2020

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Pinhal de São Bento para o exercício de 2021 e dá outras providências.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na da Lei Orgânica do Município de Pinhal de São Bento, as diretrizes orçamentárias, relativas ao exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- as orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- as disposições sobre a política de pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
- as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária do Município;
- equilíbrio entre receitas e despesas;
- critérios e formas de limitação de empenho;
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
– autorização para o município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
– parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
– definição de critérios para início de novos projetos;
– definição das despesas consideradas irrelevantes;
– incentivo a participação popular;
– da seguridade social;
– as disposições gerais.

Parágrafo único- Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2021.

II – Anexo II – Receita por Categorias.

III - Anexo de Metas Fiscais

SEÇÃO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão especificadas no Anexo I, integrante desta Lei e estão contidas no Plano Plurianual relativo ao período 2018–2021, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1ºO projeto de lei orçamentária para 2021 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 ao Poder Legislativo.

§ 3º Ficam ajustados os valores dos projetos e atividades do Plano Plurianual 2018–2021, de acordo com o Anexo I integrante desta Lei, em conformidade com as metas fiscais da estimativa da receita para o exercício de 2021.

SEÇÃO II

Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O Orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.
§ 2º As programações dos Fundos serão abertas como atividades ou unidades orçamentárias no órgão que estiverem subordinadas.

§ 3º Será permitida a elaboração do orçamento, em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido, no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 4º O projeto de lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I – texto da lei;

II - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

III - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

IV - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

V - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 4º Nafixação da despesa deverão ser observados os seguinteslimites, mínimos e máximos:

I – O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

II – O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 6º São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 7º Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 8º A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 9º As emendas apresentadas pelo Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei, relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 10. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 12. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até 30 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2020 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, e detalhamento especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago;
VIII - data do trânsito em julgado; e
IX - vara ou comarca de origem.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º. do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2021, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

§ 3º Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2021.

Art. 13. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2021 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2020.

§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 2º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, sob crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

§ 3º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

Art. 14. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2020, conforme Art. 4º, inc III da Lei Complementar Municipal nº 001/2006 de 09/11/06.

Parágrafo único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2021 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2020 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida ao Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 16. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 18.O orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a reserva de contingência de até meio por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto na Portaria MPO 42/99, art. 5º e Portaria STN 163/01, art. 8º.

§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados a programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

SEÇÃO III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e encargos patronais não poderão exceder a 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) da receita corrente líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% da RCL (art. 71 da LRF).

II - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, desde que obedecidos os limites prudenciais de 5,70% da RCL (art. 71 da LRF).

III - o orçamento do Legislativo Municipal, deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25 ((art. 2º, § 1º) A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores).

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

§ 1º - Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do mês de junho de 2020 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.

§ 2º - A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 3º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2021, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos 12 (doze) meses do exercício anterior.

§ 4º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2021.

Art. 21. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único – Se a despesa total com Pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 22. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 23. Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no inciso XII, do artigo 60, do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 53/2006.

Art. 24. As despesas com pessoal do Poder Executivo executadas nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 ADCT e o disposto na LC 101/00, deverão constar no PPA – Plano Plurianual, período compreendido entre 2018 a 2021.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 25. No exercício financeiro de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Ordenadores de Despesa e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 26. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na LC 101/00, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas e serão acompanhados do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida re-estimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor dasdespesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 27. O Projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, LRF)

Art. 28. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
à concessão e ou redução de isenções fiscais;
à revisão de alíquota dos tributos de competência; e
ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

SEÇÃO V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 29. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 30. Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único: O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 31. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

– para elevação das receitas:

a) atualização e/ou informatização do cadastro imobiliário;
b) chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, inclusive através de Refis.

– para redução das despesas:

implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 32. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 33. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período 2018-2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

SEÇÃO VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 34. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Art. 35. Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 36. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

SEÇÃO VII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal mediante autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 38. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – voltadas para o ensino especial e de atendimento direto e gratuito ao público, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, a entidade privada deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 39. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas, cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo nacional por individuo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 40. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 37 e 38 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na legislação municipal de regência.

SEÇÃO VIII

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 41.Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concrescente a segurança pública, assistência judiciária, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

SEÇÃO IX

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 42. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

SEÇÃO X

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 43. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º - A receita total do município será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos e à saúde;
II - garantia de recursos para oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88;
III - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
IV - pagamento de juros, amortização e encargos da dívida;
V - pagamento de sentenças judiciais;
VI - contrapartida de convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais, e das operações de crédito;
VII - reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender os passivos contingentes, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da LC nº 101/2000 - LRF.

§ 2º Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

§ 3º - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para sua continuidade e/ou conclusão.

§4º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total (art. 45 da LRF).

§5º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 14 de abril de 2020, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 44. A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 45. A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

SEÇÃO XI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 46. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

SEÇÃO XII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 47. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 48. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2021, mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 49. No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 50. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

SEÇÃO XIII

Das Disposições Gerais

Art. 51. A lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 52. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 53. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 a incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, autorização para:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência;

a) – a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.

III - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).”.

a) Transposição - entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;
b) Remanejamento - entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa;
c) Transferência - entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos;

IV - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2021 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.

Art. 54. - O limite autorizado no art. 54, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de natureza da Despesa;
II – pagamentos de despesas decorrentes de precatórios judiciais;
III – despesas financiadas com operações de crédito.
a) – A contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.
IV – o superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.

Art. 55.O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 54, I, desta lei, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 56. O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 57. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes Anexos:
§ 1º - Anexo II - Metas Fiscais,
§ 2º - Anexo III - Riscos Fiscais a que se refere o art. 4º, § 3º da LRF;
§ 3º - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art.58. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 59. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 60. Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, classificação funcional e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2018/2021, e com o layout do SIM-AM 2020 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 30 de junho de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1834E8FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 925

DECRETO Nº 925/2020

Declara estado de calamidade pública no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos

gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus SARS-CoV-2 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública, para todos os fins de direito, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento-PR, em 29 de Junho de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D3FA2BDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 60/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/06/2020
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Miguel Felipe Cordeiro dos Santos e acompanhante para consulta na UNIOESTE de Cascavel. Saída as 06:00 horas.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento , 22 de Junho de 2020.

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4C1CFA72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 61/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/06/2020 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Porfirio Policarpi da Silva e acompanhante para consulta no Hospital Dr. Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento , 23 de Junho de 2020.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A7742F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 62/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/06/2020
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes José Zanino Zaboti e José Garlet para exames no CEONC de Cascavel com acompanhantes.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto do Pulmão e Neuroclínica
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento , 25 de Junho de 2020.

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adélio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F224B73A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº83 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de pneus novos de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade, conforme processo de Pregão nº 38/2020.

CONTRATADO: F100 PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 439.580,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1610	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1620	05.002.12.361.1201.2026	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1630	05.002.12.361.1201.2026	113	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1640	05.002.12.361.1201.2026	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1750	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1770	05.002.12.361.1201.2027	107	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2480	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2660	06.003.10.304.1001.2047	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2730	07.002.15.451.2601.1012	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2780	07.002.15.451.2601.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3360	07.004.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3560	08.003.08.243.0802.6056	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3680	08.005.08.244.0801.2058	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4170	09.002.20.606.2001.2066	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 30/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:73A602A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº69 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de material de consumo odontológico para o Centro Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento- Pr., conforme processo de Pregão nº 31/2020.

CONTRATADO: POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP.

VALOR CONTRATADO: R$ 66.622,57 (Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Cinqüenta e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2340	06.002.10.301.1001.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 23/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:42795E2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 38/2020

DECRETO 38/2020

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Pinhal de São Bento para o exercício de 2021 e dá outras providências.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na da Lei Orgânica do Município de Pinhal de São Bento, as diretrizes orçamentárias, relativas ao exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- as orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- as disposições sobre a política de pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
- as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária do Município;
- equilíbrio entre receitas e despesas;
- critérios e formas de limitação de empenho;
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
– autorização para o município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
– parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
– definição de critérios para início de novos projetos;
– definição das despesas consideradas irrelevantes;
– incentivo a participação popular;
– da seguridade social;
– as disposições gerais.

Parágrafo único- Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2021.

II – Anexo II – Receita por Categorias.

III - Anexo de Metas Fiscais

SEÇÃO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão especificadas no Anexo I, integrante desta Lei e estão contidas no Plano Plurianual relativo ao período 2018–2021, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1ºO projeto de lei orçamentária para 2021 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 ao Poder Legislativo.

§ 3º Ficam ajustados os valores dos projetos e atividades do Plano Plurianual 2018–2021, de acordo com o Anexo I integrante desta Lei, em conformidade com as metas fiscais da estimativa da receita para o exercício de 2021.

SEÇÃO II

Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O Orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.
§ 2º As programações dos Fundos serão abertas como atividades ou unidades orçamentárias no órgão que estiverem subordinadas.

§ 3º Será permitida a elaboração do orçamento, em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido, no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 4º O projeto de lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I – texto da lei;

II - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

III - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

IV - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

V - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 4º Nafixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

II – O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 6º São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 7º Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 8º A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 9º As emendas apresentadas pelo Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei, relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 10. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 12. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até 30 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2020 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, e detalhamento especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago;
VIII - data do trânsito em julgado; e

IX - vara ou comarca de origem.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º. do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2021, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

§ 3º Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2021.

Art. 13. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2021 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2020.

§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 2º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, sob crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

§ 3º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

Art. 14. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2020, conforme Art. 4º, inc III da Lei Complementar Municipal nº 001/2006 de 09/11/06.

Parágrafo único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2021 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2020 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida ao Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 16. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 18.O orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a reserva de contingência de até meio por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto na Portaria MPO 42/99, art. 5º e Portaria STN 163/01, art. 8º.

§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados a programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

SEÇÃO III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e encargos patronais não poderão exceder a 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) da receita corrente líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% da RCL (art. 71 da LRF).

II - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, desde que obedecidos os limites prudenciais de 5,70% da RCL (art. 71 da LRF).

III - o orçamento do Legislativo Municipal, deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25 ((art. 2º, § 1º) A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores).

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

§ 1º - Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da

despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do mês de junho de 2020 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.

§ 2º - A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 3º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2021, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos 12 (doze) meses do exercício anterior.

§ 4º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2021.

Art. 21. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único – Se a despesa total com Pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 22. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 23. Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no inciso XII, do artigo 60, do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 53/2006.

Art. 24. As despesas com pessoal do Poder Executivo executadas nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 ADCT e o disposto na LC 101/00, deverão constar no PPA – Plano Plurianual, período compreendido entre 2018 a 2021.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 25. No exercício financeiro de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Ordenadores de Despesa e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 26. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na LC 101/00, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas e serão acompanhados do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida re-estimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 27. O Projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, LRF)

Art. 28. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
à concessão e ou redução de isenções fiscais;
à revisão de alíquota dos tributos de competência; e
ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

SEÇÃO V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 29. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 30. Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único: O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 31. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

– para elevação das receitas:

a) atualização e/ou informatização do cadastro imobiliário;
b) chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, inclusive através de Refis.

– para redução das despesas:

Implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 32. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 33. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período 2018-2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

SEÇÃO VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 34. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Art. 35. Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 36. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

SEÇÃO VII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal mediante autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 38. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – voltadas para o ensino especial e de atendimento direto e gratuito ao público, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, a entidade privada deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 39. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas, cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo nacional por individuo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 40. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 37 e 38 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na legislação municipal de regência.

SEÇÃO VIII

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 41.Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concrescente a segurança pública, assistência judiciária, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

SEÇÃO IX

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 42. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

SEÇÃO X

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 43. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º - A receita total do município será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos e à saúde;
II - garantia de recursos para oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88;
III - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
IV - pagamento de juros, amortização e encargos da dívida;
V - pagamento de sentenças judiciais;
VI - contrapartida de convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais, e das operações de crédito;
VII - reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender os passivos contingentes, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da LC nº 101/2000 - LRF.

§ 2º Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

§ 3º - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para sua continuidade e/ou conclusão.

§4º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total (art. 45 da LRF).

§5º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 14 de abril de 2020, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 44. A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 45. A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

SEÇÃO XI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 46. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

SEÇÃO XII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 47. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 48. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2021, mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 49. No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 50. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

SEÇÃO XIII

Das Disposições Gerais

Art. 51. A lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 52. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 53. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 a incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, autorização para:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência;

a) – a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.

III - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).".

a) Transposição - entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;
b) Remanejamento - entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa;
c) Transferência - entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos;

IV - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2021 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.

Art. 54. - O limite autorizado no art. 54, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de natureza da Despesa;
II – pagamentos de despesas decorrentes de precatórios judiciais;
III – despesas financiadas com operações de crédito.
a) – A contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.
IV – o superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.

Art. 55.O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 54, I, desta lei, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 56. O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 57. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes Anexos:
§ 1º - Anexo II - Metas Fiscais,
§ 2º - Anexo III - Riscos Fiscais a que se refere o art. 4º, § 3º da LRF;
§ 3º - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art.58. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 59. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 60. Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, classificação funcional e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2018/2021, e com o layout do SIM-AM 2020 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 30 de junho de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:93EC6BA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 037/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JAHYRA MIRNA DE OLIVEIRA DANTAS DE PAULA portadora do RG n.º 14827805-9 PR e inscrita no CPF sob n.º 861.954.171-49, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP-1, através da Portaria 013/2018 de 02 de abril de 2018 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1476 de 03 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de junho de 2020

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:84648A26

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 038/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Gabriele Luiza da Silva Gutierrez, portadora do RG n.º 14.618.610-6 PR e inscrita no CPF sob n.º 125.979.179-32, nomeada, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP-2, através da Portaria 021/2019 de 11 de março de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1712 de 12 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de junho de 2020

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:171C2C76

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 055 /2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o memorando nº 25.404 /2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme parecer nº116/2020, da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte, protocolado em 06/05/2020.

RESOLVE

Conceder 100% (cem) por cento, de pensão vitalícia por morte a senhora **CLEUZA ILÁRIA DOS SANTOS**, portadora da CI/RG. nº 5.167.358-1/PR e inscrito no CPF/MF nº 722.874.629-53, na qualidade de cônjuge, em razão do falecimento do servidor **GERALDO GOMES DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 1.650.294/MG, matrícula funcional nº 47759-1, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), ocupante do cargo efetivo de Profissional de Nível Elementar, na função de Agente Operacional, **no valor bruto mensal de R$ 2.225,60 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)** com fundamento nos termos do artigo 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, c/c. os artigos 2º (inciso II alínea "a") e 18, inciso II, alínea "a, "b" e § 1º, da Lei Municipal 862/2006, com efeito retroativo a 08 de abril de 2020.

De acordo com o Artigo 40, § 8º da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 15 da Lei 10.887/2004, o reajuste da pensão será apenas para preservar o valor real, sem isonomia e paridade, em decorrência disso o benefício deverá ser reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social.

Piraquara, 24 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:90D88CB1

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 053/2020

Concede aposentaria na Regra de Transição, baseada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003 (Magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Memorando nº 18.349/2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 110/2020 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado em 05/05/2020, resolve**:**
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal **DIONELI CORREA DOS SANTOS**, portadora da CI/RG nº 4.892.037-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 838.851889-53 e matrícula funcional nº 36072-1 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12,14 e 23 da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de 1º de Julho de 2020;
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 5.270,85** (cinco mil duzentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 016/2020.
Art. 3º A aposentadoria voluntária – Especial de Professor, com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de Julho de 2020.

Piraquara, 23 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:06D9070B

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 056/2020

Altera o art.2° da Portaria n° 9.771/2017, publicada no diário oficial dos municípios em 01 de dezembro de 2017, que dispõe sobre concessão de aposentadoria voluntária por idade a servidora pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 2.661/2020, da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, e conforme Instrução n° 7.145/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolve**:**
Art. 1º Fica alterado o art.2° da Portaria n° 9.771/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de aposentadoria da servidora Edite Lickfeld, portadora do CI/RG n° 945.837-9/PR e inscrita no CPF/MF n° 317.060.299-34, com matrícula funcional n° 754001, o valor de R$ 542,13 (quinhentos e quarenta e dois reais e treze centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo n° 48/2017.".
Art. 2° Fica revogada as disposições em contrário.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2017.

Piraquara, 26 de junho 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:B1DA0FDF

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 054/2020

Concede aposentaria na Regra de Transição, baseada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003 (Magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Memorando nº 23.388/2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 113/2020 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado em 01/06/2020, resolve**:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal **MARIS ANDREA SALOMÃO**, portadora da CI/RG nº 4684872-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 790.926.409-72 e matrícula funcional nº 411901 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12,14 e 23 da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de 1º de Julho de 2020;
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 4.225,69** (quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 018/2020.
Art. 3º A aposentadoria voluntária – Especial de Professor, com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de Julho de 2020.

Piraquara, 23 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:1B1F56D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO Nº: 007/2020

A Prefeitura Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal, os Partidos Políticos, o Sindicato dos Trabalhadores e a Entidades Empresariais com sede no Município de Piraquara-PR, a liberação de recurso financeiro da União, na forma que segue:

Órgão Federal: Ministério do Desenvolvimento Regional
Programa: Pró-Transporte Público
Fonte de Recursos do financiamento: FGTS
Número do Contrato: 0501.223-02/2018
Data da assinatura: 27/12/2018
Objeto: Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas
Data da liberação: 25/06/2020
Valor da liberação: R$ 2.088.033,61

Piraquara, 30 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:3AB5765D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.428 /2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 92.750,17 (noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais e dezessete centavos),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 1.994 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 92.750,17 (noventa e dois mil,setecentos e cinquenta reais e dezessete centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
18.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
18.001 - Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2028 - Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	33702	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 92.750,17
Total			**R$ 92.750,17**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto,
serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:D2B738F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.429/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.640.000,00 (um milhão e seiscentos e quarenta mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 2.063 de 25 de junho de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.640.000,00 (um milhão e seiscentos e quarenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	31489	Subvenções Sociais	R$ 1.623.600,00
Total			**R$ 1.623.600,00**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	31489	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 16.400,00
Total			**R$ 16.400,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:896A2D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.430/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.840.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 2.062 de 25 de junho de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.840.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2022– Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	31491	Subvenções Sociais	R$ 1.200.000,00
4.4.90.52.00.00	31521	Equipamentos e Material Permanente	R$ 250.000,00
4.4.90.93.00.00	31342	Indenizações e Restituições	R$ 85.000,00
4.4.90.93.00.00	31521	Indenizações e Restituições	R$ 305.000,00
Total			**R$ 1.840.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:DDEC117D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.431/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 2.058 de 25 de junho de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	31945	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.500,00
Total			**R$ 10.500,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:D9BF251F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.432/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 2.061 de 25 de junho de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	31947	Material de Consumo	R$ 147.000,00
Total			**R$ 147.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:07D37498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.433/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 2.065 de 25 de junho de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2022– Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	31490	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 60.000,00
3.3.90.30.00.00	31490	Material de Consumo	R$ 166.500,00
Total			**R$ 226.500,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:6D37324C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.434/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 484.800,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 2.059 de 25 de junho de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 484.800,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	31949	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.32.00.00	31949	Material, bem ou serviço para a distribuição gratuita	R$ 330.000,00
3.3.90.39.00.00	31949	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 64.800,00
4.4.90.52.00.00	31949	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
Total			**R$ 484.800,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:312CDC50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.435/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 78.660,00 (setenta e oito mil e seiscentos e sessenta reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 2.060 de 25 de junho de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 78.660,00 (setenta e oito mil e seiscentos e sessenta reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	31948	Material, bem ou serviço para a distribuição gratuita	R$ 78.660,00
Total			**R$ 78.660,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:45AD1788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** FACECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.935.659.0001-00. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente aditamento **prorrogação do prazo por mais 12 meses**. **DA VIGÊNCIA:** 30/08/2020 à 29/08/2021. **VALOR:** Valor total do aditivo **R$ 5.621.093,28 (Cinco milhões seiscentos e vinte um mil noventa e três reais e vinte e oito centavos)**. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Junho de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:36B3FCED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 21/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para eventual aquisição de refeições e marmitas, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 43.469,00 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 14/07/2020 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 14/07/2020, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 30 de junho de 2020.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:EAFBB519

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93 - **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 01/2020.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ/MF: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: NIVEL SOFTWARE E PROCESSAMENTO EIRELI - ME
CNPJ/MF: 26.154.548/0001-80
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a prestação de serviços de suporte técnico na geração, transmissão e validação dos dados do sistema de informações mensais (SIM-AM), sistema integrado de atos de pessoal (SIAP) e matrizes de saldos contábeis (MSC), cessão de direito de uso de software de gestão pública integrada, migração de dados, implantação com treinamento do sistema e suporte técnico dos seguintes módulos: contabilidade, tesouraria, orçamento, prestação de contas ao TCE-PR, patrimônio, folha de pagamento/recursos humanos, licitações e compras, frotas e portal da transparência.
VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO: 30.001.17.512.0014.2.052 - 3.3.90.39.05.0000 – Suporte 30.001.17.512.0014.2.052 - 3.3.90.40.11.0000 - Locação
VIGENCIA: 30/06/2020 à 29/06/2021
SIGNATÁRIOS: Andressa Lopes Benetolli e Marcia Rosa de Vasconcelos Silva.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:B27C3E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PARECER JURIDICO

EXTRATO DO PARECER JURIDICO
A **Prefeitura Municipal de Planalto**, juntamente com a Secretaria de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4448/2016, publica o Parecer da Procuradoria Jurídica – após a apreciação, nos termos do Art 35, inc VI, da Lei nº 13019/14; que sugere o prosseguimento desse processo, observando a legalidade e o preenchimento dos requisitos contido na Lei 13019/2014 em conformidade com as demais e instrução normativas; com a Organização: **LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS DE PLANALTO**, CNPJ nº 03.243.990-0001-87**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Filantrópico**

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:C90C804E

CONTABILIDADE
DECRETO 5097

DECRETO Nº. 5097

Data: 01 de Junho de 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2473 de 09 de Dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, até o Limite de R$ 382.874,03 (Trezentos e Oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e três centavos), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0000-1002 – Contribuição Para formação do PASEP
000071 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
1060 – Auxílio Financ. ações de Saúde Assistência Social LC 173/20 .....R$ 1.000,00(Exc.)

000072 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
1061 – Apoio Finan. aos Municípios - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART.....R$ 10.000,00(Exc.)

04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
000211 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1053 – AFM - Recomposição do FPM - Covid 19.....R$ 6.694,33(Exc.)
000261 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1053 – AFM - Recomposição do FPM - Covid 19.....R$ 30.871,96(Exc.)

000271 – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia e Informação e Comunicação P.J.
1053 – AFM - Recomposição do FPM - Covid 19.....R$ 3.936,90(Exc.)

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2050 – Manutenção da Coleta de Lixo
000631 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1053 – AFM - Recomposição do FPM - Covid 19.....R$ 17.601,30(Exc.)

000632 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1061 – AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II – b….....R$ 40.128,00(Exc.)

06- SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.120 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS
26.782.2601.1066 – Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais
000741 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1053 – AFM - Recomposição do FPM - Covid 19.....R$ 56.347,28(Exc.)

000761 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1053 – AFM - Recomposição do FPM - Covid 19.....R$ 2.987,00(Exc.)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
000840 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R$ 50.000,00(Can)

08- SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes
001441 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
1053 – AFM - Recomposição do FPM - Covid 19.....R$ 5.895,00(Exc.)

001472 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1053 – AFM - Recomposição do FPM - Covid 19.....R$ 6.095,29(Exc.)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001-2028 – Acesso a Serviços de Urgência/Emergência
002101 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1053 – AFM - Recomposição do FPM - Covid 19.....R$ 126.000,00(Exc.)

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2019 – Suporte a Entidades Sociais Organizadas
002501 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
1053 – AFM - Recomposição do FPM - Covid 19.....R$ 2.500,00(Exc.)

08.241.0801-2021 – Assistência ao Idoso
002441 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1053 – AFM - Recomposição do FPM - Covid 19.....R$ 9.600,00(Exc.)

08.244.0801-2024 – Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS
002541 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1053 – AFM - Recomposição do FPM - Covid 19.....R$ 3.970,97(Exc.)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2060 – Apoio a Produção Leiteira
002761 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1053 – AFM - Recomposição do FPM - Covid 19.....R$ 5.950,00(Exc.)

002771 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1053 – AFM - Recomposição do FPM - Covid 19.....R$ 3.296,00(Exc.)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Cancelamento , Conforme previsto no inciso II e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2038 – Manutenção do Transporte Escolar
001210 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R$ 50.000,00(Can)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 (1053)	R$ 281.746,03
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 (1060)	R$ 1.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00 (1061)	R$ 50.128,00

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Ao Primeiro dia do Mês de Junho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:F0AA87B0

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Aquisição de veículo sedan novo 0 km pelo Município de Planalto – Pr. **2. Empresas Participantes:**
2.1 - SSBARCAR VEICULOS LTDA
Situação: Classificada
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – SSBARCAR VEICULOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.821/0001-16 situada na Rua Andorinha, 100, Município de Arapongas, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 016/2020 de 29 de maio de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 15 de junho de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:401EEE37

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 016/2020, lavrada em 15 de junho de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de veículo sedan novo 0 km pelo Município de Planalto – Pr.
EMPRESA: SSBARCAR VEICULOS LTDA
LOTE: 01.
ITEM: 01.
VALOR TOTAL: R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

DATA: 29 de junho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BDC91B83

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: M. GONCALVES PEREIRA
OBJETO: Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7CFFCBB2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: MR INDÚSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI
OBJETO: Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:91D4624F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: SSBARCAR VEICULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de veículo sedan novo 0 km pelo Município de Planalto – Pr.
VALOR TOTAL: R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:65F2167A

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020

QUARTO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 079/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 079/2020, firmado entre as partes em data de 23 de março de 2020, cujo objeto é a contratação de empresas para a aquisição de combustíveis Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço da gasolina comum, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da gasolina comum, item 01 do lote 01 e item 002 do lote02, de $3,80 (três reais e oitenta centavos) para R$4,05 (quatro reais e cinco centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 463.445,06 (quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 463.445,06 (quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 / PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D3BEC647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE EXUMAÇÃO Nº 001/2020

O Município de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei nº 1.268 de 25 de Setembro de 2007, TORNA PÚBLICO, a que interessar possa que, no prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação deste, se assim o desejarem, requeiram a concessão de uso perpétuo das sepulturas, ou façam prova da Titularidade das mesmas e também procedam a obra e serviços de conservação e reparos das construções funerárias, sob pena de serem exumados os restos mortais das pessoas abaixo relacionadas:

CEMITÉRIO MUNICIPAL CRISTO REI

NOME	SEPULTURA	QUADRA
Abandonado	Sem número	17
Abandonado	Sem número	17
José Avelino Martins	12.744 (doado)	18
Daniel Batista de Oliveira	12.850 (doado)	18
Pedro Caputo	12.849 (doado)	19
Leonilda Maria Sampaio	12.889 (doado)	19
José Barbosa Santos	12.922 (doado)	19
João Carlos dos Santos	12.924 (doado)	19
Abandonado em ruínas	Sem número (doado)	22
Abandonado	Sem número (doado)	25
Abandonado	Sem número (doado)	25

Os interessados que assim não o desejarem, deverá requerer o Título de Aforamento Perpétuo no prazo acima estabelecido.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de Junho de Dois Mil e Vinte. (25.06.2020)

FÁBIO LUIS ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:BD2C6A68

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 57-2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 57/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PREÇO GLOBAL, FIXO E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA LAGO ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O município de Porecatu, situado na Rua barão do Rio Branco, 344, no município de Porecatu- PR, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Fábio Luiz Andrade**,** portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.605.256-7, inscrito no CPF sob n. º 0004.411.199-13, e a empresa Lago Engenharia Ltda, CNPJ n. º 23.825.877/0001-17, localizada na Avenida Wanderley Antunes de Moraes, 505, no município de Centenário do Sul-PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Marco Aurélio Pereira Lago, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.927.237-0 SSP/PR , inscrito no CPF sob n. º 058.460.889-61, residente na Avenida Wanderley Antunes de Moraes, 505, no município de Centenário do Sul-PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 08 de abril de 2020, protocolo n. º 264/2020 conforme condições que estipulam a seguir:

Cláusula Primeira: O presente termo de apostilamento tem por objetivo a correção da planilha de serviços apresentada pela empresa supracitada referente ao Procedimento Administrativo nº 23/2020, Tomada de Preços nº 01/2020, cujo objeto é a Construção do Centro de Referência de Assistência Social, incluindo os serviços preliminares, movimento de terra, fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, hidrosanitárias, prevenção de incêndio, revestimentos de parede e piso, paisagismo, limpeza geral e placas de comunicação visual. O ajuste trata-se apenas dos valores unitários dos itens, mantendo-se o valor contratado de R$ 249.499,98 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), sendo este ato a realocação de valores unitários após verificação de uma diminuta diferença na tabela apresentada na licitação.

Cláusula Segunda: Fica corrigido o cronograma físico-financeiro da obra, tendo em vista a necessidade de readequação do prazo dos serviços de 13 (treze) para 12 (doze) meses, em cumprimento ao disposto no contrato, não tendo sido alterada qualquer etapa essencial da obra, mas apenas realizada a redistribuição dos mesmos para ajuste temporal.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 26 de junho de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE - PREFEITO	*LAGO ENGENHARIA LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:EDEE5ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 061/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 061/2020
Data: 30/06/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
Protocolo: 139/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2020
Objeto: Aquisição de um Caminhão caçamba basculante 4x2, através do Convênio nº 254/2019 - SEDU.
Valor: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **1º/07/2020** a **30/06/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EE48EF8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 023 CONCEDE REGIME DE TEMPO INTEGRAL A CECÍLIA M. OSAKO

PORTARIA Nº 023 DE 30 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ
CONSIDERANDO o Protocolo n° 229 de 19 de junho de 2020.
CONSIDERANDO a Portaria n° 021 de 25 de junho de 2020.
CONSIDERANDO os Decretos municipais que tratam da emergência pública em saúde por conta da pandemia do COVID 19 e a necessidade que os serviços de saúde não sejam interrompidos.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal 482, de 19 de novembro de 1990 com a alteração dada pela Lei Municipal n° 803, de 13 de julho de 2017.
RESOLVE

Art. 1.º Conceder regime de tempo integral a servidora pública municipal **CECÍLIA MINAKO OSAKO** portadora da CIRG nº 5.997.850-0 e do CPF nº 021.028.949-08, ocupante do cargo de "Farmacêutica", com alteração da carga horária de 4 (quatro) para 8 (oito) horas diárias tendo em vista haver disponibilidade e compatibilidade de horários.
§1° O regime de tempo integral e dedicação exclusiva será de 4 (quatro) meses, conforme dispõe a Legislação Municipal, a contar da publicação desta Portaria.
§ 2° Tendo em vista, a essencialidade, complexidade e assunção de novas responsabilidades inerentes ao cargo de concurso, concedesse 100% dos vencimentos que perceber.
Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5A92D7F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

Ata da 14ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" realizada às 19h do dia 22 de junho de 2020, tendo como Vereadores presentes: Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônio Carlos de Melo, Antônia Perre dos Santos, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isaú Maria de Souza, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente colocou em votação a ata da 13ª Sessão Ordinária realizada em 15/06/2020, a qual foi aprovada com a retificação proposta pela Vereadora Michele. Lida a Ata da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei nº 09/2020 que dispõe as diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021. Lido Ofício nº 092/2020-PJ do Ministério Público do Paraná.
O Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de lei nº 09/2020 que, "Dispõe as diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021, e dá outras providências". Colocado o projeto em primeira discussão e votação, o projeto foi aprovado por unanimidade na forma do Substitutivo nº 01. Na sequência o Senhor Presidente convidou a Senhora Naiara Maldonado, que expôs sobre o programa sobrevivência e qualidade dos seres vivos e pediu o apoio aos Vereadores para dar continuidade ao projeto.
MATÉRIA DO LEGISLATIVO: Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis requer ofício de agradecimento ao Deputado Estadual Tercílio Turini, por ter viabilizado climatizadores para o Colégio Estadual Júlia Wanderley para adequação das condições para os alunos assistirem aulas, demonstrando dessa forma o trabalho em conjunto e o resultado que beneficia toda a população. Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha requer ofício em nome da Câmara ao Prefeito solicitando informação sobre o andamento da execução orçamentária do orçamento impositivo aprovado em 2019.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 20h00 do dia 22 de junho de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:36AE620B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2020 INEXIGIBILIDADE 27/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA

CNPJ: 07.748.837/0001-62

OBJETO: Aquisição de 1(uma) unidade de Cilindro em Vidro para Bureta (volume 20 ml), 1(uma) unidade de Pistão de Teflon para Bureta (volume 20 ml) e 1(uma) Placa Eletrônica de Controle do Elevador para o Laboratório do Consórcio CISPAR.

VALOR: R$ 27.619,53 (Vinte e sete mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: até 31/12/2020.

Jussara - PR, 26 de junho de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:0496812C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2020

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) SONIA MARIA SANCHES DE OLIVEIRA ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000956, referente ao período aquisitivo 02/06/2019 á 01/06/2020, a serem gozadas no período de 01/07/2020 á 30/07/2020.

Art. 2 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de junho de 2020.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:BE6E0736

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 73/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que será **prorrogada** a data de abertura do Pregão Presencial nº 27/2020 para o dia **14/07/2020** às 15h, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CARGO DE MOTORISTA PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, devido a alterações contidas no edital.

O Edital estará à disposição dos interessados no site www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 30 de junho de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:88560D07

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 80/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 80/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 9h do dia 14/07/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAIS PLANIALTIMÉTRICO E PLANIMÉTRICO, LOCAÇÃO, CÁLCULO DE PERIMÉTRO E CÁLCULO DE PERFIL NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 30 de junho de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:00559EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 29/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 16 de julho de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 16 de julho de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 01 de julho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:7D6BFD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 30/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO/SANITIZAÇÃO
DE ESPAÇOS PÚBLICOS
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 10 de julho de 2020, às 09:00 horas.
Data limite do cadastramento das propostas: 10 de julho de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes
Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 01 de julho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:48F46215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 31/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONARIOS DA
SECRETARIA DA SAÚDE
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 17 de julho de 2020, às 09:00 horas.
Data limite do cadastramento das propostas: 17 de julho de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes
Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 01 de julho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:B9869F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

RETIFICA o Decreto nº 4.000/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 23/06/2020, Edição 2036, páginas 387 a 389, corrigindo a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

- 17.18.99.11.02.00.00.00.00 – Apoio Financeiro Extraordinário no FPM - R$ 619.308,69;

LEIA-SE:

- 17.18.99.11.99.01.00.00.00.00 – Apoio Financeiro FPM - Municípios - R$ 619.308,69;

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CF8EFE4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2020, 30 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Suspende Conselheiro Tutelar, convoca primeiro suplente e dá outras providências.

ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza/PR, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.733 de 26 de Outubro de 2017 e seguintes:

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER de suas funções o Conselheiro Tutelar Francisco Périco, pelo período de 30 (trinta) dias;

Art. 2º - CONVOCAR a 1ª Suplente, senhora Marise Dalaroza, para exercer as funções de Conselheira Tutelar pelo período de 30 (trinta) dias**.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F0D6481A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerado **DESERTO** o Pregão Nº 41/2020, cujo objeto era a contratação de Empresa para substituição de placas de veículos e emplacamento de veículos novos, de toda a frota do Município de Realeza, devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 30 de Junho de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:30E313F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 233/2019
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:SOFIA DEL CARMEN R. MEDINA E CIA LTDA ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E NOS POSTOS DE SAÚDE E NAS EQUIPES DE PSF - PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência do presente contrato

para 02/07/2021, e conforme faculta o disposto no Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço Unitário Reajustado
LOTE: 002	1	44393	Plantão presencial noturno, em finais de semana e feriados, com carga horária mínima de 12 horas.	HORAS	112,5
LOTE: 002	2	44397	Plantão presencial diurno em finais de semana e feriados, com carga horária mínima de 12 horas.	HORAS	112,5
LOTE: 002	3	63229	Plantão presencial noturno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	HORAS	100,00

REFERENTE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:554FB416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N.º 003/2020
(Vinculado ao Processo de Inexigibilidade º 001/2020)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A CNPJ 95.420.188/0001-33.
OBJETO: Renovação contratação assinatura do Jornal de Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, com valor total de R$ 596,40 (quinhentos e noventa e seis reais e quarenta).
ASSINAM: Vanderson Rodrigo Zanini e Ivo Antônio Pegoraro.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 29 de junho de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINIS
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:F2790672

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1690/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal e abrir crédito adicional especial e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a complementar ações **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 13.604,00 (treze mil, e seiscentos e quatro reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	Secretaria Municipal de Saúde	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** da **Fonte: 1023 – Resolução SESA Nº 705/2020** Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100342.031	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		13.604,00
TOTAL			**13.604,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – Excesso de Arrecadação por Alínea de Receita em 2020 (Repasse em 2020), relativo aos valores decorrentes do repasse do Governo do Estado do Paraná, pela SESA – Secretaria da Saúde, onde através da **RESOLUÇÃO SESA Nº 705/2020, destina recursos provenientes do PODER JUDICIÁRIO, a ser repassado aos municípios para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19,** conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suple-mentação	Valor do Excesso de Arrecadação da Receita
1728031106.01 (399) Fonte: 1023	**Repasse em 2020, Resolução SESA Nº 705/2020** Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	0,00	13.604,00	0,00	13.604,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**13.604,00**	**0,00**	**13.604,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:5E988B29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.062 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Nomeia os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

O Prefeito Municipal de Renascença, **LESSIR CANAN BORTOLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1482, de 16 de abril 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, que fica assim constituído:

I- Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Titular	Ivete de Oliveira
Suplente	Luciana Américo Saldanha Bueno

II- Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

Titular	Jaquelaine Folle Karkling
Suplente	Marta Guollo

III - Representante dos Diretores da Rede Municipal Ensino

Titular	Sílvia Letícia Capelin
Suplente	Elizabet Pacce

IV- Representante da Associação de Pais de alunos

Titular	Gracieli Sabbi Loro
Suplente	Jociana Cristina da Silva

Art. 2º Os representantes do Comitê terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto 1886 de 28 de junho 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:79031158

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Substitui membros da comissão de avaliação funcional dos professores.

LESSIR CANAN BORTOLI**,** Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 47, § 2º, da Lei 1101, de 15 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir membros da comissão de avaliação funcional dos professores da educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, designados através da Portaria nº 032 de 14 de fevereiro de 2019, que fica assim composta:

Nome	Matrícula
Angela de Lima	696/3
Evanete Frá Dall Agnoll	800/1
Vanda Maria de Oliveira Beltrame	693/9
Claudilene Aparecida Morás Moraes dos Santos	929/6
Tânia Capoani	653/0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:1DF6FA40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Substitui membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 1.446, de 18 de junho de 2015 e Lei Federal nº 13. 005, de 25 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, instituída pela Portaria nº 091, de 11 de abril de 2019, conforme segue:

II – representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
AlessandroJoséCapelin

III – representante do Conselho Municipal de Educação:
VeridianaSalvadego

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 091, de 11 de abril de 2019.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:8E191CF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Converte em abono pecuniário dez dias de férias do servidor Aldemir Avelino Anginoni .

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias do servidor **Aldemir Avelino Anginoni**, portador do R.G. nº 3.095.625-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 492.251.899-15, **Chefe da Divisão de Controle e Manutenção de Prédios Públicos**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:789298D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Converte em abono pecuniário dez dias de férias do servidor Jair Antunes.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias do servidor **Jair Antunes**, portador do R.G. nº 4454521 SSP/SC, inscrito no CPF nº 046.907.399-35, **Chefe da Divisão de Urbanismo**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:9D7EFB77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Converte em abono pecuniário dez dias de férias do servidor Edson Luiz Berlatto**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias do servidor **Edson Luiz Berlatto**, portador do R.G. nº 3.890.285-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 620.162.209-34, **Contador (Controle Interno)**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 13 de maio de 2019 a 12 de maio de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:930541DB

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 198 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,
R E S O L V E:
CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Lessir Canan Bortoli**
Unidade Administrativa	**Executivo municipal**
Veículo utilizado	**Frontier, AYB 1761**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Agenda com o Dep. Fed. Ricardo Barros, sobre o aeroporto regional e também reunião na Sanepar.**
Data de saída	**31/05/2020**
Data de chegada	**01/06/2020**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 637,26**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/06/2020**
Data de chegada	**08/06/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Lessir Canan Bortoli**
Unidade Administrativa	**Executivo municipal**
Veículo utilizado	**Frontier, AYB 1761**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Agenda na SEDU e Paraná cidade, verificar aditivo de contrato. E visita à Assembleia Legislativa.**
Data de saída	**07/06/2020**
Data de chegada	**08/06/2020**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 637,26**

Nome do servidor	**Daniel Serigati**
Unidade Administrativa	**Secretaria municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Arapongas - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/06/2020**
Data de chegada	**16/06/2020**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 567,28**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7780**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/06/2020**
Data de chegada	**15/06/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/06/2020**
Data de chegada	**19/06/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Kwid, BDI 3H99**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/06/2020**
Data de chegada	**17/06/2020**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 42,50**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/06/2020**
Data de chegada	**22/06/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/06/2020**
Data de chegada	**26/06/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/06/2020**
Data de chegada	**29/06/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:07AE52D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 017/2020

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 017/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00 (nove horas) do dia 14/07/2020,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 017/2020,** cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGEM E UM VEICULO UTILITARIO ZERO KM EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO 16.088.780-0 GERADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO– SEAB, através do Programa Paraná mais cidade",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 26 de junho de 2020

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:7DDA8AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS 05/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

COLOCAÇÃO	EMPRESA	VALOR R$
1ª	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMAS SINTÉTICAS ECONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS LTDA	R$ 221.196,32 (duzentos e vinte e um mil, cento e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)
2ª	CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA	R$ 223.889,72(duzentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)
3ª	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	R$ 225.800,00 (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais)
4ª	CASENG ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP	R$ 235.763,21 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos)
5ª	TELAS SCHMITT	R$ 237.549,27 duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos)

Comunicamos também que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da Ata de sessão Pública 54/2020, a Comissão Especial de Licitações dará vistas a qualquer uma das proponentes interessada, para análise das propostas de preços apresentadas, as interessadas que se sentirem prejudicadas poderão interpor recurso, caso as proponentes queiram desistir de interposição recursal quanto a fase de proposta de preços, poderão desistir expressamente via e-mail.

Rio Azul, 30 de junho de 2020

CAIO FELIPE DOMINGUES
Presidente

LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO
Secretário

LUCIANO MELLO
Membro

SILVANA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:C15C46D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 110/2020

PORTARIA Nº. 110/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **JUDITE DE SOUZA CORREA CANEDO,** lotada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 28/05/2018 a 28/05/2019, com inicio no dia 04 de abril de 2020.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:C7C84D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 216/2020

PORTARIA Nº. 216/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 120 (dias) de LICENÇA MATERNIDADE a Sra LUCIANA APARECIDA DANTA DOS SANTOS, servidora pública desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme artigo 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio na data do atestado do dia 23 de junho de 2020.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:EFB646E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.500/2020

Súmula: "Dispõe sobre a regulamentação do auxílio emergencial ao transporte coletivo nas linhas Rio Branco do Sul - Curitiba - Rio Branco do Sul aos Munícipes residentes no Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando os boletins epidemiológicos expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA (www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-Covid-19), e que trata da evolução da situação epidêmica do Coronavírus (Covid-19) no Paraná, nos quais fica demonstrado que a epidemia evoluiu exponencialmente no mês de junho de 2020, com os seguintes números no Paraná: **01/06/2020** - 4.835 casos, **08/06/2020** - 7.031 casos, **15/06/2020** - 9.716 casos, **22/06/2020** - 14.948 casos, e em **29/06/2020** - 21.089 casos;

Considerando que esta evolução/crescimento de casos também atingiu o Município de Rio Branco do Sul de forma impactante e com o seguinte histórico: **01/06/2020** - 6 casos, **08/06/2020** - 7 casos, **15/06/2020** - 17 casos, **22/06/2020** - 30 casos, e em **29/06/2020** - 57 casos;

Considerando que o boletim epidemiológico expedido pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA (www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-Covid-19), em data de 28/06/2020, contém a Planilha de monitoramento diário de regulação de leitos DGS/SESA, Sistema Estadual de Regulação, que apresenta para a macrorregião leste, onde se insere o Município de Rio Branco do Sul, taxa de ocupação de Leitos Hospitalares SUS, exclusivos para pacientes suspeitos ou confirmados Covid-19, no percentual de 77%;

Considerando que na Região Metropolitana de Curitiba, onde se insere o Município de Rio Branco do Sul, a maioria dos Municípios estão em alerta laranja, o que já determinou apenas o funcionamento das atividades essenciais;

Considerando que muitos moradores do Município de Rio Branco do Sul, trabalham no Município de Curitiba e que por esta razão fazem uso diário do transporte coletivo;

Considerando que já houve diversas tratativas com a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, responsável pela gerenciamento do transporte coletivo metropolitano (intermunicipal), para que houvesse disponibilização de um número maior de veículos para o transporte coletivo, porém até o presente, a frota de ônibus não está sendo suficiente para evitar aglomerações no interior dos ônibus;

Considerando a necessidade de distanciamento social, fator primordial para evitar o contágio, sendo que este distanciamento encontra enorme dificuldade nos ônibus que realizam o transporte coletivo;

Considerando que a frota própria de ônibus do transporte escolar, está ociosa em razão da suspensão das aulas presenciais;

Considerando a necessidade de adotar, ainda que temporariamente, medidas para evitar que o transporte coletivo circule com lotação acima do ideal;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis, conforme recente decisão do Supremo Tribunal Federal; e

Considerando que o Município de Rio Branco do Sul deve assegurar por todos os meios o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana, conforme disposto na Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, em caráter transitório, o auxílio emergencial ao transporte coletivo nas linhas Rio Branco do Sul - Curitiba - Rio Branco do Sul aos Munícipes residentes no Município de Rio Branco do Sul.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto serão aplicadas enquanto perdurar a situação de emergência do Coronavírus (Covid-19), no Município de Rio Branco do Sul, ou ainda, enquanto não houver por parte da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, regulamentação que realize o transporte coletivo respeitando a limitação segura de passageiros em cada ônibus.

Art. 2º O auxílio emergencial ao transporte coletivo nas linhas Rio Branco do Sul - Curitiba - Rio Branco do Sul, será realizado nos horários de pico do transporte coletivo e consistirá na disponibilização de ônibus da frota própria do transporte escolar para a realização do transporte coletivo entre Rio Branco do Sul - Curitiba - Rio Branco do Sul.

§ 1º O transporte realizado na forma do disposto no ***caput*** deste artigo, será inteiramente gratuito, não estando os motoristas e/ou pessoal de apoio autorizados a receber qualquer quantia monetária e/ou benefícios pela prestação dos serviços.

§ 2º O custeio com a operacionalização do transporte de que trata este Decreto, será efetivado integralmente com recursos livres, sendo vedado a utilização de qualquer recurso de outra fonte, exceto recursos transferidos para ações de combate a pandemia, quando legalmente for possível sua utilização para a finalidade de que trata este Decreto.

§ 3º Os ônibus colocados à disposição para a realização do transporte de que trata este Decreto, serão devidamente higienizados após a realização de cada uma das viagens, devendo o seu condutor e/ou agente operacional solicitar que o Munícipe faça uso de máscaras e faça higienização das mãos antes de adentrar ao ônibus.

§ 4º A lotação dos ônibus não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento), da capacidade de passageiros sentados.

§ 5º O itinerário, trajetos e os pontos de parada dos ônibus serão os mesmos utilizados pelo transporte coletivo e utilizados pelo transporte coletivo metropolitano gerenciado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC.

Art. 3º Fará jus ao auxílio transporte qualquer Munícipe de Rio Branco do Sul, obedecida a seguinte preferência:

I - idosos, sendo assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e seus acompanhantes, se houver;

II - pessoas portadoras de deficiência motora e seus acompanhantes, se houver;

III - pessoas portadoras das demais deficiências e seus acompanhantes, se houver;

IV - mulheres gestantes e seus acompanhantes, se houver;

V - pessoas com crianças de colo e seus acompanhantes, se houver;

VI - pessoas autistas e seus acompanhantes, se houver;

VII - menores de quatorze anos, acompanhados dos pais ou responsáveis;

VIII - profissionais da área da saúde; e

IX - demais passageiros.

Parágrafo único. Constitui dever dos Munícipes a identificação para comprovar sua situação junto aos motoristas, quando pertinente.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito responsável pela coordenação e operacionalização do transporte de que trata este Decreto, podendo, ainda, editar atos normativos visando a melhor regulamentação das condições de transporte.

Art. 5º Os casos omissos serão regulados por decisão do titular da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, atendido sempre os princípios que regem a Administração Pública e também ao princípio da razoabilidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de junho de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:619B4E2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3060/2020

Institui a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Rio Negro a "Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais", a ser comemorada na segunda semana de novembro de cada ano.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Negro, criado pela Lei nº 2837, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 3° São objetivos da Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais:
I – estimular a guarda e proteção responsável dos animais, conforme legislação vigente;
II – acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do Poder Público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal;
III – incentivar a proteção e defesa dos animais chamados de estimação ou domésticos, bem como os animais da fauna silvestre;
IV – conscientizar a população sobre a necessidade de se adotarem os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;
V – promover a defesa dos animais feridos e abandonados.

Art. 4ºDurante a Semana fica o Executivo Municipal autorizado a promover ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, bem como a realização de feiras de adoção, com palestras e materiais gráficos educativos tais como folders, cartazes e panfletos, podendo ter a participação de órgãos públicos e entidades privadas que tenham interesse em participar dos eventos, obedecidas a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D182AB9B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3061/2020

Institui o Dia Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência ou com Mobilidade Reduzida.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rio Negro o "Dia de Inclusão da Pessoa com Deficiência ou com Mobilidade Reduzida", a ser realizada anualmente no dia 21 de setembro, data em que se comemora o Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência, instituído pela Lei Federal nº 11.133, de 14 de julho de 2005.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Negro, criado pela Lei nº 2837, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 3º O "Dia Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência ou com Mobilidade Reduzida" tem como objetivo a promoção da conscientização da sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 4° Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, em parceria com escolas e movimentos sociais ligados à causa da pessoa com deficiência, a divulgação do evento comemorativo, com reuniões, exposições, debates e apresentações voltadas à discussão sobre a efetivação da Política de Inclusão no Município, de acordo com a Lei Federal nº 13.146, de 15 de julho de 2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:60CF8E85

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3062/2020

Institui o Dia Municipal do Rotariano.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rio Negro o "Dia Municipal do Rotariano" a ser celebrado, anualmente, no dia 23 de fevereiro –

data em que se comemora o Dia Nacional do *Rotary*, instituído pela Lei Federal nº 6.843, de 03 de novembro de 1980.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Negro, criado pela Lei nº 2837, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 3° O "Dia Municipal do Rotariano" terá por objetivo divulgar ações institucionais e projetos sociais, tais como a filosofia do Rotary tendo como seu lema central "*Dar de si antes de pensar em si*", por meio de eventos em parceria com a iniciativa privada e entidades governamentais.

Art. 4ºA Câmara Municipal de Rio Negro poderá realizar, anualmente, Sessão Especial em homenagem ao "Dia Municipal do Rotariano", observado o que dispõe o Regimento Interno da Casa.
§1º Na referida Sessão Especial, a Câmara Municipal de Rio Negro outorgará Certificado de Honra ao Mérito ao Rotariano que se destacar em suas atividades rotárias durante o ano.
§2º A indicação do nome a ser homenageado será feita pelo Presidente do Rotary Clube a que o homenageado pertencer.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:26F5E21B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3063/2020

Institui a Semana de Prevenção, Conscientização e Combate à Depressão.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Rio Negro a "Semana de Prevenção, Conscientização e Combate à Depressão", a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Negro, criado pela Lei nº 2837, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 3° A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Depressão, terá por objetivo a conscientização da população, através de procedimentos informativos e educativos sobre esta doença, suas causas, consequências e formas de preveni-la.

Art. 4° Durante a Semana fica o Executivo Municipal autorizado a realizar eventos, palestras e encontros, permitindo o uso de espaços e bens públicos, como forma de conscientizar as pessoas sobre a importância de cuidar da saúde mental e emocional, podendo formalizar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas, Associações e Igrejas que tenham interesse em participar dos eventos, obedecidas a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:44B1CEF4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 495/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Deize Lemos Garcia Oliveira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 22 de junho de 2020 a 21 de julho de 2020, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Deize Lemos Garcia Oliveira***, com RG sob nº 72796632 PR, CPF nº 020.108.649-21 e matrícula nº 0538-0/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-12", admitida em 03 de março de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E6B2D41C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 496/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Carla Juliana Ferreira da Cruz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de julho de 2020 a 30 de julho de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Carla Juliana Ferreira da Cruz***, com RG sob nº 46479327 PR, CPF nº 911.196.859-15 e matrícula nº 1243-2/1, do cargo de "Assistente de Administração B", nível "H-8", admitida em 15 de agosto de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B4FCD180

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 497/2020

Concede licença prêmio para ao servidor municipal Ricardo Alberto Endler, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de junho de 2020 a 30 de junho de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Ricardo Alberto Endler***, com RG sob nº 978399 PR, CPF nº 382.956.799-53 e matrícula nº 0343-3/1, do cargo de "Motorista B", nível "O-9", admitido em 1º de agosto de 1990, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:34721565

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 504/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Ricardo Alberto Endler, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, no período de 1º de julho de 2020 a 29 de agosto de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Ricardo Alberto Endler***, com RG sob nº 978399 PR, CPF nº 382.956.799-53 e matrícula nº 0343-3/1, do cargo de "Motorista B", nível "O-9", admitida em 01 de agosto de 1990, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DA064588

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 516/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Elza Maria de Lima Lourenço, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de junho de 2020 a 02 de julho de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Elza Maria de Lima Lourenço***, com RG sob nº 62970901 PR, CPF nº 018.319.079-33 e matrícula nº 0539-8/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-11", admitida em 03 de março de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C5E4ACDC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 517/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Geraldo Luiz Denck, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de junho de 2020 a 02 de julho de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Geraldo Luiz Denck***, com RG sob nº 2774809 SC, CPF nº 948.663.179-49 e matrícula nº 1946-1/1, do cargo de "Motorista B", nível "D-9", admitido em 1º de fevereiro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B510A85C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 518/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Jorge Felipe Pfeffer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de junho de 2020 a 02 de julho de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Jorge Felipe Pfeffer***, com RG sob nº 59439197 PR, CPF nº 016.928.269-48 e matrícula nº 2441-4/1, do cargo de "Motorista B", nível "A-9", admitido em 19 de novembro de 2014, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A4BC44FD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 520/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Lauro Gurski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de junho de 2020 a 02 de julho de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Lauro Gurski***, com RG sob nº 31504953 PR, CPF nº 352.665.389-53 e matrícula nº 1906-2/1, do cargo de "Motorista B", nível "D-9", admitido em 1º de maio de 2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1DE23613

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 519/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Juliano Wormsbecher, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de junho de 2020 a 02 de julho de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Juliano Wormsbecher***, com RG sob nº 3635538 SC, CPF nº 029.558.119-04 e matrícula nº 1885-6/1, do cargo de "Motorista B", nível "D-9", admitido em 27 de março de 2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B0335476

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 521/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Mara Cristina Costa da Silva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, no período de 03 de junho de 2020 a 1º de agosto de 2020, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Mara Cristina Costa da Silva***, com RG sob nº 2825122 PR, CPF nº 769.705.409-44 e matrícula nº 0490-1/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-13", admitida em 12 de abril de 1993, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D15025BE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 522/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Romy Terezinha Zimkowicz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, no período de 03 de junho de 2020 a 1º de agosto de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Romy Terezinha Zimkowicz***, com RG sob nº 1195964 SC, CPF nº 420.882.169-87 e matrícula nº 0534-7/2, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-3", admitida em 02 de março de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8FD6C9F2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 523/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Salete Aparecida dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de junho de 2020 a 02 de julho de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Salete Aparecida dos Santos***, com RG sob nº 83501774 PR, CPF nº 573.184.769-04 e matrícula nº 1348-0/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "G-2", admitida em 10 de março de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9440B6F4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 524/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Terezinha Schafhauser Plonkoski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, no período de 03 de junho de 2020 a 1º de agosto de 2020, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Terezinha Schafhauser Plonkoski***, com RG sob nº 45741230 PR, CPF nº 750.067.079-68 e matrícula nº 0040-0/1, do cargo de "Auxiliar Serviços Gerais C", nível "P-3", admitida em 05 de abril de 1988, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BDEDED7D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 525/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Vanderlei Kobsczinski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de junho de 2020 a 02 de julho de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Vanderlei Kobsczinski***, com RG sob nº 2771274 SC, CPF nº 745.588.389-72 e matrícula nº 1401-0/1, do cargo de "Motorista B", nível "C-9", admitido em 10 de outubro de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3E4C5EE3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 526/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Carla Aparecida Evers Rauen Pinto Cordeiro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, no período de 04 de junho de 2020 a 02 de agosto de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal

Carla Aparecida Evers Rauen Pinto Cordeiro, com RG sob nº 51911822 PR, CPF nº 867.138.419-53 e matrícula nº 0392-1/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-13", admitida em 14 de fevereiro de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9C26A735

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 527/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Ana Paula Kurowsky Dvojatzki, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 08 de junho de 2020 a 07 de julho de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Ana Paula Kurowsky Dvojatzki***, com RG sob nº 6812179 SC, CPF nº 041.640.989-02 e matrícula nº 2171-7/1, do cargo de "Assistente de Administração B", nível "C-8", admitida em 1º de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:27F01164

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 528/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Luciana Kaiss, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 08 de junho de 2020 a 07 de julho de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Luciana Kaiss***, com RG sob nº 2244574 PR, CPF nº 863.515.599-87 e matrícula nº 2310-8/1, do cargo de "Assistente de Administração B", nível "C-8", admitida em 24 de setembro de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E85C73E2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 529/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Maricleia de FátimaVeras, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 08 de junho de 2020 a 07 de julho de 2020, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Maricleia de FátimaVeras***, com RG sob nº 46251130 PR, CPF nº 907.055.489-53 e matrícula nº 0418-9/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-13", admitida em 04 de fevereiro de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6C796F2C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 530/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Sidimal Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 10 de junho de 2020 a 09 de julho de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Sidimal Alves***, com RG sob nº 1640007 SC, CPF nº 479.470.559-04 e matrícula nº 1239-4/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "H-2", admitida em 15 de agosto de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D413C814

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 531/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Vera Lucia Kuss, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 10 de junho de 2020 a 09 de julho de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Vera Lucia Kuss***, com RG sob nº 44612178 PR, CPF nº 631.862.179-20 e matrícula nº 1344-7/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "G-2", admitida em 10 de março de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3131CE98

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 532/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Josiane Maria dos Santos Grah, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 15 de junho de 2020 a 14 de julho de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Josiane Maria dos Santos Grah***, com RG sob nº 2240756 SC, CPF nº 729.732.509-00 e matrícula nº 1749-3/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-4", admitida em 08 de abril de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BA19F0AC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 533/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Josiane Maria dos Santos Grah, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 15 de junho de 2020 a 14 de julho de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Josiane Maria dos Santos Grah***, com RG sob nº 2240756 SC, CPF nº 729.732.509-00 e matrícula nº 1749-3/2, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-3", admitida em 14 de março de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:69A7B22F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 534/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Kelly Crhistina Costa Oliveira Lukasinski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 15 de junho de 2020 a 14 de julho de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Kelly Crhistina Costa Oliveira Lukasinski***, com RG sob nº 5727922 SC, CPF nº 042.367.999-60 e matrícula nº 2104-0/1, do cargo de "Psicopedagogo 20H", nível "C-12", admitida em 06 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:727EDAEA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 535/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Ana Maria Kuhl de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 19 de junho de 2020 a 18 de julho de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Ana Maria Kuhl de Lima***, com RG sob nº 66081079 PR, CPF nº 967.675.709-82 e matrícula nº 1345-5/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "G-2", admitida em 10 de março de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:078B27E1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 536/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Cleusa Barbosa dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 19 de junho de 2020 a 18 de julho de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Cleusa Barbosa dos Santos***, com RG sob nº 57202459 PR, CPF nº 867.122.689-15 e matrícula nº 1287-4/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "H-2", admitida em 01 de novembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EE10AA5C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 537/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Elizabeth Aparecida Cordeiro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 19 de junho de 2020 a 18 de julho de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Elizabeth Aparecida Cordeiro***, com RG sob nº 83235799 PR, CPF nº 831.206.709-44 e matrícula nº 1331-5/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "G-2", admitida em 10 de março de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AB27A45C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 538/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Emilia Aparecida Hones, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 19 de junho de 2020 a 18 de julho de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Emilia Aparecida Hones***, com RG sob nº 40323180 PR, CPF nº 716.896.999-49 e matrícula nº 1525-3/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "F-2", admitida em 13 de fevereiro de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6F642425

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 539/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Isabel Fuchs Schafhauser, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, no período de 19 de junho de 2020 a 17 de agosto de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Isabel Fuchs Schafhauser***, com RG sob nº 47068045 PR, CPF nº 664.481.589-87 e matrícula nº 1280-7/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "G-2", admitida em 1º de outubro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E824DAF9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 540/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Marli Sauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 19 de junho de 2020 a 18 de julho de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Marli Sauer***, com RG sob nº 2245363 SC, CPF nº 920.810.539-34 e matrícula nº 1281-5/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "G-2", admitida em 1º de outubro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D0D0A7F1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 541/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Nitoel Dorada, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/03/2020 a 21/06/2020, para o servidor municipal ***Nitoel Dorada,*** com RG nº 49941080 PR, CPF nº 757.256.579-49 e matrícula nº 1418-4/1, ocupante do cargo de "Agente de Vigilância A", lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 468, de 27 de maio de 2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:885F387D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 542/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Vanessa Ribeiro Fernandes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12/06/2020 a 11/07/2020, para a servidora municipal ***Vanessa Ribeiro Fernandes,*** com RG nº 2244787 SC, CPF nº 850.898.349-20 e matrícula nº 1428-1/1, ocupante do cargo de "Assistente de. Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D4A389A3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 543/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Maristela Domingues Ruthes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19/06/2020 a 30/06/2020, para a servidora municipal ***Maristela Domingues Ruthes,*** com RG nº 791102 SC, CPF nº 352.466.349-49 e matrícula nº 2078-8/1, ocupante do cargo de "Psicólogo B", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:777E486C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 544/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Luís Carlos de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21/06/2020 a 30/06/2020, para o servidor municipal ***Luís Carlos de Lima,*** com RG nº 2.778.843 SC, CPF nº 750.067.409-06 e matrícula nº 17991-4/1, ocupante do cargo de "Pedreiro B", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:85F1A844

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 545/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Maria Julia Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21/06/2020 a 30/06/2020, para a servidora municipal ***Maria Julia Alves,*** com RG nº 43252194 PR, CPF nº 578.869.899-53 e matrícula nº 1321-8/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DD1CF8D6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 546/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Rogelio de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21/06/2020 a 30/06/2020, para o servidor municipal ***Rogelio de Lima,*** com RG nº 76320900 PR, CPF nº 447.558.649-68 e matrícula nº 1963-1/1, ocupante do cargo de "Carpinteiro B", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:80F488A5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 547/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Simone de Fatima Barbosa Vesoloski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06/06/2020 a 05/07/2020, para a servidora municipal ***Simone de Fatima Barbosa Vesoloski,*** com RG nº 80794983 PR, CPF nº 040.255.019-61 e matrícula nº 1071-5/1, ocupante do cargo de "Professor PB 20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D780792E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 548/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Lourenço Tadeu Demetrio, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23/05/2020 a 30/06/2020, para o servidor municipal ***Lourenço Tadeu Demetrio,*** com RG nº 1647383 SC, CPF nº 596.113.329-04 e matrícula nº 1245-9/1, ocupante do cargo de "Carpinteiro A", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/05/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 453, de 27 de maio de 2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D550CC55

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 549/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Hélio Pedro Pereira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23/06/2020 a 30/06/2020, para o servidor municipal ***Hélio Pedro Pereira,*** com RG nº 780745 SC, CPF nº 420.864.009-00 e matrícula nº 1849-0/1, ocupante do cargo de "Engenheiro Agrônomo B", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9A800BE2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 549/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Hélio Pedro Pereira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23/06/2020 a 30/06/2020, para o servidor municipal ***Hélio Pedro Pereira,*** com RG nº 780745 SC, CPF nº 420.864.009-00 e matrícula nº 1849-0/1, ocupante do cargo de "Engenheiro Agrônomo B", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:99E11125

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 550/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Ovídio Teixeira da Cruz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10/06/2020 a 30/06/2020, para o servidor municipal ***Ovidio Teixeira da Cruz,*** com RG nº 1928727 SC, CPF nº 573.188.169-34 e matrícula nº 2484-8/1, ocupante do cargo de "Pintor B", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A5D1159E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 551/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Karina Künel Spagnol, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22/05/2020 a 04/06/2020, para a servidora municipal ***Karina Künel Spagnol,*** com RG nº 3508448 SC, CPF nº 042.072.659-45 e matrícula nº 2579-8/1, ocupante do cargo de "Advogado – 40h", lotada na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/05/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C77FDA11

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 552/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Viviane Marques Sass, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27/05/2020 a 06/06/2020, para a servidora municipal ***Viviane Marques Sass,*** com RG nº 41474211 PR, CPF nº 035.929.789-77 e matrícula nº 1993-3/1, ocupante do cargo de "Biólogo", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/05/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8CCF681F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 553/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Vanessa Schewinsky Becker, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21/06/2020 a 16/09/2020, para a servidora municipal ***Vanessa Schewinsky Becker,*** com RG nº 71053008 PR, CPF nº 008.439.299-10 e matrícula nº 10189-3/3, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AD91E3C8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 554/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Maria de Lourdes Fernandes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15/06/2020 a 14/09/2020, para a servidora municipal ***Maria de Lourdes Fernandes,*** RG sob nº 34068399 PR, CPF nº 009.172.259-45 e matrícula nº 1496-6/1 ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", admitida em 10 de outubro de 2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:73D2DFF1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 555/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Solange Nunes Pereira Semmer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15/06/2020 a 02/07/2020, para a servidora municipal ***Solange Nunes Pereira Semmer,*** com RG nº 2243788 SC, CPF nº 694.162.819-72 e matrícula nº 0435-9/1, ocupante do cargo de "Assistente de. Administração C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/06/2020.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:880A2F88

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 085/2020

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 064, de 22 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 064, de 2020, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 30 (trinta) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Médico Ginecologista/Obstetra

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
1	Carla Costa Beber	1º

Rio Negro, 30 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0E38FBC9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 560/2020

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 489, de 31 de julho de 2018, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o § 3º, do art. 259, da Lei Municipal n.º 1318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 30 de junho do corrente, os efeitos da Portaria nº 489, de 31 de julho de 2018, que reduziu, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2018, a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, com a respectiva redução de remuneração, do servidor municipal ***Ney Manoel Sampaio***, com RG n.º 2777732 PR, CPF nº 988.031.749-15, matrícula nº 2266-7/1, ocupante do cargo de Advogado, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2020.

Rio Negro, 30 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8CFD7D13

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 082/2020

Dispõe sobre homologação do Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "Tia Apolônia", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Tia Apolônia", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 79/2020 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "Tia Apolônia", do município de Rio Negro, com a oferta de: Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA – Fase I na modalidade Educação Especial.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado pelo presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogado o Ato de Homologação nº 517/2015 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 30 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A7B86D5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
5ª PUBLICAÇÃO- EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 071/2020

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, através da **Secretaria Municipal da Fazenda** torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo em sua sede, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, de **03/06/2020 a 02/07/2020**, **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS,** de acordo com as condições estabelecidas no Edital. - Interessados poderão ter acesso ao Edital no portal do Município no endereço eletrônico: www.rionegro.pr.gov.br. e/ou examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47)-3642-5556.

Rio Negro, 01 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:B2EA5057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 195, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 100.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.047	3914	3.3.90.39	000	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	4215	3.3.90.39	000	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.3	000	Junho	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.3	000	Junho	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6F022DF4

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 197, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 3.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º e 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º e artigo 14 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.244.00102.109	5468	3.3.90.30	940	3.000,00
TOTAL				**3.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: **940.**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.13	3.3	940	Junho	**3.000,00**
TOTAL				**3.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4789C156

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020 – PMR.

PROCESSO Nº 142/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

O Prefeito do Município de Rolândia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, torna público que, a partir **de 01 de Julho de 2020 até 20 de Julho de 2020, das 12:00 às 18:00 horas,** e ainda a qualquer tempo, estará credenciando pessoas jurídicas prestadoras de serviços profissionais da área da saúde para execução de exames laboratoriais especializados, constantes na TABELA SUS/SIGTAP, conforme os termos do Edital.

Vigência: 12 (doze) meses.

Maiores informações serão obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, Rolândia/PR, através do telefone: (43) 3255-8615, ou email licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 30 de Junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:01D0992C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2019

Ref. Pregão Presencial nº 086/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **WP DO BRASIL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Amazonas, nº2270, Centro, cep nº86.975-000, fone nº44-3233-6400, na cidade de Mandaguari - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº04.483.808/0001-28, representada pela Sra. **CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI**, brasileira, casada, comerciante, residente na Rua Manoel Antunes Pereira, nº735, na cidade de Mandaguari - PR, portadora do RG nº 3.643.684-0 e do CPF nº 024.538.179-14, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
6	und	52613	Tonner Compatível para a impressora de modelo HP Laserjet P1102w.	33,47	WP / 285A

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*WP DO BRASIL LTDA EPP*
Município De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1/SSP-PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:493D0049

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2019

Ref. Pregão Presencial nº 158/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **M. I. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.701.892/0001-05, com sede à Rua Santos Dumont, nº 1947, Centro, na cidade de Toledo – PR, CEP 85900-010, Fone (43) 3055-3500, e-mail atendimento@mimegastore.com, representada pelo Senhor **FÁBIO ROBERTO RIGO**, brasileiro, sócio-administrador, portador do RG nº 8.439.536-6 e do CPF nº 008.834.649-85, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
4	und	53946	Computador Desktop (tipo 3) conforme descritivos do anexo II.	2.756,65	POSITIVO MASTER D3200

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*M. I. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:B10755AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2020 – PMR. PROCESSO Nº 10114.154/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO** para eventual aquisição de peças e equipamentos para monitoramento por vídeo com instalação e manutenção.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 510.718,20.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 20/JULHO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 20/JULHO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 30 de Junho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2F222D23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2020

OBJETO:	Contratação de empresas especializadas com profissionais habilitados para ministrar aulas de atividades físicas, para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR
CONTRATADO:	MAGDYEL KUHNEN 10340253924
CNPJ:	32.964.385/0001-01
VALOR:	33.600,00
VIGÊNCIA:	30/06/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 30 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:962F5379

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de Hora Maquina motoniveladora em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ:	86.740.669/0001-35
VALOR:	270.000,00
VIGÊNCIA:	30/06/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 30 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:55FCDCDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2018

OBJETO:	Recuperação de Pavimento, através da remoção dos defeitos e a substituição da camada e Recapeamento asfáltico em Vias Publicas (recapeamento asfáltico e reorganização do canteiro central da Avenida Nicolau Inácio. Recuperação de base e recapeamento da Rua Juventino Bonetti Contrato de Repasse OGU nº 828686/2016 - Operação 1030290-50 - Programa Planejamento Urbano
CONTRATADO:	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CNPJ:	08.715.392/0001-87
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 30 de Junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7FCCF82D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

OBJETO:	Recapeamento asfáltico em vias urbanas trechos da avenida Nicolau Inácio, contrato de repasse nº 828703/2016 operação 1029475-51 programa Planejamento Urbano
CONTRATADO:	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME
CNPJ:	08.715.392/0001-87
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 30 de Junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9B706C75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2017

OBJETO:	Execução de revestimento asfáltico na extensão de 4.820,00m, com largura de 5.50m, totalizando uma área de 26.510,00m², na estrada de acesso a comunidade de Linha Santa Barbara com base no convenio nº 015/2017 SEIL/DER/PR.
CONTRATADO:	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME
CNPJ:	08.715.392/0001-87
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 30 de Junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:11FE33F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA Nº. 03/2020

Objeto: Locação de imóvel conforme **Lei Municipal 514/2018.**

Considerando que por interesse da Administração, **REVOGA-SE** a DISPENSA nº. **03-2020**, em todos os seus termos.

2. Cientifiquem-se os interessados.
3. Publique-se. Arquive-se o presente procedimento.

Santa Cecília do Pavão, Edifício Odoval dos Santos, em 30 de junho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:174CE64C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, torna público que está instaurando licitação **TOMADA DE PREÇO - TIPO *MENOR PREÇO POR ITEM DO LOTE CORRESPONDENTE***. Objetivando a Concretização da Resolução SESA nº 769/2019 Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, para a Aquisição de Um Veículo tipo Van Zero quilômetro para as unidades de Atenção Primária desta municipalidade, especificações mínimas edital. Valor Máximo: R$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais). **Protocolo dos envelopes "1" e "2": 17/07/2020 (08h50min); Abertura da Sessão: 17/07/2020 (09h00min)**; O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, a título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 29 de junho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:BF23492D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.509/2020

"DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, EM DECORRENCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELA COVID-19, ".

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde, declarou situação de emergência internacional em decorrência da pandemia novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da República

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas;

CONSIDERANDO que o Estado do Paraná através do Decreto Estadual n.º4886/2020 de 19 de junho de 2020, restringiu pelo prazo de quinze dias a comercialização de bebidas alcoólicas em vias públicas;

DECRETA:

Art. 1º Que o Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR retifica em seu todo o Decreto Estadual n.º4886 de 19 de junho de 2020, que restringi pelo prazo de quatorze dias, as seguintes atividades:

Comercialização de bebidas alcoólicas após as 22 horas e 06 horas;
II- Consumo de bebidas alcoólicas em vias publicas após as 22 horas e 06 horas.

§1.º Deverá ser fiscalizado e orientado pelo setor vigilância sanitária, c/c Coordenadoria Municipal de Defesa Civil desta Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando ratificadas todas as medidas anteriores tomadas, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:C7A72492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º1.025/2020

Dispõe sobre reintegração do servidor **Sr**. José Carlos Demori.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a Concessão da medida liminar nos autos do processo judicial nº 0005483-05.2019.8.16.0105, determinando a reintegração do servidor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 31, parágrafo Único da Lei Municipal nº 03/1993.

DECRETA:

Artigo 1º) Fica determinada a reintegração do servidor **Sr. José Carlos Demori**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.552.078-3 e CPF/MF sob nº. 475.715.519-00, no cargo de origem que o mesmo foi concursado (Motorista), lotado na Secretária Municipal de Administração, enquanto produzir efeitos a decisão judicial liminar ou até deliberação final no processo judicial acima epigrafado.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:AB99638E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.508/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 019/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 019/2020, o qual objetivando Concretização da Resolução SESA n.º 769/2019, sobre adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, Programa de Qualificação de Atenção Primaria á Saúde, visa Aquisição de 02 (dois) Veículos Zero quilômetros para Unidade de Saúde do Município.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 81.980,00 (oitenta e um mil novecentos e oitenta reais) à Empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 77.396.810/0011-05, com sede Av. Heitor Alencar Furtado, 5500, Jardim Aeroporto, CEP: 87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:CEE68F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 77.396.810/0011-05, com sede Av. Heitor Alencar Furtado, 5500, Jardim Aeroporto, CEP: 87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização da Resolução SESA n.º 769/2019, sobre adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, Programa de Qualificação de Atenção Primaria á Saúde, visa Aquisição de 02 (dois) Veículos Zero quilômetros para Unidade de Saúde do Município;
VALOR TOTAL: R$ 81.980,00 (oitenta e um mil novecentos e oitenta reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 019/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de junho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:227F8419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 22.849.348/0001-90, com sede Rua Marechal Candido Rondon, 1.313, centro, CEP: 87.704-060, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/e ou Construção Civil para Recuperação de pavimento asfáltica com micro revestimento, com espessura mínima de (8mm), uma área total de 3.890,78 m², em ruas do Distrito de Santa Esmeralda nesta Municipalidade, tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo;
VALOR TOTAL: R$ 51.215,51 (cinqüenta e um mil duzentos e quinze reais e cinqüenta e um centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 015/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 25 de junho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:5E604917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º1.025/2020

Dispõe sobre reintegração do servidor Sr. José Carlos Demori.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a Concessão da medida liminar nos autos do processo judicial nº 0005483-05.2019.8.16.0105, determinando a reintegração do servidor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 31, parágrafo Único da Lei Municipal nº 03/1993.

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica determinada a reintegração do servidor **Sr. José Carlos Demori**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.552.078-3 e CPF/MF sob nº. 475.715.519-00, no cargo de origem que o mesmo foi concursado (Motorista), lotado na Secretária Municipal de Administração, enquanto produzir efeitos a decisão judicial liminar ou até deliberação final no processo judicial acima epigrafado.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:54EDD00B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.507/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 021/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 021/2020, o qual Objetivando a Concretização da Resolução 403/2017 – Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde mais um saldo remanescente para a aquisição de 03 (três) motos 0 km - aquisição de duas Scooter, modelo Neo 125, marca Yamaha e uma motocicleta, modelo Factor 150-ED, marca Yamaha.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 32.480,00 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais) à Empresa **MARYNGA MOTO NAUTICA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.282.006/0001-12, com sede Av. Colombo, 4629, Zona 07, CEP: 87.030-120, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:17CE9E0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **MARYNGA MOTO NAUTICA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.282.006/0001-12, com sede Av. Colombo, 4629, Zona 07, CEP: 87.030-120, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização da Resolução 403/2017 – Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde mais um saldo remanescente para a aquisição de 03 (três) motos 0 km - aquisição de duas Scooter, modelo Neo 125, marca Yamaha e uma motocicleta, modelo Factor 150-ED, marca Yamaha;
VALOR TOTAL: R$ 32.480,00 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 021/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de junho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:59B39FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 1.505/2.020

DECRETO N.° 1.505/2.020

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 017/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.012.462/11 e Lei n.°13.243/16

DECRETA:

Art. 1.° - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 017/2020, o qual objetivando Contratação de empresa especializada em Construção civil, para Reforma da Estação Rodoviária nesta Municipalidade, tudo em conformidade com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memoriais descritivos, obra subsidiada por Emenda Constitucional 105/2019.

Art. 2.° - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 93.053,57 (noventa e três mil e cinqüenta e três reais e cinqüenta e sete centavos) à Empresa **VINÍCIUS DE OLIVEIRA CARVALHO - ENGENHARIA E CONSTRUTORA**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 35.408.698/0001-63, com sede Rua Sergipe, 404, casa térreo, centro, CEP: 87.920- 000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Art. 3.° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BC896B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR CNPJ N°:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **VINÍCIUS DE OLIVEIRA CARVALHO - ENGENHARIA E CONSTRUTORA,** com cadastro no CNPJ sob o n. 35.408.698/0001-63, com sede Rua Sergipe, 404, casa térreo, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção civil, para Reforma da Estação Rodoviária nesta Municipalidade, tudo em conformidade com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memoriais descritivos, obra subsidiada por Emenda' Constitucional 105/2019;
VALOR TOTAL: R$ 93.053,57 (noventa e três mil e cinqüenta e três reais e cinqüenta e sete centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço n° 017/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de junho de 2020

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C58B8D4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 973/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e repassar recursos financeiros à Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida, com fundamento no § 1º do art. 199 da Constituição Federal e das outras providências.

.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
LEI

Art. 1° - Por meio desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO com a Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida, CNPJ nº 77.304.582/0001-24, entidade sem fins lucrativos, de caráter beneficiente de assistência social, que tem por finalidade estatutária a execução de gestão e de promoção à saúde, proteção e assistência à maternidade e à infância em geral.

Parágrafo único – A celebração do convênio visa o atendimento de forma complementar do Sistema Único de Saúde, tendo como fundamento legal o § 1º do art. 199 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Para o atendimento ao estabelecido no artigo primeiro, serão repassados recursos financeiros de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), distribuídos em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, com vigência de 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º - Em contrapartida ao recurso financeiro estabelecido neste artigo, a Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida se obriga a dar atendimento aos pacientes enviados/encaminhados pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia, em especial aos seguintes serviços:

I - De urgência e emergência a todos os pacientes que necessitem de atendimento de média e alta complexidade, que não preenchem critério para regulação imediata via SAMU, devendo ser internados para solicitar vaga através de regulação da Central de Leitos do Estado do Paraná, incluindo pacientes psiquiátricos, com atualização diária dos dados clínicos do paciente, para subsidiar a vaga solicitada;
II - Clinico-hospitalar para pacientes que necessitem de internação, como por exemplo: paciente com doenças crônicas descompensadas (insuficiência cardíaca, doenças pulmonares, idosos acamados, etc.), processos infecciosos com necessidade de antibioticoterapia endovenosa, pediátricos, etc.
III – Atendimento a pacientes com suspeita ou diagnóstico com Covid-19, diante da situação de pandemia do novo coronavirus e para internamento de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

§ 2º - A Associação se compromete ainda:

Manter no hospital, plantão permanente de equipe médica e de enfermagem de 24 (vinte e quatro) horas, para a execução dos serviços previstos no parágrafo primeiro, além de outros porventura necessários;
Dar atendimento dentro das normas do Sistema Único de Saúde – SUS aos pacientes do Município, exercendo a saúde social;
Manter um número mínimo de leitos disponíveis ao atendimento emergencial aos pacientes encaminhados/enviados ao hospital pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia;
Disponibilizar toda a documentação necessária para fins de comprovação dos objetivos do convênio, possibilitando a visita *in loco* aos agentes públicos designados pelo Prefeito, além dos vereadores e de membros do Tribunal de Contas, acaso assim lhes aprouver;
Prestar contas ao Executivo Municipal, com parecer do Conselho Fiscal da Associação, sobre os recursos recebidos, até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de devolução dos valores recebidos e cancelamento do convênio;
Manter uma equipe mínima no quadro médico e de enfermagem para atendimento emergencial aos pacientes enviados/encaminhados pelo Município ao hospital;
Efetuar as despesas em conformidade com o plano de aplicação enviado ao município;
Abrir conta bancaria específica em instituição financeira pública para receber os recursos provenientes do Convênio, bem como aplicá-los somente para o pagamento das despesas do Plano de aplicação;
Enviar juntamente com a prestação de contas, todas as certidões de tributos (federais, estaduais e municipais), além das CND do FGTS e previdenciárias e do Tribunal de Contas;
Enviar, sempre que solicitado, os contratos celebrados com as empresas e pessoas físicas prestadores de serviços médicos à entidade, bem como as escalas de plantão;
Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução do Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
m) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do Convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da Associação em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
n) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do Termo de Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;
Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta)dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;
Atender as demais condições que serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser assinado entre as partes, após a aprovação e sanção desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Santa Lúcia-Pr, em 30 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:B8C08B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 974/2020

De 30 de junho de 2020

Sumula: Prorroga o pagamento de adicional de insalubridade aos Auxiliares de Serviços de Saúde (ACS), Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares Administrativos, Agentes Administrativos, Vigia, Fonoaudióloga, Psicólogas e Farmacêuticas, da área da saúde que atuam na linha de frente do combate ao coronavírus (COVID-19)..

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
LEI

Art. 1º - Ficam prorrogados, pelo prazo de 90 (noventa) dias, aos Auxiliares de Serviços de Saúde (ACS), Auxiliares Administrativos, Agentes Administrativos, Vigia, Fonoaudióloga, Psicólogas e Farmacêuticas, lotadas na área da saúde do Município de Santa Lúcia, à percepção do adicional de insalubridade conferido pela Lei Municipal nº 958/2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia-Pr, em 30 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:0C06253E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PARANÁ

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° - O presente Regimento Interno regula e define a composição, as atividades e estabelece o funcionamento, organização e a competência do Conselho Tutelar do Município de Santa Lúcia - PR, criado pela Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), pela Resolução nº. 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e regulamentado pela Lei Municipal nº. 258/2007 e suas alterações.
Art. 2º - O Conselho Tutelar do Município de Santa Lúcia – PR será composto por 05 (cinco) membros titulares e suplentes, escolhidos pelos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, residentes no município, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução subsequente.
§ 1º. - Os membros do Conselho Tutelar serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para que sejam nomeados e, empossados pelo Prefeito Municipal do município de Santa Lúcia – PR.
§ 2º. - Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, com a sujeição ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.
§ 3º. - Havendo vacância no cargo de Conselheiro Tutelar, caberá ao seu Presidente notificar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para que convoque o suplente melhor classificado no processo de eleição.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO
Art. 3º - O Conselho Tutelar funcionará em instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal, podendo ser transferido para outro local, caso haja a necessidade devidamente motivada pelo Poder Executivo Municipal.
§ 1º. - O atendimento ao público será de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.
§ 2º. - Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, será realizada uma escala de plantões, nos moldes do previsto no presente Regimento Interno, que será afixada na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Santa Lúcia – PR.
§ 3º. - O Conselho Tutelar contará com um telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado a população, para ser utilizado de acordo com a necessidade, tanto nos dias úteis quanto nos dias de plantão, que correspondem aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
§ 4º. - Os horários de plantões deverão ser anotados em controle específico para tal e, serão conferidos e confirmados através dos relatórios de atendimento feitos, apresentados nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que fará uma escala de compensação caso haja necessidade.
§ 5º. - Com relação ao plantão telefônico, 02 (dois) Conselheiros (as) Tutelares assumirão o mesmo, mediante escala interna previamente estabelecida.
§ 6º. - Somente serão atendidos pelo plantão os casos emergenciais.
§ 7º. - Havendo a necessidade da presença de mais Conselheiros (as) Tutelares no atendimento do plantão, os plantonistas acionarão quantos Conselheiros (as) forem necessários, conforme escala.
Art. 4º. - Para o atendimento em horário normal de expediente o (a) Conselheiro (a) Tutelar poderá se deslocar dentro ou fora da localidade do município, sempre que solicitado e/ou quando receber qualquer notícia de suspeita ou confirmação de violação dos direitos da criança ou adolescente, sendo o mesmo distribuído conforme o fluxo de atendimento interno, caso em que permanecerá ao menos 01 (um) membro do Conselho Tutelar em sua Sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.
§ 1º. - O (a) Conselheiro (a) Tutelar terá a responsabilidade de realizar a prévia identificação do comunicante, anotando os principais dados, que servirá de subsídios reais para a averiguação do caso, sem prejuízo de outras diligências.
§ 2º. - O Conselho Tutelar garantirá o sigilo da identidade do comunicante e somente revelará a fonte mediante determinação judicial.
§ 3º. - Caso o (a) comunicante não queira identificar-se, deverá registrar a notícia pelo ‘‘Disque Denúncia’’ ou órgão similar.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 5º. - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos na Lei nº. 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (ECA) e na Constituição Federal, ficando vinculado ao Gabinete do Prefeito para fins de execução orçamentária, sem subordinação hierárquica ou funcional com o Poder Executivo Municipal e, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) para demais fins de funcionalidade.
Art. 6º. - São atribuições do Conselho Tutelar, de acordo com o artigo 136, da Lei 8069/90 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações:
I- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII;
II- Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII;
III- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a)Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b)Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII- Expedir notificações;
VIII- Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX- Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X- Representar em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI- Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
XII- Promover e incentivar na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.
Parágrafo único: Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento da criança e/ou do adolescente do convívio familiar, comunicará i*ncontinenti* o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

CAPITULO IV
DA COMPETÊNCIA
Art. 7º. - Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência prevista no art. 147, Da Lei nº. 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e alterações.
Art. 8º. - O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança e/ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de Santa Lúcia – PR.
Parágrafo Único: Quando os pais e/ou responsáveis forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou ainda estiverem em local incerto e não sabido, compete ao Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou o adolescente (conforme art. 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº. 8.069/90):
§ 1º. - Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar comunicará o fato as autoridades competentes daquele local.
§ 2º. - Em nenhuma hipótese o recambio de uma criança e/ou adolescente a seu município de origem ou a busca de uma criança ou adolescente, cujos pais ou responsáveis sejam domiciliados no município de Santa Lúcia, e se encontre em local diverso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, cabendo apenas à aplicação das medidas de proteção que correspondem aos fatos junto ao órgão público competente.

CAPITULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Seção I – Da estrutura administrativa
Art. 9º. - O Conselho Tutelar do município de Santa Lúcia – PR contará com a seguinte estrutura administrativa como formas de atuar ou se manifestar:
I – Plenário;
II – Presidência
III - Secretária Geral;
IV – Conselheiro (a).

Seção II – Do Plenário
Art. 10. - O Conselho Tutelar se reunirá, periodicamente, em sessões ordinárias e extraordinárias.
§ 1º. - As sessões ordinárias ocorrerão mensalmente, com a presença mínima de 03 (três) Conselheiros.
§ 2º. - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo (a) Presidente (a) ou no mínimo dois (02) Conselheiros (as) Tutelares, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar.
§ 3º. - As sessões com acesso restrito aos Conselheiros Tutelares objetivarão a discussão, deliberação, a definição da linha de atuação, o estudo de caso, planejamento e avaliação de ações, análise da prática, buscando a autoridade referendar medidas tomadas individualmente, sempre aperfeiçoando o atendimento à população.
§ 4º. - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros Tutelares presentes à sessão, respeitadas disposições definidas em lei.
§ 5º. - **De cada sessão** deverá ser lavrada uma ata, assinada pelos (as) Conselheiros (as) Tutelares presentes, registrando todos os incidentes ocorridos, assim como as deliberações tomadas.
§ 6º. - Visando o aperfeiçoamento na execução de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá realizar uma reunião mensal com todos os membros e, obrigatoriamente, lavrar em ata as decisões tomadas aos atendimentos realizados, bem como definir a linha de atuação.

Seção III – Da Presidência
Art. 11. - O Conselho Tutelar elegerá dentre os membros que o compõem, 01 (um) Presidente (a), 01 (um) Vice-Presidente (a) e 01 (um) Secretário (a) Geral, respeitando o artigo 49 da Lei Municipal nº. 258/2007.
§ 1º. - O mandato do (a) Presidente (a), Vice-Presidente e Secretário Geral terão duração de 12 (doze) meses.
§ 2º. - Na ausência ou impedimento do Presidente, a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas sucessivamente pelo Vice-Presidente e Secretário Geral.
Art. 12. - As candidaturas aos cargos de diretoria serão manifestadas verbalmente, pelos (as) próprios (as) Conselheiros (as) Tutelares, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar, realizada após a posse do mandato.
Art. 13. - A vacância de cargo da Presidência ocorrerá nos seguintes casos:
I – A pedido do membro da diretoria, por motivo justificado;
II – Por falecimento do mesmo;
III – Por ausência do membro em três reuniões da diretoria, sem motivo justificado;
IV – Por descumprimento deliberado no presente regimento ou por ferir a Lei nº. 8.069/90 (ECA).
Art. 14. - São atribuições do Presidente e, na sua ausência, do Vice-Presidente:
I – Dirigir as sessões plenárias, tomando parte das discussões e votações, com direito a voto;
II – Convocar sessões ordinárias e extraordinárias;
III – representar o Conselho Tutelar ativa, passivo, judicial e extrajudicial no que diz respeito a matérias relacionadas ao atendimento de crianças e adolescentes;
IV – Representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;
V – Assinar correspondência oficial do Conselho Tutelar e os relatórios de casos atendidos referente à criança e/ou adolescente;
VI – Propor ao representante legal do órgão ao qual está vinculada, a designação ou veto, ouvido a plenária, de funcionários e auxiliares ao funcionamento do Conselho Tutelar;
VII – Zelar juntamente com os demais Conselheiros (as), pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
VIII – Proceder à abertura e encerramento de todos os livros usados pelo Conselho, rubricando todas as folhas;
IX – Participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação dos direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município;
X – Enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) a escala dos plantões dos (as) Conselheiros (as) para ser afixado no local;
XI – Comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
XII – Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) pedido de férias, licença, afastamento e outras situações dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XIII - Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de

cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão.
IX – Exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.
Art. 15. - Havendo vacância no cargo do (a) Presidente (a), o (a) Vice Presidente assume o cargo, sendo que o Secretário (a) assume a vice-presidência até a eleição e/ou escolha da nova Presidência.
Art. 16. - São Atribuições do (a) Vice-Presidente:
I – Substituir o Presidente na sua falta;
II – Auxiliar nas suas funções, visando o desempenho satisfatório dos Conselheiros;
III – Orientar, acompanhar e avaliar seus trabalhos.

Seção IV – Do Secretário (a)
Art. 17. - São atribuições do Secretário com o auxílio dos (as) demais Conselheiros (as) Tutelares lotados no respectivo Conselho:
I – Preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
II – Zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha apropriada, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução;
III – Secretariar e auxiliar o Presidente, quando da realização de sessões, lavrando as atas respectivas;
VI – Manter sob cuidado os livros, fichas, documentos e papéis do Conselho Tutelar;
V – Cuidar dos serviços de expedição de documentos, bem como do agendamento dos compromissos dos demais Conselheiros (as);
VI – Prestar as informações que lhe forem requisitadas e expedir certidões, respeitando os artigos 146 e 147 do ECA;
VII – Registrar a frequência dos Conselheiros ao expediente normal e aos plantões;
VIII – Solicitar com a antecedência devida, junto à Secretaria ou ao Departamento Municipal competente, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção V – Do Conselheiro
Art. 18. - A cada Conselheiro (a) Tutelar em particular compete, entre outras responsabilidades e atividades:
I - Proceder à verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social), que lhe sejam atribuídos, tomando desde logo as providências para o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente e cuidando da execução e acompanhamento até que se complete o atendimento;
II - Fazer todas as anotações na ficha de atendimento, preencher todos os campos com letra legível proporcionando informações necessárias e identificando-se ao final para que, qualquer outro conselheiro que tiver acesso à ficha a qualquer tempo, entenda a situação vivenciada e o desenvolvimento do caso;
III - Cumprir as escalas previamente deliberadas, bem como as tarefas que lhe forem designadas e de sua competência;
IV - Consultar o Conselho Tutelar antes de efetivar ações individuais, acatando e cumprindo as deliberações do mesmo;
V - Estar obrigatoriamente presente nas sessões ordinárias e extraordinárias do respectivo Conselho Tutelar:
a) a ausência só será aceita mediante justificativa registrada na ata da sessão;
b) acatar as deliberações do Conselho Tutelar mesmo estando ausente nas votações.
VI - Acolher cada criança e adolescente como sujeito de direitos e deveres e como pessoa em condições peculiares de desenvolvimento;
VII - Representar o Conselho Tutelar em reuniões externas e/ou eventos, podendo posicionar-se em nome do Conselho Tutelar somente em assuntos previamente discutidos e deliberados pelo Conselho;
VIII - Assinar e carimbar com identificação todo e qualquer documento que lhe foi atribuído;
IX – Manter registro individual e atualização dos atendimentos feitos através do Programa SIPIA – Sistema de Informações para a Infância e Adolescência;
X – Auxiliar o Presidente, o Vice Presidente e o Secretário (a) nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público, bem como executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna do órgão;
XI – Discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros (as) as providências urgentes que lhes cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;
XII – Discutir cada caso de forma coerente com a situação, respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares.
Art. 19. - É também dever do (a) Conselheiro (a) Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso quando:
I - A situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II - For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
Art. 20. - É expressamente vedado ao Conselheiro (a) Tutelar:
I – Usar da função em benefício próprio;
II – Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;
III – Manter conduta incompatível com a função que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IV – Recusar-se apresentar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições durante ao expediente de funcionamento do Conselho Tutelar, bem como nos plantões;
V – Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
VI – Deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido;
VII – Exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da lei;
VIII – Receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

CAPITULO VI
DA VACÂNCIA
Art. 21. - A vacância na função de Conselheiro (a) Tutelar dar-se-á por:
I – Falecimento;
II – Perda do mandato;
III – Renúncia;
IV – Destituição.
Art. 22. - A vaga será considerada aberta na data do falecimento, da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato, na estabelecida na renúncia e no ato administrativo de destituição.
Parágrafo Único: Qualquer motivo que resulte em vacância do cargo do Conselheiro (a) Tutelar deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dentro de no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.
Art. 23. - Perderá o mandato, em procedimento de ofício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o (a) Conselheiro (a) que:
I - Mudar de domicílio para fora da área de abrangência do Conselho Tutelar;
II - Tomar posse em cargo, emprego ou outra função pública remunerada.
Art. 24. - O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

CAPITULO VII
DOS DIREITOS E DEVERES

Seção I – Dos direitos
Art. 25. - O exercício efetivo da função de Conselheiro (a) Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Parágrafo Único: Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
Art. 26. - Os (as) Conselheiros (as) Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicação Exclusiva e serão remunerados

com subsídios equivalentes a 1 (um) salário mínimo nacional, assegurados os direitos previstos na Lei Municipal nº 418/2011, de 09 de setembro de 2011.
I – Percebimento de gratificação natalina, com base na sua remuneração, a ser pago análogo ao pagamento dos demais servidores;
II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal.
Art. 27. - Na qualidade de membros escolhidos e/ou eleitos por cidadãos maiores de dezesseis (16) anos para um determinado mandato, os (as) Conselheiros (as) Tutelares não farão parte do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal.
Art. 28. - O Executivo Municipal possibilitará a participação dos membros do Conselho Tutelar em cursos e eventos, visando o aperfeiçoamento dos mesmos.
Parágrafo Único: Todo pedido, requerimento ou sugestões dos (as) Conselheiros (as) Tutelares deve ser feito por escrito e protocolado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que terá o prazo de quinze (15) dias para responder ao solicitado.

Seção II – Dos deveres
Art. 29. - São deveres do Conselheiro Tutelar:
I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – Ser leal ao Conselho Tutelar, vedada qualquer divulgação de assunto relativo às atribuições deste e/ou casos atendidos e documentos arquivados;
III – Observar as normas legais e regimentais;
IV – Cumprir as decisões do Conselho Tutelar, exceto quando manifestamente ilegais;
V – Atender com presteza ao público em geral, fornecendo às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
VI – Levar ao conhecimento dos demais membros do Conselho, em sessão, as irregularidades de que tiver ciência em razão de suas atribuições;
VII – Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio do Conselho Tutelar, sendo vedada a utilização de qualquer material deste ou sua sede para fins particulares ou político-partidários;
VIII – Guardar sigilo sobre assunto do Conselho Tutelar;
IX – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X – Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI – Tratar com urbanidade as pessoas;
XII – Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente previstos em lei e demais regulamentos.

CAPÍTULO VIII
DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

Seção I – Das proibições
Art. 30. - Conforme inciso IV do art. 48 da Lei Municipal nº 258/2007, constitui infração disciplinar de membro do Conselho Tutelar, além do previsto no art. 53 da referida, as seguintes condutas:
I – Ausentar-se do serviço durante a sua jornada, sem prévia comunicação ao referido órgão e/ou departamento responsável, a não ser em casos excepcionais, que deverão ser justificados no próximo dia útil;
II – Retirar sem prévia anuência do (a) Presidente (a) do Conselho Tutelar, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – Promover manifestação de desapreço no recinto de trabalho;
IV – Recusar fé a documentos públicos;
V – Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
VI – Coagir ou aliciar pessoas vinculadas ao Conselho a filiarem-se a partidos políticos;
VII – Utilizar pessoal ou recursos materiais do Conselho Tutelar, em serviços ou atividades particulares;
VIII – Comentar a pessoa estranha ao Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
IX – Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
XI – Praticar usura sob qualquer de suas formas;
XII – Proceder de forma desidiosa;
XIII – Acometer-se de incontinência pública ou ter conduta escandalosa na repartição que perturbe a ordem, o andamento dos trabalhos ou cause dano a imagem do órgão e da Administração Pública.

Seção II – Das penalidades
A**rt. 31.** - O (a) Conselheiro (a) Tutelar, na forma da Lei Municipal nº. 258/2007 e a qualquer tempo poderá ter seu mandato suspenso ou cassado no caso de comprovado o descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a função e a confiança outorgada pela sociedade.
Art. 32. - São penalidades disciplinares;
I – Advertência;
II – Suspensão não remunerada;
III – Perda da função;
Parágrafo Único: Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a criança ou para o adolescente ou para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Art. 33. - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância de dever funcional previsto no art. 30 e I, II e III deste Regimento Interno e de violação de proibição constante nos incisos I, II e III no art. 53 da Lei Municipal nº. 258/2007, que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Art. 34. - A suspensão não remunerada será aplicada em caso de reincidência, especifica ou não, das faltas punidas com advertência e no caso de violações das proibições constantes no art. 30 e IV, V, VI e VII deste Regimento Interno e nos incisos IV, V, e VI do art. 53 da lei Municipal 258/2007.
Art. 35. - A perda da função será aplicada em caso de reincidência, especifica ou não, das faltas punidas com suspensão remunerada e no caso de violações das proibições constantes no art. 30 e incisos VIII, IX, X, XI, XII e XIII deste Regimento Interno e nos incisos II e III do art. 57 da lei Municipal 258/2007.
Parágrafo Único: O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO DISCIPLINAR
Art. 36. - O processo disciplinar será instaurado mediante representação de qualquer autoridade ou cidadão, resguardados sempre os princípios da ampla defesa e do contraditório.
§ 1º. - A apresentação para ser admitida, deverá ser apresentada por escrito com fundamentação e indicação das provas e de testemunhas com seus respectivos endereços.
§ 2º. - O processo disciplinar tramitará em sigilo, até o seu término, permitindo o acesso às partes e seus defensores.

CAPITULO X
DA COMISSÃO DE ÉTICA
Art. 37. - A Comissão de Ética é órgão encarregado de realizar a sindicância para apurar cometimento de falta ético-disciplinar praticada por Conselheiro (a) Tutelar no exercício de sua função, definidas em Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e neste regimento interno.
Art. 38. - A Comissão de Ética será composta por 03 (três) membros, sendo 1 (um) Conselheiro (a) Tutelar e 02 (dois) Conselheiros (as) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 1º. - Para a escolha do membro do Conselho tutelar, o (a) Presidente do CMDCA expedirá ofício ao seu Presidente para a indicação do(a) Conselheiro (a);
§ 2º. - A indicação dos 02 (dois) representantes do CMDCA será feita pelo plenário em reunião, com registro em ata;
§ 3º. - Na hipótese do membro do Conselho Tutelar indicado a representação da Comissão de Ética concorrer à sindicância, o CMDCA solicitará nova indicação, visto a ausência de suplente;
§ 4º. - A Comissão elegerá um (a) Coordenador (a), o qual irá dirigir os trabalhos da Comissão, elaborando relatórios justificados e enviando a plenária;
§ 5º. - O (a) Presidente do CMDCA terá acento nato na Comissão de Ética, exceto em caso de impedimento legal, podendo votar somente em caso de empate.

Art. 39. - Não poderão compor a Comissão de Ética o(s) investigado(s), pessoas que tenham parentesco com o(s) investigado(s), ou que possam ter qualquer impedimento de caráter pessoal e profissional que possa ser colocado sob suspeição durante a apuração.
Art. 40. - O funcionamento da Comissão de Ética será conduzido por um Regimento Interno.

CAPITULO XI
DA INFRA-ESTRUTURA DE APOIO
Art. 41. - O município criará a infraestrutura objetivando o trabalho adequado do Conselho Tutelar, incluindo implantação, manutenção, material de expediente, móveis, equipamentos, espaço físico e veículo.
Art. 42. - O Conselho Tutelar terá um veículo de uso exclusivo para atendimento durante o expediente e para trabalhos efetuados durante o período de plantão, sendo de competência dos (as) Conselheiros (as) Tutelares:
I - Utilizar o veículo somente para atendimentos específicos aos trabalhos do Conselho Tutelar e locomoção do mesmo, e somente poderá ser realizado pelo próprio Conselheiro. Em hipótese alguma o veículo poderá ser utilizado por terceiros;
II – Transportar crianças, adolescentes, seus pais ou responsáveis, quando necessário;
III – Conduzir os (as) Conselheiros (as) a viagens fora do município com finalidade de participar de cursos de capacitação, assistir palestras e eventos relacionados direta ou indiretamente aos direitos da criança e do adolescente;
IV – Manter dentro do veículo um Diário de Bordo (modelo padrão da Prefeitura Municipal), que deverá ser remetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) até o 5º. (quinto) dia útil do mês de cada mês.
Art. 43. - O Conselho Tutelar terá um telefone fixo que deverá ser utilizado para receber denúncias e resolver problemas internos do Conselho, não sendo permitido o uso do mesmo para fins particulares.
§ 1º. As ligações interurbanas feitas deverão ser anotadas em formulários específicos e enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) até o 5º. (quinto) dia útil de cada mês.
§ 2º. Será permitida completar ligações a cobrar somente para atendimento de casos de emergências e urgências, devendo ser atendida com rapidez ou requisitando o interessado a comparecer na sede do Conselho Tutelar, com observância do disposto no parágrafo anterior.
§ 3º. O uso do aparelho de telefone celular será para a escala de plantão, para receber as denúncias e realizar as chamadas emergenciais.
§ 4º. Os casos complexos deverão ser resolvidos pessoalmente.
§ 5º. O (a) Conselheiro (a) Tutelar que ausentar-se da sede do Conselho Tutelar, durante o expediente, deverá portar o aparelho de celular destinado ao plantão, para que possa ser contatado em caso de emergência.

CAPITULO XII
DA ARTICULAÇÃO COM A REDE DE ATENDIMENTO E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD)
Art. 44. - O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
Parágrafo único: A articulação similar será também efetuada junto à Polícia Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.

CAPITULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 45. - Deverá ser elaborado, mensalmente, relatório das atividades do Conselho Tutelar que contenha dados estatísticos das demandas de atendimento prioritárias, devendo ser enviada a cópia do mesmo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Parágrafo único: No relatório deverão estar contidas as carências e demandas prioritárias em relação à criança e ao adolescente no município para que sirva de parâmetro, para a busca de um planejamento mais efetivo das políticas sociais, privilegiando os deveres e os direitos das crianças e dos adolescentes, tanto a nível preventivo, quanto de resolução das questões presentes, através de um trabalho em rede de todos os setores públicos e privados envolvidos na questão.
Art. 46. - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse, conforme artigo 137 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Art. 47. - As alterações propostas ao Regimento Interno poderão acontecer a qualquer momento desde que haja a participação de 100% (cem por cento) dos membros do Conselho Tutelar, com no mínimo de 03 (três) votos favorável dos titulares e, após decisão tomada deve ser encaminhada as propostas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para apreciação, sendo-lhes facultado, o envio de proposta de alteração.
Parágrafo único: Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do município.
Art. 48. - Os casos que forem omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de acordo com as legislações pertinentes.
Art. 49. - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 10 de junho de 2020.

Conselho Tutelar do Município de Santa Lúcia – Paraná.

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:5B06F0C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 004/2020

Dispõe sobre a alteração e aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 258/07 e,

Considerando a ***deliberação*** deste Conselho em reunião ordinária realizada no dia **10 de junho de 2020**,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Santa Lúcia – Paraná, com as devidas alterações.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 30 de junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente Do CMDCA
Santa Lúcia- Paraná

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:55CF82E5

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 971/2020

Lei 971/2020 De 30 de junho de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 21.432,42 (Vinte Um Mil

Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionará a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 21.432,42 (Vinte Um Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.305.0007-1-121 – Covid-19
Conta/Natureza de Despesa 4396 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 371– Repasse Estadual Covid-19 R$ 7.626,00
Conta/Natureza de Despesa 4426 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 1024– Auxílio Fin. Ações Assit. Social Covid-19 R$ 13.806,42
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 17280311050000000000 – Repasse Estadual Covid-19 R$ 0,00
RECEITA 17189911990300000000 – Auxílio Fin. Assist. Social Covid-19 R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17280311050000000000 – Repasse Est. Covid-19 R$ 7.626,00
RECEITA 17189911990300000000 – Auxílio Fin. Assist. Social Covid-19 R$ 13.806,42

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17280311050000000000 – Repasse Est. Covid-19 R$ 7.626,00
RECEITA 17189911990300000000 – Auxílio Fin. Assist. Social Covid-19 R$ 13.806,42

Santa Lúcia-Pr, em 30 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AACA3C2E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 972/2020

Lei 972/2020 De 30 de junho de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.302.0007-2-078 – Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 3086 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 320– Emendas Individuais Imp. Transf. Especial R$ 100.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 17189911010000000000 – Emendas Ind. Imp. Transf. Espec. R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17189911010000000000 – Emendas Ind. Imp. Transf. Espec. R$ 100.000,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17189911010000000000 – Emendas Ind. Imp. Transf. Espec. R$ 100.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 30 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6331BD21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 17/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS, do município de São Jeronimo da Serra. Valor Máximo R$ 432.823,90 (Quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos e vinte e três reais e noventa centavos). Realização: dia 14/07/2020 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 29 de junho de 2020

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:8DE2A9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 158/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ANA PAULA EZEQUIEL, Auxiliar Administrativo,** nomeada por esta Prefeitura Municipal em 18/03/2019, conforme Portaria 150/19 de 25/03/2019, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 18/03/2019 a 17/03/2020, a partir de 29/06/2020, devendo retornar ao trabalho em 19/07/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 30 de junho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:21D3FDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 18/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2020
Objeto: Aquisição de ferramentas, máquinas e equipamentos para serem utilizados no Pátio da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 46.400,41 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais e quarenta e um centavos). Realização: dia 15/07/2020 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 29 de junho de 2020

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:94B3B7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 159/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **CLAUDINEI ANTONIO DE PROENÇA,** Aux. de Serviços Gerais, contratado por esta Prefeitura Municipal em 17/05/2007, conforme Portaria 085/07 de 24/05/2007, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 17/05/2019 a 16/05/2020, a partir de 01/07/2020, devendo retornar ao trabalho em 31/07/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 30 de junho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D83D9DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 160/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **JOSE ROMEU DA SILVA, GARI**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 06/03/2008, conforme Portaria 026/08 de 06/03/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 06/03/2019 a 05/03/2020, a partir de 30/06/2020, devendo retornar ao trabalho em 30/07/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 30 de junho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2D8BA013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 161/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MAISES DELCOLLI BONTORIM,** Auxiliar de Epidemiologia, contratada por esta Prefeitura Municipal em 03/04/1992, conforme Portaria 218/92 de 11/05/1992, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 03/04/2019 a 02/04/2020, a partir de 06/07/2020, devendo retornar ao trabalho em 05/08/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 30 de junho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9A1D462F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **MARIA DE FATIMA CARNEIRO OLIVEIRA, Gari**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 18/03/2008, conforme Portaria 057/08 de 30/03/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 18/03/2019 a 17/03/2020, a partir de 30/06/2020 devendo retornar ao trabalho em 30/07/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 30 de junho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6FD34480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 163/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **SANDRA MARIA PAULINI, Engenheira Agrônoma**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 06/03/2008, conforme Portaria 037/08 de 06/03/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 06/03/2019 a 05/03/2020, a partir de 10/07/2020, devendo retornar ao trabalho em 09/08/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 30 de junho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1FBF8C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 164/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **SANDRA ROSA DE OLIVEIRA PEREIRA,** Auxiliar de Serviços Gerais, contratada por esta Prefeitura Municipal em 12/02/2019, conforme Portaria 113/19 de 15/02/2019, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 12/02/2019 a 11/02/2020, a partir de 01/07/2020, devendo retornar ao trabalho em 31/07/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 30 de junho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:30FA06F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 165/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais à Sra. **DIANARA CHRISTINA MARTINS PEREIRA,** RG 10.688.442-0-PR, Pedagoga, contratada por esta Prefeitura em 01/04/2016, conforme Portaria 181/16 de 05/04/2016, para exercer esta função adicional como Coordenadora da Casa Lar, pois a mesma já desempenha a função de Pedagoga pelo Serviço de Vigilância Socioassistencial da Política de Assistência Social, a partir de 22 de junho de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 30 de junho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7C02EA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 166/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra**. RAFAELA GOMES DA SILVA,** RG 43.604.620-9 - SP, para o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE PLANEJAMENTO, "AD-NUTUM",** a partir de 01/07/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 30 de junho de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:25B4ECEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 167/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA **Aux. de** Serviços Gerais, contratada por esta Prefeitura Municipal em 15/04/2008, conforme Portaria 088/08 de 15/04/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/04/2019 a 14/04/2020, a partir de 01/07/2020, devendo retornar ao trabalho em 31/07/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 30 de junho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A4D9A7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 168/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **DIVANIR CAMARGO DE SOUZA, Gari**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 06/03/2008, conforme Portaria 029/08 de 06/03/2008, 30 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 06/03/2019 a 05/03/2020 a partir de 06/07/2020 devendo retornar ao trabalho em 05/08/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 30 de junho de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:FE2B5B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 169/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **EDILAINE CARDOSO RAMOS, Agente de Saúde, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 01/06/2007, conforme Portaria 093/07 de 01/06/2007, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/06/2019 a 31/05/2020, a partir de 01/07/2020, devendo retornar ao trabalho em 31/07/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 30 de junho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:01132EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 170/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO, RG 9.254.620-9, funcionário municipal efetivo, nomeado em 07/02/2018, conforme Portaria 059/18 de 07/02/2018, para exercer o CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, "**AD-NUTUM", REVOGAR** a Portaria 192/18 de 07/06/2018, que designa Coordenador do CRAS e **REVOGAR** a Portaria 230/18 de 16/07/2018, que concede FG-13-B, a partir de 01 de julho de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 30 de junho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:12188DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

Considerando o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei Municipal 571/2003;

Considerando o disposto nos Artigos 41,42 e 43 da Lei 756/2012

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para as servidoras abaixo relacionadas, conforme respectivos período de gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e Título IV, Capítulo II - da Licença Especial - Artigos 41,42 e 43 da Lei 756/2012.

Matr.	Nome	Data Admissão	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4761	AIDA MARTINS GONÇALVES LEWARTOSKI	23/01/2012	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	23/01/2012 à 23/01/2017 (Art. 101A, 101B e 101C da Lei 571/2012)	02/07/2020 à 16/07/2020 (15dias)
2621	KATIA REGINA DE LIMA BARBOSA	02/07/2004	PROFESSOR	01/06/2012 à 01/06/2017	29/06/2020 à 28/07/2020 (30dias)
4711	MARCIA REGINA DA SILVA	20/09/2011	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	20/09/2011 à 20/09/2016 (Art. 101A, 101B e 101C da Lei 571/2012)	08/07/2020 à 06/08/2020 (30dias)

Artigo 2º- CONCEDE FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4631	ADRIANA ROLIM BENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/09/2011	20/09/2018 à 20/09/2019	06/07/2020 à 20/07/2020
3871	MARCOS DAVID BARBOSA	VIGIA	01/08/2006	01/08/2017 à 01/08/2018	01/07/2020 à 30/07/2020
3871	MARCOS DAVID BARBOSA	VIGIA	01/08/2006	01/08/2018 à 01/08/2019	01/08/2020 à 30/08/2020

Artigo 3º- Fica revogado o período de férias de concedido pela Portaria 120/2020 a Servidora Lucy Ferraz de Araujo Moreira da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 444/1.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:14F2134A

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA
HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020
DISPENSA DE LCIITAÇÃO Nº 02/2020

Objeto: Aquisição de serviços de instalação de internet por fibra óptica descritos no anexo I do certame, visando atender melhor as necessidades do Legislativo.
A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, para fins do Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e Art. 37 inciso II da Lei municipal nº 836/2015, torna

Público que, o Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Valdemir Thomaz de Aquino, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a Mottanet TI – Serviços de Tecnologia da Informação Ltda, que indicou o valor de R$ 1.858,80 (Hum mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e oitenta centavos) tudo conforme documentado nos autos.

São José da Boa Vista, 30 de junho de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:DDE98069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2020

RESOLUÇÃO Nº 09/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião ordinária, realizada aos 30 de julho de 2020 , no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR:
1 - Adesão a Portaria SESA - PR nº 1536 de 12 de junho de 2020, que autoriza temporariamente a utilização dos leitos de hospitais de pequeno porte (HPP) para cuidados prolongados e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado ao Estado do Paraná e aos municípios. Em que o município de Sapopema irá receber R$186.000,00 (cento e oitenta e seis mil) reais ao mês, contrato com o total de R$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais) que será utilizado da seguinte forma: R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) em material de consumo, R$50.000,00 (cinquenta mil reais) em serviços terceirizados de prestação de serviços de enfermagem (técnicas e enfermeiras) e R$300.000,00 (trezentos mil reais) em prestação de serviços médicos.
2- Nota técnica 07/2020 - sobre o ajuste no Plano de Saúde, na Programação Anual de Saúde para a inclusão das metas ou das ações respectivamente, decorrentes do enfrentamento a pandemia COVID-19, no Sistema DIGI-SUS.
3- Transferência da Pactuação da quota de 13 AIH's do Hospital Dr. Feitosa de Telêmaco Borba, e 8 AIH's do Hospital Norte do Paraná - João de Freitas (Arapongas) para a Santa Casa de Misericórdia de Cornélio de Procópio.

ELZA SAEKO SASSAKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 09/2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DF879DF4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 017/2020

PORTARIA Nº 017/2020

Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
O disposto no art. 1 da Lei Municipal nº 291/90 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	CPF/RG	Vinculo	Escolaridade	Formação Acadêmica
Dayana Bispo Mello	CPF:074099579-05 RG: 10868316-3	Cargo em Comissão	Superior completo	Odontologia
Elza Saeko Sassaki	CPF:03699308944 RG: 6417959-4	Efetivo	Superior completo	Nutrição

Art. 2º- Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 30 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DB69FC41

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema – Pr, Conforme o CONVENIO Nº 001/2019 e Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 04/2020, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 07/2020, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 11/2020, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 12/2020, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 21/2020, Ata de Registro de Preços Pregão Nº 22/2019, Ata de Registro de Preços Pregão Nº 01/2020, Ata de Registro de Preços Pregão Nº 02/2020, do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA
EMPRESA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28
VALOR: R$ 10.394,22 (dez mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).
CONTRATO: Nº 128/2020
VIGÊNCIA: até dia 31 de dezembro de 2020

Sapopema, 29 de junho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:79A083A0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 201/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 201/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo dispensa N.º 21/2019**

LOCADOR: ANDREA RODRIGUES LOPES, portadora do CPF nº. 061.808.229-80, neste ato representado pela procuradora Andrea Rodrigues Lopes, residente e domiciliada neste município. Telefone 43 99836-5012.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor mensal de R$: 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), para R$: 700,00 (setecentos reais). referente ao contrato nº 201/2019.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 30 de junho de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:38C8959B

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 13/2020

SÚMULA: O Presidente do Codenop – Consórcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a pedido, conforme requerimento, o Sr **ELIELTON CARLOS DA SILVA** CPF sob nº 038.694.699-00, RG nº 9.040.992-1- PR, contratado para a função de ***Operador de Motoniveladora ,*** nomeado pelo Ato de Consórcio nº 04/2018, de 07 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Este Ato de Consórcio entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Sapopema, 30 de Junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:B61352E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020

Pregão Presencial n.º 018/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de medicamentos convencionais de marca e genéricos, que não fazem parte da listagem da farmácia municipal, que serão distribuídos aos pacientes do SUS, mediante maior percentual de desconto sobre a lista de preços de medicamentos ANVISA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

DESCONTO PROPOSTO	CATEGORIA DE MEDICAMENTOS
10% (dez por cento)	Para medicamento convencional de marca – Desconto pelo PMC (Preço Máximo ao Consumidor) sobre a Lista de Preço de Medicamentos da ANVISA
24% (vinte e quatro por cento)	Para medicamento genérico - – Desconto pelo PMC (Preço Máximo ao Consumidor) sobre a Lista de Preço de Medicamentos da ANVISA

DETENTORA DA ATA: FARMÁCIA HOLANDA LTDA ME, com CNPJ sob n.º 06.896.871/0001-11.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 26 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B8CCF12A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2020

Processo n.º 079/2020 – Pregão Eletrônico n.º 050/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ITAÚ UNIBANCO S.A**
DO OBJETO: Prestação dos serviços bancários necessários ao pagamento dos salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores municipais ativos e inativos (estatutário, contratados, pensionistas) da Prefeitura Municipal de Sengés, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 050/2020, anexos, proposta e demais documentos que acompanham o processo licitatório.
VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE, o valor total de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), em até 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura do presente contrato. **Parágrafo Único.** O pagamento referido nesta Cláusula deverá ser efetuado mediante depósito em conta(s) corrente(s) da Prefeitura Municipal de SENGÉS, a ser(em) informada(s), quando da convocação para assinatura deste instrumento.
DA VIGÊNCIA:- O presente Instrumento terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **29/06/2020**
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 30 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:008D3AAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano IX/2041** de **30 de Junho de 2020** deste Diário Oficial, foi publicado o **Extrato do Contrato nº 090/2020 do Processo nº 083/2020 – Tomada de Preço nº 005/2020.**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quando da publicação do referido extrato, especificamente quanto à data da assinatura do Contrato, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ:	**LEIA-SE:**
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/06/2020.	**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/06/2020.**

Sengés, 30 de Junho de 2020.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:62FEB366

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020 -OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a Execução de 189,00m2 de galeria pluvial e 1.167,77m2 de pavimentação com lajotas sextavadas na Rua Juvenal Rodrigues Simão, localizado na Vila São Pedro, neste Município, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supracitado, que após à fase de recursos e análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

EMPRESAS:

ANDRESON FREDERICO WOLTERS – ME e

PAVIMENTADORA SENGÉS LTDA

CONSTRUTORA BENGOL LTDA

Diante disso a Comissão de Licitação informa que estará dando continuidade ao certame no dia 02 de julho de 2020 às 15 horas, procedendo-se a aberta dos envelope de Propostas de Preços.

Sengés, 30 de junho de 2020.

JAQUELINE APARECIDA DE CARVALHO
Presidente C.P.L

VINICIUS DE CAMARGO FILLUS
Membro da C.P.L

JOSÉ ROBERTO LOPES DA SILVA
Membro C.P.L.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0671C90B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO VI AO CONTRATO N.º 274/2018
- Processo nº 180/2018 – Tomada de Preços n.º 024/2018 -

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **STX CONSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÕES EIRELI – EPP.**
DO OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência do contrato em mais 90 (noventa) dias. Para tanto, modifica-se o caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, ambas do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
DA VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:
O Contrato terá vigência por 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
RATIFICAÇÃO:- Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 30/06/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 30 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:94AF2B72

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2020

A Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Regimento Interno desta Casa de Leis:-

Considerando, aprovação unânime, do Relatório da Comissão de Inquérito em 29 de Junho do corrente ano, em Sessão Ordinária deste Legislativo, referente denúncia protocolada na Câmara Municipal;

Considerando, que a aprovação do Relatório da Comissão de Inquérito resultou na alteração do Procedimento para Processante;

Considerando, a constituição de Comissão Processante, em 29 de Junho do corrente ano, de acordo com Artigo 66 do Regimento Interno, para os devidos procedimentos.

DESTITUIR a Comissão de Inquérito, instaurada em 23/03/2020, para investigação segundo Regimento Interno da Câmara Municipal de Sengés e conforme os fatos determinados em denúncia protocolada nesta Casa de Leis, devendo assim ser de competência da Comissão Processante.

Gabinete da Presidência em, 29 de Junho de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
Vice-Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretária

MARIANE LUPINACCI
2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:EB52F6B1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2020

A Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigos 66 do Regimento Interno desta Casa de Leis:-

Considerando, denúncia protocolada na Câmara Municipal;
Considerando, aprovação unânime, do Relatório da Comissão de Inquérito em 29 de Junho do corrente ano, em Sessão Ordinária deste Legislativo, referente denúncia protocolada na Câmara Municipal;
Considerando, a constituição de Comissão Processante, em 29 de Junho do corrente ano através de sorteio, conforme o Artigo 66 do Regimento Interno e a Renúncia na participação dos Vereadores: Célia Aparecida dos Santos, Edes Alves de Oliveira, Jessé Brizola, Ruth de Lima Hennig e Miguel Sousa Lima, conforme documentos comprobatórios em anexo, realizada na 10ª Sessão Ordinária do ano de 2020 de 29/06/2020, que fazem parte integrante desta Portaria.

HOMOLOGA a composição da Comissão Processante, pelos seguintes Vereadores:-

ANÁRIO ALVES FILHO –
RENILSON DE PROENÇA –
PAULO ELIAS DE OLIVEIRA–

Gabinete da Presidência em, 29 de Junho de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO - VICE
Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretária

MARIANE LUPINACCI
2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:05383E1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N°045/2020

PORTARIA no 045/2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade informada pela Administração Direta no sentido de requisitar servidor advogado para auxiliar a Procuradoria do Município:

RESOLVE:

Artigo 1) Prorrogar o prazo de Cessão para a Administração Direta, com ônus correndo por conta daquela entidade, da servidora NADIA ARRIGO PISSINATI MELCHIADES, pelo prazo determinado de 01/07/2020 a 31/12/2020.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário, retroagindo seus efeitos para a data de 01/07/2020.

Sertanópolis, 30 de Junho de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:9C5022A0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2019

INEXIGIBILIDADE SOB Nº 01/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, BEM COMO AS DEMAIS COBRANÇAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, **CONTRATO Nº 11/2019**, ASSINADO EM 11 DE JULHO DE 2019, OBJETO DA INEXIGIBILIDADE **01/2019**, CREDENCIAMENTO 01/2019, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E O **BANCO BRADESCO S.A.**, SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 60.746.948/0001-12, COM SEDE NA NO NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/Nº, VILA YARA NA CIDADE DE OSASCO, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 06029-900, NESTE ATO REPRESENTADA PELAS SENHORAS **DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, BRASILEIRA, CASADA, BANCÁRIA, COM ENDEREÇO COMERCIAL NO NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/Nº, VILA YARA, NA CIDADE DE OSASCO, ESTADO DE SÃO PAULO, PORTADORA DO RG. Nº 586612203 SSP/BA E CPF N° 899.887.795-34, E **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA** BRASILEIRA, CASADA, BANCÁRIA, COM ENDEREÇO COMERCIAL NO NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/Nº, VILA YARA, NA CIDADE DE OSASCO, ESTADO DE SÃO PAULO, PORTADORA DO RG. Nº 22.120.485-4 SSP/SP E CPF N° 294.021.648-71.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 2.1 (dois ponto um) do Contrato n.º 11/2019, para prorrogá-lo até a data de **11 de Julho de 2021**.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 30 de Junho de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	***DANIELA SAMPAIO DE S. OYADOMARI***
	Contratada
Contratante	***ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA***
	Contratada

Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:61BAAFA3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2019

INEXIGIBILIDADE SOB Nº 01/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, BEM COMO AS DEMAIS COBRANÇAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, **CONTRATO Nº 11/2019**, ASSINADO EM 11 DE JULHO DE 2019, OBJETO DA INEXIGIBILIDADE **01/2019**, CREDENCIAMENTO 01/2019, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E O **BANCO BRADESCO S.A.**, SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 60.746.948/0001-12, COM SEDE NA NO NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/Nº, VILA YARA NA CIDADE DE OSASCO, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 06029-900, NESTE ATO REPRESENTADA PELAS SENHORAS **DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, BRASILEIRA, CASADA, BANCÁRIA, COM ENDEREÇO COMERCIAL NO NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/Nº, VILA YARA, NA CIDADE DE OSASCO, ESTADO DE SÃO PAULO, PORTADORA DO RG. Nº 586612203 SSP/BA E CPF N° 899.887.795-34, E **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA** BRASILEIRA, CASADA, BANCÁRIA, COM ENDEREÇO COMERCIAL NO NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/Nº, VILA YARA, NA CIDADE DE OSASCO, ESTADO DE SÃO PAULO, PORTADORA DO RG. Nº 22.120.485-4 SSP/SP E CPF N° 294.021.648-71.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 64.767,17 (Sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos),** a ser pago por prorrogação de prestação de serviço constante no contrato inicial.

Cláusula Segunda
O valor anual a ser utilizado pela Administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto será o seguinte:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pagamento através de debito automático	5.285,00	R$ 0,70	R$ 3.699,50
2	Pagamento através de correspondentes bancários	51.653,00	R$ 0,99	R$ 51.136,47
4	Pagamento através de internet banking/home office banking/internet	4.138,00	R$ 1,20	R$ 4.965,60
5	Pagamento através de auto atendimento/caixa eletrônico	4.138,00	R$ 1,20	R$ 4.965,60
TOTAL				**R$ 64.767,17**

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 30 de Junho de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	***DANIELA SAMPAIO DE S. OYADOMARI***
Contratante	Contratada
	ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA
	Contratada
Testemunhas:	
_____	_____
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5232F292

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2020 CONTRATO N.º 59/2020

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aventais descartáveis.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por seu Diretor Superintendente, Ilto de Souza, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.592-719/SESP-PR, inscrito no CPF(MF) sob n.º 330.827.849-29, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME com sede à rua Rio Paraná, nº 471, Jardim do Café, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86.185-300, inscrita no CNPJ N.º 08.836.350/0001-02, representado neste ato pelo Sr. **VINICIUS BERNARDO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 090.760.279-78, RG sob n.º 12.586.470-8 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Cambé, Estado do Paraná. *Doravante denominada contratada*.

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de aquisição, em caráter de urgência, de aventais descartáveis para os funcionários do SERMUSA, em razão do grande aumento do uso destes para atendimento a pacientes com suspeita de COVID-19.

DO VALOR TOTAL: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais)

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de 30/06/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação: "IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"***

Sertanópolis, 30 de junho de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:66A93D25

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 091, 30 DE JUNHO DE 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Remunerada por motivo de doença na família em conformidade com *Artigo n.º 202 da Lei Municipal 2.029/12*.

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**
Artigo 1.º) -: Conceder Licença Remunerada, **por motivo de doença em pessoa da família,** pelo período que se requer de 30 dias, a partir de 15 de Maio de 2.020 a 13 de Junho de 2020, A Servidora: **Cleonice Lourenço de Oliveira** – Portadora do Cadastro de Pessoa Física – CPF/M/F n. 022.472.889-01 e do Registro Gerais – RG n.º 7.011.571.9 Lotado na Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Em conformidade com o ***Artigo n.º 202 da Lei Municipal 2.029/12***.
Art. 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de Maio de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:5D42A761

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N° 092 DE 30 DE JUNHO DE 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora, abaixo relacionada, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal 1:	**Fabiana Trevizan Zulian**	**CPF: 272.486.778-50**	
Contrato:	059/2020	**Vigência:** 30/06/2020	**A** 29/07/2020
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	19/2020		
Contratado(s):	AWD Distribuidora de Produtos de Limpeza LTDA - ME	**CNPJ:** 08.836.350/0001-02	
Objeto:	Aquisição de aventais descartáveis.		
Valor:	R$ 22.350,00 (Vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais)		

Art. 2° - O Fiscal do Contrato será responsável para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para a data em que foi baixada, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:46D662E4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	24/2020
b) Licitação Nrº :	11/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/06/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DE MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE

26.452.0008.2.057. -
15.451.0008.2.064. -
10.301.0002.2.260. - Assistencia Basica a população.
10.301.0002.2.260. - Assistencia Basica a população.
17.512.0017.2.321. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 33.458.003/0001-22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF - DIA TODO - HORAS	4.160,00	R$ 77,50	R$ 322.400,00
2	MÉDICO CLÍNICO GERAL - APOIO - MEIO PERÍODO - HORAS	3.120,00	R$ 87,50	R$ 273.000,00
3	MÉDICO PEDIATRA - MEIO PERÍODO - HORAS	2.080,00	R$ 118,00	R$ 245.440,00

Valor Total Homologado - R$ 840.840,00 (oitocentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta reais)

SERTANÓPOLIS, 30 de junho de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:EB388B79

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE- SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº. 11/2020**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS:

- CONTRATO Nº 63/2020 AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA, COM SEDE À RUA JOÃO WYCLIF, nº 111, 11º ANDAR, SALA 1110, GLEBA FAZENDA PALHANO NA CIDADE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 86.050-450, E-MAIL: avive.serv.med@gmail.com, TEL: (43)3337-0426, INSCRITA NO CNPJ N.º 33.458.003/0001-22, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SR. THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 022.279.289-21, RG SOB N.º 5.921.030-0 SESP/PR, RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA MADRE LEÔNIA MILITO, Nº 615, APTO 603, JARDIM BELA SUÍÇA, CEP 86050-270, NA CIDADE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**,** DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. VALOR TOTAL 840.840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

-**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DE MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

-**DURAÇÃO DO CONTRATO:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 60 (SESSENTA) MESES, DE ACORDO COM O ART. 57 DA LEI 8.666/93

-**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

SERTANÓPOLIS, 30 DE JUNHO DE 2020.

- FISCAIS DO CONTRATO:
VALDINETE DA SILVA TRISTÃO
CPF. 035.580.149-36

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:BD9A6F10

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	27/2020
b) Licitação Nrº :	1/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data ADJUDICAÇÃO :	30/06/2020
e) Objeto ADJUDICADO :	Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução da construção do Samu.

15.452.0008.2.058. -
15.452.0008.2.059. -
10.302.0002.1.303. - Construção da Base SAMU

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: H. T. S CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 26.346.672/0001-47

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução da construção do Samu, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra.	HST CONSTRUÇÕES LTDA-ME	1,00	R$ 207.778,62	R$ 207.778,62

Valor Total Homologado - R$ 207.778,62 (duzentos e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

SERTANÓPOLIS, 30 de junho de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:70B527D2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	27/2020
b) Licitação Nrº :	1/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	30/06/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução da construção do Samu.

15.452.0008.2.058. -
15.452.0008.2.059. -
10.302.0002.1.303. - Construção da Base SAMU

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: H. T. S CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 26.346.672/0001-47

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução da construção do Samu, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra.	HST CONSTRUÇÕES LTDA-ME	1,00	R$ 207.778,62	R$ 207.778,62

Valor Total Homologado - R$ 207.778,62 (duzentos e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

SERTANÓPOLIS, 30 de junho de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:4058EE7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 062/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o desmembramento do Lote Urbano nº. 154-A, da Quadra nº. 033 do Loteamento Urbano do Município

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do **Lote Urbano nº. 154-A** da **Quadra Urbana nº. 033**, do loteamento Urbano do Município, com área de matrícula de ***500,00m2*** a ser desmembrado da matrícula **25.671** – Registro de Imóvel de São João – PR., que passará ser **Lote Urbano nº 154-A**, com área total de **250,00m2** e **Lote Urbano nº 154-B**, com área total de **250,00m2.** Pertencentes à **ADEMAR FERNANDES**, conforme Requerimento, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº. 2657/2020 de 26 de junho de 2020.
Art. 2º - A área a ser desmembrada no artigo anterior passará a constituir as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo assinado pelo Engº Agrônomo EVERLON C. GASPARETTO, CREA/PR nº. 131647/D.

Lote Urbano nº.154-A	**NORTE**: Confrontando com a Rua Tiradentes com 12,50 metros;
	SUL: Confrontando com o Lote Urbano nº 152 com 12,50 metros;
	LESTE: Confrontando com o Lote Urbano nº 154-B com 20,00 metros;
	OESTE: Confrontando com o Lote Urbano nº 154 com 20,00 metros.
Lote Urbano nº.154-B	**NORTE**:Confrontado com a Rua Tiradentes com 12,50 metros;
	SUL:Confrontado com o Lote Urbano nº 152 com 12,50 metros;
	LESTE: Confrontado com o Lote Urbano nº 153 com 20,00 metros;
	OESTE:.Confrontado com o Lote Urbano nº 154-A com 20,00 metros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 30 DE JUNHO DE 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 30 de Junho de 2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:83A58F51

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 6X2, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
POSSOLI CAMINHÕES LTDA	320.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 30 de junho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CE1471CC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2020

CONTRATADA	POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ	04.640.295/0002-00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 6X2
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico N.23/2020
VALOR	320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
VIGÊNCIA	30 de junho de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:320D9207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2019 - ID Nº. 1997

REF.: INEXIGIBILIDADE 02/2019

Primeiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA - 40 HORAS SEMANAIS, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Sra. **SRA. ROSILAINE LIMA BERINGUI AOKI,** já qualificada no contrato ora aditivado**,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 23 de Maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 61.545,84 (sessenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 123.091,68 (cento e vinte e três mil e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 22 de Maio de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

ROSILAINE LIMA BERINGUI AOKI
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:7BC7778B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2019 - ID Nº. 1984

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CASTELO BRANCO ARTES LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo seu procurador o Senhor **Nevilton Coelho de Alencar,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 20 de Maio de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

NEVILTON COELHO DE ALENCAR
Castelo Branco Artes LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F5F7291F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2019 - ID Nº. 1986

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo seu procurador o Senhor **Célio José Lopes,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 20 de Maio de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

CÉLIO JOSÉ LOPES
Felipe Ruiz Lopes - Papelaria
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:99B590FD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2019 - ID Nº. 1985

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo seu

procurador o Senhor **Sandro Grejamim,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 20 de Maio de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRO GREJAMIN
Maqpel Papelaria e Equipamentos
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:CADAE045

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 52/2019 - ID Nº. 1987

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CASTELO BRANCO ARTES LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo seu procurador o Senhor **Nevilton Coelho de Alencar,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 20 de Maio de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

NEVILTON COELHO DE ALENCAR
Castelo Branco Artes LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:3558040C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 57/2019 - ID Nº. 1992

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo seu procurador o Senhor **Célio José Lopes,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 20 de Maio de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

CÉLIO JOSÉ LOPES
Felipe Ruiz Lopes - Papelaria
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:53D5F5B5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 54/2019 - ID Nº. 1989

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo seu procurador o Senhor **Sandro Grejamim,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 20 de Maio de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRO GREJAMIN
Maqpel Papelaria e Equipamentos
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:9C27F16F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 53/2019 - ID Nº. 1988

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **F.P. GARALUZ,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo seu procurador o Senhor **Flávio Pereira Garaluz,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 20 de Maio de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

FLÁVIO PEREIRA GARALUZ
F.P. Garaluz
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A37F8F66

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2019 - ID Nº. 1982

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA III ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 845098-2017/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº 2613.1040566-41/2017

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Cleber Ruiz Martinez,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 14 de Novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 14 de Maio de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M Infraestrutura e Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1C558A11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO N.º 01, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Fixa o Subsídio Mensal dos Vereadores e o Subsídio Mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares para a Legislatura 2021/2024.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte
Resolução:
Art. 1.° O Subsídio Mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, a partir de 1.° de janeiro de 2021, será de R$4.816,93 (quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos).
Art. 2.° O Subsídio Mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, a partir de 1.° de janeiro de 2021, será de R$5.505,05 (cinco mil, quinhentos e cinco reais e cinco centavos).
Art. 3.° A recomposição ou atualização dos Subsídios de que trata esta RESOLUÇÃO, assim entendido o acréscimo no valor nominal dos Subsídios por incorporação do índice inflacionário, somente se dará a partir de janeiro de 2022, e no mês de janeiro de cada exercício vindouro, mês da data base para revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais.
§ 1.º A atualização dos Subsídios fica limitada à recomposição monetária das perdas ocorridas a partir de janeiro de 2021, devendo ser objeto de edição de Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo, que contenha indicação dos meses, inicial e final, a que se refere.
§ 2.º Aplicar-se-á na atualização dos Subsídios o índice oficial de correção monetária INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE).
Art. 4.° Revogadas as disposições em contrário, a presente RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:AE6AF5C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 64/2019

Processo licitatório
Modalidade: Pregão Presencial n° 19/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares
CONTRATADA: ADALBERTO KLOSSOWSKI – CNPJ nº13.600.011/0001-54.

Pelo presente, na melhor forma de direito, considerando Recomendação Administrativa proposta pelo Agente do Ministério Público Estadual na comarca, decorrente do procedimento ministerial nº MPPR-0142.20.000151-9, aceita pela administração pública e que será pactuada, **ANULO unilateralmente** o contrato supra epigrafado, para todos os efeitos de direito.
Que seja dado ciência desta anulação à empresa contratada, para que, caso queira, apresente recurso, consoante estabelece o artigo 109, Inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, com prazo inicial contado da data da ciência.
Em havendo concordância da anulação pela empresa contratada, junte-se, desde logo, este termo no respectivo caderno do processo de Licitação, para todos os efeitos e proceda, também, a publicação da presente por meio de extrato.

Após, informe ao órgão do Ministério Público.

Teixeira Soares, 18 de junho de 2.020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A974F6F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO Nº 143/2017

Processo licitatório
Modalidade: Pregão Presencial n° 69/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIO-FIOS, COM INSTAÇÃO DESTINADOS A VÁRIAS VIAS DE LOCOMOÇÃO EXISTENTES NO CENTRO URBANO E NOS BAIRROS DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares
CONTRATADA: ADALBERTO KLOSSOWSKI – CNPJ nº13.600.011/0001-54.

Pelo presente, na melhor forma de direito, considerando Recomendação Administrativa proposta pelo Agente do Ministério Público Estadual na comarca, decorrente do procedimento ministerial nº MPPR-0142.20.000151-9, aceita pela administração pública e que será pactuada, **ANULO unilateralmente** o contrato supra epigrafado, para todos os efeitos de direito.
Que seja dado ciência desta anulação à empresa contratada, para que, caso queira, apresente recurso, consoante estabelece o artigo 109, Inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, com prazo inicial contado da data da ciência.
Em havendo concordância da anulação pela empresa contratada, junte-se, desde logo, este termo no respectivo caderno do processo de Licitação, para todos os efeitos e proceda, também, a publicação da presente por meio de extrato.

Após, informe ao órgão do Ministério Público.

Teixeira Soares, 18 de junho de 2.020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A0620D81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 137/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2019.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRITADOR MÓVEL.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: FORTE PLAN CONTRUÇÕES LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 21.596.243/0001-04 com sede no Rodovia BR 476 Colônia Cachoeira – CEP: 83.900-000, na Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 137/2019** até o dia **22 de dezembro de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 25 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D924A9EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 08/19.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO,* COM RECURSOS DO TERMO DE ADESÃO Nº 203/2018 – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS/SESA E MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**.

CONTRATADA: MB EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 23.689.256/0001-53, com sede a Rua Benedito Aparecido Gonçalves, nº 216 – Santo Antônio – CEP: 83.025-675 cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Inicial, onde o prazo de vigência vai até **21 de dezembro de 2020**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 19 de junho 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CF0C8378

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/17.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 50/17.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E ADUELAS DE CONCRETO, DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme Termo de Referência – Anexo III, (itens 03, 05 e 06 do Lote 01), do Edital de Pregão n° 50/2017 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ROMA PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA, com sede à Avenida Senador Flavio Carvalho Guimarães, nº 3103, Bairro Boa Vista, CEP: 84.070-460, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 79.572.442/0001-62.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 103/2017** até o dia **21 de dezembro de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 19 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:192AF110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.919, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO MUNICIPAL, O SUBSÍDIO MENSAL DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL E O SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, DO ESTADO DO PARANÁ.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam fixados os Subsídios Mensais abaixo relacionados que passarão a vigorar a partir de 1° de janeiro de 2021:
I – Prefeito Municipal – Subsídio Mensal – R$14.401,70;
II – Vice-Prefeito Municipal – Subsídio Mensal – R$5.642,68;
III – Secretários Municipais – Subsídio Mensal – R$ 4.816,93.
§ 1º Os Secretários Municipais farão jus, anualmente, ao 13º Subsídio e a trinta dias de Férias remuneradas.
§ 2º O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal e os Secretários Municipais que pertençam ao Quadro de Pessoal da Administração Direta ou Indireta do Município, do Estado ou da União deverão optar pelos seus Vencimentos ou pelo Subsídio fixado por esta Lei.
§ 3º O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Secretário Municipal deverá optar pelo Subsídio de um dos cargos.
Art. 2° A recomposição ou atualização dos Subsídios de que trata esta Lei, assim entendido o acréscimo no valor nominal dos Subsídios por incorporação do índice inflacionário, somente se dará a partir de janeiro de 2022, e no mês de janeiro de cada exercício vindouro, mês da data base para revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais.
§ 1º A atualização dos Subsídios fica limitada à recomposição monetária das perdas ocorridas a partir de janeiro de 2021, devendo ser objeto de edição de Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo, que contenha indicação dos meses, inicial e final, a que se refere.
§ 2º Aplicar-se-á na atualização dos Subsídios o índice oficial de correção monetária INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE).
Art. 3º No caso de serem vetados os incisos I, II e III do artigo 1º, o valor dos Subsídios Mensais a serem pagos ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais a partir de 1° de janeiro de 2021, serão aqueles pagos mensalmente no ano de 2020, aplicando-se a eles as normas estabelecidas nos §§ 1º a 3º do artigo 1º e as normas estabelecidas no artigo 2º, todas desta Lei.
Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020, 102º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:E342AA52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.920, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DENOMINA BEM PÚBLICO MUNICIPAL CAPELA MORTUÁRIA COMUNITÁRIA DE GUARAÚNA.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada de "CAPELA MORTUÁRIA COMUNITÁRIA DE GUARAÚNA" a capela mortuária localizada na Sede do Distrito de Guaraúna.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020, 102º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:3B418817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.921, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DENOMINA BEM PÚBLICO MUNICIPAL ESTRADA MUNICIPAL ERNESTO CHE GUEVARA.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada de "ESTRADA MUNICIPAL ERNESTO CHE GUEVARA" a estrada municipal que tem seu início às margens da PR 438, no rumo 25º17'15.894"S e 50º16'38.39.892"O, deste ponto segue no rumo 25º16'57.332"S e 50º16'52.697"O até chegar no ponto 25º16'57.332"S e 50º16'52.697''O, deste ponto segue no rumo 25º16'43.522"S e 50º17'23.470"O até chegar no ponto 25º16'28.352"S e 50º17'29.237"O, deste ponto segue no rumo 25º16'5.463"S e 50º17'54.409"O até o rumo 25º15'40.101"S e 50º18'12.823"O, seguindo para o ponto 25º15'34.481"S e 50º18'46.332"O até o ponto 25º15'36.49"S e 50º18'58.953"O, deste ponto segue no rumo 25º15'33.31"S e 50º19'26.05"O até o ponto 25º15'3.92"S e 50º19'42,20"O, deste ponto segue no rumo 25º14'31.95"S e 50º19'41.74"O até o ponto 25º14'2.35"S e 50º19'27.27"O, deste ponto segue no rumo 25º13'32.68"S e 50º19'13,42"O até o ponto 25º13'20.247"S e 50º19'9.515"O, deste ponto segue no rumo 25º12'54.604"S e 50º18'53.698"O chegando até na frente da Fazenda Pau Furado, totalizando uma extensão de 15.370 metros.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020, 102º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:3962646D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços e peças para manutenção nos veículos caminhões que compõem a frota do Município de Terra Boa, por demanda, com fornecimento de peças de reposição da parte elétrica, compreendendo os serviços de substituição, e serviços em geral, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 14 de julho de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 30/06/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3481AF2B

LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PP 54-2020

O Prefeito do Município de Terra Boa, onde dispõe da autoridade para realizar o cancelamento dos processos de licitação, por razões de interesse público. Resolve CANCELAR, por vícios no edital, o Processo de Pregão Presencial nº 54/2020, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços em pintura e funilaria do veiculo Ônibus, placas AQY – 4H17 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Terra Boa/Pr, 30 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:89809325

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°02/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 47/2020

CONTRATADA: **SILVANEY RODRIGUES CONSTRUTORA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o valor do referido contrato conforme solicitação do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico (em anexo) autorizando o aumento de meta física/financeira no valor de R$ 10.958,41 (dez mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:250EC255

LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 08-2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 08/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu **habilitar** as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CONSTRUTORA TUIUTI LTDA
2	QUALITA ENGENHARIA LTDA
3	CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA
4	CONSTRUTORA FAON LTDA
5	CONSTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

E **inabilitar** as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
2	CONSTRUTORA REGENTE EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Terra Boa, 26 de junho de 2020.

_____
Presidente Da Comissão :

Membros Da Comissão :

_____
_____
_____
_____

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:17A03968

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 10/2015

CONTRATADA: **FERNANDO J. GARCIA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 01/07/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3083A416

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015

CONTRATADA: **SUSUE FERNANDA DOS SANTOS FUKUSHIMA E CIA LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 01/09/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:355E4EC6

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 13/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20

CONTRATADO: **GISLAINE GALHARDO,** portadora do RG nº 10.115.786-5, inscrito no CPF sob nº 064.163.989-90, residente e domiciliado neste Município de Terra Boa – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2020 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ 1.513,76 (Um mil, quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/07/2020 com vencimento em 31/08/2020, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao 01 de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:46A6135B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20

CONTRATADO: **SAMANTHA ISIS DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 7.041.217-9, inscrita no CPF sob nº 032251389-83 residente e domiciliada no Município de Cianorte – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2020 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente Universitário Enfermeiro.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ 3.178,96 (Três mil, cento e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/07/2020 com vencimento em 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao 01 de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A0CB5DF9

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20

CONTRATADO: **MICHELLE FERREIRA DE SA,** portadora do RG nº 10.920.743-8, inscrito no CPF sob nº 083.891.639-26, residente e domiciliada neste Município de Terra Boa – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2020 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente Universitário Enfermeiro.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ 3.178,96 (Três mil, cento e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/07/2020 com vencimento em 31/08/2020, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao 01 de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1568E10C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20

CONTRATADO: **MARIA CRISTINA DE LIMA MISSIO,** portadora do RG nº 27.287.273-8, inscrito no CPF sob nº 269051318-81, residente e domiciliada neste Município de Terra Boa – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2020 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente Universitário Enfermeiro.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ 3.178,96 (Três mil, cento e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/07/2020 com vencimento em 31/08/2020, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao 01 de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:22843038

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/2020

Convoca, através de Determinação Judicial, candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018 de 06/05/2019, bem como com fundamento em decisão liminar proferida pelo MM Juiz de Direito da Comarca de Terra Boa nos Autos do Processo 0000488-23.2020.8.16.0166

R E S O L V E

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2018:
Cargo: AGENTE UNIVERSITÁRIO FISIOTERAPEUTA

Nome da Candidata
PATRICIA PORFIRIO CHERVEGLIERI

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1D20DFED

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 161/2020

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.554/2019 de 23/05/2019, e **CONSIDERANDO** o Pedido de Exoneração da Conselheira Tutelar **NILDA VITALINA CESARIO GONZELI**, bem como o resultado da Eleição Unificada para o Conselho Tutelar de Terra Boa, realizada em 06 de OUTUBRO de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Conselheira Tutelar, Segunda Suplente na Eleição de 06 de outubro de 2019, Senhora **EDVIGE LOPES ROCHA**, para compor o Conselho Tutelar de Terra Boa.

Art. 2º - Compete a Conselheira Tutelar o cumprimento do período de mandato com **Dedicação Exclusiva**, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o mandato de **06 de JULHO de 2020 á 09 de JANEIRO de 2024**.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 03 de julho de 2020.

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3E5AA85B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO INEXIG. 014

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 14/2020, Processo Administrativo nº 110/2020, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 2.2: CLINICA MÉDICA PARA REALIZAR COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICOS PRESTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E DE PRONTO ATENDIMENTO - ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS SEMANAIS, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor:WGS CLINICA MÉDICA LTDA - EPP	Itens Vencedores:1

Terra Roxa, 29 de junho de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:262DA4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 166

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020
DATA CONTRATO: 29 de junho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: WGS CLINICA MEDICA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.560.304/0001-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BRUNO LUIS PINTO MOURA, Administrador, portador do RG/CI nº 86037807 e no CPF/MF nº 035.659.911-60, com endereço à RUA PASTOR JOAO SOREN, 417, CENTRO - 85.980-000, Guaíra - PR.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 2.2: CLINICA MÉDICA PARA REALIZAR COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICOS PRESTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E DE PRONTO ATENDIMENTO - ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS SEMANAIS.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº1 .
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FC59E6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO DISP. 021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 21/2020, Processo Administrativo nº 111/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO, PLATAFORMA COMPRASNET., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1247085 - H. E. VOLZ BIER & CIA. LTDA.	1

Terra Roxa, 30 de junho de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CC9A90B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 167

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 21/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020
DATA CONTRATO: 30 de junho de 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: H. E. VOLZ BIER & CIA. LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.471.284/0001-43, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. HELDA ELAINE VOLZ BIER, Administrador, portador do RG/CI nº 6.301463-0 e no CPF/MF nº 006.988.629-61, com endereço à RUA PARAIBA, , CENTRO - 85.960-000, Marechal Cândido Rondon - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO, PLATAFORMA COMPRASNET.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 1.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **contrato** é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:470C44D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 062/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 20/07/2020, às 09:00 horas**, a abertura do edital de Pregão Eletrônico nº 062/2020, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, DISCOS E MANCAIS, PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE,** no valor máximo de R$ 338.400,00 (trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 30 de junho de 2020.

CARLOS ROBERTO RAMPIM
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:25C8009E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIG.014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2020, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020.

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 110/2020, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2020, o(s) participante(s):
199494 - WGS CLINICA MEDICA LTDA – EPP

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ITEM 2.2 - CLINICA MÉDICA PARA REALIZAR COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICOS PRESTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E DE PRONTO ATENDIMENTO - ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS SEMANAIS	SERVICOS		12	R$4.080,00	R$48.960,00
Total Fornecedor:					R$48.960,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:59E04876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO 063/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 27/07/2020, às 09:00 horas**, a abertura do edital de Pregão Eletrônico nº 063/2020, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER OS PROJETOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME DELBERAÇÃO Nº 089/2019 - CEDCA/PR,** no valor máximo de R$ 43.479,00 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e nove reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 30 de junho de 2020.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8E36108B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 34/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nr.:34/2020- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 34/2020
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3323/2019, de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/07/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 34/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

Tijucas do Sul, 30 de junho de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:0FC1F7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

SÚMULA – Aprova a Adesão e oPlano de Ação – Execução de ações Socioassistenciais - Covid – 19, do Governo Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão Emergência Covid 19, com Recursos Federais para ações socioassistenciais estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19.

Art. 2 - Aprovar o Plano de Ação – Execução de ações Socioassistenciais Covid – 19 do Governo Federal, na forma da portaria 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 29 de junho de 2020.

ANDREA MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:320F4DAE

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 036/2020

Súmula: Comitê de Enfrentamento ao COVID19, no âmbito do Município de Tomazina.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - O comitê municipal de enfrentamento ao COVID-19 passa a ser composto dos seguintes membros:

Nome Completo	Cargo	Comitê
FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO	PREFEITO MUNICIPAL	Presidente
ELLEN JACOPETI SANCHES DE FARIAS	MÉDICO	Membro
LUIZA MARCELINO PISSOLATO	MÉDICO	Membro
ANDRE BARTH REIS	MÉDICO	Membro
CARLA BETINA MARRONI COUTO	ENFERMEIRO PADRAO	Membro
ERIKA HAYUME YAMADA	ENFERMEIRO PADRAO	Membro
GISELE MARTINS DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRAO	Membro
LUCIMARA DE SOUZA COGO	ENFERMEIRO PADRAO	Membro
MARIANA RIBEIRO DE SIQUEIRA	ENFERMEIRO PADRAO	Membro
MAYCON ROGERIO SELEDHIM	ENFERMEIRO PADRAO	Membro
CINTHIA ALFERES CHUEIRE	SEC MUN DE EDUC E CULTURA	Membro
ALINE ISHII	SEC MUN DE GOVERNO	Membro
JOAO HELIO CHUEIRE	SEC MUN DE SAÚDE	Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 30 de junho de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:21CBBAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra para Construção de Parque no Bairro do Sapé, Município de TOMAZINA-PR, conforme discriminações técnicas, critérios, especificações e detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020.
Valor de Referência: R$ 89.918,32 (oitenta e nove mil novecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 17/07/2020
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 30 de junho de 2020

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:155BD1B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **22 de julho de 2020**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **CHAMADA PÚBLICA** objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 30 de junho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C4D8778A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4020/2020

DECRETO Nº4020/2020
Data 30.06.2020

Súmula. Concede Licença Especial a Professora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90(noventa) dias, a servidora **Bruna Spilere da Rosa** ocupante do cargo efetivo de Professora, na matrícula 428-6/1, portadora do CPF nº 088.444.139-30 e da CI/RG nº 10.811.765-6 SSP/PR, referentes aos períodos aquisitivos de 01/06/2012 a 31/05/2017.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de junho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CA7C083A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°3/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", Exclusivo para ME/EPP e MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Lei n.º13.979/2020, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo em atendimento as ações de enfrentamento a pandemia do COVID-19, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 113.320,12 (cento e treze mil trezentos e vinte reais e doze centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 08/07/2020 às 08h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 08/07/2020 às 09h00min
O edital estará disponível a partir de 01/07/2020, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 29 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D241A645

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 02-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2020
O Municipio de Tunas do Paraná. torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 03 de agosto do ano de 2020, na Rua Eros Ruppel Abdalla n° 189 em Tunas do Paraná , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Tuneiras	Pavimentação em CBUQ	3.624,98 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41)3659-1463.

Tunas do Paraná, 29 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3EAF84F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO N°. 08/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o parecer n°. 02/2020, da Comissão de Avaliação e Desempenho, resolve:

Art. 1° - Conceder avanço funcional para ascensão horizontal, aos servidores estatutários deste Poder Legislativo, conforme consta do anexo I, desta Resolução em atendimento ao parecer n°. 02/2020, da Comissão de Avaliação e Desempenho, nomeada pelo Decreto Municipal n°. 37/2019.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2020.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

ANEXO I

NOME	FUNÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO
ELISEU ANTONIO KLOSTER	PROCURADOR JURÍDICO	C-06	R$ 10.930,43

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:1910BE0B

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 08/2020

PROCESSO N°. 09/2020
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática.
Enquadramento legal:
Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Justificativa:

A contratação ora solicitada justifica-se tendo em vista que a utilização dos materiais a serem adquiridos são imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades na rotina de trabalho do Poder Legislativo Municipal de Turvo.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome da empresa: ADAO LUIZ CIEZLAK 07406015984 inscrita no CNPJ n°. 24.636.384/0001-00 com valor total de R$ 5.572,50 (cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Turvo, em 29 de junho de 2020.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:630C14E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2019

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 260/2019 – Pregão Eletrônico nº 122/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: HAMANDA CONRADO CORDEIRO MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.083.816/0001-45, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 251, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Hamanda Conrado Cordeiro, portador da cédula de identidade Nº 107431985 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 099.603.869-88 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas informativas em atendimento aos termos do Memorando nº 29/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** Não houve aditivo de prazo do contrato - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) ao contrato original – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 26/06/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E5718EE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA SEGUNDA SESSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 14/2020

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a segunda sessão pública relativa a licitação em tela, a seguir caracterizada:
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais médicos.
Data da Segunda Sessão Pública: 02/07/2020 às 13h30min
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 30 de junho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão
Portaria N° 82/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:142E75B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de formulas alimentares, sacos para lixo hospitalar, produtos de higiene e tecidos para composição de kits para bebês.
Cadastro das Propostas: Até 13h30min do dia 14 de julho de 2020.
Sessão de Abertura: 14 de julho de 2020 a partir das 13h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 322.157,80 (trezentos e vinte e dois mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 30 de junho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B24A9784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO Nº 496 DE 01 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre cessão de Empregado Público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar o Senhor **SIDNEI MURAN,** Servidor deste Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu-CISVALI, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 05-B, a disposição funcional do CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA-CEJUSC DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, com ônus para a origem.
Art. 2º- O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir desta data, revogadas a disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

União da Vitória, 01 de julho de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:E30F461A

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 048/2019
CONTRATO 072/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO 002

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada TEIXEIRA & SILVA S/S
CNPJ 28.682.168/0001-43
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses em razão da necessidade de manutenção dos serviços prestados.

Data de vigência do termo aditivo: 01/07/2020 a 30/06/2020.

União da Vitória, 01 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:EA43F7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4876, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ADQUIRIR IMÓVEL DIRETAMENTE POR DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 17/2020**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir diretamente por desapropriação judicial ou amigável, o imóvel (*com edificação*) constituído da Matrícula nº 28.067, da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de União da Vitória, com área de 210,80m2, de propriedade de **VILMAR SCHINDLER** e **MARIA ELIZABETH SCHINDLER**, localizado na Rua Coronel Amazonas, esquina com a Rua Mal Floriano Peixoto, 71, Bairro Navegantes, Município de União da Vitória-PR.
MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE: medindo 10,40m, confrontando com a Rua Cel. Amazonas;
LADO DIREITO: medindo 22,10m, de quem do imóvel olha para a rua, com fração "B";
LADO ESQUERDO: medindo 19,72m, com a referida rua Mal. Floriano Peixoto;
FUNDOS: medindo 10,0m, com o lote n. 237, de acordo com o Memorial Descritivo de 20/01/2014.
Art. 2º O Município de União da Vitória poderá pagar pelo imóvel citado no artigo anterior o valor máximo de **R$ 491.578,70 (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos)** referente a(s) área(s) desapropriada(s), valor este obtido pela média de laudos de avaliações, elaborados por 5 (cinco) imobiliárias - sendo 3 (três) contratadas pelo Município e 02 (duas) contratadas pelos expropriados - cujos valores foram considerados para tal fim. Sendo amigável, o pagamento do referido imóvel será efetuado no ato da escritura.
Art. 3º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta do orçamento do Município em elemento específico: 1030-4.5.90.61.00.00.00.00 1000 – Aquisição de Imóveis.
Art. 4º O referido imóvel destina-se a execução dos serviços de terraplenagem, drenagem e obras de arte correntes, pavimentação asfáltica, obras de arte especiais, sinalização e serviços complementares: ponte sobre o Rio Iguaçu e acessos; subtrecho: rua Coronel Amazonas (Centro) – av. Paula Freitas (Bairro São Cristóvão), numa extensão de 492,800 metros, em União da Vitória, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo 01 EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 102 – 2017 - DER/DT, encontrando respaldo na alínea "i" do art. 5º, do Decreto-Lei n.º 3.365/41.
Art. 5º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A38E231B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
11º TERMO ADITIVO DE 2020 (5943) DO CONTRATO N.º 12/2019 (5040) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 – PROCESSO Nº 17/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação EMERGENCIAL de Empresa Especializada para a execução dos serviços identificados nos Lotes abaixo mencionados:*
LOTE I - Contratação de Empresa para a execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis;
LOTE II - Contratação de Empresa para a execução de serviços de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário do Município.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 10ª do Termo de Contrato n° 12/2019 (5040) fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar 30/06/2020 e a terminar em 29/07/2020, ou até a assunção dos serviços pelas empresas contratadas pelo processo licitatório nº 144/2019 – Concorrência nº 03/2019.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 154.426,50 (Cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), para a vigência de 30 (trinta) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:1A9A505A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. º 07/2020 - PROCESSO DE COMPRA N. º 88/2020

O Município de União da Vitória – Paraná, torna público que fará realizar às **14h00min do dia 07 de agosto de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar – Departamento de Licitação, licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo Maior Oferta, objetivando a CONCESSÃO

DE DIREITO REAL DE USO, PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) ANOS, DE FRAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME ERNESTO BERTASO (FRICESP), COM ENCARGOS, GARANTIAS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE INCENTIVOS À IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL OU CENTRO ATACADISTA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, de conformidade com o presente Edital e seus Anexos.

O presente imóvel foi avaliado em **R$ 1.166.160.63 (Um milhão cento e sessenta e seis mil cento e sessenta reais e sessenta e três centavos),** conforme Termo de Avaliação n.º 09/2020 emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e Outros Bens de Natureza Patrimonial, nomeada através do Decreto n.º 69/2017.

Nas condições estabelecidas na legislação e no referido edital.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por *e-mail* ou, ainda pelo *site* oficial da Prefeitura.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237. E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br *Site:* www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Links *LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória/PR, 29 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:2BBBBC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1467/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA,** da Servidora **CLARICE APARECIDA BUENO**, ocupante do cargo de ZELADORA, Grupo Ocupacional Operacional, Nível 01-A, de **08h./diárias para 06h/diárias**, conforme Parecer Jurídico nº 1836/2020.
Parágrafo único. A redução terá o prazo máximo de 06 (seis) meses, com início em 01 de março de 2020.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:05109008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1478/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504359	ELAINE MARIA BUNHAK	2020/2021	PROFESSORA-PSS	23/06/2020 a 23/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:089DB162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1479/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504343	ELEDIR WOLINGER LIMA	2020/2021	PROFESSORA-PSS	23/06/2020 a 23/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7FE8D4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1474/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504342	MISLEINE WOLF	2020/2021	PROFESSORA-PSS	23/06/2020 a 23/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:78EE1681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1475/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504338	LOURDES GRUSS	2020/2021	PROFESSORA-PSS	23/06/2020 a 23/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A656B708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1476/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504357	SOLANGE APARECIDA SEFANHAKI	2020/2021	PROFESSORA-PSS	23/06/2020 a 23/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:980632AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1477/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504323	DENISE MARIA SOARES DOS SANTOS	2020/2021	PROFESSORA-PSS	23/06/2020 a 23/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F221FC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1473/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504346	JUDITE BASE LOPES	2020/2021	PROFESSORA-PSS	23/06/2020 a 23/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FCF6330C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1472/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504349	JULIANA PATRICIA DE LIMA BIGOSINSKI	2020/2021	PROFESSORA-PSS	23/06/2020 a 23/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:66B5F3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1471/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
402	ADRIANO MIKETA	2018/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/08/2020 a 01/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:96A4C868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1480/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504341	VANUSA REGINA NEDILHA KOBROSKI	2020/2021	PROFESSORA-PSS	23/06/2020 a 23/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D6DC34D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1481/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504345	SANDRA APARECIDA BERTOLDO DOS REIS	2020/2021	PROFESSORA-PSS	23/06/2020 a 23/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EA1ABBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1482/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504347	VALCI COLAÇO WEIL	2020/2021	PROFESSORA-PSS	23/06/2020 a 23/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:31C39C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1483/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504329	CLEUZA MARILENE DE FATIMA GUERELLUS DE ARAUJO	2020/2021	PROFESSORA-PSS	23/06/2020 a 23/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:39C1B4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1470/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504062	THAIS ARIELI SALLES	2018/2019	TECNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA	15/07/2020 a 13/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:62549B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1469/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504137	LARISSA COMPANHONI SARTI COAS	2019/2020	COORDENADORA AVALIAÇÃO E CONTROLE	06/07/2020 a 25/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:12D17C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1468/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1503201	CLAUDIA MOEMA ZAIONS	2019/2020	PSICOLOGA I	01/07/2020 a 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C6589A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1466/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **AFASTAMENTO REMUNERADO TEMPORÁRIO** ao Servidor **PAULO MARCELO PAULEK**, ocupante do cargo de **MOTORISTA (FUSA)**, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 04 de julho até 04 de outubro de 2020, a fim de desincompatibilizar-se para participar como candidato no processo eleitoral de 2020.
Parágrafo único. Deverá o Servidor comprovar a sua condição de candidato junto ao Tribunal Regional Eleitoral, caso contrário ressarcirá a remuneração percebida durante o periodo de afastamento ao erário e retornará imediatamente as suas funções.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0824A985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1484/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **AFASTAMENTO REMUNERADO TEMPORÁRIO** ao Servidor **MARCOS AURELIO GLAZA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 04 de julho até 04 de outubro de 2020, a fim de desincompatibilizar-se para participar como candidato no processo eleitoral de 2020.
Parágrafo único. Deverá o Servidor comprovar a sua condição de candidato junto ao Tribunal Regional Eleitoral, caso contrário ressarcirá a remuneração percebida durante o periodo de afastamento ao erário e retornará imediatamente as suas funções.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B7DAF649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1485/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **AFASTAMENTO REMUNERADO TEMPORÁRIO** ao Servidor **PAULO SERGIO ALVES**, ocupante do cargo de SERVENTE, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 04 de julho até 04 de outubro de 2020, a fim de desincompatibilizar-se para participar como candidato no processo eleitoral de 2020.
Parágrafo único. Deverá o Servidor comprovar a sua condição de candidato junto ao Tribunal Regional Eleitoral, caso contrário ressarcirá a remuneração percebida durante o periodo de afastamento ao erário e retornará imediatamente as suas funções.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AAA80C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1486/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **AFASTAMENTO REMUNERADO TEMPORÁRIO** ao Servidor **JULIANO SILVA ALVES**, ocupante do cargo de MEDICO DA SAUDE DA FAMILIA, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 04 de julho até 04 de outubro de 2020, a fim de desincompatibilizar-se para participar como candidato no processo eleitoral de 2020.
Parágrafo único. Deverá o Servidor comprovar a sua condição de candidato junto ao Tribunal Regional Eleitoral, caso contrário ressarcirá a remuneração percebida durante o periodo de afastamento ao erário e retornará imediatamente as suas funções.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5AAD23AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1487/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **AFASTAMENTO REMUNERADO TEMPORÁRIO** ao Servidor **EDNILSON DE GODOY**, ocupante do cargo de SERVENTE, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 04 de julho até 04 de outubro de 2020, a fim de desincompatibilizar-se para participar como candidato no processo eleitoral de 2020.
Parágrafo único. Deverá o Servidor comprovar a sua condição de candidato junto ao Tribunal Regional Eleitoral, caso contrário ressarcirá a remuneração percebida durante o periodo de afastamento ao erário e retornará imediatamente as suas funções.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:51605DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65 /2020-PMVERÊ

CONTRATANTE: Município de Verê, Estado do Paraná, com sede à Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ademilso Rosin, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.076.057-0 e do CPF/MF nº 021.519.039-40, e

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 20.825,07m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos no Bairro Verdes Campos, Verdes Campos 01, Bairro Verdes Campos 02, Bairro Verdes Campos 03, Centro e Distrito de Presidente Kennedy.

VALOR: R$ 1.552.113,30 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e treze reais e trinta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 09.001 15.451.0011.1007 4.4.90.51 (614) e 09.001 15.451.0011.1004 4.4.90.51 (000).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2020.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Verê-PR, 30 de junho de 2020.

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A2B9CF05

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2628/2020

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, para o BIÊNIO 2020/2022.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 2392/2018, de 23 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

1º - Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, em conformidade com o Art. 3° da Lei Municipal nº 2392/2018, de 23/02/2018, para o BIÊNIO 2020/2022.

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Titular	Alessandra dos Anjos
Suplente	Sara Regina Godoi
Representantes da Câmara Municipal de Sarandi	
Titular	Gilberto Messias de Pina
Suplente	Vagner Rafael Vaz
Representantes da Associação dos Agricultores de Sarandi - AAGRIS	
Titular	Marcio Jordão Volpato
Suplente	Antônio Carlos Veroneze
Representantes da EMATER - unidade local de Sarandi	
Titular	Flavio Antonio Degásperi da Cunha
Suplente	Ademilson Mario Bravin
Representantes da Cooperativa SICREDI	
Titular	Fabricio de Assis Teixeira
Suplente	Jorge de Andrade Ferreira
Representantes do Banco do Brasil	
Titular	Luciana Andreia Araujo
Suplente	Leonardo Hiroki Moribe
Representantes da C. Vale Cooperativa Agroindustrial	
Titular	Cesar Andre Leimann Junior
Suplente	Larissa Plainsant da Paz e Silva Simon
Representantes da Feira do Produtor	
Titular	Luiz Rosato
Suplente	Claudemir Nardini Castilho

2º - O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, facultada a recondução pelo mesmo período e o exercício da função será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerados serviços relevantes prestados ao município.

3º - O Conselho deverá obedecer as disposições contidas na lei municipal n° 2392/2018, de 23/02/2018, bem como as diretrizes estabelecidas pelas políticas dos programas Federais e Estaduais.

4º - Fica revogada a Portaria nº. 1188/2018, de 25/06/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:7F4E61FB

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2629/2020

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

2º - A forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

3º - A comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

4º - O recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

5º - Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.
Gabinete	Elenice Medeiros Gomes	323.180.499-04
Gabinete	Eliane Manfrinato de Souza	031.340.779-73
Secretaria de Administração	Andréia Miante da Silva de Aguiar	043.279.829-38
Secretaria de Administração	Renato Macedo Ferreira	075.892.089-06
Secretaria de Administração	Daiany Domingos Sanda	100.365.029-52
Secretaria de Administração	Jardel Tavares Vieira	098.894.229-13
Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37

Secretaria de Fazenda	Rossana Amélia Martins	031.367.719-07
Secretaria de Fazenda	Gilson Rufino de Souza	021.933.989-92
Secretaria de Fazenda	Rogerio Moreira	027.474.959-90
Secretaria de Assistência Social	Julio Cezar Costa	043.533.949-40
Secretaria de Assistência Social	Eliane Andrade Florindo da Rosa	027.105.899-40
Secretaria de Assistência Social	Antonio Semensato	280.852.489-72
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Maria Benedita Teixeira	755.695.409-97
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Fabio Aparecido Augusto	036.073.389-14
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	David Cesar do Carmo	041.665.869-55
Secretaria de Saúde	Grisieli Gremes Ita	018.021.239-88
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz da Costa	797.053.839-87
Secretaria de Saúde	Alessandre Cleber Ferlim	033.784.029-62
Secretaria de Saúde	Angieli Turcatel	052.839.349-93
Secretaria de Desenv. Econômico	Paulo Sergio Gonçalves Rico	069.872.348-17
Secretaria de Desenv. Econômico	Marcia Belei Prado	964.432.009-34
Secretaria de Educação	Rosimar Soares de Lima	045.588.179-08
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.346.669-17
Secretaria de Educação	Sheisa Cyléia Sargi	009.441.449-18
Secretaria de Educação	Maria Lucia Leocádia	023.380.269-00
Secretaria de Educação	Rosilene Bispo Bezerra	822.853.069-20
Secretaria de Educação	Stefane Hongaro	079.072.749-82
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Vanderlei da Mata	261.760.818-23
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Renata Cristina Barreto	071.572.369-31
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Laide Cirino de Souza	916.531.189-20
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03
Secretaria de Trânsito e Segurança	Marcela Malvezi de Oliveira	079.987.439-64
Secretaria de Trânsito e Segurança	Indrigo dos Santos Aguilieri	010.192.999-40
Secretaria de Urbanismo	Marlene Delphina Ribeiro da Silva	740.044.849-87
Secretaria de Urbanismo	Cícero Neco dos Santos	466.350.689-53
Secretaria de Urbanismo	Antonio Pagliotto	257.965.009-10
Secretaria de Urbanismo	Daniel Carreira Tanno	680.011.349-20
Secretaria de Urbanismo	Josélio Rolim Pereira Junior	019.809.669-07
Secretaria de Urbanismo	Bruna Rafaela Ferreira de Arruda	089.647.529-88
Secretaria de Urbanismo	Lindomar Machado	038.238.869-08
Corpo de Bombeiros 4ª SB	1° Ten. QOBM Diogo Zanelato Ramos	064.378.929-43
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Claudia Angelica de Oliveira Zambaldi	041.962.339-61
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marcos Vinicius dos Santos	078.661.569-99
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marlon Xavier Marques	065.008.299-05
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Rodrigo Teixeira de Morais	056.132.759-98

2º - Revogar a Portaria nº 2596/2020, de 17/06/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:9CE43AD3

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2626/2020

SÚMULA: Revogar a Portaria nº 2498/2020 de 05 de Maio de 2020 e nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Sarandi para o Biênio 26 de Junho 2020 a 26 de Junho/2022.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n°. 1852/2011.

RESOLVE:

1° - Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR, 26 de Junho 2020 a 26 de Junho/2022.

GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ ÁREA
Titular: Sandra Regina Jordão Jacovós **Suplente:** Brasílio Takeshi Mitsuda	Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão
Titular: João Roberto de Oliveira **Suplente:** Djenifer Bernini Salomoni	Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Básica
Titular: Ana Paula Rodrigues Gonçalves **Suplente:** Juliana Pellegrino Archanjo	Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Especial
Titular: Débora Regina Moreli Alcantara da Silva **Suplente:** Janice Daneis Izepe	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Edson Oliveira dos Anjos **Suplente:** Aline Belizário da Silva	Secretaria Municipal da Saúde
Titular: kathe Elena Quinteiro Zingoni **Suplente:** Bárbara Nívea Panzeri da Cruz	Secretaria Municipal de Administração
Titular: Samara Souza de Oliveira **Suplente:** André Lopes de Faria	Procuradoria Jurídica

Titular: Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi **Suplente**: Sebastiana dos Anjos Zaponi	Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Fransciscarla Ragonha **Suplente:** Daiane Anselmo de Azevedo	Secretaria Municipal de Planejamento

NÃO – GOVERNAMENTAIS

Representante dos usuários ou de organizações de usuários de assistência social	
NOME:	**REPRESENTANTE/ ÁREA:**
Titular: Iracema Martins **Suplente:** Djanira da Silva	Usuária – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
Titular: Alcídes Santos de Melo **Suplente:** Galdino Rodrigues Filho	Usuária – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Titular: Letícia Andreia Vieira **Suplente:** Maria do Carmo Silva	Usuária – de Entidade de Assistência Social
Organizações de Trabalhadores do Setor	
NOME:	**REPRESENTANTE/ ÁREA:**
Titular: Renata Secco Moreira **Suplente:** Michel Montelares da Silva	CRP – Conselho Regional de Psicologia/8º Região
Titular: Juliana Mantovani Mendes **Suplente:** Patrícia Cordeiro de Farias Miyamoto -	NUCRESS – Núcleo Regional de Serviço Social
Titular: Marcos Antônio Ribeiro **Suplente:** Renata Maria Cano de Oliveira	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/ Sarandi
Entidades e organizações de Assistência Social	
NOME:	**REPRESENTANTE/ ÁREA:**
Titular: Géssica de Moura Ferreira **Suplente:** Thaise Carolina Marques da Fonseca	Entidade de Assistência Social – Associação de Voluntários e Amigos Pescadores de Vidas
Titular: Mariuza Bueno Ferreira Sandano **Suplente:** Ana Paula de Souza Baccan	Entidade de Assistência Social – PROMEC
Titular: Andressa Valéria Cardoso **Suplente:** Lucineire Aparecida Montini Oliveira	Entidade de Assistência Social – APAE

2° - O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 1852/2011, que constitui o Conselho Municipal de Assistência Social.

3° - Fica revogada a Portaria nº 2498/2020 de 05 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:FC574A38

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020 EDITAL N° 03/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020
EDITAL N° 03/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
C.M.B. GHIRALDI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 09.288.486/0001-80

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	34610	Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Refeição(almoço), contendo: salada, arroz, feijão, macarrão, farofa, carne ao molho madeira e frango assado e 01 (um) copo de suco com 300 ml. Incl	Unid	12300	R$ 18,80	R$ 231.240,00	BUFFET GIRALDI

TOTAL: R$ 231.240,00 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta reais)

Sarandi, 03 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:AC9701D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1522/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 107.825,09 (cento e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
1374 - 3.3.90.39.00.00	33887	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.243.0012.6.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS VINCULADOS	
1365 - 3.3.90.32.00.00	33939	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	700,20
1366 - 3.3.90.39.00.00	33939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18,54
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
1367 - 3.1.90.11.00.00	8381	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.200,00
1368 - 3.1.91.13.00.00	8381	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
1207 - 3.3.90.30.00.00	33941	MATERIAL DE CONSUMO	17.065,51
1208 - 3.3.90.32.00.00	33941	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.281,26
1369 - 3.3.90.32.00.00	8381	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
1373 - 3.3.90.39.00.00	33865	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
1209 - 3.3.90.39.00.00	33941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
1370 - 3.3.90.39.00.00	8381	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.131,10
1371 - 3.3.90.40.00.00	33941	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
08.003.08.244.0015.2.148.		INCENTIVO E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA ASSISTENCIAL	
1372 - 3.3.50.43.00.00	33941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.328,48
Total Suplementação:			**107.825,09**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 107.825,09 (cento e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2019, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	8381	Bloco Financ.Proteção Social Especial MC - CREAS - C/C-66.512-6	26.331,10
02	33865	BB - Abordagem Social - C/C-68.255-1	300,00
03	33887	BB - PMS FIA Crescer - C/C-68.957-2	300,00
04	33939	Bl. Financ. Prot. Social Especial- AC - Acolhimento Criança e Adolescente - C/C-66.511-8	718,74
05	33941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	79.675,25
TOTAL			**107.825,09**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:5F10AC51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO ARP 05/2020

Nº ADITIVO	Nº ATA RP	LICITAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	ITEM	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	DETENTOR DA ATA
3º	05/2020	PP 02/2020	REEQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO	ITEM 03 - GASOLINA COMUM	R$ 3,60	R$ 3,94	E.E.L SANTOS & CIA LTDA EPP CNPJ: 01.757.898/0001-00

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:B95A3523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 535 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Fiscal Suplente/Substituto:	**MAURO CASTELHONI**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Suplente/Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA:	**016 - 2020**	**VIGÊNCIA**	**01/07/2020 A 30/06/2021**
ID da ATA:	**052 - 2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**19/2020**		
Contratado:	**M C RONQUI CONSTRUTORA – ME**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, AZULEJISTA, TELHADISTA, EXECUÇÃO DE PASSEIO E ASSENTAMENTO DE TUBOS PARA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DO SAMAE – ANDIRÁ/PR**		
Valor:	**R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)**		

Fiscal Titular:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Fiscal Suplente/Substituto:	**MAURO CASTELHONI**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Suplente/Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA:	**016 - 2020**	**VIGÊNCIA**	**01/07/2020 A 30/06/2021**
ID da ATA:	**053 - 2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**19/2020**		
Contratado:	**VANDERLEI M. DE FARIAS – ME**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, AZULEJISTA, TELHADISTA, EXECUÇÃO DE PASSEIO E ASSENTAMENTO DE TUBOS PARA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DO SAMAE – ANDIRÁ/PR**		
Valor:	**R$ 20.350,00 (vinte mil e trezentos e cinquenta reais)**		

Fiscal Titular:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Fiscal Suplente/Substituto:	**MAURO CASTELHONI**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Suplente/Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA:	**016 - 2020**	**VIGÊNCIA**	**01/07/2020 A 30/06/2021**
ID da ATA:	**054 - 2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**19/2020**		
Contratado:	**WESLEY APARECIDO DA SILVA – MEI**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, AZULEJISTA, TELHADISTA, EXECUÇÃO DE PASSEIO E ASSENTAMENTO DE TUBOS PARA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DO SAMAE – ANDIRÁ/PR**		
Valor:	**R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 30 de Junho de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente -SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:357E0210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°068/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	15 de julho de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 38.800,00(trinta e oito mil e oitocentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	HOSPITAL MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, RUA TAMÔIOS 260
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ -PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 30 de junho de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:BEFF7AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2020
Decreto nº 19/2020 de 30/06/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2408/2020 de 30/06/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$2.307.102,14 (dois milhões trezentos e sete mil cento e dois reais e catorze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.1.199.		AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS MP Nº938/2020 E LC Nº173/2020	
498 - 3.1.90.11.00.00	31890	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	656.420,69
499 - 3.1.90.13.00.00	31890	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000,00
500 - 3.3.90.30.00.00	31890	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
501 - 3.3.90.39.00.00	31890	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.1.201.		AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
504 - 3.1.90.11.00.00	31893	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.545,45
505 - 3.1.90.13.00.00	31893	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.1.200.		AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE LC Nº173/2020	
502 - 3.1.90.11.00.00	31893	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
503 - 3.1.90.13.00.00	31893	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
08.001.10.304.0009.1.202.		SESA/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RESOLUÇÃO Nº596/2020	
507 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000,00
08.001.10.305.0009.2.109.		AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
506 - 3.3.90.30.00.00	31892	MATERIAL DE CONSUMO	23.136,00
Total Suplementação:			**2.307.102,14**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.12.11.05.00000000	Fonte: 1001	167.545,45
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000	Fonte: 1001	1.876.420,69
Receita: 1.7.2.8.03.11.06.00000000	Fonte: 1001	240.000,00
Receita: 1.7.2.8.99.11.08.00000000	Fonte: 1001	23.136,00
Total da Receita:		**2.307.102,14**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado Paraná, em 30 de junho de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:BF407C33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 02.01/2020 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2020
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 02.01/2020 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Advogado		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0037518	ADLIELLY CRISTHINA SILVA	CadÚnico

0037356	ARIAN AUGUSTO PEREIRA	CadÚnico
0037386	CAETANO AIOLFI DE LIMA OLIVEIRA	CadÚnico
0037434	CASSIA DA SILVA RODRIGUES	CadÚnico
0037414	CLEVERTON DE QUADROS	CadÚnico
0037472	ELAINE CHAIA KULIQUE	CadÚnico
0037354	ELIAS MACIEL VIANA	CadÚnico
0037511	ELIEGE GONÇALVES PRESTES	CadÚnico
0037362	FELIPE SILVA ALVES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0037471	FERNANDA TEODORO DA SILVA	CadÚnico
0037383	GABRIELEN DE SOUZA SILVA	CadÚnico
0037475	HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO	CadÚnico
0037521	HÉLEN SIMÉIA HENRIQUE FERREIRA	CadÚnico
0037454	IENDARA CRISTINA DE ARRUDA RIBEIRO	CadÚnico
0037355	INGRID SPAGNOL PEREIRA	CadÚnico
0037501	JHÊNIFER RAMOS BORGES	CadÚnico
0037419	KENNY ROBSON PEREIRA MUNHENGA	CadÚnico
0037409	LINCOLN RENATO VIEIRA ZANARDINE	CadÚnico
0037457	LUCAS TISCOSKI MACHADO	CadÚnico
0037406	LUMA CRISTIANE DA COSTA FERREIRA	CadÚnico
0037352	MÁRCIO RICARDO FERRAZ DE FARIAS	CadÚnico
0037381	MARCO AURÉLIO FERREIRA FREIRE FILHO	CadÚnico
0037351	MATEUS PAULO DA SILVA	CadÚnico
0037463	MATHEUS HENRIQUE CARNEIRO PINTO RUIZ	CadÚnico
0037422	MATHEUS HENRIQUE MOREIRA BUSSONI	CadÚnico
0037404	MELISSA DA SILVA MACHADO	CadÚnico
0037470	NATÁLIA FERNANDES BATISTA	CadÚnico
0037412	REINALDO PENA DE SOUZA	CadÚnico
0037448	RODRIGO MARQUES DOS SANTOS	CadÚnico
0037476	ROGÉRIO PEIXOTO DE AZEVEDO	CadÚnico
0037458	ROSEVALDO RODRIGUES PEREZ	CadÚnico
0037507	SEBASTIANA FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0037445	SIMONE VALÉRIO SILVA	CadÚnico
0037478	TIAGO ANDREY DE ABREU TELES	CadÚnico
0037372	TIAGO FELIPE DAS NEVES	CadÚnico
0037388	VANESSA CRISTINA RODRIGUES	CadÚnico
0037399	VINÍCIUS BARBOSA.	CadÚnico
Médico Clínico Geral		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0037439	EZEQUIEL DAVID	CadÚnico
Médico Veterinário		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0037482	ANA FLAVIA MARQUES FRANÇA	CadÚnico
0037367	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0037425	MICHELE SANTOS FERREIRA	CadÚnico
Motorista		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0037373	ADRIANO ZANATTA	CadÚnico
0037389	ALYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	CadÚnico
0037370	DIEGO ALEXANDER DOS REIS	CadÚnico
0037394	EUDEUCI APARECIDO DOMINGUES	CadÚnico
0037508	EZIQUIEL MARTINS	CadÚnico
0037420	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	CadÚnico
0037378	LUCIANO KRUBNIKI DE OLIVEIRA	CadÚnico
0037395	MAICO CORREIA	CadÚnico
0037441	MARCOS JOSE DOS SANTOS	CadÚnico
0037446	REGINALDO RODRIGUES OLIVEIRA CAETANO	CadÚnico
0037428	RENATO PEREIRA LACERDA	CadÚnico
0037393	WESLEY LUIZ AGUIAR DE OLIVEIRA	CadÚnico
Técnico em Higiene Dental		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0037361	ALAIR CELESTE DE OLIVEIRA	CadÚnico

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2DEB8BB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2126/2020

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira a serem executadas pelo Município de Bituruna, no exercício de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2021, as ações prioritárias da administração pública municipal, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal n.º 101/00 e demais legislação que discipline a matéria, compreendendo:

I. Ações Prioritárias e Metas da Administração Pública Municipal;
II. Metas e Riscos Fiscais;
III. Disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. Estrutura e organização da Lei Orçamentária;
V. Diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos; e
VI. Normas relativas à execução financeira e orçamentária.

CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As ações prioritárias, objetivos e metas constantes do Plano Plurianual para o exercício de 2021 fixados pelo Plano Plurianual, passam, a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas, avaliações, demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos nos Anexos da presente lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento face alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º. A Proposta Orçamentária será composta dos Anexos I, II, III, IV e V, que conterão:
I. legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal;
II. resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal;
III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo;
IV. orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal e do Fundo Municipal de Saúde, discriminarão as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática e natureza dos gastos, nos moldes da Portaria nº 42/1999 e natureza dos gastos, nos moldes da Portaria nº 163/2001, ambas da SOF/STN, e suas alterações, obedecendo os seguintes agrupamentos:

categoria econômica;
grupo de natureza de despesa;
modalidade de aplicação;
elemento de despesa.

Art. 7º. As programações dos Fundos de Assistência Social, da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Saúde serão abertos como atividades nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

Parágrafo Único: O orçamento e os acompanhamentos das execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e as escriturações contábeis do Fundo Municipal de Saúde, serão organizados de forma independente dos demais orçamentos do Município.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. Para o exercício financeiro de 2021 fica estabelecido o montante de até **R$ 82.535.142,40** (oitenta e dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos) de limite para elaboração do Orçamento Fiscal (Executivo e Legislativo) e para a Fundação Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Do montante estabelecido para o Orçamento Fiscal, será consignado em Reserva de Contingência o percentual mínimo de 0,50%.

Art. 9º. Serão classificados na atividade 2.003 os recursos consignados em Reserva de Contingência - elemento de despesa 9.9.99.99.99.00 e as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Executivo - elemento de despesa 4.6.99.99.01 – A Classificar.

Art. 10. O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II - Metas e Riscos Fiscais.

Art. 11. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de fevereiro de 2020 (base de correção relativa a 28 de fevereiro de 2020).

§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2020.

§ 2º. Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º. O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária corrigida, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente atualizado.

Art. 12. O Projeto de Lei do Orçamento para 2021 destinará recursos para atender prioritariamente:

I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III. ao pagamento do serviço da dívida pública;
IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V. a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Medida Provisória nº 339/2006; e
VI. ao custeio do Sistema de Saúde.

Art. 13. O Poder Legislativo, até do dia 31 do mês agosto do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional n.º 25/00, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único: Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no *caput* deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado à atividade 2.003 , elemento de despesa 4.6.99.99.01 – A Classificar.

Art. 14. As receitas do Orçamento Fiscal serão programadas para atender prioritariamente gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e principal da dívida, precatórios judiciários, manutenção das atividades e dos bens públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios.

Parágrafo Único: Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Parágrafo único: A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com o regime de previdência.

Art. 16. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito.

§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º. O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 17. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:
54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo;
b) 6% (seis por cento) para o Legislativo.

Parágrafo único: Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária considerará na programação das despesas com pessoal, os custos com alterações de padrões constantes do plano de cargos e salários, com progressão funcional através de avanços vertical e diagonal, decorrentes de progressão, promoção, ascensão, adicional de quinquênio por tempo de serviço, da programação de reajuste salarial e do aumento de 50 vagas para as áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, transportes e obras.

§ 1º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme o disposto na Lei nº 11.494/07, de 20 de junho de 2007.

§ 2º. As despesas com pessoal ativo dos Poderes Executivo e Legislativo e decorrentes de outras despesas com pessoal executados nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subseqüentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar n.º 101/00, estão definidos no Anexo IV.

Art. 19. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2021 custos com a criação, expansão e aperfeiçoamento de metas nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, transportes e obras.

§ 1º. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo, correrão a conta de recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 20. Exclui-se das disposições do artigo 18, a realização de despesas consideradas irrelevantes, que serão processadas sob o regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 21. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
d) transfira recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 22. Ao Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não estejam previstos na presente lei, no Plano Plurianual e ou em lei especial que autorize sua inclusão.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, educacional, cultural, esportivo e relacionados a saúde, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2º. Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º. Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de ato próprio do Executivo.

§ 4º. No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de projetos ou atividades com dotação orçamentária insuficiente a cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 25. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI
NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Art. 26. As programações de gastos devem apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 27. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 28. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso.

Art. 29. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros até sua conclusão.

Art. 30. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não formalizados, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos

Art. 31. A implementação do disposto nos artigos 18 e 19 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo, não serão afetados.

Art. 32. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados na atividade 2.003 - Reserva de Contingência definidos no artigo 9°, serão destinados a cobertura dos Riscos Fiscais estabelecidos no Anexo, e os valores não utilizados até a data de 31 de outubro de 2021, servirão de recursos para abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto no artigo 33, da presente lei.

Art. 33. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 50% (cinquenta por cento), alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2021, no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

II. Fica da mesma forma, o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma Categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, respeitando o índice estabelecido no caput desse artigo;

III. As autorizações contempladas no inciso I deste artigo, são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

Art. 34. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 35. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuados na forma das leis que disciplinam a matéria.

§ 1º. Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidos no quadro d) do Anexo II - Metas e Riscos Fiscais, nos trinta dias subseqüentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º. Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

Art. 36. Restabelecida a capacidade financeira, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo 35 desta lei.

Art. 37. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bituruna (PR), 30 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO I

I. LEGISLATIVO
Objetivos
Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	Quant
	Realizar Sessões Legislativas	Sessão	46
	Apreciar Mensagens do Executivo	Mensagem	70
	Apresentar Projetos de Lei	Projeto	15
	Editar Resoluções Legislativas	Resolução	06
	Apreciar Anteprojetos de lei:		
	Lei de Diretrizes Orçamentárias	LDO	01
	Orçamento-Programa anual	Orçamento	01
	Plano Plurianual	PPA	01
	Julgar Contas do Prefeito Municipal	Contas	01
	Avaliar Programa de Trabalho do Executivo	Programa	01

II. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e PLANEJAMENTO

Objetivos
Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e realizar ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; proceder a desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	Quant
	Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	Secretaria	01
	Efetuar controle administrativo, financeiro, patrimonial e de acompanhamento de resultados	Controle	01
	Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei	01
	Elaborar o Orçamento-Programa Anual	Orçamento	01
	Elaborar Plano Plurianual	PPA	01
	Prestar Contas de recursos oriundos de convênios, auxílios e subvenções.	Serviços	01
	Capacitação de Servidores	Cursos	05
	Aquisição de Veículos	Veículo	01
	Manutenção de Geoprocessamento, atualização da base cartográfica, fotos aéreas (Programa de Modernização)	Programas	01
	Melhorias e modificações da estrutura física do Paço Municipal.	Prédio	01
	Participar de Programas dos Governos Estadual e Federal para o desenvolvimento do Município	Programas	10
	Subvencionar entidades organizadas	Entidades	05
	Confraternização anual de servidores	Evento	01

III. EDUCAÇÃO E CULTURA

Objetivos

Dotar a Rede Municipal de Educação e Cultura de meios necessários à manutenção e melhoria da Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais; manter Centros Municipais de Educação Infantil; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua na Educação Municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; manter Programas de Educação Integral; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural às escolas através do transporte escolar; manter e melhorar o serviço de merenda escolar; incentivar a manutenção de hortas em escolas; implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; ampliar e reformar escolas; promover o desporto educacional escolar; construir canchas poliesportivas em escolas; desenvolver programas culturais.

Principais Metas

N.º	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant
	Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura.	Secretaria	01
	Manutenção das escolas, CMEIs e Casa Familiar Rural.	Escolas	09
		Clubes	03
		CMEIs	03
	Ampliação e Reformas de Unidades Escolares.	Salas	10
	Manter cursos de capacitação na área de informática.	Cursos	05
	Editar quadrimestralmente o informativo da Educação.	Informativo	2000
	Subsídio à participação de cursos para a capacitação de pessoal ligado a educação e cultura.	Cursos	40
	Aquisição de veículo para a Secretaria.	Veículo	01
	Manutenção da educação de jovens e adultos do 1° ao 5° ano.	Professores Turmas	03 03
	Manutenção da frota.	Veículos	15
	Implantação de projetos para melhoria do ensino.	Projetos	05
	Aquisição de ônibus.	Ônibus	05
	Promoção programas de atendimento as crianças e adolescentes na área de Nutrição, Psicologia e Fonoaudiologia.	Programas	04
	Manutenção do transporte escolar.	Alunos	2.196
	Criação do Acervo Histórico Municipal.	Acervo	01
	Subvenção de recursos para os grupos folclóricos, corais e para a Banda Musical e Grupo de Viola.	Entidades	04
	Promoção de viagens culturais.	Viagens	10
	Manutenção da biblioteca Pública Municipal e a biblioteca móvel.	Bibliotecas	02
	Realização eventos literários, culturais, esportivos, recreativos municipais e inter-municipais.	Eventos	03
	Realização de eventos comemorativos, datas cívicas, aniversário do município e festividades regionais.	Eventos	05
	Manutenção do Projeto de Incentivo à Leitura.	Projeto	01
	Realização convênios com as esferas estadual e federal.	Convênios	11
	Distribuição gratuita de kits de material escolar.	Kit´s	2.000
	Distribuição de Kits de Uniforme Escolar.	Kit´s	2.000
	Manutenção do Programa de Apoio a Cultura Afrobrasileira.	Programa	01
	Manutenção do Projeto Xadrez na Escola.	Projeto	01
L	Ampliação do acervo bibliográfico das escolas e clubes.	Acervo	15
	Aquisição de materiais didático-pedagógicos e esportivos.	Escolas CMEIs	09 03
	Manutenção do Polo da Universidade Aberta do Brasil -UAB	Polo	01
	Manutenção do Centro de Atendimento de Educação Especial	Centro	01
	Instalação da Casa da Cultura	Casa da Cultura	01
	Manutenção de Projeto Permanente sobre o Reciclinho	Projeto	01

IV – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Objetivos

Administrar as áreas de lazer existentes. Administrar os eventos esportivos, envolvendo principalmente crianças e jovens, promovendo a formação de escolinhas de várias modalidades. Apoiar as equipes com materiais e orientação técnica. Construir estruturas esportivas. Proporcionar o esporte para todas as idades e aos portadores de deficiências.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	Quant
	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	Secretaria	01
	Manutenção do Ginásio de Esportes	Ginásios	04
	Realização do treinamento esportivo para atletas	Modalidades	09
	Manutenção das canchas de areia	Canchas	12
	Manutenção de campos de futebol	Campos	04
	Aquisição de veículo para o Departamento de Esportes	Veículo	02
	Manutenção da piscina do Ginásio de Esportes	Piscina	01
	Manutenção, Reformas e Melhorias	A. Lazer	02
	Promoção e divulgação de Eventos municipais	Eventos	10
	Viagens e excursões	Viagens	03
	Manutenção de móveis, imóveis, máquinas e veículos	Manutenção	01
	Cobertura de quadra esportiva	Construção	01
	Construção de Canchas de Bocha	Construção	03
	Construção de Campos de Futebol Sete (suíço)	Construção	02
	Apoio a Atletas e Competições	Apoio	01
	Construção de quadras de Tênis	Construção	02
	Construção de Campo de Futebol Oficial	Campo	01
	Construção de Pista de Atletismo Oficial	Pista	01
	Construção de quadra de Squash	Quadra	01
	Construção de Piscina para área de lazer	Piscina	01
	Construção de quiosques em áreas de lazer	Quiosques	10
	Construção de trilha ecológica	Trilhas	02
	Manutenção da Praça para Terceira Idade	Praça	01
	Aquisição de uniformes completos para crianças das escolinhas	Uniformes	1000
	Premiação “Melhores do Esporte”	Prêmio	01

	Subsídio à participação em cursos para capacitação de pessoal	Cursos	10
	Treinamento e cursos promovidos pela Secretaria	Cursos	20
	Construção de Quadra Poli Esportiva de Areia	Obra	02
	Aquisição de Placar Eletrônico para Ginásios de Esportes	Ginásios	02
	Elaboração e divulgação do calendário esportivo	Calendário	01
	Manutenção de Programas de incentivo ao esporte	Programas	02

V. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

Objetivos

A Política Pública de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Sob essa perspectiva, objetiva:
- Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem.
- Contribuir com a inclusão e a eqüidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural.
- Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

Principais Metas

N.º	Especificação	Unidade	Quant
	Manutenção da Secretaria de Assistência Social de Desenvolvimento Comunitário	Secretaria	01

1. Serviços de Proteção Social Básica:

	Implantação e manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF): Serviço para crianças até 06 anos; Serviço para crianças, adolescentes e jovens; Serviço para Idosos; Serviço para Gestantes	Famílias	500
	Implantação e manutenção de Programas Federais e Estaduais	Programas	10
	Implantação e manutenção de Programas Municipais	Programas	30
	Contratação de serviços terceirizados	Física/ jurídica	30
	Manter e ampliar a atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal	Criança/ adolescentes	550
	Manter e equipar a Agência do Trabalhador/Banco Social	Agência do Trabalhador/Banco Social	02

2. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

	Implantação e manutenção do programa/serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	programa/ serviço	02
	Implantação e manutenção do programa/serviço de Enfrentamento das Diversas Modalidades de Violência, de Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	programa/ serviço	01
	Contratação de serviços terceirizados	Física/ jurídica	05

3. Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

	Manutenção do programa/serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Casa Lar)	Programa/ serviço	01
	Implantação e manutenção do programa/serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Programa/ serviço	01
	Convênio com a Entidade Prestadora de Serviço de Longa Permanência	Idosos/PPD	01
	Manutenção do Albergue Municipal	Albergue	01
	Contratação de serviços terceirizados	Física/ jurídica	05
	Apoio a ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária	Apoio	01

4. Benefícios Socioassistenciais:

	Encaminhamento do Benefício de Prestação Continuada – BPC	PPD/Idosos	70
	Manutenção dos Benefícios Eventuais: Auxílio Funeral; Auxílio Natalidade; Atendimento a situações de vulnerabilidade temporária; Atendimento a situações de calamidade pública.	Famílias em situação de vulnerabilidades	2000

5. Gestão do SUAS:

	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário e do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Secretaria/CRAS	02
	Construção CRAS	Construção	01
	Criação e Implantação do Plano de Capacitação para os Trabalhadores do SUAS e Conselheiros Municipais.	Plano de Capacitação	01
	Manutenção de Encontros Temáticos Municipais	Eventos	25
	Aquisição de veículo	Veículo	01
	Construção/Manutenção de CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)	Construção	01

6. Rede Socioassistencial

	Viabilização de convênios	Convênios	10
	Construir, manter e equipar Centros Comunitários	Centros Comunitários	04
	Locação de imóveis para desenvolvimento de programas	Imóvel	05
	Manutenção do Clube do Formiguinha, Clube do Abelhinha e Clube dos Amiguinhos	Clubes	03

7. Controle Social:

	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Conselho	01
	Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Conselho	01
	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	Conselho	01
	Manutenção do Conselho Municipal Anti Drogas	Conselho	01
	Manutenção das Conferências Municipais	Conferências	06
	Manutenção do Conselho Tutelar, conforme o disposto no art. 134, parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente.	Conselho	01
	Criar e manter Conselhos Municipais	Conselho	02

VI. INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Objetivos

A Secretaria de Infraestrutura e Transportes compete a abertura, conservação e pavimentação de vias urbanas e estradas vicinais integrantes do sistema rodoviário do município, construção e conservação de pontes, execução dos serviços de varrição, capina e roçada. Execução de obras públicas de administração direta. Administrar os serviços de terraplanagens, aberturas de valas, bueiros, galerias pluviais, cascalhamentos, drenagens, estradas de acesso a propriedades e moradias rurais. Administrar o transporte de terra, cascalhos, areia, pedras, calcário, madeiras e outros materiais de uso da municipalidade ou de distribuição de acordo com programas municipais. Administrar o uso de Britador móvel. Administrar a oficina, borracharia, garagem, posto de lavagem, almoxarifado, abastecimento de combustíveis de depósito, a frota municipal de máquinas, veículos e equipamentos sob sua guarda. Administrar a manutenção das Balsas para transporte. Executar outros serviços que lhe sejam atinentes.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	Quant
	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes	Secretaria	01
	Aquisição de Imóveis	Terreno	02
	Conservação, Readequação e Manutenção de Estradas Vicinais	Km	4.000
	Aquisição de Máquina Rodoviária	Máquina	04
	Aquisição de Veículo	Veículo	06
	Reforma de Máquinas, Caminhões e Veículos	Máquinas	10
	Recuperação de Pontes	Pontes	50
	Abertura de Estradas Vicinais	Km	50
	Aquisição de caminhões basculantes	Caminhões	02
	Aquisição de escavadeira hidráulica	Escavadeira	01

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivos

É de competência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano promover a sinalização de vias urbanas e vicinais. Promover a coleta de entulhos. Desenvolver projetos de urbanismo em vias, praças e outros equipamentos. Varrição, roçada, capina, pintura em vias urbanas. Execução de obras públicas de administração direta. Fiscalização de Obras de administração Indireta. Promover os serviços de limpeza pública e o recolhimento e separação do lixo urbano, providenciando sua adequada destinação. Acompanhar as normas que disciplinam o uso do solo. Acompanhar os loteamentos e construções, reprimindo atitudes clandestinas. Assessorar no desenvolvimento do Plano Diretor. Manter arquivo de projetos que indiquem as galerias subterrâneas e outras ligações, bem como, de todas as edificações públicas municipais. Promover e desenvolver programas habitacionais e de urbanismo. Administrar os Cemitérios, Rodoviária e outros equipamentos públicos. Promover e acompanhar a execução dos serviços de iluminação pública. Executar outras obras e serviços que lhe sejam atinentes.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	Quant
	Manutenção da Secretaria de Obras Desenvolvimento Urbano	Secretaria	01
	Contrapartida do Município para construção de conjuntos habitacionais em convênio com órgãos públicos	Convênio	05
	Aquisição de Imóveis	Terreno	03
	Infra-Estrutura para conjuntos habitacionais	Conjunto	06
	Conservação, Readequação e Manutenção de Vias Públicas Urbanas	Km	4.000
	Aquisição de Máquina Rodoviária	Máquina	04
	Aquisição de Veículo	Veículo	02
	Construção de Pontes	Pontes	10
	Projetos e fiscalização de obras públicas	Projetos	50
	Pavimentação de ruas	M2	24.000
	Construção de Galerias Pluviais	M	5.000
	Extensão da Rede de Energia Elétrica	Km	05
	Extensão da Rede de Água Tratada	Km	08
	Aquisição de Árvores e flores Ornamentais	Árvores	1.000
		Flores	40.000
	Manutenção do Terminal Rodoviário Municipal	Prédio	01
	Manutenção e melhoria de Parque de Diversão Infantil	Parques	07
	Coleta de lixo residencial	Toneladas	3.000
	Coleta de entulhos	Toneladas	1.500
	Coleta de lixo para reciclagem	Toneladas	2.500
	Sinalização das ruas e avenidas	Placas	200
	Construção de Centros Comunitários	Centros	05
	Construção de abrigos para pedestres	Abrigos	100
	Manutenção do Cemitério Municipal	Unidade	01
	Construção de Unidades Básicas de Saúde	Unidade	04
	Apoio na Construção e Manutenção de Centros Comunitários de Entidades Organizadas	Centros	05
	Construção de Escolas	Unidade	03
	Ampliação/Readequação e Reforma do Hospital Municipal	Hospital	01
	Manutenção de aterro sanitário	Aterro	01
	Promover programas de atendimento aos munícipes nas áreas de habitação, Apoio e Melhoria da Infra-estrutura	Programas	02
	Construção de Escola	Escola	01
	Manutenção de monumentos	Monumentos	05
	Ampliação e manutenção da rede de Iluminação Pública	Serviço	01
C	Construção e reforma de habitação popular	Habitação	200

	Manutenção dos serviços de Limpeza Pública	Serviço	01
L	Serviços de Levantamentos Topográficos	Serviços	10
I	Instalação e manutenção de academias ao ar livre	Academias	02

VII. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Objetivos

Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal e produzir mudas.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	Quant
	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria	01
	Programa de apoio para agricultores	Propriedades	1.800
	Produção de mudas nos viveiros municipais	Mudas	150.000
	Treinamento e Cursos promovidos pela Secretaria	Cursos	60
	Excursões técnicas	Excursões	30
	Programa de Apoio à piscicultura	Famílias	300
	Feiras de produtos coloniais e outros	Feiras	100
	Manter e destinar recursos para o C.M.D.R. (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural), C.O.N.S.E.A. (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional) e C.M.M.A. (Conselho Municipal de Meio Ambiente), através do PRONAF, PRODESA e outros	Programas	36
	Apoio ao programa Bovinocultura de Leite através do PIA – Programa de Inseminação Artificial, fornecimento de nitrogênio líquido, sementes de pastagens e milho	Famílias Beneficiadas	500
	Aquisição de Veículo	Veículo	02
	Apoio à agricultura ecológica	Projetos	10
	Assistência técnica aos agricultores	Famílias	1.800
	Projetos de pesquisa	Projetos	08
	Aquisição de equipamentos de uso comunitário	Equipamentos	100
	Manejo Integrado de Pragas e doenças	Propriedades	700
	Apoio a comunidades organizadas	Associações	54
	Ampliação e manutenção das instalações do viveiro municipal	Viveiros	01
	Apoio a produtores quando da realização de eventos	Eventos	30
	Apoio ao transporte de leite	Famílias	50
	Apoio ao transporte de calcário para agricultores familiares	Famílias	1.800
	Efetuar e manter convênio c/ órgãos estaduais, federais e privados	Órgãos	15
	Capacitação de servidores	Cursos	25
	Apoio Logístico a Agro-Indústrias do Município	Agro-Indústrias	20
	Manutenção de Veículos	Veículos	10
	Manutenção do SIM/POA Serviço de Inspeção Municipal	Órgão Fiscalizador	01
p	Apoio ao Programa Mais Pinhão	Famílias	60
A	Apoio e manutenção do Programa Mais Alimentos	Famílias	150
a	Apoio de transporte de Pedra e Areia para Agricultores Familiares	Famílias	300
A	Apoio a hora máquina subsidiada para Agricultores	Famílias	1.800

VIII. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Objetivos

É de competência desta Pasta, apoiar programas de desenvolvimento econômico, que promova o crescimento do município. Superintender a instalação de novas industrias no município. Manter contatos e orientar empresas quanto a sua instalação. Propor política de incentivos fiscais. Estimular o desenvolvimento comercial e industrial. Promover a divulgação do potencial industrial do município e integrado a região. Apoiar a formação e capacitação da mão de obra. Promover estudos e pesquisas sobre o desenvolvimento das áreas industriais. Assistir tecnicamente as empresas. Promover estudos sobre o desemprego e as medidas capazes de gerar a expansão de empregos. Apoiar as Associações Comerciais e Industriais, o Clube de Diretores Lojistas e outras entidades afins. Apoiar programas de desenvolvimento turístico, que promova o crescimento do município. Estimular o desenvolvimento turístico. Auxiliar na Organização de eventos turísticos, como torneiros, festas, capacitações, encontros, etc. Promover a divulgação do potencial turístico do município e integrado a região. Elaborar estudos para aproveitamento turístico das áreas disponíveis. Elaborar e divulgar o calendário de eventos do município. Executar outros serviços que lhe sejam atinentes.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	Quant
	Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	Secretaria	01
	Treinamento e Capacitação para desenvolvimento comunitário	Cursos	05
	Promover e divulgar Eventos municipais	Eventos	05
	Viagens e excursões	Viagens	15
	Subvencionar entidades Não-Governamentais	Entidade	01
	Projetos de Desenvolvimento Industrial e Comercial	Projetos	02
	Incentivo a implantação de empresas	Projetos	10
	Implantação de Incubadora Industrial	Incubadora	01
	Construção de barracões Industrial	Barracão	02
	Manutenção do centro de treinamento turístico	Centro	01
	Manutenção do Parque de Eventos Municipal	Parque	01
	Manutenção de Pontos Turísticos	Programa	01
	Elaboração e confecção do Calendário Municipal de Festas e Eventos	Calendários	5000
	Implantação e manutenção de programas e incentivo a indústria	Programas	03

IX – SAÚDE

Objetivos

Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais; distribuir medicamentos a pessoas carentes; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarreicas, de infeções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização; e implementar ações de vigilância sanitária

Programa: **10.024 - Secretaria de Saúde – Modernização e Racionalização Administrativa**
Objetivo: Qualificar o atendimento à comunidade de maneira a dar mais agilidade aos procedimentos administrativos e serviços.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	Quant
	Ação: 10.301.024 - Promover as atividades essenciais da secretaria, dotando-a de recursos humanos, materiais , equipamentos, veículos e serviços necessários Produto: Gestão e administração da secretaria	Unidade	01
	Ação:10.301.024 - Capacitação dos servidores Públicos Municipais (Educação permanente) – Secretaria Municipal Produto: Cursos de capacitação oferecidos/participação em cursos	Cursos de capacitação	06
	Ação:10.301.024 - Aquisição e manutenção de veículos Produto: Manutenção da frota própria	Veículos	05
	Ação:10.301.024 - Readequar o espaço físico e equipar a secretaria através do Programa de modernização administrativa Produto: Eficiência na gestão e atendimento ao publico	Unidade	01
	Ação:10.301.024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Produto: Administração do Fundo	Fundo	01

AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA PARA O EXERCÍCIO DE 2019

I – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivos

Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais; distribuir medicamentos a pessoas carentes; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarréicas, de infecções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização; e implementar ações de vigilância sanitária.

Programa: **10.024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde –**
Objetivo: Qualificar o atendimento à comunidade de maneira a dar mais agilidade aos procedimentos administrativos e serviços.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	Quant
	Ação:10.301.024 - Promover as atividades essenciais do Fundo, dotando-a de recursos humanos, materiais , equipamentos, veículos e serviços necessários Produto: Gestão e administração do Fundo	Unidade	01
	Ação:10.301.024 - Capacitação dos servidores Públicos Municipais (Educação permanente) – FMS Produto: Capacitações oferecidas / participação em capacitações	Cursos de capacitação	10
	Ação:10.301.024 - Aquisição e manutenção de veículos Produto: Manutenção da frota própria	Veículos	12
	Ação:10.301.024 - Readequar o espaço físico e equipar o Fundo através do Programa de modernização administrativa Produto: Eficiência na gestão e atendimento ao publico	Unidade	01
	Ação:10.301.024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Produto: Administração do Fundo	Fundo	01
	Ação: 10.301.024 – Implantar e Manter programa de Saúde do Trabalhador da Fundação Municipal de Saúde Produto: PCMSO E PPRA	Número de funcionários atendidos	100%
	Ação:10.301.024 – Realizar concurso publico para contratação de profissionais na área da saúde Produto: Profissionais contratados	Concurso	02

Programa: **10.024 - Conselho Municipal de Saúde**
Objetivo : Proporcionar o pleno exercício do controle social do município

Nº	Especificação	Unidade de Medida	Quant
	Ação:10.301.024 - Apoio ao Conselho no desenvolvimento das atividade Produto: CMS	CMS	01
	Ação:10.301.024 - Deslocamento dos conselheiros para encontros e congressos Produto: CMS	CMS	01

Programa: **10.024- Vigilância em Saúde**
Objetivo : É de competência do Município as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental

Nº	Especificação	Unidade de Medida	Quant
	Ação:10.305.024 - Manutenção do Programa Vigilância em Saúde Produto: Combate a epidemias e endemias	Unidade	01
	Ação:10.304.024 - Aquisição de equipamentos e veículos necessários para a Vigilância sanitária e epidemiológica Produto: Veículo adquirido	Veículos	02

Programa: **10.024 - Assistência Farmacêutica**
Objetivo: Necessidade de atender o preceito de atenção integral a saúde da modalidade de Municipalização da saúde.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	Quant
	Ação:10.301.024 - Fornecimento de medicamentos à população em geral Produto: Pessoas atendidas	Pessoas atendidas	100%
	Ação:10.301.024 - Manutenção da Farmácia Básica Municipal Produto: Pessoas atendidas	Pessoas Atendidas	100%
	Ação: 10.301.024 – Garantir o acesso dos usuários aos medicamentos do componente especializado – CEAF, conforme protocolos clínicos	Cadastros realizados	100%

Programa: **10.024 - Controle, Avaliação e Auditoria**

Objetivo : Compete a SMS o conhecimento e o controle das ações desenvolvidas pelo SUS no âmbito de atuação nos serviços próprios e conveniados.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	Quant
	Ação:10.301.024 - Funcionamento do setor de controle a avaliação dos serviços do SUS Produto: Pessoas atendidas	Avaliações	12
	Ação:10.301.024 - Implantação e Manutenção do sistema de auditoria do SUS Produto: Auditorias realizadas	Auditorias	12
	Ação:10.301.024 - Regularização e manutenção dos serviços de ouvidorias Produto: Pessoas atendidas	Pessoas Atendidas	100%

Programa: **10.024 - Atenção Hospitalar**

Objetivo: Cumprir com o preceito do SUS no que diz respeito a integridade da Atenção à Saúde.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	Quant
	Ação:10.302.024 - Realização de convênios com Entidades privadas e filantrópicas Produto: Entidades conveniadas	Convênios	05
	Ação:10.302.024 - Manutenção do Hospital São Vicente de Paula Produto: Assistência Hospitalar	Hospital	01
	Ação:10.302.024 - Aquisição, instalação e manutenção de gerador de energia autônoma. Produto: Gerador de energia	Equipamento	01
	Ação:10.302.024 - Readequação da distribuição de rede de ar comprimido e oxigênio no Hospital São Vicente de Paula Produto: Distribuição de oxigênio	Hospital	01
	Ação: 10.302.024 – Reforma e ampliação do Hospital São Vicente de Paula Produto: Hospital	Hospital	01
	Ação: 10.302.024 – Aquisição de equipamentos necessários para atenção hospitalar Produto: equipamentos adquiridos	Equipamentos	10
	Ação:10.302.024 - Manutenção da Farmácia Hospitalar Produto: Atendimento a Pessoas	Atendimento a pessoas	100%
	Ação:10.302.024 - Equipar e manter a lavanderia hospitalar Produto: Equipamentos adquiridos/mantidos	Lavanderia	01

Programa: **10.024 – Assistência Especializada**

Objetivo : Cumprir com o preceito do SUS que diz respeito a integralidade da Atenção à saúde.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	Quant
	Ação:10.302.024 - Atendimento de urgência pré hospitalar com remoção de pacientes com necessidade de UTI Móvel e/ou ambulância tipo 1 Produto: pacientes transportados	Transporte	100%
	Ação:10.302.024 - Aquisição de ambulâncias Produto: ambulâncias adquiridas	Ambulâncias	02
	Ação:10.302.024 - Aquisição de veículo para transporte de profissionais Produto: Veículo adquirido	Veículo	02
	Ação:10.302.024 - Manutenção do serviços de fisioterapia Produto: Serviço	Pessoas atendidas	100%
	Ação:10.302.024 - Manter transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio – Consultas e exames Produto: Usuários transportados	Pacientes transportados	100%
	Ação: 10.302.024 – Adquirir ônibus e/ou micro-ônibus para transporte de pacientes aos serviços de referência – TFD Produto: aquisição do veículo	Veículo	01
	Ação:10.302.024 - Manutenção e ampliação do numero de consultas e exames especializados Produto: Consultas e exames comprados	Consultas e Exames Comprados e/ou realizados	3.000
	Ação:10.302.024 - Implantação e manutenção do SAMU Produto: SAMU implantado	Serviço	01
	Ação:10.302.024 - Participação em Consórcios Públicos de Saúde Produto: Compra de serviços de saúde	Consorcio	02
	Ação:10.302.024 - Manter convênios para serviços de referencia especializada no município e em tratamento fora de domicílio – TFD Produto: Pessoas atendidas	Convênios	03

Programa: **10.024 – Assistência Básica em Saúde**
Objetivo: Cumprimento dos preceitos constitucionais do SUS no que se refere às responsabilidades do município.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	Quant
	Ação:10.301.024 – Aquisição de veículo para transporte de profissionais de saúde Produto: Veículo adquirido	Veículos	06
	Ação:10.301.024 – Manter Unidade Móvel médico -odontológica Produto: Manutenção	Unidade móvel	01
	Ação:10.301.024 – Manutenção das Unidades básicas da família Produto: Unidades Básicas mantidas	UBS	12
	Ação: 10.301.024 – Construir e Manter Unidade de Saúde Satélite no Assentamento Santa Bárbara Produto: construção Unidade de Saúde	UBS	01
	Ação:10.301.024 – Manutenção do Programa de agentes comunitários de saúde Produto: Agentes de saúde ativos	População beneficiada	100%
	Ação:10.301.024 – Manutenção das equipes da estratégia da saúde da família Produto: População beneficiada	Equipes	05
	Ação:10.301.024 – Manutenção das equipes de saúde bucal Produto: População beneficiada	Equipes	06
	Ação:10.301.024 – Realização de obras de ampliação e/ou reforma em Unidades Básicas de Saúde Produto: Unidades de saúde ampliadas e/ou reformadas	Ampliação e/ou reforma UBS	05
	Ação:10.301.024 – Aquisição de equipamentos para academia da saúde Produto: equipamentos adquiridos	Pessoas atendidas	100%
	Ação:10.301.024 – Implantação e manutenção da academia da saúde Produto:Pessoas atendidas	Pessoas atendidas	100%
	Ação:10.301.024 – Manutenção do núcleo de apoio de saúde da família Produto: Manutenção NASF	Manutenção NASF	01
	Ação: 10.301.024 – Criar e implantar Programa de Prevenção à Saúde no município Produto: criação de programa de Prevenção à Saúde	Programa	01
	Ação: 10.301.024 – Manter e ampliar Programa de Saúde Mental Produto: usuários atendidos	Programa	01

	Ação: 10.301.024 – Implantação e manutenção do Núcleo de Atenção e prevenção às violências Produto: Núcleo Implantado	Notificações de violência	100%
	Ação: 10.301.024 – Adquirir e manter equipamentos para reabilitação / fisioterapia Produto: Serviço em funcionamento	Serviço	01

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:70085A67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020- PMBVSR**

Objeto: AQUISIÇÃO DE (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1 (4X4) 0 (zero) km, CONFORME AUTORIZAÇÃO N°1161/2020 CGCOM/DIRAD/FNDE, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°11/2019 DO PREGÃO ELETRONICO N° 11/2019/FNDE/MEC – ÓRGÃO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL SOLICITAÇÃO SIGARP N°86622. – Forma de pagamento: Transferência direta, (documentos em anexo).
Conforme tabela a seguir.

Empresa: Empresa SAN MARINO ONIBUS LTDA NO CNPJ Nº 93.785.822/0001-06 Situada Na R IRMAO GILDO SCHIAVO Nº 110 ANA RECH, CEP 95.058-510 -. CAXIAS DO SUL RS.

Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 07/2020** atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 07/2020, com a Empresa SAN MARINO ONIBUS LTDA NO CNPJ Nº 93.785.822/0001-06 Situada Na R IRMAO GILDO SCHIAVO Nº 110 ANA RECH, CEP 95.058-510 -. CAXIAS DO SUL RS.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código/serv	Nome do produto/serviço	Qtde	Und	Preço Unit.	Preço total
1	9035	**Ônibus Rural Escolar -Ore1(4x4):** Ônibus 0 (zero) km, com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com modalidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1	UN	274.000,00	274.000,00
TOTAL						274.000,00

VALOR GLOBAL: No valor de R$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:61F5E17C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 033/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cobertores (mantas), para famílias em situação de pobreza.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 055/2020, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 065/2020 que tem por objeto Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos da saúde infectantes (grupos A, B, E), nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - CNPJ: 07.654.231/0001-68
Valor Total do Fornecedor: R$ 16.362,00 (dezesseis mil trezentos e sessenta e dois reais).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	600	Unidade	Manta de Microfibra, textura aveludada, medida: 180 x 200 cm, gramatura 180 g/m², composição: 100% poliéster, cores lisas variadas, sem quaisquer estampas.	Corttex	R$ 27,27	R$ 16.362,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 16.362,00 (dezesseis mil trezentos e sessenta e dois reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 065/2020, na modalidade, Pregão Presencial: nº 033/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 29 de Junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:191F6995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROGRAMA BOLSA FAMILÍA – FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFICIÁRIOS JUNHO 2020

PROGRAMA BOLSA FAMILÍA – FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFICIÁRIOS JUNHO 2020

RESPONSÁVEL FAMILIAR		VALOR TOTAL (R$)
NIS	NOME	
20029287116	ABIMAELE DOBLINS DOS SANTOS	1.200,00
20008394363	ADAIANA SONTAG	1.200,00
20008406345	ADALGIELE MARCHE	600,00
20008408364	ADALNI BOARD GILLIET	1.200,00
20008419110	ADELAIDE DE MOURA E COSTA	1.200,00
20008419595	ADELAIDE LOURENCO MARTINS CHAMBERLAIN	1.200,00
16006639336	ADELAIDE MARTINS MACHADO	1.200,00
16124645794	ADELAIDE MARTINS RODRIGUES DE ALMEIDA	1.800,00
16124566398	ADELAIR ALVES MACHADO	1.200,00
20008420887	ADELAIR FITZ MACHADO	1.200,00
20008422634	ADELIA GONCALVES DOS SANTOS	1.200,00
20642177419	ADELIANE COSTA	1.200,00
21201885398	ADELIDE DE FATIMA MERI	1.200,00
20008424939	ADELINA DE SOUZA SILVA	1.200,00
23773599532	ADEMIR FITZ	600,00
23869565973	ADENIR DESPLANCHES	1.200,00
16129242922	ADENIR PAIANO	1.200,00
20008460641	ADILSON DO CARMO DOS SANTOS	600,00
20008464299	ADILSON PAIANO ROSA	600,00
20035376338	ADINALVA LOURENCO DOS SANTOS	1.200,00
20008469959	ADINEIA APARECIDA PAIANO COSTA	1.200,00
20008470949	ADIR DE JESUS DOS SANTOS	1.200,00
21253775887	ADNILCE MARTINS DOS SANTOS	1.200,00
20008483978	ADRIANA APARECIDA ROSA SANTOS	1.200,00
16169494396	ADRIANA BARBOSA DE BARROS	1.200,00
21251929801	ADRIANA DA SILVA ALVES DOS SANTOS	1.200,00
20008513605	ADRIANA VIANA MARQUES	1.200,00
20008514423	ADRIANE APARECIDA GROMMTT	1.200,00
12641769532	ADRIANE BEIRA	1.800,00
20008514695	ADRIANE BLATNER	1.200,00
20008515209	ADRIANE DA GUIA ARCANJO	1.200,00
16147473515	ADRIANE DE MATOS	1.200,00
20008516167	ADRIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1.200,00
20008516450	ADRIANE FONTOURA DA SILVA	600,00
20008517112	ADRIANE NASCIMENTO DE CRISTO	1.200,00
20008517236	ADRIANE PAES RAMOS	1.200,00
20008518038	ADRIANE SOARES DA SILVA	1.200,00
20025759404	ADRIANO SOARES DA ROCHA SILVA	1.200,00
12851103514	ADRIELE ROSA RIBEIRO DA PAZ	1.200,00
13227737727	ALAIDE BARBIOT DOS SANTOS	1.200,00
20008593498	ALAIN DE CASTRO	1.200,00
20008594133	ALAIR DESPLANCHES	600,00
21276174987	ALAIS DE JESUS FARIAS	1.200,00
16139361541	ALAIS LEMES DA SILVA	1.200,00
21249823783	ALCEBIADES SILVESTRE DOS SANTOS	600,00
20008631306	ALCINA DO VALE E COSTA DE MATOS	1.200,00
16103250243	ALCINA DOS SANTOS	1.200,00
23654557054	ALDINEIA DOS SANTOS VAZ	1.200,00
12738800523	ALENICE DOS SANTOS	1.200,00
20008657542	ALESANDRA DOS SANTOS	1.200,00
20008651285	ALESANDRA RUTZ RIBEIRO	1.200,00
20008653075	ALESSANDRA ANDRADE LEAL	600,00
20008653326	ALESSANDRA APARECIDA DE MOURA E COSTA	1.200,00
21074632402	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA	1.200,00
20008657283	ALESSANDRA DO CARMO BREINE	1.200,00

16113463045	ALESSANDRA LEME DOS SANTOS	1.200,00
20008661507	ALESSANDRA PLATNER	1.200,00
20003527829	ALESSANDRA VENTURA	1.200,00
23844156336	ALESSANDRO JOSE DA SILVA	600,00
16129249986	ALEXANDRINA MONTEIRO DE PONTES	1.200,00
20034569078	ALEXSANDRA VOGT NEVES	1.200,00
23804147344	ALICE ALVES BENFICA	1.200,00
20008741624	ALICE DA APARECIDA WUCHER	600,00
20008762494	ALINE DOS SANTOS	1.200,00
20008762613	ALINE DOS SANTOS BOARD	1.200,00
20008774468	ALINE ROSNER	1.200,00
23847980110	ALINE VAZ GROMMTT	1.200,00
12341823140	ALIPIO DE OLIVEIRA	600,00
16124764807	ALZINA APARECIDA ALPS BATISTA	1.200,00
20008828703	ALZINA CHAMBERLAIN	1.200,00
20008828762	ALZINA DO CARMO LINS FLORENCIO	600,00
20008828819	ALZINA ROSNER LOURENCO	1.200,00
20008832603	ALZIRA PONTES	600,00
12970987491	ALZIRA RODRIGUES DA SILVA	1.200,00
12959267518	AMALIA COUTINHO PAULIN	1.200,00
21207579094	AMANDA CAROLAYNE DE MATTOS TIBLIER	1.200,00
20008849174	AMANDA MICAELI DE SA RIBAS	1.200,00
23883197919	AMILTON CARDOSO DOS SANTOS	600,00
20008874268	ANA ALVES DOS SANTOS	1.200,00
21251524836	ANA ALZIRA MARTINS	1.200,00
21211823131	ANA APARECIDA DE SOUZA	1.200,00
20008911848	ANA CORREA	1.200,00
21227411180	ANA DE FATIMA LINS	1.200,00
20642177400	ANA HELENA COSTA	1.200,00
20742030150	ANA KELI DA APARECIDA ALVES	1.200,00
16129262079	ANA LOURENCO DOS SANTOS	1.200,00
16126519060	ANA LUCIA BRAINE	1.200,00
21276369435	ANA LUCIA FITZ	1.200,00
20008945807	ANA LUCIA ROSNER CAVALHEIRO FAGUNDES	1.200,00
20008948121	ANA LUCRECIA DOS SANTOS COSTA DE SOUZA	1.200,00
20008961160	ANA MARIA FERNANDES	1.200,00
20008980394	ANA PAULA DA SILVA	1.200,00
20008984403	ANA PAULA DE PAULA	1.200,00
15160469927	ANA PAULA DE RAMOS DA ROSA	1.200,00
23776766758	ANA PAULA DE SOUZA	1.200,00
20008986066	ANA PAULA DOS SANTOS	1.200,00
20008986538	ANA PAULA DOS SANTOS CAMARGO	1.200,00
20008986716	ANA PAULA DOS SANTOS COSTA	1.200,00
20008988867	ANA PAULA FORTUNATTI	1.200,00
12933738513	ANA PAULA FURLAN	1.200,00
23857303367	ANA PAULA PAIANO SCHELEIDER	600,00
20031618450	ANA PAULA SOUZA DE ARAUJO	1.200,00
16156718231	ANA ROSA DA SILVA	1.800,00
20009010534	ANA ROSA FURQUIM	1.200,00
16116615334	ANA ROSA PLATNER WUCHER	1.200,00
12895624498	ANACIR DE FATIMA FERMINO DA PAZ	1.200,00
20009016494	ANACIR DE JESUS SCHEFFER	1.200,00
20009016508	ANACIR DO CARMO FERMINO	1.200,00
20009017458	ANADIR APARECIDA FERNANDES	89,00
20009017539	ANADIR CORDEIRO DE FRANCA	1.200,00
20009018071	ANADIR SALDANHA	1.200,00
20009018217	ANADIRA RODRIGUES DOS SANTOS	1.200,00
20009021676	ANAIR APARECIDA COSTA MIRANDA	1.200,00
23886270242	ANAIR DA APARECIDA SONTAG	1.200,00
16147867157	ANAIR FERREIRA COSTA	1.200,00
16007788130	ANAIR MARTINS MACHADO	1.200,00
20009033399	ANAZIR MARTINS	1.200,00
16006670705	ANDERSON PONTES	89,00
12303795437	ANDRE DOS SANTOS	1.200,00
20438812195	ANDREA DO CARMO PINHEIRO	1.200,00
20009115913	ANDREIA ALVES DE LIMA	1.200,00
20009116820	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS MARCHE	1.200,00
23660384662	ANDREIA APARECIDA MENDES ARCIE	1.200,00
20009117959	ANDREIA BLUM	600,00
12938990520	ANDREIA DE FATIMA DE PONTES DOS SANTOS	1.200,00
21251945408	ANDREIA DE OLIVEIRA BOARD	1.200,00
12789001504	ANDREIA DO CARMO DOBLINS	1.200,00
20009125250	ANDREIA LOURENCO	1.200,00
20009129035	ANDREIA ROSNER CAVALHEIRO DE MELO	1.200,00
16151787979	ANDREIA TIBLIER	1.800,00
23855650027	ANDREINE MILANE TIBLIER SANTOS	600,00
20009133601	ANDRELIZE TIBLIER PALHANO DOS SANTOS	1.200,00
20009142589	ANDRESSA RAAB	1.200,00
16121465833	ANDRESSA VAZ	600,00
20009147262	ANDREZA DOS SANTOS CARVALHO	1.200,00
20009145502	ANDREZA PEREIRA DE PONTES	1.200,00
20468030160	ANDRIELE APARECIDA ASSUMPCAO	1.200,00
23676330184	ANDRIELE APARECIDA FERREIRA	1.200,00
15447270611	ANDRIELE MARIA DA SILVEIRA	1.200,00
20009151014	ANDRIELE RIBEIRO DOS SANTOS	1.200,00
20009151057	ANDRIELE TIBLIER	1.200,00
20009151162	ANDRIELI BUENO	1.200,00
20030885587	ANDRIELY DESPLANCHES	1.200,00
16150193161	ANE CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	1.200,00

12545585531	ANEDINA TAVARES DE SOUZA	600,00
12824581524	ANGELA APARECIDA DE SOUSA SANTOS	1.800,00
16139767890	ANGELA DE SA RIBAS	1.200,00
23714178992	ANGELA MARIA FERMINO	1.200,00
20009172178	ANGELICA ANGELA MACHADO	1.200,00
20009173166	ANGELICA CRISTINA BOARD	1.200,00
20009174111	ANGELICA DE PAULA	1.200,00
20009175800	ANGELICA MARIA SOUZA	130,00
20026169457	ANGELICE RUTES RIBEIRO	1.200,00
20009181592	ANGELINO ALVES DE OLIVEIRA	101,00
15351167275	ANGELINO DE JEUS SONTAG	600,00
16147863135	ANGELINO DOS SANTOS DE ANDRADE	1.200,00
20003815808	ANGELITA DE FRANCA	1.800,00
16006724015	ANITA DA LUZ GUIMARAES	1.200,00
20009193779	ANITA DOS SANTOS	130,00
20030885803	ANITA TOMAZ DE AZEVEDO BREINE	1.200,00
20009196743	ANNA ROSA DOS SANTOS VELOSO	1.200,00
12347899483	ANTONIO FABRICIO DOS ANJOS	1.200,00
20009300702	ANTONIO LOURENCO DOS SANTOS NETO	1.200,00
16108514389	APARECIDA DIVINA DOS SANTOS	1.200,00
16036117095	APARECIDA DO CARMO FITZ	600,00
16006724872	APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO	1.200,00
20031623268	APARECIDA PIRES	1.200,00
21237866911	APARECIDA PRUDENCIO DE PAULA	1.200,00
20009343894	APARECIDA ROSNER	1.200,00
12018495307	APARECIDA VIEIRA	600,00
20193971075	AQUIELES DE SOUZA	1.200,00
16122374912	ARACI DA APARECIDA CHAMBERLAIN DE PONTES	1.200,00
20009349329	ARACI DE LOURDES SOARES DA SILVA DONATO	600,00
20009349426	ARACI DELMIRA DE ANDRADE	1.200,00
20009349434	ARACI DESPLANCHES	1.800,00
12451333725	ARENICE DE FATIMA MARTINS	600,00
16141172637	ARIANE DA APARECIDA DOS SANTOS BENTO	600,00
16169954451	ARIANE DE JESUS AZEVEDO DE SOUZA	600,00
23850927047	ARIANE SBISSIA LIMA MARCHE	1.200,00
20009369583	ARIETE DE CASTRO FELIX DA SILVA FITZ	1.200,00
20009369672	ARIETE DOS SANTOS	1.200,00
14588617849	ARILAN CAMARGO RODRIGUES MARIANO	1.200,00
20009370085	ARILDA DE CASTRO	1.200,00
21215874334	ARILDA DOS SANTOS	600,00
20001626366	ARLENE BANAK	1.200,00
20009382318	ARLETE APARECIDA ORTIZ FAGUNDES	1.200,00
23690842545	ARLETE XAVIER	1.200,00
12902086506	ASICLEIA DO CARMO ORTIZ FARIAS	1.200,00
23668887841	ATAIS APARECIDA CROPOLATO	1.200,00
20009410583	AUDA DE PONTES	1.200,00
20009420848	AUREA MARIA DESPLANCHES	1.200,00
20009434245	AVANI DA APARECIDA MOURA E COSTA BRAINE	1.200,00
20009434148	AVANI DO CARMO DOS SANTOS SILVA	1.200,00
16007828167	AVANI DOS SANTOS	1.200,00
20009462931	BEATRIZ DO CARMO DE OLIVEIRA	1.200,00
23861316702	BELIZIA MARIA MANGGUER SOUZA	1.200,00
12669818503	BENVINDA ALVES MACHADO DOS SANTOS	1.200,00
21216033023	BENVINDA APARECIDA FARIA DE LARA	41,00
20009495031	BENZINA PAIANO	1.200,00
13080153501	BERENICE APARECIDA CHAMBERLAIN	1.200,00
20035389243	BERENICE CORDEIRO	1.200,00
13072129508	BERENICE COUTINHO DE JESUS	1.200,00
20009497107	BERENICE VAZ	1.200,00
20009497115	BERENICE WUCHER	1.200,00
16063814087	BIANCA NAIANE DO AMARAL	1.200,00
23637442678	BRAIANE CRISTINA FARIAS	1.200,00
23643428924	BRANDINA DO CARMO ALELUIA	1.200,00
12866566205	BRUNA APARECIDA PEDROSO DOS SANTOS	82,00
16148828791	BRUNA BUENO DE JESUS	1.200,00
13167240503	BRUNA DE FATIMA PINHEIRO	1.200,00
20009539934	BRUNA JAQUETTI	1.200,00
23746068378	BRUNA MONTEIRO	1.200,00
20004045623	CACILDA DE ALMEIDA	1.200,00
16472875066	CACILDA WOLCHER FRON BLATNER	1.200,00
20009593866	CALMIRA DE MOURA E COSTA	600,00
23714600392	CAMILA DE FATIMA MONTEIRO VON DER OSTEN	1.200,00
20009603179	CAMILA DO CARMO LINS	600,00
16322530438	CAMILA DOS SANTOS BOARD	600,00
16232124465	CAMILA LUARA BARBIOT DOS SANTOS	1.200,00
23858365579	CANDIDA ATES DE FREITAS	1.200,00
23711257468	CARINA DA GUIA DE FRANCA	600,00
20028502803	CARLI DA APARECIDA ALELUIA	1.200,00
20009649012	CARLIANE DA SILVA FRANCA	1.200,00
20009678365	CARLOS CARDOSO	1.200,00
16181833855	CARMA LOURENCO ROSNER DE PAULA	600,00
20009718316	CARMELITA APARECIDA HONORATO DE CASTILHO	1.200,00
20009721309	CARMELITA ROSNER CAVALHEIRO	1.200,00
20009722275	CARMEM APARECIDA BUENO	1.800,00
23668337493	CARMIRIA DOS SANTOS CARDOSO	1.200,00
20312131830	CAROLAINE ELIZANDRA SANTOS BARBOSA	600,00
20468028905	CAROLAINE LOURENCO DE PAULA	1.200,00
20004123020	CAROLAINE SABRINA DOS SANTOS	1.200,00
20009732351	CAROLAYNE LAYS LAGRANGE	1.200,00

20157641745	CAROLINA DE OLIVEIRA DA SILVA	1.200,00
20009735482	CAROLINA DO NASCIMENTO CORDEIRO	600,00
16441104580	CAROLINE CRISTINE DO NASCIMENTO SANTOS	1.200,00
21287244019	CAROLINE DE FATIMA BRAINE	1.200,00
20009760029	CASSIANE DOS SANTOS PONTES VAZ	1.200,00
20009767473	CATARINA ORTIZ GARCIA DA ROSA	1.200,00
20009769778	CATIA APARECIDA LOURENCO	1.200,00
20083343738	CECILIA BUENO	1.200,00
20009783010	CECILIA MARA NITSCHE FORTES	600,00
16531710927	CECILIA MARIA FERREIRA DE MORAES	1.200,00
23818441495	CECILIA TAVARES DOS SANTOS	600,00
20009792680	CELIA DA APARECIDA DE MIRANDA	1.200,00
21052723634	CELIA DA CONCEICAO	1.200,00
16597119038	CELIA DE ANDRADE MATOS TEIXEIRA	1.200,00
20009811480	CELMIRA ALVES CARDOSO DE MATOS	1.200,00
20009811553	CELMIRA CROPOLATO DO ESPIRITO SANTO	1.200,00
16675356470	CELMIRA DA APARECIDA DE PONTES	1.200,00
20009811618	CELMIRA DA APARECIDA DO NASCIMENTO MOURA E COSTA	1.200,00
20009811626	CELMIRA DA APARECIDA MARTINS	1.200,00
20009811634	CELMIRA DE ALMEIDA RODRIGUES	1.200,00
20009811677	CELMIRA DO CARMO HARPS	1.200,00
20009811898	CELMIRA MARIANO DOS SANTOS MAURE	1.800,00
16657057750	CERINA DA SILVA COSTA	600,00
16674132307	CERLI DA APARECIDA BRAINE	1.200,00
20009819368	CERLI DO CARMO BUENO PEDROSO	1.200,00
20009830558	CHEILA DA APARECIDA DOS SANTOS DE CRISTO	1.200,00
12971049517	CIBELE SEVERINO DA SILVA SCHEFER	1.200,00
12960799498	CIDA RAMOS DE SOUZA	1.200,00
23747484197	CIDENEIA PONTES	1.200,00
20009843099	CIDERLI DA APARECIDA PONTES	1.200,00
20009843528	CIDINEIA ALVES CARDOSO	1.200,00
16606982945	CINTIA ARIELI BESTEL FARIAS	1.200,00
20009850923	CINTIA DA SILVA GODOY	1.200,00
21052667491	CINTIA MARA REIS DOS SANTOS	1.200,00
20446046242	CINTIA RAFAELA MIRANDA	1.200,00
16575217436	CINTIA VALENTE DOS SANTOS	1.200,00
20009858053	CIONI DOS SANTOS	1.200,00
16563185186	CIRDETE MARGARIDA DA SILVEIRA	1.800,00
20959515083	CLARICE APARECIDA BOUARD DA LUZ	1.200,00
16453653703	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	1.200,00
20009880008	CLAUDENIZE CASAGRANDE CLARO	1.200,00
20009881187	CLAUDETE DE OLIVEIRA	1.200,00
16181845721	CLAUDETE DO CARMO RODRIGUES SCHON FITZ	1.200,00
20009884607	CLAUDIA BALES	1.800,00
16431071825	CLAUDIA BONETTE DE SOUZA	1.200,00
16181847341	CLAUDIANA VIANA	1.200,00
16426815897	CLAUDIANE DE MATOS	1.200,00
20026624146	CLAUDILEIA DA SILVA	1.200,00
20009905396	CLAUDIMERI DOS SANTOS VAZ	600,00
20009908832	CLAUDINEI LEVINO DE ALELUIA	1.200,00
20009911353	CLAUDINEIA DE CASTRO	1.200,00
20009911388	CLAUDINEIA DE FATIMA MANGGER	1.200,00
20009911787	CLAUDINEIA DOS SANTOS	1.200,00
20009913194	CLAUDINETE ALVES DE OLIVEIRA	1.200,00
23797889379	CLAURISSE ORTIZ CORDEIRO	1.200,00
20009948818	CLEIA DE FATIMA DOS SANTOS	1.200,00
20009949148	CLEIA MIZAEL DOS SANTOS	1.200,00
20004247714	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	1.200,00
20655369192	CLEIDELI DRINGOT	1.200,00
20009958635	CLEIDIELE APARECIDA DOS SANTOS	600,00
21011366802	CLEMENCIA IRIANE DIAS	1.200,00
16426732312	CLEOCI DA APARECIDA DA SILVA VIDAL	1.200,00
20009977478	CLEOMARA DOS SANTOS BOARD	1.200,00
20009977966	CLEONI DA APARECIDA ORTIZ	1.200,00
20009979640	CLEONICE DA APARECIDA BUTCHER	1.200,00
20009979659	CLEONICE DA APARECIDA SCHANAN	1.200,00
20009980177	CLEONICE DE CASTILHO	1.800,00
20009980584	CLEONICE DE MELO	1.200,00
20009980622	CLEONICE DE MOURA E COSTA	1.200,00
16510606616	CLEONICE DE PAULA PRUDENCIO	1.200,00
20369973482	CLEONICE DE SOUZA	1.200,00
20009980851	CLEONICE DO CARMO DA GUIA LEAL	1.200,00
22811430317	CLEONICE GOMES DOS SANTOS	1.200,00
16439101561	CLEONICE MARTINS DA SILVA	1.200,00
20009988496	CLEUDIMARA DOS SANTOS MANGGER	1.200,00
16431074549	CLEUDINEIA RIBEIRO FERREIRA	1.200,00
20009989824	CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	1.800,00
23727248870	CLEUSA DOS SANTOS	1.200,00
16431074778	CLEUSA DOS SANTOS DE SOUZA	130,00
20655369699	CLEUSENITE BARBIOT DOS SANTOS	1.200,00
20009992876	CLEUSI DE JESUS ORTIZ VELOSO	1.200,00
20009993406	CLEUZA APARECIDA FITZ	1.200,00
16426817814	CLEUZA DE ALMEIDA ARPS	1.200,00
20009994119	CLEUZA DO ROCIO PEDROSO ORTIZ	600,00
20009995662	CLEUZA RODRIGUES DE MATOS	1.200,00
20953302916	CLEUZA ROSSIER	1.800,00
20009996006	CLEUZELI DA ROSA	600,00
20009996014	CLEUZELI LEAL GODOI	1.200,00
20009995999	CLEUZELI PAIANO ROSA	1.200,00

20009996073	CLEUZIANE FOGACA	1.200,00
12811746538	CLEVERSON DE CHRISTO	1.200,00
12812755522	CLISLAINE DA APARECIDA MACHADO	1.200,00
20010045842	CRISTIANA DOS SANTOS	1.200,00
20010049139	CRISTIANE APARECIDA MANGUER	1.200,00
20010049325	CRISTIANE APARECIDA ROSNER	1.200,00
20010053780	CRISTIANE DA SILVA	1.200,00
13130095526	CRISTIANE DA SILVA BELEMER	1.200,00
12801844529	CRISTIANE DA SILVA PRATES TABORDA	1.200,00
20010055473	CRISTIANE DE JESUS CORDEIRO DE FRANCA	1.200,00
23817206093	CRISTIANE DE JESUS GUIMARAES	1.200,00
13028646497	CRISTIANE DE SOUZA SANTOS	1.800,00
20010057972	CRISTIANE DOS SANTOS	1.200,00
20010062046	CRISTIANE LOURENCO DOS SANTOS	1.200,00
20010068060	CRISTIANE SALDANHA	1.200,00
20010082799	CRISTIELE CARDOSO	1.200,00
16431076835	CRISTINA COUTINHO	600,00
16007861156	DAIANE ALELUIA PORFIRIO	1.200,00
20764918952	DAIANE CRISTINA ROSNER	1.200,00
23749413432	DAIANE DA SILVA NICOLAU	1.200,00
20780721300	DAIANE DOS SANTOS DA LUZ	1.200,00
20010115085	DAIANE MARIA DE MOURA E COSTA DE BONFIM	1.200,00
20010116693	DAIANE PEDROSO SANTOS	1.200,00
20010117193	DAIANE PIRES MACHADO	1.200,00
20010118165	DAIANE ROSNER	1.200,00
16006762529	DALNI DA LUZ	1.200,00
16138864213	DALZI CORDEIRO DE FRANCA DE SOUZA	1.200,00
20010139332	DAMARIS CRISTINA DA SILVA GODOY	1.200,00
20010139553	DAMARIS JOSE COUTINHO LAMBERT	1.200,00
20010176076	DANIELA APARECIDA DE FRANCA DIAS	1.200,00
20010180375	DANIELA DAIANE MACHADO CARVALHO	600,00
23676203670	DANIELE APARECIDA DA ROSA BRIATORI	1.200,00
23711711916	DANIELE APARECIDA DOS REIS	1.200,00
14413367185	DANIELE APARECIDA PEDROSO ROSNER	1.200,00
15277275278	DANIELE CORREA	1.200,00
20034956810	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	130,00
21282657587	DANIELE DA APARECIDA MARTINS	1.200,00
20010200139	DANIELE DE MATOS CAVALHEIRO	1.200,00
16007877915	DANIELE DE SUSS LEANDRO	1.200,00
21201183768	DANIELE DOS SANTOS	1.200,00
21288027607	DANIELE DOS SANTOS VAZ	1.200,00
20080033029	DANIELE EIDT CAVALHEIRO	1.200,00
16029018664	DANIELE MACHADO DE SOUZA	1.200,00
23724552625	DANIELE RAMOS BARBOSA	1.200,00
21277369382	DANIELE RODRIGUES DE ALMEIDA	1.200,00
20010208490	DANIELE VIANA MARQUES	1.200,00
20030888578	DANIELE VIDAL DOS SANTOS	1.200,00
20010209675	DANIELI RIBEIRO	1.200,00
20010216159	DANIEZE ROSNER	1.200,00
20010233304	DANUBIA CRISTINA BESTEL	1.200,00
13121817506	DARCI ALVES DOS SANTOS	600,00
16139387729	DARCILENE ALVES BENFICA DOS REIS	1.200,00
16116638040	DARLAINE GEREMIAS DE SOUZA SILVA	1.200,00
16030691121	DAYANE CAROLINE LUIZ DOS SANTOS	600,00
20010274728	DEBORA DA SILVA CARNEIRO CASTRO	1.200,00
21245353456	DEBORA DE JESUS ARAGAO	1.200,00
20010276704	DEBORA DO ESPIRITO SANTO ORTIZ	1.200,00
12854035536	DEBORA DO ROSARIO	41,00
12481815191	DEBORA DOS SANTOS DA SILVA	1.200,00
16141103988	DEJANIRA DO CARMO PINHEIRO	1.800,00
20010309289	DELFINA APARECIDA OLIVEIRA BARBIOT	1.200,00
20010309882	DELFINO LOURENCO DOS SANTOS	1.200,00
16114434499	DENAIR DA APARECIDA DA CRUZ SOUZA	1.200,00
21272828346	DENIELE DE PAULA FARIAS	1.200,00
16147496574	DENILCE DE MOURA E COSTA ARP	1.200,00
21065399156	DENISE CASTORINA MARTINS DE FREITAS	171,00
20921096067	DENISE DA GUIA RAMOS	1.800,00
21219659101	DENISE DA SILVA	1.200,00
16129277963	DENIZE DE BONFIM	600,00
12646616521	DERZI DA APARECIDA AFONSO CARDOSO	1.200,00
12619848522	DEUSILENE APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
20010353881	DEUSILENE DE FATIMA BRAGA	1.200,00
21251998269	DEUSILENE DOS SANTOS BARBIOT	1.200,00
16126613229	DEUSILENE SOUSA	1.200,00
20010354527	DEUZENI DO CARMO DE OLIVEIRA	1.200,00
20010354578	DEUZI DIAS	600,00
20010354616	DEUZILENE APARECIDA FERMINO	1.200,00
20010354640	DEUZILENE GOMES	1.200,00
20010358115	DEZENIR DE OLIVEIRA CARDOSO	1.800,00
23786668899	DIEINE APARECIDA CHAMBERLAIN	1.200,00
20010398451	DIERICA FERMINO VAZ	1.200,00
16015088207	DILAIR APARECIDA PORFIRIO	1.200,00
12898608515	DILAIR DO CARMO RESTORF	89,00
20010400758	DILCELIA RIBEIRO FERREIRA FORTES	1.200,00
20468030373	DINAIR BUENO GONCALVES	1.200,00
16129280212	DINAIR PEREIRA DOS SANTOS	1.800,00
16126223501	DINAIR TABORDA FRANCO	1.800,00
16114131585	DINAZIRA BUENO GONCALVES	1.200,00
16125276822	DINEIA DA GUIA FITS	1.200,00

20010428539	DIONA BRUNA DOS SANTOS MACHADO	1.200,00
20010432366	DIONICE DO CARMO ROSNER	1.200,00
12766864522	DIRCE ALVES DE OLIVEIRA	1.200,00
20010436019	DIRCE APARECIDA MATIAS	1.200,00
20010436051	DIRCE ARPS	1.200,00
16138872429	DIRCE MONTEIRO LOPES DOS SANTOS	1.200,00
20010438828	DIRCELIA DE JESUS DE OLIVEIRA GONCALVES	1.200,00
20010438836	DIRCELIA DE JESUS FLORENCIO	1.200,00
20010440938	DIRCIANA DE CASTRO	1.200,00
20010441365	DIRLEI ALVES DOS SANTOS	1.200,00
12781385508	DIRLEI DA GUIA SOLIVAM	1.800,00
20010441705	DIRLEI GARCIA DE RAMOS	1.800,00
23674855212	DIRLENE ALVES DOS SANTOS	1.200,00
21226209086	DIRLENE DA APARECIDA DOS SANTOS RODOLFO	1.200,00
20010442396	DIRLENE DE FATIMA ALVES DE SOUZA	600,00
20010443074	DIRLENE STRAUB	1.800,00
20010443996	DIUCILENE GONCALVES	1.200,00
13816210448	DIUVANA NICOLAU DA PAIXAO	1.200,00
12075388778	DIVANILDA DO NASCIMENTO CORDEIRO	600,00
20010511932	EDELANGE CORDEIRO	1.200,00
20010518066	EDENI DOS SANTOS CORDEIRO	1.200,00
20010518481	EDENILDA DE CASTILHO	1.200,00
20010521008	EDENILZA DA APARECIDA CARDOSO	1.200,00
20010535459	EDIANE CORDEIRO DOS SANTOS	1.200,00
20010537818	EDICLEIA DOS SANTOS FRANCA	1.800,00
20010540878	EDILA APARECIDA DA PAIXAO	1.200,00
20010541149	EDILAINE ALVES DA SILVA	1.200,00
20027020392	EDILAINE APARECIDA CARDOSO	1.200,00
20010541203	EDILAINE APARECIDA DE SOUZA	1.200,00
20010541599	EDILAINE DE JESUS CROPOLATO	1.200,00
16138678800	EDILAINE GOMES RIBAS	82,00
20010550806	EDILENE TAVARES DE SOUZA	212,00
21228598055	EDILIA DE FATIMA DE BONFIM	1.200,00
20010566257	EDIMARA DE PAULA GALVAO	1.200,00
23830220185	EDIMARA DE SOUZA GONCALVES	1.200,00
20010566397	EDIMARA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	1.200,00
12676434537	EDIMARA RODRIGUES FERNANDES MELO	1.200,00
20010566923	EDIMEIA DO CARMO SILVA DA LUZ	1.200,00
20010569205	EDINA APARECIDA CROPOLATO	1.200,00
16147876954	EDINA DE JESUS VAZ DESPLANCHES	1.200,00
20030890394	EDINEIA APARECIDA FITZ GERALDO	1.200,00
23726960402	EDINEIA APARECIDA VAZ BUTCHER	1.200,00
20010577607	EDINEIA DE JESUS ROSNER LOPES	1.200,00
20028568537	EDINEIA DE LIMA PONTES	1.200,00
20010577739	EDINEIA DE SUSS	1.200,00
15887417270	EDINEIA GONCALVES	1.200,00
16126638027	EDINEIA MANGGER	1.200,00
16030785312	EDINEIA RODRIGUES DA CRUZ	1.200,00
12052013697	EDIVAL DOS SANTOS	1.200,00
23726874522	EDNA DE MOURA E COSTA	1.200,00
20010628538	EDNA FITZ	1.200,00
21228930106	ELAINE GALVAO DIAS	1.200,00
20010744996	ELAINE SUSS LEANDRO	1.200,00
16112078334	ELAIR LOPES	1.800,00
20010752018	ELCIMARA DO PRADO	1.200,00
20010753065	ELCIO SARUVA FRANCO	600,00
16142900741	ELEDIELI DE PONTES	1.200,00
20010759950	ELENA APARECIDA BUENO	1.200,00
20010762056	ELENICE APARECIDA CROPOLATO ORTIZ	1.200,00
20010763400	ELENICE LOURENCO	1.200,00
21230176456	ELENICE MARTINS DE OLIVEIRA	1.200,00
16008022271	ELENITA PAIANO	1.200,00
20010771756	ELESSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA	1.200,00
20010772663	ELEZANDRA DOS SANTOS	1.200,00
16129290080	ELEZIANE CERBELO HARPS	1.800,00
16124720672	ELEZIANE VIDAL DOS SANTOS	1.200,00
20010774895	ELIA TEREZA MANGGER	600,00
20010791617	ELIANE APARECIDA CASTRO	1.200,00
20010792176	ELIANE APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO	1.200,00
20010793598	ELIANE CARDOSO	1.200,00
20010793938	ELIANE CECILIA DA SILVEIRA	1.200,00
20010794039	ELIANE CHAVES ANDRADE	1.200,00
20010794446	ELIANE COSTA	1.200,00
16126874499	ELIANE CRISTINE DA APARECIDA RODRIGUES	1.200,00
16006810787	ELIANE DA APARECIDA BUTSCHER	1.200,00
21256228542	ELIANE DA APARECIDA CROPOLATO	1.200,00
20010791919	ELIANE DA APARECIDA DE PAULA	1.200,00
20010795213	ELIANE DA APARECIDA DO NASCIMENTO	1.200,00
20010795221	ELIANE DA APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
20010795272	ELIANE DA APARECIDA ROSNER	1.200,00
20010795647	ELIANE DA ROSA	1.200,00
20010796694	ELIANE DE FATIMA DE MELLO NASCIMENTO	1.200,00
12503601199	ELIANE DE FATIMA MACHADO	1.200,00
20951010128	ELIANE DE FATIMA MACHADO	1.200,00
16138887949	ELIANE DE JESUS MARCHE COSTA	600,00
20010797801	ELIANE DIAS BUTCHER	1.200,00
12010733268	ELIANE DO CARMO ROSNER	1.200,00
20010798158	ELIANE DO ROCIO ANDOLFATO DOS SANTOS	1.200,00
20010798492	ELIANE DOS SANTOS	1.200,00

20083344238	ELIANE LOURENCO DOS SANTOS	1.200,00
16129290463	ELIANE MACHADO DA LUZ	1.200,00
12960663529	ELIANE MARIA VALENTE	1.200,00
20010802333	ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA	1.200,00
20010803755	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	600,00
12892935522	ELIANE RIBAS DE BOMFIM	1.200,00
20010806568	ELIANE SONTAG	178,00
20010816539	ELIDA CRISTINA GOMES	1.200,00
15921280279	ELIDIANE DE PONTES	600,00
20010818019	ELIDIANE PAULA SANTOS	1.200,00
20010835975	ELIETE DO CARMO BARBIOT	1.200,00
20010851733	ELIS REGINA GONCALVES LOURENCO	1.200,00
12740105519	ELISANGELA APARECIDA FERREIRA MOTIM	1.200,00
16109372944	ELISANGELA DOS SANTOS GONCALVES	1.200,00
20010877694	ELISETE COSTA ROSA	1.200,00
20010914441	ELISIANE DOBLINS PONTES	1.200,00
20010881462	ELISIANE FERNANDES SANTOS	1.200,00
20010900440	ELIZAINE DE FATIMA BRAINE	130,00
20010901404	ELIZANDRA DE MATOS	1.200,00
21227727889	ELIZANDRA ROSNER	1.200,00
21277771067	ELIZANDRA TIBLIER	1.200,00
20943239790	ELIZANDRA VANES DOS SANTOS	1.200,00
20010903458	ELIZANGELA BUTCHER DE OLIVEIRA	1.200,00
20010904098	ELIZANGELA DE FATIMA DA PAZ	1.200,00
20010905450	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS	1.200,00
23653438809	ELIZETE DO CARMO DE MOURA E COSTA BUARD	1.200,00
20010910772	ELIZETE RODRIGUES DO PRADO DA SILVA	1.200,00
20010910829	ELIZETE ROSNER DE PONTES	1.200,00
20010914239	ELIZIANE DA APARECIDA DE SOUZA	1.200,00
20010914255	ELIZIANE DA APARECIDA RODRIGUES	1.200,00
21251624938	ELIZIANE DO CARMO MANGGER SOUZA	1.200,00
16147506162	ELIZIANE DOS SANTOS	1.200,00
20010914751	ELIZIANE ROSNER	600,00
21065160994	ELLIKA SOUZA LEAL	1.200,00
16168318241	ELOAR MARIA SANTOS COSTA	1.200,00
21235336109	ELOINA DA LUZ MACHADO FARIAS	1.200,00
16154280263	ELOIZA GONCALVES LOURENCO	1.800,00
16137750109	ELOIZE VELOSO	1.200,00
16057900481	ELUANA CRISTINA DOS SANTOS	1.200,00
16006824214	ELUINA MANGER ARPS	1.200,00
20010941473	ELZA ALVES DE OLIVEIRA	600,00
16126238053	ELZA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA BOMFIM	1.200,00
12146370043	ELZA APARECIDA DE CARVALHO TIMOTEO	1.200,00
16008098693	ELZA DA APARECIDA MEDEIROS HARPS	1.200,00
20010943026	ELZA DA APARECIDA SILVA CARDOSO	600,00
20030891897	ELZA DA SILVA SANTOS	1.200,00
20010946068	ELZA MARIA COSTA	1.200,00
23892059116	EMELY KAWANE DOS SANTOS	1.200,00
20004795525	EMILIA ROSA RODRIGUES	1.200,00
16127209235	ENAILE MARQUES BERNARDO	1.200,00
16140561613	ENI DE FATIMA MACIEL DE SOUZA SANTOS	1.200,00
23781599465	ENI DE MATTOS	1.200,00
16124729203	ENI MACHADO	1.200,00
20010992477	ENI ODETE DA ROSA WOLKER	1.200,00
20010996855	ENY DE ALMEIDA SILVA	1.200,00
12896776518	ERCILIA CROPOLATO	1.200,00
20011001849	ERCILIA DE MOURA E COSTA	1.200,00
16147881826	ERCILIA DE MOURA E COSTA MATOS	1.200,00
20011003809	ERENI DA APARECIDA COUTINHO	1.200,00
16151776888	ERENICE ROSNER LEAL	1.200,00
21231998980	ERICA DA PAZ DOS SANTOS	1.200,00
20011014495	ERICA ESTEFANI DE MATTOS	1.200,00
23858675330	ERICA JAINE DA SILVA URSULINO DIAS	1.200,00
20677876240	ERICA KAYANE DOS SANTOS RODRIGUES	1.200,00
20011026620	ERIDIANE DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	1.200,00
12332506677	ESTEFANO PLATNER	600,00
16242430011	ESTER MOREIRA DE LIMA	1.200,00
20011071359	EUCI DA APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
16050909254	EULA PRISCILA MARTINS	1.200,00
20708464372	EUNICE TIBLIER	1.800,00
20011096203	EUZILENE ALELUIA	1.200,00
14590158805	EVELIN CARINA DOS SANTOS	1.200,00
21211969969	EVELIN GABRIELI SALDANHA CORREA	1.200,00
20011136779	EVERLI APARECIDA MANGGER ROSNER	1.200,00
20949911687	EZENIR DE MELO LOPES	1.200,00
20011160157	EZIDIA VALENTE DOS SANTOS	1.200,00
16182765683	EZINETE BRAINE	1.200,00
20764920833	EZIQUIANE DE BOMFIM CARVALHO	1.200,00
20438960402	FABIANA BARBOSA CORREIA	1.200,00
20011168042	FABIANA DE PONTES	1.200,00
20011168522	FABIANA DO ROCIO DOS SANTOS	1.200,00
20778406649	FABIANA LIGIA DE ARAUJO	1.200,00
16148456428	FABIANA NUNES CORDEIRO	1.800,00
12960210494	FABIANA PIRES DE LIMA	1.200,00
23658754105	FABIANE DE JESUS SANTOS	1.200,00
20011204065	FABIO JUNIOR DOS SANTOS	600,00
20011234363	FATIMA DE OLIVEIRA BRAS	1.800,00
16299668254	FATIMA FRANCISCA AMORIM	1.200,00
23708860906	FERNANDA APARECIDA MACHADO	1.200,00

16175614837	FERNANDA DE OLIVEIRA PAULO	1.200,00
23785380387	FERNANDA GARCIAS	600,00
20011283534	FERNANDA MAIANE LOURENCO	1.200,00
20468028980	FERNANDA NICOLAU DOS SANTOS	1.200,00
16309021177	FERNANDA RIBEIRO DE ARRUDA	1.200,00
20011328996	FLAVIA RIBEIRO BRAS	1.200,00
13094180522	FLAVIANE COUTINHO	1.200,00
20011357996	FRANCIANE CAROLINE ALFANIO	495,00
16297062391	FRANCIANE DO CARMO DOS SANTOS	600,00
20011359492	FRANCIELE ALVES DA SILVA	1.200,00
20011359891	FRANCIELE APARECIDA DE MATOS	1.200,00
23694558825	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
16181648519	FRANCIELE APARECIDA MEDEIROS	1.200,00
22015087701	FRANCIELE ARAUJO DE OLIVEIRA FRITZ	1.200,00
20011360229	FRANCIELE AUGUSTA DOS SANTOS	1.200,00
16253310896	FRANCIELE COSTA DOS SANTOS	1.200,00
20011361152	FRANCIELE DA APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
20307690509	FRANCIELE DA LUZ	1.200,00
20011361691	FRANCIELE DE FATIMA SONTAG	1.200,00
16276510239	FRANCIELE DE JESUS DA SILVA	1.200,00
16254811473	FRANCIELE DE MATTOS	1.200,00
16257592063	FRANCIELE DE PONTES PEREIRA	1.800,00
20011363716	FRANCIELE MEDEIROS SALDANHA	1.200,00
20011363805	FRANCIELE MOREIRA DOS SANTOS	1.200,00
20494742784	FRANCIELE URSULINO DIAS	1.200,00
16328195851	FRANCIELI ARAUJO COSTA	600,00
20011366464	FRANCIELI CRISTINA DA APARECIDA VEDOR	1.200,00
22023763907	FRANCIELI DA SILVA	1.200,00
23832991596	FRANCIELI MANGGER MOTTIM	1.200,00
20011372758	FRANCINE BLUM	1.200,00
12523299765	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO	600,00
10841791977	FRANCISCO MANOEL FELICETTI	1.200,00
20011449076	GABRIELA APARECIDA MANGGER	41,00
23710262980	GABRIELA DOS SANTOS FARIA	1.200,00
16332003570	GABRIELA ROSA DOS SANTOS BRONCA	1.200,00
23651735431	GABRIELE APARECIDA DE FRANCA	1.200,00
13087916519	GEISIANE APARECIDA MACHADO DE LIMA	1.200,00
12491511624	GENEROSA VALENTE DOS SANTOS	1.200,00
16275625865	GESSICA TAINARA TIBLIER DA SILVA	1.200,00
20494744280	GICELE APARECIDA BOENO	1.200,00
20005145656	GILCIMARA VICENTE	1.200,00
20311442069	GILMARA DE FATIMA BLATNER	1.200,00
23720688271	GISELE DOS SANTOS	1.200,00
20011635899	GISELE RODRIGUES DE ALMEIDA	1.200,00
20011641384	GISLAINE CRISTINA CLUG PAULIN	1.200,00
20011642046	GISLAINE DE FATIMA RIBEIRO	1.200,00
21281910750	GISLAINE JAQUETTI	1.200,00
16203821013	GISLAINE LISBOA DOS SANTOS	1.200,00
20005190775	GISLAINE RIBEIRO DOS SANTOS	600,00
23747753414	GISLAYNE CHAVES DOS SANTOS	1.200,00
20011646580	GISLENE DE FATIMA DOS SANTOS	1.200,00
20468030500	HELOIZA STRAUBE VAZ	1.200,00
16253240847	HILMA ORTIS	1.200,00
23746061764	IARA CARLA DE FATIMA DOS SANTOS FARIAS	1.200,00
16307428059	IDAMARIS SCHANAN	1.200,00
20011840743	IDELECI DE PONTES PEREIRA	1.200,00
20011842460	IDICLEIA ALVES DA SILVA	1.200,00
20011857727	ILADIR ISALTINA CHAMBERLEIN	1.200,00
20011857859	ILAINE CORREA	1.200,00
20938682568	ILDA APARECIDA ALVES DA SILVA SOUZA	1.800,00
20011863107	ILIANA DOS SANTOS	1.200,00
16257600473	ILIDIA RESTOFE MACHADO	1.200,00
16254298741	ILTAMARA KAWANE DE OLIVEIRA	600,00
20311529873	INDIANARA APARECIDA PEREIRA	1.200,00
16257601275	INES ARPES BOARD	1.200,00
20011879526	INES PAIANO ROSA	1.800,00
16245160317	INES RIBEIRO DE CRISTO PLATNER	1.200,00
20011880737	INEZ DE JESUS VAZ	1.200,00
23634883363	INGRID BEIRA CRISSI	1.200,00
23743185187	INGRID RAFAELA GONCALVES DE OLIVEIRA	600,00
12938525496	INGRIDE SAYURI NISHIKI	600,00
20011890376	INI ROSNER CAVALHEIRO CARDOSO	1.200,00
16318174258	IOLANDA DIAS FERREIRA	130,00
20011900541	IRACEMA DE CASTRO MARTINS	1.200,00
20011902978	IRACEMA MIRANDA DE JESUS	1.200,00
12741015505	IRACI MIZAEL DOS SANTOS	1.200,00
12639172524	IRENE APARECIDA DE LIMA	41,00
20002140440	IRENE DE LIMA PIRES TABORDA	1.200,00
20011928047	IRENE MARCHE	1.200,00
16181701606	IRIDIANA DOS SANTOS	1.200,00
16181701622	IRIETE RIBEIRO DE PONTES	1.200,00
20011940268	IRLENE DE JESUS GELIET	1.200,00
23690742095	IRONICE DA APARECIDA ROSNER	1.200,00
20011959597	ISABELA PEREIRA MACHADO	1.200,00
16275619288	ISMEIA CIDALIA DE MELO	1.200,00
16292738133	IVANEZE WUCHER VALENTE DOS SANTOS	1.200,00
20012025210	IVANI ANTUNES DE SOUZA	600,00
16253323408	IVANILDA LOURENCO CROPOLATO	1.200,00
16177615202	IVANILDE DA SILVA DOS SANTOS	600,00

20012040139	IVETE CARDOSO	1.200,00
20012041860	IVETE RIBEIRO	1.200,00
20012052137	IVONE DE MOURA COSTA	1.200,00
20012049756	IVONE DO CARMO CARDOSO	1.200,00
16231875793	IVONE DOS SANTOS	1.200,00
16285982539	IVONE MARIA VIEIRA	1.200,00
12787380524	IVONETE ALVES DOS SANTOS	1.200,00
20012056167	IVONETE ANTUNES DE SOUZA	1.200,00
20012056213	IVONETE APARECIDA DE CARVALHO	1.200,00
20012056272	IVONETE APARECIDA DESPLANCHES	1.200,00
20012056892	IVONETE CARDOSO DE MELO	1.200,00
20012057325	IVONETE DA APARECIDA DE OLIVEIRA	1.200,00
20012057821	IVONETE DE FRANCA	1.200,00
20012058143	IVONETE DE MATOS MARTINS	1.200,00
16181712349	IVONETE DE OLIVEIRA FLORENCIO	1.200,00
20002164226	IVONETE DO CARMO UEBE LINS	1.200,00
23677929845	IVONETE DO ROCIO ALMEIDA OLIVEIRA	1.200,00
20005417230	IVONETE ELIAS	600,00
20012059441	IVONETE GALVAO DOS SANTOS	1.200,00
20012060261	IVONETE MONTEIRO LINS	1.200,00
12825676510	IVONETE RIBEIRO	1.200,00
20642175513	IZABEL COSTA	1.200,00
23811867624	IZADORA ALVES	1.200,00
23623386150	IZAETE DE FATIMA DOS SANTOS PLATNER	1.200,00
16182760584	IZAIAS DA PAIXAO	600,00
16245171173	IZALDE FAGUNDES	1.200,00
20655369869	IZALTINO PAIANO	600,00
20012077806	IZAMARA ANASTACIO	1.200,00
20028006792	IZAMARA ANASTACIO	1.200,00
20012077873	IZAMARA DIVINO DOS SANTOS	600,00
20012077911	IZAMARA DOS SANTOS BOARD	1.200,00
20655369168	IZAURA TIMOTEO DOS SANTOS	1.200,00
20012081633	IZILDA DE JESUS SANTOS PEREIRA	1.200,00
20012082400	IZOLEIDE CORREIA	1.200,00
20012101626	JACIRA BATISTA DA SILVA	1.200,00
23848790617	JAINA APARECIDA CORREIA DE SOUZA FRANCA	1.200,00
20012155300	JAINE APARECIDA PONTES	1.200,00
20012155599	JAINE DE MORAES CORDEIRO	1.200,00
23680492533	JAINE RODRIGUES DA SILVA	1.200,00
15160965959	JAISSE RODRIGUES DA SILVA	1.200,00
20012184300	JAMILE PLATNER DE CARVALHO	1.200,00
20012195248	JANAINA DE LIMA MACIEL	1.200,00
20012195299	JANAINA DE MATOS DOS SANTOS	600,00
16182793881	JANAINA GALDINO DE PONTES	1.200,00
20012208544	JANDIRA DA APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
20012209036	JANDIRA DE FATIMA SANTANA	1.200,00
16269021708	JANE KELY HONORATO DE CASTILHO	1.200,00
20012220951	JANETE CHAMBERLAIM	1.200,00
20012221192	JANETE COSTA	1.200,00
20012219848	JANETE DA APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
13155846509	JANETE DA GUIA DE CARVALHO	1.200,00
20012223160	JANETE DOS SANTOS	1.200,00
19048437477	JANETE KRAWCZUK	1.200,00
20171632944	JANETE MATIAS	1.200,00
20012225430	JANETE OBLADEN MONTEIRO	1.200,00
20012219244	JANETE PALHANO DE FRANCA LAMBERT	1.200,00
16230199948	JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO	1.200,00
20012241584	JAQUELINE BUTCHER DE OLIVEIRA	1.200,00
23718664743	JAQUELINE DO CARMO MILA	1.200,00
20311630914	JAQUELINE JUSTINO DE MATOS	600,00
16269947821	JAQUELINE LUIZA ANASTACIO DE SOUZA	1.200,00
20012251253	JAQUELINE MARIA BOUARD	1.200,00
21275759396	JAQUELINE PEREIRA DA ROSA	1.200,00
20012257340	JAQUELINE SILVA FARIA	1.200,00
20012268008	JAZI DO CARMO BRAINE MOURA E COSTA	1.200,00
23758853733	JELCINEIA MARCHE	1.200,00
20307691432	JENNIFER CAROLINE BASSETTI	1.200,00
16275625555	JESSICA APARECIDA FRANCA MACHADO	1.200,00
20312113522	JESSICA CORDEIRO CAVALHEIRO	1.200,00
20012351827	JESSICA DA LUZ CORDEIRO	1.200,00
20012354397	JESSICA DE JESUS DE SIQUEIRA	1.200,00
16257617406	JESSICA DE MATOS LAGRANGE	600,00
20012361636	JESSICA GONCALVES DE CASTRO	1.200,00
23772020921	JESSICA LUIZA ALVES DE SOUZA	1.200,00
23834605901	JESSICA MAIARA ARCANJO	1.200,00
21075078204	JESSICA MAIARA DOS SANTOS	1.200,00
14014257416	JESSICA PAMELA CARNEIRO MARTINS	1.200,00
16239914755	JESSICA VALENTE DOS SANTOS	1.200,00
21064783424	JESSICA VAZ SCHINADOSKI	1.200,00
20780722323	JEZICA BRUNA BUTSCHER DE CAMARGO	1.200,00
20012385020	JHENIFFER RAMOS MACIEL GONCALVES	600,00
12869485559	JHESSICA DE CASTRO SOARES	1.200,00
16349398433	JOANA D ARK DA SILVA COSTA	600,00
20012412060	JOANA RIBEIRO	1.200,00
12285940019	JOAO AUGUSTO MULLER	600,00
12137809070	JOAO MARIA DA SILVEIRA	600,00
23808978151	JOAO OSNI MERI	600,00
20012508335	JOCELEI DA ROSA SILVA	1.200,00
20012509579	JOCELIA APARECIDA DO VALE	1.200,00

16305885398	JOCELIA APARECIDA ORTIS ROSA	1.200,00
20012512774	JOCEMARA DE JESUS CARDOSO	1.200,00
16283936920	JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO	1.200,00
20012513983	JOCIANE DE FARIA MEDINA	1.200,00
20012515293	JOCIELI APARECIDA OBLADEN	1.200,00
20012515366	JOCIELI DE OLIVEIRA	1.200,00
20012519396	JOCIMEIA DE ANDRADE	1.800,00
20012519876	JOCINEIA COSTA	1.200,00
16306222546	JOELEN DE MOURA E COSTA CROPOLATO	600,00
13158746505	JOELMA DA APARECIDA DOS SANTOS FURQUIM	1.200,00
16231972799	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS COSTA	1.200,00
16182898292	JOELMA FITZ	1.200,00
20012539427	JOELMA MARTINS	600,00
16235505990	JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS	1.200,00
20012545613	JOELTON FITZ	600,00
23792845438	JOICELEIA MARCHE	1.200,00
20012565770	JOLCIANE RODRIGUES MARTINS	1.200,00
10786481770	JORGE REZENDE SANTOS	600,00
20012626761	JOSANA CORREA	1.200,00
12403412777	JOSE ALAIR GUIMARAES	1.200,00
23866705731	JOSE CANDIDO DOS SANTOS	600,00
10784783907	JOSE DE JESUS	1.200,00
20012685458	JOSE DE MATTOS	600,00
20012692241	JOSE DOS SANTOS CARDOSO	1.200,00
20012699289	JOSE FAGUNDES RIBEIRO	600,00
12367289281	JOSE OSVALDO PAULUS	600,00
12678042490	JOSE VALDECIR DE MATTOS	1.200,00
13182190503	JOSEANE DA APARECIDA MANGGER	1.200,00
22016990049	JOSEANE DE MELO SANTOS	600,00
16319127369	JOSECLEIA DA APARECIDA TEIXEIRA	1.800,00
16227097579	JOSEFA RAIMUNDA DA SILVA FERREIRA	1.200,00
10787546825	JOSEFINA SEVERINO DA SILVA	600,00
20012811151	JOSELAINE SANTANA CLARO	1.200,00
20012812212	JOSELENI DOS SANTOS	1.200,00
20012812328	JOSELI APARECIDA COLASSO DA ROSA	1.200,00
20012812484	JOSELI DA SILVA	1.200,00
20128078612	JOSELI DOS SANTOS	1.200,00
16209707840	JOSELIA BRAINE	1.200,00
20012813650	JOSELIA BRITO LOURENCO	600,00
21026844020	JOSELIA COSTA	1.200,00
20949888774	JOSELIA DE LIMA	1.200,00
20012815114	JOSELIA MOREIRA DOS SANTOS	1.200,00
16255216854	JOSENILDA DE OLIVEIRA	1.200,00
16299004895	JOSIANE AICAR ASSAD DE SUSS	1.200,00
20012856392	JOSIANE APARECIDA BONETE DA ROSA	1.200,00
20012856708	JOSIANE APARECIDA DO PRADO	1.800,00
20012856724	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
20012856848	JOSIANE APARECIDA FLORENCIO	1.200,00
16257636508	JOSIANE CAMARGO DE OLIVEIRA	1.200,00
20012857798	JOSIANE CORDEIRO DOS SANTOS	1.200,00
20012857836	JOSIANE COSTA	1.200,00
20012858298	JOSIANE DA LUZ FREITAS	1.200,00
20012858956	JOSIANE DE FATIMA ROSNER	1.200,00
20012859081	JOSIANE DE JESUS DA SILVA	1.200,00
20012859812	JOSIANE DO CARMO ORTIZ	1.200,00
20012860268	JOSIANE DOS SANTOS DE SOUZA	1.200,00
20012860136	JOSIANE DOS SANTOS VAZ	1.200,00
16257636478	JOSIANE LOURENCO	1.200,00
16265642244	JOSIANE MARTINS DA SILVA	1.200,00
20957422444	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA	1.200,00
20012863224	JOSIANE SANTANA CLARO	1.200,00
16343858556	JOSICLEIDE DA SILVA COSTA	396,00
20012870336	JOSIELE BRITO LOURENCO	1.200,00
20370702713	JOSIELY MORAIS	1.200,00
20012872517	JOSILAINE APARECIDA BONETE ROSA	1.200,00
20012874706	JOSILENE ERICA DA SILVEIRA	1.200,00
20012875079	JOSILENE OBLADEN	1.200,00
20012875370	JOSILENE SANT ANA MARCHE	1.200,00
20012878175	JOSIMARA MARCOS RODRIGUES	1.200,00
16312518796	JOSIMERE DO CARMO ORTIZ	1.200,00
20012879074	JOSIMERE DOS SANTOS	1.200,00
20019007404	JOYCE RAMOS MACIEL	1.200,00
16298713760	JOZELI DO CARMO ALELUIA	1.200,00
22002797292	JOZIANE SOARES DA SILVA LIMA	1.200,00
20019009393	JOZIELE APARECIDA BONETE	600,00
16245220387	JOZIELI RIBEIRO	1.200,00
23695430296	JUCELI PRESTES DE FARIA	1.200,00
15424080271	JUCELIA DA APARECIDA PORFIRIO	1.200,00
20002333982	JUCELIA DE MEIRA	1.200,00
12489569734	JUCELIA DO CARMO FARIA	1.800,00
16275635593	JUCELIA SOLIVAM	1.200,00
12892052507	JUCIANE MARIA DE MOURA E COSTA	1.200,00
13107274509	JUCIELI SCHENEIDER	1.200,00
20019031046	JUCILAINE ARPS	1.200,00
23711310334	JUCILEIA FERNANDES	600,00
20019033812	JUCILENE BLATNER	1.800,00
23730531847	JUCIMARA CLARO	1.200,00
16456818371	JUCIMARA CONCEICAO FERMINO DOS SANTOS	1.200,00
20019041246	JUCIMARA DOS SANTOS COSTA	1.200,00

20019041858	JUCIMARA PONTES	1.200,00
20019041882	JUCIMARA RAMOS PORFIRIO	1.200,00
20019055735	JULIA DE JESUS ORTIZ MACHADO	1.200,00
20019056324	JULIA DOS SANTOS	600,00
20019062170	JULIA VALENTE DOS SANTOS DA ROSA	600,00
22011364778	JULIANA BALES DA SILVA	1.200,00
20019068888	JULIANA DA APARECIDA ORTIZ	600,00
20019071668	JULIANA DE OLIVEIRA GODOI	1.200,00
16177286942	JULIANA DIAS FOGACA DE ALMEIDA	1.200,00
16268977522	JULIANA MARIA PINHEIRO DE SOUZA	1.200,00
20006008989	JULIANA PEREIRA CORREIA	1.200,00
16249540068	JULIANA RAYANE PRADO DA SILVA	1.200,00
20302722615	JULIANA RICCE MOREIRA	1.200,00
20019088374	JULIANE DA APARECIDA ROSNER STRESSER	1.200,00
16267645917	JULIANE DE FATIMA MANGGER DOS SANTOS	1.200,00
20019089893	JULIANE MADALENA DE FRANCA	1.200,00
20308248435	JULIANY THAISA PEREIRA	1.200,00
23645699801	JULIETE DA SILVA	1.200,00
16253986490	JURACI APARECIDA DA LUZ	1.200,00
20308250499	JURACI CARMO BOUARD ANDRADE	1.200,00
20019120766	JURACI DA APARECIDA DOS SANTOS LOURENCO	1.200,00
20019122017	JURACI MARTINS	1.200,00
20019128783	JURCELIA CAVALHEIRO ROSA	1.200,00
20019129461	JUREMA FERNANDES DE FRANCA	82,00
16281783299	JUVITA DOS SANTOS	1.200,00
20019164003	KARINE DE JESUS ASSUNCAO	1.200,00
20019166588	KARINE VAZ	1.200,00
20702770390	KAROLAINE DA SILVA SCHMIT	1.200,00
16471391847	KAROLAYNE ARCANJO BORGES	1.200,00
16242770823	KATIANE DA SILVA NICOLAU	1.200,00
23785764967	KATIELE DOS SANTOS ALVES DE ANDRADE	1.200,00
23852527542	KATLEEN CRISTINA LOPES CORDEIRO	1.200,00
23764377735	KAWANA SABRINA COUTINHO	1.200,00
13178458505	KEILA APARECIDA DINAO DE SOUZA	1.200,00
23808727078	KEITIELE DO CARMO PORFIRIO	1.200,00
23788677615	KELES DA GUIA FITZ	1.200,00
23742451584	KELI CRISTINA ADRIANO DOS SANTOS	1.200,00
16405513174	KELI DE CARVALHO	1.200,00
20019192937	KELLI APARECIDA LOURENCO	600,00
20019193488	KELLI REGINA DO AMARAL	1.200,00
20019194344	KELLY APARECIDA SANTOS LIMA	1.200,00
16050964239	KELY APARECIDA MATIAS	1.200,00
20019202983	KELY LANHOSO DA SILVA	1.200,00
21283103070	KEROLAINE APARECIDA FRIEDRICH SOUZA	1.200,00
23700244750	KETLIN OLIVEIRA SILVA	1.200,00
16431070497	KETLLEN KAROLAINE DE MATOS	1.200,00
16416558972	KETLYM MAYARA DOS SANTOS	1.200,00
12907688520	KETRIN MAIRA BERKENBROCH	212,00
23825269481	KYSLAINE CORREIA	1.200,00
16357458695	LADAIR GONCALVES LOURENCO	1.200,00
20019231436	LAIR VIDAL DOS SANTOS	1.200,00
20019236136	LAIS CORDEIRO GONCALVES DOS SANTOS	1.200,00
20019234680	LAIS DO CARMO LEAL	600,00
20019240346	LAIS WALTRICK DA SILVA	1.200,00
21289417948	LAUDIANE FOGACA	1.200,00
16416154464	LAUDIANE SOARES DA SILVA NICOLAU	1.200,00
23676391329	LAUDICIEA FOGACA TRINDADE	1.200,00
20302840723	LAURA DA SILVA	1.200,00
20019279226	LAURIANE DOS SANTOS DE PONTES	1.200,00
12781904173	LAZARO SILVERIO DE LIMA	600,00
16441117836	LEA BOMFIM VAZ PRESTES	600,00
20019311359	LEANDRO LEAL DE MATOS	1.200,00
23773780679	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	1.200,00
16485457284	LEDIANE NICOLAU DA PAIXAO	600,00
20019331937	LEIDIANE APARECIDA BUTCHER DE OLIVEIRA	1.200,00
16448889125	LEIDIANE DOS SANTOS	1.200,00
16449278642	LEILA DE JESUS WOLKER	1.200,00
20019339784	LEILA ROSNER DEPETRIS	1.200,00
23794410447	LELI DE FRANCA VAZ	1.200,00
16049384690	LENI APARECIDA STRESSER DONATO	1.200,00
20019346888	LENI BORBA TIBLIER	1.200,00
20019346934	LENI CORDEIRO	1.200,00
20006180218	LENI DE CHAVES OLIVEIRA	1.200,00
20019347043	LENI DE FATIMA LINS	1.200,00
20019347086	LENI DE JESUS BRITO	1.200,00
21282336357	LENI DE MOURA E COSTA	1.200,00
23837333465	LENI DESPLANCHES ALELUIA	1.200,00
22823277829	LENI DO CARMO CHAMBERLAIM	1.200,00
20019347264	LENI DO CARMO CORDEIRO	1.200,00
20019347345	LENI DO ROCIO SALDANHA	1.200,00
20006180315	LENI FELIX CARDOSO	1.200,00
20019347604	LENI MARIA MACHADO	137,00
20602144420	LENI MARIANA DOS SANTOS	1.200,00
20019349461	LENILDA DO ESPIRITO SANTO	600,00
16426742415	LEOMAR DO ROCIO DOS SANTOS	1.200,00
20019357375	LEOMARA DOS SANTOS BENTO	1.200,00
12294480157	LEONEL BARBIOT	600,00
20019381519	LEONETE BODI	1.200,00
20019381713	LEONI APARECIDA LINS ROSNER	1.200,00

20019382094	LEONI DE JESUS MACHADO DOS SANTOS	1.200,00
16471409479	LEONI DE JESUS MOURA E COSTA BRAINE	1.200,00
20305298121	LEONICE MAURER	1.200,00
20019387673	LEONILDA DA APARECIDA PAES	1.200,00
20019349372	LEONILDA DA CONCEICAO BOUARD	1.200,00
20019387789	LEONILDA DA SILVA	1.200,00
20019388688	LEONILDA MOREIRA DA SILVA	600,00
20019388750	LEONILDA OLIVEIRA	1.800,00
16428056659	LEONIR TEREZINHA SANTOS SALDANHA	1.200,00
16431082002	LEONIRA MARIANO MATIAS	1.200,00
16459423432	LEONTINA DE MOURA COSTA CORREA	1.200,00
12997120502	LERI PEREIRA DOS SANTOS	600,00
16471740930	LETICIA LOURENCO DE ALELUIA	1.200,00
20600430248	LETICIA PEREIRA DE BRITO	1.200,00
12634376490	LEVI DE JESUS LEAL	1.200,00
12666152490	LIDIA DE FATIMA DOS SANTOS	1.200,00
23855233698	LILIAN LOBO SANCHEZ	1.200,00
20612774133	LILIAN SIMONE DOS SANTOS	1.200,00
20019449334	LILIANE DIAS BUTCHER	1.200,00
20019449520	LILIANE DOS SANTOS	1.200,00
20019452548	LILIANE RIBAS DE BONFIM	1.200,00
20019457698	LINDACIR DO CARMO LEAL	1.200,00
16416173671	LINDAMIL BARBOSA DE LIMA	1.800,00
19019154772	LINDAMIR DO CARMO RICCE	1.200,00
20019461237	LINDAMIR VELOZO	1.200,00
20019461296	LINDAMIRA FLORENCIO DOS SANTOS	1.200,00
20019490644	LOELI ROSNER DE FRANCA RISSE	1.200,00
12337019413	LORETE DA LUZ	1.200,00
23856131813	LORINEIA APARECIDA DE ASSUNCAO	1.200,00
16405605400	LORZI DE JESUS BUTSCHER	1.200,00
16524786611	LOURDES DESPLANCHES ALPS	1.200,00
20019506494	LOURDES DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	101,00
23700774768	LUANA APARECIDA SANTOS MORALES	1.200,00
23822672013	LUANA BELO NEVES	1.200,00
20019591106	LUCELIA DO CARMO	1.200,00
20019596493	LUCIA CLEA DO CARMO MACHADO	1.800,00
20019610585	LUCIANA BARBOSA DE LIMA	1.200,00
20019611565	LUCIANA CAETANO DA SILVA DE OLIVEIRA	1.200,00
16416202086	LUCIANE BUENO GONCALVES	1.200,00
12760609504	LUCIANE DE LOURDES MACHADO	1.200,00
20303056236	LUCIANE MARIA WILCHAK	1.200,00
20019636312	LUCIANI DE JESUS GOVEIA	1.200,00
16494650865	LUCIELE REGINA BATISTA	1.200,00
16428392179	LUCILEIA PAIANO DOS SANTOS	1.200,00
20019673161	LUCILENE ALVES DA SILVA	1.200,00
16488792432	LUCIMARA APARECIDA DOBLINS	1.200,00
12728466515	LUCIMARA DA CARMO LOURENCO	600,00
23733014614	LUCIMARA DA GUIA OLIVEIRA	1.200,00
23630266475	LUCIMARA DE JESUS PAULA GALVAO	1.200,00
23749648200	LUCIMARA DOS SANTOS BENTO	1.200,00
23698481576	LUCIMARA PAIANO DOS SANTOS	600,00
20019686611	LUCIMERE APARECIDA DA LUZ	600,00
20019686778	LUCIMERI DA APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
20019686832	LUCIMERI MACIEL	1.800,00
21280418275	LUDIANE ALPS	130,00
12007678960	LUIZ CARLOS FLORIANO DA COSTA	600,00
12303791229	LUIZ CARLOS MILA	600,00
20019787493	LUIZA ALEXANDRA DOS SANTOS DA LUZ	1.200,00
16416191963	LUIZA APARECIDA VAZ	1.200,00
16504489581	LUZIA DA APARECIDA DE PONTES	1.200,00
20019804177	LUZIA DESPLANCHES BRAINE	1.200,00
20002507433	MADALENA COIMBRA	1.200,00
13077562528	MAELE DE PAULA BASSETI	1.200,00
20468030799	MAGDIELE DE JESUS WUCHER	1.200,00
23823046981	MAIARA LIMA DE FREITAS	1.200,00
23695420932	MAIARA ORTIS DE SOUZA	600,00
20019843059	MAIARA RIBEIRO DE MATOS	1.200,00
16356582732	MANOELA DE LIMA PUTTKAMMER	294,00
20606690691	MARA MACHADO	1.200,00
20019901393	MARA ORTIZ	1.200,00
20019942464	MARCIA ALMEIDA RODRIGUES	1.200,00
20019943509	MARCIA APARECIDA DE CASTRO ANDRADE	1.200,00
20019943967	MARCIA APARECIDA DESPLANCHES	1.200,00
20093839558	MARCIA BESTEL	1.200,00
16431119909	MARCIA DA LUZ MARTINS	1.200,00
20019951358	MARCIA DE FATIMA ROSNER	1.200,00
20019951390	MARCIA DE FRANCA	1.800,00
20019958670	MARCIA MACHADO	1.800,00
20019961833	MARCIA MILACK	1.200,00
20019966150	MARCIA REGINA ROSNER DE SOUZA	1.200,00
16492488734	MARCIANA APARECIDA CHAMBERLAIN	600,00
16426812189	MARCIANE APARECIDA VAZ	1.200,00
23666310164	MARCIELE VIDAL DOS SANTOS	1.200,00
16431120834	MARCIO JOSE DA LUZ MARTINS	1.200,00
20020057622	MARELI DE PONTES PEDROSO DA SILVA	171,00
12800338492	MARGARIDA ATES DE FREITAS	600,00
20020063053	MARGARIDA BUENO DA ROCHA	101,00
20020083690	MARIA ALVES DOS SANTOS	1.200,00
20600518471	MARIA ANGELICA FAGUNDES	1.200,00

23713142099	MARIA APARECIDA ALVES CARDOSO	1.200,00
13207452492	MARIA APARECIDA CLEMENTE OLIVEIRA	600,00
10709326081	MARIA APARECIDA DA SILVA CLUG	1.200,00
20020110302	MARIA APARECIDA DIONISIO	1.800,00
20020111422	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
20020112585	MARIA APARECIDA EVANGELISTA	1.200,00
16439123204	MARIA APARECIDA FLORENCIO DOS SANTOS DE BRITO	1.200,00
20006642270	MARIA BOENO DE OLIVEIRA	1.200,00
12894887509	MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA	1.200,00
16372966507	MARIA CANDIDA SAIS	1.200,00
16431103344	MARIA CAROLINA MANGGER BREGENSKI	600,00
20020193143	MARIA DA GLORIA FRANCA ROSA SOARES	1.200,00
10860982383	MARIA DA LUZ DA ROCHA	1.200,00
16369609014	MARIA DE FATIMA BENTO DA ROCHA DA SILVEIRA	1.800,00
16492477538	MARIA DE FATIMA DA SILVA	1.200,00
20020236527	MARIA DE FATIMA DE FRANCA MILANI	1.200,00
20020245461	MARIA DE FATIMA SONTAG	1.800,00
16416245133	MARIA DE JESUS DE LARA	1.200,00
20020248509	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	1.800,00
16504370134	MARIA DE LOURDES CASTILHO	1.200,00
20020261610	MARIA DE LOURDES DE MELO LUCIANO	600,00
16431103069	MARIA DE LOURDES LOPES	1.200,00
20020286346	MARIA DEBORA DE MATOS	1.200,00
16469163921	MARIA DO CARMO DE BARROS VAZ	1.200,00
20020300810	MARIA DO CARMO ROSA	1.200,00
20020316040	MARIA DOS SANTOS DESPLANCHES	1.200,00
20020334952	MARIA EUNICE DIVINO	1.200,00
12491360405	MARIA HELENA CARDOSO	1.200,00
20020357510	MARIA HELENA DE LIMA	1.200,00
20020379484	MARIA IZABEL RODRIGUES	1.200,00
21011367191	MARIA JESUS VOLCH	1.200,00
16474325888	MARIA JOSE CAVALHEIRO	1.200,00
20020407186	MARIA JOSE MANGGER	600,00
20943249397	MARIA JOSE TELES	1.200,00
20020415936	MARIA JOSE VAZ DE LIMA	1.200,00
20020421413	MARIA KETLIN ROSA	1.200,00
16431107838	MARIA LUCIA DOS SANTOS	1.200,00
20020446874	MARIA LUIZA DA SILVA CHAMBERLAIN	1.200,00
20020448672	MARIA LUIZA FLORENCIO DOS SANTOS	1.200,00
16427295412	MARIA MADALENA COSTA	1.800,00
20020461318	MARIA MARIANO DO NASCIMENTO	1.200,00
20020463523	MARIA MARTINS	1.200,00
16357742318	MARIA MENDES MARTINS DO NASCIMENTO	1.200,00
16428439337	MARIA NICOLAU DA PAIXAO	1.200,00
16416258545	MARIA PEREIRA	1.200,00
20020492612	MARIA RAQUEL DE ALELUIA DESPLANCHES	1.200,00
20429361674	MARIA REGINA DOS SANTOS DE AQUINO	1.200,00
20020499609	MARIA RITA VAZ	1.200,00
16449288737	MARIA RODRIGUES DE FARIA DA LUZ	1.200,00
12645158538	MARIA ROSA DOS SANTOS	1.200,00
20020503622	MARIA ROSA FARIA	1.200,00
20020290572	MARIA ROZARIO DOS SANTOS	1.200,00
23735476720	MARIA SANDRA SONTAG	600,00
16457879455	MARIA TEIXEIRA GONCALVES	1.200,00
20020531391	MARIA TIMOTEO	600,00
16440759656	MARIA VIDAL DE BOMFIM OLIVEIRA	1.200,00
16409291524	MARIAZINHA FERNANDES	1.200,00
16428475252	MARICEIA APARECIDA DA GUIA DE ALELUIA	600,00
20020567841	MARIELE DA GUIA ARCANJO	600,00
20020571237	MARIETY APARECIDA SANTOS	1.200,00
12604020515	MARILDA ALVES MACHADO CORDEIRO	1.200,00
20020573418	MARILDA CORDEIRO LAGRANGE	1.200,00
20020574104	MARILDA DO CARMO ORTIZ	1.200,00
20020574732	MARILDA JOSE DA SILVA	1.200,00
20020576158	MARILDA VALENTE DOS SANTOS	600,00
20020576190	MARILDA WELCHE DESPLANCHES	1.200,00
20020581801	MARILENE BESTEL	1.200,00
14874463610	MARILENE DA LUZ ROSNER	1.200,00
23839659848	MARILENE DA SILVA MANGGER	170,00
20020585106	MARILENE DO CARMO OBLADEM	1.800,00
13092662538	MARILENE LOURENCO DE RAMOS DOS SANTOS	1.200,00
20020590630	MARILENE ROSNER	1.200,00
12542436942	MARILENE VOLCHER	1.200,00
20020593575	MARILI DE FARIA PINTO	1.200,00
22812362684	MARILI TAVARES	1.200,00
12995620532	MARILIA SARUVA BATISTA	1.200,00
20020603783	MARILUZ STRAUBE	1.800,00
20020605182	MARILZA MARTINS	1.200,00
20020605255	MARILZA MONTEIRO	1.200,00
20020607428	MARINA CASTURINA DE MELO	1.800,00
20002669034	MARINALVA DOS SANTOS MOURA	1.200,00
23770435709	MARINARA CHAMBERLEIM	1.200,00
16405821057	MARINEIA MANGGER	1.200,00
12959256532	MARINI DOS SANTOS POLLI	1.200,00
16379884883	MARISA DA MAIA	1.200,00
15113527274	MARISLAINE DE PAULA BASSETTI	600,00
16431115806	MARIZA CAETANO DE MELO	600,00
12918585493	MARIZE DA APARECIDA LEAL	1.200,00
15418165082	MARIZETE DOS ANJOS DESPLANCHES DA SILVA	1.200,00

23761969585	MARLENE ANDOLFATO	1.200,00
20020679577	MARLENE APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA	1.200,00
20020683264	MARLENE DE FRANCA ROSNER	1.800,00
20020684856	MARLENE DOS ANJOS ANDRADE	1.200,00
20020685763	MARLENE FAVILE	1.200,00
16431118023	MARLENE FERREIRA DE FARIA FLORENCIO	1.200,00
20020686050	MARLENE FERREIRA DE MELO	1.200,00
20020687669	MARLENE MACHADO	1.200,00
23807776539	MARLENE PORFIRIO DE ALMEIDA	600,00
12635019519	MARLENE RAAB	600,00
20020690910	MARLENE RODRIGUES PONTES DOS SANTOS	1.200,00
16356706210	MARLENE TIBILIER CARDOSO	1.200,00
20020694991	MARLI APARECIDA DO NASCIMENTO	1.200,00
20303761134	MARLI CORDEIRO BOMFIM	1.200,00
20602895213	MARLI DA APARECIDA LEAL DE MATOS BELINO	600,00
20020696749	MARLI DA APARECIDA LINS SANTOS	1.200,00
16356709392	MARLI DE JESUS VAZ	1.200,00
12353760335	MARLI DE MATTOS	600,00
16357956563	MARLI DO CARMO BREGENSKI ORTIZ	1.200,00
20020698989	MARLI DOS SANTOS	1.200,00
16418789246	MARLI DOS SANTOS SILVA	1.200,00
16356707837	MARLI FRANCO DE ASSUNCAO	1.200,00
20020700843	MARLI MACHADO	1.200,00
20020701165	MARLI MARTINS	1.200,00
12811287525	MARLI NUNES MARTINS	1.200,00
16449295296	MARTA ALVES COSTA	1.200,00
20020716944	MARTA CASTRO FRANCA ANDRADE	1.200,00
23855088108	MARTA DE CASTRO	1.200,00
20606117495	MARY TEREZINHA COSTA	1.200,00
20020769584	MAURA LETICIA SCHNEIDER	1.200,00
23726820988	MAYARA DE MELLO LEANDRO	1.200,00
16439115732	MAYARA DOS ANJOS MARCHE	1.200,00
23721055469	MAYNARA LOURENCO DOS SANTOS	1.200,00
20020808326	MELIA DA GUIA PEDROSO	1.200,00
20020814652	MERI DO CARMO GODOI	1.200,00
20020834327	MICHELE DO NASCIMENTO	1.800,00
20020836885	MICHELE MARIA FARIAS	1.200,00
23646489118	MICHELE RODRIGUES DE ALMEIDA	1.200,00
16428092752	MICHELI DE JESUS DOS SANTOS	1.200,00
23761170846	MILENE CRISTINA ROSNER	1.200,00
20020880086	MIRAITA DO CARMO BUENO	600,00
20020880175	MIRALCI HOFFEMAN	1.200,00
20020880183	MIRALCI RODRIGUES	1.200,00
20020891703	MIRIAN FELICIO	205,00
20020893722	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	1.200,00
20020893870	MIRIAN PRISCILA PORFIRIO	1.200,00
23643098304	MIRIANA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	1.200,00
23851377210	MISLAINE DO ROCIO BESTEL	600,00
20780723753	MITTIELE CRISTINA MARTINS	600,00
20020938378	MYLENA APARECIDA CAVALHEIRO SILVA	1.200,00
16532561755	NACIR DOS SANTOS	1.200,00
20020957798	NAIARA DA APARECIDA MIRANDA	1.200,00
20020966762	NAIR ANTONIA VAZ	1.200,00
12967526497	NAIRDA DA APARECIDA MOURA COSTA MARTINS	1.200,00
20020982253	NATAIR RODRIGUES DOS SANTOS	1.200,00
23822332352	NATALY THAIS MANGGER CORDEIRO	1.200,00
20021022253	NEIDE ROSSIER	1.800,00
16606950695	NEIDE TERESINHA TEIXEIRA DA CRUZ	1.200,00
13171914491	NEIDIELE GUIMARAES ALVES SANTOS	1.200,00
20021026003	NEILI LEACIR SANTANA	600,00
23683655727	NEIMY MAYARA SANTOS FARIAS	1.200,00
12961506508	NEIVA DESPLANCHES	1.200,00
16625012638	NEIVA HOFFOMAN	89,00
20021030329	NELCI DA APARECIDA MATOS MARTINS	1.200,00
20655369788	NELCI DE JESUS TRINDADE	1.200,00
16614969561	NELCI DO ESPIRITO SANTO	1.800,00
21032303095	NELCILENE TIBLIER CARVALHO	171,00
20021031503	NELCINA DA APARECIDA DOS SANTOS DE PONTES	1.200,00
20021032232	NELI DE PINA FAVILE	1.200,00
14755353277	NELI TEREZINHA FERNANDES	1.200,00
20021044257	NELSON ROSNER	600,00
16653133347	NERCI DO CARMO LEAL DOS SANTOS	1.200,00
20021048058	NERCINA DE MATOS MARTINS	1.200,00
16426865878	NERI VIDAL DOS SANTOS	1.200,00
20021049577	NERIANE DE JESUS SILVA PONTES	1.200,00
20021051318	NERLI ARPP	1.200,00
16531605309	NERLI DA APARECIDA ARPS CASTRO	1.200,00
16606951101	NERLI DA APARECIDA MARTINS CAVALHEIRO	1.200,00
20021051156	NERLI DESPLANCHES HARPS	1.200,00
20021052616	NETLYN MACIEL DE OLIVEIRA	600,00
16667309043	NEUSA DOS SANTOS CAVALHEIRO	1.200,00
20021062913	NEUSA ELIAS BONFIM MATIAS	1.200,00
20002762778	NEUSA RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO	1.200,00
20655369079	NEUZA DA APARECIDA DOS SANTOS	600,00
20021062034	NEUZA DE JESUS CORDEIRO	227,00
20740457998	NEUZA DE SOUZA CROPOLATO	1.200,00
20021062522	NEUZA DO CARMO SONTAG	1.200,00
20021062786	NEUZA DOS SANTOS MACHADO	1.200,00
20021064029	NEUZA MARIA ALPS	1.200,00

20021067524	NEUZELI BATISTA	600,00
20021067575	NEUZELI DO CARMO ROSNER FRANCA	1.200,00
20021067591	NEUZELI DOS SANTOS MELO	1.200,00
16531607921	NEUZELI RIBEIRO DA PAZ	1.800,00
20021067893	NEUZI DA APARECIDA DA SILVA PORFIRIO	1.200,00
20021046497	NEUZI DO CARMO CARVALHO	1.200,00
16606951764	NEUZIELE DA GUIA CARVALHO MACHADO	1.200,00
23603673332	NICOLE VENANCIO	1.200,00
23841810035	NIKOLLY DO ROCIO COUTINHO FLORES	1.200,00
20021077465	NILCE DA APARECIDA MARTINS FITZ	1.200,00
20021077481	NILCE DE CASTRO	1.800,00
16628674518	NILCE DO CARMO BUARD DE MOURA E COSTA	1.200,00
20021078178	NILCEIA CORDEIRO WOLKER	1.200,00
20021078690	NILCELENE VIDAL DOS SANTOS	1.200,00
20021079751	NILDA APARECIDA DE CHAM MATIAS	1.200,00
16653530893	NILZA ADRIANE DE RAMOS CHAVES	600,00
16606952558	NILZA DA APARECIDA PEDROSO	1.200,00
16606952604	NILZA DA SILVA	1.800,00
20021100491	NILZA DO ESPIRITO SANTO	1.200,00
23604386566	NILZA RITA DO CARMO RESTORF	1.200,00
20021103601	NILZA ROSNER CAVALHEIRO	1.200,00
20021108956	NIQUETE PEREIRA RIBEIRO	1.200,00
20021109375	NIRLANDE BUENO	1.200,00
20021120522	NOEL DO VALE OLIVEIRA	600,00
20021121790	NOELI DE OLIVEIRA	600,00
20021122282	NOELI LIMA DE CASTRO OLIVEIRA	1.200,00
20021122460	NOELI PAES	1.200,00
20021122487	NOELI PEDROSO DE MEIRA	1.200,00
16598906211	NOELI TIBLIER	1.200,00
16633392266	NOEMI RODRIGUES	1.800,00
16602704436	NOEMIA DE MOURA E COSTA	1.200,00
23818438362	NOEMIA DOS SANTOS	600,00
16531611953	NOEMIA MARIANO ROSA	1.200,00
20655370182	NOENI DE SOUZA	1.200,00
20021047361	NOENICE APARECIDA DE OLIVEIRA	1.200,00
16531612097	NOEZELI DO CARMO PAES	1.200,00
16606953406	NOILI DA APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
20304028333	NORILMA PAULISTA DE URSULANO	1.200,00
16606953163	NORLI DO ROCIO VAZ BRAINE	1.200,00
20021133969	NORLI FARIA MANGGER	1.200,00
20021133985	NORLI SCHELEIDER	1.200,00
23784410169	ODAIR DOS SANTOS	600,00
20021148125	ODETE ALVES DOS SANTOS	1.200,00
20304037707	ODETE CROPOLATO DA SILVA	1.200,00
20021148869	ODETE DA APARECIDA ORTIZ DA SILVEIRA	1.200,00
20021149156	ODETE DE CASTRO	1.200,00
16604187226	ODETE DE JESUS DOS SANTOS	1.200,00
20021149563	ODETE DO CARMO DE OLIVEIRA MATTOS	1.200,00
20021149989	ODETE FERREIRA DA SILVA FITZ	1.800,00
20021150278	ODETE GONCALVES LOURENCO CHAVES	1.200,00
16629159226	OLAIS GOVEIA	600,00
20021160729	OLGA LOURENCO DE FARIA	1.200,00
23718790862	OLINDA APARECIDA COSTA	1.200,00
20021170724	OLIVIO DE CRISTO	600,00
12098981106	OLIVIR BUENO MACHADO	1.200,00
20021174517	ORACI ARPS	1.800,00
20021193996	OSMARI MARTINS	1.200,00
20021194003	OSMARI SANTANA	1.200,00
12436344460	OSNI CARDOSO	1.200,00
12824429242	OSNI GONCALVES DE DEUS	600,00
16602706110	OSNILDA DOS SANTOS	1.800,00
20021215744	OZANA DOS SANTOS ROSA	1.200,00
20021216120	OZANI MACHADO DE LEAL	1.200,00
20021217283	OZENILDA PEREIRA	1.200,00
20021235575	PAOLA CASSIA DA GUIA DE PAULA	1.200,00
23816203473	PAOLA DAIANE PRADO DA SILVA	1.200,00
23761150802	PATRICIA CRISTIANE PEREIRA DE PONTES	1.200,00
20021262319	PATRICIA PEDROSO DE MEIRA	1.200,00
16653700489	PATRICIA RENATA DE MATTOS DOS SANTOS ARCIE	1.200,00
12597576517	PAULO ROGERIO ZATIKEY	600,00
16532637492	PEBOLA DOBLINS ANDRADE	1.200,00
23667437389	PRISCIANE DE JESUS ALMEIDA	1.200,00
20021392301	PRISCILA DE JESUS ALMEIDA	1.200,00
20021397753	PRISCILA MARIA WEIGERT	600,00
20780722757	PRISCILA MAURE ARPS	41,00
23674891731	PRISCYLA SOARES DA SILVA	1.200,00
20021408828	QUELI SCHELEIDER	1.200,00
20021452800	RAFAELA APARECIDA AGNER	1.200,00
20021456075	RAFAELA DE JESUS FRANCA	1.200,00
16602974417	RAFAELA NATALI DA ROCHA DIONISIO	1.200,00
21280933102	RAISSA MARIA DOS SANTOS BESTEL	1.200,00
20021526448	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS STRAUB	600,00
16606962898	RAQUEL CRISTINA FERREIRA DE MORAIS PADILHA	1.200,00
20021529250	RAQUEL DE BOMFIM NASCIMENTO	1.200,00
23622797610	RAYANA NATALY CARNEIRO DA COSTA BOUARD	171,00
20021551647	REGEANE TEREZINHA CORDEIRO DE PAULA	1.200,00
16621023252	REGINA XAVIER	1.200,00
20021583565	REGYELI APARECIDA AGNER	1.200,00
20021583573	REGYMARA DA GUIA AGNER	1.200,00

23787890943	REGYSLAINE AGNER	1.200,00
20021631942	RENE DA APARECIDA MANGGER	1.200,00
16633406747	RENI DA LUZ MANGGER	1.200,00
20902877334	RENI DE SOUZA	1.800,00
16625020053	RENI DOS SANTOS DE ANDRADE	1.200,00
16603948983	RENILCE FAVILE DOS SANTOS	212,00
20021635425	RENILDA DA APARECIDA DE SOUZA	600,00
20021636278	RENILDA FAVILE DOS SANTOS	1.200,00
20021728393	ROBERTO TAVARES	600,00
20021803816	ROMARA BOARD DE FARIA	600,00
20468030225	ROSA APARECIDA BOENO DA ROCHA	1.200,00
23726377464	ROSA APARECIDA DA SILVA	1.200,00
16629160593	ROSA APARECIDA DE FRANCA	1.200,00
20021846132	ROSA APARECIDA DO NASCIMENTO	1.200,00
20021845152	ROSA APARECIDA MARTINS	1.200,00
20021847775	ROSA DA APARECIDA CASTRO FERREIRA	1.200,00
16602649478	ROSA DA APARECIDA DE ALMEIDA	1.200,00
20021847805	ROSA DA APARECIDA RIBEIRO	1.200,00
23614306239	ROSA DA CONCEICAO TABORDA DE OLIVEIRA DE CASTRO	1.200,00
23777905158	ROSA DE FATIMA DOS SANTOS	1.200,00
16606970580	ROSA DO CARMO COSTA BONFIM	600,00
20021846949	ROSA DO CARMO TIBLIER MONTEIRO	1.200,00
20021849964	ROSA EDINEIA HARPS	1.800,00
20021850563	ROSA FLORENCIO DOS SANTOS	1.200,00
20021850881	ROSA GOMES PEREIRA	1.800,00
20021850946	ROSA GONCALVES DO NASCIMENTO	1.200,00
16602722248	ROSA IDINEIA MENDES CAVALHEIRO	1.200,00
13003134514	ROSA LEONI GONCALVES	1.200,00
20021856626	ROSA MATIAS CROPOLATO	1.200,00
20905994315	ROSA MATIAS TORCATE	1.200,00
20021857290	ROSA ODETE MOURA E COSTA SILVA	1.200,00
20021858246	ROSA RODRIGES DE ANDRADE	1.200,00
16637293122	ROSA SCHELEIDER	1.200,00
20021865005	ROSALINA APARECIDA FRANCOR	1.200,00
20021871676	ROSANA APARECIDA DE PONTES PEDROSO	1.200,00
20021871684	ROSANA APARECIDA DE SOUZA	1.200,00
16641446043	ROSANA BODI DE ALMEIDA	1.200,00
20021874187	ROSANA DA APARECIDA CLARO	1.200,00
20021874314	ROSANA DA GUIA DE FRANCA	1.200,00
20021874330	ROSANA DA LUZ	1.200,00
16587690735	ROSANA DA SILVA	1.200,00
20021876414	ROSANA DO ROCIO DE CASTILHO	1.200,00
20021876716	ROSANA DOS SANTOS	1.200,00
20021877690	ROSANA FITZ	1.200,00
20021879723	ROSANA MENDES DO NASCIMENTO	1.200,00
20021885111	ROSANE COSTA	1.200,00
20021888811	ROSANE DO CARMO TOBIAS	1.200,00
23605662710	ROSANE GONCALVES DOS SANTOS	1.200,00
20021890670	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
16625022307	ROSANGELA DOS SANTOS DE ANDRADE	1.200,00
20021901834	ROSANGELA MACHADO	1.200,00
16548238886	ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	1.200,00
20021912690	ROSE BARBOSA DE LIMA	1.800,00
20021913611	ROSE LOURENCO	1.200,00
13175462536	ROSELAINE DE FATIMA MATOSO FERREIRA	1.200,00
20021923846	ROSELI APARECIDA DE MATOS	1.200,00
20021924087	ROSELI APARECIDA FERMINO VAZ	1.200,00
20021925083	ROSELI CARDOSO	89,00
20021925253	ROSELI CHAVES DOS SANTOS	1.200,00
20021925377	ROSELI CORDEIRO	1.200,00
20021926586	ROSELI DE FATIMA BEZENA CORDEIRO	1.200,00
20021926950	ROSELI DE JESUS FARIA	1.200,00
20021928252	ROSELI DOS SANTOS GODOY	1.200,00
16616067212	ROSELI GONCALVES DOS SANTOS	1.200,00
20021931350	ROSELI RESTORF	1.200,00
16592134861	ROSELI SOARES DA SILVA NICOLAU	1.200,00
16532785254	ROSELI TABORDA FRANCO LUCIANO	1.200,00
20021932861	ROSELI TIMOTEO	600,00
16550711240	ROSELI VENANCIO DOS SANTOS	1.200,00
20021933159	ROSELIA APARECIDA SONTAG	1.200,00
20021933701	ROSELIANE DE PINA	1.200,00
16604285473	ROSEMARI DE CASTRO DESPLANCHES	1.200,00
12959244518	ROSEMARY APARECIDA PORFIRIO	1.800,00
20021947583	ROSEMILDA PAIANO DOS SANTOS	1.200,00
16616067921	ROSENI CARDOSO DOS SANTOS	1.200,00
16603954673	ROSENI HARPS DO NASCIMENTO	1.200,00
23668001312	ROSENI ROSNER MANGGER	1.200,00
20021952153	ROSENILDA APARECIDA BUENO DO NASCIMENTO	1.200,00
20021957341	ROSENILDA CORDEIRO	600,00
20021952730	ROSENILDA DA APARECIDA DE MATOS	1.200,00
20021952757	ROSENILDA DA APARECIDA LEAL	1.800,00
20021953192	ROSENILDA DE JESUS MARTINS CROPOLATO	1.200,00
20021953818	ROSENILDA DOS SANTOS MELO SONTAG	1.200,00
20021955748	ROSENILDA VELOSO DE SUSS	1.800,00
16616592708	ROSI CARDOSO DOS SANTOS	1.200,00
16606972702	ROSI DA APARECIDA MONTEIRO	1.200,00
20021959751	ROSI DE FATIMA PRESTES	1.200,00
20021960512	ROSI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	1.200,00
20021962744	ROSIANE VAZ DOS SANTOS	1.200,00

12766734513	ROSICLE DE CASTRO	1.200,00
20021962957	ROSICLE DO CARMO DE JESUS	600,00
16687196198	ROSICLE FITZ MARTINS	1.200,00
20021962973	ROSICLE ROSNER	1.200,00
20021963104	ROSICLEI DE MELO	1.800,00
23701019785	ROSICLEIA CORREIA DIOLINDO	1.200,00
16662348016	ROSICLEIA FERNANDES FORTES	1.200,00
20021963880	ROSICLEIA MARTINS	1.200,00
16624644541	ROSICLEIA MOREIRA DOS SANTOS	1.200,00
20021964127	ROSICLEIA RODRIGUES BUENO	1.200,00
21277535452	ROSICLEIA TABORDA RIBAS MARCHE	1.200,00
12614578535	ROSICLER APARECIDA RODRIGUES BRANDT	600,00
20021966057	ROSILAINE DE FATIMA RODOLFO	1.200,00
20021966839	ROSILDA APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	1.200,00
20021967584	ROSILDA DA APARECIDA DESPLANCHES	1.200,00
16604291902	ROSILDA DE CRISTO AGNER	1.200,00
16614985060	ROSILDA DE FATIMA MATOSO	1.800,00
20021968262	ROSILDA DE SOUZA	1.200,00
16673695863	ROSILDA GABRIEL DE OLIVEIRA	1.200,00
12992696503	ROSILDA LOURENCO	1.200,00
20007704067	ROSILDA MARIA FITZ	1.200,00
12655108509	ROSILDO DA GUIA PRESTES	600,00
20021971530	ROSILENE APARECIDA DE MOURA E COSTA DOS SANTOS	1.200,00
20021971549	ROSILENE APARECIDA DE PAULA VAZ	1.200,00
20021973363	ROSILENE DE SUSS	1.200,00
20021976354	ROSILENE ROSNER GODOY	1.200,00
23629121825	ROSILENE SANTANA CLARO	1.200,00
23631481760	ROSILHANE DE MOURA E COSTA	1.200,00
20021977482	ROSILIANA DA ROCHA DIONISIO	1.200,00
12491343012	ROSILIANE MARIA ROSNER	1.200,00
16606973385	ROSIMAR ASSUNCAO BUARD	1.200,00
16606973415	ROSIMAR TIMOTEO	1.200,00
20021987445	ROSIMERI DE SOUZA	1.200,00
16679033935	ROSIMERI DO ROCIO BARBOSA	1.200,00
20021987496	ROSIMERI DOS SANTOS	1.200,00
20021987615	ROSIMERI GONCALVES DE DEUS	1.200,00
20021987763	ROSIMERI PEREIRA DE RAMOS	1.200,00
20021989510	ROSINEI DE CASTRO SILVA	1.200,00
20094046950	ROSMERI DA CRUZ	600,00
16675227441	ROZANA APARECIDA LINS	1.200,00
21277771091	ROZANA DA APARECIDA BEZENA ANDRADE	1.200,00
20021998560	ROZANA DA APARECIDA COSTA	1.200,00
20021998625	ROZANA DOS SANTOS	1.200,00
20021998781	ROZANE ALVES CARDOSO	1.200,00
20021998838	ROZANE DA APARECIDA TIMOTEO	1.200,00
20022000318	ROZENILDA AZEVEDO DE MOURA E COSTA	1.200,00
23736358683	ROZENILDA DA APARECIDA PORFIRIO	1.200,00
20022001616	ROZILENE APARECIDA LINS	1.200,00
16606973873	ROZINEIA DE FATIMA LINS	1.200,00
12714723499	ROZINETE NEVES CORREA	1.200,00
20022014084	RUDINEIA TEIXEIRA	1.200,00
16602544846	RUTIMARA MACHADO DOS SANTOS	1.200,00
20022034034	SALETE MACHADO DE JESUS	1.200,00
12720328539	SALETE MIGUELINA KRAWCZUK	1.200,00
20022034190	SALETE MOTTA DO NASCIMENTO	1.200,00
16606977542	SALMA BORBA DA LUZ	1.200,00
16559246354	SAMARA DAIANE CHAMBERLAIN RIBEIRO	1.200,00
20022042150	SAMARA RAQUELI BESTEL FLORES	1.200,00
16580055643	SANDRA ALVES DO PRADO DE SOUZA	1.200,00
12411702932	SANDRA APARECIDA ALVES MILANI	600,00
20022060361	SANDRA CORDEIRO DE FARIA	1.200,00
16527022183	SANDRA DA APARECIDA CHAVES	1.200,00
12894835517	SANDRA DA LUZ DE FRANCA	1.200,00
20022062550	SANDRA DE JESUS ALELUIA	1.200,00
20022067749	SANDRA MARA ARCANJO	1.200,00
20022068168	SANDRA MARA DE JESUS DESPLANCHES	1.200,00
20022068192	SANDRA MARA DE MATOS	1.200,00
20022068435	SANDRA MARA DOS SANTOS	1.200,00
16665742726	SANDRA MARA JOSE MACHADO	1.200,00
20022068699	SANDRA MARA LINS DOS SANTOS	1.200,00
20022074427	SANDRA PALMIRA MARTINS	1.800,00
16625024474	SANDRA RODRIGUES	1.200,00
20022079313	SANDRA ROSSIER	1.200,00
20022086204	SANDRO MACHADO DE JESUS	1.200,00
23773416004	SANTINA DA APARECIDA DE ANDRADE	600,00
23730074837	SARA SILVA SANTOS	600,00
23646428577	SARAJANE MARTINS	1.200,00
20022101858	SARAJANE MATOS DE SOUZA	1.200,00
23767823558	SCHEILA APARECIDA MARTINS	1.200,00
21284156542	SCHEILA BUENO RODRIGUES	1.200,00
20949898869	SCHEILA CRISTINA DE ALBUQUERQUE	1.200,00
20022106361	SCHEILA DE FATIMA CERBELO	1.200,00
16552309385	SEBASTIANA DIAS	1.200,00
12308816645	SEBASTIAO LOURENCO DE FARIA	600,00
20022122510	SEDERLI APARECIDA TORCATE	1.200,00
16630603258	SELMA PEREIRA MACHADO	1.200,00
20022130432	SELMIRA DO CARMO VENANCIO DESPLANCHES	1.200,00
16644526285	SELVIRA BOARD BALLES	1.200,00
20022131862	SENHORINHA DO CARMO MATTOS LEAL	1.200,00

20022148900	SERLI DA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	1.200,00
20022157950	SHEILA DOS SANTOS VAZ	1.200,00
12605693521	SIDENEY DE SOUZA	1.200,00
12960197536	SIDENILSON GALDINO BORGES	600,00
20959421038	SIDERLENE DE PONTES FARIAS	1.200,00
20022171066	SIDERLI DE FREITAS LOURENCO	1.200,00
16532854973	SIDERLI DOS SANTOS	1.800,00
20022171112	SIDERLI MERI	1.200,00
23701394446	SIDILAINE GOMES RIBAS	1.200,00
20022173247	SIDINEI VAZ	600,00
12970989494	SIDINEIA CORDEIRO DE FARIA	600,00
16606982163	SIDINEIA LINS DE PONTES SANTOS	1.200,00
12699225535	SIDIVAL DOS SANTOS MACIEL	600,00
20022184575	SIELEN BRITO LOURENCO	1.200,00
12803590524	SIELI DA SILVA LOURENCO	1.800,00
12940641503	SILMARA DOS REIS DA CONCEICAO DE GUSMAO	1.800,00
20022193302	SILMERI DE FATIMA BASSETTI	1.200,00
20022199106	SILVANA DE CASSIA MARTINS	1.200,00
20022203103	SILVANA MACIEL DOS SANTOS	1.200,00
12516081458	SILVANA SOUZA DOS SANTOS	1.200,00
20022213591	SILVANIRA FLORENCIO DOS SANTOS	1.200,00
16049531081	SILVIA DA ROSA	1.200,00
16589962066	SILVIA MARA OBLADEM	1.200,00
20022223724	SILVIA MARIANA MANGGER	1.200,00
20906168729	SILVIA PEREIRA DE PONTES	1.200,00
20022238950	SIMONE APARECIDA CAVALHEIRO DE MATOS	1.200,00
20022239272	SIMONE APARECIDA DE MELO	1.200,00
16531716259	SIMONE APARECIDA MEDEIROS	1.200,00
20022243016	SIMONE DA APARECIDA CARDOSO	1.200,00
12503286773	SINEIA APARECIDA ROSA	1.800,00
12146226775	SIONI BARBOSA BLUN	1.200,00
20022263629	SIONI FARIA MARCHE	600,00
16617676948	SIRLEI APARECIDA BONETTI DOS SANTOS	1.200,00
16591213350	SIRLEI APARECIDA DO NASCIMENTO	1.200,00
20022265079	SIRLEI APARECIDA VAZ	1.200,00
16602667271	SIRLEI ARPP DOS SANTOS	1.200,00
16531719096	SIRLEI BALLES	1.200,00
20022265400	SIRLEI DA APARECIDA COUTINHO	1.200,00
20022265427	SIRLEI DA APARECIDA DA SILVA	1.200,00
16642086814	SIRLEI DA APARECIDA MERI	1.200,00
20022265451	SIRLEI DA APARECIDA SILVA	1.200,00
20022265532	SIRLEI DA SILVA	1.200,00
20022265907	SIRLEI DE JESUS DA SILVA	1.200,00
20022265990	SIRLEI DE MOURA E COSTA ORTIZ	1.200,00
20022266016	SIRLEI DE OLIVEIRA	1.200,00
16604326234	SIRLEI DO CARMO CHAMBERLAIN PONTES	1.200,00
16678519451	SIRLEI DO NASCIMENTO MELO	1.200,00
20022266369	SIRLEI DOS SANTOS BRAINE	1.200,00
16616599982	SIRLEI TAVARES ORTIS	1.200,00
20022269090	SIRLENE DA APARECIDA BOARD	1.200,00
20075440053	SIRLENE DA CONCEICAO ROSNER	1.200,00
20022269236	SIRLENE DA GUIA ALELUIA	1.200,00
20022269295	SIRLENE DA SILVA	1.200,00
16594681533	SIRLENE DE MATOS	1.200,00
12898389538	SIRLENE DE PAULA	1.200,00
23753645873	SIRLENE DO ROCIO CHAMBERLAIN	600,00
20022270234	SIRLENE FAGUNDES RIBEIRO	1.200,00
12960445491	SIRLENE RODRIGUES	1.200,00
20022271397	SIRLENE ROSNER CARDOSO	1.200,00
20060065456	SIRLENE SANTOS REVENO	1.200,00
20022271850	SIRLENE STRAUB	1.200,00
12702999532	SIRLENE TIBLIER DOS SANTOS	1.200,00
20022275899	SOELI AICAR ASSAD DE SUSS	1.200,00
20022276127	SOELI DA APARECIDA DOS SANTOS PONTES	1.200,00
20022276321	SOELI DO CARMO CARVALHO	1.800,00
20022276356	SOELI DO CARMO DOBLINS MARCHE	1.200,00
20022276453	SOELI ENES DOS SANTOS	1.200,00
16629161646	SOELI NICOLAU DOS SANTOS	1.200,00
20022276674	SOELI PEREIRA DA SILVA DE PONTES	1.200,00
20022276844	SOELI TEREZINHA ANASTACIO SOUZA	1.200,00
20003028326	SOLANGE APARECIDA SOUZA DE FARIA	1.200,00
23713500289	SOLANGE DA LUZ	1.200,00
20022283123	SOLANGE DE FATIMA COSTA ROSA	1.200,00
20022286424	SOLANGE LEBIT	1.200,00
23859391905	SOLANGE TIBLIER	1.200,00
23601259601	SONIA DE ANDRADE	1.200,00
16644579060	SONIA DE CASTRO FERREIRA	1.200,00
20022299976	SONIA MARA PRESTES DOS SANTOS	1.200,00
20022302187	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	1.200,00
16531728613	SONIA STRAUB	1.200,00
12759030530	SORAIA DELAIR GONCALVES	1.200,00
20035279804	STEFANY CRISTINE ROCHA PORFIRIO	1.200,00
23888607864	STEFANY DE JESUS PINA DE SOUZA	600,00
16279444164	STHEFANY KEYTH BERTIOTI SILVA	600,00
23823287261	SUELEM LOURENCO MARTINS	1.200,00
23738990646	SUELEN APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
20022331721	SUELEN SOUZA DOS SANTOS	1.200,00
20022334658	SUELI CASAGRANDE CLARO	1.200,00
20022276151	SUELI DA ROSA	1.200,00

16532904105	SUELI MARIA DOS SANTOS MARTINS	1.200,00
16606986258	SUELLEN CLARO DOS SANTOS	1.200,00
23608958939	SUZAMARA DOS SANTOS CARDOSO	600,00
16632355693	SUZAMARA PALHANO	1.200,00
20022362635	SUZANA PALHANO	171,00
13415967718	TAILINE DO CARMO BLATNER ROSNER	1.200,00
16575254331	TAIS APARECIDA CORDEIRO SANTOS	1.200,00
20022395657	TAIS DE FATIMA BEZENA SOUZA	1.200,00
20022428636	TANIA ARLINDO PEREIRA	1.200,00
20468029030	TANIA MARA DOS SANTOS	1.200,00
16531742764	TATIANA ESPIRITO SANTO MONTEIRO	1.200,00
16531743922	TATIANE APARECIDA DA ROCHA	1.200,00
20022463555	TATIANE DO PRADO	1.200,00
16581665925	TATIANE MENGUE DE SOUZA	1.200,00
20022468530	TATIANE MULLER	1.200,00
23789950862	TATIANE MULLER MARQUES	1.800,00
20022472384	TATIANE SILVA BUENO	1.200,00
16581666417	TATIELE DE FATIMA MENGUE SOUZA	1.200,00
20022475227	TATIELI DE JESUS DOS SANTOS	1.200,00
16531744511	TATIELI MONTEIRO	1.200,00
21275759442	TATYANE DO CARMO LEONARDO	1.200,00
16591977245	TEREZA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA	1.200,00
20022501813	TEREZA DO CARMO GONCALVES AZEVEDO DOS SANTOS	600,00
20022503816	TEREZA HONORATO DE CASTILHO	1.200,00
20022504235	TEREZA LEAL DE MATOS	1.200,00
20022504383	TEREZA LINS VAZ DOS SANTOS	1.200,00
12294479159	TEREZA TABORDA DE AQUINO	1.200,00
20022512858	TEREZINHA CORREIA	1.200,00
20022515156	TEREZINHA DE JESUS BUTCHER	1.800,00
20022515326	TEREZINHA DE JESUS COSTA	1.200,00
20022516543	TEREZINHA DE JESUS PLATNER	1.200,00
12736983531	TEREZINHA DE JESUS SCHELEIDER	1.200,00
16653573819	TEREZINHA DE JESUS SILVA	1.200,00
20022516993	TEREZINHA DE JESUS TIMOTEO	1.200,00
20022517736	TEREZINHA DE PONTES PEDROSO MARTINS	1.200,00
20022518112	TEREZINHA DO CARMO DE RAMOS	1.200,00
20022518201	TEREZINHA DO CARMO PORFIRIO ROSNER	1.200,00
20022523035	TEREZINHA MARTINS	1.800,00
16581672735	TEREZINHA RODRIGUES MENGUE DE SOUZA	1.200,00
23624513466	THAIS DA PAIXAO	1.200,00
20022541874	THAIS MARTINS ROSA	1.200,00
20906255583	THAIS MARTY ZAP CASTRO	1.200,00
16581653781	THAISE RODRIGUES DE SOUZA	1.200,00
20022615363	TUANY DE FREITAS STIHLER	1.200,00
20022693453	VALDICLEIA DA SILVA	1.200,00
20022693690	VALDIELI DOS SANTOS	1.200,00
12960656522	VALDIELI DOS SANTOS DE FRANCA	222,00
16653452213	VALDIELI MACHADO	1.200,00
12761365765	VALDILENE GOIS DE LIMA	1.200,00
20959428024	VALDINEIA ESPINDOLA ATAIDES	1.200,00
20022712989	VALDIRENE CORDEIRO CAMILO	600,00
20022713055	VALDIRENE DA APARECIDA DESPLANCHES	1.200,00
12848100534	VALDIRENE DOS SANTOS	1.200,00
16529536001	VALDIRENE NUNES FERREIRA	1.200,00
20022724200	VALERIA DA APARECIDA DA COSTA	1.200,00
16532979512	VALERIA PATRINI DOS SANTOS	1.200,00
17061789571	VANDA PONTES	1.200,00
16547232752	VANDERLEIA APARECIDA DO NASCIMENTO	1.200,00
16591250353	VANDERLEIA DE CASTRO	1.200,00
20022766957	VANDERLEIA VELOZO	1.200,00
20022767554	VANDERLEYA CRISTINA DOS SANTOS	1.200,00
23759292476	VANDERLI DE MATOS	1.200,00
20022767651	VANDERLI DE OLIVEIRA	1.200,00
23634199616	VANESSA APARECIDA BALLES	1.200,00
16620944192	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	600,00
20022777363	VANESSA APARECIDA VEDOR	1.200,00
20642177397	VANESSA CRISTINA COSTA	1.200,00
16559624642	VANESSA DA APARECIDA LINS	1.200,00
20022784777	VANESSA DE OLIVEIRA	1.200,00
20022786346	VANESSA DOS SANTOS	1.200,00
23608773564	VANESSA DOS SANTOS CORDEIRO SUSS	1.200,00
23706534084	VANESSA DOS SANTOS VIEIRA	1.200,00
20022790092	VANESSA KAVA	600,00
20022799847	VANESSA STIVAL	1.200,00
20022801957	VANI DOS SANTOS	1.200,00
20780723745	VANI SOARES FRON DE MOURA E COSTA	1.200,00
20022810107	VANIELE DA APARECIDA CARVALHO MACHADO	1.200,00
16559640087	VANIELE DE ARAUJO FARIA	1.200,00
20022811111	VANILDA FAGUNDES RIBEIRO	1.200,00
20022811340	VANILDA LOURENCO	1.200,00
20022811359	VANILDA LOURENCO MARTINS	1.200,00
20003130058	VANILDA ROSA SOARES	1.200,00
20022815931	VANUSA DA GUIA DESPLANCHES	1.200,00
20022821060	VELAINE DE MOURA E COSTA	1.200,00
20083343789	VERA CANDIDA APARECIDA OLIVEIRA	1.800,00
20022831279	VERA LUCIA DE JESUS DE MATOS	1.200,00
12868100408	VERA LUCIA DIAS FREITAS	1.200,00
16653471447	VERA LUCIA DO CARMO ROSNER SANTOS	600,00
20022832852	VERA LUCIA DONATO CARDOSO	1.200,00

10668981307	VERA LUCIA PORFIRIO MATTOS SOUZA SILVA	1.200,00
20022847922	VERLY DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA	1.200,00
16601192776	VIDAL TIBLIER	600,00
20022875306	VILMA DE FATIMA DOS SANTOS	1.800,00
20305103231	VILMARA ANASTACIO	82,00
12615673523	VILSON JOSE DA PAIXAO	1.200,00
16551773460	VITALINA MENDES DO NASCIMENTO FARIA	1.800,00
16531791625	VITORIA MACHADO DE GODOI DA SILVA	1.200,00
23605644747	VIVIANE ADRIANE RAMOS DE CHAVES	1.200,00
20022929287	VIVIANE APARECIDA BASSETTI	1.200,00
20022940833	VIVIANE PIRES MACHADO	1.800,00
20022941058	VIVIANE RAZOTO RAMOS	294,00
12183179122	WALDEREI DO CARMO DE SOUZA	600,00
15217804274	WALKIRIA APARECIDA NITSCHE RIBEIRO	1.200,00
20023082334	ZANETE DO CARMO PLATNER	1.200,00
20023083705	ZEILA DE FATIMA BALLES	1.200,00
20023083918	ZEILI DOS SANTOS	1.200,00
16627710715	ZELAINE DE FATIMA CASAGRANDE	1.200,00
20023083985	ZELAIR DE JESUS FRANCA DOS SANTOS	1.800,00
16531797976	ZELI DA APARECIDA OLIVEIRA	1.200,00
20023084957	ZELIA COLASSO DA ROSA	1.200,00
16543895056	ZELIA DE JESUS DOS SANTOS	600,00
16607007156	ZELIA DE MATOS MARTINS	1.200,00
16533077210	ZELIA DOS ANJOS BONFIM	1.200,00
20023085589	ZELIA DOS SANTOS	600,00
20023087379	ZELIA SOARES FRON PORFIRIO	1.200,00
16607007229	ZELINA DA APARECIDA CLARO BOUARD	1.200,00
16594724151	ZENAIDE MARTINS	1.800,00
16592281740	ZENEIDE DA APARECIDA CHAVES DOS SANTOS	1.200,00
20023093727	ZENI DO CARMO DOS SANTOS	137,00
20023093735	ZENI DO NASCIMENTO MARTINS	1.200,00
20900629821	ZENILDA CORDEIRO	1.200,00
23778713767	ZENILDA CROPOLATO	1.200,00
20023094936	ZENILDA DA APARECIDA DE MATTOS	1.800,00
20023094944	ZENILDA DA APARECIDA LINS	1.200,00
20023095150	ZENILDA DE BRITO	1.200,00
20023095258	ZENILDA DE JESUS FREITAS	1.200,00
20023095630	ZENILDA DOS SANTOS	1.200,00
20023095592	ZENILDA DOS SANTOS	1.800,00
20023096718	ZENILDA RAMOS DOS SANTOS MATOS	1.200,00
20902142911	ZENIR MACHADO	1.200,00
20023099202	ZENIR TEIXEIRA	1.200,00
16592282569	ZIELE BUENO GONCALVES	1.200,00
20023101479	ZILDA APARECIDA LINS BUTSCHER	199,00
20023102122	ZILDA COUTINHO	1.200,00
23656538189	ZILDINEIA MARCHE	1.200,00
20023108430	ZONEIDE APARECIDA DE FRANCA SILVA	1.200,00
20023108465	ZONETE GONCALVES	1.200,00
20023108775	ZORAIDE DE CASTRO	1.200,00

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:66ABAE05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1846/2020

LEI Nº 1846/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Contenda para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, inciso XII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária, relativa ao Exercício de 2021 sem prejuízo as normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 2º. O Orçamento - Programa do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo.
Art. 3º. Na elaboração da proposta orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas vigentes em dezembro de 2019 considerando outros fatores que contribuíram para o acréscimo de receitas e despesas específicas.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária:

I - Estimará valores das Receitas e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o Exercício de 2021, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro critério que vier a ser estabelecido;

II - Observará que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;

III - Conterá previsão orçamentária para Reserva de Contingência no valor mínimo de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) da receita líquida prevista, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e abertura de créditos suplementares e especiais.

IV - Utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.
V - O orçamento programa da Despesa para 2021, será elaborado dentro dos seguintes Órgãos e Secretarias Administrativas:

1- Câmara Municipal
2- Secretaria de Governo
3- Secretaria de Administração 4-4- Secretaria de Finanças
5- Secretaria de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente 6-6-6- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
7- Secretaria de Saúde
8- Secretaria de Promoção e Assistência Social
9- Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos 10-10- Controladoria Geral do Município
11- Encargos Gerais do Município 12- Reserva de Contingência

VI - Cada Secretaria compõe-se de diversas Unidades Administrativas que se destinam atender as atividades e a manutenção de programas de caráter administrativo exercidas continuamente no Exercício.
Art. 4º. O Executivo, em cumprimento o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, promoverá limitação da despesa com a contenção de investimentos, exceto na área de educação e saúde, e sendo estes insuficientes, a limitação poderá estender-se aos gastos de custeio, até o limite necessário para atingir o equilíbrio fiscal.
Art. 5º. O Município aplicará os percentuais Constitucionais no desenvolvimento do Ensino, nos termos da Emenda Constitucional nº 14/98, artigo 212 da Constituição Federal e da Lei nº 11.494, de 2007, tendo como fonte de receita os recursos repassados pelo FUNDEB, Salário Educação e receitas próprias, na forma definida em lei.
Art. 6º. As despesas com pessoal ficam limitadas a 6% (seis por cento) para o Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Parágrafo primeiro. Serão computados como despesa com pessoal, além dos vencimentos e salários, os subsídios dos agentes políticos, os gastos com inativos, pensionistas e a contribuição patronal para a previdência social.

Parágrafo segundo. O Legislativo enviará até 30 de agosto, para inclusão no Orçamento Geral do Município, o seu orçamento elaborado na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 25 e a proposta orçamentária do Município para o Exercício de 2021 será encaminhada para apreciação do Legislativo até o dia 30 de setembro de 2020.

Parágrafo terceiro. Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder à atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária.

Art. 7º. Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;
III – as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do artigo 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
IV – as despesas com pessoal Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do artigo 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional nº 25;

V – o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas, para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, Agropecuária; Indústria, Comércio e Serviços e outras na área de sua competência.

Art. 10. O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver Projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 11. A lei orçamentária conterá dispositivo que permita o remanejamento de dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento, entre Categorias de Despesa e Unidades Orçamentárias.
Art. 12. Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de Convênios e Subvenções que venham a ser firmados com órgãos dos Governos Federal e Estadual.

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais abertos na forma deste artigo, serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios e subvenções sociais.
Art. 13. As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas.

Art. 14. Os incentivos de natureza tributária à investimentos privados da Indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 15. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2021 terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento a vista efetuado até a data de vencimento.

Parágrafo primeiro. O desconto dos valores apurados neste artigo não serão considerados na previsão da receita de 2021, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Parágrafo segundo. A administração do Município despenderá esforços para diminuiro volume da Dívida Ativa inscrita de natureza tributária e não tributária.

Art. 16. As subvenções Sociais poderão ser concedidas às entidades regularmente cadastradas no serviço social do Município, considerada de Utilidade Pública e sem fins lucrativos.
Parágrafo primeiro. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o artigo 116, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo segundo. Os recursos repassados deverão conter planos de aplicação, e não poderão ser utilizados em despesas com pessoal e encargos sociais, e também com despesas de capital.
Art. 17. O Município poderá dar apoio administrativo e financeiro através do pagamento de despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual visando manutenção da Junta Militar, INCRA, Empresa dos Correios e Telégrafos e DETRAN, Expedição de Carteiras de Identidade, Policiamento Civil e Militar e Transporte Escolar.

Art. 18. O Projeto de Lei do Orçamento para 2021, destinará recursos para atender prioritariamente:

I - encargos com o PASEP;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública e da dívida para com o Instituto de Previdência Social – IPRE/Contenda;

III - as despesas com pessoal ativo, e encargos sociais;

IV - aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamento.

Art. 19. O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I (Metas prioritárias para elaboração do Orçamento Programa para o Exercício de 2021, por Função de Governo) a serem incluídas na Proposta Orçamentária, podendo abranger programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo.

Art. 20. As despesas consideradas irrelevantes poderão ser processadas em regime de adiantamento de conformidade com o que dispõe no artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme regulamentação através de atos administrativos.

Art. 21. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2021 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2020 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 22. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 23. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando- se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea *a*, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 24. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I – obrigações constitucionais e legais do Município;

II – ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos.
Art. 25. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvados os seguintes casos:

I – entidades sem fins lucrativos voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – entidades sem fins lucrativos de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental e da educação infantil;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – associações Comunitárias de Moradores sem fins lucrativos, devidamente constituídos e registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;

V – cooperativas agrícolas que visem o fomento agrícola local.

Art. 26. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 27. Ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda as disponibilidades financeiras no município.

Art. 28. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (Noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo único, Incisos I a V do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergências de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesas total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de total atividades que simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, totais ou parcialmente.

Art. 30. A Lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 31. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I – novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II – investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III – despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas comrecursos ordinários;

IV – outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32. Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do Contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33. Os poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.
Art. 34. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas do governo no concernente a segurança pública, trânsito, incentivo ao emprego, e assistência social.

Art. 35. No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 4º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar nº 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 36. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – realizar abertura de créditos adicionais suplementares com o excesso de arrecadação de recursos livres e vinculados ocorrido no exercício, obedecidas as fontes de recursos, sendo que estes não serão computados no percentual do limite autorizado no artigo 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – realizar abertura de créditos adicionais suplementares com recursos oriundos de superávit financeiro de exercícios anteriores, obedecendo as fontes de recursos, sendo que estes não serão computados no percentual do limite autorizado no artigo 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V – os créditos adicionais suplementares obedecerão ao limite constante do artigo 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
VI - A Lei Orçamentária Anual para 2021 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
VII - Fica o Poder Executivo autorizado a criar os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, que não estejam incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2021 e em seus Créditos Adicionais.

Art. 37. As metas estabelecidas nesta Lei constarão obrigatoriamente no Plano Plurianual (PPA) vigente para o período de 2018/2021.

Art. 38. Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Contenda – IPRE, além das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000 e Leis Municipais 794, de 2000 e 974, de 2005, anualmente deverá proceder avaliação da situação financeira, patrimonial e avaliação atuarial, com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual da contribuição e

estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do IPRE.
Art. 39. As metas e prioridades constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentária, para o Exercício Financeiro de 2021, passam a partir da edição da presente Lei, serem previstos de acordo com o artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, § 1º e 2º e seus incisos, CONFORME ANEXOS.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2021, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda/PR, 23 de junho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CONTENDA
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Exercício: 2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x 100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x 100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	47.665.000,00	45.996.725,00	-1.191.625.000,00	130,07	49.333.275,00	47.606.610,37	4.933.327.500,00	130,07	51.059.940,00	49.272.842,10	3.403.996.000,00	130,07
Receitas Primárias (I)	47.252.000,00	45.598.180,00	-1.181.300.000,00	128,94	48.905.820,00	47.194.097,00	4.890.582.000,00	128,94	50.617.523,70	48.845.910,37	3.374.501.580,00	128,94
Despesa Total	47.665.000,00	45.996.725,00	-1.191.625.000,00	130,07	49.333.275,00	47.606.610,37	4.933.327.500,00	130,07	51.059.940,00	49.272.842,10	3.403.996.000,00	130,07
Despesas Primárias (II)	44.465.000,00	45.258.403,50	-1.111.625.000,00	121,34	44.833.275,00	46.842.447,62	4.483.327.500,00	118,20	46.059.940,00	48.481.933,29	3.070.662.666,67	117,33
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.787.000,00	339.776,50	-69.675.000,00	7,61	4.072.545,00	351.668,68	407.254.500,00	10,74	4.557.583,70	363.977,08	303.838.913,33	11,61
Resultado Nominal	-2.809.500,00	-2.711.167,50	70.237.500,00	-7,67	-821.045,00	-792.308,42	-82.104.500,00	-2,16	-981.651,57	-947.293,77	-65.443.438,00	-2,50
Saldo da Dívida Consolidada	11.789.539,00	11.376.905,13	-294.738.475,00	32,17	14.289.539,00	13.789.405,13	1.428.953.900,00	37,67	11.500.000,00	11.097.500,00	766.666.666,67	29,29
Saldo da Dívida Consolidada Líquida	5.789.539,00	5.586.905,13	-144.738.475,00	15,80	8.289.539,00	7.999.405,13	828.953.900,00	21,86	5.500.000,00	5.307.500,00	366.666.666,67	14,01
Receitas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CONTENDA
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPRADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Exercício: 2021

LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	42.300.000,00	45.000.000,00	6,00	47.665.000,00	5,00	47.665.000,00	0,00	49.333.275,00	3,00	51.059.940,00	3,00
Receitas Primárias (I)	41.825.550,00	44.400.000,00	6,00	47.252.000,00	6,00	47.252.000,00	0,00	48.905.820,00	3,00	50.617.523,70	3,00
Despesa Total	42.300.000,00	45.000.000,00	6,00	47.665.000,00	5,00	47.665.000,00	0,00	49.333.275,00	3,00	51.059.940,00	3,00
Despesas Primárias (II)	41.389.900,00	43.640.000,00	5,00	46.899.900,00	7,00	44.465.000,00	-5,00	44.833.275,00	0,00	46.059.940,00	2,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	435.650,00	760.000,00	74,00	352.100,00	-53,00	2.787.000,00	691,00	4.072.545,00	46,00	4.557.583,70	11,00
Resultado Nominal	-6.724.476,67	-8.739.531,52	29,00	-2.621.500,00	-70,00	-2.809.500,00	7,00	-821.045,00	-70,00	-981.651,57	19,00
Saldo da Dívida Consolidada	4.300.000,00	4.000.000,00	-6,00	13.752.942,00	243,00	11.789.539,00	-14,00	14.289.539,00	21,00	11.500.000,00	-19,00
Saldo da Dívida Consolidada Líquida	2.280.000,00	2.750.000,00	20,00	7.292.000,00	165,00	5.789.539,00	-20,00	8.289.539,00	43,00	5.500.000,00	-33,00
Receitas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	40.713.750,00	43.060.500,00	5,00	45.996.725,00	6,00	45.996.725,00	0,00	47.606.610,37	3,00	49.272.842,10	3,00
Receitas Primárias (I)	40.257.091,87	42.486.360,00	5,00	45.598.180,00	7,00	45.598.180,00	0,00	47.194.097,00	3,00	48.845.910,37	3,00
Despesa Total	40.713.750,00	43.060.500,00	5,00	45.996.725,00	6,00	45.996.725,00	0,00	47.606.610,37	3,00	49.272.842,10	3,00
Despesas Primárias (II)	39.837.778,75	41.759.116,00	4,00	45.258.403,50	8,00	45.258.403,50	0,00	46.842.447,62	3,00	48.481.933,29	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	419.313,12	727.244,00	73,00	339.776,50	-53,00	339.776,50	0,00	351.668,68	3,00	363.977,08	3,00
Resultado Nominal	-6.472.308,79	-8.362.857,71	29,00	-2.529.747,50	-69,00	-2.711.167,50	7,00	-792.308,42	-70,00	-947.293,77	19,00
Saldo da Dívida Consolidada	4.138.750,00	3.827.600,00	-7,00	13.271.589,03	246,00	11.376.905,13	-14,00	13.789.405,13	21,00	11.097.500,00	-19,00
Saldo da Dívida Consolidada Líquida	2.194.500,00	2.631.475,00	19,00	7.036.780,00	167,00	5.586.905,13	-20,00	7.999.405,13	43,00	5.307.500,00	-33,00
Receitas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art°, § 2°, inciso II da LRF
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Exercício: 2021
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO - %
2018	5.356.107,24	0,00
2019	5.498.936,03	2,67
2020	6.216.660,00	13,05
2021	6.216.660,00	0,00
2022	6.434.243,10	3,50
2023	7.211.872,71	12,09
CONTRIBUIÇÕES		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2018	905.663,74	0,00
2019	950.516,84	4,95
2020	928.500,00	-2,32
2021	928.500,00	0,00
2022	960.997,50	3,50
2023	994.632,41	3,50
RECEITA PATRIMONIAL		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2018	407.262,22	0,00
2019	347.731,56	-14,62
2020	413.000,00	18,77
2021	413.000,00	0,00
2022	323.955,00	-21,56
2023	335.293,43	3,50
RECEITA AGROPECUÁRIA		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2018	683.420,48	0,00
2019	460.424,25	-32,63
2020	515.700,00	12,01
2021	515.700,00	0,00
2022	533.749,50	3,50
2023	552.430,73	3,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2018	37.338.875,05	0,00
2019	40.286.247,21	7,89
2020	39.433.940,00	-2,12
2021	39.433.940,00	0,00
2022	40.917.627,90	3,76
2023	41.818.141,45	2,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2018	204.190,59	0,00
2019	115.362,77	-43,50
2020	157.200,00	36,27
2021	157.200,00	0,00
2022	162.702,00	3,50
2023	147.569,27	-9,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2018	1.074.031,58	0,00
2019	3.440.749,83	220,36
2020	2.135.000,00	-37,95
2021	2.500.000,00	17,10
2022	0,00	-100,00
2023	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2018	109.720,00	0,00
2019	3.202,00	-97,08
2020	0,00	-100,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00

2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2018	3.258.140,68	0,00
2019	1.620.797,45	-50,25
2020	0,00	-100,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2018	17.003,68	0,00
2019	0,00	-100,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CONTENDA
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício: 2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º inciso III)			R$ 1,00
Receitas Realizadas	**2019 (a)**	**2018 (b)**	**2017 (c)**
Receita de Capital - Alienação de Ativos	7.271,73	114.358,57	10.028,06
Alienação de Bens Móveis	3.202,00	34.720,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	75.000,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.069,73	4.638,57	10.028,06
Despesas Executadas	**2019 (d)**	**2018 (e)**	**2017 (f)**
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	45.074,77	90.019,51	39.399,00
Despesas de Capital	45.074,77	90.019,51	39.399,00
Investimentos	45.074,77	90.019,51	39.399,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Prevdiência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro	**2019 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2018 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2017 (i) = (Ic - IIf)**
Valor	-42.834,92	-5.031,88	-29.370,94

MUNICIPIO DE CONTENDA
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Exercício: 2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Outros Passivos Contingentes	622.500,00	Reserva de Contingencia para cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais previstos.	622.500,00
SUBTOTAL	**622.500,00**	**SUBTOTAL**	**622.500,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	Adoção de providencias para o equilíbrio financeiro e orçamentário.	1.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	20.000,00	Restituição de Tributo pago a maior e/ou duplicidade.	20.000,00
Discrepância de Projeções	500.000,00	Manter o equilíbrio financeiro e orçamentário.	500.000,00
SUBTOTAL	**1.520.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.520.000,00**
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Assistências Diversas	0,00	Não há previsão	0,00
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Outros Riscos Fiscais	15.000,00	Outros riscos fiscais que venham a ocorrer no exercício.	15.000,00
SUBTOTAL	**15.000,00**	**SUBTOTAL**	**15.000,00**
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Dívidas em Processo de Recolhimento	0,00	Não há previsão	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	Não há previsão	0,00
Assunção de Passivos	0,00	Não há previsão	0,00

Demandas Judiciais	70.000,00	Na elaboração do Orçamento contemplar o valor para atender medicamentos pedido judicial	70.000,00
SUBTOTAL	**70.000,00**	**SUBTOTAL**	**70.000,00**
TOTAL	**2.227.500,00**	**TOTAL**	**2.227.500,00**

MUNICIPIO DE CONTENDA
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
Exercício: 2021

Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
0110	Atividade	CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL AO PASEP	Outras Unidades e Medidas	100,00	558.500,00
Função: 28 - Encargos Especiais		**Subfunção:** 846 - Outros Encargos Especiais			
Descrição:		REALIZAR DESPESAS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO, DAS QUAIS NÃO RESULTAM UM PRODUTO E NÃO GERAM CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA SOB A FORMA DE BENS E SERVIÇOS PAGAMENTO DO PASEP			
Produto		Apoio Administrativo			
0111	Operação Especial	ENCARGOS ESPECIAIS	Outras Unidades e Medidas	100,00	3.250.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais		**Subfunção:** 846 - Outros Encargos Especiais			
Descrição:		PAGAMENTOS DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DECORRENTES DE EMPRESTIMO E FINANCIAMENTOS DA DIVIDA PUBLICA E OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTROLAR COMPROMISSOS FINANCEIROS DAS CONTRATAÇÕES DE OPERAÇÕES DE CREDITO REALIZAR O PAGAMENTO DEVIDO AO INSTITUTO NACONAL DE SEGURIDADE SOCIAL REALIZAR O PAGAMENTO DEVIDO AO INSTITUTO DE PREVIDENICA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRE CONTENDA			
Produto		Outros Produtos			
0112	Atividade	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	Outras Unidades e Medidas	100,00	1.000.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais		**Subfunção:** 846 - Outros Encargos Especiais			
Descrição:		CONTROLAR PAGAMENTOS DOS PRECATORIOS REQUISITORIOS REALIZAR O PAGAMENTO DEVIDO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ENCERRADOS			
Produto		Outros Produtos			
Total do Programa:					**4.808.500,00**
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
0001	Atividade	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	Outras Unidades e Medidas	100,00	2.780.000,00
Função: 01 - Legislativa		**Subfunção:** 031 - Ação Legislativa			
Descrição:		Manter os serviços legislativos, inclusive com investimentos em reforma e/ou ampliação no ciclos de prédio; Adquirir materiais de consumo e contratar serviços em geral; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Adquirir veículo para uso do legislativo municipal; Manter e conservar máquinas e equipamentos da Câmara Municipal; Manter e conservar o Prédio da Câmara Municipal; Divulgar atos oficiais; Manter e acompanhar o controle do quadro de funcionalismo municipal do poder legislativo e promover sua expansão conforme necessidade, na forma que dispõe a legislação federal e municipal; Proceder a revisão e adequação dos planos de carreiras; Treinar e capacitar os servidores, através de cursos e treinamentos; Manter e adquirir programas de processamento de dados, inclusive dos registros contábeis e administrativos, visando a transparência das ações e de forma a agilizar as informações e assegurar a confiabilidade dos dados e outros serviços; Proceder e acompanhar a elaboração de concursos públicos Manter a folha de pagamento; Desenvolver atividades de comunicação social voltadas a promoção e ao desenvolvimento de ações continuadas de incentivo à cidadania e à promoção cultural, por meio de palestras e debates destinados aos moradores da cidade de forma gratuita e demais atividades relacionadas a esta divisão. Manter a rede de energia eletrica do Prédio Legislativo			
Produto		Apoio Administrativo			
Total do Programa:					**2.780.000,00**
Programa: 0002 - GABINETE DO PREFEITO					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
0002	Atividade	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Outras Unidades e Medidas	100,00	610.000,00
Função: 04 - Administração		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
Descrição:		ASSESSORAR O GABINETE DO PREFEITO COORDENAR O CONJUNTO DE AÇOES DESENVOLVIDAS NA MANUTENÇÃO DA ADMINISITRAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM SUAS RELAÇOES POLITICAS ADMINISTRATIVAS COM OS MUNICIPES MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL MANTER PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO GOVERNAMENTAL			
Produto		Apoio Administrativo			
0003	Atividade	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	Outras Unidades e Medidas	100,00	4.000,00
Função: 04 - Administração		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Produto		Apoio Administrativo			
Total do Programa:					**614.000,00**
Programa: 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
0004	Atividade	PROGRAMA CIDADE DIGITAL	Pessoas	100,00	75.000,00
Função: 19 - Ciência e Tecnologia		**Subfunção:** 126 - Tecnologia da Informatização			
Descrição:		MANTER O PROGRAMA CIDADE DIGITAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE DIGITAL OFERECER SINAL DE INTERNET A POPULAÇÃO DE CONTENDA PROPORCIONAR CURSOS PARA QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM RECURSOS PROPRIOS OU DE CONVENIOS IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VOIP NO MUNICIPIO			
Produto		Pessoas Atendidas			
0005	Atividade	CIDADE DIGITAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Pessoas	100,00	1.000,00

Função: 19 - Ciência e Tecnologia		**Subfunção:** 126 - Tecnologia da Informatização			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Produto		Pessoas Atendidas			
0006	Atividade	APOIO ADMINISTRATIVO	Outras Unidades e Medidas	100,00	1.800.000,00
Função: 04 - Administração		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
Descrição:		ATENDER AS DESPESAS DE ORIGEM TIPICAMENTE ADMINISTRATIVAS, MAS QUE COLABOREM PARA CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS FINALISTICOS MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, VISANDO A ADESÃO DOS RECURSOS HUMANOS, COM DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO DAS ,DIRETRIZES E POLÍTICAS FINANCEIRAS ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR , DENTRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ESTRUTURAR O ARQUIVO MUNICIPAL E MODERNIZAR SEU PROCESSO E GERENCIAMENTO REALIZAR A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS PARA MELHOR ATENDER A ADMINISTRAÇÃO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VOIP NO MUNICIPIO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS E TREINAMENTOS DAR APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO PARA O ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO À JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR, INCRA, DETRAN, EXPEDIÇÃO DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. ADMINISTRAR E CONTRATAR ESTAGIÁRIOS DE 2º E 3º GRAU E ENSINO TÉCNICO (PÓS MÉDIO) DOS DEPARTAMENTOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DESTE MUNICÍPIO EXECUTAR O PLANO DIRETOR MANTER O SISTEMA DE INFORMÁTICA ATRAVÉS DO CUMPRIMENTO CONTRATUAL DE GESTÃO COM FIRMAS ESPECIALIZADAS. DAR CONTINUIDADE AO CONTROLE DE REPASSES DA PARTE PATRONAL E DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS SOBRE O PERCENTUAL DEVIDO AO IPRE E DEMAIS SERVIDORES À PREVIDÊNCIA REGIME GERAL PROSSEGUIR NAS AÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRAS E CONTRATOS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ATENDER METAS DE ATIVIDADES DE CUSTEIO E DE INVESTIMENTO EM GERAL. RESTITUIR A FAMÍLIA DO SERVIDOR FALECIDO OU A TERCEIROS A TITULO DE DESPESAS COM FUNERAL PRODUZIR E MANTER INSTRUMENTOS ALTERNATIVOS DE COMUNICAÇÃO VISANDO PROPORCIONAR ACESSO E INFORMAÇÃO À POPULAÇÃO ADEQUAÇÃO DOS CÓDIGOS E LEGISLAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES REALIZAR CONCURSO PÚBLICO/TESTE SELETIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PESSOAL NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL REVISÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DIVULGAR ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO MANTER OS REGISTROS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS NA INTERNET VISANDO A TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME DETERMINA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL PROPORCIONAR CURSOS PARA QUALIFICAÇÃO DE MAO DE OBRA COM RECURSOS PROPRIOS OU DE CONVENIOS			
Produto		Apoio Administrativo			
0007	Atividade	APOIO ADMINISTRATIVO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Outras Unidades e Medidas	100,00	1.000,00
Função: 04 - Administração		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS/VAN			
Produto		Apoio Administrativo			
0008	Atividade	MANUTENÇÃO DA SUBPREFEITURA	Outras Unidades e Medidas	100,00	70.000,00
Função: 04 - Administração		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
Descrição:		DESEMPENHAR ATIVIDADES COM A FINALIDADE DE ATENDER A POPULAÇAO EVITANDO O DESLOCAMENTO DAS PESSOAS ATE A SEDE DO MUNICIPIO FIXAR PRIORIDADES E METAS DE ACORDO COM AS POLITICAS CENTRAIS DE GOVERNO PROMOVER AÇOES VISANDO O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO LOCAL. MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO			
Produto		Apoio Administrativo			
0010	Atividade	SUBPREFEITURA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Outras Unidades e Medidas	100,00	1.000,00
Função: 04 - Administração		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AQUISIÇÃO DE VEICULOS/CAMINHOES			
Produto		Apoio Administrativo			
0011	Atividade	DIVULGAÇÃO OFICIAL	Outras Unidades e Medidas	100,00	25.000,00
Função: 04 - Administração		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
Descrição:		DIVULGAÇAO DOS ATOS OFICIAIS REFERENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
Produto		Apoio Administrativo			
0109	Projeto	CONSTRUÇÃO DOPREDIO MUNICIPAL	Metros Quadrados	-	10.000,00
Função: 04 - Administração		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
Descrição:		CONSTRUÇÃO DO PREDIO MUNICIPAL			
Produto		Obra Contruída/Ampliada			
Total do Programa:					**1.983.000,00**
Programa: 0004 - FINANCEIRO					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
0012	Atividade	COORDENAÇÃO FINANCEIRA E TESOURARIA	Outras Unidades e Medidas	100,00	290.000,00
Função: 04 - Administração		**Subfunção:** 123 - Administração Financeira			
Descrição:		REALIZAR A COBRANÇA, ARRECADAÇÃO, GUARDA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO FORMAR UM CONJUNTO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS NA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INTERNA , COM DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES DAS POLÍTICAS ORÇAMENTÁRIAS, ECONÔMICA, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DENTRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA INTERNA:SECRETARIA DE FINANÇAS DOTAR O DEPARTAMENTO FINANCEIRO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DAS SUAS ATIVIDADES, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO MANTER O SISTEMA DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CUMPRIMENTO CONTRATUAL DE GESTÃO COM FIRMAS ESPECIALIZADAS. MANTER LICENÇA DE SOFTWARE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO			
Produto		Apoio Administrativo			
0013	Atividade	COORDENAÇÃO FINANCEIRA E TESOURARIA - EQUIPAMENTOS	Outras Unidades e Medidas	100,00	1.000,00
Função: 04 - Administração		**Subfunção:** 123 - Administração Financeira			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AQUISIÇÃO DE VEICULOS			
Produto		Apoio Administrativo			
0014	Atividade	CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL	Outras Unidades e Medidas	100,00	540.000,00
Função: 04 - Administração		**Subfunção:** 121 - Planejamento e Orçamento			
Descrição:		ATENDER AS DESPESAS DE ORIGENS TIPICAMENTE ADMINISTRATIVAS, QUE COLABOREM PARA A CONSECUÇÃO DE PROGRAMAS FINALÍSTICOS EFETUAR O ACOMPANHAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS CONFORME O MANUAL DE CONTABILIDADE E PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLI CO ATENDER AO CONTIDO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL COM A ELABORAÇÃO DOS ANEXOS DAS METAS FISCAIS COM RESULTADOS PRIMÁRIOS, MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA PARA OS 3 EXERCÍCIOS SEGUINTES "ATENDENDO O PRINCÍPIO DE EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E DAS FINANÇAS PÚBLICAS" DESENVOLVER UM CONJUNTO DE AÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INTERNA , COM DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS			

		ORÇAMENTÁRIAS, ECONÔMICA, TRIBUTÁRIAE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DENTRO DA SEGUINTE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA INTERNA:SECRETARIA DE FINANÇAS MANTER O SISTEMA DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CUMPRIMENTO CONTRATUAL DE GESTÃO COM FIRMAS ESPECIALIZADAS CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARTICIPAÇAO EM CURSOS E TREINAMENTOS CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO			
Produto		Apoio Administrativo			
0015	Atividade	CONTABILIDADE PUBLICA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Outras Unidades e Medidas	100,00	2.000,00
Função: 04 - Administração		**Subfunção:** 121 - Planejamento e Orçamento			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Produto		Apoio Administrativo			
Total do Programa:					**833.000,00**
Programa: 0005 - PROCESSO JUDICIARIO					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
0113	Atividade	PROCESSO JUDICIARIO	Outras Unidades e Medidas	100,00	300.000,00
Função: 04 - Administração		**Subfunção:** 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário			
Descrição:		MANTER O SETOR JURIDICO CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS FINANCEIROS E JURÍDICOS REALIZAR PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EFETUANDO O DIAGNOSTICO DAS LEIS MUNICIPAIS VIGENTES E ANTERIORES, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS, DECRETOS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS. DAR SUPORTE JURIDICO DE NATUREZA PREVENTIVA E ASSISTENCIAL, UNIFORMIZANDO OS PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS. DEFENDER OS INTERESSES DO MUNICIPIO EM PROCEDIMENTOS CONTENCIOSOS, BEM COMO ATUANDO NA COBRANÇA DE DEBITOS MUNICIPAIS, ATRAVES DE AJUIZAMENTO DE PROCEDIMENTOS JUDICIAIS ESPECIFICOS. SUPERVISIONAR E ORIENTAR O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS, ELABORANDO PARECERES JURIDICOS E ASSESSORIA NA CONFECÇÃO DE EDITAIS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. ASSESSORIA PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, ENVOLVENDO PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, COMPRAS, CONTRATAÇÕES E ORIENTAÇÕES QUANTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, INSTAURAÇÃO E ACOMPA NHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DENTRE OUTROS PROMOVER A REALIZAÇÃO , ATUALIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DAS LEIS MUNICIPAIS CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO			
Produto		Apoio Administrativo			
0114	Atividade	PROCESSO JUDICIARIO - EQUIPAMENTOS	Outras Unidades e Medidas	100,00	2.000,00
Função: 04 - Administração		**Subfunção:** 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Produto		Apoio Administrativo			
0148	Atividade	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA	Outras Unidades e Medidas	-	10.000,00
Função: 02 - Judiciária		**Subfunção:** 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário			
Descrição:		RECEBER OS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO RATEIO DOS HONORARIOS ADVOCATÍCIOS, ORIUNDOS DE SUCUMBÊNCIA, ARBITRAMENTO, REFINANCIAMENTO DE DÍVIDA OU ACORDO, DO PROCURADOR GERAL, SUBPROCURADOR E PROCURADORES DO MUNICÍPIO AFETOS À ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SEM PREJUÍZO DE SEUS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS, E QUE ESTEJAM LOTADOS EM EFETIVO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.			
Produto		Outros Produtos			
Total do Programa:					**312.000,00**
Programa: 0006 - RECURSOS HUMANOS					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
0115	Atividade	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Outras Unidades e Medidas	100,00	230.000,00
Função: 04 - Administração		**Subfunção:** 128 - Formação de Recursos Humanos			
Descrição:		DESENVOLVER AÇOES CONTINUADAS NA EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL MANTER O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MANTER AS ATIVIDADES DE CONTROLE, DEFININDO DIRETRIZES ORIENTADORAS DE AÇÃO CONTINUADA, PROPORCIONANDO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, ATRAVES DE CURSOS E SEMINARIOS ATENDER OS SERVIDORES E DEPARTAMENTOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NA PARTE CADASTRAL E CONTROLE DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ATIVIDADES ACOMPANHAR A ELABORAÇAO DE CONCURSOS PUBLICOS ACOMPANHAR A REVISAO E ADEQUAÇÃO DOS PLANOS DE CARREIRA MANTER SISTEMA DE SOFTWARE MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MANUTENÇÃO DE PERICIAS FOLHA DE PAGAMENTO MANUTENÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS REALIZAR A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS PARA MELHOR ATENDER A ADMINISTRAÇÃO CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS			
Produto		Apoio Administrativo			
0116	Atividade	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - EQUIPAMENTOS	Outras Unidades e Medidas	100,00	3.000,00
Função: 04 - Administração		**Subfunção:** 128 - Formação de Recursos Humanos			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			
Produto		Apoio Administrativo			
Total do Programa:					**233.000,00**
Programa: 0007 - APOIO A MODERNIZAÇÃO TRIBUTARIA					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
0117	Atividade	APOIO A MODERNIZAÇÃO TRIBUTARIA	Pessoas	100,00	200.000,00
Função:	04 Administração	**Subfunção:** 129 - Administração de Receitas			
Descrição:		DESENVOLVER AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS NA APLICAÇÃO DE NORMAS, COBRANÇA, ARRECADAÇÃO, GUARDA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE RECEITAS DO MUNICIPIO. MANTER AS ATIVIDADES DE CONTROLE, DEFININDO DIRETRIZES ORIENTADORAS DE AÇÃO CONTINUADA, PROPORCIONANDO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO ATRAVES DE CURSOS E SEMINARIOS ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS MANTER O CADASTRO IMOBILIARIO ATUALIZADO/PLANTA GENERICA CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇAO DO CADASTRO IMOBILIARIO ATENDER OS CONTRIBUINTES EFETUAR A EXPEDIÇÃO E ALTERAÇAO DE ALVARAS MANTER SISTEMA DE SOFTWARE MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO			
Produto		Contribuintes Atendidos			
0118	Atividade	APOIO A MODERNIZAÇÃO TRIBUTARIA - EQUIPAMENTOS	Pessoas	100,00	3.000,00
Função: 04 - Administração		**Subfunção:** 129 - Administração de Receitas			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AQUISIÇÃO DE VEICULO			

Produto		Contribuintes Atendidos			
Total do Programa:					**203.000,00**
Programa: 0008 - INCENTIVO AGROPECUARIO MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
0016	Atividade	INCENTIVO AGROPECUARIO MUNICIPAL	Pessoas	950,00	700.000,00
Função: 20 - Agricultura		**Subfunção:** 606 - Extensão Rural			
Descrição:		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS AUMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUARIA CRIAR, INCENTIVAR E APOIAR O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NA PECUARIA DO MUNICIPIO PROMOVER EVENTOS COMEMORATIVOS DO DIA DO AGRICULTOR EM PARCERIA COM ENTIDADES PRIVADAS CRIAR, INCENTIVAR E APOIAR O PROGRAMA INTEGRAÇÃO LAVOURA/PECUÁRIA E FLORESTA CRIAR, INCENTIVAR E APOIAR O PROGRAMA DE PLANTIO DIRETO DE QUALIDADE APOIAR E INCENTIVAR A PISCICULTURA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PECUARIO RECURSOS PARA DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO POLÍTICA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO ASSISTÊNCIA TÉCNICA INCENTIVAR E APOIAR A COOPERATIVA DE PRODUTORES MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CALCÁRIO INCENTIVAR E APOIAR A ASSOCIACAO DE PRODUTORES APOIO AOS PRODUTORES REALIZAR CONVÊNIOS NA ÁREA DE EXTENSÃO RURAL INCENTIVAR A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS APOIAR, INCENTIVAR E ORGANIZAR A REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES E CURSOS REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO À COOPERATIVA DE PRODUTORES CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A EMATER FIRMAR PARCERIAS COM ENTIDADES LOCAIS ATRAVÉS DE COMODATO PARA IMPLEMENTAR A PATRULHA AGRÍCOLA, ORGANIZANDO PARA A DEVIDA OPERACIONALIZAÇÃO , POR REGULAMENTO PRÓPRIO INCENTIVO AGROINDUSTRIAFAMILIAR MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO CRIAR, INCENTIVAR E APOIAR PROGRAMA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ORGANICOS REALIZAÇÃO DO ENCONTRO ESTADUAL DA CEBOLA PARCERIA COM VETERINARIO PARA ASSISTENCIA DE PRODUTORES NA VACINAÇAO CONTRA BRUCELOSE E PARA MEDIDAS DE CONTROLE POPULACIONAL DE CAES E GATOS ERRANTES. REALIZAÇÃO DE PROJETO PARA FINANCIAMENTO DE PRONAF E ASSISTENCIA TECNICA IMPLANTAÇAO E FORTALECIMENTO DO S.I.M. (Sistema de Inspeção Municipal) PARCERIA COM O SENAR PARA APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO TECNICA DE PRODUTORES RURAIS IMPLANTAÇÃO DE HORTAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM A PRODUÇÃO DE VERDURAS E LEGUMES PARA MERENDA ESCOLAR INCENTIVANDO AS PRATICAS AGRICOLAS NO ENSINO ESCOLAR REALIZAR A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS PARA MELHOR ATENDER A ADMINISTRAÇÃO			
Produto		Pessoas Atendidas			
0017	Atividade	EQUIPAMENTOS INCENTIVO AGROPECUARIO	Pessoas	1,00	2.000,00
Função: 20 - Agricultura		**Subfunção:** 606 - Extensão Rural			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AQUISIÇÃO DE CAMINHAO AQUISIÇÃO DE VEICULOS			
Produto		Pessoas Atendidas			
0062	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	Pessoas	100,00	3.000,00
Função: 20 - Agricultura		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
Descrição:		Manter o Conselho Municipal de Agricultura Adquirir Material de Consumo Diárias e Passagens para Cursos/Treinamentos Cursos e Palestras			
Produto		Pessoas Atendidas			
0128	Projeto	PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA	Pessoas	100,00	10.000,00
Função: 20 - Agricultura		**Subfunção:** 606 - Extensão Rural			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA			
Produto		Pessoas Atendidas			
Total do Programa:					**715.000,00**
Programa: 0009 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
0020	Atividade	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	Pessoas	100,00	90.000,00
Função: 18 - Gestão Ambiental		**Subfunção:** 541 - Preservação e Conservação Ambiental			
Descrição:		INCENTIVAR E APOIAR A COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS INCENTIVAR E APOIAR CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL CRIAR, IMPLANTAR E APOIAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODAS URBANAS MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DE ENTREGA VOLUNTÁRIAS DE MATERIAIS RECICLAVEIS E PRODUTOS PERIGOSOS, TOXICOS E ESPECIAIS. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO, PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO URBANA IMPLANTAÇÃO E INCENTIVO AS PRATICAS E PROPOSTAS DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA			
Produto		Pessoas Atendidas			
0021	Atividade	EQUIPAMENTOS - PROGRAMA MEIO AMBIENTE	Pessoas	100,00	5.000,00
Função: 18 - Gestão Ambiental		**Subfunção:** 541 - Preservação e Conservação Ambiental			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AQUISIÇÃO DE CAMINHAO			
Produto		Pessoas Atendidas			
0131	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Pessoas	50,00	4.000,00
Função:	18 - Gestão Ambiental	**Subfunção:** 541 - Preservação e Conservação Ambiental			
Descrição:		MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CAPACITAR CONSELHEIROS ADQUIRI MATERIAL DE CONSUMO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS			
Produto		Pessoas Atendidas			
Total do Programa:					**99.000,00**
Programa: 0010 - INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
0022	Atividade	INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	Pessoas	100,00	215.000,00
Função: 22 - Indústria		**Subfunção:** 661 - Promoção Industrial			
Descrição:		MANUTENÇÃO DA AGENCIA DO TRABALHADOR, BANCO SOCIAL E AMPLIAÇÃO DOS SEUS PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS MANUTENÇÃO E APOIO DOS SERVIÇOS VINCULADOS AO SEBRAE, SENAC, SENAI, SESI, SESC, FIEP, FAEP, FETAEP REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA AS EMPRESAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIOS CONFORME LEI MUNICIPAL 983/05 PROMOVER O MUNICÍPIO VISANDO ATRAIR NOVOS INVESTIMENTOS APOIO A REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS OBJETIVANDO A MELHORIA DA CAPACIDADE EMPRESARIAL E FUTUROS EMPREENDEDORES CRIAR/IMPLANTAR O PARQUE INDUSTRIAL MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO APOIO E INCENTIVO A CRIAÇÃO DE MICROEMPRESAS DENTRO DO MUNICIPIO APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM DA PRODUÇÃO ORGÂNICA APOIO A REGULARIZAÇÃO, MELHORIA E APERFEIÇOAMENTO NA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL			

		FIRMAR CONVENIOS			
Produto		Pessoas Atendidas			
0023	Atividade	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE INCENTIVO A INDUSTRIA	Pessoas	100,00	2.000,00
Função: 22 - Indústria		**Subfunção:** 661 - Promoção Industrial			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Produto		Pessoas Atendidas			
Total do Programa:					**217.000,00**
Programa: 0011 - APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
0024	Atividade	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO	Outras Unidades e Medidas	100,00	370.000,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
Descrição:		MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, REFORMAS, PINTURAS E ADEQUAÇÕES DE ESPAÇO FÍSICO, VIABILIZANDO MELHORES CONDIÇOES DE TRABALHO MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DESENVOLVIMENTO DE AÇOES PARA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO E DEMAIS SERVIDORES VINCULADOS A EDUCAÇAO AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO CURSOS/PALESTRAS E CAPACITAÇÃO MANUTENÇÃO VEICULOS ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO COLOCAÇÃO DE TELAS MILIMETRADAS NA AREA DE ESTOQUE DE ALIMENTOS TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM CURSOS/PALESTRAS/CAPACITAÇÃO REALIZAR A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS PARA MELHOR ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MANTER O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
Produto		Apoio Administrativo			
0025	Atividade	EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇAO	Outras Unidades e Medidas	100,00	1.000,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AQUISIÇÃO DE VEICULOS			
Produto		Apoio Administrativo			
0027	Atividade	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	Outras Unidades e Medidas	2.250,00	1.000,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental			
Descrição:		PROMOVER AÇÕES DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUNTO AOS CONSELHOS DE EDUCAÇAO, FUNDEB, MERENDA ESCOLAR E COMITES GESTORES DEMAIS AÇOES PARA O CUMPRIMENTO DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO.			
Produto		Apoio Administrativo			
Total do Programa:					**372.000,00**
Programa: 0012 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
0028	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Outras Unidades e Medidas	903,00	2.050.000,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 365 - Educação Infantil			
Descrição:		MANTER AÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EFETIVO DE PESSOAL PARA O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS ATIVIDADES ENVOLVER AÇÕES CONTINUAS A NÍVEL DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS CUJAS ATIVIDADES SE DESTINAM A DAR ASSISTENCIA EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO IMPLEMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PSICOPEDAGOGICO, FONOAUDIOLOGO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLARES, LIMPEZA E DIDÁTICO PEDAGOGICO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES CELEBRAR CONVENIOS OU TERMOS DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTIMULAÇAO AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL FORMAÇÃO PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇOES DE GAS IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA CANCHA DE AREIA PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCENDIO ARBORIZAÇÃO CONCURSO PUBLICO PARA AMPLIAÇAO DO QUADRO DO MAGISTERIO PADRONIZAÇÃO DE CARDAPIOS MANUTENÇÃO DOS PREDIOS REALIZAR A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS PARA MELHOR ATENDER A ADMINISTRAÇÃO AÇÕES PARA ATENDER O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Produto		Outros Produtos			
0029	Atividade	AQUISIÇAO EQUIPAMENTOS EDUCAÇÃO INFANTIL	Outras Unidades e Medidas	903,00	1.000,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 365 - Educação Infantil			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAZER			
Produto		Outros Produtos			
0030	Projeto	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇAO/REFORMA EDUCAÇÃOINFANTIL	Outras Unidades e Medidas	70,00	10.000,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 365 - Educação Infantil			
Descrição:		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMOVEIS EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI VÓ ELOYNA CMEI DONA ZENEIDE CMEI CELINHA NERONE CMEI NHANA MARIA CMEI DONA ANITA CEI PROFª JULIA P. BAUMEL E TEREZA C. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA			
Produto		Outros Produtos			
0039	Atividade	FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL	Outras Unidades e Medidas	903,00	3.350.000,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 365 - Educação Infantil			
Descrição:		GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESENVOLVENDO AÇOES QUE VISEM ATENDER A DEMANDA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVES DA OFERTA DE VAGAS E DA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DA AREA PEDAGOGICA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO FUNDEB			
Produto		Outros Produtos			
Total do Programa:					**5.411.000,00**
Programa: 0013 - APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
0026	Atividade	ASSESSORIA PEDAGOGICA	Outras Unidades e Medidas	2.250,00	335.000,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental			
Descrição:		MANTER AS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA JUNTO AS UNIDADES DE ENSINO ELABORAR PROJETOS BASICOS JUNTO AOS ORGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			

		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇAO AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES			
Produto		Apoio Administrativo			
0031	Atividade	ENSINO FUNDAMENTAL	Outras Unidades e Medidas	1.347,00	1.820.000,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental			
Descrição:		MANUTENÇÃO DE AÇOES PARA CUMPRIMENTO DA LEI DE DIRETRIZES E BASE DA EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO AMPLIAÇAO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIALIZADO EXPANDIR O QUADRO DE PESSOAL CONFORME DEMANDA AMPLIAR E MANTER OS LABORATORIOS DE INFORMATICA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PROMOVER O MELHORAMENTO NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM, SUPRINDO AS NECESSIDADES BASICAS DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS REALIZAR A FEIRA DO LIVRO AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TENIS, MEIA E BLUSA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA AREA PEDAGOGICA ARBORIZAÇÃO AQUISIÇÃO DE JOGOS DIDATICOS PEDAGOGICOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTIMULAÇAO ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇOES DE GAS COLOCAÇÃO DE TELAS MILIMETRADAS NAS AREAS DE MANIPULAÇAO DE ALIMENTOS PADRONIZAÇÃO DE CARDAPIOS PROJETO DE PREVENÇAO DE INCENDIO REALIZAR A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS PARA MELHOR ATENDER A ADMINISTRAÇÃO AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
Produto		Outros Produtos			
0032	Atividade	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	Outras Unidades e Medidas	1.347,00	1.000,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER			
Produto		Outros Produtos			
0033	Projeto	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAENSINOFUNDAMENTAL	Outras Unidades e Medidas	100,00	10.000,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 365 - Educação Infantil			
Descrição:		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E REFORMA DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL LEONOR DE MOURA CARVALHO ESCOLAMUNICIPAL VEREADOR ANTONIO BORKOSKI ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PAULINA URBANIK STABACH ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VANILDA DZIERWA			
Produto		Outros Produtos			
0034	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA	Outras Unidades e Medidas	15,00	60.000,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 366 - Educação de Jovens e Adultos			
Descrição:		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO - EJA MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA AREA PEDAGOGICA DEMAIS AÇOES PARA CUMPRIMENTO DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Produto		Outros Produtos			
0035	Atividade	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	Outras Unidades e Medidas	1.347,00	4.050.000,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental			
Descrição:		GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESENVOLVENDO AÇOES QUE VISEM ATENDER A DEMANDA DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DA OFERTA DE VAGAS E DA IMPLEMENTAÇAO DE PROGRAMAS E PROJETOS DA AREA PEDAGOGICA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO FUNDEB			
Produto		Outros Produtos			
0036	Atividade	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	Outras Unidades e Medidas	1.347,00	1.000,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Produto		Outros Produtos			
0037	Atividade	FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL	Outras Unidades e Medidas	120,00	600.000,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 367 - Educação Especial			
Descrição:		GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESENVOLVENDO AÇOES QUE VISEM ATENDER A DEMANDA DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DA OFERTA DE VAGAS E DA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DA AREA PEDAGOGICA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO FUNDEB			
Produto		Outros Produtos			
0119	Atividade	EDUCAÇÃO ESPECIAL	Outras Unidades e Medidas	100,00	88.000,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 367 - Educação Especial			
Descrição:		MANTER AÇOES PARA CUMPRIMENTO DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EFETIVO DE PESSOAL PARA O ATENDIMENTO NAS AREAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TENIS, MEIA E BLUSA MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA AREA PEDAGOGICA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLARES, LIMPEZA E DIDATICO PEDAGOGICO MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - CAEE REALIZAR A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS PARA MELHOR ATENDER A ADMINISTRAÇÃO AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADEQUAÇÃO DE UM ESPAÇO PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO CONTRATAÇAO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS			
Produto		Outros Produtos			
0120	Atividade	EDUCAÇÃO ESPECIAL- EQUIPAMENTOS	Outras Unidades e Medidas	100,00	1.000,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 367 - Educação Especial			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AQUISIÇÃO DE VEICULO			
Produto		Outros Produtos			
0121	Atividade	SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE	Outras Unidades e Medidas	100,00	160.000,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 367 - Educação Especial			
Descrição:		REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE			
Produto		Outros Produtos			

Total do Programa:					**7.126.000,00**
Programa: 0014 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
0041	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	Outras Unidades e Medidas	1.190,00	221.060,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental			
Descrição:		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FROTA PROPRIA, VISANDO A BOA CONSERVAÇAO DOS VEICULOS E BOM ATENDIMETO AOS ALUNOS BENEFICIADOS TERCEIRIZAÇÃO DE LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITORAS MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO TRANSPORTE DE ALUNOS EM VISITAS			
Produto		Outros Produtos			
0042	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANPORTE ESCOLAR	Outras Unidades e Medidas	1.190,00	1.788.940,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental			
Descrição:		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DESENVOLVER AÇOES QUE BUSQUEM A EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE A ALUNOS RESIDENTES EM LOCAIS DISTANTES GARANTINDO ACESSO E PERMANENCIA NA ESCOLA. TERCERIZAÇÃO DE LINHAS DE TRANPORTE COM MONITORAS MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR , VISANDO A BOA CONSERVAÇÃO DOS VEICULOS E BOM ATENDIMENTO AOS ALUNOS BENEFICIADOS MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE - PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PETE - PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE DE ALUNOS EM VISITA DIRECIONADOS AO TRABALHO EM SALA DE AULA			
Produto		Outros Produtos			
0043	Projeto	AQUISIÇÃO ONIBUS/SIMILARES	Outras Unidades e Medidas	100,00	5.000,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			
Produto		Outros Produtos			
Total do Programa:					**2.015.000,00**
Programa: 0015 - MERENDA ESCOLAR					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
0044	Atividade	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	Outras Unidades e Medidas	903,00	210.000,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 365 - Educação Infantil			
Descrição:		FORTALECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR GRATUITAMENTE COM RECURSOS PROPRIOS E FEDERAIS (PNAC E PNAEP) INCENTIVO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PROPORCIONAR UMA MERENDA SAUDAVEL E DE QUALIDADE IMPLEMENTAR AÇOES PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR PARA TODAS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			
Produto		Outros Produtos			
0045	Atividade	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL	Outras Unidades e Medidas	1.347,00	200.000,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental			
Descrição:		FORTALECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR GRATUITAMENTE COM RECURSOS PROPRIOS E FEDERAIS INCENTIVO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PROPORCINAR UMA MERENDA SAUDAVEL E DE QUALIDADE			
Produto		Outros Produtos			
0046	Atividade	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EJA	Outras Unidades e Medidas	15,00	4.300,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 367 - Educação Especial			
Descrição:		FORTALECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR GRATUITAMENTE COM RECURSOS PROPRIOS E FEDERAIS INCENTIVO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PROPORCINAR UMA MERENDA SAUDAVEL E DE QUALIDADE			
Produto		Apoio Administrativo			
Total do Programa:					**414.300,00**
Programa: 0016 - PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
0047	Atividade	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	Outras Unidades e Medidas	2.250,00	700.000,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental			
Descrição:		CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICOPEDAGOGICO MANUTENÇÃO DE VEICULOS AQUISIÇÃO DE UNIFORMES TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICO PEDAGOGICOS			
Produto		Outros Produtos			
0048	Atividade	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SALARIO EDUCAÇÃO	Outras Unidades e Medidas	2.250,00	5.000,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Produto		Apoio Administrativo			
Total do Programa:					**705.000,00**
Programa: 0017 - CULTURA E SABER					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
0049	Atividade	INCENTIVO A CULTURA	Pessoas	8.000,00	210.000,00
Função: 13 - Cultura		**Subfunção:** 392 - Difusão Cultural			
Descrição:		DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO DA CULTURA PARA TODAS AS CAMADAS DA POPULAÇÃO COM O CULTIVO E DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E ATIVIDADES LITERÁRIAS INCENTIVAR A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CONTENDA, BEM COMO REALIZAR A MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL E DA BIBLIOTECA PROMOVER E APOIAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO PROPORCIONAR A DIFUSÃO CULTURAL QUE TEM POR OBJETIVO DIFUNDIR A CULTURA EM GERAL, A TODAS AS CAMADAS DA POPULAÇÃO, COM O CULTIVO E O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES, DAS ATIVIDADES LITERÁRIAS DO APOIO AS ENTIDADES ENVOLVIDAS NA ÁREA PROMOÇÃO DE CURSOS ARTESANAIS, MÚSICA E TEATRO APRESENTAÇÕES E COMEMORAÇÕES CÍVICAS APOIAR A BANDA MUNICIPAL, INCREMENTAR O ATENDIMENTO ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO INSTRUMENTAL APOIAR O CORAL MUNICIPAL PROMOVER OS VALORES CULTURAIS COM A FINALIDADE DE INCREMENTAR OS GRUPOS DE ARTESANATO DO COMÉRCIO DE PRODUTOS BEM COMO, A GRUPOS MUSICAIS E TEATRAIS EM SUAS MANIFESTAÇÕES LOCAIS E INTERMUNICIPAIS CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS AMPLIAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA BIBLIOTECA APOIO FINANCEIRO A PESSOAS FISICAS MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL E DO MUSEU ADÃO WOLSKI REALIZAR DECORAÇÕES NATALINAS			

		PROMOVER FESTIVIDADES DISPONIBILIZAR BOLSA CULTURAL PARA PARTICIPANTES DA BANDA MUNICIPAL			
Produto		Pessoas Atendidas			
0050	Atividade	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CULTURA	Pessoas	8.000,00	3.000,00
Função: 13 - Cultura		**Subfunção:** 392 - Difusão Cultural			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			
Produto		Pessoas Atendidas			
Total do Programa:					**213.000,00**
Programa: 0018 - ESPORTE E MOVIMENTO					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
0052	Atividade	PROMOÇÃO AO DESPORTO E LAZER	Pessoas	2.550,00	430.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer		**Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário			
Descrição:		EXECUTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, PROMOVENDO E VIABILIZANDO EVENTOS ESPORTIVOS, ESTUDANTIS, COMUNITÁRIOS, GRUPOS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E OUTROS. MANTER A UNIDADE ADMINISTRATIVA EXERCIDA CONTINUAMENTE NO SENTIDO DE COORDENAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO MANTER O INTERCAMBIO COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS, PROMOVENDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS. PROMOVER CAMPEONATOS MUNICIPAIS NAS DIVERSAS MODALIDADES EXISTENTES CONTRATAR ÁRBITROS PARA CAMPEONATOS CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS NA ÁREA DO ESPORTE FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES MANTER PROJETOS ESPORTIVOS MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO INCENTIVAR E APOIAR A PARTICIPAÇAO EM CAMPENATOS NO MUNICIPIO E EM OUTRAS CIDADES TRANSPORTE DE ATLETAS AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS SEDIAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS MELHORAR A INFRA ESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA INDEPENDENCIA - QUADRA DE AREIA REALIZAR A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS PARA MELHOR ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DISPONIBILIZAR BOLSA ATLETA			
Produto		Pessoas Atendidas			
0053	Atividade	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ESPORTES	Pessoas	2.550,00	1.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer		**Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Produto		Pessoas Atendidas			
0054	Projeto	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO CENTROS ESPORTIVOS	Pessoas	100,00	5.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer		**Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário			
Descrição:		CONTRUÇÃO DE PISO E QUADRA POLIESPORTIVA AMPLIAÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS AMPLIAÇÃO REFORMA CAMPO DO LAGOA			
Produto		Pessoas Atendidas			
Total do Programa:					**436.000,00**
Programa: 0019 - PROGRAMA GERAL A SAUDE					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
0055	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO ADMINISTRATIVO DA SAUDE	Outras Unidades de Medidas	100,00	220.000,00
Função: 10 - Saúde		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
Descrição:		MANTER OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO MUNICIPIO MANTER E APRIMORAR A QUALIDADE DA GESTAO EM SAUDE MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO REALIZAR A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS PARA MELHOR ATENDER A ADMINISTRAÇÃO			
Produto		Apoio Administrativo			
0056	Atividade	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADM SAUDE	Pessoas	100,00	2.000,00
Função: 10 - Saúde		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Produto		Pessoas Atendidas			
0057	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Outras Unidades de Medidas	100,00	2.000,00
Função: 10 - Saúde		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
Descrição:		MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE ATUANTE NO CONTROLE SOCIAL ATUAR NA FORMULAÇÃO E REFORMULAÇAO DE ESTRATÉGIAS E CONTROLE DA EXECUÇÃO DA POLITICA DE SAUDE NO AMBITO MUNICIPAL MANTER RECURSOS FINANCEIROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE OFERTAR A CAPACITAÇÕES PARA OS CONSELHEIROS NO AMBITO MUNICIPAL MANTER AS REUNIÕES MENSAIS E EXTRAORDINARIAS PARTICIPAR DE CURSOS E TREINAMENTOS OFERTADOS PELAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL			
Produto		Apoio Administrativo			
0058	Atividade	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	Pessoas	17.000,00	650.000,00
Função: 10 - Saúde		**Subfunção:** 301 - Atenção Básica			
Descrição:		PRESTAR ASSISTENCIA DE CARATER INDIVIDUAL E COLETIVO Á POPULAÇÃO ATUANDO NA PROMOÇAO, PREVENÇÃO, DIAGNOSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DO USUARIO DO SERVIÇO DE SAUDE MELHORAR OS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO EM SAUDE OFERECIDOS A POPULAÇÃO MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA REALIZAR O CUIDADO EM SAUDE DA POPULAÇAO, PRIORITARIAMENTE NO AMBITO DA UNIDADE DE SAUDE, NO DOMICILIO E NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITARIOS GARANTIR A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO Á SAUDE E PREVENÇAO DE AGRAVOS PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇAO DAS AÇÕES DAS EQUIPES PROMOVER A MOBILIZAÇAO E A PARTICIPAÇAO DA COMUNIDADE, BUSCANDO EFETIVAR O CONTROLE SOCIAL GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DOS USUARIOS NOS DIVERSOS PROGRAMAS: HIPERDIA, PLANEJAMENTO FAMILIAR, SIS PRENATAL , BOLSA FAMILIA, SISVAN E OUTROS MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AS AÇOES DE SAUDE BUCAL AMPLIAR A COBERTURA DAS AÇÕES EM SAUDE BUCAL NA ATENÇÃO BASICA ASSEGURAR O ACESSO PROGRESSIVO ÁS AÇÕES EM SAUDE BUCAL AS FAMILIAS RESIDENTES NAS AREAS COBERTAS PELAS EQUIPES DE SAUDE BUCAL DEFINIR ESTRATEGIAS E APOIAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAUDE BUCAL NAESF GARANTIR A AVALIAÇÃO ODONTOLOGICA PARA TODAS AS GESTANTES ASSEGURAR O ACESSO PROGRESSIVO ÁS AÇÕES EM SAUDE BUCAL AS FAMILIAS RESIDENTES NAS AREAS COBERTAS PELA EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA ORGANIZAR O FLUXO DE ATENDIMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUARIOS REALIZAR AÇOES EDUCATIVAS SOBRE SAUDE BUCAL, TANTO INDIVIDUAL COMO COLETIVAMENTE, INSERINDO-AS NOS GRUPOS:GESTANTES, ADOLESCENTES, IDOSOS E OUTROS			
Produto		Pacientes Atendidos			
0059	Atividade	PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	Pessoas	17.000,00	180.000,00
Função: 10 - Saúde		**Subfunção:** 305 - Vigilância Epidemiológica			
Descrição:		MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS E AÇOES DE VIGILANCIA EM SAUDE NO MUNICIPIO			

		PROMOVER AÇOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO ADQUIRIR MATERIAIS DE CONSUMO PARA A UNIDADE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA MANTER O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NO INTUITO DE ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS À SAUDE PROMOVER E PROTEGER A SAUDE POR MEIO DE ESTRATEGIAS DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO OPERACIONALIZAR OS REPASSES DOS PROGRAMAS DA VIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA			
Produto		Pessoas Atendidas			
0060	Atividade	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EQUIPAMENTOS	Pessoas	100,00	1.000,00
Função: 10 - Saúde		**Subfunção:** 305 - Vigilância Epidemiológica			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Produto		Pessoas Atendidas			
0061	Atividade	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Pessoas	17.000,00	850.000,00
Função: 10 - Saúde		**Subfunção:** 301 - Atenção Básica			
Descrição:		Atuar na busca do cumprimento de todos os preceitos da Atenção Básica Participar do processo de territorialização e mapeamento da area de atuação básica Identificar grupos, familias e individuos expostos a vulnerabilidade, mantendo atualizado o cadastro da população de seu território Manter o Programa Agente Comunitario de Saude.			
Produto		Pessoas Atendidas			
0063	Atividade	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	Pessoas	17.000,00	3.630.000,00
Função: 10 - Saúde		**Subfunção:** 301 - Atenção Básica			
Descrição:		ATENDER A POPULAÇÃO EM CONJUNTO DE AÇOES, DE CARATER INDIVIDUAL OU COLETIVOS SITUADAS NO PRIMEIRO NIVEL DE ATENÇÃO DOS SISTEMAS DE SAUDE OPERACIONALIZAR OS REPASSES DA ATENÇÃO BASICA FIXO - PAB E OS REPASSES DA ATENÇÃO BASICA VARIAVEL - PAB VARIAVEL EXECUTAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, EDUCAÇÃO EM SAUDE E COMUNICAÇÃO VISANDO MINIMIZAR RISCOS E PROMOVENDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BASICO COM O PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB AMPLIAR O ACESSO DAS AÇÕES E A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO ATENDIMENTO AOS MUNICIPES NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS: HIPERDIA (HIPERTENSÃO E DIABETES) E ASMA E RENITE ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE COMO: MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, FISIOTERAPEUTAS, ASSISTENTE SOCIAL E OUTROS PROFISSIONAIS OBEDECENDO AS NORMAS E A LEGISLAÇÃO REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS DE PEQUENA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MANUTENÇAO E ALIMENTAÇAO DE TODOS OS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA COMO: HIPERDIA, SISCOLO, SISMAMA, SISPRENATAL, BOLSA FAMILIA, SISVAN, SIAB E DEMAIS MANTER ASSISTENCIA AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DISPONIBILIZAR E OFERTAR METODOS PARA O PLANEJAMENTO FAMILIAR MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS PRESTAR ASSISTENCIA INDIVIDUAL E/OU COLETIVO EM TODOS OS CICLOS DE VIDA NAS DIVERSAS LOCALIDADES EM LOCO NO MUNICIPIO PROMOVER AÇOES EDUCATIVAS DE SAUDE BUCAL EM TODOS OS CICLOS DE VIDA GARANTIR O ATENDIMENTO ODONTOLOGICO A POPULAÇÃO EM GERAL PROMOVER AÇOES EDUCATIVAS EM SAUDE MENTAL, DA SAUDE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE , DO ADULTO, DO HOMEM DA MULHER E DO IDOSO. MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COM AÇÕES VISANDO O BOM ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BASICA DAR CONTINUIDADE AO ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS NECESSITADAS DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM OUTROS HOSPITAIS DE REFERENCIA DO MUNICIPIO PROMOVER AÇOES EDUCATIVAS EM SAUDE E OFERTAR ATENDIMENTO NAS DIVERSAS LOCALIDADE DO MUNICIPIO IN LOCO CONCESSAO DE AUXILIO DE MEDICAMENTOS COM A FINALIDADE DE PROPICIAR O ACESSO DE MEDICAMENTOS DOS MUNICIPES QUE NAO POSSUEM CONDIÇOES FINANCEIRAS (BAIXA RENDA) PROVER CONDIÇOES INDISPENSAVEIS AO PLENO EXERCICIO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BASICA MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS OFERTADOS NA ATENÇAO BASICA MANTER O PROGRAMA REDE CEGONHA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS CFE LEGISLAÇÃO PARTICIPAR EM CONSORCIOS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19			
Produto		Pacientes Atendidos			
0064	Atividade	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - EQUIPAMENTOS	Pessoas	100,00	1.000,00
Função: 10 - Saúde		**Subfunção:** 301 - Atenção Básica			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ VAN/ MICRO ONIBUS			
Produto		Pacientes Atendidos			
0065	Atividade	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	Pessoas	17.000,00	3.500.000,00
Função: 10 - Saúde		**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Descrição:		ATENDER A POPULAÇÃO EM CONJUNTO DE AÇOES, DE CARATER INDIVIDUAL OU COLETIVOS SITUADAS NO PRIMEIRO NIVEL DE ATENÇÃO DOS SISTEMAS DE SAUDE OPERACIONALIZAR OS REPASSES FINANCEIROS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE COMO: MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, FISIOTERAPEUTAS, ASSISTENTE SOCIAL E OUTROS PROFISSIONAIS OBEDECENDO AS NORMAS E A LEGISLAÇÃO REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS DE PEQUENA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DAR CONTINUIDADE AO ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS NECESSITADAS DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM OUTROS HOSPITAIS DE REFERNCIA DO MUNICIPIO PROVER CONDIÇOES INDISPENSAVEIS AO PLENO EXERCICIO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BASICA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS CFE LEGISLAÇÃO PARTICIPAR EM CONSORCIOS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19			
Produto		Pacientes Atendidos			
0066	Atividade	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Pessoas	17.000,00	1.000,00
Função: 10 - Saúde		**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Descrição:		AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA AQUISIÇÃO DE VEICULOS AQUISIÇÃO DE ONIBUS / MICRO ONIBUS			
Produto		Pacientes Atendidos			
0067	Projeto	REFORMA/AMPLIAÇAO HOSPITAL MUNICIPAL	Metros Quadrados	100,00	5.000,00
Função: 10 - Saúde		**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Descrição:		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL			
Produto		Obra Contruída/Ampliada			
0068	Atividade	MANUTENÇÃO DO CAPS	Pessoas	100,00	500.000,00
Função: 10 - Saúde		**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Descrição:		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS GARANTIR O ATENDIMENTO ABERTO E COMUNITARIO AOS USUARIOS E PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS E USUARIOS DE DROGAS EM SENTIDO AMPLO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA			
Produto		Pacientes Atendidos			
0069	Atividade	MANUTENÇÃO DO CAPS - EQUIPAMENTOS	Pessoas	100,00	1.000,00
Função: 10 - Saúde		**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AQUISIÇÃO DE VEICULOS			
Produto		Pacientes Atendidos			
0070	Atividade	FARMACIA BASICA MUNICIPAL	Pessoas	17.000,00	900.000,00
Função: 10 - Saúde		**Subfunção:** 303 - Suporte Profilático e Terapêutico			

Descrição:		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATICA PARA CONTROLE NA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS			
Produto		Pacientes Atendidos			
0071	Atividade	FARMACIA BASICA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Pessoas	100,00	1.000,00
Função: 10 - Saúde		**Subfunção:** 303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
Descrição:		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AQUISIÇÃO DE VEICULOS			
Produto		Pacientes Atendidos			
0072	Projeto	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADES DE SAUDE	Metros Quadrados	100,00	5.000,00
Função: 10 - Saúde		**Subfunção:** 301 - Atenção Básica			
Descrição:		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE			
Produto		Obra Contruída/Ampliada			
0122	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE EQUIPAMENTOS	Outras Unidades e Medidas	100,00	1.000,00
Função: 10 - Saúde		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Produto		Apoio Administrativo			
0133	Atividade	PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	Pessoas	100,00	150.000,00
Função: 10 - Saúde		**Subfunção:** 304 - Vigilância Sanitária			
Descrição:		MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS E AÇOES DE VIGILANCIA EM SAUDE NO MUNICIPIO PROMOVER AÇOES DE VIGILANCIA SANITÁRIA MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO ADQUIRIR MATERIAIS DE CONSUMO PARA A UNIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA MANTER O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NO INTUITO DE ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS À SAUDE INTERVIR NOS PROBLEMAS SANITARIOS DECORRENTES DO MEIO AMBIENTE QUE DIRETA OU INDIRETAMENTE, SE RELACIONEM COM A SAUDE PROMOVER E PROTEGER A SAUDE POR MEIO DE ESTRATEGIAS DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO OPERACIONALIZAR OS REPASSES DOS PROGRAMAS DA VIGILANCIA SANITARIA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS/CLINICAS PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS			
Produto		Contribuintes Atendidos			
0134	Atividade	VIGILANCIA SANITÁRIA EQUIPAMENTOS	Pessoas	100,00	4.000,00
Função: 10 - Saúde		**Subfunção:** 304 - Vigilância Sanitária			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AQUISIÇÃO DE VEICULOS			
Produto		Contribuintes Atendidos			
159	Atividade	VIGILÂNCIA DO TRABALHADOR	Pessoas	100,00	70.000,00
Função: 10 - Saúde		**Subfunção:** 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador			
Descrição:		EXECUTAR AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR REALIZAR PALESTRAS AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÕES DE AÇÕES EM VIGILANCIA DO TRABALHADOR MANUTENÇÃO DE VEICULO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E/OU VEÍCULOS			
Produto		Outros Produtos			
Total do Programa:					**10.674.000,00**
Programa: 0020 - SANEAMENTO GERAL					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
0073	Atividade - Resíduos Sólidos	SANEAMENTO GERAL	Pessoas	17.000,00	1.285.000,00
Função: 17 - Saneamento		**Subfunção:** 512 - Saneamento Básico Urbano			
Descrição:		PROMOVER O SANEAMENTO GERAL DO MUNICIPIO MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO MANTER CONVENIOS PARA A DESTINAÇÃO DO LIXO TERCEIRIZAÇAO DA COLETA DE LIXO			
Produto		Pessoas Atendidas			
Total do Programa:					**1.285.000,00**
Programa: 0021 - AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
0074	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	Pessoas	1.000,00	292.000,00
Função: 08 - Assistência Social		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
Descrição:		MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL REALIZAR A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS PARA MELHOR ATENDER A ADMINISTRAÇÃO REALIZAR A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO UM CONJUNTO DE BENS E SERVIÇOS QUE SÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO EM BENEFICIO DA COMUNIDADE LOCAL ATENDENDO AS NECESSIDADES BÁSICAS DAQUELA PARCELA DE BAIXA RENDA COM VISTAS DE SUPERAÇÃO DE DEBILIDADES E EXCLUSÃO MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTER E AMPLIAR AÇÕES DE FRENTES DE TRABALHO MANTER CONVÊNIOS E/OU PROGRAMAS COM ÓRGÃOS ESTADUAIS OU FEDERAIS E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDIMENTO NA REDE DE PROTEÇÃO AO IDOSO, CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL OU PESSOAL COM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO E SOCIAL CONCEDER BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REGULAMENTADOS PELA RESOLUÇÃO 212/06 DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS AMPLIAR A REALIZAÇÃO DE CURSOS E PROJETOS OBJETIVANDO A CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA MULHER CRIAR PROGRAMAS DE APOIO E INCENTIVO À JUVENTUDE VALORIZAR, INCENTIVAR E MOTIVAR O TRABALHO VOLUNTÁRIO E SOLIDÁRIO, BEM COMO, A ATUAÇÃO DE ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PROMOVER A EMANCIPAÇÃO SOCIAL DAS FAMÍLIAS, BUSCANDO AUTONOMIA E FORTALECENDO A REDE SOCIOASSISTENCIAL CAPACITAÇÃO DE FUNCIONARIOS			
Produto		Pessoas Atendidas			
0075	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - EQUIPAMENTOS	Pessoas	100,00	2.000,00
Função: 08 - Assistência Social		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
Descrição:		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AQUISIÇÃO DE VEICULOS			
Produto		Pessoas Atendidas			
0090	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL/VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	Pessoas	100,00	5.000,00
Função: 08 - Assistência Social		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
Descrição:		Garantir o efetivo funcionamento das Instâncias de Controle Social e do Conselho Tutelar, disponibilizando materiais, serviços e recursos humanos necessários para o bom andamento do trabalho prestado pelos conselhos ligados ao órgão. Realizar Conferencia Municipal Participar em Cursos e Treinamentos			
Produto		Pessoas Atendidas			
0135	Atividade	MANUTENÇÃO DOCONSELHO TUTELAR	Pessoas	100,00	175.000,00
Função: 08 - Assistência Social		**Subfunção:** 243 - Assistência à Criança a ao Adolescente			

Descrição:		MANTER O CONSELHO TUTELAR			
Produto		Adolescentes Atendidos			
0136	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EQUIPAMENTOS	Pessoas	100,00	4.500,00
Função: 08 - Assistência Social		**Subfunção:** 243 - Assistência à Criança a ao Adolescente			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AQUISIÇÃO DE VEICULOS			
Produto		Adolescentes Atendidos			
0139	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Pessoas	100,00	10.000,00
Função: 08 - Assistência Social		**Subfunção:** 241 - Assistência ao Idoso			
Descrição:		Locação de Imovel Contratação de Pessoa Juridica/Física para prestação de serviços Reformas Pagamento de entidades conveniadas Aquisição de Materiais para a execução dos programas voltados a pessoa idosa Locação de transportes Realização de atividades de entretenimento Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da pessoa Idosa			
Produto		Idosos Atendidos			
0140	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - EQUIPAMENTOS	Pessoas	100,00	2.000,00
Função: 08 - Assistência Social		**Subfunção:** 241 - Assistência ao Idoso			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VEICULOS			
Produto		Idosos Atendidos			
0154	Atividades - ECA/FMDCA	FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Pessoas	-	600.000,00
Função: 08 - Assistência Social		**Subfunção:** 243 - Assistência à Criança a ao Adolescente			
Descrição:		PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO ATRAVES DO FORTALECIMENTO DE VINCULOS COMBATER VIOLAÇÕES DE DIREITOS DE INDIVÍDUOS E/OU FAMÍLIAS GARANTIR A PROTEÇÃO INTEGRAL, RESGUARDANDO OS DIREITOS DAS FAMILIAS E INDIVIDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL MONITORAR E ACOMPANHAR OS ADOLESCENTES E SUAS FAMILIAS, NO CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS, LIBERDADE ASSISTIDA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE PROMOVER AÇÕES DE PREVENÇÃO DAS DIVERSAS VIOLÊNCIAS QUE POSSAM OCORRER CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
Produto		Adolescentes Atendidos			
0155	Atividades - ECA/FMDCA	FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Pessoas	-	15.000,00
Função: 08 - Assistência Social		**Subfunção:** 243 - Assistência à Criança a ao Adolescente			
Descrição:		COMBATER VIOLAÇÕES DE DIREITOS DE INDIVÍDUOS E/OU FAMÍLIAS ATRAVES DO ATENDIMENTO SOCIOPSICOPEDAGOGICO ESPECIALIZADO E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PROMOVER AS CONDIÇÕES PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO BIOPSICOSOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VIABILIZAR OFICINAS DE GERAÇÃO DE RENDA (MULHERES) REALIZAR ATENDIMENTO EM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E FAMILIAS) REALIZAR PALESTRAS NAS ESCOLAS (COMUNIDADE ESTUDANTIL DA REDE PUBLICA E PARTICULAR DE ENSINO) REALIZAR CAMPANHAS PREVENTIVAS NA ZONA RURAL E URBANA			
Produto		Adolescentes Atendidos			
0156	Atividades - ECA/FMDCA	FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Pessoas	-	90.000,00
Função: 08 - Assistência Social		**Subfunção:** 243 - Assistência à Criança a ao Adolescente			
Descrição:		MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE ALIMENTAÇÃO E VESTUÁRIO ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES RETIRADAS DE SUAS FAMILIAS, ACOLHER EM ABRIGOS, CASA LAR OU INSTITUIÇÕES			
Produto		Adolescentes Atendidos			
0157	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Pessoas	-	237.400,00
Função: 08 - Assistência Social		**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária			
Descrição:		COMBATER VIOLAÇÕES DE DIREITOS DE INDIVÍDUOS E/OU FAMÍLIAS VIABILIZAR OFICINAS DE GERAÇÃO DE RENDA REALIZAR ATENDIMENTOS EM GRUPOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO ATRAVES DO FORTALECIMENTO DE VINCULOS REALIZAR PALESTRAS			
Produto		Pessoas Atendidas			
0158	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Pessoas	-	560.000,00
Função: 08 - Assistência Social		**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária			
Descrição:		REALIZAR A POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL COMO UM CONJUNTO DE BENS E SERVIÇOS QUE SÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO EM BENEFICIO DA COMUNIDADE LOCAL ATENDENDO AS NECESSIDADES BÁSICAS DAQUELA PARCELA DE BAIXA RENDA COM VISTAS DE SUPERAÇÃO DE DEBILIDADES E EXCLUSÃO MANTER E AMPLIAR O GRUPO DE GESTANTES MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MANTER E AMPLIAR O GRUPO DE IDOSO MANTER CONVÊNIOS E/OU PROGRAMAS COM ORGAOS ESTADUAIS OU FEDERAIS E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDIMENTO NA REDE DE PROTEÇÃO AO IDOSO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES IMPLANTAR PROGRAMAS PREVENTIVOS PARA ADOLESCENTES VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO			
Produto		Pessoas Atendidas			
Total do Programa:					**1.992.900,00**
Programa: 0022 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
0096	Atividade	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	Pessoas	17.745,00	950.000,00
Função: 15 - Urbanismo		**Subfunção:** 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Descrição:		MELHORAR AS CONDIÇÕES GERAIS DE INFRAESTRUTURA URBANA COM MAIOR EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS AÇÕES EXERCIDAS A NÍVEL DE DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, VISANDO A SUPERVISÃO E CONTROLE URBANÍSTICO DE OBRAS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA EM GERAL A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS DESENVOLVER AÇÕES DE REAVALIAÇÃO E ELBAORAÇÃO DA LEI DE ZONEAMENTO E USO DE SOLO, DO CÓDIGO DE POSTURAS E PLANO DIRETOR. INTEGRAR O PLANEJAMENTO DA CIDADE DE CONTENDA ÀS DIRETRIZES DO PLANEJAMENTO REGIONAL, ESTADUAL E FEDERAL MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO REALIZAR A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS PARA MELHOR ATENDER A ADMINISTRAÇÃO SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS ELABORAR O PLANO DE MOBILIDADE URBANA REVISAR O PLANO DIRETOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			
Produto		Pessoas Atendidas			
0097	Projeto	AQUISIÇÃO DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS	Metros Quadrados	500,00	5.000,00
Função: 15 - Urbanismo		**Subfunção:** 452 - Serviços Urbanos			

Descrição:		AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇAO DE TERRENOS			
Produto		Terrenos/Lotes Adquiridos			
0098	Projeto	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	Metros Quadrados	530,00	2.600.000,00
Função: 15 - Urbanismo		**Subfunção:** 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Descrição:		Pavimentação de Vias Urbanas Calcamento de Ruas Colocaçao de Paver			
Produto		Pavimentação de Vias			
0099	Projeto	CONSTRUÇÃO/REFORMA PONTES	Metros Quadrados	24,00	2.000,00
Função: 15 - Urbanismo		**Subfunção:** 452 - Serviços Urbanos			
Descrição:		Construção de Pontes Reforma de Pontes existentes no Municipio			
Produto		Obra Contruída/Ampliada			
0106	Atividade	SERVIÇOS URBANOS - EQUIPAMENTOS	Pessoas	100,00	1.000,00
Função: 15 - Urbanismo		**Subfunção:** 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Produto		Pessoas Atendidas			
0138	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	Pessoas	-	20.000,00
Função: 16 - Habitação		**Subfunção:** 482 - Habitação Urbana			
Descrição:		CENTRALIZAR E GERENCIAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OS PROGRAMAS DESTINADOS AIMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DIRECIONADAS AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ORIENTAR NA DEFINIÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO PARA A POPULAÇÃO DE MENOR RENDA E ESTABELECER DIRETRIZES AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS. PROPORCIONAR AÇÕES DE MELHORIAS E REFORMAS, BEM COMO LOCAÇÃO SOCIAL EM ÁREAS URBANAS E RURAIS PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, SELECIONADOS ATRAVÉS DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
Produto		Pessoas Atendidas			
0150	Projeto	CONSTRUÇÃO/REFORMA MUROS DE ARRIMO	Outras Unidades e Medidas	100,00	1.000,00
Função: 15 - Urbanismo		**Subfunção:** 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Descrição:		CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO DOS MUROS DE ARRIMO.			
Produto		Outros Produtos			
0152	Atividade	PLANO DIRETOR MUNICIPAL	Outras Unidades e Medidas	100,00	1.000,00
Função: 15 - Urbanismo		**Subfunção:** 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Descrição:		REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL			
Produto		Outros Produtos			
Total do Programa:					**3.580.000,00**
Programa: 0023 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
0100	Atividade	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS	Pessoas	17.745,00	494.800,00
Função: 15 - Urbanismo		**Subfunção:** 452 - Serviços Urbanos			
Descrição:		Realizar ações que visem a manutenção dos serviços urbanos Revitalização de praças, parques e jardins e áreas no munícipio, buscando melhorar a qualidade de vida. Efetuar melhorias e manter os Logradouros Públicos praças bosques e jardins Melhoria das condições físicas e conservação do Cemiterio Municipal Promover o Planejamento, implantação, conservação e revitalização de áreas de Lazer do municipio. Proceder com a Iluminação de Vias e Avenidas do Municipio Manutenção da Folha de Pagamento Realizar a terceirização dos Serviços Públicos			
Produto		Pessoas Atendidas			
0101	Projeto	CONSERVAÇÃO MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS - EQUIPAMENTOS	Pessoas	100,00	1.000,00
Função: 15 - Urbanismo		**Subfunção:** 452 - Serviços Urbanos			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AQUISIÇÃO DE VEICULOS AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO			
Produto		Pessoas Atendidas			
0102	Atividade	AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA	Outras Unidades e Medidas	10,00	5.000,00
Função: 25 - Energia		**Subfunção:** 752 - Energia Elétrica			
Descrição:		AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELETRICA			
Produto		Outros Produtos			
0103	Atividade	MANUTENÇÃO DA ENERGIA ELETRICA	Pessoas	17.745,00	1.000.000,00
Função: 25 - Energia		**Subfunção:** 752 - Energia Elétrica			
Descrição:		MANUTENÇÃO DA ENERGIA ELETRICA REALIZAR AÇÕES QUE VISEM A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ELETRICOS PROCEDER A MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE VIAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			
Produto		Pessoas Atendidas			
160	Atividade	BENFEITORIAS/INFRAESTRUTURA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	Outras Unidades e Medidas	10,00	15.000,00
Função: 15 - Urbanismo		**Subfunção:** 452 - Serviços Urbanos			
Descrição:		REALIZAR BENFEITORIAS NO CEMITERIO MUNICIPAL CONSTRUÇÃO DE MURO CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS			
Produto		Outros Produtos			
Total do Programa:					**1.515.800,00**
Programa: 0024 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
0104	Atividade	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIARIA	Pessoas	17.745,00	1.000.000,00
Função: 26 - Transporte		**Subfunção:** 782 - Transporte Rodoviário			
Descrição:		DCOMPREENDE AÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL COM O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO PARA DAR CONDIÇÃO DE TRAFEGO E ESCOAMENTO DAPRODUÇÃO MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO SETOR RODOVIÁRIO PROMOVER AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA DAS ESTRADAS VICINAIS MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES MANTER CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS EXECUTAR SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, PATROLAMENTO E DRENAGEM NAS ESTRADAS MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO REALIZAR A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS PARA MELHOR ATENDER A ADMINISTRAÇÃO			
Produto		Pessoas Atendidas			
0105	Atividade	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIARIA - EQUIPAMENTOS	Pessoas	100,00	5.000,00
Função: 26 - Transporte		**Subfunção:** 782 - Transporte Rodoviário			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE			

		AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PARA O DEPARTAMENTO RODOVIARIO			
Produto		Pessoas Atendidas			
Total do Programa:					**1.005.000,00**
Programa: 0026 - PREVIDENCIA		**SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS**			
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
0132	Atividade	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	Pessoas	100,00	7.208.750,00
Função: 09 - Previdência Social		**Subfunção:** 272 - Previdência do Regime Estatutário			
Descrição:		ADMINISTRAR E MANTER O REGIME DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO /INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOICAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 794/2000 E SUAS ALTERAÇÕES. PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS Administração e manutenção do regime de previdência social do município; Constituição de reservas para suporte de déficits futuros; Aquisição de materiais de expediente; Aquisição de equipamentos; Contratação de empresa de assessoria e consultoria financeira; Contratação de empresa para elaboração de cálculo atuarial; Contratação de empresa para realização de concurso público; Folha de pagamento de servidores do IPRE.			
Produto		Aposentados Atendidos			
Total do Programa:					**7.208.750,00**
Programa: 0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
0107	Atividade	RESERVA DE CONTINGENCIA	Outras Unidades e Medidas	100,00	622.500,00
Função: 99 - Reserva de Contingência		**Subfunção:** 999 - Reserva de Contingência			
Descrição:		ATENDER A RISCOS FISCAIS E PASSIVOS CONTINGENTES MANTER O PERCENTUAL MÍNIMO DE 1,25% ((UM VIRGULA VINTE E CINCO POR CENTO) DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA PREVISTA PARA OS EXERCICIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS MANTER AS CONDIÇÕES QUE O SALDO DISPONIVEL DA RESERVA DE CONTINGENCIA, SEJA PERMITIDA PARA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS , SOMENTE NO ULTIMO BIMESTRE DO EXERCICIO FINANCEIRO, RELATIVO AO SALDO NÃO UTILIZADO PARA PASSIVOS CONTINGENTES			
Produto		Outros Produtos			
0108	Atividade	RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	Outras Unidades e Medidas	100,00	91.250,00
Função: 99 - Reserva de Contingência		**Subfunção:** 997 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor ? RPPS			
Descrição:		ATENDER A RISCOS FISCAIS E PASSIVOS CONTINGENTES MANTER O PERCENTUAL MÍNIMO DE 1,25% ((UM VIRGULA VINTE E CINCO POR CENTO) DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA PREVISTA PARA OS EXERCICIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS MANTER AS CONDIÇÕES QUE O SALDO DISPONIVEL DA RESERVA DE CONTINGENCIA, SEJA PERMITIDA PARA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS , SOMENTE NO ULTIMO BIMESTRE DO EXERCICIO FINANCEIRO, RELATIVO AO SALDO NÃO UTILIZADO PARA PASSIVOS CONTINGENTES			
Produto		Outros Produtos			
Total do Programa:					**713.750,00**
Total Geral:					**57.465.000,00**
IPRE					7.300.000,00
Operaçao de Credito					2.500.000,00
Total Receitas Correntes					47.665.000,00

MUNICIPIO DE CONTENDA
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Exercício: 2021

AMF - Demonstrativo 6(LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$: 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	**2019**	**2018**	**2017**
RECEITAS CORRENTES(I)	**7.659.136,03**	**6.195.316,89**	**6.233.368,63**
Receitas de Contribuições dos Segurados	1.437.550,76	1.284.474,69	1.255.453,24
Pessoal Civil	1.437.550,76	1.284.474,69	1.255.453,24
Ativo	1.429.216,06	1.278.134,90	1.249.541,90
Inativo	8.334,70	6.339,79	5.911,34
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	2.178.618,24	1.945.777,30	1.842.833,88
Cívil	2.178.618,24	1.945.777,30	1.842.833,88
Ativo	1.669.480,19	1.503.078,49	1.496.350,89
Inativo	436.754,13	375.186,81	292.998,19
Pensionista	72.383,92	67.512,00	53.484,80
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.366.225,76	1.617.777,59	2.001.033,49
Receitas Imobiliários	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.366.225,76	1.617.777,59	2.001.033,49
Outras Receiras Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.676.741,27	1.347.287,31	1.134.048,02
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Armotização de Déficit	1.676.741,27	1.347.287,31	1.134.048,02
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	**2019**	**2018**	**2017**
ADMINISTRAÇAO (V)	**87.535,51**	**87.476,81**	**71.857,33**
Despesas Correntes	87.535,51	84.580,26	71.857,33
Despesas de Capital	0,00	2.896,55	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	**3.916.302,14**	**3.405.296,61**	**2.871.182,94**
Benefícios - Cívil	3.916.302,14	3.405.296,61	2.871.182,94
Aposentadorias	3.358.379,39	2.885.773,03	2.427.373,17
Pensões	557.922,75	519.523,58	443.809,77
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2019**	**2018**	**2017**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2019**	**2018**	**2017**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2019**	**2018**	**2017**
Plano de Armotização - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00
Plano de Armotização - Aporte Periódico de Valores	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2019**	**2018**	**2017**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2018**	**2017**
RECEITAS CORRENTES (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Cívil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Cívil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliários	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciárias do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receirtas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	**2019**	**2018**	**2017**
ADMINISTRAÇAO(XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Benefícios - Cívil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benéficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**2019**	**2018**	**2017**
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas** (b)	**Resultado** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020	6.812.586,86	4.202.970,42	2.609.616,44	26.071.934,60
2021	7.287.089,85	4.657.159,88	2.629.929,97	28.681.551,04
2022	7.723.929,40	5.055.989,79	2.667.939,61	31.311.481,01
2023	8.138.394,91	5.264.587,39	2.873.807,52	33.979.420,62
2024	8.579.810,81	5.526.725,12	3.053.085,69	36.853.228,14
2025	9.022.140,16	5.847.002,83	3.175.137,33	39.906.313,83
2026	9.522.685,41	6.411.626,55	3.111.058,86	43.081.451,16
2027	10.061.907,04	6.719.024,89	3.342.882,15	46.192.510,01

2028	10.300.996,74	7.117.884,52	3.183.112,22	49.535.392,17
2029	10.585.390,25	7.527.457,46	3.057.932,79	52.718.504,38
2030	10.791.457,06	7.755.516,89	3.035.940,17	55.776.437,18
2031	11.025.605,18	8.130.656,80	2.894.948,38	58.812.377,35
2032	11.214.587,32	8.488.191,44	2.726.395,88	61.707.325,73
2033	11.379.302,25	8.628.917,29	2.750.384,96	64.433.721,60
2034	11.561.937,57	9.100.319,54	2.461.618,03	67.184.106,56
2035	11.693.856,17	9.344.064,61	2.349.791,56	69.645.724,59
2036	11.804.110,12	9.300.386,24	2.503.723,88	71.995.516,14
2037	11.942.711,32	9.669.790,09	2.272.921,23	74.499.240,02
2038	12.035.088,53	9.859.888,35	2.175.200,18	76.772.161,26
2039	12.121.599,55	9.943.534,03	2.178.065,52	78.947.361,43
2040	12.200.337,64	9.932.414,45	2.267.923,19	81.125.426,95
2041	12.275.250,82	9.754.715,18	2.520.535,64	83.393.350,15
2042	12.363.983,92	9.857.587,88	2.506.396,04	85.913.885,78
2043	12.455.477,82	10.093.556,95	2.361.920,87	88.420.281,83
2044	7.805.085,47	10.216.829,39	-2.411.743,92	90.782.202,70
2045	7.530.503,89	10.415.801,98	-2.885.298,09	88.370.458,78
2046	7.249.810,75	10.394.417,32	-3.144.606,57	85.485.160,69
2047	6.975.671,96	10.188.614,11	-3.212.942,15	82.340.554,12
2048	6.673.814,91	10.103.134,51	-3.429.319,60	79.127.611,97
2049	6.372.737,23	9.905.576,79	-3.532.839,56	75.698.292,37
2050	6.063.904,54	9.692.352,19	-3.628.447,65	72.165.452,81
2051	5.770.867,61	9.330.017,64	-3.559.150,03	68.357.005,16
2052	5.475.398,80	8.999.328,42	-3.523.929,62	64.977.855,13
2053	5.181.067,24	8.665.970,77	-3.484.903,53	61.453.925,51
2054	4.895.026,75	8.289.292,91	-3.394.266,16	57.969.021,98
2055	4.614.569,96	7.910.422,22	-3.295.852,26	54.574.755,82
2056	4.340.473,91	7.530.459,78	-3.189.985,87	51.278.903,56
2057	4.073.498,54	7.150.533,36	-3.077.034,82	48.088.917,69
2058	3.814.391,40	6.771.922,58	-2.957.531,18	45.011.862,87
2059	3.563.860,90	6.395.829,68	-2.831.968,78	42.054.331,69
2060	3.322.562,48	6.023.534,64	-2.700.972,16	39.222.362,91
2061	3.091.090,67	5.656.265,53	-2.565.174,86	36.521.390,75
2062	2.869.975,85	5.295.182,97	-2.425.207,12	33.956.215,89
2063	2.659.676,30	4.941.394,53	-2.281.718,23	31.531.008,77
2064	2.460.599,16	4.596.094,56	-2.135.495,40	29.249.290,53
2065	2.273.084,68	4.260.427,55	-1.987.342,87	27.113.795,14
2066	2.097.353,23	3.935.314,48	-1.837.961,25	25.126.452,27
2067	1.933.555,24	3.621.570,30	-1.688.015,06	23.288.491,02
2068	1.781.763,25	3.319.837,09	-1.538.073,84	21.600.475,96
2069	1.641.992,03	3.030.726,10	-1.388.734,07	20.062.402,12
2070	1.514.228,34	2.754.874,48	-1.240.646,14	18.673.668,05
2071	1.398.434,53	2.492.949,11	-1.094.514,58	17.433.021,90
2072	1.294.510,11	2.245.561,45	-951.051,34	16.338.507,32
2073	1.202.239,05	2.013.104,56	-810.865,51	15.387.455,98
2074	1.121.306,84	1.795.741,63	-674.434,79	14.576.590,47
2075	1.051.339,69	1.593.497,84	-542.158,15	13.902.155,68
2076	991.929,81	1.406.258,02	-414.328,21	13.359.997,53
2077	942.693,66	1.233.922,28	-291.228,62	12.945.669,32
2078	903.232,06	1.076.294,58	-173.062,52	12.654.440,70
2079	873.128,25	933.066,74	-59.938,49	12.481.378,18
2080	851.924,86	803.740,98	48.183,88	12.421.439,68
2081	839.146,27	687.603,30	151.542,97	12.469.623,56
2082	834.336,45	583.820,67	250.515,78	12.621.166,53
2083	837.065,22	491.468,29	345.596,93	12.871.682,31
2084	846.940,29	409.612,00	437.328,29	13.217.279,24
2085	863.627,74	337.439,83	526.187,91	13.654.607,53
2086	886.857,84	274.320,94	612.536,90	14.180.795,44
2087	916.411,01	219.762,49	696.648,52	14.793.332,34
2088	952.082,93	173.237,19	778.845,74	15.489.980,87
2089	993.671,14	134.106,33	859.564,81	16.268.826,60
2090	1.040.991,87	101.676,40	939.315,47	17.128.391,41
2091	1.093.885,82	75.211,46	1.018.674,36	18.067.706,88
2092	1.152.239,45	54.060,56	1.098.178,89	19.086.381,24
2093	1.215.979,01	37.609,65	1.178.369,36	20.184.560,13
2094	1.285.059,70	25.201,19	1.259.858,51	21.362.929,49

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas** (b)	**Resultado** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00

2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CONTENDA
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Exercício: 2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4° § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2021	**2022**	**2023**	
Total						

MUNICIPIO DE CONTENDA
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Artº, § 2º, inciso II da LRF
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício: 2021

AMF - Demonstrativo 4(LRF, art.4º, § 2º, inciso I)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	77.664.891,82	100,00	71.766.590,16	100,00	36.930.429,04	100,00

TOTAL	77.664.891,82	100,00	71.766.590,16	100,00	36.930.429,04	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	27.377.243,36	100,00	23.700.686,89	100,00	20.900.357,10	100,00
TOTAL	27.377.243,36	100,00	23.700.686,89	100,00	20.900.357,10	100,00

MUNICIPIO DE CONTENDA
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Exercício: 2021

AMF - Demonstrativo 8(LRF, art.4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	47.655.000,00
(-) Transferências Constitucionais	39.433.940,00
(-) Transferências ao FUNDEB	8.221.060,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Liquída de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA									
OBRAS 2020									
NOME DA OBRA	**DESCRIÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**STATUS**	**% EXECUTADO**	**PREVISÃO DE CONCLUSÃO**	**VALOR PAGO**	**SALDO A EXECUTAR**	**VALOR DA OBRA**
Novo Paço Municipal (Cobertura)	Concorrência 012/2019 - LOTE01 - Contratação de empresa para a execução da SEGUNDA ETAPA da construção do empreendimento denominado "Novo Paço Municipal", que compreende os Serviços de Cobertura e Capeamento, nos termos estabelecidos neste Editale seus anexos.	03.001.04.122.0003.1001 4.4.90.51.00.00	000/611 - Próprio/Op. Crédito	Em andamento	90,00%	Maio de 2020	R$175.259,84	R$20.512,40	R$195.772,24
Novo Paço Municipal (Fechamento)	Concorrência 001/2020 - Contratação de empresa para a execução da Terceira Etapa - Saldo - da construção do empreendimento denominado "Novo Paço Municipal", que compreende os serviços de fechamento, infraestrutura predial, elevador, revestimentos e acabamentos, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.	03.001.04.122.0003.1001 4.4.90.51.00.00	000/611 - Próprio/Op. Crédito	Em processo licitatório	0,00%	Fevereiro de 2021	R$0,00	R$1.465.038,30	R$1.465.038,30
Pavimentação da Av. Dr. Juvêncio Soares	Concorrência 009/2019 - LOTE 01 - Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) – execução indireta, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.	09.001.15.451.0022.1016 4.4.90.51.00.00 / 09.001.15.451.0022.1016 4.4.90.51.00.00	000/512 Próprio/CIDE / 611 Op. Crédito	Em andamento	10,11%	Julho de 2020	R$47.830,08	R$425.152,32	R$472.982,40

LARRY HUGO SANCHES
Arquiteto E Urbanista
CAU/BR 146515-5

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:D3F265D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 110/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2020
Decreto nº 110/2020 de 23/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 10/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.229,48 (sessenta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
108 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
110 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.714,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	

09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
278 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.639,07
280 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.752,53
281 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.756,48
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
359 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
387 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.100,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
417 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	267,40
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
475 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			**65.229,48**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
9- 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	167,40
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
109 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.714,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
313 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	39.148,08
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
392 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
416 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.059.		Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
492 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Redução:			**65.229,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado d Paraná, em 23 de junho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B99776BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de crachás em PVC, para utilização na identificação dos servidores municipais, decorrente do Pregão eletrônico nº 77/2020 com vigência de 30 de junho de 2020 a 29 de junho de 2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 556/2020
EMPRESA DETENTORA: PASCOAL OLIVIO FELIZE
CNPJ Nº 81.722.829/0001-08

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	73412	CRACHÁS com as seguintes características mínimas: -Medidas: 5,6 cm de largura x 8,7 cm de altura e 0,75 mm de espessura mínima, confeccionado em material de PVC na cor branca;	DIVIMAQ	UN	1.000,00	2,90

		-Impressão digital 4x0, onde deverá constar logo do município, nome do funcionário, área de lotação, nome da Secretaria/Departamento. -Os crachás deverão conter perfuração no topo para encaixe do prendedor. -Cordão personalizado com a logo da Prefeitura, na cor azul, com terminal em presília tipo jacaré. MODELO DISPONÍVEL NA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.				

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2020.

SAMANTHA M. PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FD19185E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MITRA DIOCESANA DE PALMAS**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 102/2018 – Dispensa de Licitação nº 12/2018.
OBJETO: Locação de dependências do centro Social São Jose, localizado na Rua Salto do Lontra 126, no bairro Marrecas, para utilização pela escola municipal Germano Mayer.
ADITIVO: Em atenção ao pedido da Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4983/2020.
O prazo de locação fica prorrogado por mais 3 (três) meses, ou seja, até 20 de setembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	59782	LOCAÇÃO DE 1(UMA) SALA E 2 (DOIS) BANHEIROS, LOCALIZADOS NO CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, NA RUA SALTO DO LONTRA 126, BAIRRO MARRECAS, SOBRE O LOTE 14- QUADRA 498, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, DE PROPRIEDADE DA MITRA DIOCESANA DE PALMAS, PARA UTILIZAÇÃO PELA ESCOLA MUNICIPAL GERMANO MAYER.	MES	3,00	1.000,00	3.000,00

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D2EB6E3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato rerratificado do termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2020 – Pregão nº 04/2020.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de meta, para o seguro de mais um veículo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5152/2020.
Ficam acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados para seguro do veículo:

Item	Placa	Marca/Modelo	Ano	Chassi	Danos Materiais R$	Danos Corporais	Danos Morais	Prêmio Total R$
01	PBX-0244	CITROEN AIRCROSS STAR 1.6 16V	2019/2020	935SUNFN1LB521643	200.000,000	300.000,00	50.000,00	464,12
02	PBX-0183	CITROEN AIRCROSS STAR 1.6 16V	2019/2020	935SUNFN1LBS10982	200.000,000	300.000,00	50.000,00	464,12

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos prêmios acrescidos ao contrato o valor de R$ 928,24 (novecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:48119C4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2.020 – PMG 021/2020

Pregão nº. 037/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.429.961/0001-16, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont nº 1025, Cidade Alta, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº PEDRO MARONEZE, portador da cédula de identidade RG nº 3.370.413-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 446.004.619-61, residente e domiciliado em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Lote: 1

Item	Descrição	Hrs	Máximo p/ Hrs	Estimativo R$	Desconto		Valor unitário R$	Total Proposta R$
					%	R$		
01	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE - TRATOR 18,5 HP, MURRAY, DE JARDINAGEM, Com roçadeira articulada, Ano 2011 - Frota 527	------	---------	5.000,00	20	1.000,00	4.000,00	4.000,00
02	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS - TRATOR 18,5 HP, MURRAY, DE JARDINAGEM, Com roçadeira articulada, Ano 2011 - Frota 527	30	100	3.000,00	20	600,00	80,00	2.400,00
03	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE - TRATORES	------	--------	80.000,00	20	16.000,00	64.000,00	64.000,00
04	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ TRATORES	300	140	42.000,00	20	8.400,00	112,00	33.600,00

Lote: 2

Item	Descrição	Hrs	Máximo p/ Hrs	Estimativo R$	Desconto		Valor unitário R$	Total Proposta R$
					%	R$		
05	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE – CAMINHÕES	------	--------	160.000,00	18	28.800,00	131.200,00	131.200,00
06	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS – CAMINHÕES	600	140	84.000,00	18	15.120,00	114,80	68.880,00
07	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA – CAMINHÕES	100	140	14.000,00	18	2.520,00	114,80	11.480,00
08	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA – CAMINHÕES	100	91	9.100,00	18	1.638,00	74,62	7.462,00

Lote: 3

Item	Descrição	Hrs	Máximo p/ Hrs	Estimativo R$	Desconto		Valor unitário R$	Total Proposta R$
					%	R$		
09	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE – KOMBIS	------	---------	30.000,00	20	6.000,00	24.000,00	24.000,00
10	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS – KOMBIS	200	140	28.000,00	20	5.600,00	112,00	22.400,00
11	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA – KOMBIS	60	140	8.400,00	20	1.680,00	112,00	6.720,00
12	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA – KOMBIS	60	91	5.460,00	20	1.092,00	72,80	4.368,00

Lote: 5

Item	Descrição	Hrs	Máximo p/ Hrs	Estimativo R$	Desconto		Valor unitário R$	Total Proposta R$
					%	R$		
17	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTES DA LINHA GM (CHEVROLET)	------	---------	50.000,00	16	8.000,00	42.000,00	42.000,00
18	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ CARROS DA LINHA GM (CHEVROLET)	250	140	35.000,00	16	5.600,00	117,60	29.400,00
19	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA P/ CARROS DA LINHA GM (CHEVROLET)	80	140	11.200,00	16	1.792,00	117,60	9.408,00
20	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA P/ CARROS DA LINHA GM (CHEVROLET)	80	91	7.280,00	16	1.164,80	76,44	6.115,20

Lote: 6

Item	Descrição	Hrs	Máximo p/ Hrs	Estimativo R$	Desconto		Valor unitário R$	Total Proposta R$
					%	R$		
21	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTES DA LINHA VW (VOLKSWAGEM)	------	---------	20.000,00	16,5	3.300,00	16.700,00	16.700,00
22	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ CARROS DA LINHA VW (VOLKSWAGEM)	100	140	14.000,00	16,5	2.310,00	116,90	11.690,00
23	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	80	140	11.200,00	16,5	1.848,00	116,90	9.352,00

	P/ CARROS DA LINHA VW (VOLKSWAGEM)							
24	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA P/ CARROS DA LINHA VW (VOLKSWAGEM)	80	91	7.280,00	16,5	1.200,80	75,99	6.079,20

Lote: 7

Item	Descrição	Hrs	Máximo p/ Hrs	Estimativo R$	Desconto		Valor unitário R$	Total Proposta R$
					%	R$		
25	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTES DA LINHA FORD	------	---------	25.000,00	17	4.250,00	20.750,00	20.750,00
26	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ CARROS DA LINHA FORD	150	140	21.000,00	17	3.570,00	116,20	17.430,00
27	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA P/ CARROS DA LINHA FORD	20	140	2.800,00	17	476,00	116,20	2.324,00
28	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA P/ CARROS DA LINHA FORD	20	91	1.820,00	17	309,40	75,53	1.510,60

Lote: 8

Item	Descrição	Hrs	Máximo p/ Hrs	Estimativo R$	Desconto		Valor unitário R$	Total Proposta R$
					%	R$		
29	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTES DA LINHA DE MOTOS HONDA E YAMAHA	------	---------	6.000,00	17	1.020,00	4.980,00	4.980,00
30	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ A LINHA DE MOTOS HONDA E YAMAHA	100	50	5.000,00	17	850,00	41,50	4.150,00
31	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA P/ A LINHA MOTOS HONDA E YAMARA	20	50	1.000,00	17	170,00	41,50	830,00

Lote: 9

Item	Descrição	Hrs	Máximo p/ Hrs	Estimativo R$	Desconto		Valor unitário R$	Total Proposta R$
					%	R$		
32	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTES DA LINHA TOYOTA/BANDEIRANTE	------	---------	8.000,00	17	1.360,00	6.640,00	6.640,00
33	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ A LINHA TOYOTA/BANDEIRANTE	50	140	7.000,00	17	1.190,00	116,20	5.810,00

Lote: 10

Item	Descrição	Hrs	Máximo p/ Hrs	Estimativo R$	Desconto		Valor unitário R$	Total Proposta R$
					%	R$		
34	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DA LINHA CITROEN	------	---------	20.000,00	16	3.200,00	16.800,00	16.800,00
35	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ CARROS DA LINHA CITROEN	100	140	14.000,00	16	2.240,00	117,60	11.760,00
36	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA P/ CARROS DA LINHA CITROEN	30	140	4.200,00	16	672,00	117,60	3.528,00
37	SERVIÇO DE TAPEÇARIA VIDRAÇARIA PARA CARROS DA LINHA CITROEN	20	91	1.820,00	16	291,20	76,44	1.528,80

Lote: 11

Item	Descrição	Hrs	Máximo p/ Hrs	Estimativo R$	Desconto		Valor unitário R$	Total Proposta R$
					%	R$		
38	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DA LINHA RENAULT	------	---------	150.000,00	15,5	23.250,00	126.750,00	126.750,00
39	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ CARROS DA LINHA RENAULT	700	140	98.000,00	15,5	15.190,00	118,30	82.810,00
40	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA P/ CARROS DA LINHA RENAULT	200	140	28.000,00	15,5	4.340,00	118,30	23.660,00
41	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA P/ CARROS DA LINHA RENAULT	200	91	18.200,00	15,5	2.820,00	76,90	15.380,00

Lote: 12

Item	Descrição	Hrs	Máximo p/ Hrs	Estimativo R$	Desconto		Valor unitário R$	Total Proposta R$
					%	R$		
42	PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DO FABRICANTE MERCEDES BENZ	------	---------	10.000,00	17,5	1.750,00	8.253,69	8.253,69
43	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ CARROS DA LINHA MERCEDES BENZ	50	140	7.000,00	17,5	1.225,00	115,55	5.777,50
44	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA P/ CARROS DA LINHA MERCEDES BENZ	30	140	4.200,00	17,5	735,00	115,55	3.466,50
45	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ CARROS DA LINHA MERCEDES BENZ	20	91	1.820,00	17,5	318,50	75,10	1.502,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PEDRO MARONEZE
Goiopeças – Centro Automotivo LTDA - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7B658E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2.020 – PMG 021/2020

Pregão nº. 037/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **A. G. S. AUTO PART'S LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.829.783/0001-71, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rua Campo Mourão nº 395, Jardim Lindoia, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº JOSE ALEXANDRE CANDIDO, portador da cédula de identidade RG nº 5.165.497-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 717.395.489-49, residente e domiciliado em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Lote: 4

Item	Descrição	Hrs	Máximo p/ Hrs	Estimativo R$	Desconto		Valor unitário R$	Total Proposta R$
					%	R$		
13	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTES DA LINHA FIAT	------	---------	120.000,00	15,69	18.826,40	101.173,60	101.173,60
14	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ CARROS DA LINHA FIAT	500	140	70.000,00	15,71	11.000,00	118,00	59.000,00
15	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA P/ CARROS DA LINHA FIAT	100	140	14.000,00	15,71	2.200,00	118,00	11.800,00
16	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA P/ CARROS DA LINHA FIAT	90	91	8.190,00	15,43	1.263,60	76,96	6.926,40

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOSE ALEXANDRE CANDIDO
A.G.S. Auto Part's LTDA - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E088A25A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 120/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 01/07/2020 a 07/07/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
229945	1º	NILTON PIMENTEL GARCIA *	Motorista Socorrista	Cascavel
229711	1º	MAURICIO CORDEIRO DA SILVA	Motorista Socorrista	Toledo
234783	5º	LUCAS MOTTA PAZ	Técnico em Enfermagem	Guaíra
236044	6º	CLEUZA DE SOUZA CHECONI	Técnico em Enfermagem	Guaíra
235467	18º	ELIANE CRISTINA ERCEGO GUEDES	Técnico em Enfermagem	Toledo
235649	19º	APARECIDA BERNADETE DANIEL CORNA	Técnico em Enfermagem	Toledo

237603	11º	DIEGO RONTANI TONSIC	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
234395	17º	RONALDO LINO DOS REIS	Médico 24 h / UPA	Cascavel
237142	18º	EVELYN THOMAZ VIEIRA	Médico 24 h / UPA	Cascavel

* Candidato auto declarado negro.
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:727882BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	547/2020
b) Licitação Nrº :	16/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	30/06/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DIRETORIA DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência Anexo I e Anexo II.

05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

DASMAI COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ 08.117.187/0001-10

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Batata palha Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. Embalagem de 500g	UNI	60,00	7,7000	462,00
Biscoito integral doce Devera ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou caracteres organolépticos anormais. ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar,extrato de malte, sal,glicose,soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja.Embalagem de estar acondicionados em embalagem secundaria de polietileno metalizado, atóxico resistente, lacrado. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar da data de entrega.	UNI	24,00	7,3000	175,20
Bolacha cream cracker Tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados.	UNI	790,00	4,0000	3.160,00
Bolacha leite Tipo maisena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados.	UNI	840,00	3,8400	3.225,60
Café Torrado e moído 500 gramas de primeira qualidade, embalado á vácuo.	UNI	1.935,00	7,5000	14.512,50
LEITE EM PÓ INTEGRAL; ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM SACO ALUMINIZADO, APRESENTANDO NO MÍNIMO 25% DE PROTEÍNA; VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	UNI	175,00	8,0000	1.400,00
Leite sem lactose Leite longa vida - uht, zero lactose, apresentação na forma liquida embalagem contendo 1.000 ml. Com validade acima de 90 (noventa) dias na data de entrega. Não será aceito produto com características organolépticas anormais. O produto devera atender as legislações aplicáveis vigentes. Na embalagem devera ter identificação do fabricante, importador ou distribuidor; características do produto; qualidade; quantidade; informações nutricionais; data de fabricação; prazo de validade e peso liquído.	UNI	40,00	3,6000	144,00
Maionese Mistura industrializada de vinagre ou suco de limão em óleo vegetal refinado (ao redor de 65% por kg de produto), acrescida e emulsificada com gemas de ovos (ao redor de 10% por kg de produto), homogeneizado, contendo ainda sal, açúcar e condimentos. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante. O produto deverá estar de acordo com a NTA - 50 do Decreto Estadual nº 1486 de 20/10/78. A embalagem de 500G, com data de fabricação, prazo de validade e nº de lote.	UNI	235,00	4,2000	987,00
Milho em conserva MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRÃOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.	UNI	115,00	2,0000	230,00
Óleo Vegetal de soja, puro, refinado sem colesterol, rico em vitamina e. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	UNI	374,00	3,7000	1.383,80
Ovos De 1ª qualidade sãos e limpos sem rachaduras em perfeito estado de conservação bandeja com 30 und	UNI	354,00	11,4000	4.035,60
Refrigerante Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	UNI	190,00	26,6000	5.054,00
Total:				34.769,70

NEW COMPANY LICITACOES- EIRELI - CNPJ 32.387.337/0001-90

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Achocolatado em pó Instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio.Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400g	UNI	295,00	4,5000	1.327,50
Açúcar Refinado Açúcar Refinado Tipo 1. Pacotes de 5Kg	UNI	25,00	11,4900	287,25
Amendoim Amendoim descascado, pacote de 500g com selo ABICAB e data de fabricação e prazo de validade c/ registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA	UNI	75,00	5,8000	435,00
Amido de milho Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo está úmidas, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó.	UNI	66,00	4,1500	273,90
Azeitona verde em conserva, sem caroço e não fatiada – embalagem com 300g (peso líquido drenado), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UNI	50,00	9,9900	499,50
Balas mastigáveis sortidas embalagem de 600G	UNI	30,00	8,4000	252,00
Biscoito integral salgado Devera ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou caracteres organolépticos anormais. Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte,sal,glicose,soro de leite,fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja.Embalagem de estar acondicionados em embalagem primaria plástica, transparente, envoltos por embalagem secundaria de polietileno metalizado, atóxico resistente,lacrado.Prazo de validade mínimo 10 meses a contar da data de entrega.	UNI	24,00	4,7000	112,80
Biscoito Waffer Biscoito de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	UNI	150,00	1,9000	285,00
Bolacha recheada Biscoito Recheado de boa qualidade, sabores morango e chocolate, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UNI	150,00	2,2500	337,50
Bombom contendo os seguintes ingredientes: açúcar, gordura Vegetal hidrogenada, massa de cacau,farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amendoim, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja,manteiga de cacau, castanha de caju, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada,sal, óleo vegetal, cacau, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Unidade contendo 21,5 g em pacote 1 kg.	UNI	25,00	32,7000	817,50
Cacau em pó embalagem de 500 g Contendo ingredientes naturais, sem açucar, livre de corantes artificiais: pacotes	UNI	100,00	18,4500	1.845,00
Canela em pau canela em casca	UNI	60,00	1,7500	105,00
Canela em pó	UNI	60,00	2,9900	179,40
Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional.	UNI	50,00	2,8900	144,50
Chá mate tostado. Composição: no mínimo 70% de folhas de erva mate e 30% de outras partes e ramos.	UNI	665,00	5,4900	3.650,85
Chocolate granulado Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica de 500g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UNI	50,00	5,9000	295,00
Coco ralado em flocos Coco ralado sem adição de açúcar, em flocos acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade	UNI	60,00	5,1000	306,00
Colorífico Corante natural de urucum, produto devera apresentar registro no órgão competente. Não	UNI	24,00	4,7000	112,80

devera apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.				
Cravo da índia acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	UNI	60,00	3,3000	198,00
Creme de leite Caixa de creme de leite elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha)	UNI	578,00	2,6500	1.531,70
Doce de pêssego em calda Embalagem: lata com 450g, data de fabricação e prazo de validade.	UNI	60,00	9,9900	599,40
Farinha de mandioca O Produto devera apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais, o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor e odor característico, não devera apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	UNI	40,00	4,6000	184,00
Farinha de milho Farinha de milho de 1ª qualidade, embalada em saco plástico resistente, contendo 500g. No seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.	UNI	40,00	3,5000	140,00
Farinha de trigo Produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Apo 1, enriquecido com ferro e acido fólico (vitamina b9) embalagem polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fabrica.A Embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	UNI	177,00	12,2500	2.168,25
Fermento biológico seco instantâneo com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros cabíveis ao produto.	UNI	190,00	1,2000	228,00
Fermento químico – unidade de 250gr, pó fino de coloração branca, odor característico, com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros conforme ANVISA.	UNI	218,00	5,1500	1.122,70
Frutas cristalizadas Frutas cristalizadas Embalagem de 160g	UNI	100,00	6,8000	680,00
Fubá de milho amarelo, moinho d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 1Kg, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten	UNI	140,00	2,9900	418,60
Gelatina Açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e/ou E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. Não contem Glúten. Sabores variados.	UNI	330,00	1,9500	643,50
Leite Condensado Em caixinha tetra Pack, valor nutricional completo, data de validade e lote. SIF Embalagem de 395 g	UNI	531,00	3,6500	1.938,15
Leite integral embalagem com 1 l cada (Embalagem tetrapack com 01 litro) - produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizados uht. Embalagem primaria com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação. Deve ser oriundo de estocagem correta: sem umidade e danos na embalagem.	UNI	1.042,00	3,1400	3.271,88
Macarrão parafuso Com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa embalagem de 500 g	UNI	50,00	3,7500	187,50
Macarrão picado Com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa embalagem de 500 g	UNI	50,00	3,7500	187,50
Macarrão spagueti Com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa embalagem de 500 g	UNI	50,00	3,7500	187,50
Margarina Composta por óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado reconstituído pasteurizado, sal (0,6%), vitamina a, estabilizantes leticina de soja e mono e diglicerídeos, antioxidantes, bht e edta, ácido lático, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corante betacaroteno e aromatizante artificial. pacote 500 g.	UNI	320,00	4,8500	1.552,00
Massa de bolo sabor chocolate Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos 400.G	UNI	60,00	3,4000	204,00
Milho para canjica De cor branca, produto dos grãos de milho provenientes da espécie ZeaMays,L, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitos e larvas.	UNI	25,00	2,6000	65,00
Milho pipoca MILHO DE PIPOCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UNI	95,00	2,5000	237,50
Mistura para bolo sabores diversos Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico),amido, açúcar, gordura vegetal, estabilizantes e aromas permitidos 400.	UNI	100,00	3,2500	325,00
Molho de tomate Obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada. Isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro esabor característico.340g	UNI	275,00	2,2500	618,75
ORÉGANO; EM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRÃOS SÃOS E LIMPOS; DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS; RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, SUAS CONDICOES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES.	UNI	29,00	2,9000	84,10
Doce de amendoim torrado e moído, com sal e açúcar. No formato redondo. Produto de boa qualidade, embalados. Rótulo com lote e validade	UNI	60,00	23,4900	1.409,40
Polvilho, água, queijo, ovo líquido pasteurizado, fécula de mandioca, óleo de soja, leite em pó integral, sal, soro de leite em pó, margarina e manteiga. Pronto para assar.	UNI	200,00	11,9800	2.396,00
Pirulitos Embalagem de 700G de pirulitos com 50 unidades cada	UNI	15,00	11,9900	179,85
Polpa de suco Vários sabores, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega	UNI	300,00	17,4500	5.235,00
Queijo parmesão ralado QUEIJO RALADO: Embalagem: pacote com 50g, data de fabricação e prazo de validade	UNI	50,00	3,2900	164,50
Sal refinado Embalagem 1kg - produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e Maximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal especifica – embalagem em plástico de polietileno.	UNI	68,00	1,5000	102,00
SARDINHA ENLATA - Lata em folha de flandres e verniz sanitário, sardinha em conserva elaborado com pescado íntegro, fresco, limpo e viscerado, sem escamas, sem espinhas, conservada em óleo comestível com sal. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote. Lata com aprox. 250 g.	LTA	150,00	6,0000	900,00
PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO: O PRODUTO DEVERÁ CONTER SUCO NATURAL CONCENTRADO OU POLPA DA FRUTA DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, AROMA NATURAL DA FRUTA, COMPRESENÇA DE CONSERVANTES, DESDE QUE MENCIONADOS; SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO; DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO O PRODUTO DEVERÁ RIGOROSAMENTE RESPEITAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Embalagem de 1 kl	UNI	100,00	7,4900	749,00
Uva passa Ingredientes puros e naturais; Livre de conservantes; Livre de corantes artificiais; Sem açúcar; Sem adoçantes artificiais; Sem aromatizante artificial; Sem edulcorantes artificiais; Sem Glú	PCT	60,00	3,7000	222,00
Vinagre Produto natural fermentado, isento de corantes artificiais, ácidos organicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, com identificação do	UNI	69,00	2,0900	144,21
Total:				39.541,49

Valor Total Homologado - R$ 74.311,19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 30 de Junho de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E490F078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2020

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, de 08 de junho de 2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ENTREGA DE BENS INSERVÍVEIS E SERVÍVEIS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ADEMIR DE MELO SANTANA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-PR, faço saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a entregar ao Poder Executivo Municipal os bens inservíveis e servíveis da Câmara Municipal descritos no anexo II desta Resolução, elaborado pela Comissão, nomeada pela Portaria nº 20/2020 do dia 04 de junho.
Art. 2º O Termo de Entrega – anexo I, e a Relação de Bens inservíveis e servíveis – anexo II, integram a presente Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Iguatu, 29 de junho de 2020.

ADEMIR DE MELO SANTANA
Presidente

ANEXO I

TERMO DE ENTREGA

A Câmara Municipal de Iguatu-Pr, neste ato representado pelo Presidente Ademir de Melo Santana, efetua a entrega dos bens móveis inservíveis e servíveis da Câmara, e que constam de relação anexa a este, sendo assinada pelos mesmos signatários deste documento. Ao aderir ao presente, o Poder Executivo Municipal atesta o recebimento dos bens relacionados.
E por estarem de acordo, firmam este documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Iguatu-Pr, ___ de _____ de 2020.

Presidente Prefeito Municipal

ANEXO II
LAUDO DE AVALIAÇAO DOS BENS DO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Patrimônio, Móveis e Imóveis, composta pelos servidores, Paloma Oliveira Sofientini (Presidente), Alexandre Francisco Minetto Fredo e Lucineia Martins Gusson Andrade (Membros), no uso de suas atribuições e em cumprimento ao quanto disposto na portaria nº 020/2020 de 04 de junho de 2020, que estabelece a avaliação de bens permanentes deste Município, emite LAUDO DE AVALIAÇÂO DE MESAS, CADEIRAS, SOM, MICROFONES, TELEVISÃO, COFRE, MAQUINA JATO, IMPRESSORAS considerados como inservíveis e servíveis para uso na administração pública, conforme o descrito abaixo:
Presidente – Paloma Oliveira Sofientini;
Membro – Lucinéia Martins Gusson Andrade;
Membro- Alexandre Francisco Minetto Fredo.
A referida comissão avaliará os seguintes bens:

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS BENS	ESTADO FÍSICO DO BEM
1	MESA ANGULAR COM PÉS MATÁLICOS	INSERVÍVEL
1	COFRE	INSERVÍVEL
1	APARELHO DE FAX PANASONIC	INSERVÍVEL
1	MAQUINA LAVA JATO	INSERVÍVEL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER 1120	INSERVÍVEL
4	CELULARES ANTIGOS	INSERVÍVEL
1	CEDEIRAS GIRATÓRIAS	INSERVÍVEL
1	IMPRESSORA HP1315	INSERVÍVEL
2	NOBREAK NHSmini	INSERVÍVEL
1	NOTEBOOK ACER	INSERVÍVEL
1	GPS BAK 7008 DTV	INSERVÍVEL
1	SPECTRUM F-600	INSERVÍVEL
1	MONITOR AOC	INSERVÍVEL
1	CALCULADORA ELGIN MR 620	INSERVÍVEL
1	SUPORTE ANTIGO DE TV	INSERVÍVEL

1	PRATELEIRA DE AÇO	INSERVÍVEL
10	MICROFONES	SERVÍVEL
1	TRIBUNA DE MADEIRA	SERVÍVEL
1	CONJUNTO DE SOM	SERVÍVEL
1	MESA DE RECEPÇÃO	SERVÍVEL
1	MESA DE PLENÁRIO (CONJUNTO DE 03 LUGARES)	SERVÍVEL
1	MESA DE PLENÁRIO (CONJUNTO DE 03 LUGARES)	SERVÍVEL
1	MESA DE PLENÁRIO (CONJUNTO DE 03 LUGARES)	SERVÍVEL
1	TELEVISÃO 32 POLEGADAS (ANTIGA)	SERVÍVEL
1	CADEIRA GIRATÓRIA, C/ ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO (VERMELHO)	SERVÍVEIS
1	ARMÁRIO MULTIUSO	SERVÍVEL
7	CADEIRA 4 PÉS FIXA C/ ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADOS (VERMELHO)	SERVÍVEL

PALOMA OLIVEIRA SOFIENTINI
Presidente da Comissão

ALEXANDRE FRANCISCO MINETTO FREDO
Membro

LUCINEIA MARTINS GUSSON ANDRADE
Membro

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:10B8C2DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.477/2020.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.802/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 33.164,00 (Trinta e três mil, cento e setenta quatro reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	**ÓRGÃO**	**FONTE**	**VALOR – R$.**
07.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
07.001.08.244.0011.2101	**PROGRAMA FEAS BE COVID 19**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31776	20.000,00
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.002.10.361.0013.2103	**PROGRAMA COVID 19 – RESOLUÇÃO SESA Nº 705/2020**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01495	13.164,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			**33.164,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.
Excesso de arrecadação

PROGRAMA: FEAS BE COVID 19			
CONTA CORRENTE: B.B 26.237-4 AGENCIA BANDEIRANTES			
RUBRICA DA RECEITA: 17.28.07.11.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
15/05/2020	***VALOR REPASSADO***	31776	20.000,00
PROGRAMA: COVID 19 –RESOLUÇÃO SESA 705/2020			
CONTA CORRENTE: CEF 382-1 AGENCIA BANDEIRANTES			
RUBRICA DA RECEITA: 17.28.03.11.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
29/05/2020	***VALOR REPASSADO***	01495	13.164,00
TOTAL DO EXCESSO			***33.164,00***

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 de JUNHO de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:9ECCCFDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 034/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2020-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: 01 (uma) unidade móvel de saúde (ambulância), conforme intermédio da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta 09136.850000/1190-08, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão nº 053/2020-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O valor máximo da contratação de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Ar-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de simples remoção, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor; Potência mínima 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN: Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total .Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mínima 100ª.Independente da potência necessária de alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente continua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mínima de 1.000W de potência máx continua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mínimo de uma régua integrada c/ no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDS em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no transito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento as normas SAE J575 (Society os Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mínima de 100W RMS @13,8Vcc,min de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mínimo 100 db @13,8Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento á norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único auto falante; Sis. Fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sistema original do fabricante do chassis ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, venticão, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassis ou homologado pela fábrica um sistema de ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sistema de Ar condicionado do compartimento traseiro c/ no mínimo 30.000 BTUS. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No Salão de atendimento, paralemente á maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mínimo 1.800 mm de comprimento, c/ sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de funcionamento de empresa (AFE) do fabricante, bem como, Registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA; Garantia de 24 messes. Ensaio atendendo á norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standart 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e pratica, a maca, bancos e equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento as vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.	CHEVROLET S10	UN	01	160.000,00	160.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO:O objeto da presente licitação deverá ser entregue no Departamento de Patrimônio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 18 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MANUELLA JACOB
Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4E423BFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 039/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2020 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial n° 065/2020-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa SSBarcar Veículos Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de veiculo hatch zero quilometro para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social do Municipio de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 65/2020-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	VEÍCULO NOVO ZERO KM, ANO 2020, REQUISITOS MÍNIMOS DESEJÁVEIS: DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (INCLUINDO O MOTORISTA), PINTURA SÓLIDA NA COR PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PINTURA METÁLICA PRATA OU PINTURA METÁLICA CINZA, BICOMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, CÂMBIO	RENAULT KWID 1.0	UNID	1	40.300,00	40.300,00

	MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 DIREÇÃO ELETRO HIDRÁULICA, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, COM DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2423MM, RODAS EM AÇO COM CALOTAS, ARO 14 OU SUPERIOR, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PNEU SOBRESSALENTE, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO E TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. ADESIVAGEM PADRÃO A SER APRESENTADA PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL. GARANTIA MINIMA DE 1(UM) ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.					

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue ao responsavel pelo Departamento de Patrimonio do Municipio de Loanda-Pr., no prazo máximo de 30 dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 24 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO BARROS DE CARVALHO
SSBARCAR Veículos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:30121301

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RL – 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONE.	375	2.449,00	918.375,00
2	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RL – 1C (ITEM RESERVADO)	C.A.	TONE.	125	2.449,00	306.125,00
4	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RC – 1C – E (ITEM RESERVADO)	C.A.	TONE.	125	3.399,00	424.875,00
5	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RR – 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONE.	75	2.374,00	178.050,00
6	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RR – 1C (ITEM RESERVADO)	C.A.	TONE.	25	2.374,00	59.350,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.886.775,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos itens efetivamente contratado deverá ser efetuada na Usina de Asfalto do Município de Loanda-pr, em até 03 (três) dias úteis após a expedição da solicitação de fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

IVO MACHADO
Casa do Asfalto Distr. Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6048FF63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RC – 1C – E (ITEM PRINCIPAL)	CBB	TONE.	375	3.400,00	1.275.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos itens efetivamente contratado deverá ser efetuada na Usina de Asfalto do Município de Loanda-pr, em até 03 (três) dias úteis após a expedição da solicitação de fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS ANTÔNIO GOMES DO AMARAL
CBB Indústria e Comércio de Asfalto e Engenharia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D0C4DD4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2020,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2020 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020			
Contratada: **CENTER AUTOMOVEIS LTDA.**			CNPJ/MF: 79.138.608.0001-37
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DE 20.000 km DO VEÍCULO FORD/KA SEDAN 1.5 2019/2019, PLACA BCV3E51/PR, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE. (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO).			
Valor Global: R$ R$687,98 (Seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)			
Data da Vigência: até 29.08.2020			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.007.3390.39	1001	28/2020	GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.007.3390.30	1001	26/2020	GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:45C425B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 31/2020 - PR	
08 RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	71/2020
	Processo de Licitação:	71/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	02/06/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	71/2020
b) Licitação Nr.:	31/2020-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	30/06/2020
e) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SENDO 02 (DOIS) APARELHOS PARA O CONSELHO TUTELAR, POR MEIO DE REPASSE DO GOVERNO ESTADUAL - PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES - DELIBERAÇÃO 107/2017-CEDCA/PR, 03 (TRÊS) APARELHOS PARAAS OFICINAS DO CRAS POR MEIO DE REPASSE DOGOVERNOESTADUAL-INCENTIVOAPRIMORACRAS-DELIBERAÇÃO067/2019-CEAS/PR,02 (DOIS) APARELHOS E UMA CORTINA DE AR PARAO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE REPASSE DOGOVERNO FEDERAL - IGD SUAS E 04 (QUATRO) APARELHOS PARA AS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
- 005172 - OZORIO VAGNO TEIXEIRA	2	0,0000	16.945,00
- 005432 - REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA	2	0,0000	14.570,00
	4		31.515,00

Lobato, 30 de Junho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0D8C3165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 41/2020	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**84/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**12/05/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 84/2020						
b) Licitação Nr.: 41/2020 - PE						
c) Modalidade: Pregão eletrônico						
d) Data Homologação: 30/06/2020						
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.						
f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E						
1	Oxigênio Medicinal pureza de 99,5% em cilindro com capacidade de 01m³ a 10m³.(74012301)	M³	6.150,000	0,000	12,000	73.800,00
2	Oxigênio Medicinal pureza de 99,5% em cilindro com capacidade de 01m³ a 10m³.(74012301)	M³	2.050,000	0,000	12,000	24.600,00
Total Fornecedor:						**98.400,00**
Total Geral:						**98.400,0**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.30.00	R$ 148.010,00

Mandirituba, 30 de Junho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E2A25972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 239/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 239/2020 de 29/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1787/2019 de 26/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 78.500,00 (setenta e oito mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
22 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
123 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.022.		PSF - Programa Saude da Familia	
185 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.001.10.303.0010.2.028.		Programa Farmacêutico.	
228 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	29.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
261 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.000,00
271 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00
Total Suplementação:			**78.500,00**

Artigo 2º - Para ate Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
155 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 60%	
242 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.500,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
258 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Redução:			**78.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Paraná, em 29 de junho de 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D29F4537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 423/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.289.424,67 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 1.289.424,67 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	824,17	01024
12.001.0010.0302.0113.2057	3319113000000000000	Obrigações patronais	2.725,38	01024
12.001.0010.0302.0113.2057	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.814,53	01024
12.001.0010.0302.0113.2057	3319013000000000000	Obrigações patronais	9.901,78	01024
12.001.0010.0302.0113.2057	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	52.647,06	01024
07.001.0008.0244.0105.2013	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.092,14	01024
07.001.0008.0244.0105.2013	3319113000000000000	Obrigações patronais	3.656,52	01024
07.001.0008.0244.0105.2013	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.173,66	01024
14.001.0004.0124.0102.2065	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	464,92	00003
14.001.0004.0124.0102.2065	3319113000000000000	Obrigações patronais	1.581,03	00003
14.001.0004.0124.0102.2065	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.151,98	00003
13.001.0006.0182.0115.2061	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	25.512,18	00003
13.001.0006.0182.0115.2061	3319113000000000000	Obrigações patronais	46.012,93	00003
13.001.0006.0182.0115.2061	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	457,21	00003
13.001.0006.0182.0115.2061	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15.257,48	00003
13.001.0006.0182.0115.2061	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	263.498,32	00003
11.001.0015.0451.0115.2050	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	11.887,16	00003
11.001.0015.0451.0115.2050	3319113000000000000	Obrigações patronais	26.446,65	00003
11.001.0015.0451.0115.2050	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.737,56	00003
11.001.0015.0451.0115.2050	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	104,86	00003
11.001.0015.0451.0115.2050	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	148.178,03	00003
10.001.0018.0122.0111.2045	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	4.416,74	00003
10.001.0018.0122.0111.2045	3319113000000000000	Obrigações patronais	11.081,83	00003
10.001.0018.0122.0111.2045	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.756,90	00003
10.001.0018.0122.0111.2045	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	11.881,00	00003
10.001.0018.0122.0111.2045	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	53.321,08	00003
09.001.0023.0122.0109.2040	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	1.859,68	00003
09.001.0023.0122.0109.2040	3319113000000000000	Obrigações patronais	3.699,45	00003

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 1.289.424,67 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.001.0023.0122.0109.2040	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	721,25	00003
09.001.0023.0122.0109.2040	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.857,64	00003
07.001.0008.0244.0105.2013	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	12.616,20	00003
07.001.0008.0244.0105.2013	3319113000000000000	Obrigações patronais	26.268,12	00003
07.001.0008.0244.0105.2013	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.400,31	00003
07.001.0008.0244.0105.2013	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	11.571,00	00003
07.001.0008.0244.0105.2013	3319013000000000000	Obrigações patronais	17.066,85	00003
07.001.0008.0244.0105.2013	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	221.549,35	00003
06.001.0004.0121.0104.2012	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	232,46	00003
06.001.0004.0121.0104.2012	3319113000000000000	Obrigações patronais	3.305,73	00003
06.001.0004.0121.0104.2012	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.337,81	00003
05.001.0004.0123.0102.2011	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.603,13	00003
05.001.0004.0123.0102.2011	3319113000000000000	Obrigações patronais	9.556,90	00003
05.001.0004.0123.0102.2011	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	2.351,04	00003
05.001.0004.0123.0102.2011	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	645,76	00003
05.001.0004.0123.0102.2011	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	56.059,37	00003
04.001.0004.0122.0102.2009	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	6.751,86	00003
04.001.0004.0122.0102.2009	3319113000000000000	Obrigações patronais	14.665,44	00003
04.001.0004.0122.0102.2009	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.263,90	00003
04.001.0004.0122.0102.2009	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	107,09	00003
04.001.0004.0122.0102.2009	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	87.096,23	00003
03.001.0002.0062.0103.2007	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	1.711,75	00003
03.001.0002.0062.0103.2007	3319113000000000000	Obrigações patronais	6.758,90	00003
03.001.0002.0062.0103.2007	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.796,35	00003
03.001.0002.0062.0103.2007	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	29.988,00	00003

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.289.424,67 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) nas fontes de recurso 00003 e 01024.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078/2019, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5A3E1DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2020
INEXIGIBILIDADE 06/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020
PROCESSO: 22/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PAIÇANDU
CONTRATADO: **MARCOS FERRAREZE**, portador da cédula de identidade, RG n. 6.688.966-1 - SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 030.803.069-96, DAP FISICA SDW00308030699605081909l3.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -
O valor do contrato é de R$ 18.400,00 (dezoito mil quatrocentos reais).

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
16	4.000	Litro	**IOGURTE:** sabores variados, em embalagem de 01 litro, simples, elaborado a partir de leite, açúcar, fermentos lácteos, polpa de frutas, estabilizante, acidulante, conservante, conservado entre 01 a 10 graus centigrados, validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega, acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS.	4,60	18.400,00
TOTAL				R$ 18.400,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
17 – Secretaria de Educação
17.003 – Departamento Escolar, Merenda e Distribuição Gratuita
12.306.0904.2.407.000 – Manutenção Merenda Escolar
33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte – 00001 – Ficha 0670
Fonte – 00107 – Ficha 0671
Fonte - 00120 – Ficha 0672

Paiçandu, 25 de Junho de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente Da Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9CCC08E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 31/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACZ3257	277490A000143789	09/06/2020	76331
AEE1118	277490A000143825	11/06/2020	76331
AEE1118	277490A000143815	09/06/2020	76331
AFF5105	277490A000333595	27/05/2020	55412
AHI6D48	277490A000335126	10/06/2020	73662
AIG7351	277490A000143822	09/06/2020	76331
AIT0551	277490A000335135	12/06/2020	56060
AJJ1097	277490A000333585	26/05/2020	55412
AKA6866	277490A000140642	10/06/2020	51851
AKB9746	277490A000333589	26/05/2020	55412
AKI2142	277490A000143792	09/06/2020	57200
ALR8E12	277490A000144558	29/05/2020	55412

AMA3654	277490A000335128	10/06/2020	61220
AMG4687	277490A000335127	10/06/2020	61220
AMW9134	277490A000144563	29/05/2020	55412
ANB8065	277490A000144247	29/05/2020	55412
AND8534	277490A000144408	27/05/2020	55412
ANO4278	277490A000144407	27/05/2020	55412
ANZ4822	277490A000144249	29/05/2020	55412
AOE0087	277490A000143361	10/06/2020	51851
AOO7125	277490A000143779	09/06/2020	76331
AOP4436	277490A000333599	27/05/2020	55412
AOP4436	277490A000144561	29/05/2020	55412
AOP6A74	277490A000144401	27/05/2020	55412
APF5173	277490A000143366	12/06/2020	51930
APJ7600	277490A000144451	09/06/2020	51851
APX4209	277490A000144369	12/06/2020	73662
APZ8048	277490A000144370	12/06/2020	76331
AQC3330	277490A000144403	27/05/2020	55412
AQG2319	277490A000333586	26/05/2020	55412
AQG2319	277490A000333590	26/05/2020	55412
AQG2319	277490A000144557	29/05/2020	55412
AQG2319	277490A000144552	29/05/2020	55412
AQG2319	277490A000144409	27/05/2020	55412
AQK9282	277490A000143790	09/06/2020	76331
ARU4307	277490A000335132	12/06/2020	76332
ARZ5270	277490A000333575	26/05/2020	55412
ASC7609	277490A000143367	12/06/2020	51851
ASL7946	277490A000143778	09/06/2020	76331
AST5542	277490A000144366	10/06/2020	57200
ATG8715	277490A000143360	10/06/2020	61220
ATN6I49	277490A000333593	27/05/2020	55412
ATS2571	277490A000333592	26/05/2020	55412
AUB5044	277490A000143787	09/06/2020	51851
AUL2202	277490A000144360	10/06/2020	73662
AUL6624	277490A000143788	09/06/2020	51851
AVJ1426	277490A000144362	10/06/2020	76331
AVQ2966	277490A000333584	26/05/2020	55412
AVQ2966	277490A000333600	27/05/2020	55412
AWC3432	277490A000144556	29/05/2020	55412
AWC3432	277490A000144410	27/05/2020	55412
AWC3432	277490A000144248	29/05/2020	55412
AWC3432	277490A000333591	26/05/2020	55412
AWC3432	277490A000144404	27/05/2020	55412
AWC8137	277490A000140641	10/06/2020	51851
AWE4100	277490A000143810	03/06/2020	76331
AXA3H77	277490A000143829	11/06/2020	76331
AXB7424	277490A000144374	12/06/2020	61220
AXI8F43	277490A000144555	29/05/2020	55412
AXZ2559	277490A000144554	29/05/2020	55412
AXZ7046	277490A000143781	09/06/2020	51851
AYD6827	277490A000143244	09/06/2020	56221
AYE0840	277490A000333578	26/05/2020	55412
AYE0840	277490A000333582	26/05/2020	55412
AYE0840	277490A000333598	27/05/2020	55412
AYE0840	277490A000144562	29/05/2020	55412
AYE2478	277490A000333587	26/05/2020	55412
AYE7210	277490A000335125	10/06/2020	61220
AYM0965	277490A000144412	27/05/2020	55412
AYM7484	277490A000143820	09/06/2020	76331
AYN1083	277490A000144364	10/06/2020	73662
AYS7E28	277490A000143780	09/06/2020	76331
AYY1640	277490A000143782	09/06/2020	51851
AZG6920	277490A000144560	29/05/2020	55412
AZH5080	277490A000143823	09/06/2020	51851
AZJ5852	277490A000335122	10/06/2020	73662
AZM2133	277490A000143812	05/06/2020	76331
AZM8241	277490A000144359	04/06/2020	60501
BAA1465	277490A000143777	05/06/2020	57200
BAT5171	277490A000143821	09/06/2020	76331
BAY6753	277490A000333597	27/05/2020	55412
BBF7410	277490A000143814	09/06/2020	76331
BBH8685	277490A000140643	10/06/2020	51851
BBN6486	277490A000335134	12/06/2020	56060
BBS8623	277490A000333579	26/05/2020	55412
BBW3866	277490A000143357	08/06/2020	76332
BCD1626	277490A000143243	09/06/2020	61220
BCD4620	277490A000144371	12/06/2020	76331
BCH1806	277490A000143819	09/06/2020	51851
BCI4715	277490A000144452	09/06/2020	76331
BCQ5931	277490A000143817	09/06/2020	76331
BCR2194	277490A000143784	09/06/2020	76331
BCU4F30	277490A000335124	10/06/2020	76332
BCU8B13	277490A000144559	29/05/2020	55412
BDJ9B56	277490A000143791	09/06/2020	76331
BDU9C82	277490A000144357	08/06/2020	73662
BEM2537	277490A000140640	10/06/2020	73662
BET2170	277490A000143816	09/06/2020	76331
BJM3888	277490A000335131	12/06/2020	54870
BMM1803	277490A000144365	10/06/2020	73662
BOB9705	277490A000144553	29/05/2020	55412

CNC9500	277490A000144250	29/05/2020	55412
CPT5162	277490A000333581	26/05/2020	55412
CRJ2441	277490A000333583	26/05/2020	55412
DAD6595	277490A000333576	26/05/2020	55412
DJF7A13	277490A000144564	29/05/2020	55412
DPN6053	277490A000143783	09/06/2020	76331
DUU1889	277490A000335137	12/06/2020	73662
DYA1922	277490A000333577	26/05/2020	55412
DYA1922	277490A000333588	26/05/2020	55412
EBI8822	277490A000144368	12/06/2020	73662
EIK4316	277490A000140644	10/06/2020	51851
ETO2050	277490A000140645	10/06/2020	73662
EWK6976	277490A000143242	09/06/2020	55414
FDY1273	277490A000335123	10/06/2020	76332
FRX3692	277490A000333596	27/05/2020	55412
GBT6078	277490A000144363	10/06/2020	76331
GGS8443	277490A000143362	10/06/2020	51851
GMI9451	277490A000144565	29/05/2020	55412
HSC0158	277490A000333594	27/05/2020	55412
HYP5741	277490A000144551	29/05/2020	55412
JGM2286	277490A000144373	12/06/2020	76331
KEM2631	277490A000335129	10/06/2020	73662
MUZ9806	277490A000142149	09/06/2020	60501
MWH1399	277490A000144246	29/05/2020	55412
NRF8542	277490A000143827	11/06/2020	76331
OYK4F22	277490A000144411	27/05/2020	55412
QHC6289	277490A000144402	27/05/2020	55412
QHY9376	277490A000144361	04/06/2020	76332
QXR4B62	277490A000143818	09/06/2020	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C65B47A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 744

LEI Nº 744/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar e especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de **R$ 388.448,60 (Trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias.

02		**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0401.2002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**		
00125	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01079	65.000,00
00136	3190130000	Obrigações Patronais	01079	13.800,00

02		**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
003		**ASSESSORIA JURÍDICA**		
04.091.0401.2004		**Manutenção da Assessoria Jurídica**		
00275	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01079	18.400,00
00282	3190130000	Obrigações Patronais	01079	3.880,00

02		**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
004		**ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO**		
04.124.0403.2006		**Manutenção da Assessoria de Controle Interno**		
00355	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01079	14.000,00
00362	3190130000	Obrigações Patronais	01079	3.100,00

03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
005		**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**		
04.122.0402.2015		**Manutenção do Departamento de Compras e Licitações**		
00975	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01079	19.600,00
00982	3190130000	Obrigações Patronais	01079	4.200,00

04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
003		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**		
04.123.0403.2020		**Manutenção do Departamento de Contabilidade**		
01345	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01079	37.000,00
01352	3190130000	Obrigações Patronais	01079	7.800,00

07		**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**		
002		**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**		

15.451.2601.2048		**Manutenção da Malha Viária Municipal**		
02755	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01079	75.252,08
02762	3190130000	Obrigações Patronais	01079	15.700,00

06		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
002		**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
10.302.1001.2045		**Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e Alta Complexidade da Saúde**		
02546	3390300000	Material de Consumo	04945	5.462,00

08		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
005		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0801.2078		**Benefício Eventual – COVID-19**		
03501	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01076	53.700,00
03502	3190130000	Obrigações Patronais	01076	12.000,00
03616	3390300000	Material de Consumo	01078	22.354,52
03617	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01078	17.200,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso das receitas abaixo:

171899119904	**APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM - AUXILIO FINANCEIRO 39 II**	**01079**	**277.732,08**
172803111200	**PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DO PODER JUDICIÁRIO ALOCADO NO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (COVID-19)**	**04945**	**5.462,00**
171812110200	**TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - (COVID-19) - PORTARIA 378/2020**	**01076**	**65.700,00**
171899119903	**AUX FIN PARA AÇÕES DE AS SOCIAL P/ ENF À COVID-19 - L.C Nº 173/2020 - INCISO I, ART. 5º**	**01078**	**39.554,52**
TOTAL			**388.448,60**

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31/05/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 30 de junho de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1C2FDB7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 38/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de pneus novos de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

F100 PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Pneu medindo 1000 X R20 radial, borrachudo, misto tração, 16 lonas	FIRESTONE T-831		UN	30,00	1.690,00	50.700,00
1	2	Pneu medindo 1000 X R20 radial, misto, direcional 16 lonas	FIRESTONE T-819		UN	8,00	1.550,00	12.400,00
1	3	Pneu medindo 215/75 R17.5 Borrachudo, radial misto, 12 lonas.	BRIDGESTONE M-814		UN	40,00	940,00	37.600,00
1	4	Pneu medindo 215/75 R17.5 Liso, radial 12 lonas	FIRESTONE D-300		UN	22,00	840,00	18.480,00
1	5	Pneu medindo 275/80 R22,5 Borrachudo, tração, misto, 16 lonas	BRIDGESTONE L-325		UN	22,00	1.740,00	38.280,00
1	6	Pneu medindo 275/80 R22,5 misto direcional 16 lonas	BRIDGESTONE M-842		UN	12,00	1.690,00	20.280,00
1	7	Pneu medindo 7.50 x 16 Borrachudo, comum, 12 lonas	PIRELLI		UN	40,00	690,00	27.600,00
1	8	Pneu medindo 7.50 x 16 Liso, comum 12 lonas	PIRELLI		UN	12,00	650,00	7.800,00
1	9	Pneu medindo 900 R 20, 14 lonas, radial misto direcional	DUNLOP		UN	16,00	1.450,00	23.200,00
1	10	Pneu medindo 900 x 20 borrachudo, 14 lonas	PIRELLI		UN	48,00	1.100,00	52.800,00
1	11	Pneu para Ambulância Renault Master e Fiat Ducato, medindo 205/75 R16, radial 8 lonas, carga.	FIRESTONE CV-5000		UN	12,00	580,00	6.960,00
1	12	Pneu para caminhão medindo 900 X 20, liso comum, 14 lonas	PIRELLI		UN	14,00	1.000,00	14.000,00
1	13	Pneu para Motoniveladora Caterpillar 120K, medindo 1400 X 24, G2, 16 lonas	FIRESTONE SGG		UN	8,00	2.800,00	22.400,00
1	14	Pneu para Pá carregadeira CASE/ Komatsu, medindo 17.5 X 25 L2, 16 lonas.	FIRESTONE SGG		UN	8,00	3.550,00	28.400,00
1	15	Pneu para Retroescavadeira JCB, medindo 12,5 x 80 - 18, dianteiro, 12 lonas.	FIRSTONE STL		UN	2,00	1.550,00	3.100,00
1	16	Pneu para Retroescavadeira JCB, medindo 19,5 x 24, traseiro, 12 lonas	FIRESTONE ATU		UN	2,00	3.150,00	6.300,00
1	17	Pneu para Rolo compactador Hamm, 23.1 X 26, 12 lonas	PIRELLI		UN	2,00	4.900,00	9.800,00
1	18	Pneu para Trator New Holland, medindo 14-9-24, agrícola 12 lonas	FIRESTONE SAT		UN	2,00	2.120,00	4.240,00

1	19	Pneu para Trator New Holland, medindo 18-4-34, agrícola 12 lonas	PIRELLI		UN	2,00	3.900,00	7.800,00
1	20	Pneu para Van, medindo 195/75 R16, radial 8 lonas, carga .	FIRESTONE CV-5000		UN	24,00	600,00	14.400,00
1	21	Pneu para veículo de passeio, medindo 175/65 R14, radial	FUZION		UN	60,00	280,00	16.800,00
1	22	Pneu para veículo de passeio, medindo 215/50 R17	BRIDGESTONE T-005		UN	20,00	460,00	9.200,00
1	23	Pneu para veículo tipo Pick-up, medindo 175/ 70 R14 radial	FUZION		UN	22,00	320,00	7.040,00
TOTAL								439.580,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 38/2020 - Pregão: R$ 439.580,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 30/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:E7AC401F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE RESULTADO FINAL PSS Nº 002/2020

EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 001/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 002/2020

O Prefeito do Município de Planalto, estado do Paraná, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora e de Seleção para Realização do Processo Seletivo Simplificado, nomeado pela Portaria nº 013/2020, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste edital, TORNAM PÚBLICO o **RESULTADO FINAL** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º - Para as vagas de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** conforme listagem a seguir:

Inscrição	Candidato	Cargo	Pontuação	Classificação
60	Katycilene Damasceno de Matos	Agente de combate a endemias	25	1º
51	Angela Suzana Krefta Dullius Gonçalves	Agente de combate a endemias	25	2º
20	Pâmela Andreisa Funghetto	Agente de combate a endemias	24	3º
64	Jian Fabricio da Cunha	Agente de combate a endemias	24	4º
63	Aline Dresch	Agente de combate a endemias	24	5º
11	Cléia Fabiane Winck	Agente de combate a endemias	22	6º
10	Gabriel Schizzi de Moraes	Agente de combate a endemias	22	7º
61	Andrea Josenara Christmann Panzer	Agente de combate a endemias	20	8º
1	Caroline Luiza de Mello Pontel	Agente de combate a endemias	20	9º
45	Keila Matiel	Agente de combate a endemias	15*	10º
54	Jenifer Fernanda de Andrade	Agente de combate a endemias	20	11º
44	Solange da Motta	Agente de combate a endemias	18	12º
46	Lucas Franz Thiel	Agente de combate a endemias	16	13º
49	Fernanda Aline Brescher	Agente de combate a endemias	15	14º
8	Luana Hindersmann Wagner	Agente de combate a endemias	15	15º
12	Eliane Krummenauer	Agente de combate a endemias	15	16º
13	Lais Victoria Torres Canzi	Agente de combate a endemias	15	17º
47	Wandrielli Nainhe Gelatti de Campos	Agente de combate a endemias	15	18º
67	Alex Araújo Moreira	Agente de combate a endemias	10*	19º
9	Maria dos Anjos Gonçalves	Agente de combate a endemias	11	20º
24	Neiva Teresinha Butke Iappe	Agente de combate a endemias	10	21º
41	Ildo Pimentel	Agente de combate a endemias	10	22º
34	Beatris Waier	Agente de combate a endemias	10	23º
53	Severiano Gomes de Souza Filho	Agente de combate a endemias	10	24º
65	Daniela Aguiar Adiers	Agente de combate a endemias	10	25º
40	Camila Fernanda Hillesheim	Agente de combate a endemias	10	26º
35	Jaqueline Aparecida de Campos dos Passos	Agente de combate a endemias	10	27º
17	Kerolyn Tainá Sarassa	Agente de combate a endemias	10	28º
30	Christian Antonio Vieira Deparis	Agente de combate a endemias	10	29º
7	Jennifer Aline Skrzypczak	Agente de combate a endemias	10	30º
50	Letícia Crissiane Giglioli	Agente de combate a endemias	10	31º
58	Ivonan Henrique Soares Ribeiro	Agente de combate a endemias	10	32º

Obs: as pontuações que possuem * foram classificadas conforme condições definidas no item 3.1 do edital.

Art. 2º - Para as vagas de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** conforme listagem a seguir:

Inscrição	Candidato	Cargo	Pontuação	Classificação
57	Ana Paula da Silva Hister	Auxiliar de Enfermagem	57	1º
5	Cleonir Domingus Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	15	2º
39	Maiara Martinkoski Werle	Auxiliar de Enfermagem	15	3º

23	Bruna Aparecida Tavares	Auxiliar de Enfermagem	14	4º
31	Irene de Andrade Pertile	Auxiliar de Enfermagem	13	5º
36	Pâmela Karine Zanchet	Auxiliar de Enfermagem	11	6º
4	Aline Francis Horing	Auxiliar de Enfermagem	10	7º

Art. 3º - Para as vagas de **NUTRICIONISTA,** conforme listagem a seguir:

Inscrição	Candidato	Cargo	Pontuação	Classificação
26	Bruna Eduarda Antunes Dias Miorim	Nutricionista	33	1º
15	Kelly Cristina Mello	Nutricionista	29	2º
16	Gabriella Thaís Sandri	Nutricionista	13	3º
43	Ana Claudia Garda	Nutricionista	10	4º
33	Alane Marilia Garcia	Nutricionista	10	5º
42	Alini Speck	Nutricionista	10	6º

Art. 4º - Para as vagas de **PSICÓLOGA,** conforme listagem a seguir:

Inscrição	Candidato	Cargo	Pontuação	Classificação
28	Joice de Souza Piva	Psicóloga	37	1º
62	Tatiane Canivier	Psicóloga	26	2º
3	Marta Wolf	Psicóloga	21	3º
52	Adriana Cordeiro Bezerra	Psicóloga	18	4º
48	Vanessa Ferrari	Psicóloga	15	5º
21	Dandara Isabela Spies	Psicóloga	12	6º
22	Ernestina Rodôdi do Nascimento	Psicóloga	11	7º
2	Samara Cecília Bolico Strassburg	Psicóloga	11	8º
37	Izolda Ferreira de Lima Nascimento	Psicóloga	10	9º

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto – Pr, 01 de julho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal de Planalto - PR

EVANDRO CESAR REINEHR
Presidente Da Comissão Nomeada Pela Portaria nº 013/2020

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B829D330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2020	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
2°	CARLOS ILTO SCHERZOSKI	98/2018	PREGÃO 44/2018	PRAZO DE VIGÊNCIAE VALOR	25/06//2020	30/07/2020 R$ 419.950,00	30/07/2021 R$ 629.925,00
10°	LUIZ CARLOS DOS SANTOS TOLEDO LTDA	96/2015	PREGÃO 46/2015	PRAZO DE VIGÊNCIAE VALOR	25/06/2020	30/06/2020 R$ 165.920,10	30/09/2020 R$ 173.041,60
9º	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO RADULSKI LTDA	95/2015	PREGÃO 46/2015	PRAZO DE VIGÊNCIAE VALOR	25/06/2020	30/06/2020 R$ 99.739,30	30/09/2020 R$ 104.980,85
2°	JOSIMO SERZOSKI 06308911925	100/2018	PREGÃO 44/2018	PRAZO DE VIGÊNCIAE VALOR	25/06/2020	30/07/2020 R$45.000,00	30/07/2021 R$ 67.500,00,00
2°	JJJEJ PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME	99/2018	PREGÃO 44/2018	PRAZO DE VIGÊNCIAE VALOR	25/06/2020	30/07/2020 R$ 225.000,00	30/07/2021 R$ 337.500,00

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:6D66E300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Aldemir Avelino Anginoni	Chefe da Divisão de C. e Manutenção de Prédios Públicos	01/02/2019 a 31/01/2020	01/07/2020 a 20/07/2020
Alessandra Aparecida Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais "A	04/02/2019 a 03/02/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
Diogo Niehues	Vigia	04/07/2018 a 03/07/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
Edson Luiz Berlatto	Contador	13/05/2019 a 12/05/2020	01/07/2020 a 20/07/2020
Jair Antunes	Chefe da Div. De Urbanismo	01/02/2019 a 31/01/2020	01/07/2020 a 20/07/2020
Jane Maria Zanini	Agente de Combate as Endemias	01/04/2018 a 31/03/2019	02/07/2020 a 31/07/2020
Joceli da Silva Santos Marques	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	03/02/2019 a 02/02/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
Juciane Fernanda Pilati	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	21/06/2019 a 20/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
Manoel Pedro Linhares	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	10/08/2018 a 09/08/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
Marcelo Magalhaes Leite Pinto	Médico Ginecologista	27/03/2019 a 26/03/2020	21/07/2020 a 30/07/2020 18/08/2020 a 06/09/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:751F3E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 198, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 33.000,00** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.12.08.244.00102.054	5097	3.3.90.39	000	33.000,00
TOTAL				**33.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.12.08.244.00102.054	5081	3.3.90.32	000	20.000,00
	5089	3.3.90.36	000	13.000.00
TOTAL				**33.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.12	3.3	000	Junho	33.000,00
TOTAL				**33.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
10.12	3.3	000	Junho	33.000,00
TOTAL				**33.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:59CC1734

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 194, DE 26 DE JUNHO 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação na quantia de **R$ 7.000,00,** junto a Secretaria de Saúde e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 13 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	**Dotação**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.301.00092.046	8939	3.1.90.04	004	7.000,00
TOTAL				**7.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 13 Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R$ **7.000,00 (sete mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos:004-Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de Abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação na quantia de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.1	004	Junho	7.000,00
TOTAL				**7.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 26 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	**Secretário Municipal de Finanças**

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D437F87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020

Ref. Pregão Presencial nº 037/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Boa Esperança, nº2320, Bairro Fundo

Canoas, CEP nº89.163-554, fone nº47-3520-9000, e-mail: altermed@altermed.com.br, na cidade de Rio do Sul - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº00.802.002/0001-02, representada pelo Sr. **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, procurador, portador do RG nº 3.242.195 e do CPF nº 015.886.939-70, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 037/2020, devidamente homologado pelo Município em 28/05/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
10	und	30,00	55405	LIXEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL , COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 20 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34X50CM. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	118,26	3.547,80	Mor
12	und	5,00	55407	CAIXA TÉRMICA BOX COM CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD) COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU), MANTENDO A TEMPERATURA INTERNA CONSERVADA POR ATÉ DOIS DIAS. POSSUI TAMPA REVERSÍVEL (FUNÇÃO BANDEJA) E ALÇA RÍGIDA RETRÁTIL. DEVE MANTER A TEMPERATURA ENTRE -50 A +120°. DEVE POSSUI TAMPA NA COR BRANCA E CORPO NA COR AZUL. VALIDADE INDETERMINADA. GARANTIA DE, NO MÍNIMO 01 ANO. CAPACIDADE TOTAL: 28 LITROS	82,47	412,35	Mor
25	und	8,00	55420	Caixa para Esterilização em Alumínio com Inox -Luminox 18 x 8 x 2 cm	34,36	274,88	Açonox
26	und	8,00	55421	Cuba redonda Inox fabricado em aço inoxidável, Medidas 35mm Altura x 80mm Diâmetro	12,23	97,84	Fortinox

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.332,87 (quatro mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA***
Município De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 3.917.887-7 SSP/PR	RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:D3361A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 37/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 40/2020
Licitação n°: 18/2020
Modalidade: Processo Dispensa
Data da Homologação: 30/06/2020
Data de adjudicação: 30/06/2020
Objeto homologado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL); ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL E AUDITAGEM DE ATESTADOS MÉDICOS, EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS, RETORNO AO TRABALHO E TROCA DE FUNÇÃO, TREINAMENTO EPI COM CERTIFICADO, MONTAGEM DA CAT (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO); ELABORAÇÃO DE PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) COM TREINAMENTOS E IMPLANTAÇÃO NA EMPRESA; ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO); ELABORAÇÃO DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS), PARA 200 (DUZENTOS) SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Fornecedor: Instituto de Saúde ocupacional do Norte pioneiro s/s LTDA CNPJ: 11.310.146/0001-50

Item	Descrição	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL); ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO); AVALIAÇÃO CLINICA OCUPACIONAL E AUDITAGEM DE ATESTADOS MÉDICOS; EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS; RETORNO AO TRABALHO E TROCA DE FUNÇÃO; TREINAMENTO DO PESSOAL PARA A UTILIZAÇÃO DE EPI COM CERTIFICADO; MONTAGEM DE CAT (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO); ELABORAÇÃO DE PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) COM TREINAMENTOS E IMPLANTAÇÃO NA EMPRESA; ELABORAÇÃOP DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO); ELABORAÇÃO DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS) E QUE ESTEJAM TAIS PROCEDIMENTOS ADEQUADOS AO E-SOCIAL.	7.999,00

Santa Amélia, 26 de junho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:2D631E46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2020

Pregão Eletrônico n.º 009/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de alimentos para atender as necessidades do PNAE (merenda escolar) aos alunos da rede municipal de ensino e as necessidades administrativas, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
3	1	ALHO BULBO INTEIRO De 1ª qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração, característica, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, Calibre 06. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Osmar	KG	400,00	20,30	8.120,00
4	1	ALMONDEGA BOVINA ALMONDEGA BOVINA: Congelada, industrializada, com peso aproximado de 15g a 25g, composta de carne bovina, água, proteína texturizada de soja, farinha de rosca, cebola, sal, sem pimenta, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto, com redução de sódio até 350mg/100g. Lacradas, devidamente identificadas com o nome do fabricante, marca, peso líquido, com registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SISP), número do lote e data de validade. Obs: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima de 120 dias e não poderá ter a data de fabricação anterior a 30 dias da data de entrega. Temperatura de entrega -12C° ou inferior.	Friboi	KG	900,00	18,70	16.830,00

		EMBALAGEM PRIMÁRIA: de 1 a 2 kg, em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação, validade, número do registro do órgão oficial CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor aprovada para contato direto com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú.					
7	1	AZEITONA azeitona verde sem caroço, salmoura (água e sal), conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio e antioxidantes ácido cítrico e ácido isoascórbico. Não contém glúten. Sache com aproximadamente 150 gramas.	Campo Belo	UNI	50,00	4,50	225,00
8	1	BATATA PALHA Pacote com 1 kg fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. a batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado.	Ki-krokante	KG	260,00	16,90	4.394,00
10	1	BISCOITO DOCE MAISENA OU LEITE SEM LACTOSE Contém (Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de amônio farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja) e aromatizante. Embalagem 400 gramas.	Liane	KG	10,00	11,00	110,00
12	1	BISCOITO DOCE, SABORES: MAISENA OU LEITE Sem recheio, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem com 400 gramas.	Panco	KG	1.000,00	9,98	9.980,00
15	1	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA: Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura,congelada, com no Maximo 5 % de gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo de 1 a 2,5 Kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal ou Federal (Autenticadas).EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega- 12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas).	BJP	KG	2.450,00	25,40	62.230,00
16	1	CARNE DE PORCO CARNE DE PORCO: Tipo pernil, in natura, de 1ª categoria, congelada, sem gordura, sem pele, sem osso, picada em cubos. Proveniente de espécie suína, sadia, abatida sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácida ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida, deve apresentar as suas características organolépticas preservadas (cor, aparência, textura e odor próprios). EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo de 1 a 2,5 Kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal ou Federal (Autenticadas).EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega- 12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima 06 meses a contar a partir da data de entrega.	BJP	KG	1.800,00	21,50	38.700,00
17	1	CEBOLA DE CABEÇA Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	KG	572,00	3,20	1.830,40
22	1	DOCE DE LEITE Pastoso; embalagem 400 gramas.	Frimesa	KG	70,00	15,35	1.074,50
23	1	EMPANADO DE PEIXE carne de peixe, tipo tilápia empanada, temperada e congelada, com peso aproximado de 25 a 35 gramas, o produto deve ser exclusivamente de filé de peixe tilápia. Aspecto próprio, firme, cor própria e uniforme, sem manchas escuras, odor próprio e conservação adequada. A carne do peixe deve apresentar-se livre de parasitas, peles, escamas, ossos, espinhas, partes da cabeça, vísceras e cartilagens, além de substâncias químicas e quaisquer outros contaminantes capazes ou não mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado. Os filés de peixe devem ser moídos e homogeneizados acrescidos de outros nutrientes e/ou aditivos que não descaracterizem o produto. Produto para preparo em forno. Com registro do produto em órgão de Inspeção Estadual ou Federal (SIF) Embalagem primária: de 1 kg a 2,5 kg, em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360) contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação, validade, número do registro do órgão oficial, CNPJ endereço do fabricante e distribuidor aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução105/99 ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de fabricação, que não deverá ser superior a trinta (30) dias da data de entrega. Embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico - químicas. Obs: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas).	Copacol	KG	1.170,00	15,10	17.667,00
28	1	FEIJAO CARIOQUINHA Carioquinha Tipo I, Classe cores, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros, sãos e limpos, novo, de cor clara, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, isentos de sujidades, de matérias terrosas. Embalagem de: 1Kg plástica, resistente, transparente, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Efraim	KG	1.820,00	6,38	11.611,60
34	1	IOGURTE SEM LACTOSE sabor morango, rico em nutrientes. Indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.Embalagem de 170 gramas. Produto deverá estar resfriado no momento da entrega.	Frimesa	LTS	60,00	2,50	150,00
35	1	LEITE DE VACA, UHT. ZERO LACTOSE Com informações nutricionais, embalagem tetrapack, contendo 1 litro. Registro no ministério da agricultura – SIF. Leite indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose, permitindo uma alimentação balanceada, com todos os benefícios do leite, sem prejudicar o seu organismo, validade mínima de 90 dias no momento da entrega.	Frimesa	KG	30,00	4,98	149,40
49	1	OVOS VERMELHOS características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	Antunes	DZ	1.200,00	5,19	6.228,00
53	1	PEITO DE FRANGO SEM OSSO Peito de Frango, sem pele, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas), isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo de 1 a 2,5 Kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal ou Federal (Autenticadas).EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega- 12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pioneiro	KG	2.500,00	9,12	22.800,00
57	1	SALSICHA Tipo hot dog, congelada, embalagem a vácuo com 3 kg, Produto de emulsão de carnes, em forma de gomos, embutida em tripa artificial, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de polietileno atóxico resistente e transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacote de 3 kg, devidamente selada, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente e apresentando data de validade mínima de 120 dias da data de fabricação, que não poderá ser superior a 10 dias da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	Copaccol	KG	200,00	8,90	1.780,00

DETENTORA DA ATA: JOSÉ APARECIDO SALVADOR – ALIMENTOS - ME, com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 26 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7FFC08D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE- SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº.15/2020**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS:

- **CONTRATO Nº60/2020, GENTE SEGURADORA S/A.** CNPJ Nº **90.180.605/0001-02,** SITUADA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR MARCELO WAIS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7009036166 RG-SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 632.005.380-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARILAND, Nº 929/1102, COM VALOR DE **R$ 4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- **CONTRATO Nº61/2020, EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS,** CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, SITUADA NA AVENIDA RIO BRANCA, Nº 1.489, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO- SP, CEP: 01205-905, NESTE ATO REPRESENTADO PELA **SENHORA NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 28.543.390 SSP-SP, INSCRITO NO CPF Nº 205.408.568-51, RESIDENTE NA RUA GUAIANASES, Nº 1.238, CEP: 01204-001- NA CIDADE DE SÃO PAULO, COM VALOR DE R$ **R$ 2.990,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- **CONTRATO Nº62/2020, EMPRESA MAPFRE SEGUROS S.A**, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, SITUADA NA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS Nº14.261, 18º ANDAR, ALA A, VILA GERTRUDES,CEP. 04794-000, E-MAIL. ATENDIMENTO@GNPSEGUROS.COM.BR, SÃO PAULO/SP, FONE: 54.3223-3245. NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 29499596 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 219.802.708-99, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO, COM VALOR DE R$ **R$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.***
DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,

FISCAL DO CONTRATO:

FABIANA TREVISAN ZULIAN
CPF:

TATIANI APARECIDA SILVA PANINI
CPF.

SERTANÓPOLIS, 30 DE JUNHO DE 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	30/2020
b) Licitação Nrº :	15/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/06/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA

10.301.0002.2.260. - Assistência Básica a população.
10.302.0002.2.231. - Programa de Apoio Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná (HOSPSUS).
10.302.0002.2.233. - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	SEGURO DE VEÍCULO FIAT DUCATO ENGESI-GEXE, ANO/MODELO 2018/2018, PLACA BCJ3762, CHASSI 3C6EF VFK9JE134354, RENAVAM 0116193 8670, TRANSPORTE PACIENTE / FUNCIONÁRIOS: 110 % FIPE; FRANQUIA REDUZIDA; SEM PERFIL DE CONDUTOR; BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO; ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA; COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS, FARÓIS, LANTERNA, PARA-BRISA DIANTEIRO, TRASEIRO E LATERAIS, CARRO RESERVA 30 DIAS; RCFV - DANOS MATERIAIS R$ 200.00,00; RCF - DANOS CORPORAIS R$ 200.00,00; RCFV - DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS 50.000,00; ACIDENTE PES. DE OCUPANTES- MORTE/INVALIDEZ /DMHO R$ 50.000,00.	GENTE SEGURADORA	1,00	R$ 3.080,00	R$ 3.080,00
4	SEGURO DE VEÍCULO FIAT MOBI LIKE, ANO/MODELO 2018/2018, PLACA BCG4782, CHASSI 9BD341A5XJY58792, RENAVAM 01154785022, TRANSPORTE PACIENTE / FUNCIONÁRIO: 110 % FIPE; FRANQUIA REDUZIDA; SEM PERFIL DE CONDUTOR; BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO; ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA; COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS, FARÓIS, LANTERNA, PARA-BRISA DIANTEIRO, TRASEIRO E LATERAIS, CARRO RESERVA 30 DIAS; RCFV - DANOS MATERIAIS R$ 200.00,00; RCF - DANOS CORPORAIS R$ 200.00,00; RCFV - DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS 50.000,00; ACIDENTE PES. DE OCUPANTES- MORTE/INVALIDEZ /DMHO R$ 50.000,00.	GENTE SEGURADORA	1,00	R$ 970,00	R$ 970,00

Valor Total Homologado - R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

Fornecedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ/CPF: 61.074.175/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SEGURO DE VEÍCULO RENAULT/MASTER REVES A (AMBULÂNCIA), ANO-MODELO: 2019/2020, PLACA BDC 0I31, CHASSI 93YMAFEXALJ897015; RENAVAM 011 91713315, TRANSPORTE PACIENTE/ FUNCIONÁRIOS: 110 % FIPE; FRANQUIA REDUZIDA; SEM PERFIL DE CONDUTOR; BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO; ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA; COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS, FARÓIS, LANTERNA, PARA-BRISA DIANTEIRO, TRASEIRO E LATERAIS, CARRO RESERVA 30 DIAS; RCFV - DANOS MATERIAIS R$ 200.00,00; RCF - DANOS CORPORAIS R$ 200.00,00; RCFV - DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS 50.000,00; ACIDENTE PES. DE OCUPANTES- MORTE/INVALIDEZ /DMHO R$ 50.000,00.	MAFRE SEGUROS	1,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
2	SEGURO DE VEÍCULO I/MB SPRINT RONTAN AMB (AMBULÂNCIA), ANO/MODELO 2018/2019, PLACA BCK7217, CHASSI 8AC 906633KE154350, RENAVAM 0116377 5646, TRANSPORTE PACIENTE / FUNCIONÁRIOS: 110 % FIPE; FRANQUIA REDUZIDA; SEM PERFIL DE CONDUTOR; BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO; ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA; COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS, FARÓIS, LANTERNA, PARA-BRISA DIANTEIRO, TRASEIRO E LATERAIS, CARRO RESERVA 30 DIAS; RCFV - DANOS MATERIAIS R$ 200.00,00; RCF - DANOS CORPORAIS R$ 200.00,00; RCFV - DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS 50.000,00; ACIDENTE PES. DE OCUPANTES- MORTE/INVALIDEZ /DMHO R$ 50.000,00.	MAFRE SEGUROS	1,00	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00

Valor Total Homologado - R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	SEGURO DE VEÍCULO FIAT TORO FREEDOM AT9 D, ANO/MODELO 2018/2019, PLACA BCG4792 CHASSI 988226165KKB846 21, RENAVAM 01154783356, TRANSPORTE PACIENTE / FUNCIONÁRIO: 110 % FIPE; FRANQUIA REDUZIDA; SEM PERFIL DE CONDUTOR; BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO; ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA; COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS, FARÓIS, LANTERNA, PARA-BRISA DIANTEIRO, TRASEIRO E LATERAIS, CARRO RESERVA 30 DIAS; RCFV - DANOS MATERIAIS R$ 200.00,00; RCF - DANOS CORPORAIS R$ 200.00,00; RCFV - DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS 50.000,00; ACIDENTE PES. DE OCUPANTES- MORTE/INVALIDEZ /DMHO R$ 50.000,00.	PORTO SEGUROS	1,00	R$ 2.990,00	R$ 2.990,00

Valor Total Homologado - R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais)

SERTANÓPOLIS, 30 de junho de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:DD352CAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020.

O Município de Sulina, torna público aos interessados, a alteração do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2020, para **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO"**, visando a readequação do objeto, garantindo a maior competitividade, resolve alterar o Edital do Pregão Presencial nº 34/2020.

A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser dia **14 de julho de 2020**, às **09:00h**, com entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados até **às 08h:30min do dia 14/07/2020, no setor de Licitação para visto de recebimento e retirada de senha**, no Departamento de Licitações.
Fica alterado o ANEXO I do edital acima supracitado, no seguinte:
Onde se lê:

05	10	UN	PNEU 17,5X25	4.000,00	40.000,00
20	8	UN	PNEU 12X4X24	2.000,00	16.000,00
21	4	UN	PNEU 14X9X24	2.500,00	10.000,00
22	4	UN	PNEU 18X4X30	3.000,00	12.000,00
23	4	UN	PNEU 18X4X34	3.000,00	12.000,00
24	8	UN	PNEU 750X16 VAGÃO	500,00	4.000,00
30	18	UN	PNEU 215/80/17,5 MISTO MICRO	1.000,00	18.000,00
33	10	UN	PNEU 12.5/80 X18	1.230,00	12.300,00
TOTAL GERAL				**R$ 775.594,56**	

Leia-se:

05	10	UN	PNEU 17,5X25 16 LONAS	4.000,00	40.000,00
20	8	UN	PNEU 12X4X24 10 LONAS	2.000,00	16.000,00
21	4	UN	PNEU 14X9X24 12 LONAS	2.500,00	10.000,00
22	4	UN	PNEU 18X4X30 12 LONAS	3.000,00	12.000,00
23	4	UN	PNEU 18X4X34 12 LONAS	3.000,00	12.000,00
24	8	UN	PNEU 750X16 VAGÃO 12 LONAS	500,00	4.000,00
30	18	UN	PNEU 215/75R17,5 MISTO MICRO	835,00	15.030,00
33	10	UN	PNEU 12.5/80 X18	1.230,00	12.300,00
TOTAL GERAL				**R$ 772.624,56**	

Também fica retificado o valor total da licitação, passando de **R$ 775.594,56 (Setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** para **R$ 772.624,56 (Setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 30 de junho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B58B74DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.918, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º As diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Teixeira Soares relativo ao exercício de 2021 ficam estabelecidas nesta Lei, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica Municipal compreendendo:
I – riscos fiscais;
II – metas anuais;
III – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
IV – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
V – evolução do patrimônio líquido;
VI – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
VII – receitas e despesas previdenciárias e projeção atuarial do RPPS;
VIII – estimativa e compensação da renúncia de receita;
IX – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
X – diretrizes para o Orçamento Fiscal;
XI – evolução da receita;
XII – disposições gerais;
XIII – anexos:
a) de riscos fiscais;
b) de metas fiscais.
Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações legais.
Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:
01.00.00 PARTE I – ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO I – RISCOS FISCAIS.
02.00.00 PARTE II – ANEXO DE METAS FISCAIS.
02.01.00 DEMONSTRATIVO II – METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO III – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO IV – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO V – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO VI – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO VII – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS.
02.07.00 DEMONSTRATIVO VIII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO IX – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO I
RISCOS FISCAIS
Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO II
METAS ANUAIS
Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, o Demonstrativo II – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.
§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637/2012 da STN.
§ 2º Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção I
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas
Art. 8º o § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional. No preenchimento dos quadros foram adotados os dados e projeções anuais do PIB, Índice de cálculo de valores constantes, inflação (IPCA) e IGPM, extraídos das projeções a longo prazo do Banco Bradesco, IBGE e FGV:
Variáveis:

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
IPCA (IBGE) – % aa.	10,7	6,3	3,0	3,8	4,3	3,3	3,8	3,5	3,5
Índice de cálculo de valores constantes	1,1067	1,1763	1,2110	1,2564	1,3106	1,3538	1,4005	1,4496	1,5003

Fonte: https://www.economiaemdia.com.br/

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

Seção II
Metodologia e Memória de Cálculo Metas Anuais do Resultado Primário
Art. 9º A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Seção III
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal
Art. 10. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Seção IV
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública
Art. 11. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

CAPÍTULO III

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 12. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO IV

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 13. De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO V

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 14. Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo V – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

CAPÍTULO VI

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 15. O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo VI – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

CAPÍTULO VII

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Art. 16. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VII, seguindo o modelo da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

CAPÍTULO VIII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 17. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter o Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO IX

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 18. O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo IX – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO FISCAL

Art. 19. As metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021 serão as constantes no Plano Plurianual 2018-2021, que indica como prioridades básicas o desenvolvimento de políticas públicas que visam à reconstrução da Cidade rumo ao Desenvolvimento Sustentável, agregando sua atuação nas seguintes diretrizes. Para a elaboração das propostas orçamentárias com recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, será estabelecido pelo Prefeito Municipal e terá como parâmetro a lei orçamentária de 2020.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida. O Poder Legislativo deverá observar os parâmetros da Constituição Federal para elaboração de sua proposta. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto e atividade e operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a fonte de recurso, a modalidade de aplicação, o identificador de procedência e uso, e o grupo de despesa, conforme discriminado:

I – Pessoal e encargos sociais;
II – Juros e encargos da dívida;
III – Outras despesas correntes;
IV – Investimentos;
V – Inversões financeiras;
VI – Amortização da dívida.

§ 2º A Reserva de Contingência, prevista no art. 29 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de despesa.

Art. 20. As prioridades e metas da Administração Municipal, inclusive do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2021, estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO XI
EVOLUÇÃO DA RECEITA
Art. 21. O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 22. A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
Art. 23. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei n. 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

Seção I
Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Art. 24. O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 da LRF).
Art. 25. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 26. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 27. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF).
Art. 28. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com base na discriminação de recursos constantes do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
Art. 29. O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo ser for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN n.º 163/2001, art. 8.º (art. 5º, III, "b" da LRF).
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 30. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 31. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 32. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 33. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 34. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 35. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 36. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 37. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 38. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.
Art. 39. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, ou ainda de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 40. Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 41. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 42. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Seção II
Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal
Art. 43. A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 44. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).
Art. 45. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Seção III
Das Disposições sobre Despesas com Pessoal
Art. 46. O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
§ 1º Para cumprimento deste artigo, o Poder Executivo e Legislativo ficam autorizados a realizarem, se forem o caso, concursos públicos para as admissões do pessoal necessário.
§ 2º O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a proceder, em 2021, observadas as limitações legais, as seguintes Despesas com Pessoal: Vencimentos e Vantagens Fixas; Subsídio dos Vereadores; Obrigações Patronais; Diárias; Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização; Salário Família; Criar cargos; Nomear Servidores na medida da necessidade; Proceder a admissão e contratação de Pessoal, por prazo determinado, se necessário; Proceder a realização de Concurso Público, se necessário; Alterar, mediante Lei, o Quadro de Servidores da Câmara Municipal, extinguindo cargos e/ou criando cargos e/ou alterando a nomenclatura de cargos já existentes e/ou alterando as atribuições de cargos já existentes e/ou alterando os vencimentos-base de cargos já existentes; Proceder nova fixação dos vencimentos-base e/ou conceder reposição de perdas salariais e/ou conceder revisão geral anual das remunerações e/ou conceder reajuste/aumento dos vencimentos-base – aos servidores/cargos do Poder Legislativo Municipal; Adequar o vencimento-base do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ao salário mínimo fixado nacionalmente, se necessário; e outras despesas legais decorrentes de pagamento de pessoal.
§ 3º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.
Art. 47. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, em 2021, a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal não excederá, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de até 5% (cinco por cento), obedecidos os demais limites legais.
Art. 48. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 49. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II – redução de vantagens concedidas a servidores;
III – redução das despesas com horas extras;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 50. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização".

Seção IV
Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município
Art. 51. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual será levado em consideração, adicionalmente, o impacto de eventual alteração na legislação tributária, que deverá observar a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia.
§ 1º As eventuais alterações na base de cálculo das transferências constitucionais serão igualmente observadas na estimativa das receitas de que trata este artigo.
§ 2º Havendo aumento da receita em razão de modificações na legislação tributária nacional ou no aumento de alíquotas de repasse das transferências constitucionais, este valor poderá ser utilizado como crédito adicional suplementar ou como recurso para abertura de crédito adicional especial.
Art. 52. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.
Art. 53. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 54. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 15 de agosto de 2020, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.
Art. 55. A Proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 30 de setembro de 2020, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2020.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "*caput*" deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2020, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.
§ 4º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
§ 5º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
§ 7º As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento somente podem ser aprovadas caso:
I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta Lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;
II – estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;
III – sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.
Art. 56. Ficam alteradas, por inclusão, as ações propostas na Lei Municipal nº 1.784, de 30 de novembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual – PPA para os exercícios de 2018 a 2021.
Art. 57. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020, 102º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:880F6403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP. 021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 111/2020, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020
Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 111/2020, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020, o(s) participante(s):

1247085 - H. E. VOLZ BIER & CIA. LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO, PLATAFORMA COMPRASNET.	SERVICOS		1	R$1.000,00	R$1.000,00
Total do Fornecedor:						R$1.000,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C9E4C54A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°28/2020 PP N°27/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
28/2020	27/2020	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES E TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO.	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02	26/06/2020	25/06/2021	R$ 91.252,00

TIJUCAS DOS SUL, 30 DE JUNHO DE 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
.

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:0D9F2062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°30/2020 E N° 31/2020 PP N°27/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
30/2020	27/2020	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES E TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO.	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98	26/06/2020	25/06/2021	R$ 7.505,00
31/2020	27/2020	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES E TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO.	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.355.394/0001-51	26/06/2020	25/06/2021	R$ 5.000,00

TIJUCAS DOS SUL, 30 DE JUNHO DE 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
.

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:F14A35DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 035/2020

Súmula: regulamenta o art. 23 da Lei Municipal n.º012/1997.

O Prefeito de Tomazina, senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Artigo 1° - Para fins de aquisição de estabilidade no serviçopúblico municipal após 3 (três) anos de efetivo exercício, o servidormunicipal nomeado para cargo de provimento efetivo emvirtude de concurso público deverá ser submetido, no períodode estágio probatório, a avaliação especial de desempenho de acordo com art. 23 da Lei 12/1997.

Artigo 2° - A avaliação especial de desempenho, condiçãonecessária para a aquisição de estabilidade no serviço públicomunicipal, deverá ser realizada em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Municipal n.º 012/1997, relativos à idoneidade moral, assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade e capacidade de iniciativa.
Artigo 3° - A avaliação especial de desempenho será realizada pelo Formulário constante do Anexo I deste Decreto.
Artigo 4º - A avaliação especial de desempenho possui nota máxima de 240 (duzentos e quarenta) pontos.
§1º - A aprovação se dará pelo alcance de pelo menos 60% da nota máxima, correspondente a 144 (cento e quarenta e quatro) pontos.
§2º - O servidor que obtiver pontuação entre 01 (um) e 143 (cento e quarenta e três) pontos será reprovado no estágio probatório.
§3º - O Chefe imediato do servidor avaliado é obrigado a protocolar o relatório no prazo previsto no art. 21, §2º, da Lei Municipal n. 012/1997o, sob pena de responder nas esferas administrativa, cível e criminal por seu descumprimento.
Artigo 5° - A avaliação poderá ser encaminhada a qualquer tempo, no curso do prazo definido no “caput” do art. 23 da Lei 12/1997, quando o servidor em estágio probatório não apresentar atendimento satisfatório aos requisitos fixados.
Artigo 6° - O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado após procedimento administrativo no qual lhe sejam garantidos a ampla defesa e o contraditório.
Artigo 7º - O presente Decreto e seu Anexo entram em vigor a partida da data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 19 de junho de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

ANEXO I

Ficha de Avaliação Periódica para Estágio Probatório

Avaliação I

Período de / /

a / /

Nome do Servidor:
Cargo: Nº de Matrícula:
Secretaria / Setor: Nome do(s) avaliador (es):

Avaliador(es) Avaliado(a)

Produtividade	
Raramente é produtivo e o seu trabalho não tem a qualidade que se espera apresentando falhas decorrentes da falta de atenção e, mesmo cobrado, repete ocasionalmente os erros.	( ) 10 pontos
Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando seu atendimento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade.	( ) 20 pontos
Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.	( ) 30 pontos
Altamente produtivo, apresentando excelente capacidade para execução e conclusão das tarefas, mesmo que haja aumento inesperado de trabalho, contornando as dificuldades do dia a dia	( ) 40 pontos

Obs.:

Assiduidade:	
Falta e/ou se atrasa com frequência, ou ainda, se ausenta do horário de serviço, sem apresentar justificativa, não sendo possível contar com sua contribuição para realização das atividades.	( ) 10 pontos
Algumas vezes falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta do trabalho, sem apresentar justificativa, acarretando transtornos para realização das atividades.	( ) 20 pontos
Falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta pouco, porém tem que ser cobrado para que não haja prejuízos à realização de suas tarefas.	( ) 30 pontos
Quase nunca falta ou se atrasa e é pontual. Quando falta ou se ausenta, sempre avisa antes e faz questão de compensar.	( ) 40 pontos

Obs.:

Disciplina	
Não aceita métodos e ordens de serviço que afetem sua rotina normal de trabalho, precisando sempre de acompanhamento para segui-la.	( ) 10 pontos
Algumas vezes não acata as ordens de serviço e/ou não segue sua rotina de trabalho, acarretando ocasionais necessidades de intervenções e acompanhamento.	( ) 20 pontos
Reage adequadamente, acatando e assimilando as ordens superiores e novas rotinas, mas necessita de algum acompanhamento	( ) 30 pontos
Aceita as novas ordens e assimila perfeitamente as rotinas estabelecidas.	( ) 40 pontos

Obs.:

Responsabilidade	
Evita comprometer-se ou assumir sua responsabilidade. Quando cobrado tem sempre uma desculpa pronta, atribuindo a falha a uma causa ou pessoa.	( ) 10 pontos
Algumas de suas atitudes no trabalho precisam ser acompanhadas para que se possa ter certeza de que entregará suas tarefas conforme estabelecido.	( ) 20 pontos
Demonstra conhecimento de suas responsabilidades. Não precisa ser cobrado pela sua chefia para que cumpra os prazos e /ou padrões estabelecidos.	( ) 30 pontos
Compromete-se com seu trabalho, sendo extremamente responsável pelo que faz. Está atento para todos os detalhes. Preocupa-se com o bom andamento dos serviços.	( ) 40 pontos

Obs.:

Capacidade De Iniciativa	
Raramente busca a devida orientação para solucionar problemas/dúvidas do dia a dia e nunca resolve situações problemáticas.	( ) 10 pontos
Precisa ser lembrado de que o serviço público tem suas particularidades e limitações legais e nem sempre procura conhecer a Instituição, inteirando-se de sua estrutura, funcionamento e da função para a qual foi designado.	( ) 20 pontos
Quase sempre procura apresentar novas idéias e alternativas de solução para os problemas relacionados a seu trabalho.	( ) 30 pontos

Sempre apresenta sugestões e críticas construtivas para retroalimentação dos serviços executados. Investe com habitualidade no autodesenvolvimento (procura atualizar-se e conhecer a legislação/instruções/normas).	( ) 40 pontos

Obs.:

Idoneidade Moral		
Inspira confiança e é sincero em suas colocações e opiniões.	Sim ( )10 pontos	Não ( ) 0 pontos
É correto no uso dos recursos e estrutura de sua área de trabalho, nunca utilizando deles para fins pessoais.	Sim ( )10 pontos	Não ( ) 0 pontos
Apresenta qualidades morais e éticas em virtude do reto cumprimento dos deveres, dos bons costumes e da responsabilidade em conservar o bem público com respeito e zelo.	Sim ( )10 pontos	Não ( ) 0 pontos
Age com firmeza, ética, discrição e coerência no seu dia-a-dia de trabalho.	Sim ( )10 pontos	Não ( ) 0 pontos

Resumo da Avaliação	
Fatores	**Total de Pontos**
Produtividade	
Assisuidade	
Disciplina	
Responsabilidade	
Capacidade de Iniciativa	
Idoneidade Moral	
Total	

Área para anotações dos avaliadores:

Apresente as principais qualidades (pontos positivos) que se destacam no avaliado, tendo em vista os fatores de avaliação de desempenho.

Apresente as principais deficiências (pontos a serem aprimorados) que interferem no desempenho do avaliado e o que você sugere para superá-las, tendo em vista os fatores de avaliação de desempenho.

Segundo V. S.A., o estágio probatório do servidor avaliado deverá:
( ) Ter continuidade.
( ) Ser interrompido e aberto procedimento para apuração mais detalhada da conduta do servidor.

Considerando o desempenho d servidor, de maneira geral, ele neste avaliação está:
( ) Aprovado
( ) Aprovado com restrições
( ) Reprovado.

Observações Finais:
_____

Tomazina, _____ de _____ de 2020.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7CBB9484

